SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 22 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3881

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO ACOMPANHADO DE RELATORIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS/RAS 0104/2024

Frente
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS N°. 0104/2024

O Município de Marliéria – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, CNPJ/CPF: 16.796.872/0001-48, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para exercer a atividade de E-05-06-0 com descrição de PARQUES CEMITÉRIOS, área útil 1,510 ha, potencial poluidor degradador geral M, Classe 2, porte P e critério locacional 1 (UM), enquadrada Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Rodovia LMG-760, Gleba 3ª, Zona Rural, Bairro Distrito de Cava Grande, no Município de Marliéria no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°38'43.77" e Longitude: 42°37'47.70", conforme processo administrativo nº 0535/0536/01120/2023/01368/2024/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS/RAS N°. 0104/2024
[X]Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 10(dez anos), vencimento em 27/09/2034.

Marliéria, MG, 27 de setembro de 2024.

HAMILTON LIMA PAULA -
Prefeito
Autoridade Municipal

Verso
Processo N°: 0535/0536/01120/2023/01368/2024/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES:
ESTE PROCESSO N°: 0535/0536/01120/2023/01368/2024 /CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS RAS, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 79ª REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE MARLIÉRIA - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.
OBS: AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL, EMITIDA PELO URFBio Rio Doce – Núcleo de Apoio Regional de Timóteo, Nº do documento: 2100.01.0003291/2024-95.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:37FBB568

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS CADASTRO 0304/2024

Frente
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0304/2024 O Município de Bom Jesus do Galho – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a CLAUDETE DUPRAT DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 070.745.536-70, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS CADASTRO, para exercer a atividade de A-03-02-6, com descrição de EXTRAÇÃO DE ARGILA USADA NA FABRICAÇÃO DE CERÂMICA VERMELHA, capacidade instalada 10.000 t/ano, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa COPAM 250 de 21 de março de 2024, e registro em andamento na ANM/DNPM protocolo Nº 48054.830898/2024-20, estabelecida no Córrego das Pedras e ou Vista Alegre, S/Nº, na Zona Rural no Município de Bom Jesus do Galho, no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°43'32,45" e Longitude 42°19'49,66", conforme processo administrativo nº 01520/01521/2023/0417/2024/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0304/2024 [X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante. Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 30/09/2034.

Bom Jesus do Galho, MG, 30 de setembro de 2024.

ANÍBAL BORGES -
Prefeito
Autoridade Municipal

Verso
PROCESSO N°: 01520/01521/2023/0417/2024/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES:
ESTE PROCESSO N°: 01520/01521/2023/0417/2024/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS RAS, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 37ª REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO GALHO - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.
OBS: ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SÓ TEM VALIDADE SE ACOMPANHADO DO REGISTRO MINERÁRIO DE EXTRAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS, QUE APÓS EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃODEVERÁ SER APRESENTADO A ESTE PA Nº 01520/01521/2023/0417/2024/CIMVA.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:188648B8

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO ACOMPANHADO DE RELATORIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS/RAS 0105/2024

Frente
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS N°. 0105/2024 O Município de Caratinga, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede ao DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER/MG, CNPJ/CPF: 17.309.790/0001-94, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para exercer a atividade de F-05-18-0 com descrição de ATERRO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CLASSE "A"), EXCETO ATERRO PARA ARMAZENAMENTO/DISPOSIÇÃO DE SOLO PROVENIENTE DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM PREVISTO EM PROJETO APROVADO DA OCUPAÇÃO, capacidade de recebimento: 180m3 /dia, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na DN COPAM 213/2017, estabelecida a 8KM da entrada BR 116, próximo ao loteamento Brinco de Ouro, obra emergencial no KM 75,5 da Rodovia MG 425, TRECHO Vargem Alegra BR 116, s/n°, no Município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°40'42,23" e Longitude: 42°10'23,29", conforme processo administrativo nº 01033/01034/2024/CIMVA, e conforme folha de decisão emitida pelo CODEMA em 03/10/2024, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS N°.0105/2024 [X] Com Condicionante. [ ] Sem condicionante Validade desta licença: 10 (dez) anos, com vencimento em 10/10/2034.

Caratinga - MG, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Verso
PROCESSO N°: 01033/01034/2024/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES:
ESTE PROCESSO N°: 01033/01034/2024/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CARATINGA- MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:2197B7E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº0212/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO.
OBJETO:FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES
DATA DO VENCIMENTO DA ATA: 19.10.2024
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 19.10.2025
Aditivo de prorrogação da Ata. Artigos 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
MANTIDOS TODOS OS LOTES VENCIDOS, DESCONTOS E OBRIGAÇÕES.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:876ADADF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº0213/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO:FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES
DATA DO VENCIMENTO DA ATA: 19.10.2024
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 19.10.2025
Aditivo de prorrogação da Ata. Artigos 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
MANTIDOS TODOS OS LOTES VENCIDOS, DESCONTOS E OBRIGAÇÕES.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8B71B61D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº0214/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA
OBJETO:FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES
DATA DO VENCIMENTO DA ATA: 19.10.2024
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 19.10.2025
Aditivo de prorrogação da Ata. Artigos 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
MANTIDOS TODOS OS LOTES VENCIDOS, DESCONTOS E OBRIGAÇÕES.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:982284DB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº0215/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA A PRINCESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
OBJETO:FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES
DATA DO VENCIMENTO DA ATA: 19.10.2024
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 19.10.2025
Aditivo de prorrogação da Ata. Artigos 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
MANTIDOS TODOS OS LOTES VENCIDOS, DESCONTOS E OBRIGAÇÕES.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B821F3A7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº0216/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA QUATRO PASSOS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
OBJETO:FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES
DATA DO VENCIMENTO DA ATA: 19.10.2024
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 19.10.2025
LOTE 029. Mesa de Cadeirante passou de R$1.480,00, para R$1.400,00.
Aditivo de prorrogação da Ata. Artigos 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
MANTIDOS TODOS OS LOTES VENCIDOS, DESCONTOS E OBRIGAÇÕES

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:52C44BB0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº0217/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
OBJETO:FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES
DATA DO VENCIMENTO DA ATA: 19.10.2024
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 19.10.2025
Aditivo de prorrogação da Ata. Artigos 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
MANTIDOS TODOS OS LOTES VENCIDOS, DESCONTOS E OBRIGAÇÕES.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3779E1B2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº0218/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA JEYTECH COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO:FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES
DATA DO VENCIMENTO DA ATA: 19.10.2024
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 19.10.2025
OFERECEU DESSCONTO DE 20% SOBRE OS LOTES VENCIDOS.
Aditivo de prorrogação da Ata. Artigos 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

MANTIDOS TODOS OS LOTES VENCIDOS, DESCONTOS E OBRIGAÇÕES.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3D1857F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - ERRATA CIRCULAR 037/2024

ERRATA – Circ. 037/2024

Onde se lê:
"Convocamos V.Exa. para a 45ª Assembleia Geral Ordinária do Amvap Saúde, no próximo dia 23 de Outubro de 2024, às 09h00, na

sede do consórcio, Av. Antônio Tomaz Ferreira Rezende 3.180, nas dependências da AMVAP, Uberlândia-MG."

Leia-se:

"Convocamos V.Exa. para a 45ª Assembleia Geral Ordinária do Amvap Saúde, no próximo dia 29 de Outubro de 2024, às 09h00, na sede do consórcio, Av. Antônio Tomaz Ferreira Rezende 3.180, nas dependências da AMVAP, Uberlândia-MG."

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do ofício.

Atenciosamente,

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde
Prefeito de Indianópolis

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:B5235F47

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - PORTARIA Nº 10, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 10, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Instaura processo administrativo n.º 01/2024

A DIRETORA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRI, Juliene Alves da Silva, no uso de suas atribuições previstas no anexo I do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções celebrado entre o CISTRI e o Município de Araguari,

CONSIDERANDO que o Protocolo prevê a instauração de processo administrativo para analisar a viabilidade da mudança da sede para Araguari;

CONSIDERANDO, que o artigo 44 do Regimento Interno impõem a Diretora Executiva a observância das normas internas e os princípios de direito público, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 124 e anexo 01 do Regimento Interno estabelece que a instauração do processo administrativo é de competência da Diretora Executiva.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, **processo administrativo n.º 01/2024** para implementação das atividades previstas no Protocolo de Intenções celebrado entre o CISTRI e o Município de Araguari.

Art. 2º. Nomear os empregados públicos abaixo arrolados para compor a comissão:

Gislene Gouveia Parreira, matrícula n.º 1184;
Patrick Cesar Sucupira, matrícula n.º 1360;
Marcia Andrade de Souza, matrícula n.º 695;
Ítala Reis Alvarenga, matrícula n.º 256;
Lucas Marques José, matrícula n.º 936;
Valdirene Braz da Silva Alves, matrícula n.º 424
Caio Lopes Chagas, matrícula n.º 1.065

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de outubro de 2024.

JULIENE ALVES DA SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:8C268A12

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - ERRATA - PORTARIA Nº 02, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

ATO ADMINISTRATIVO

A DIRETORA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRI, Juliene Alves da Silva, no uso de suas atribuições previstas no inc. XXXI do art. 44 do Regimento Interno, e diante do erro material contido na portaria n.º 2 de 29/02/204, expresso no tipo de processo administrativo, **faz-se nova publicação** da Portaria corrigindo o erro material.

Onde se lê: *processo administrativo n.º 01/2024*
Lê-se: *processo administrativo disciplinar n.º 01/2024*

PORTARIA Nº 02, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Instaura processo administrativo disciplinar n.º 01/2024

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRI, Rodrigo de Alvim Mendonça, no uso de suas atribuições previstas no inc. XXXI do art. 44 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o relatório feito pelo Coordenador de Frota.

CONSIDERANDO que a irregularidade apontada é grave;

CONSIDERANDO, que o artigo 44 do Regimento Interno impõem ao Diretor Executivo a observância das normas internas e os princípios de direito público, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade.

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador solucionar as pendências e questionamentos adequadamente.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, **processo administrativo disciplinar n.º 01/2024** contra o empregado público **N.R.S e E.S.S**, a fim de que seja apurado o fato irregular imputado, concedendo ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. Nomear nos termos do art. 128 do Regimento Interno, os empregados públicos abaixo arrolados para compor a comissão processante:

Gislene Gouveia Parreira, matrícula n.º 1184
Cristiani Borges de Oliveira, matrícula n.º 4;
Marcia Andrade de Souza, matrícula n.º 695;
Caio Lopes Chagas, matrícula n.º 1.065
Marcos Tadeu Quirino Filho, matrícula n.º 425.

Art. 3º O prazo para a conclusão deste processo não excederá 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do ato que a instaurar, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de fevereiro de 2024.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:8FBF0995

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:050/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N: 066/2024.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:050/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N.: 066/2024.

Objeto: A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo Norte – CISTRI.

PREÂMBULO

Abertura da Sessão

Ao vigessimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 08 horas, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregiao do Triângulo do Norte - CISTRI, situada na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 626, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG, teve início a sessão pública para a escolha da proposta mais vantajosa relativa à Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 49/2024, cujo objeto da prestação de serviço de eletricista para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo Norte – CISTRI.

Verificação dos Proponentes

Foram verificados os e-mails recebidos contendo as propostas de preços e a documentação exigida conforme as disposições do Aviso de Contratação Direta nº 66/2024, até as 23:59 horas do dia 18/10/2024. Os seguintes proponentes enviaram propostas:
Proponente 1: JOSE ROBERTO SILVA – CNPJ: 57.683.783/0001-72

Análise das Documentações

O Agente de Contratação, Patrick César Sucupira, procedeu à análise da documentação apresentada por cada proponente, conforme exigido no aviso de contratação direta, incluindo as certidões negativas de débitos e a regularidade fiscal. Todos os documentos foram verificados e comparados com as exigências estabelecidas, sendo constatado que:
Proponente 1: JOSE ROBERTO SILVA – CNPJ: 57.683.783/0001-72, cumpriu todos os requisitos documentais.

Avaliação das Propostas de Preços

Seguindo a análise, foram avaliadas as propostas de preços, conforme os seguintes valores:

Proponente 1: JOSE ROBERTO SILVA – CNPJ: 57.683.783/0001-72, apresentou o valor global de R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
1º lugar: Proponente JOSE ROBERTO SILVA – CNPJ: 57.683.783/0001-72 como o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

O Agente de Contratação encaminhará a presente ata e a classificação final para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Patrick César Sucupira, e pelos demais presentes.

Os documentos pertinetes ao processo estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/ . Patrick César Sucupira.

Uberlândia/MG, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:29875D64

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 704/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 704/2024. **Contratada**: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11 para realização de Consultas de Gastroenterologia. Valor total do contrato: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 18/10/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 21 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:6661FCE9

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 705/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 705/2024. **Contratada**: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11 para realização de Consultas de Ortopedia. Valor total do contrato: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 18/10/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 21 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:7150AE87

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 706/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 706/2024. **Contratada**: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11 para realização de Consultas de Otorrinolaringologia. Valor total do contrato: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 18/10/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 21 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:E8B20B3F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 333/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 333/2024. **Contratada**: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de Exames de Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia. Valor total do aditivo: R$1.706,94 (um mil, setecentos e seis reais e noventa e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 21/10/2024 a 23/04/2025.

Uberlândia-MG, 21 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:CE9D6A4B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – LISTA DE ALTERAÇÃO VALORES COMBUSTÍVEIS – PERÍODO 13/10 A 19/10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 19/05/2024 a 25/05/2024 - Tabela referente a 12/05/2024 a 18/05/2024.
Etanol: R$3,67 por litro: (Tabela ANP: R$3,71 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,61 por litro: (Tabela ANP: R$5,67 – 1%);

Semana 26/05/2024 a 01/06/2024 - Tabela referente a 19/05/2024 a 25/05/2024.
Etanol: R$3,65 por litro: (Tabela ANP: R$3,69 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,60 por litro: (Tabela ANP: R$5,66 – 1%);

Semana 02/06/2024 a 08/06/2024 - Tabela referente a 26/05/2024 a 01/06/2024.
Etanol: R$ 3,57 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,69 – 1%)
Gasolina: R$ 5,56 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,62 – 1%)

Semana 09/06/2024 a 15/06/2024 - Tabela referente a 02/06/2024 a 08/06/2024.
Etanol: R$ 3,71 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,75 – 1%)
Gasolina: R$ 5,66 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,72 – 1%)

Semana 16/06/2024 a 22/06/2024 - Tabela referente a 09/06/2024 a 15/06/2024.
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

Semana 23/06/2024 a 29/06/2024 - Tabela referente a 16/06/2024 a 22/06/2024.
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

Semana 30/06/2024 a 06/07/2024 - Tabela referente a 23/06/2024 a 29/06/2024.
Etanol: R$ 3,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,87 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 07/07/2024 a 13/07/2024 - Tabela referente a 30/06/2024 a 06/07/2024.
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 14/07/2024 a 20/07/2024 - Tabela referente a 07/07/2024 a 13/07/2024.
Etanol: R$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,02 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

Semana 21/07/2024 a 27/07/2024 - Tabela referente a 14/07/2024 a 20/07/2024.
Etanol: R$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,03 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

Semana 28/07/2024 a 03/08/2024 - Tabela referente a 21/07/2024 a 27/07/2024.
Etanol: R$ 3,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,92– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

Semana 04/08/2024 a 10/08/2024 - Tabela referente a 28/07/2024 a 03/08/2024.
Etanol: R$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,81– 1%)
Gasolina: R$ 5,69 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,75 – 1%)

Semana 11/08/2024 a 17/08/2024 - Tabela referente a 04/08/2024 a 10/08/2024.
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 23/08/2024 a 27/08/2024 - Tabela referente a 11/08/2024 a 22/08/2024.
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

Semana 29/08/2024 a 04/09/2024 - Tabela referente a 23/08/2024 a 28/08/2024.
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

Semana 01/09/2024 a 07/09/2024 - Tabela referente a 25/08/2024 a 31/08/2024.
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

Semana 08/09/2024 a 14/09/2024 - Tabela referente a 01/09/2024 a 07/09/2024.
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

Semana 15/09/2024 a 21/09/2024 - Tabela referente a 08/09/2024 a 14/09/2024.
Etanol: R$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,81– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

Semana 22/09/2024 a 28/09/2024 - Tabela referente a 15/09/2024 a 21/09/2024.
Etanol: R$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,84– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

Semana 29/09/2024 a 05/10/2024 - Tabela referente a 22/09/2024 a 28/09/2024.
Etanol: R$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,83– 1%)
Gasolina: R$ 5,72 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,78 – 1%)

Semana 06/10/2024 a 12/10/2024 - Tabela referente a 29/09/2024 a 05/10/2024.
Etanol: R$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,84 – 1%)
Gasolina: R$ 5,73 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,79 – 1%)

Semana 13/10/2024 a 19/10/2024 - Tabela referente a 06/10/2024 a 12/10/2024.
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,85 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,91 – 1%)

Semana 20/10/2024 a 26/10/2024 - Tabela referente a 13/10/2024 a 19/10/2024.
Etanol: R$ 3,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,80– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

Uberlândia-MG, 21 de Outubro de 2024.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Fiscal e Gestora de Contratos

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2DACAB0A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) Nº 025/2024

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – Amvap, por meio da Agende Contratação, Sra. Hellisa Rossi Goulart, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de certificados mais capas e medalhas para prestar homenagens às autoridades no Encontro de Prefeitos da gestão 2021-2024, evento realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP., quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Data limite para apresentação da proposta e documentação:** 24/10/2024; **Hora limite para apresentação da proposta e documentação via e-mail:** 10h; **Hora limite para apresentação da proposta e documentação presencialmente:** 10h; **Local para recebimento da proposta e documentação:** Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG.; **Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:** amvap@amvapmg.org.br; **Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:** www.amvapmg.org.br; **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial da AMVAP:www.amvapmg.org.brou através do E-mail: amvap@amvapmg.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

Uberlândia-MG, 21 de Outubro de 2024 -

HELLISA ROSSI GOULART -
Agente de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:7532E3FF

SETOR DE LICITAÇÕES
1º RETIFICAÇÃO – DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para fins de prova junto aos órgãos fiscalizadores que o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, publicou no portal da Associação Mineira dos Municípios (AMM) www.diariomunicipal.com.br e em nosso portal na Internet, www.amvapsaude.com.br o aviso abaixo discriminado: AMVAP SAÚDE – Retificação do ato de Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 69/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público a 1ª retificação do ato de Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 69/2024 de pessoa jurídica para aquisição de materiais de escritório e materiais de consumo para à utilização no Consorcio AMVAP SAÚDE.

Na publicação do link do Código Identificador:B6ED67C7, **onde se lê no texto:**
Valor global de R$ 70,00 (Setenta reais) com entrega imediata.

Cilindro de Oxigênio 1Metro Cubico
Quantitativo: 01
leia-se no texto: Valor global de R$100,00 (Cem Reais) com entrega imediata.Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br. Uberlândia/MG, 21 de outubro de 2024. Lindomar Amaro Borges - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Informamos, ainda, que a publicação do documento acima referido ficará disponível por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 21 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Erick Santiago Xavier
Código Identificador:15404B80

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 380/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 380/2024. **Contratada**: AL & G DIAGNOSTICOS LTDA. CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para realização de exame Tomografia com ou sem contraste, sem anestesia, em Prata. Valor do aditivo: R$6.050,00 (seis mil e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 21/10/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 21 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F931BB5A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 707/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 707/2024. **Contratada**: Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de Exames de Paquimetria Ultrassônica (Ambos os Olhos). Valor total do contrato: R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 21/10/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 21 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:785AB7BE

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 01/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para a aquisição de material permanente – Carro de bandeja, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada Comercial Alvorada de Produtos para Limpeza e Descartáveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.888.247/0001-35, pelo valor global de R$1.182,53 (mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Carro de bandeja cinza triplex nobre
Quantitativo: 01

Uberlândia-MG, 26 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:50438962

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 02/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para a aquisição de gênero alimentício – margarinas, conforme informações seguintes:
A empresa a ser contratada Irmãos Kehdi Comercio Importação Ltda, inscrita no CNPJ nº 25.628.819/0001-29, pelo valor global de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Margarina Cremosa com sal 500 gramas caixa com 12 unidades
Quantitativo: 01

Uberlândia-MG, 26 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:8EC89912

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 03/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para a aquisição de matérias de consumo em geral – clínica, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada Irmãos Kehdi Comercio Importação Ltda, inscrita no CNPJ nº 25.628.819/0001-29, pelo valor global de R$ 536,61 (Quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Açúcar 5 kg fardo com 06 unidades
Quantitativo: 01
Café em pó 500 gramas fardo com 10 unidades
Quantitativo: 02

Garrafa Pump térmica 1 litro, corpo de plástico
Quantitativo: 02

Filtro de papel para café nº 103 caixa com 30 unidades
Quantitativo: 06

Chá Mate natural a granel 250 gramas, rende 15 litros
Quantitativo: 06

Uberlândia-MG, 26 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:7AC30C10

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 04/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para a aquisição de materiais de consumo, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada Castro Naves Comercio e Serviços de Distribuição S.A, inscrita no CNPJ nº 03.341.743/0007-09, pelo valor global de R$ R$ 187,88 (cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Caixa organizadora plástico cristal 111
Quantitativo: 02

Copo descartável 50 ml caixa com 5000 unidades
Quantitativo: 01

Uberlândia-MG, 26 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:5DA3E893

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 05/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para o serviço de instalação de ar condicionado, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada PSB Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 53.464.689/0001-71, pelo valor global de R$ R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviço (OS), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Serviço de instalação de ar condicionado

02 unidades interna evaporadora 9 KBTUS
02 unidades externa condensadora 9 KBUTS
01 unidade interna evaporadora 12 KBUTS
01 unidade externa condensadora 12 KBTUS

Uberlândia-MG, 31 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:C68125AE

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 06/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para serviços de manutenção em equipamento médico, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada X-MEDICAL ENGENHARIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.240.813/0001-30, pelo valor global de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) com realização imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviço (OS), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Manutenção corretiva em equipamento médico
Impressora – modelo Dry Pix 4000 01 – número de série 87130232
Quantitativo: 01

Leitora de IPS – modelo Profect one CR-IR368, número de série 86821491.
Quantitativo: 01

Uberlândia-MG, 06 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:CBB4188E

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 07/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para aquisição de medicamentos para utilização nos pacientes do Centro de Especialidades Médicas do AMVAP SAÚDE, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada Pharmédice Manipulações Especializadas Eireli, inscrita no CNPJ nº 10.461.807/0001-85, pelo valor global de R$740,00 (setecentos e quarenta reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Cloridrato de Fenilefrina 10% - Solução oftálmica – Frasco de 5 ml
Quantitativo: 15

Fluoresceína Sódica 1% - Solução oftálmica – Frasco 3 ml
Quantitativo: 20

Uberlândia-MG, 02 de fevereiro de 2024

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:19DBA85E

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 08/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para aquisição de material de consumo – fita dupla face, para uso em geral do AMVAP SAÚDE, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada Ferragista Uberlândia Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.303.382/0001-83, pelo valor global de R$ 81,43 (Oitenta e um reais e quarenta e três centavos) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Fita dupla face verde 12mm x 20 metros
Quantitativo: 01

Uberlândia-MG, 26 de janeiro de 2024

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:EC0F90E5

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 09/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para a aquisição de gênero alimentício – caixas de biscoito, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada SupriCorp Suprimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 54.651.716/0011-50, pelo valor global de R$ 422,62 (Quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Biscoito de sal Cream Craker, em sachê 10 gramas – Caixa com 180 unidades
Quantitativo: 03

Biscoito Amanteigado doce, sabor leite, em sachê 8,8 gramas – Caixa com 280 unidades
Quantitativo: 03

Uberlândia-MG, 07 de fevereiro de 2024

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:C0D3B7F1

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 10/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para serviço de manutenção de micro-ônibus, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada Refrigeração Elétrica Thermica para Automotores Ltda, inscrita no CNPJ nº 40.680.034/0001-99, pelo valor global de R$ R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviço (OS), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Manutenção do suporte da tampa de piso do assoalho que dá acesso ao câmbio do Micro – ônibus
Placa QUZ – 2690

Quantitativo: 01

Uberlândia-MG, 05 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:AB1B893B

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 11/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para aquisição de material de consumo, conforme informações seguintes:
A empresa a ser contratada Klaudcomp Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.981.512/0001-86, pelo valor global de R$195,00 (cento e noventa e cinco reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Aquisição de HD SSD com capacidade de 240 GB - Interface SATA com taxa de leitura sequencial mínima de 500 MB/s e taxa de gravação sequencial mínima de 350 MB/s.

Quantitativo: 01

Uberlândia-MG, 06 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:DD58183B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS
PROCESSO N° 08-2024 - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 008/2024 – DISPENSA Nº 007/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa e móvel destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Biquinhas/MG

Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de oficialização de demanda e no termo de referência; da manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira pelo Setor de Contabilidade; do parecer jurídico favorável; das justificativas apresentas; e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ante o exposto, AUTORIZO a Contratação Direta, ADJUDICO o objeto à empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, e HOMOLOGO o resultado da dispensa em epígrafe, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências: I. Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade e Tesouraria para providenciar a emissão da Nota de Empenho da Despesa em favor da empresa adjudicatária; II. Por fim, à Secretaria Geral para divulgação e inserção do resultado da dispensa no Sítio Eletrônico Oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021) e no publicador de contrato do PNCP (art. 94, da Lei 14.133/2021).

Biquinhas 18 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RODRIGO FERREIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wender José Silva
Código Identificador:D1742C07

CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS
PROCESSO N° 09 -2024 - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica na área do Direito Administrativo, especificamente para a implementação das rotinas de compras com base na Lei nº 14.133/2021, consistente na edição de regulamentação de dispositivos da nova lei de licitações e contratos administrativos.

Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de oficialização de demanda e no termo de referência; da manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira pelo Setor de Contabilidade; das justificativas apresentas; e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. Ante o exposto, AUTORIZO a Contratação Direta, ADJUDICO o objeto à empresa NILTON ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 54.726.940/0001-91, e HOMOLOGO o resultado do processo em epígrafe, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências: I. Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade e Tesouraria para providenciar a emissão da Nota de Empenho da Despesa em favor da empresa adjudicatária; II. Por fim, à Secretaria Geral para divulgação e inserção do resultado do processo no Sítio Eletrônico Oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021) e no publicador de contrato do PNCP (art. 94, da Lei 14.133/2021).

Biquinhas 18 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RODRIGO FERREIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wender José Silva
Código Identificador:687CF591

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 36/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº: 06/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, **HOMOLOGA** a Licitação na Dispensa por Limite e **ADJUDICA** a empresa: TERRA MINEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.961.921/0002-52. **OBJETO**: O objeto do presente pregão é contratação de empresa em serviço de buffet para a realização de eventos de solenidades para o ano de 2024, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Catas Altas-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 21 de outubro de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:BAFD4FA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PL Nº 10/24 DISPENSA 06/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 10/24
Dispensa nº.: 06/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, Vereador Cássio Antônio Moreira, torna público o 10º (Décimo) Processo Licitatório, dispensa nº 06/24, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de suprimentos de informática – (Toner e Kit de tinta para impressora Epson ecotank colorida, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Diamantina(MG), 21 de Outubro de 2024.

VER. CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:D1B9389F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA
AVISO DE DISPENSA Nº 013/2024 – LEI Nº 14.133

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Rua Bernardo da Fonseca Pinto, 341 – Centro - CNPJ: 01.912.982/0001-50 E-mail: camjuvenilia@hotmail.com – E-mail: camara@juvenilia.mg.gov.br **CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS**

AVISO DE DISPENSA Nº 013/2024 – LEI Nº 14.133

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA – ESTADO DE MINAS GERAIS

O Câmara Municipa de Juvenília , Estado de Minas Gereais, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada na **Serviços de Engenharia para Reparos, Pinturas, construção de Calçada e outros,** no prédio e áreas externas da Câmara Municipal de Juvenília podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/10/2024 às 12:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue exclusivamente por e-mail: **camara@juvenilia.mg.gov.br** , até o horário limite para o recebimento. Propostas enviadas após o horário limite não serão conhecidas para efeito de Julgamento, salvo se for apresentada apenas 01 (uma) única proposta, situação essa que a administração poderá conhece-la a título de celeridade processual.

O Agente de Contratação, julgara a(s) proposta(s) no dia **24/10/2024 à 14h30min,** cujo resultado será publicado no site da Câmara Municipal de Juvenília. A publicação irá constar a Ata de Julgamento juntamente com "*print"* da tela e-mail's demonstrando o quantitativo de Propostas enviadas.

Objeto:	**Serviços de Engenharia envolvendo Reparos, Pinturas, construção deCalçada e outros, em conformidade com o T.R.**

O **Edital/Termo de Referência** da Dispensa **DL-013/2024** está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Juvenilia:

www.cmjuvenilia.com.br/transparencia/licitacoes

Juvenília/MG, 18 de outubro de 2024.

ALANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Francisca de Carvalho
Código Identificador:1F0FAAED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA NETWAY SVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.482.949/0001-87

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 08/2024, entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a empresa NETWAY SVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.482.949/0001-87, localizada na Av. João Vaz Sobrinho, nº 1.607, Bairro Santo Antônio, em Arcos, CEP: 35.588-000, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de

portabilidade de números de telefone e de telefonia digital de linhas telefônicas da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, conforme previsto nos autos do PA nº 42/2024. Valor estimado do contrato: R$ 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais). Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura.

Lagoa da Prata, 16 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:3F1D57E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2024
DISPUTA ELETRÔNICA: **DIA 25/10/2024, das 11 às 14 horas (horário de Brasília/DF)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitar.digital/

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**, por meio do Agente de Contratação designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com disputa de lances, por meio da internet, através da plataforma de compras públicas **LICITAR DIGITAL**, disponível no site https://licitar.digital/, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a escolha mais vantajosa para a **aquisição de impressoras multifuncionais, fragmentadoras e estante rack servidor, sob a forma de entrega integral, para atender as demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Martinho Campos**, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Legislativo nº 004, de 15 de abril de 2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos.

Publicado por:
Bruno Henrique Gomes Barbosa
Código Identificador:ADAE4795

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 123, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 123, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

REVOGA A PORTARIA Nº 118, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024, QUE NOMEOU A PESSOA QUE ESPECIFICA PARA EXERCER CARGO DE ASSESSOR.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 118 de 09 de outubro de 2024, que nomeou **MARIANA MARRA BORGES** para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar XXVI-CM-AP-XXVI NOMEAR, no gabinete da Vereadora ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 18 de outubro de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:E68748DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO 99/2024 - DISPENSA Nº 59/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO 99/2024 - DISPENSA Nº 59/2024
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS E CUMEEIRAS DANIFICADAS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-contratacao-direta/2024 .

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 24/10/2024.

Patrocínio, 18 de outubro de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:006E5A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2024
DISPENSA N° 029/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG.
Contratado: ISAAC MONTIJO DA MATA 06543549602, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 41.200.267/0001-00, com sede a Rua José Alves Costa, nº. 95, bairro Eldorado, Cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, CEP: 37270-000, neste ato representada por Isaac Montijo da Mata, inscrito no CPF/MF sob o nº. 0**.***.***-*2.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar da Câmara Municipal de Poço Fundo - MG, mediante a elaboração, implantação e execução de um plano de manutenção, operação e controle - PMOC, de modo a atender o disposto na lei n° 13.589, de

2018, regulamentada pela resolução - re n° 9, de 2003 - ANVISA, e pela portaria n° 3.523, de 1998 do ministério da saúde, atendendo-se as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas Aplicáveis.
Dotação: **01 031 1001 4001 0000, Ficha 10**
Prazo: vigência de 14/10/2024 a 14/10/2025.
Valor: **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, ou seja R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) anual.**
Data: 21/10/2024

Responsável:
VALDECIR RODRIGUES -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:55404104

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2024
DISPENSA N° 028/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG.
Contratado: REL COPY COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.983.149/0001-14, com sede a Rua Orquisia de Paiva, nº. 472, Bairro Nova Gimirim, Cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, CEP 37.757-000, neste ato representada pelo proprietário, **Robson João de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-1*.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: *Software de gerenciamento eletrônico de documentos e armazenamento em nuvens, acesso web, gestão de senhas e permissões, criação de pastas, criação de tipo documental, prazos de documentos, busca incremental, quebra de PDF, workflow, para **10 usuários** e **20 GB de armazenamento,** pelo período de 12 meses. *Locação de *scanner* profissional, com leitura duplex, eliminação de folhas brancas, limpeza de furos, ajustes e corte de imagem mediante tamanho do arquivo, pelo período necessário à execução do serviço. *Serviço de implantação e/ou instalação e treinamento físico dos servidores.
Dotação: **01 031 1001 4001 0000, Ficha 10.**
Prazo: vigência de 15/10/2024 a 15/10/2025.
Valor: **R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).**
Data: 21/10/2024

Responsável:
VALDECIR RODRIGUES -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:71C0A54C

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

"Padroniza procedimento de análise prévia a protocolos de indicações e requerimentos".

CONSIDERANDO o que prevê o art. 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal, *in verbis: "*Art. 95 - Os Decretos Legislativos destinam-se a regular matéria de exclusiva competência do Presidente da Câmara, como as arroladas no art. 28 inciso XII deste Regimento";
CONSIDERANDO que assim prevê o art. 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal: "Art. 101 - Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes";
CONSIDERANDO que assim prevê o art. 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal:
"Art. 102 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de comissão feito ao Presidente da Câmara, intermédio, sobre assunto de expediente ou da Ordem do Dia, ou de interesse pessoal do Vereador.
§ 1º - Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:
I - A palavra ou desistência dela;
II - (REVOGADO PELA ALTERAÇÃO XI DE 2017)
III - Leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV - Observância de disposição regimental;
V - Retirada pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetida à deliberação do Plenário;
VI - Requisição de documento, processo ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;
VII - (REVOGADO PELA RESOLUÇÃO 132/2018)
VIII - (REVOGADO PELA RESOLUÇÃO 132/2018)
§ 2º - Serão igualmente verbais e sujeitos a deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
I - Prorrogação da seção ou dilação da própria prorrogação;
II - Dispensa de leitura de matéria para a votação;
III - Destaque de matéria para a votação;
IV - Votação a descoberto;
V - Encerramento de discussão;
VI - Manifestação de plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate;
VII - Voto de louvor, congratulações, moção de pesar e repúdio; (REDAÇÃO DADA PELA ALTERAÇÃO XI DE 2017)
VIII - Inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples; (INSERIDO PELA RESOLUÇÃO 132/2018)
X - retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário. (INSERIDO PELA RESOLUÇÃO 132/2018)
§ 3º - Serão escritos e sujeitos a deliberação do Plenário, os requerimentos que versem sobre:
I - Renuncia de cargo da Mesa ou Comissão;
II - Licença de Vereador;
III - Audiência de comissão Permanente;
IV - Juntada de documentos ou desentranhamento;
V - inserção em ata de documento;
VI - Preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
VII - Inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples;
VIII - retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;
IX - Anexação de proposição com objeto idêntico;
X - Informações solicitadas ao Prefeito, ou por seu intermédio, ou a entidades públicas ou particulares (artigo 22, inciso XVIII LOM);
XI - Constituição de Comissão Especial;
XII - Convocação do Prefeito ou auxiliar para prestar esclarecimentos em Plenário;"

CONSIDERANDO a existência de alguns protocolos que, aparentemente, confundem as matérias propostas à discussão e/ou votação;
CONSIDERANDO que assim prevê o art. 222 do Regimento Interno: "Os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua Secretaria, Assessorias e demais setores, e reger-se-ão por ato regular baixado pelo Presidente da Câmara (redação dada pela Resolução 132/2018)";
CONSIDERANDO que faz parte das atribuições do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, dentre outras: "prestar apoio jurídico aos demais órgãos da Câmara Municipal, na sua organização e funcionamento, analisando os atos e fatos administrativos e seus registros, a fim de certificar de sua exatidão, integridade e autenticidade";
O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Sr. Valdecir Rodrigues, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Todas as indicações e todos os requerimentos feitos(as) pelos vereadores deverão, antes de serem protocolados no setor competente da Câmara Municipal, passar pela Assessoria Jurídica para que seja dado parecer quanto a sua exatidão de forma e objeto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDECIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:A7690E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

A Câmara Municipal de Poços de Caldas-MG informa que a partir do dia 01 de novembro de 2024 o seu Diário Oficial Eletrônico passará a ser publicado exclusivamente no link https://www.pocosdecaldas.mg.leg.br/institucional/diario-oficial-eletronico

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA -
Presidente

Publicado por:
Deivide Fabiano Pereira
Código Identificador:9E05BA24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONCURSO "LICENÇA, POETA!"

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR. Processo Licitatório nº 017/2024 - Concurso nº 98002/2024. A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a publicação do resultado final preliminar, por categoria, disponível no portal www.pontenova.mg.leg.br, na página relacionada ao concurso, acessível diretamente no endereço **https://www.pontenova.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/processo-licitatorio-no-017-2024-concurso-no-002-2024**. O acesso aos trabalhos e às notas de avaliação da Comissão Julgadora estão franqueados a todo e qualquer interessado, e poderão ser solicitados mediante requerimento, com indicação do nome do candidato e a respectiva categoria,endereço de correio eletrônico e telefone de contato, através do e-mail biblioteca@pontenova.mg.leg.br ou pessoalmente na sede da Câmara. O prazo para recurso ocorrerá no período de **23.10.2024** a **25.10.2024**, em formulário próprio, a ser enviado por correio eletrônico para o endereço biblioteca@pontenova.mg.leg.br ou protocolado na Câmara, no horário de 12h as 18h. Maiores informações: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, correio eletrônico biblioteca@pontenova.mg.leg.br ou pelo telefone [31] 3819-3250, no horário de 12h as 18h.

(A) WELLERSON MAYRINK DE PAULA –
Presidente da Câmara,

(A) MARIA APARECIDA LIMA –
Presidente da Comissão de Concurso.

Publicado por:
Edinei Dos Santos
Código Identificador:DB8CE0E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2024, INEXIGIBILIDADE 032/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 043/2024, Inexigibilidade 032/2024. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Instituto Global de Administração Pública LTDA. Objeto: capacitação tema: "Estratégias Para a Apreciação e Planejamento do Orçamento Municipal (LDO PPA, e LOA) e as Cautelas do Último Ano do Mandato". Valor: R890,00 (oitocentos e noventa reais) referente a 1 inscrição. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. Dermeval de Pinho Tavares Neto – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:CF068F94

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2024, INEXIGIBILIDADE 033/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 044/2024, Inexigibilidade 033/2024. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Plenum Gestão LTDA. Objeto: capacitação tema: "Seminário Governo de Transição e Regras Pós Eleições: Pontos de Atenção para a Transição no Poder Executivo e Poder Legislativo". Valor: R$1.190,00 (um mil, cento e noventa reais) referente a 1 inscrição. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. Vigência 31/12/2024. Dermeval de Pinho Tavares Neto – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:DF9C076D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2024

Inexigibilidade nº: 005/2024

Favorecido: CEAP Treinamento Profissional e Gerencia LTDA

Objeto: Contratação de prestação de serviços de treinamentos em curso sobre "Masterclass: Encerramento de Mandato", relativo a inscrições dos vereadores: Leandro Gustavo Souza Oliveira, Demilson Ferreira Diniz, Renon Rezende Souza e Reginaldo Noel, nos dias 22/10/2024 a 25/10/2024, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 3.680,00 (Três mil, seiscentos e oitenta reais)

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato do contrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

São Bento Abade - MG, 21 de outubro de 2024.

LEANDRO GUSTAVO SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:28D4FC27

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 029/2024
Inexigibilidade nº 008/2024

OBJETO: Inscrição de 03 (três) vereadores no Seminário "Aspectos importantes na análise e votação da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o orçamento municipal de 2025 e as emendas impositivas".

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Ubá

PRAZO DE VIGÊNCIA:30 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal; Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre; Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutençãodas Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Desdobramento: 3.33.90.39.34.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

ITEM HABILITAÇÃO EMPRESA VALOR DE REFERÊNCIA VALOR A SER ADJUDICADO
118/10/2024SOLUÇÃO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA(CNPJ 41.107.986/0001-80) R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)R$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)
ECONOMIA (REFERÊNCIA – HOMOLOGAÇÃO) R$ 570,00 22,61%

DATA 21/10/2024

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:B0579CC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de inexigibilidade nº 031/2024. **Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de gestores e servidores públicos no país com oferta de curso de capacitação no Plenum Gestão Ltda.**Tema**: Adequadação da LGPD nas Câmaras Municipais: Evitando Penalidades do Tribunal de Contas . **Contratada** PLENUM GESTÃO LTDA , Inscrita no CNPJ sob o nº 41.209.777/0001-48. **Valor:** R$ 5.950,00 (cinco mil , novecentos e cinquenta reais).

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:95697AF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CISDESTE - Aviso de Licitação. Processo n° 044/2024, Pregão Eletrônico n° 23/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de VENTILADORES DE COLUNA E PAREDE, para atender as necessidades do CISDESTE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 04/11/2024 às 09:10 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) BLL Compras no endereço eletrônico https://bll.org.br/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/, https://www.cisdeste.com.br/site/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou E-mail: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 21/10/2024.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:DCAB380F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

ERRATA Nº 002 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 A presente errata tem por objetivo retificar parcialmente o Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024, referente ao Processo nº 050/2024. O Pregoeiro informa aos interessados que foi identificada uma divergência cadastral entre o edital e a plataforma eletrônica, especificamente no que se refere ao critério de julgamento das propostas. Após as devidas retificações realizadas na plataforma BLL, segue:
1. Da Sessão Pública do Pregão Eletrônico:
1.1 Onde se Lê: Data e horário da sessão: 06/11/2024 às 09:10 horas.
Data e horário final para envio de Proposta: 06/11/2024 às 09:00 horas.
Leia-se:
Data e horário da sessão: 07/11/2024 às 09:10 horas.
Data e horário final para envio de Proposta: 07/11/2024 às 09:00 horas.
2. Ficam mantidos os demais termos do edital.

Juiz de Fora, 21 de outubro de 2024.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:586D4527

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
EXTRATO PUBLICACAO CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICACÃO D0 CONTRATO 039/2024 DE ADESAO ARP

o CISMEJE de Araçuaí torna público contrato nº039/2024 entre a empresa IMARTSE SISTEMAS INTELIGENTES LTDA referente a contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviços de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento de serviços de manutenção, em atendimento ao CISMEJE de Araçuaí (Consorcio Intermunicipal de Saúde da Micro região do Médio Jequitinhonha) no valor total de R$110.000,00(Cento e dez mil reais) oriundo da adesão a ARP(ata de registro de preços) do Município de Araçuaí do processo 054/20243 pregão eletrônico 018/2024.

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:C419E626

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
EXTRATO PUBLICACAO CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICACÃO ARP 038/2024

o CISMEJE de Araçuaí torna público a ARP nº 038/2024 Processo nº 011/2024 Pregão Eletrônico 004/2024 entre a empresa SERQUIP TRATAMENTOS DE RESIDUOS MG LTDA referente a contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde(rss), grupos A, B e E, produzidos pelos municípios consorciados ao CISMEJE de Araçuaí (Consorcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Médio Jequitinhonha)*no valor total de R$142.500,00(Cento e quarenta dois mil e quinhentos reais.*

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:C1EF137A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2023 COM A EMPRESA ROCHA COMÉRCIO LTDA.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 112/2023 de contratação de empresa para de aquisição de filmes radiológicos (mamografia e Raios- x) com a cessão de 02 (duas) impressoras Dry (em comodato), firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa ROCHA COMÉRCIO LTDA. Objeto: Acréscimo de 750 películas de filmes 20x25 , 4.500 películas de filmes 25x30 e 1.500 películas de filmes 28 x 35 equivalente a 24,5 % do valor total estimado do contrato. Em virtude do acréscimo o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 22.155,00 (vinte e dois mil cento e cinquenta e cinco reais) passando o valor total estimado do contrato de R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais) para R$ 112.655,00 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Assinatura: 18/10/2024.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:5BEE99E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório n° 43/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 25/2023 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTELOGIA E HEMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DESTE CONSÓRCIO**, fica prorrogado a partir do dia de 11 de outubro de 2024 a 12 de outubro de 2025, com reajuste de 3,7079% a consulta da especialidade de gastroenterologia. Celebrado com a contratada **SAUDESETE COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DE SETE LAGOAS E REGIÃO.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 21 de outubro de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:EAA5AB3A

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 37/2022, Pregão Presencial nº 32/2022, Registro de Preço nº 28/2022 cujo objeto é **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exames de fotocoagulação a laser, bem como aplicações de injeções intravítreo do medicamento bevacizumabe com consulta oftalmológica para avaliação**, fica prorrogado a partir do dia de 19 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2025. Celebrado com a contratada **DLC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 21 de outubro de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:59322D79

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório n° 46/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 27/2023 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS DE PTERÍGIO**, fica prorrogado a partir do dia de 20 de outubro de 2024 a 19 de outubro de 2025. Celebrado com a contratada ***NUCLEO DE SAÚDE MINAS GERAIS LTDA.***

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 21 de outubro de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:B9344A33

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 28/2022, Pregão Presencial nº 24/2022, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de consultas médicas especializadas em endocrinologia**, fica prorrogado a partir do dia de 02 de setembro de 2024 a 01 de

setembro de 2025. Celebrado com a contratada **ENDOCRINOLOGIA MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 21 de outubro de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:DCDF10BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 29/2024
Pregão nº 14/2024
Registro de Preços nº 11/2024
Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no controle de arboviroses por meio de veículos aéreos não tripulados (VANT), conhecidos como drones, para controle vetorial do Aedes aegypti, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366/2023, nº 4592/2024 e Resolução SES/MG nº 9.035/2023.

Recorrente: AERO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.502.497/0001-30.
Recorrida: SOLOS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 20.522.473/0001-66.

Decisão:

Recebo a impugnação interposta pela empresa AERO ENGENHARIA LTDA, uma vez que foi considerada tempestiva. No mérito, NÃO CONCEDO PROVIMENTO ao recurso, considerando os argumentos apresentados e a análise realizada pela agente de contratação, equipe de apoio, órgão de assessoramento jurídico, controle interno e setor requisitante, que constataram o atendimento às legislações vigentes e aplicáveis. A decisão será submetida à análise superior, conforme o § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, para apreciação e decisão final de acordo com a legislação em vigor.

Viçosa, 21 de outubro de 2024.

STHEFANY NAYRA DE L. E. E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:778E3287

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 29/2024
PREGÃO Nº 14/2024
Registro de Preços nº 11/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV, por intermédio da Secretária Executiva, torna pública a homologação do processo em epígrafe, declarando a empresa SOLOS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.522.473/0001-66, como vencedora do certame. O objeto deste processo é a formação de registro de preços para eventual contratação de empresaespecializada no controle de arboviroses por meio de drones, visando ao controle vetorial do Aedes aegypti, conforme as diretrizes das deliberações e resoluções mencionadas. Para maiores informações, acesse o site do CISMIV na aba de Licitação em Referência.

Viçosa, 21 de outubro de 2024

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:E5AD2B2A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO XI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº . 36/2024
DISPENSA Nº: 17/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada pela Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, nos termos do art. 75, XI, c/c art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

A delegação, mediante contrato de programa, ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público, com o qual o CISMIV é conveniado por meio do convênio n°004/2023, que tem por objeto a Execução de serviço de engenharia para construção do FarmaCis, conforme projeto arquitetônico, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, dentro das normas estabelecidas pelo programa Estadual de Assistência Farmacêutica, FarmaCIS, conforme Deliberação CIS-SUS/MG Nº 3.952, de 19 de Outubro de 2022, na forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário.

Em virtude da possibilidade de enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação, conforme previsto no inciso XI, que autoriza a celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade da Administração Pública indireta para a prestação associada de serviços públicos nos termos de contrato de consórcio público ou convênio de cooperação, o CISMIV manifesta seu interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação. As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-mail licitacao.cismiv@gmail.com até o dia 24 de outubro de 2024.

Viçosa - MG, 21 de outubro de 2024

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:B326424C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 007-2024

Convale – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - Pregão Eletrônico nº 07/2024 – Sistema de Registro de Preço - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor

de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Registro de preço para locação futura e eventual de equipamento e materiais para realização de eventos para atender os municípios consorciados, conforme ordem de serviço/fornecimento de requisição pelo período de 12 (doze) meses. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 08/11/2024, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; convale.adm2018@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação.

CONVALE – Uberaba/MG.
LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:725DFEE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO ARP Nº 012/2024

EXTRATO ARP Nº 012/2024

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, torna público extrato da ARP Nº 012/2024, tendo com objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades dos municípios, integrantes do CIDRUS-Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. Empresas vencedoras: COMERCIAL CARAVELAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N º 01.004.347/0001-75, como vencedora dos lotes 1, 2, 5 e 6, de acordo com as seguintes propostas: LOTE 1: R$ 30.199.000,00 (trinta milhões cento e noventa e nove mil reais), LOTE 2: R$ 95.011.000,00 (noventa e cinco milhões e onze mil reais), LOTE 5: R$ 17.480.000,00 (dezessete milhões quatrocentos e oitenta mil reais), LOTE 6: R$ 31.792.090,00 (trinta e um milhões setecentos e noventa e dois mil e noventa reais), valor total dos lotes 1, 2, 5 e 6: R$ 174.482.090,00 (cento e setenta e quatro milhões quatrocentos e oitenta e dois mil e noventa reais) e a empresa: SERAF SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.746.833/0001-67, como vencedora dos lotes 3, 4 e 7, de acordo com a seguintes propostas: LOTE 3: R$ 25.090.000,00 (vinte e cinco milhões e noventa mil reais), LOTE 4: R$ 11.490.000,00 (onze milhões quatrocentos e noventa mil reais), LOTE 7: R$ 9.628,000,00 (nove milhões seiscentos e vinte oito mil reais), valor total dos lotes 3, 4 e 7: R$ 46.208.000,00 (quarenta e seis milhões duzentos e oito mil reais). VIGÊNCIA DA ARP: 22/10/2024 À 22/10/2025

Candeias, 21 de outubro de 2024;

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:D9394331

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISAB SUL 003 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital **e seus anexos**.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de contentores de lixo, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: 08:31 horas do dia 01/11/2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: Site do Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site da Autarquia www.cisab.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3851-1277 ou e-mail: compras@cisab.mg.gov.br

Boa Esperança - MG, 21 de outubro de 2024.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente

Publicado por:
Jorge Luiz Fernandes Morais
Código Identificador:8FD7DB62

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 035/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024.Objeto: Registro de preços para prestação de serviços continuados de controle de abastecimento de veículos, com utilização de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de abastecimento, via internet, com utilização de cartão eletrônico com chip, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum, óleo diesel (S10) e arla 32, conforme as condições especificadas neste Edital. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a Empresa: ARP 082/2024 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, valor R$ 1.039.222,12. Vigência: 22/10/2024 a 22/10/2025.

Ponte Nova, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:80849FB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº011/2024

Processo Licitatório nº 102/2024
Credenciamento nº 011/2024
E-Marketplace nº 001/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticasde Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Início - Envio de documentos: 07/09/2024
Fim - Envio de documentos: 31/12/2024 até às 23h59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARAATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOSCONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTODA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC,ESPECIFICAMENTE PARA A AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EPRODUTOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, CONFORMEDESCRITO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTOELETRÔNICO.

O recebimento da documentação para o credenciamentoocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do sitewww.licitardigital.com.br

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ;www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:BD1D12A1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

Processo Licitatório nº 067/2024
Inexigibilidade nº 021/2024
Credenciamento nº 010/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Início - Envio de documentos:25/09/2024
Fim - Envio de documentos:25/10/2024 até às 23h59

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (DISTRIBUIDORAS E EMPRESAS COM FOCO EM NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR) PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:6DB06E62

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº013/2024

Processo Licitatório nº 108/2024
Inexigibilidade nº 024/2024
Credenciamento nº 013/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticasde Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Início - Envio de documentos:03/10/2024
Fim - Envio de documentos:03/11/2024 até às 23h59

OBJETO:: Credenciamento para prestação de serviçosSocioassistenciais de Proteção Social Especial de AltaComplexidade de acolhimento Institucional de Crianças eAdolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, na modalidade deAbrigo Institucional ou Casa Lar, inclusive crianças eadolescentes com necessidades especiais. Bem como oCredenciamento de empresas privadas com ou sem finslucrativos e/ou Instituições de Longa Permanência paraprestação de serviço de Acolhimento de Idosos a partir de 60(sessenta) anos de idade e adultos com necessidades especiais.E ainda, o Credenciamento de empresas privadas com ou semfins lucrativos e/ou Instituições de Longa Permanência paraacolhimento de pessoas com deficiência leve, moderada ougrave, seja essa deficiência sem ou com comorbidades, noâmbito do serviço de proteção social especial de altacomplexidade, na modalidade de residência inclusiva, deambos os sexos, com idade de 18 a 59 anos; e oCredenciamento para empresas privadas com ou sem finslucrativos e/ou Instituições para prestação de serviços deinternação para reabilitação de dependentes químicos do sexomasculino e feminino, assistência a dependentes químicos, como uso e desenvolvimento de atividades para prevenção erecuperação do abuso de drogas.

O recebimento da documentação para o credenciamentoocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do sitewww.licitardigital.com.br
Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ;www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:39260D53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CONTRATO N°114/2022 - 2ª TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022

Processo Licitatório Nº 050/2022
Modalidade: **DISPENSA Nº 015/2022**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **INSTAR TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ nº 08.225.893/0001-85

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE CONJUNTO INTEGRADO DE APLICAÇÕES ONLINE PARA A CISREC- MG.

Assinatura: Matozinhos, 16 de outubro de 2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:6A05B9CD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2024

Processo Licitatório N º 038/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ: nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **MINASMÁQUINAS S/A**
CNPJ: N° 17 161 241/0001-15

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Valor da ata: R$ 30.328.000,00 (trinta milhões e trezentos e vinte e oito mil reais)

Data de assinatura: Matozinhos, 11 de outubro de 2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:2B600AAE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115 / 2024
Processo Licitatório N º 038/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Deva Veículos Ltda
CNPJ: 23 762 552/0003-02

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Valor da ata: R$ 10.143.000,00 (dez milhões e cento e quarenta e três mil reais)

Data de assinatura: Matozinhos, 08 de outubro de 2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:A3A8711C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2024
Processo Licitatório N º 038/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: MARCOPOLO S/A
CNPJ: 88 611 835/0018-77

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

Valor da ata: R$ 73.200.000,00 (setenta e três milhões e duzentos mil reais)

Data de assinatura: Matozinhos, 08 de outubro de 2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:A0A6E6C3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
Processo Licitatório nº 069/2024
Pregão Eletrônico nº 027/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: 04/11/2024 às 09:30h (nove horas e trinta minutos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUÍDAS NO FINAL DO ANO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:DAFC8DBA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 028/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Dispensa nº 28/2024 – PROCESSO Nº 101/2024. Objeto: Contratação de prestação de serviços nas especialidades Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional com carga horária de 30 horas semanais conforme solicitação do Município de São José da Lapa/MG.
Empresa Contratada: INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAUDE inscrita no CNPJ nº 03.893.35/0001-12 pelo valor total de **R$ 156.758,16 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos)**

Matozinhos, 24 de setembro de 2024

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:5BFE0B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 23, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Fixa o valor mensal do auxílio alimentação a ser pago aos empregados públicos do CPGI de que trata a Resolução nº 02/2023 de 10 de fevereiro 2023.

O Presidente do Consórcio Público Para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais.

CONSIDERANDO a Resolução do Consórcio Público Para Gestão Integrada nº 02/2023 de 10 de fevereiro 2023, que "Institui vale alimentação aos servidores integrantes do quadro de funcionários do CPGI e dá outras providências".

R E S O L V E:
Art. 1º O valor mensal do Auxílio Alimentação de que trata o § 5º da Cláusula 36 do Protocolo de Intenções, instituído pela Resolução nº 02/2023, a ser pago aos empregados públicos, passa a ser de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2024.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 21 de outubro de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:B513A285

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

DMAES DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG, torna público A **Dispensa Eletrônica nº 009/2024**, **Termo do Edital nº 040/2024**, **Processo nº 053/2024**. Objeto: **Contratação de serviços comuns em concessão de assinatura anual de acesso à plataforma de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para fins de cotação de preço/pesquisa de preço em conformidade à Lei nº 14.133 /2021 e Instrução Normativa SEGES/ ME n. 65/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**. Itens destinados **exclusivamente à ME/EPP/MEI**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço por Item. **MODO DE DISPUTA**: Aberto. LANCE MÍNIMO: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 25/10/2024. HORÁRIO: 08:00 as 14:00hs. LOCAL: Plataforma da AMMLicita. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no site www.ammlicita.org.br . Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras.

Ponte Nova (MG), 18/10/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral E

CARLOS HENRIQUE MARCELO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:FCAEFC78

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 013/2024

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública PRORROGAÇÃO da abertura da DISPENSA ELETRÔNICA n.º 013/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Dispensa Eletrônica. Constitui objeto da presente licitação **Contratação de empresa especializada em coleta e análise microbiológica e físico-química de água para atende as demandas da fundação Hospital Frei Gabriel, por um período de 12 (doze) meses**. Fica prorrogada a abertura da sessão pública para início da fase de lances para **09:00horas (horário de Brasília) do dia 30 de outubro de 2024**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 21 de outubro de 2024.

TATIANE FERREIRA DA COSTA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiane Ferreira da Costa
Código Identificador:A8D7A5A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2023 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO N° 08/2023

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E MICHAEL RODRIGO PICOLO, INSCRITONO CNPJ SOB Nº 23.917.417/0001-19.
OBJETO:TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATODE SERVIÇO DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM WEB, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PRINCIPAL.
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃONº 15/2023, ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
VALOR REAJUSTE: FICA REAJUSTADO O VALOR CONTRATUAL CONFORME IPCA ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DE 4,50% (QUATRO INTEIROS E CINQUENTA CENTÉSIMOS DE MILÉSIMOS POR CENTO), RESULTANDO NO VALOR GLOBAL DE R$ 4.378,08 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS) EM DOZE PARCELAS FIXAS NO VALOR DE R$ 364,84 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS.
VIGÊNCIA:FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 11 (ONZE) DE NOVEMBRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) A 10 (DEZ) DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).
DATA DE ASSINATURA: 20 DE OUTUBRO DE 2024.
FORO:POUSO ALEGRE/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:0B804237

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 02/2023, Processo nº 026/2023 – Objeto: Credenciamento Pessoa Jurídica (especialidade mínima clinico geral), para realização de plantões e serviços de acompanhamento medico de paciente em transporte de urgência, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abadia dos Dourados-MG.
Fornecedores homologados/credenciados:
MATHEUS MARTINS DE LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ N. 55.903.434/0001-93

Abadia dos Dourados-MG, 14 de outubro de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Extrato contrato
Contrato n.º 075/2024 - Credenciamento n.º 02/2023 - Processo n.º 026/2023. Objeto : Contratação de serviços médicos, especialidade mínima clinico geral**.**
Contratado: MATHEUS MARTINS DE LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ N. 55.903.434/0001-93

Assinatura entre as Partes: 14 de outubro de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:B660EA7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 048.07/2024 de **pregão eletrônico 024/2024**, objetivando Contratação de empresa especializada em serviços de medicina e engenharia de segurança de trabalho para atender seus servidores do Município em atendimento ao Departamento Municipal de Administração e Gestão Pública, conforme condições constantes no Termo de Referência.,resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA – inscrita no CNPJ 14.117.450/0001-73 com valor global de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais) conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida – MG, 21 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:98E36364

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 050.07/2024 de **pregão eletrônico 026/2024**, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição Leite Integral UHT e Leite Zero Lactose visando atender famílias carentes em atendimento/acompanhamento pelos serviços socioassistenciais resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à empresa INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ 44.922.087/0001-20 com valor global de R$ 37.674,00 (trinta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais) no lote 01 e R$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais) no lote 02, conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida – MG, 21 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9FDBFCFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2024 DESERTO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 21/10/2024

Processo n° 209/2024
Credenciamento: 004/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO de BUCOMAXILO, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o presente resultado proferido pela Agente de Contratações, tendo em vista que não houve interessado no certame, resultando LICITAÇÃO DESERTA.
À Secretaria de Administração para providências.

Republique-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:A3211BC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 005/2024 DESERTO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 21/10/2024

Processo n° 223/2024
Credenciamento: 005/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO de Fisioterapeuta Domiciliar, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o presente resultado proferido pela Agente de Contratações, tendo em vista que não houve interessado no certame, resultando LICITAÇÃO DESERTA.
À Secretaria de Administração para providências.

Republique-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:CEB7D0D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 012/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: Processo Licitatório 207/2024_Concorrência Eletrônica 012/2024_Objeto: contratação de empresa para drenagem pluvial, com fornecimento de material, incluindo meio fio, na Rua José Fernandes, bairro Jardim Paraíso. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Eu, Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de execução de drenagem pluvial, com fornecimento de material, incluindo meio fio, na Rua José Fernandes, bairro Jardim Paraíso.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica e com manifestação da assessoria jurídica favorável à homologação e adjudicação.

RESOLVO:
Homologar o Processo Licitatório 207/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 012/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO, por conseguinte o objeto a empresa ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.943/0001-45, no valor global de R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em nosso sítio eletrônico e no diário oficial do município, bem como que encaminhe o processo para que se prepare o instrumento de contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 21 de outubro de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:C3F1700B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 056/2024 - SUSPENSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 243/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024, TORNA PÚBLICO SUSPENSÃO SINEDIE – abertura às 13:00 horas do dia 23/10/2024 em sua sede. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual compra MOBILIÁRIOS EM GERAL, conforme termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 02/10/2024, pelo site **www.alemparaiba.mg.gov.br**. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 21/10/2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:4D3E9DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 133/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 251/2024
DISPENSA 133/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material farmacológico para atender determinação judicial, Conforme DFD e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: "**OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número: 46.777.902/0001-30**", com o valor global de R$ 8.592,00 (oito mil quinhentos e noventa e dois reais) para o suplemento NEOCATE LCP-LATA CONTENDO 400 GR.
Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 18 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:15D4C6F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 132/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 250/2024
DISPENSA 132/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material farmacológico para atender determinação judicial, Conforme DFD e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: **"LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 28.738.688/0001-20," com o valor global de R$ 1.441,75 (mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), para APTAMIL AR 800 G.**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 18 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:D58FD856

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE AVISO DE DISPENSA 135/2024

TERMO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA_135/2024

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos, para atender SENTENÇAS JUDICIAIS, conforme processo N° 500765-61.2024.8.13.0015 em nome do paciente LUCAS MARTINS DO COUTO.
Data da Sessão Pública: Dia 29/10/2024_12:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: contratacaodireta@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3462 6733.

Além Paraíba, 21 de outubro de 2024.

CLÁUDIO OLIVEIRA KLEIN-
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:30A4E28F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 68/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 14.133/2021, art. 165 I d, e sumula 473 do STF, e CONSIDERANDO que o processo não foi adjudicado nem homologado bem como se quer iniciou a fase de julgamento e, em razão de existir erros na descrição de item licitado, assim gerado nulidade absoluta, a anulação é medida que se impõe, diante deste fato **RESOLVE ANULAR** o Processo Licitatório nº 68/2024, consequentemente, a modalidade Pregão Eletrônico 19/2024, cujo objeto é **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DE MINAS/MG**; sendo que os interessados ficam cientes e intimados, e em tempo oportuno será publicado novamente novo processo licitatório com as correções que se fazem necessárias, maiores informações pelo número (31) 3862 1121 ou pelo e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede do Município localizado na AV José Madureira Horta,190,Centro, Alvorada de Minas/MG ,CEP 39140 000.

Alvorada de Minas, 21 de outubro de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:7A56C34B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Modalidade / Nº. 000068/2024
Concorrência Eletrônica Nº 000012/2024

Confirmado pela Comissão de Licitação e considerando a regularidade deste processo, conforme o parecer jurídico, homologo a presente Licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterados pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994.

Vencedor	**29.827.700/0001-36 | NELSON SIMÕES SIQUEIRA JUNIOR**
Valor	***R$ 890.000,00 - oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cem centavos***

Total do Processo : R$ 890.000,00

HELIO COSTA DOS SANTOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:25AF88E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2024 PAL 032/2024 DISPENSA 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 03/10/2024 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2024, COM A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS- SENAI EM DECORRÊNCIA DO PAL 116/2024 PP DISPENSA 005/2024, O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA **5.1** DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 116/2024, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 10 DE OUTUBRO DE 2024, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 09 DE FEVEREIRO DE 2025. FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 260.976,56(DUZENTOS E SESSENTA MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). SENDO O VALOR GLOBAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 R$ 130.488,28(CENTO E TRINTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) A SER PAGO EM QUATRO PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R$32,622,07(TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6C11F8B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024 PAL 100/2023 PE026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 18/10/2024, O SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 03/2024 COM A EMPRESA ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023.FICA ALTERADA A CLÁUSULA 2.2 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO **ITEM 61**, (DESENGORDURANTE GALÃO DE 05 LITROS) DE R$21,00(VINTE E UM REAIS), PARA R$27,77(VINTE E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D9952FB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2023 PAL 088/2023 TP 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO QUINTO AO CONTRATO 136/2023,COM A EMPRESA **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI,** EM DECORRÊNCIA DO **PAL 088/2023 TP 012/2023,** DATADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2024, ONDE SE LÊ PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO AO CONTRATO 036/2024 PAL 088/2023 TP 012/2023, LEIA-SE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2023 PAL 088/2023 TP 012/2023, ONDE SE LÊ FICA ACRESCIDO AO VALOR TOTAL DO CONTRATO O MONTANTE DE R$40.444,51 (QUARENTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), FICA SUPRIMIDO AO VALOR TOTAL DO CONTRATO O MONTANTE DE R$ 29.873,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS, E NOVE CENTAVOS). O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$193.390,37(CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) PARA R$203.961,88(DUZENTOS E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). LEIA-SE FICAM ACRESCIDOS À PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIGINAL OS SUBITENS 4.7 , 4.8, 5.43, 6.8 6.9, 7.8 , RELATIVOS, RESPECTIVAMENTE, AOS ITENS “4.0. (“TUBULAÇÃO DE SUCCÃO”),“5.0. “SISTEMA DE CAPTAÇÃO”, “6.0 TUBULAÇÃO DE RECALQUE”, “INSTALAÇÕES ELÉTRICAS”, “7.0” DE ACORDO COM O DISPOSTO NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUARTA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, FICA ACRESCIDO AO VALOR TOTAL DO CONTRATO O MONTANTE DE R$36.711,83 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$193.390,37(CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) PARA R$230.102,20(DUZENTOS E TRINTA MIL CENTO E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E19E1825

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2023 PAL 088/2023 TP 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO QUINTO AO CONTRATO 136/2023,COM A EMPRESA **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI,** EM DECORRÊNCIA DO **PAL 088/2023 TP 012/2023,** DATADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2024, ONDE SE LÊ PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO AO CONTRATO 036/2024 PAL 088/2023 TP 012/2023, LEIA-SE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2023 PAL 088/2023 TP 012/2023, ONDE SE LÊ ALTERA FICA ACRESCIDO AO VALOR TOTAL DO CONTRATO O MONTANTE DE R$40.444,51 (QUARENTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), FICA SUPRIMIDO AO VALOR TOTAL DO CONTRATO O MONTANTE DE R$ 29.873,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS, E NOVE CENTAVOS). O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$193.390,37(CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) PARA R$203.961,88(DUZENTOS E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). LEIA-SE FICAM EXCLUÍDOS OS SUBITENS 4.1, 4.2 , 4.3, 4.6, 5.15, 7.1, 7.3, 7.4, E 7.5 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIGINAL, RELATIVOS, RESPECTIVAMENTE, AOS ITENS “4.0 TUBULAÇÃO DE SUCÇÃO ” 5.0” SISTEMA DE SUCÇÃO” “07. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS”. DE ACORDO COM O DISPOSTO NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, FICA SUPRIMIDO AO VALOR TOTAL DO CONTRATO O MONTANTE DE R$ 26.737,72 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$230.102,20(DUZENTOS E TRINTA MIL CENTO E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA R$203.364,48(DUZENTOS E TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:001E37AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2021

N.º Processo: 84/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 38/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG; CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2021, Processo 84/2021 para prorrogação da vigência e o reajuste anual contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a elaboração dos trabalhos técnicos de arquitetura e de consultoria para o encaminhamento ao IEPHA/MG das pastas com comprovação das ações do ICMS do Patrimônio Cultural com base na Deliberação Normativa do CONEP vigente. Vigência: 12 meses – Valor estimado: R$ R$ 16.046,45. Data de assinatura 20 de outubro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:B253EEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022

N.º Processo: 138/2022 – INEXIGIBILIDADE 44/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **F A ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.043.245/0001-92. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, previsto no Contrato nº 90/2.022, relativo à prestação de serviços de eletricista. Data de assinatura: 20 de outubro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:604681CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 92/2024

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 28/2024

OBJETO: Serviços de Serralheria

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos- MG, 21 de outubro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:E6AF2646

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 92/2024

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 28/2024

OBJETO: Serviços de Serralheria.

Dia 21 de outubro de 2024, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE ARMAÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS, CONFORME NORMAS DA ABNT, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, DE ACORDO COM DESENHOS E CROQUIS FORNECIDOS.	KG	4.000	68,00	272.000,00
02	SERVIÇOS DE SOLDA EM REPAROS DE ESTRUTURAS METALICAS DE PREDIOS PÚBLICOS E VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL	HORA	250	56,50	14.125,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					**286.125,00**
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R$ 286.125,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E CENTO E VINTE CINCO REAIS)					

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***LUIS FERNANDO DUARTE***

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:7984AA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2024

N.º Processo: 92/2024 – Pregão Presencial 28/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: SERRALHERIA PADRE LUDOVICUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 51.452.220/0001-97. OBJETO: Serviços de Serralheria. Valor: R$ 286.125,00. Data de assinatura: 21 de outubro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:59264130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 193/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVONº259/2024

TERMO DE CONTRATONº259/2024,QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG E A EMPRESAPAULA SANDRA GOULART VALENTE.

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é**contratação de Pessoa Jurídica qualificada para prestação dos serviços esporádicos de Interpretação e Tradução de Libras para Português e Português para Libras, para atuar nas reuniões, assembléias, eventos, acompanhamento em serviços sociais e áudio e visual, de acordo com a necessidade de cada secretaria**,conforme solicitação da secretaria de integração social.

EMPRESA:PAULA SANDRA GOULART VALENTE					
CNPJ:37.524.322/0001-40					
ENDEREÇO: Rua Padre Lmbert 437, ap01, Brasilia, Arcos/MG					
REPRESENTANTE:PAULA SANDRA GOULART VALENTE					
E-MAIL:psandragv@gmail.comTEL.: (37)99821-8605					
ITEM	**UNID**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALORUNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
02	Hora	**12**	Interpretação Libras/ Português - Português/Libras, nas formas simultâneas ou consecutivas, ao vivo ou ensaiada,**nos Contextos de Conferência.**	**R$ 111,73**	**R$1.340,76**

2.**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1.O prazo devigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de18/10/2024e encerramento em31/12/2024.

PREÇO:O valor do presente Termo de Contrato éde**R$1.340,76 (um mil, trezentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 (1944/2072)
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.39 (2573/2574)
02.10.08.244.9022.2.398.000.3.3.90.39 (2641/2642)
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 (2026/2107)

Arcos, 18/10/2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F2952C30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL-074-2024

PROCESSOLICITATÓRIO Nº074/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024
CONTRATONº114/2024–N° 01

PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2024QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARCOS/MG, E BANCO DO BRASIL SA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DO MUNICIPIO.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Arcos–pessoajurídicadedireito público, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, , CEP 35.598-018, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.306.662/0001-50,neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr Claudenir Jose de Melo, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 383 xxxx, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 547 xxx.xxx-xx,
CONTRATADO:ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE- ME, CNPJ:28.281.457/0001-30, ENDEREÇO:R MATO GROSSO NÚMERO 1145, CEP 35.591-032 BAIRRO/DISTRITO SANTA EUGENIA MUNICÍPIO LAGOA DA PRATA UF MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Santos de Andrade Engenheiro Civil CREA-MG 167.932/D
,
Tendo em vista o que consta no Processo **nº 074/2024**e em observância às disposições da Lei nº 14133/21,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de zeladoria, a fim de manter a ordem, executar pequenos reparos, realizar limpeza, jardinagem, conservar as instalações, manutenções e recuperações nos edifícios Escolares, Creches do município de Arcos/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital,mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULAPRIMEIRA–OBJETO
O objeto do presente instrumento é:

PRORROGAR,por mais 15 (quinze) dias, do prazo de vigência doContrato Administrativo de Serviços Continuados nº 114/2024,conforme previsto na Cláusula Segunda-DaVigência e nos termos doart. 107 da Lei nº 14.133/2021, com início na data de 16/10/2024 e término em 31/10/2024.

CLÁUSULASEGUNDA–PREÇO
O valor da contratação é de R$49.666,67(quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de zeladoria, a fim de manter a ordem, executar pequenos reparos, realizar limpeza, jardinagem, conservar as instalações, manutenções e recuperações nos edifícios Escolares, Creches do município de Arcos/MG	15	dias	49.666,67
VALOR TOTAL:R$49.666,67				

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADAdependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Considerando a periodicidade de divulgação do índice (IPCA/IBGE), os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a Cláusula Sexta do contrato originário, desde que a solicitação seja apresentada até 10/12/2021.

CLÁUSULATERCEIRA–DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício ,na dotação abaixo discriminada:

Locação de Mão de Obra 02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.37 (188)

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será eita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA-DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA–PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato,no Diário Oficial da União,de acordo com o prescrito no artigo 61,parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente ou manualmente pelos contraentes com fundamento da lei.

Arcos, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FCA806B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 295/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2024

EDITAL PREGÃO Nº 156/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de matéria-prima para produção de asfalto a frio, conforme demanda da usina asfáltica do Municipio, para atender às solicitações da Secretaria de Obrs e Serviços Públicos, do Municipio de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1	1	6.300.000,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	6.300.000,00
Valor Total Adjudicado	**6.300.000,00**

Arcos, 15 de outubro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2024

EDITAL PREGÃO Nº 156/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

Objeto: Aquisição de matéria-prima para produção de asfalto a frio, conforme demanda da usina asfáltica do Municipio, para atender às solicitações da Secretaria de Obrs e Serviços Públicos, do Municipio de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 295/2024 Pregão nº 156/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1	1	6,30	6.300.000,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	6.300.000,00

Arcos, 16 de outubro de 2024.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 372/2024

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de matéria-prima para produção de asfalto a frio, conforme demanda da usina asfáltica do Municipio, para atender às solicitações da Secretaria de Obrs e Serviços Públicos, do Municipio de Arcos/MG., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 156/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1	1	6,30	6.300.000,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Arcos, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B342B684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 249/2022 - TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos 16 de outubro de 2024 recebemos, em caráter definitivo, a obra de contratação de empresa para construção da quadra esportiva para os alunos da creche municipal Ana Lucia Franco, conforme: TERMO REQUISITÓRIO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO, referente ao PL nº 249/2022, Tomada de Preço nº 004/2022, objeto do contrato 121/2022, firmado entre o Município de Arcos e a empresa **AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**.
Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Arcos, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FB143246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 641/2022 - TERMO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos 16 de outubro de 2024 recebemos, em caráter definitivo, a obra de contratação de empresa para construção e implantação da quadra poliesportiva no bairro Parque da Floresta, no município de Arcos/MG , no município de Arcos - MG, conforme especificações contidas no TERMO REQUISITÓRIO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO,BDI, referente ao PL nº 641/2022, Tomada de Preço nº 016/2022, objeto do contrato 134/2023, firmado entre o Município de Arcos e a empresa **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**.
Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Arcos, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CDEBC22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 221/2024

PORTARIA nº 221– 21/10/2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291 de 2024 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 291/2024 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Karina Calisto Silva - Presidente
Assistente
Maspm nº 143197/8

Maria Eduarda Rodrigues Silva
Atendente
Maspm nº 159317/0

Rafaela Maria Bittencourt Rodrigues
Assistente
Maspm nº 143223/0

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 207, de 02/10/2024, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 21 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7CA4A408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de contrato. Processo Licitatório nº 061/2024 – Inexigibilidade nº 013/2024. Objeto:Contratação de apresentação artística do cantor “Frei Zeca" para apresentação na tradicional festa de Nossa Senhora Aparecida no município de Ataléia/mg. Contrato nº 042/2024. Contratada: J. C. DOS SANTOS - ZECA - CNPJ Nº 05.820.127/0001-70. Valor Global do contrato R$20.000,00. Vigência: 01/10/2024 a 31/12/2024. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:1C04E7BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 034/2024

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 034/2024 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada para execução de revestimento primário (encascalhamento) de estradas vicinais (Estradas rurais não pavimentadas), no município de Barão do Monte Alto. Abertura dia 07/11/2024, às 07:30 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia

25/10/2024. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:CF9706EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2024

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 035/2024 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial, bens móveis (veículos) e motorista com fornecimento de materiais e equipamentos, e dedicação exclusiva de mão de obra para o município de Barão do Monte Alto. Abertura dia 07/11/2024, às 10:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 25/10/2024. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:8FE0C110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL 066/2024 PROCESSO Nº 155/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024

O Município de Barroso torna público o Edital 066/2024 Processo nº 155/2024 Pregão Eletrônico 065/2024. Constitui objeto deste Edital a **contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada prestação de serviço de segurança desarmada, brigadistas e equipe de apoio, conforme a demanda das Secretarias Municipais,** em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Abertura: 06/11/2024 às 13:00 hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:734D3053

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA - PROCESSO 154/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA 033/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

PROCESSO 154/2024
DISPENSA 033/2024

O Município deBarroso/MG, situado naPraça Sant'Ana,n.º 120 - 2.º andar, Centro,CNPJ nº18.094.755/0001-68, nos termos doart. 75, IIda Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse emproceder com a DISPENSA DE LICITAÇÃO para **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO QUE TANGE AO COMPLEMENTO NUTRICIONAL DA MERENDA ESCOLAR.**de acordo com as especificações (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência)constantes do Anexo deste aviso,cuja íntegra encontra-se disponívelno seguinte site: www.barroso.mg.gov.brna aba "Editais-contratações diretas 2024", **objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia25/10/2024 às 16:30 horas, com início da disputa em 29/10/2024 às 1300.** Qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preçosno sítio eletrônico http://barroso.licitapp.com.br/.Informações adicionais pelo telefone: (32)3359-3006. Abaixo ETP - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

LEMBRANDO QUE TRATA-SE DE UMA DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA, TENDO EM RAZÃO OBTER O MENOR PREÇO; PORTANTO, OS PREÇOS A SEREM OFERTADOS TERÃO DE SER MENORES QUE O MENOR VALOR APRESENTADO NAS COTAÇÕES, ELENCADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUAL SEJA: R$ 6,00 (seis reais) CASO NENHUM LANCE MENOR SEJA OFERTADO, A AQUISIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ EFETUADA COM O DETENTOR DO MENOR PREÇO DAS COTAÇÕES REALIZADAS.

Barroso, 18 de outubro de 2024.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Agente de Contratação Municipal-Portaria 645/2024

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:0867DC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 075/2024 PROCESSO 045/2024 PREGÃO ELETRONICO 010/2024

O município de Barroso torna publico o 2ºTermo aditivode prazo ao contrato075/2024 Processo045/2024 Pregão Eletrônico 010/2024. Contratação de empresa especializada para realização de servoço de construção de Galpão em estrutura metálica com fechamento em alvenaria, ao lado do Ceclans, para atender os Projetos Sociais.

NACIONAL ESTRUTURAS METALICAS LTDA
CNPJ: 39.601.389/0001-66
Vigencia: 18/10/2024 a 18/01/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:CA683886

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 165/2024 PROCESSO 129/2024

O município de Barroso torna publico o 1ºTermo aditivode prazo ao contrato165/2024 Processo129/2024 Pregão Eletrônico 046/2024. Contratação de Empresa especializada para realização de obra de Pavimentação e Recapeamento em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em ruas diversas do Município de Barroso, através de recursos próprios do Município.

PAVEL PAVIMENTADORA DAS VERTENTES LTDA
CNPJ: 05.401.407/0001-44
Vigencia: 04/10/2024 a 18/11/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:629CAEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 067/2024 - PROCESSO 156/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2024

Município de Barroso torna público Edital 067/2024-Processo nº 156/2024-Pregão Eletrônico 057/2024. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, partes e componentes em equipamentos odontológicos, laboratoriais, médico-hospitalares e de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde.**

Data de abertura: 06/11/2024 às 09:00h

Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br

Maiores Informações:(32) 3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:BF1DFA8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ANTONELLI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.670.100/0001-63. OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE VIGIA DE LOCAIS PÚBLICOS DURANTE FESTIVIDADES E EVENTOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 21/10/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2024.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:2282CD92

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa LOJA PET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 66.488.719/0001-21. OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS CÃES UTILIZADOS NO SERVIÇO OPERACIONAL E COMUNITÁRIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Valor: R$ 17.262,72 (dezessete mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 21/10/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2024.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:DD3C1214

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-253/2023

Extrato do Aditivo nº 01 ao Contrato nº LICI-253/2023. Partes: Município de Boa Esperança e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO JOSÉ. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de LOCAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO SITUADA À RUA COQUEIRAL, Nº 300, CENTRO, REGISTRADA NO CRI LOCAL SOB O N° 24.521, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ VALDETE QUE OFERECE A MODALIDADE DE ENSINO REGULAR, ATENDENDO AS ETAPAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SENDO: PRÉ-ESCOLAR DE 4 E 5 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO, AOS ALUNOS RESIDENTES NO CENTRO E BAIRROS PRÓXIMOS DA CIDADE DE BOA ESPERANÇA/MG, por mais 12 (doze) meses contados de 06/10/2024 a 06/10/2025, bem como o reajuste de valor pelo índice acumulado do INPC no período de 3,593900%. VALOR TOTAL: O valor mensal da locação passará de R$ 15.116,70 para R$ 15.659,98 (quinze mil seiscentos e cinco reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 187.919,76 (cento e oitenta e sete mil novecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses de locação, conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) índice previsto na Clausula VI - Reajuste De Preços do Contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:27795EAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Objeto: Registro de preço para aquisição de 1.200 cestas básicas a serem distribuídas pela secretaria de assistência social.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°63: Nutrilar express Ltda, CNPJ nº 46.653.513/0001-00. Assinatura da Ata: 18/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 124.980,00 (cento e vinte quatro mil, novecentos e oitenta reais).
O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-19-2024/999803
https://app2.licitardigital.com.br/processos/43509?aba=documentos

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:1C794B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 274/2023 - 19º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2024. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 8.148,70. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032-ADM.
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348-SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374-FES
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042-PM
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445-FMASOC
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0446 - FNAS
Assinatura: 21/10/2024- Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:06B47C7F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 275/2023 - 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2024. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 27.955.40. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.

Dotação Orçamentária:
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0285
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0286
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0287
02.05.03.12.361.0006.2.027.339030.0288
02.05.03.12.361.0006.2.027.339030.0289
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030.0290
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030.0291
02.05.03.12.366.0006.2.029.339030.0292
02.05.03.12.366.0006.2.029.339030.0293
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0294
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0295
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0296
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0297
Assinatura: 21/10/2024- Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B553EF98

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 261/2023 - 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2024. MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor: 36,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG.
Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374
Assinatura: 21/10/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:39462EAE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 261/2023 - 15º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2024. VALE COMERCIAL EIRELI. Valor: 75,30. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG.
Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374
Assinatura: 21/10/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:19544F07

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 252/2023 - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024. GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA. Valor R$ 273,50. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374 - Assinatura: 21/10/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E50B2287

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 150/2024 - 2º Termo Aditivo ao Contrato 09/2024. Pregão Presencial nº 10/2024. AUTO POSTO DJALMA & CLEBER LTDA. Valor: 831,60 Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos e maquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0007–GAB
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0039-PM
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042–PC
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0119-SERUP
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0133-EST
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0166–AGRI
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0212-ENFUND
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0309–SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0310–SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0311–SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0312–SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0323-ENSINF
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0324–ENSINF
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344-SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371–FES
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0408–CONSTUT
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0422–IGDBF
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0441 - FMASOC
Assinatura: 21/10/2024 - Vigência: 05/06/2025 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:AEF95838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 404/2024** - Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL**. Empresa credenciada: **52.533.561 THAUANE ALVES LEMOS MOTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **52.533.561/0001-50**. Valor Total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**
Início: 21.10.2024 Vigência: 21.10.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 21 de outubro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B4AB9F0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

O Município de Botumirim/MG torna pública a Revogação do **Procedimento Licitatório nº 026/2024, Dispensa Eletrônica nº 008/2024**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PARA PROMOVER CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PROGRAMA OPORTUNIDADES À POPULAÇÃO PROFISSIONALIZANTE (POP) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM, VINCULADA AO CONVÊNIO Nº 1481002116/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
REVOGADO por razões de interesse público o procedimento licitatório em epígrafe, tendo em vista a necessidade de adequação na modalidade de licitação.

RICARDO ANTONIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:9E33CA0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRORROGAÇÃO INSCRIÇÃO

"O Município de Brasilândia de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, prorroga as inscrições dos editais da Política Nacional Aldir Blanc, que passam a ser até o dia 03 de novembro de 2024, às 22h.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:4B66634E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADESAO ATA FNDE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 08/2023

PROCESSO NOSSO: 127/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 10/2024

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG torna público o interesse em aderir como "Órgão Participante" à Ata de Registro de Preços nº 08/2023, Pregão Eletrônico**06/2023**realizado pelo**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE -**Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de ônibus rural escolar, do tipo ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do programa caminho da escola. Fornecedor:**IVG BRASIL LTDA**, CNPJ: 36.519.422/0001-15. Valor Global Estimado R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Brasilândia de Minas/MG, 21 de outubro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:89D98EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2023

Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato de Aditamento do Contrato de Credenciamento nº 028/2023. Objeto: Credenciar instituição educacional, para a implantação do Programa Social Bolsa Graduação, visando oferecer curso de graduação EAD, semipresencial de Administração e Pedagogia, com instalação de Polo no Município de Braúnas, através do qual o Município de Braúnas fica autorizado a doar até 100 bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município, nos termos da Lei Municipal n° 446, de 28 de dezembro de 2021. Contratada: **INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA**. Aditivo: Fica reajustado o valor da bolsa por aluno do Contrato de Credenciamento Nº 028/2023 o percentual de 3,93% (três virgula noventa e três porcento), ao acréscimo no valor de cada bolsas que o Município fica autorizado a doar, para 80 (oitenta) bolsas. Valor: O valor total do reajuste definido neste Termo Aditivo apresenta o valor unitário de R$ 273,00 (Duzentos e setenta e três reais) para R$ 283,73 (Duzentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).

Braúnas, 11 de julho de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:2D165A9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 44/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Dispensa Eletrônica, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 044/2024, PRC nº 162/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Contratação de Empresa para prestar serviços de fornecimento de e-mail profissional com 100 contas e hospedagem de e-mail, com no mínimo 30GB, em espaço da nuvem para cada usuário. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 29/10/2024, às 09h:30min (horário de Brasília), com duração de 04 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Tel. (35) 3463-1377.

IAN GABRIEL RIBEIRO BRANDÃO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:9024D61C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 331/2023

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. Data: 01/06/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos. **Empresa: LUCAS ALVES DA SILVA**. CNPJ: 52.826.859/0001-58. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:CE2582FC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 331/2024

Processo Nº 179/2024. Concorrência Nº 007/2024. **Empresa: RR TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em PMF nas Avenidas Bandeirantes e Central, município de Buritis-MG. Valor global de R$ 999.117,00 (Novecentos e noventa e nove mil, cento e dezessete reais). Vigência no período de 10/09/2024 a 10/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:714D6BD5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 326/2024

Processo Licitatório N° 178/2024. Pregão Eletrônico N° 050/2024. **Empresa: A. J. CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimento intertravado no estacionamento do PSF Rural VIII, da Coopago, município de Buritis-MG. Valor global de R$ 125.307,45 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e sete reais e quarenta e cinco centavos). Vigência no período de 05/09/2024 a 02/11/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3D47ACD8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 338/2024

Processo Licitatório N° 196/2024. Pregão Eletrônico N° 060/2024. **Empresa: AUTOMAX COMERCIAL LTDA.** Objeto: Aquisição de 01(um) veículo 0 (zero) km para atender as demandas da Policia Militar de Buritis-MG. Valor global de R$ 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência no período de 20/09/2024 a 20/10/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:10CCBD94

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 339/2024

Processo Licitatório N° 207/2024. Pregão Eletrônico N° 063/2024. **Empresa: DN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para construção de 02 (dois) bueiros e 01 (uma) Ponte Molhada na Estrada Vicinal BII-280 (Linha Vila Rosa), município de Buritis-MG. Valor global de R$ 494.580,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta reais). Vigência no período de 26/09/2024 a 26/11/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3770C10E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 343/2024

Processo Licitatório N° 208/2024. Pregão Eletrônico N° 064/2024. **Empresa: DN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para execução de revestimento primário (encascalhamento) de Estradas Vicinais Municipais: BII 282 (Linha Taquaril); BII 190 (Linha Serra da Sacada) e BII 060 (Linha Barriguda), município de Buritis-MG. Valor global de R$ 1.206.000,00 (Um milhão, duzentos e seis mil reais). Vigência no período de 01/10/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D5FFA422

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 349/2024

Processo Licitatório N° 215/2024. Pregão Eletrônico N° 066/2024. **Empresa: SAN DECORAÇÕES E REFORMAS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Piso Vinílico para o Ambulatório, Laboratório e Casa Saúde da Mulher, município de Buritis-MG. Valor global de R$ 92.499,00 (Noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais). Vigência no período de 16/10/2024 a 14/11/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:898B804C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 328/2024

Processo Nº 353/2022. Inexigibilidade N° 019/2022. **Contratada: KARLA CAMPOS BESCKOW.** Objeto: Credenciamento de Profissional Médico. Valor global estimado de R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), sendo pago mensalmente o valor estimado de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais). Vigência no período de 03/09/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:26D03988

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 328/2024

Processo Nº 353/2022. Inexigibilidade N° 019/2022. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no Inciso II, Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. **Contratada: KARLA CAMPOS BESCKOW**. CPF: 103.617.646-00. Valor global R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais). Objeto: Credenciamento de Profissional Médico. Vigência: 03/09/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4751317D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 329/2024

Processo Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. **Empresa: ISIMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**. Objeto: Credenciamento de Profissional Médico. Valor global estimado de R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), sendo pago mensalmente o valor estimado de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais). Vigência no período de 03/09/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2AC3ECC4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 329/2024

Processo Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no Inciso II, Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. **Empresa: ISIMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**. CNPJ: 51.228.386/0001-24. Valor global de R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais). Objeto: Credenciamento de Profissional Médico. Vigência do Contrato: 03/09/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4D493B95

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 333/2024

Processo Nº 099/2023. Inexigibilidade Nº 012/2023. **Empresa: CASA DE SAÚDE SANTA MÔNICA LTDA.** Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de cirurgias eletivas. Valor global estimado de R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais), sendo pago conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência no período de 12/09/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EC9F6FEB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 333/2024

Processo Nº 099/2023. Inexigibilidade Nº 012/2023. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no Inciso II, Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. **Empresa: CASA DE SAÚDE SANTA MÔNICA LTDA.** CNPJ: 25.840.430/0001-42. Valor global de R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais). Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de cirurgias eletivas. Vigência do Contrato: 12/09/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5ED3E358

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 342/2024

Processo Nº 199/2024. Inexigibilidade Nº 067/2024. **Empresa: RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para Aplicação do Programa da Lei Aldir Blanc 2023 (Lei Federal 14399/2022 e Portaria MINC Nº 80, de 27 de outubro de 2023). Valor global de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Vigência no período de 27/09/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:174B30F4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 342/2024

Processo Nº 199/2024. Inexigibilidade Nº 067/2024. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Empresa: RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA.** CNPJ: 07.608.471/0001-26. Valor global de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para Aplicação do Programa da Lei Aldir Blanc 2023 (Lei Federal 14399/2022 e Portaria MINC Nº 80, de 27 de outubro de 2023). Vigência do Contrato: 27/09/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:017667B9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 351/2024

Processo Nº 214/2024. Inexigibilidade Nº 073/2024. **Empresa: A. J. CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de manutenção do Telhado da Escola Municipal João Joaquim Ramos. Valor global de R$ 18.480,00 (Dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência no período de 17/10/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:10C90D31

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 351/2024

Processo Nº 214/2024. Inexigibilidade Nº 073/2024. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Empresa: A. J. CONSTRUÇÕES LTDA.** CNPJ: 01.952.827/0001-68. Valor global de R$ 18.480,00 (Dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais). Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de manutenção do Telhado da Escola Municipal João Joaquim Ramos. Vigência do Contrato: 17/10/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:10C4B1AB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 24/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Buritis - MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado nº 24/2024, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Complementar Municipal de nº. 107 de 02 de março de 2015 e regidos pelas normas constantes no edital.

Publicado por:
Gabrielly Aparecida Prado Mesquita
Código Identificador:E90A14F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DOS NÚCLEOS URBANOS IDENTIFICADO COMO "LOTEAMENTO SÃO BENEDITO E POLENGUI", LOCALIZADOS NO BAIRRO CHAPADÃO NESTE MUNICÍPIO DE CABO

DECRETO N° 106/2024= 15/10/2024

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) dos núcleos urbanos identificado como "Loteamento São Benedito e Polengui", localizados no bairro Chapadão neste Município de Cabo Verde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabo Verde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso IX, do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 044/2008 que contém o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Sustentável, etc.

Considerando o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
Considerando que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX) e ainda a regularização fundiária como instrumento de política urbana (art. 4º, V, "q");
Considerando que a Lei Federal nº 13.465/2017 (arts. 14, I, 28 e 30) juntamente com o Decreto Federal nº 9.310/2018 (art. 7º, I) estabelecem instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF);
Considerando que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;
Considerando a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal nº 13.465/2017 c/c Decreto Federal nº 9.310/2018, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais e formais objeto de intervenção neste Município;
Considerando a existência de área com processo parcialmente irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano nos locais identificados como "Loteamento São Benedito e Polengui", caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S), existente, nos termos do art. 13, I da Lei Federal nº 13.465/2017, somado a Lei Municipal nº 2.758/2024 e Lei Municipal nº 1.903/2000,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) dos núcleos urbanos identificados como **"Loteamento São Benedito e Polengui"**, de propriedade deste Município, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, bem como do Decreto Federal nº 9.310/2018, Lei Municipal nº 2.758/2024 e demais normas aplicáveis, uma vez que se trata de regularização fundiária aplicável a núcleo urbano consolidado ocupado predominantemente por população de baixa renda, e existente até a data de 22 de dezembro de 2016.
Parágrafo único: Em razão da classificação colocada no artigo 1º deste Decreto, todos os atos cartorários estão isentos de custas, taxas e demais emolumentos, nos termos do art. 13, § 1º, incisos I ao VIII, bem como nas situações previstas no art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, observada as demais regras.
Art. 2º O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular**, cabendo a mesma, o levantamento dos beneficiários, a qualificação, a verificação do justo título, a prática dos atos iniciais e finais do procedimento administrativo, a solicitação, o encaminhamento dos ofícios, além de outros documentos ao **Cartório de Registro de Imóveis**, e onde mais for necessário, com a colaboração das demais Secretárias Municipais.
Art. 3º A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 4º A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários/posseiros, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias a serem criadas, mapas e memoriais descritivos de cada área e de cada beneficiário, mediante desmembramento, se for o caso, serão indicados no procedimento administrativo competente, com o respectivo documento encaminhado Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 5º Para verificação do justo título com legitimação da posse, poderá ser aplicada as regras do art. 20 da Lei Municipal nº 2.758/2024, sem prejuízo das previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 ou ainda do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Art. 6º As áreas objeto da presente regularização é dotada de infraestrutura urbana, caracterizando-se como núcleo urbano formal consolidado, regularmente inscrito no Registro de Imóveis competente, mas sem titulação de parte de seus ocupantes, portanto, fica dispensado o projeto de regularização fundiária, nos termos do art. 38, parágrafo único, do Decreto Federal nº. 9310/2018
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 15 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA CELSO
Prefeito Municipal

ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:B66B132C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DO NÚCLEO URBANO IDENTIFICADO COMO "DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU D

DECRETO N° 107/2024= 15/10/2024

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) do núcleo urbano identificado como "Distrito de São Bartolomeu de Minas", neste Município de Cabo Verde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabo Verde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso IX, do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 044/2008 que contém o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Sustentável, etc.

Considerando o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
Considerando que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX) e ainda a regularização fundiária como instrumento de política urbana (art. 4º, V, "q");
Considerando que a Lei Federal nº 13.465/2017 (arts. 14, I, 28 e 30) juntamente com o Decreto Federal nº 9.310/2018 (art. 7º, I) estabelecem instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF);
Considerando que a regularização fundiária de áreas ocupadas regulares e irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana, e ainda a necessidade de regularização das demais áreas do **Distrito de São Bartolomeu de Minas**;
Considerando a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal nº 13.465/2017 c/c Decreto Federal nº 9.310/2018, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais e formais objeto de intervenção neste Município;
Considerando a existência de área com processo parcialmente regular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local identificado como **"Distrito de São Bartolomeu de Minas"**, caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S) em boa parte, mas, onde também existe casos a serem abrangidos pela Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) nos termos do art. 13, I e II da Lei Federal nº 13.465/2017, somado a Lei Municipal nº 2.758/2024, DECRETA:
Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano identificado como **"Distrito de São Bartolomeu de Minas"** das áreas de propriedade deste Município, bem como fica instaurado o Procedimento Administrativo Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, Lei Municipal nº 2.758/2024 e demais normas aplicáveis, uma vez que se trata de regularização fundiária aplicável a núcleo urbano consolidado ocupado predominantemente por população de baixa renda, e existente até a data de 22 de dezembro de 2016.
§ 1º Nos casos classificados como REURB-S, previstas no artigo 1º deste Decreto, todos os atos cartorários estão isentos de custas, taxas e demais emolumentos, nos termos do art. 13, § 1º, incisos I ao VIII, bem como nas situações previstas no art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 21 § 3º da Lei Municipal nº 2.758/2024, sendo critérios utilizados, além dos demais previstos na legislação:
I - Ter cadastro único com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;
II - Não possuir imóvel.
§ 2º Nos casos classificados como REURB-E, serão aplicados os valores e regras previstos no artigo 21 da Lei Municipal nº 2.758/2024, com o desconto devido por tempo de posse, ainda que continuada.
Art. 2º O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular, cabendo a mesma, o levantamento dos beneficiários, a qualificação, a verificação do justo título, a prática dos atos iniciais e finais do procedimento administrativo, a solicitação, o encaminhamento dos ofícios, além de outros documentos ao Cartório de Registro de Imóveis, e onde mais for necessário, com a colaboração das demais Secretarias Municipais.
Art. 3º A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 4º A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários/posseiros, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias a serem criadas, se ainda não houver, mapas e memoriais descritivos de cada área de cada beneficiário, mediante desmembramento, se for o caso, serão indicados no procedimento administrativo competente, com o respectivo documento encaminhado Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 5º Para verificação do justo título com legitimação da posse, poderá ser aplicada as regras do art. 20 da Lei Municipal nº 2.758/2024, sem prejuízo das previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 ou ainda do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 6º A área objeto da presente regularização é dotada de infraestrutura urbana, caracterizando-se como núcleo urbano formal consolidado, regularmente inscrito no Registro de Imóveis competente, mas sem titulação de parte de seus ocupantes, portanto, fica dispensado o projeto de regularização fundiária, nos termos do art. 38, parágrafo único, do Decreto Federal nº. 9310/2018.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 15 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:A15CD4E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
REGULAMENTA A OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DESTINADA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À COMEMORAÇÃO DOS CENTO E CINQUENTA E OITO ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DA CIDADE DE CABO VERDE MG., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 108/2024= 18/10/2024

Regulamenta a ocupação de área pública destinada as festividades alusivas à comemoração dos cento e cinquenta e oito anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Cabo Verde MG., e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, etc...

D E C R E T A:

Art. 1° Com finalidade de promover a organização e a transparência dos **cento e cinquenta e oito anos de Emancipação Político-Administrativa de Cabo Verde,** que será realizado no período de 29

a 30 de outubro de 2024, no Município de Cabo Verde - MG, fica estabelecido que a autorização de ocupação de espaço público, ficará sob a responsabilidade do Setor de Tributos e cumprirá as disposições previstas neste Decreto.

Art. 2° Fica determinado um número máximo de ocupação de 10 (dez) barracas, podendo essa quantidade ser alterada conforme determinação do Poder Executivo.

Art. 3º O espaço reservado à comercialização de produtos e serviços em geral, terá suas unidades delimitadas pela metragem de 4mx4m, totalizando 16 metros quadrados cada barraca.
Art. 4º Fica estabelecido que o Setor de Tributos cobrará as taxas devidas pela ocupação e fiscalização da área pública.

Art. 5º A quantidade de espaços, será limitada a 01 (uma) unidade por CPF do titular ou seu cônjuge.
Art. 6º Fica estabelecido que a ocupação das 10 (dez) barracas estará disponível a toda população, sendo determinado que no caso de mais de 10 pessoas se interessarem pela ocupação, deverá a administração utilizar o critério do sorteio para decidir quem serão os contemplados.

Parágrafo Único: Os interessados deverão protocolizar requerimento junto ao Setor de Tributos até o dia 25/10/2024.
Art. 7º O preenchimento dos locais de instalação das barracas será definido pela Prefeitura, bem como será de responsabilidade do ocupante a infraestrutura de sua barraca.
Art. 8º A Secretaria de Administração do Governo junto com o setor de Tributação serão responsáveis pela expedição da Licença de Operação, após comprovação do pagamento de todas as taxas tributáveis.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cabo Verde, 18 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:AEDF41EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **4º Termo de Alteração ao Contrato n.º 185/2022**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **DAC ENGENHARIA LTDA - EPP**.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de empresa para prestação de serviços de execução de projeto de interceptores de esgoto e estação de tratamento de esgoto.*
Processo Licitatório n.º 216/2022 – Registro de Preços Externos.
Vigência: 29/09/24 a 28/03/2025.

Cachoeira de Minas, 27 de setembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:610FD7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 242/2023**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **GIBIEL E GONÇALVES LTDA**.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato visando a *contratação de empresa especializada para locação e instalação de concentradores de oxigênio, e aparelhos BIPAP E CPAP.*
Processo Licitatório n.º 243/2023 – Pregão Eletrônico n.º 062/2023.
Vigência: 02/10/24 a 01/10/2025.

Cachoeira de Minas, 01 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:1379AF1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 248/2023**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA**.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato visando a *contratação de empresa especializada para locação e instalação de concentradores de oxigênio, e aparelhos BIPAP E CPAP.*
Processo Licitatório n.º 250/2023 – Tomada de Preços n.º 013/2023.
Vigência: 05/10/24 a 30/05/2025.

Cachoeira de Minas, 04 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:445727A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato** discriminado:*
Contrato n.º 187/2024: JHM ENGENHARIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação do Monumento Comemorativo do Centenário de Cachoeira de Minas.
Processo Licitatório n.º 143/2024 – Pregão Eletrônico n.º 030/2024
Vigência: 08/10/24 a 31/12/2024.
Valor total: R$ 24.680,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Cachoeira de Minas, 08 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:46985F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

REPASSE AO TERCEIRO SETOR
Base legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: SOCIEDADE MUSICAL EDUARDO TENÓRIO, inscrita no CNPJ sob o n° 17.926.254/0001-38.
Objeto: Manutenção da Instituição em sua difusão cultural através de ações que visem a conservação de obras musicais, aquisição de materiais permanentes e acessórios musicais.
Valor total do repasse: 02.06.02.08.241.0801.0.077.335041-677, cujo saldo atual é de R$ 25.000,000 (Vinte e cinco mil reais), em atendimento a Emenda Federal do Deputado Federal, o Sr. Rafael Simões.

Valor total do repasse R$ R$ 16.590,00 (dezesseis mil e quinhentos e noventa reais)
Período: Exercício de 2024.
Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público: Constatação de inviabilidade de competição pela Proponente com as demais Organizações em razão de sua atividade, objeto do plano de trabalho, possuir natureza singular, sendo a única no Município a desenvolver tais ações, as quais vêm sendo realizadas em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. Reconhecimento da necessidade de que suas atividades sejam desenvolvidas no âmbito do próprio Município, seja em virtude do deslocamento e participação de seus integrantes seja em virtude do número de munícipes beneficiados com suas ações sociais e culturais, bem como encontrar-se referida Entidade autorizada e identificada, expressamente, a obter Subvenção Social nos termos da Lei Municipal de nº. 2.849, de 28 de novembro de 2023, por intermédio da celebração de parceria.

Cachoeira de Minas, 21 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:3189F1B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024. Processo nº 079/2024. Modalidade: DISPENSA nº 030/2024 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO: ***AAFI – ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DE ITUIUTABA***.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COMPETIÇÕES DE FUTSAL E FUTEBOL SOCITY ADULTO A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SV	09	Contratação de serviço de pessoa jurídica, arbitragem jogo de Futsal **3º Torneio de Futsal do Servidor Publico.**	410,00	3.690,00
02	SV	03	Contratação de serviço de pessoa jurídica, arbitragem jogos de **Futebol Society, Torneio Novembro Azul.**	410,00	1.230,00
03	SV	26	Contratação de serviço de pessoa jurídica, arbitragem jogo de Futsal **32º Torneio de Famílias.**	1.048,00	27.248,00
				TOTAL	**32.168,00**

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.17. .27.812.0010.2077.3.3.90.39.00 – Ficha: 307 – Fonte: 1.500

VIGÊNCIA: 10/02/2025

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F7D7FA88

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024. Processo nº 081/2024. Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 016/2024 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO: LL VILAS EVENTOS LTDA.
OBJETO: **CONTRATAÇÃODA CANTORA SORAYA MORAES PARA EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30/11/2024 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SV	01	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A CANTORA SORAYA MORAES	55.000,00	55.000,00
				TOTAL	**55.000,00**

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.11.01.23.695.0005.2058.3.3.90.39.00 – FICHA: 185 – FONTE: 1.500
VIGÊNCIA: 31/12/2024

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:2CBE4C94

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para**:** a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFERENTE CONFECÇÃO DE JOGO ESPORTIVO (UNIFORMES COMPLETO), PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS JOGADORES DO 32º TORNEIO DE FAMÍLIA QUE SERÁ REALIZADO DO DIA 27 A 31 DE DEZEMBRO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 25/10/2024 as 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:70C51CC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7791 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 58.550,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de RR$ 58.550,00 (Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0032 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.108 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 35.750,00 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta Reais)
02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0031 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.109 - SUBV.E CONTRIB.ÀS ENT.CULTURAIS, HISTÓRICAS E GEOGRÁFICAS DA CAMPANHA, TAIS COMO CORAL CAMPANHENSE,SOC.MUS. DOM OTHON MOTTA, DENTRE OUTRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 22.800,00 (Vinte e Dois Mil Oitocentos Reais)

Adiciona: 58.550,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS
02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
99.999.9999 - 9999.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
9.001 - RESERVA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 58.550,00 (Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

Reduz: 58.550,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Bruna Cristina Souza da Silva
Código Identificador:15C9D6C2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7792 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 73.036,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 73.036,00 (Setenta e Três Mil Trinta e Seis Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.0011 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.029 - MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL
1.552.99 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.367.0011 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.033 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE
1.552.99 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: 1.036,00 (Um Mil Trinta e Seis Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
Adiciona: 73.036,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.365.0011 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.031 - MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE EDUCAÇÃO INFANTIL
1.552.99 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: 2.160,00 (Dois Mil Cento e Sessenta Reais)
02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.366.0011 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.032 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MERENDA - PNAE EJA
1.552.99 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: 876,00 (Oitocentos e Setenta e Seis Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - URBANA E RURAL
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

Reduz: 73.036,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Bruna Cristina Souza da Silva
Código Identificador:CFA19652

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7793 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 34.805,88 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3468, de 21 de FEVEREIRO de 2024,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 34.805,88 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.055 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE SAUDE, TAIS COMO SANTA CASA DE
MISERICORDIA DA CAMPANHA, DENTRE OUTRAS
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 34.805,88 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Adiciona: 34.805,88

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.7.1.3.50.02.01.04.00.00 - Transf. de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Fonte 1.605.00 **34.805,88**
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem 34.805,88

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Bruna Cristina Souza da Silva
Código Identificador:01252F51

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7794 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 58.678,08 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,
DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 58.678,08 (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oito Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
04.123.0004 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 18.244,65 (Dezoito Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
04.123.0004 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 26.712,01 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Doze Reais e Um Centavos)
02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
04.123.0004 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
2.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor: 13.721,42 (Treze Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Adiciona: 58.678,08

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Bruna Cristina Souza da Silva
Código Identificador:B7250723

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7795 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.327,58 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,
DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.327,58 (Três Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
04.123.0004 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
1.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor: 3.327,58 (Três Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Adiciona: 3.327,58

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.07.04 - OBRAS
27.812.0033 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.010 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE
1.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Valor: 3.327,58 (Três Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Reduz: 3.327,58
Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Bruna Cristina Souza da Silva
Código Identificador:FDD01442

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7796 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 12.685,65 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,
DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 12.685,65 (Doze Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.0011 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.029 - MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL
1.552.99 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: 12.685,65 (Doze Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Adiciona: 12.685,65

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.7.1.4.52.00.01.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal **12.685,65**
1.552.99 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 12.685,65

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Bruna Cristina Souza da Silva
Código Identificador:11884199

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7797 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 157.100,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,
DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 157.100,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Cem Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
02.04.01 - GOVERNO
04.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.022 - MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 9.800,00 (Nove Mil Oitocentos Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 5.200,00 (Cinco Mil Duzentos Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais)
02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.0019 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
02.07.03 - TRANSITO E TRANSPORTE
26.782.0020 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.071 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.0020 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0031 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
Adiciona: 157.100,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0004 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
04.123.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.800,00 (Três Mil Oitocentos Reais)
02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
04.123.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 5.200,00 (Cinco Mil Duzentos Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL 12.685,65
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.0019 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.0019 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.07.01 - MEIO AMBIENTE
18.541.0021 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.121 - PROMOÇÃO E APOIO AS AÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.0022 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.067 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE AGRICULTURA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.0022 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.067 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE AGRICULTURA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.0022 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.068 - MANUTENCAO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.07.04 - OBRAS
15.451.0020 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.072 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
02.07.04 - OBRAS
15.451.0020 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4.072 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.0020 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
4.075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.0020 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)
02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.0020 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.077 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0031 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
Reduz: 157.100,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Bruna Cristina Souza da Silva
Código Identificador:50171101

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7798 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 306.667,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,
DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 306.667,00 (Trezentos e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0004 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
02.04.01 - GOVERNO
04.122.0004 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais)
02.04.01 - GOVERNO
04.122.0004 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.250,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais)
02.04.01 - GOVERNO
04.122.0004 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)
02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0010 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 2.900,00 (Dois Mil Novecentos Reais)
02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0010 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais)
02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.365.0000 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
4.020 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 11.125,00 (Onze Mil Cento e Vinte e Cinco Reais)
02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.365.0000 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
4.020 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 34.450,00 (Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 4.350,00 (Quatro Mil Trezentos e Cinquenta Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 5.530,00 (Cinco Mil Quinhentos e Trinta Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 12.990,00 (Doze Mil Novecentos e Noventa Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 5.610,00 (Cinco Mil Seiscentos e Dez Reais)
02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0014 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0014 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 3.150,00 (Três Mil Cento e Cinquenta Reais)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 107.800,00 (Cento e Sete Mil Oitocentos Reais)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.051 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 337,00 (Trezentos e Trinta e Sete Reais)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 3.200,00 (Três Mil Duzentos Reais)
02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.0019 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE

1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.0020 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.940,00 (Dois Mil Novecentos e Quarenta Reais)
02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.0020 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.200,00 (Três Mil Duzentos Reais)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.300,00 (Cinco Mil Trezentos Reais)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.092 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 2.900,00 (Dois Mil Novecentos Reais)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.310,00 (Dois Mil Trezentos e Dez Reais)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.128 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais)
02.09.04 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO
08.241.0028 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.102 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA AO IDOSO, TAIS COMO LAR VICENTINO SANTO ANTONIO, DENTRE OUTROS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0031 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0034 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.108 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.020,00 (Quatro Mil Vinte Reais)
02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0034 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.108 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 28.980,00 (Vinte e Oito Mil Novecentos e Oitenta Reais)
Adiciona: 306.667,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.140,00 (Cinco Mil Cento e Quarenta Reais)
02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.012 - MANUTENÇAO DO SETOR DE ALMOXARIFADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.150,00 (Seis Mil Cento e Cinquenta Reais)
02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.012 - MANUTENÇAO DO SETOR DE ALMOXARIFADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0004 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
02.04.01 - GOVERNO
04.122.0004 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.250,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais)
02.04.02 - COMUNICAÇÃO
04.131.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.025 - MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADES OFICIAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0010 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0010 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais)
02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0012 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.028 - PROJETO INOVAÇÃO NA SALA DE AULA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 19.400,00 (Dezenove Mil Quatrocentos Reais)
02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO

12.128.0005 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 8.060,00 (Oito Mil Sessenta Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.036 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO - CAIXAS ESCOLARES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO
FUNDAMENTAL - URBANA E RURAL
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 1.800,00 (Um Mil Oitocentos Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO
FUNDAMENTAL - URBANA E RURAL
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 6.750,00 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 1.800,00 (Um Mil Oitocentos Reais)
02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.044 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 9.645,00 (Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)
02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.044 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0014 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 3.150,00 (Três Mil Cento e Cinquenta Reais)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 18.200,00 (Dezoito Mil Duzentos Reais)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 800,00 (Oitocentos Reais)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.051 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.051 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 337,00 (Trezentos e Trinta e Sete Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.0016 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.310,00 (Dois Mil Trezentos e Dez Reais)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4.093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.09.04 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO
08.241.0028 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A TERCEIRA IDADE
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 4.700,00 (Quatro Mil Setecentos Reais)
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.391.0031 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.106 - PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0031 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0033 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.113 - PROMOÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES DE ESPORTE INDIVIDUAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0032 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.108 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0034 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.117 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)
02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0034 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.117 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)

Reduz: 306.667,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Bruna Cristina Souza da Silva
Código Identificador:D254BEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7799 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 16.053,80 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3468, de 21 de FEVEREIRO de 2024,
DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 16.053,80 (Dezesseis Mil Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 11.139,15 (Onze Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Quinze Centavos)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 759,14 (Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatorze Centavos)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 2.476,50 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 1.184,73 (Um Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 494,28 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)

Adiciona: 16.053,80

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.3.50.02.01.04.00.00 - Transf. de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Fonte 1.605.00 16.053,80

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Bruna Cristina Souza da Silva
Código Identificador:9A2E98D9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7800 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 95.742,70 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 95.742,70 (Noventa e Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
1.543.00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor: 95.742,70 (Noventa e Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos)

Adiciona: 95.742,70

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.7.1.5.52.00.01.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal 95.742,70
1.543.00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 95.742,70

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Bruna Cristina Souza da Silva
Código Identificador:03868C77

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7801 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 60.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.09.04 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO
08.241.0028 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.102 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA AO IDOSO, TAIS COMO LAR VICENTINO SANTO ANTONIO, DENTRE OUTROS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
Adiciona: 60.000,00
Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS
02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
99.999.9999 - 9999.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
9.001 - RESERVA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
Reduz: 60.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 26 DE SETEMBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Bruna Cristina Souza da Silva
Código Identificador:DAD30279

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7802 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 34.805,88 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3468, de 21 de FEVEREIRO de 2024,
DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 34.805,88 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Cinco Reais e

Oitenta e Oito Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.055 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE SAUDE, TAIS COMO SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CAMPANHA, DENTRE OUTRAS
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem Valor: 34.805,88 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Adiciona: 34.805,88
Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.7.1.3.50.02.01.04.00.00 - Transf. de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Fonte 1.605.00 34.805,88
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem 34.805,88

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Bruna Cristina Souza da Silva
Código Identificador:C8E49964

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7803 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.454,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.454,00 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 3.454,00 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais)
Adiciona: 3.454,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Bruna Cristina Souza da Silva
Código Identificador:45669666

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0118/2024
Dispensa Eletrônica nº: 0029/2024
Favorecido: **LINECONTROL IND E COM IMPORT E EXPORT LTDA DEMAIS** – CNPJ sob o nº 04.196.357/0001-48, com sede na Rua Tupinambás, nº 501, bairro Vila Conceição – Diadema / SP – CEP: 09.991-090.
Objeto: Aquisição de kits de reagentes colorimétricos.
Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Valor global: R$ 262,32 (Duzentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Após a finalização do procedimento de dispensa eletrônica sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 21 de outubro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:507A58A9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N° 0028/2024 E Nº 0201/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N° 0028/2024 E Nº 0201/2024

REFERÊNCIA: Processo n° 00319/2023 – Pregão n° 0092/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **EFORMED COMERCIO DE MATERIAIS E ACESSORIOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 47.067.987/0001-25,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Sete De Setembro, Nº 640 - Sala Terrea - Loja 1 – Vila Rodrigues, no município de Passo Fundo/RS, neste ato representada por SUSIANI HUTHER, inscrita no CPF/MF sob n.º 005.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preços conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
ALGODÃO HIDROFILO PACOTE COM 500 GRS	ROLO	R$ 13,79	R$ 16,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda na solicitação enviada pela empresa, na Cláusula Nona do contrato original, e no Parecer Jurídico nº 0327/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.

Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 21 de Outubro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

EFORMED COMERCIO DE MATERIAIS E ACESSORIOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 47.067.987/0001-25
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:9ACADEA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 - Credenciamento 001/2024. Objeto: o credenciamento de microempreendedores individuais – MEI, para prestação de serviços relacionados na sequência para atendimento a Prefeitura de Campestre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras na forma da legislação em vigor. Serviço(s): Manutenção de Rede de Esgoto e Pluvial – Vias Urbanas Diversas. Integra ao presente contrato, o termo de referência anexo I do edital. Contratado: Contrato_SL_094/2024_ 55.708.320 FLAVIO DONIZETE MACHADO, de CNPJ 55.708.320/0001-92, com valor total R$8.655,68 (oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Vigência: da data de sua assinatura, 04/10/2024, até 18/11/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:558AC2EA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 - Credenciamento 001/2024. Objeto: o credenciamento de microempreendedores individuais – MEI, para prestação de serviços relacionados na sequência para atendimento a Prefeitura de Campestre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras na forma da legislação em vigor. Serviço(s): Manutenção de Rede de Esgoto e Pluvial – Vias Urbanas Diversas. Integra ao presente contrato, o termo de referência anexo I do edital. Contratado: Contrato_SL_096/2024_ MIGUEL GERALDO BATISTA 07407481652, de CNPJ 27.455.545/0001-49, com valor total R$ 17.311,36 (dezessete mil trezentos e onze reais e trinta e seis centavos). Vigência: da data de sua assinatura, 07/10/2024, até 21/12/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:0CACC455

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 060/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024 – SRP 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 060/2024 – Pregão Eletrônico 038/2024 – Srp 019/2024. Objeto: A presente Ata tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para realização de serviços de transporte escolar na modalidade de socorro, pelo período de 12 (doze) meses, mediante a necessidade dos solicitantes, conforme descrição contida no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório do Pregão nº 038/2024, e da Proposta da Contratada. Contratado: ARP _SL_130/2024_ REIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA – ME, de CNPJ 21.405.158/0001-11, com valor total R$308.000,00 (trezentos e oito mil reais). Vigência: da data de sua assinatura, 17/10/2024, até completar 01 (um) ano em 16/10/2025.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:B2EE1F57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020
INEXIGIBILIDADE 006/2020
TERMO DE CONTRATO Nº 065/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos das Leis 8666/93 e suas alterações a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 065/2020 - Processo Licitatório nº 024/2020 – Inexigibilidade nº 006/2020, cujo objeto é "**SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO, PARA A CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO E PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS**" celebrado com **BRUNO FERNANDES FONSECA** a partir do **dia 11 de novembro de 2024.** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 21 de outubro de 2024.

RENATO SOARES DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:B98ED8AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº159 DE18 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza contrataçãonos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal,de 02(dois) profissionaispara a função de Auxiliar de Serviços Urbanos, conforme necessidade daDiretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal,com fulcrono inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,
CONSIDERANDO requerimentodo Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicosencaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDOque a contrataçãopretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;
DECRETA:

Art. 1º. Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 02(dois) profissionais que preenchamos requisitos legais para exercerem a função inerente ao cargo deAuxiliarde Serviços Urbanospara suprir necessidades da Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

Art. 2º. O prazo dos contratos temporários autorizados é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindidos a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.
Art. 3º.A contrataçãoautorizadapor este Decreto dar-se-ão por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos18 de Outubro de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:499B74CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 177 DE 21DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora VALDILENE GOMES DA GRAÇA SANTOS correspondente ao período aquisitivo de 26/07/2023 a 25/07/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Valdilene Gomes da Graça Santos	Técnico em Enfermagem	26/07/2023à 25/07/2024	01/11/2024	30/11/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos21 de Outubro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:D128131A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 67/2024

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 67/2024 - Pregão Eletrônico Nº 39/2024.** Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 9.432/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Contratado: **L D COMERCIO DE PECAS LTDA**, CNPJ/MF nº 52.306.879/0001-06. Contrato nº. 140/2024. Vigência: 09/10/2024 a 09/10/2025. Data assinatura 09/10/2024. Valor Contrato: R$ 92.350,00 (noventa e dois mil e trezentos e cinquenta reais).

Campos Altos – MG, 21/10/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:1AD4E3DB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – LEI 1.121/2024

ERRATA – LEI 1.121/2024 que Dispõe sobre a organização dos planos setoriais de cargos, carreiras, vencimentos do Executivo Municipal de Campos Altos, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências
TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:
POR UM ERRO MATERIAL, FICA SUPRIMIDO DO ANEXO IV DA LEI 1.121/2024- ONDE SE LÊ

CARGO: TÉCNICO DE APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA - MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
NÚMERO DE VAGAS: 65
REQUISITOS: Ensino Médio Completo

LEIA-SE
CARGO: TÉCNICO DE APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA – TÉCNICO DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL
NÚMERO DE VAGAS: 40
REQUISITOS: Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Auxiliar na socialização e aprendizagem da criança;
Manter a disciplina da classe;
Acompanhar o recreio, ajudando e orientando a criança na hora da merenda;
Auxiliar na fiscalização a observância, pelos alunos, dos preceitos de higiene e condições de saúde;
Participar das reuniões pedagógicas e administrativas, convocadas por autoridade escolar;
Colaborar com as atividades de articulação do centro de educação infantil, com as famílias e a comunidade;
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Cuidar do banho e higienização das crianças, quando necessário, visando a saúde e o bem-estar;
Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do professor ou supervisor;
Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche;
Desempenhar tarefas afins.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal de Campos

ALTOS-MG, 21 DE OUTUBRO DE 2024

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7B687B9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE INTENÇÃO:O Município de Capitão Enéas/MG., torna público o interesse em aderirà **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024,** REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES**. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024 - REFERENTE AO PROCESSO Nº 06/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, SANITIZANTES DE USO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS, MEDIANTE PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS NO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS (TCE-MG), BEM COMO AQUISIÇÃO DE BENS DURAVÉIS DE USO PERMANENTE, MEDIANTE PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA RENEM EM VIGOR. Valor Total: R$5.050.000,00. Empresa: MEDIOCENTER LTDA. CNPJ Nº 51.910.969/0001-30.

Capitão Enéas, 21 de outubro de 2024.

JOANA D'ARC RODRIGUES SOARES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:EBA950CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO:

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 183/2024.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do **Contrato nº 183/2024, Adesão a Ata de Registro de Preço 13/2024, Processo Licitatório nº 140/2024**, cujo objeto é: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024 REFERENTE AO PROCESSO Nº 06/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, SANITIZANTES DE USO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS, MEDIANTE PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS NO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS (TCE-MG), BEM COMO AQUISIÇÃO DE BENS DURAVÉIS DE USO PERMANENTE, MEDIANTE PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA RENEM EM VIGOR. R$5.050.000,00., Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.
DATA DE VIGÊNCIA: 21/10/2025.
EMPRESA CONTRATADA: **MEDIOCENTER LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.910.969/0001-30.**

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:97A67BA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **CONTRATADO: ARI GONÇALVES DOS SANTOS** , inscrito no CNPJ: 07.916.667/0001-88; objeto: Constitui objeto do presente instrumento, Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço de máquinas pesadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas de Carmo da Mata/MG Valor: R$ 975.100,00; data:14/10/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:A81AACCE

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de Contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATATO: **MAX VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.700.355/0001-78 Objeto: Constitui objeto da presente licitação aquisição de veículo automotor de 7 lugares, 0 km, atendendo as necessidades da APAE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em

atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Carmo da Mata/MG. Valor R$ 116.500,00 data: 21/10/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:81CFEF57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 265/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 09h do dia 22/10/2024 até 08h45min do dia 05/11/2024.** Data e Horário do Início da disputa: **09h do dia 05/11/2024**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:8D015C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU-MG, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça 1º de Janeiro, nº 90, Centro da cidade de Carmo do Cajuru/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.377/0001-02, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Edson de Souza Vilela, brasileiro, casado, arquiteto, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE** comunica a empresa **RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME** com sede Rua Palermo nº 253, Santa Cruz Industrial, Contagem/MG, CEP:32.340-240 inscrita no CNPJ Nº 09.583.388/0001-75, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. César Augusto Ferreira Lobo, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 456.099.506-00, **CONTRATADA,** conforme estabelecido no Processo n° 240/, o presente instrumento de Termo de Cancelamento do Item nº 2,3,27 e 47 do **Contrato n° 12/2024,** em decorrência do Pregão Eletrônico n° 63/2024, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica cancelado a partir do dia 18/10/2024, através deste instrumento particular, os itens conforme tabela abaixo da empresa **RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.583.388/0001-75, do contrato n° 12/24, firmado com o **CONTRATANTE**, que para todos os efeitos legais, considerar-se-á anulado.

Item	Produto
2	ACÉM LIMPO, MOÍDO E RESFRIADO (CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA APARENTE) EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS.
3	ACÉM LIMPO, PICADO E RESFRIADO (CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA APARENTE) EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS.
27	FILEZINHO DE FRANGO LIMPO, SEM PELE, SEM BANHA CONGELADO TIPO SASSAMI
47	PERNIL SUÍNO TRASEIRO RESFRIADO, LIMPO SEM OSSO (CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA APARENTE) CONTEND

CLÁUSULA SEGUNDA:
Em virtude do cancelamento, mencionado na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** dá, neste ato, a justificativa em virtude das justificativas constantes do ofício nº 311/2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O presente Instrumento Particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito do arrependimento ou desistência.

Carmo do Cajuru, 18 de outubro de 2024.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Do Município De Carmo Do Cajuru
Contratante

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:820001DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 21/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024/ CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024. Extrato do Termo da Carta Contrato nº. 05/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: REGIA NUNES DE QUEIROZ LTDA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.246.138/0001-92, Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, NO REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, REGIME SOBRE AVISO, ACOMPANHAMENTO EM VIAGENS DE UTI E AUDITORIA EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO VII DO PRESENTE EDITAL, pela CONTRATADA, conforme especificações e valores estimados constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
3	ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM VIAGENS DE UTI.	KM	R$ 2,09

Vigência: O prazo para de execução dos serviços, objeto deste termo e a vigência do presente termo, será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, respeitado o disposto no § 4º do Art. 91 da citada Lei. Data da Assinatura: 17/10/2024. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A94D25EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2023

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023. EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2023. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de quilometragem sobre a Rota de nº 22, do Contrato firmado entre as partes em 03 de março de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Da alteração contratual: Pelo presente termo aditivo, fica suprimida a quilometragem num total de 7,5 km/dia, na Rota de nº 22. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.042.515/0001-48. CONTRATADA: **LUCAS**

MACHADO DE SOUZA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 30.796.421/0001-31. Valor: R$ 2.044,12 (dois mil, quarenta e quatro reais e doze centavos). Assinatura: 09/09/2024. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:6073C6A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2023

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023. EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2023. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de quilometragem sobre a Rota de nº 12, do Contrato firmado entre as partes em 03 de março de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Da alteração contratual: Pelo presente termo aditivo, fica acrescida a quilometragem num total de 14 km/dia, na Rota de nº 12. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.042.515/0001-48. CONTRATADA: **LUCAS MACHADO DE SOUZA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 30.796.421/0001-31. Valor: R$ 3.594,50 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos). Assinatura: 13/09/2024. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B3B5FBCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2023

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023. EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2023. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de quilometragem sobre a Rota de nº 07, do Contrato firmado entre as partes em 03 de março de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Da alteração contratual: Pelo presente termo aditivo, fica acrescida a quilometragem num total de 10 km/dia, na Rota de nº 07. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.042.515/0001-48. CONTRATADA: **HILDA QUIRINO ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.260.744/0001-48. Valor: R$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais). Assinatura: 18/09/2024. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:75EFF0BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 54/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021. Extrato de termo aditivo. Nono Aditivo ao contrato nº 54/2021 Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: ANTONIO SELIS RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 09.268.643/0001-95; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO utilizado para prestação de serviços de transporte escolar universitário, referente à linha de nº 07, concernente ao Contrato firmado entre as partes em 13 de agosto de 2021, conforme memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Da alteração contratual: Pelo presente termo aditivo, substituído o veículo Ônibus, Placa: DBL-7F52 pelo veículo Ônibus, Placa: LUI -0J38. Data da assinatura: 02/09/2024. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:CACC0D7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 30/2022. Contratante: O Município de Carneirinho/MG-CNPJ nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 02.144.891/0001-85. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 06 de junho de 2022, nos termos previstos em sua "CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO". Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 06 de junho de 2022, com vigência até o dia 06 de junho de 2024, prorrogado, neste ato, para 06 de junho de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Administração, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Valor do Aditivo: R$ 9.661,74 (nove mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), mediante apresentação de nota fiscal. Data: 06/06/2024. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B8D13D6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 16/2024

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 16/2024

PROCESSO Nº 107/2024

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **RHELCON COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 66.639.774/0001-75, estabelecida na Rua Itanhaem, n° 1321, Jardim Caparroz, na cidade de São José do Rio Preto/SP, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPAROS NO CIRCUITO DE ACIONAMENTO E CONTROLE DE FILAMENTO, E CORREÇÃO DE ERROS DO APARELHO DE MAMOGRAFIA, DO AMBULATÓRIO VICENTE SEVERINO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG,** do qual o valor total é de **R$8.900,00 (oito mil e novecentos reais).**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 21 de outubro de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:181D6942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 179/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

OBJETO: Aquisição de "Kit de natal" para distribuição aos servidores públicos e colaboradores da Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações decide:

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que, ainda não houve a julgamento da licitação, que não gerou direito adquirido a nenhuma das licitantes participantes.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque observou-se a necessidade de revisão dos itens a serem licitados, para futura publicação de novo edital.

RESOLVE,

REVOGAR, o **PROCESSO Nº 179/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024**

Após, dê prosseguimento ao feito adotando as medidas subsequentes para consecução do procedimento.

Publique-se.

É a decisão.

Catas Altas/MG, 21 de outubro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:A6C5079F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização do Pregão Eletrônico nº SRP 079/2024, processo autuado nº 180/2024, visando a aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais, adubos, fertilizantes e materiais para jardins, em atendimento a demanda futura e incerta das Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme condições previstas no edital e demais anexos. Recebimento das propostas e documentos até: 13/11/2024 às 08h, diretamente pela plataforma de licitações – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital disponível nos sítios: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações: Telefone: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 21 de outubro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:C1A4ACBD

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 861/2024

LEI Nº 861/2024

"*Dispõe sobre a proibição de estacionamento de veículos nos dois sentidos da Rua Monsenhor Barros, no trecho entre a Praça Monsenhor mendes até a Rua Augusto Franklin, e dá outras providências."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas /MG aprovou, e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de veículos nos dois sentidos da Rua Monsenhor Barros, no trecho entre os endereços de n.º 09 ao n.º 119, das segundas às sextas-feiras, das 07:00 até às 18:30 horas.
Parágrafo Único – O Poder Executivo providenciará a instalação de ´lacas de proibição, especificando os horários, bem como placas de carga e descarga em frente aos comércios locais.

Art. 2º – Caberá ao Poder Executivo providenciar a colocação de placas de proibido estacionar no local indicado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 21 de outubro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:91B676E6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 616/2024

DECRETO Nº 616/2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 512/2016 – Estatuto dos Servidores Público, em seu Art. 259 – O dia 28 de outubro é consagrado ao servidor público do Município, sendo considerado ponto facultativo;

CONSIDERANDO as comemorações do dia do Servidor Público.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo a partir das 13hs do dia 25 de outubro (sexta-feira).

Art. 2º – Fica decretado ponto facultativo o dia 28 de outubro, (segunda – feira).

Art. 3º – Os serviços essenciais serão mantidos, observados os critérios de funcionamento estabelecidos pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 615/2024.

Art. 5º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 21 de outubro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A1EC230C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 83/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº15/2024.

ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 83/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº15/2024.

CREDENCIADA(S): MINAS GOIAS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, BARRACAS, DISCIPLINADORES, MESAS E CADEIRAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Às 15 (quinze) horas do dia 18 de outubro de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **83/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **15/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **MINAS GOIAS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas **MINAS GOIAS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **83/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **15/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **MINAS GOIAS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 18/10/2025, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 18 de outubro 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:10CD287F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024.

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024.

O Município de Centralina-MG, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 004/2024, do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empreitada Global, cujo objeto é a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONFORME CONVÊNIOS Nº 1491000801/2024 E Nº 1491000871/2024 FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG E O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em estrita conformidade com os Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos autos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 05/11/2024, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.centralina.mg.gov.br, via e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:C0D472D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024.

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024.

O Município de Centralina-MG, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 005/2024, do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empreitada Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY SINTÉTICO NA ÁREA VERDE DO BAIRRO JARDIM EUROPA EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA MG., em estrita conformidade com os Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos autos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:00h do dia 05/11/2024, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.centralina.mg.gov.br, via e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:75847931

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 81/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº13/2024.

ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 81/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº13/2024.

CREDENCIADA(S): A C DE MOURA.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA ESPECIALIZADOS PARA CONSERTO, TROCA, MONTAGEM/DESMONTAGEM, VULCANIZAÇÃO E RODÍZIO DE PNEUS DE DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE SOCORRO E TROCA DE BICOS E VÁLVULAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG.

Às 15 (quinze) horas do dia 21 de outubro de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **81/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **13/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **A C DE MOURA** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **A C DE MOURA** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **81/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **13/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **A C DE MOURA** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **16/10/2025**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 21 de outubro 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:92805AE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 040/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: 54.965.236 VINICIUS AUGUSTO ASSIS MARQUES, inscrita no CNPJ nº 54 965.236/0001-91.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para manutenção das atividades da Administração Pública Municipal de Chapada do Norte - MG, conforme demandado pela Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 1.385,00 (um mil e trezentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 18 de outubro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:40FA09A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 040/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: AEL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23 689 936/0001-77.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para manutenção das atividades da Administração Pública Municipal de Chapada do Norte - MG, conforme demandado pela Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 1.625,00 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 18 de outubro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:98B15C20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei

Federal nº 14.133/21, o extrato de Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 040/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: CARTUCHO.COMLTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13 609 673/0001-95.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para manutenção das atividades da Administração Pública Municipal de Chapada do Norte - MG, conforme demandado pela Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 18 de outubro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:E9766C99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 040/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10 210.196/0001-00
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para manutenção das atividades da Administração Pública Municipal de Chapada do Norte - MG, conforme demandado pela Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 18 de outubro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:BE94230C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 040/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 36 395.041/0001-71
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para manutenção das atividades da Administração Pública Municipal de Chapada do Norte - MG, conforme demandado pela Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 18 de outubro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:0EBF59CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 040/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: EMPREENDIMENTOS WG LTDA, inscrita no CNPJ nº 52 994 933/0001-45
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para manutenção das atividades da Administração Pública Municipal de Chapada do Norte - MG, conforme demandado pela Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 16.043,70 (dezesseis mil e quarenta e três reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 18 de outubro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:6BFA6C0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 040/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04 552 128/0001-19
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para manutenção das atividades da Administração Pública Municipal de Chapada do Norte - MG, conforme demandado pela Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 35.490,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 18 de outubro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:D0B7A2E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 040/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: GOLD COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45 523 823/0001-30
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para manutenção das atividades da Administração Pública Municipal de Chapada do Norte - MG, conforme demandado pela Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 18 de outubro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:CE84FDF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 040/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50 958 011/0001-57
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para manutenção das atividades da Administração Pública Municipal de Chapada do Norte - MG, conforme demandado pela Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 18 de outubro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:957DBCCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 040/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24 501 724/0001-87
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para manutenção das atividades da Administração Pública Municipal de Chapada do Norte - MG, conforme demandado pela Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 18 de outubro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:823A5113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 040/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: MANOEL DA CONSOLAÇÃO ROCHA, inscrição CNPJ nº 02 684 815/0001-62
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para manutenção das atividades da Administração Pública Municipal de Chapada do Norte - MG, conforme demandado pela Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 42.642,50 (quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 18 de outubro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:180F49F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 242/2024 - PRC 213/2024 - CONC 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°213/2024,CONCORRÊNCIAN° 015/2024. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**242/2024. Objeto:O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de Serviço de Engenharia para Pavimentação Asfáltica na Rua do Cemitério da Comunidade de Bocaina – Cláudio/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, através das empresas CONSTRUTORA MGPAVI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.889.260/0001-63,no valortotal de**R$79.000,00 (setenta e nove mil reais)**.Dotação Orçamentária: 01 - MUNICÍPIO DE CLÁUDIO
01 - MUNICÍPIO DE CLÁUDIO
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E INFRAESTRUTURA
15.606.0027.3.022 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO OU RECAPEAMENTO EM RUAS OU AVENIDAS EM COMUNID. RURAIS
4.4.90.51 Obras e Instalações
Fonte 1755 Ficha 1714
Detalhamento: 000 Cód. De Acomp.: 000 Conta Bancária: 14.401-0 . Vigência 11/10/2024 a 11/09/2025. Fundamentação Legal: Art. 28, II, da lei 14.133/21.

Cláudio, 21 de outubro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8547A54F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 262/2024 - PRC 199/2024 - PE 073/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 199/2024-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 073/2024**. Objeto:Objeto Da Presente Licitação é o Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Kit Acervo Literário Aluno / Professor- Anos Iniciais Do Ensino Fundamental Escola Em Tempo Integral, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. **ATA Nº 262/2024, EDUCD+ SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.970.725/0001-12, no valor global de R$ 129.860,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência: 07/10/2024a 07/10/2025. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio,21 de outubro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8D080258

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 144/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **07 de Novembro de 2024, às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:51EDBF83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA ELETRÔNICA - 041/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2024. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 137/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a Aquisição de 50 (cinquenta) cadeiras de escritório, tipo presidente, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **31 de OUTUBRO de 2024,** às 09h30min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

PAULA MARIA UTSCH JORGE AMORIM -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:C33E6606

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00263/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2024

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00263/2024 – Concorrência Eletrônica nº 00011/2024. O Objeto da presente licitação a contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra integrada para a execução de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada nas Ruas. José B. De Oliveira; Cel. Gabriel Carneiro, Cel. José Lucio Junqueira, Antônio D. De Castro, José Olinto Pereira, José Gonçalves de Oliveira, Baltazar José Alves, Otavio de Souza Ferraz, Abraão Rezeck – 3250,00m² no Município de Conceição do Rio Verde/MG, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas alterações, da **Lei Complementar nº 123/2006,** da Lei Nº 11.488/2007, cuja sessão será realizada no dia **06 de novembro de 2024, às 08h 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, **no site https://licitar.digital/, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site:www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.**

MAURA LÚCIA GADBEM GONÇALVES DO NASCIMENTO -
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:494635A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - n.º 055/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2023
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOK.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 01 (um) mês, contados a partir de 19/09/2024 com término em 18/10/2024 – Valor do aditivo é de: **R$ 3.000,00 (três mil reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **JAILTON FERREIRA DOS SANTOS – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.354.523/0001-18.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B80DFC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº. 483 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 (PL 022/2024)

Altera a Lei n°. 234, de 29 janeiro de 2009, para Redefinir o valor para pagamento das obrigações de pequeno valor (RPV), no âmbito do município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, para os fins do disposto no Art. 100, § 4º, da Constituição Federal, com Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – ESTADO DE MINAS GERAIS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.
Parágrafo único. Considera-se de pequeno valor, para os fins desta Lei, a obrigação que não exceda ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.
Art. 2º O pagamento das obrigações de pequeno valor será efetuado após o trânsito em julgado da decisão, no prazo de 90 (noventa) dias contados da entrega/recebimento da requisição na Procuradoria do Município, observada a ordem cronológica própria.
Art. 3º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento da obrigação como de pequeno valor, salvo se o credor renunciar expressamente o crédito excedente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho – MG, 15 de outubro de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:785E12BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0025/2023 – DISPENSA 0016/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0025/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS; FORNECIMENTO E LIBERAÇÃO DO SOFTWARE (NAS VERSÕES NUVEM OU DESKTOP); GERENCIADOR DO PONTO ELETRONICO, BEM COMO SUPORTE PARA O MESMO DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.,** tendo como contratada a empresa: INFORAMATICA VIANNA VIEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 13.543.700/0001-74, o presente termo aditivo tem como objeto o aditivo quantitativo do item, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS; FORNECIMENTO E LIBERAÇÃO DO SOFTWARE (NAS VERSÕES NUVEM OU DESKTOP); GERENCIADOR DO PONTO ELETRONICO, BEM COMO SUPORTE PARA O MESMO DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO, totalizando o valor global do aditivo quantitativo de R$ 369,64(trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 14 de outubro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:C6F64DEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0139/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0046/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0139/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REPARO EM BLOQUETES, ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, REFORMA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS,INTERTRAVADOS, FEITIO E REFORMA DE SARJETAS PARA MELHORIA E MANUTENÇÃO DA VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada a empresa: **JOICE LOPES DA SILVA**, inscrita no CNPJ Nº 50.450.820/0001-53, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0073/2023 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 21 de outubro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:8D3DEEE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0139/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0046/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0139/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REPARO EM BLOQUETES, ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, REFORMA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, INTERTRAVADOS E PARALELEPIPEDOS, FEITIO E REFORMA DE SARJETAS PARA MELHORIA E MANUTENÇÃO DA VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE**

CONGONHAL/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, tendo como contratada: **JOICE LOPES DA SILVA,** inscrita no CNPJ: 50.450.820/0001-53, estabelecida no Municipio de Congonhal - MG, na Rua do Gaspar n 821 – Jardim Planalto - CEP 37.584-000, sendo favorável a concessão do reajuste anual dos itens PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO NOS CALÇAMENTOS EM ASSENTAMENTO DE BLOQUETES SEXTAVADOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO NOS CALÇAMENTOS EM ASSENTAMENTO DE BLOQUETES SEXTAVADOS, pelo respectivo preço de R$ 18,49m² (dezoito reais e quarenta e nove centavos) e PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO NOS CALÇAMENTOS EM ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO NOS CALÇAMENTOS EM ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO pelo respectivo preço de R$14,80m² (quatorze reais e oitenta centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 21 de outubro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:3D702AD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0116/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 0027/2024.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 116/2024 - Pregão Presencial n.º 027/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações e no PNCP. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GRAMADO SINTÉTICO COM FECHAMENTO, EM ATENDIMENTO A DIRETORIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. A sessão pública ocorrerá às **13h30min do dia 04 de novembro de 2024**. Maiores informações pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 3424-3000.

Congonhal, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:3028DCD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
REGIMENTO INTERNO CONSELHO TUTELAR

Regimento Interno do **Conselho Tutelar do Município de CONQUISTA-MG.**

(Lei Federal 8.069/90, Lei Municipal 1086/2003).

Gestão 2024-2028

De acordo com a Resolução 139 do CONANDA Art.20, as decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DOS FINS E DA SEDE

ART. 1º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069/90.

ART. 2º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Conquista - MG. Conforme previsto na *Lei Municipal 1086/2003, bem como na Lei Federal 8.069/90.*

ART. 3º - O Conselho Tutelar se organiza como órgão colegiado funcionalmente autônomo e administrativamente vinculado ao Poder Executivo representado pelo CMDCA, (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) constituído por 05 (cinco) membros titulares, eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução nos termos das mesmas leis.

§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar, somente poderão ser revistas pela Autoridade Judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse, conforme artigo *29 da Resolução 139 do CONANDA* e 137 do ECA, *que diz:*

*"**Art. 29 -**Resolução 139 do CONANDA:*
No exercício de suas atribuições o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal ou Distrital de Direito da Criança e do Adolescente com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes."
"**§ 1º -** Na hipótese de atentado a autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar as autoridades responsáveis para a apuração da conduta do agente violador para conhecimento
e adoção das medidas cabíveis."
***Art. 137 - ECA**:*
"As decisões do Conselho Tutelar somente poderão
ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de
quem tenha legítimo interesse".

§ 2º - Cabe ao Poder Executivo, por meio de recursos orçamentários próprios, garantir aos integrantes do Conselho Tutelar durante o exercício do mandato, as vantagens e direitos sociais assegurados aos demais servidores municipais devendo para tanto, se necessário, promover a adequação da Legislação local. Conforme o Art. 38 § 1º da Resolução 139 do CONANDA.

DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

ART. 4º - O Conselho Tutelar deverá funcionar em local de fácil acesso, possibilitando o exercício de suas atividades e o adequado atendimento à comunidade.

I - O Funcionamento do Conselho Tutelar ocorre de forma ininterrupta, sendo presencial de 07h00min ás 17h00min de segunda à sexta-feira, na sede, situada na Avenida Jose Mendonça 1545 - Bairro Cruzeiro cidade Conquista/MG, considerando o funcionamento dos outros setores da Prefeitura Municipal.

II - O plantão noturno ocorrerá das 17h01m às 06h59m, de segunda a quinta feira.

III - Os plantões de finais de semana e feriados também serão exercidos a distância, iniciando-se na sexta-feira às 17h01m com término as 06h59m, do primeiro dia útil subseqüente.

IV – As terças feiras serão realizadas o Estudo de Casos, preferencialmente na parte da tarde de acordo com a disponibilidade dos conselheiros, dia em que somente os casos emergenciais serão atendidos.

V - Durante o horário de atendimento a sede do Conselho Tutelar não ficará sem a presença de pelo menos dois de seus membros, salvo a necessidade do colegiado para cursos de capacitação, ou em casos extremos.

VI - O atendimento externo será feito, diariamente, de forma alternada pelos conselheiros, sem prejudicar o funcionamento interno deste Conselho.

VII - A participação em reuniões, conferências, convenções, plenária e demais eventos, será feita por um ou mais conselheiros tutelares caso a demanda diária permita a presença destes.

DO REGIME DE PLANTÃO

ART. 5º - O Conselho Tutelar estará disponível em tempo integral, incluindo fins de semana e feriados. O atendimento será presencial no período de funcionamento deste conselho e via telefone móvel nos demais horários.

§ 1º - O Conselho Tutelar fica sujeito, conforme a Lei Municipal n° 1086/2003, a jornada mínima de 40(quarenta) horas semanais de trabalho, sem prejuízo dos plantões.

§ 2º - Os excessos de horas, gerados pelos plantões feitos semanalmente, serão registrados através de registro de ponto eletrônico, sendo compensados através de uma folga semanal para cada conselheiro plantonista.

§3º - Os Conselheiros farão jus a 01 (uma) folga referente aos plantões realizados nos finais de semana e 01 (uma) folga referente aos feriados.

I – A folga referente aos plantões de finais de semana e feriados deverá ser compensada, preferencialmente, antes do (a) conselheiro (a) assumir novamente o plantão.

II – A folga referente aos plantões noturnos semanais deverá ser compensada no mês corrente.

III – A escala deverá ser realizada sem prejuízo da função, de modo que não haja dois (duas) Conselheiros (as) de folga no mesmo dia.

§ 5° - Caberá ao (à) Conselheiro (a) Presidente a realização da escala de folgas.

§ 6º- O atendimento do plantão ficará condicionado à disponibilidade do carro do conselho, bem como de um motorista de plantão, visando à integridade física e psicológica dos Conselheiros Tutelares.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

ART. 6º - São Atribuições dos Conselheiros Tutelares as previstas no A*rt. 136 da Lei Federal 8.069/90:*

I – Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos A*rts. 98 e 105 da Lei Federal 8.069/90(ECA)*, aplicando as medidas previstas no *art. 101, I a VII;*

II– Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas protetivas no A*rt. 129 I a VII;*

III – Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
a) – Requisitar serviços públicos na área de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b)– Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV– Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente *(Art. 223 a 258 – ECA).*

V – Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência *(Art. 148 - ECA);*

VI– Expedir notificações;

VII– Requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças e adolescentes, quando necessárias;

VIII– Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IX– Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previsto no *art. 220, § 3º inciso II* da Constituição Federal;

X– Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

XI – Subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração do plano de ação, quanto às prioridades do atendimento de crianças e adolescentes.

XII - Desempenhar outras atribuições previstas em Lei.

ART. 7° - Cabe ressaltar ainda o disposto no art. 11 da Resolução 113/2006 do CONANDA que diz:

*"**Art. 11** - As atribuições dos conselhos tutelares estão previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhante de quaisquer outras autoridades".*

DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES

ART. 8º - As entidades governamentais e não governamentais, referidas no A*rt. 90 da Lei Federal 8.069/90*, serão fiscalizadas pelo Conselho Tutelar conforme o A*rt. 95 da referida Lei.*

Parágrafo Único – Serão realizadas visitas a cada instituição a qualquer momento.

CAPITULO III
DA COMPETÊNCIA

ART. 9º - A competência será determinada conforme Art. 147 e§1º, 2º, da Lei Federal 8069/90.

I – Pelo domicílio dos pais ou responsáveis.

II – Pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsáveis.

ART. 10° - O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Conquista (CF/88 Arts. 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).

§ 1°-Quando os pais ou responsáveis forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (CF/88Arts. 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90);

§ 2° - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsáveis tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;

§ 3° - O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsáveis são de fato lá domiciliados, cabendo as providências para o retorno ao órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no Art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90;

§ 4º - Em nenhuma hipótese o retorno da criança ou adolescente ao seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados nos municípios

limítrofes, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas a aplicação da medida de proteção correspondente (Art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (CF. Art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90);

§ 5º - Antes do retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega aos seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual.

CAPITULO IV
COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

ART. 11º - O Conselho Tutelar será composto de cinco (05) membros titulares, para um mandato de quatro anos, permitido á recondução que não será automática, devendo o candidato ser submetido a novo processo de seleção.

Parágrafo único – Em caso de suspensão do funcionamento do Conselho Tutelar, por qualquer motivo, suas atribuições passarão a ser exercidas pelo Juiz competente da comarca, na forma do A*rtigo 262 da Lei Federal 8069/90*, até que as suas atividades se reiniciem.

ART. 12º - Os Conselheiros elegerão entre os membros que o compõem, um presidente e um secretário que terão atribuições específicas além das constantes nos A*rtigos 136 e 95 da Lei Federal 8.069/90.*

§ 1º – O mandato destes será de seis meses, permitida a recondução, através de decisão do colegiado.

§ 2º – Na ausência ou impedimento justificado do presidente à presidência será exercida pelo secretário ou por um dos membros do conselho tutelar, indicado pelo colegiado.

§ 3º - Em caso de não cumprimento das atividades específicas, o Presidente e o Secretário poderão ser destituídos desses cargos por decisão dos demais membros.

§ 4º - Em caso de impedimentos legais o Presidente será afastado e outro conselheiro será indicado pelo colegiado.

ART. 13º - São atribuições específicas do Presidente:

I– Coordenar as atividades do Conselho Tutelar e suas reuniões;

II– Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – Representar o Conselho Tutelar;

IV – Analisar e deliberar sobre as justificativas de ausência dos conselheiros e submeter "ad referendum" ao colegiado e encaminhar ao CMDCA;

V – Assinar, correspondência oficial do Conselho Tutelar;

VI – Velar pela fiel aplicação e respeito ao ECA;

VII – Participar de reuniões do CMDCA;

VIII – Zelar pelo patrimônio do Conselho Tutelar, tomando as providências necessárias para apuração dos danos a ele causados;

IX – Proceder à abertura e encerramento de todos os livros usados pelo Conselho, rubricando todas as folhas.

ART. 14º - São atribuições do Secretário:

I– Redigir ata das reuniões do Conselho Tutelar;

II – Assinar, para o presidente, na ausência deste, documentos do conselho;

III– Manter organizado livros de registro do Conselho Tutelar;

DOS ATOS INFRACIONAIS

ART. 15° - Situações que envolvem atos infracionais **não são** de competência do Conselho Tutelar, salvo se o envolvido tiver menos de 12 (doze) anos, ou seja, se o mesmo for criança, e se não estiver acompanhado dos pais e/ou responsável, onde serão aplicadas as medidas de proteção previstas no A*rt. 101 da Lei 8.069/90.*

ART. 16° - A apreensão de qualquer adolescente em situação de ato infracional e o local onde o mesmo se encontra recolhido serão comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou á pessoa por ele indicado, conforme previsão do A*rt. 107 da Lei 8.069/90,* sendo assim, não ha que se falar em comunicação ao Conselho Tutelar nestes casos.

*"**Art. 107** - A apreensão de qualquer adolescente e o local onde se encontra recolhido serão incontinenti comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido o à pessoa por ele indicada".*

§ 1 – A comunicação de casos de atos infracionais, envolvendo adolescentes, ao Conselho Tutelar, não substitui nem se equivale á comunicação a autoridade judiciária competente e á família do apreendido ou á pessoa por ele indicado.

ART. 17° - Cabe ao Conselho Tutelar zelar para que o delegado de polícia cumpra com a comunicação da apreensão e o local onde o adolescente se encontra á autoridade judiciária competente e á família do apreendido ou á pessoa a ele indicada, sob pena de crime previsto no Art. 231 da Lei 8.069/90.

***"Art. 231 -** Deixar a autoridade policial responsável pela apreensão de criança ou adolescente de fazer imediata comunicação à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada:Pena - detenção de seis meses a dois anos".*

ART. 18° - Na impossibilidade de localização dos pais estabelece-se a regra constante no Art. 88, inciso V da Lei 8.069/90.

*"**Art. 88 -** São diretrizes da política de atendimento:*
***V** - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilidade do atendimento inicial ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional".*

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO E DO EXERCÍCIO

ART. 19º - As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples de votos.
§ 1º - Só terão validade as decisões adotadas pelo colegiado do Conselho Tutelar.

§ 2º - Quando um Conselheiro encontrar-se sozinho, e havendo urgência, ele poderá tomar decisões monocráticas, submetendo-as para posterior aprovação do colegiado, o mais breve possível.

§ 3º - O atendimento externo é realizado, preferencialmente, por (02) dois (as) Conselheiros (as), bem como os plantões de finais de semana, feriados e noturnos.

I – O Conselheiro que acompanhar o plantonista em caso de acionamento de plantões fará jus somente às horas do atendimento, sendo computadas em banco de horas e não as folgas mencionadas no art. 5 e seus incisos deste Regimento Interno.

II – As denúncias anônimas por telefone serão apuradas desde que, os denunciados sejam devidamente identificados e a averiguação será feita de acordo com a disponibilidade do Conselheiro e a urgência da denúncia.

ART. 20º - As deliberações e encaminhamentos do Conselho Tutelar dependerão do referendum do colegiado com, no mínimo, (03) três de seus membros.

ART. 21º - O Conselho Tutelar deverá tomar ciência da prática de fatos que resultem em ameaças ou violações de direitos individuais, coletivos e sociais de crianças e adolescentes.

I - O referido procedimento poderá ser iniciado por ofício, pelo Conselho Tutelar por ciência própria dos seus membros, por provocação de autoridade pública ou por notificação de qualquer pessoa, inclusive da própria criança ou adolescente vítima de ameaça ou violação de direitos.

ART. 22º - O acesso aos registros será permitido somente aos Conselheiros Tutelares e as informações confidenciais repassadas somente a profissionais habilitados, resguardando os interesses da criança e do adolescente, bem como de seus familiares.

I – Nos registros de cada caso deverão constar todas as providências dadas ao mesmo.

II– Os casos encerrados deverão ser arquivados no livro de registro de arquivamento de casos, constando o número de folhas e nome do Conselheiro.

III – Os casos só poderão ser encerrados/arquivados após realização de estudo de caso, com anuência do colegiado.

IV - As cópias de quaisquer documentos feitos neste Conselho Tutelar, bem como denúncias e demais anexos somente serão liberadas por meio de solicitação judicial, resguardando assim a identidade dos denunciantes e preservando a imagem da criança e do adolescente.

V – O Conselho Tutelar não se fará presente em escolas para atendimento de casos disciplinares recebendo somente os casos em que conste violação de direito na ficha de Notificação Escolar.

VI - O Conselho Tutelar atenderá as demandas encaminhadas pela Escola, depois de esgotados todos os recursos de competência da mesma, bem como projetos amparados pela Secretaria de Educação da cidade.

VII - Toda demanda encaminhada pela Escola, deverá ser enviada através da Ficha de Notificação Escolar padrão deste Conselho.

VIII - A Ficha de Notificação Escolar, bem como as cartas respostas do Disque Denúncia dos Direitos Humanos, deverão ser respondidas de acordo com o acompanhamento do caso pelo Conselho.

SEÇÃO III - ASPECTOS OPERACIONAIS

ART. 23º - O Conselheiro Tutelar desempenhará as seguintes atividades:

I – Visitas: Serão realizadas dentro do seu horário de trabalho, de 07h00m as 17h00m, conforme disponibilidade.

II – Notificação: Expedirá e receberá os casos já notificados.

III - Reuniões externas (CMDCA, comunidade, órgãos da administração pública, etc.), de acordo com a disponibilidade dos Conselheiros Tutelares, bem como do rodízio estabelecido pelo colegiado.

IV - As demandas urgentes que necessitarem da saída do Conselheiro da Sede serão realizadas de acordo com a decisão do colegiado.

V - Das demandas que exigirem deslocamento para outras cidades, bem como outros Estados, ocorrerá preferencialmente com no mínimo dois Conselheiros, bem como deverá ser disponibilizado ajuda de custo.

VI – Poderá ser realizada reunião extraordinária com presença de todos os Conselheiros quando: houver necessidade para deliberações de assuntos urgentes ou de caráter excepcional.

ART. 24º - A fim de subsidiar o CMDCA, o Conselho Tutelar apresentará relatórios estatísticos de suas atividades contendo as dificuldades operacionais e administrativas do órgão e quanto à política de atendimento a criança e ao adolescente.

SEÇÃO IV – DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - AUXILIARES

ART.25º - São considerados auxiliares os funcionários designados ou postos a disposição do Conselho Tutelar pelo Poder Público Municipal.

Paragrafo Único – Os funcionários, enquanto designados, ou a disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos a orientação, coordenação e fiscalização do Presidente do Conselho, mantendo-se o regime de horários, folgas e férias sob orientação da Secretaria de Assistencia.

ART. 26º - Ao serviço de transporte compete:

I– Conduzir os Conselheiros aos locais de averiguação ou, às entidades e atendimento e às instituições que integram o sistema municipal de proteção integral à criança e ao adolescente.

II – Portar-se com dignidade, respeito e zelo profissional na condução do veículo e no trato das pessoas.

III – Assessorar o conselheiro quando solicitado.

IV – Estar à disposição para realização do trabalho do Conselho Tutelar, atendendo sempre que solicitado pelos conselheiros.

V – O veículo deverá ser exclusivo para atendimento aos conselheiros para fins de trabalho.

VI- É vedado ao motorista interferir nos casos, bem como não cumprir a solicitação dos conselheiros.

VII - Guardar sigilo sobre assuntos quando for do seu conhecimento, resguardando os interesses da criança e do adolescente bem como dos familiares.

VIII - No caso de se ausentar do Conselho Tutelar, o motorista deverá comunicar a algum Conselheiro que se encontre na Sede.

CAPÍTULO V
DIREITOS E DEVERES – REGIME DISCIPLINAR
SEÇÂO I - DIREITOS E VANTAGENS

ART. 27º - O exercício do mandato de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante, estabelece presunção de idoneidade moral e assegura prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

ART. 28º - Os membros do Conselho Tutelar, quando em exercício ou legalmente afastados, receberão, a título de subsídio, o valor estipulado em lei.

ART. 29º - Se o Conselheiro Tutelar for funcionário público municipal ficará automaticamente liberado de suas funções originais, enquanto durar o seu mandato.

I - Na hipótese do caput deste artigo, o membro do Conselho Tutelar poderá optar entre o valor dos subsídios devidos aos Conselheiros ou o valor de seus vencimentos incorporados.

II- É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com cargo, emprego ou outra função pública remunerados, observado o que determina o Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

ART. 30º - Os Conselheiros Tutelares em decorrência das peculiaridades de suas funções especiais, no decorrer de seu mandato, terão assegurado os benefícios da Previdência Social.

ART. 31º - Os Conselheiros Tutelares farão jus as férias remuneradas de (30) trinta dias anualmente, Gratificação Natalina e às Licenças previstas na Legislação Municipal, além das demais vantagens e direitos sociais assegurados aos servidores Municipais, conforme Art. 38 § 1 da Resolução do CONANDA.

ART. 32º - Obrigar-se-á ao cumprimento do estatuto do servidor publico, especialmente ao cumprimento do regime de trabalho, dos licenciamentos e dos afastamentos e da conduta ética profissional.

ART. 33º - Nos casos de impedimentos e afastamentos legais, os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados pelo CMDCA para exercer, o mandato no caso concreto do impedimento ou durante o período do afastamento legal, conforme *Lei Municipal 1086/2003.*

I- Deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a conseqüente regularização de sua composição, não sendo permitido a atuação do Conselho Tutelar com menos de 05 membros.

II- No caso da inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o CMDCA realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, conforme *resolução do CONANDA N° 170/2014.*

SEÇÃO II
DAS PENALIDADES

ART. 34º - O Conselheiro Tutelar poderá perder o mandato, conforme as penalidades previstas na *Lei Municipal 1086/2003.*

SEÇÃO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DA CORREGEDORIA DO CONSELHO TUTELAR

ART. 35º – O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidade no Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para a sua imediata apuração, convocando os trabalhos da Corregedoria do Conselho Tutelar Municipal.

I - De posse da denúncia, os representantes da Corregedoria do Conselho Tutelar instaurarão o devido processo, assegurando ao acusado, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 36º – Da sindicância, que não ultrapassará o prazo de 30 (trinta) dias, poderá resultar:

I – O arquivamento;

II – A instauração de processo disciplinar,

Art. 37º – Como medida cautelar e a fim de que o Conselheiro não venha interferir na apuração de irregularidade, poderá a autoridade competente determinar o seu afastamento do exercício da função, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 38º - A capacitação dos integrantes do Conselho Tutelar acontecerá sempre que os Conselheiros Tutelares necessitarem, sob a responsabilidade da comissão de Ética, Acompanhamento e Assessória do CMDCA.

ART.39° - As Conferências, Palestras, Congressos, enfim, todos os encontros para a promoção e atualização dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão de responsabilidade do CMDCA, inclusive providenciando meios para garantir os gastos pessoais dos Conselheiros com alimentação, hospedagem e deslocamento.

ART.40° - Os Conselheiros Tutelares portarão documento de identificação fornecido pelo CMDCA.

Parágrafo único – O presente Regimento Interno pode ser alterado a partir da proposição de qualquer membro do Conselho Tutelar, desde que votada por maioria absoluta de votos.

Art. 41º– Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 42º – Revogam-se os Regimentos anteriores e as disposições em contrário.

Conquista MG, 01 de agosto de 2024.

JULIANA SPIRANDELI RAMOS
Conselheira Tutelar

NAYARA LETICIA DA SILVA PAMPLONA VAZ
Conselheira Tutelar

TALYA CAROLAINE PEREIRA
Conselheira Tutelar

DYESLIE APARECIDA SOARES FEDRIGO
Conselheira Tutelar

VICTOR JOSÉ COSTA DA SILVA
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:889AEC68

PROCURADORIA JURÍDICA
REGIMENTO INTERNO CMDCA

REGIMENTO INTERNO DO CMDCA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conquista/MG, criado pela Lei Municipal nº 1086/13, é órgão formulador, deliberativo e controlador das políticas e das ações do Município em todos os níveis de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, preservada sua autonomia, observada sua composição paritária, conforme dispõe o art. 88, II da Lei Federal nº 8.069/90, tendo o seu funcionamento regulado por este Regimento.

Art. 2º As ações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão orientadas pelos critérios de:

Legalidade -O Conselho dos Direitos tem a prerrogativa legal para tomar decisão, dentro da sua área de competência, na formulação, deliberação e controle da política dos direitos humanos da criança e do adolescente;
Publicidade-todas as normas e atos estabelecidos pelos Conselhos para produzirem efeitos e validade devem ser de conhecimento público sob pena de se tornarem inválidos, ressalvados os casos de sigilo para proteção do interesse superior da criança e do adolescente;
Participação-a participação dar-se-á pela escolha dos organismos da sociedade civil e é exercida por meio do voto e do usufruto da representatividade. Para participar dos Conselhos de forma adequada é necessário buscar o aprendizado e o conhecimento da realidade, com efetiva postura técnica, ética e política para a tomada de decisões em beneficio da criança e do adolescente.

Autonomia-significa a inexistência de subordinação hierárquica dos Conselhos aos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo para definir questões que lhe são afetas, tornando-se suas deliberações vontade expressa do Estado, o que significa dizer que os mesmos possuem autonomia política, vinculando-se ao poder público apenas no âmbito administrativo.
Paridade-significa igualdade quantitativa. A representação governamental deve ser em número correspondente à representação das organizações da sociedade civil.
Prioridade Absoluta, o qual estabelece a primazia em favor das crianças e adolescentes em todas as esferas de interesse.
Melhor Interesse da Criança e do Adolescente, o qual traduz a idéia de que na garantia de direitos deve-se buscar a solução que proporcione o maior benefício para a criança ou adolescente.
Proteção Integral da Infância e da Juventude, o qual reconhece como dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar a disponibilização dos meios necessários para a priorização dos direitos fundamentais infanto-juvenis.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

Expedir norma sobre criação e manutenção de programas de assistência social de caráter supletivo e de serviço especial;
Autorizar a instituição de entidade governamental para efetivação do disposto no inciso I ou o estabelecimento de consórcio intermunicipal para o atendimento regionalizado;
Participar da formulação de programa e serviço social de que trata o inciso I do art.3º;
Definir as prioridades da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Controlar as ações de execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Regulamentar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMDCA;
Solicitar ao prefeito a indicação de conselheiros tutelar e suplente, em caso de vacância ou término do mandato de representante do Executivo;
Opinar sobre a elaboração do orçamento municipal, na parte referente à matéria objeto desta Lei;
Opinar sobre a destinação de recurso e espaço público para programação cultural, esportiva ou de lazer, voltada para a infância e a juventude;
Acompanhar e avaliar a atuação dos conselheiros tutelares, verificando o cumprimento integral de seus deveres institucionais;
Gerir o Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, alocando recursos para programas de entidades governamentais e não governamentais voltadas ao objeto desta Lei;
Dispor sobre seu regimento interno;
Inscrever programa de entidades governamental e não governamental, especificando regime de atendimento e mantendo atualizado o registro de informações em conformidade com o art. 90 da Lei Federal 8069/90;
Propor modificação na estrutura da administração municipal, relativamente aos órgãos e unidades ligados à promoção dos direitos da criança e do adolescente;
Publicar nos órgãos oficiais e/ou imprensa local os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na primeira oportunidade subseqüente à reunião deliberativa;
Levar ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar caso seja constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Coordenar processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar e instituir comissão organizadora do processo de escolha do Conselho Tutelar;
Coordenar e executar todas as atividades relativas à disciplina dos Conselheiros Tutelares;
Manter o controle das doações recebidas e registrar em sua escrituração os valores recebidos, mantendo em boa guarda a documentação correspondente pelo prazo decadencial para fins de comprovação;
Exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos noinciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),bem como outras definidas na legislação municipal;
Deliberar sobre a conformidade do o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;
Fixar critérios e percentual de utilização das doações subsidiadas e demais receitas do fundo, através de plano de ação e de aplicação, para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de crianças ou adolescente, órfão ou abandonado;
Estimular a organização e participação de adolescentes matriculados no ensino fundamental e médio em entidades estudantis, nos moldes do previsto no art. 53, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conquista, na forma do disposto no artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº 1086/ 2013, é composto de 10 (dez) membros efetivos, sendo 05 (cinco) representantes do governo e 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada.

I. os 05 (cinco) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, terão o mandato condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta e representarão:
Procuradoria Geral do Município;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
II. os 05 (cinco) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da Sociedade Civil, com mandato de 02 (dois) anos, escolhidos em fórum próprio das entidades não governamentais de atendimento direto, de defesa, de estudos, pesquisas e de garantia de direitos da criança e do adolescente, não sendo permitida a recondução automática, nos termos da Lei Municipal nº 1086/ 2013.

§ 1º. Assegura-se a um representante do Ministério Público a participação, com voz e sem voto, nas plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das atribuições definidas no art. 200 e 201 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Serão participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 04 (quatro) representantes de adolescentes maiores de 16 anos de idade, eleitos em fórum próprio, e que atuem na defesa dos seus direitos, sem prejuízo do direito de organização e participação em entidades estudantis;

Art. 5º Ocorrendo a perda do mandato:

de representante do poder Público, a este compete prover a vaga;
de representante não governamental,

CAPITULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º Integram a estrutura do CMDCA:

Plenário;
Diretoria Executiva;
Comissões Temáticas;
Secretaria Executiva.

Art. 7º O Plenário é a instância máxima deliberativa do CMDCA, sendo constituído pela reunião de seus membros;

Art. 8º Ao plenário compete:

Acompanhar e controlar, em todos os níveis, as ações relacionadas no art. 3º deste Regimento Interno;
Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

Dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento do Conselho;
Constituir Comissões Temáticas, permanentes e transitórias;
Deliberar sobre a administração dos recursos financeiros do FIA;
Apreciar a prestação de contas, após ser analisada pela Comissão Temática de Orçamento e Finanças, o ressarcimento de despesas e o adiantamento ou pagamento de diárias a seus membros ou pessoas a serviço do Conselho desde que, antes e regularmente, autorizadas pela Diretoria Executiva;
Apreciar mensalmente a programação físico-financeira das atividades do Conselho;
Aprovar anualmente o registro, controle e evidenciação dos atos pertinentes à execução orçamentária e financeira, patrimonial e contábil do FIA;
Deliberar, por 2/3 (dois terços) de seus membros, sobre a alteração do Regimento Interno;
Aprovar as resoluções editadas pelo Conselho.

Parágrafo único. Na sua ausência o conselheiro, seja este representante da sociedade civil ou do poder público, será substituído pelo suplente.

Art. 9º O conselheiro suplente terá direito a voz na plenária, somente quando substituindo o titular, terá direito a voz e voto e a ser votado.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 10 O Conselho elegerá, dentre seus membros e pelo voto mínimo de 2/3, a sua Diretoria Executiva, composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário geral e um segundo secretário, com o mandato de 02 (dois) ano, com direito a uma recondução, garantindo-se a alternância nos cargos respectivos, de representação governamental e da sociedade civil.
havendo empate, será procedida nova votação para o cargo;
a Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente e/ou extraordinariamente quando se fizer necessário para tratar de assuntos afetos ao CMDCA.

Art. 11 Compete ao Presidente:

convocar e presidir as reuniões do Conselho e da sua Diretoria Executiva;
representar o conselho em Juízo ou fora dele, podendo delegar a representação;
encaminhar as proposições ao Plenário e colocá-las em votação;
expedir pedidos de informações e consultas, convocações ou convites às autoridades competentes e às entidades públicas e privadas;
assinar os documentos do Conselho;
elaborar a pauta da plenária e submetê-la aos conselheiros;
divulgar as deliberações do Conselho;
submeter à aprovação do Conselho a solicitação de cessão de servidores públicos, para o assessoramento temporário ou permanente do Conselho, para a formação da equipe técnica e administrativa, necessária ao seu funcionamento.
submeter à apreciação do plenário a programação físico-financeira das atividades do conselho;
convocar suplentes para o exercício da titularidade;
tomar decisões de caráter urgente "*ad referendum*" do conselho;
exercer outras funções definidas em lei, regulamento, ou emendas do plenário.

Art. 12 Compete ao Vice-Presidente:

substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências;
auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;
exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pela Diretoria.

Art. 13 Compete ao Secretário-Geral:

coordenar e acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;
substituir o presidente e o vice-presidente em seus impedimentos ou ausências;
assinar com o presidente as resoluções e divulgá-las;
subsidiar a redação das atas das reuniões;
auxiliar o Secretário Geral no cumprimento de suas atribuições;
exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pela diretoria;

Art. 14 Compete ao Segundo Secretário:

substituir o Secretário Geral em seus impedimentos ou ausências;
auxiliar o Secretário Geral no cumprimento de suas atribuições;
exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pela Diretoria.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 15 À Secretaria Executiva, órgão de apoio administrativo do CMDCA, compete:

participar das reuniões plenárias do Conselho e redigir suas atas;
manter arquivo das súmulas das Comissões Temáticas, bem como das resoluções, pareceres, portarias, moções e outros documentos do Conselho;
organizar o recebimento, a expedição de correspondência do Conselho;
informar a presidência e à Diretoria sobre compromissos agendados e manter os conselheiros informados das reuniões e pautas;
supervisionar todas as atividades de caráter administrativo que servem de apoio ao funcionamento do Conselho;
encaminhar as deliberações sobre programas a serem financiados pelo FMDCA à Secretaria Municipal respectiva, gestora do FMDCA, para que as despesas aprovadas em plenário sejam ordenadas;
manter o Conselho informado sobre programas governamentais e não governamentais nacionais e internacionais, que possam subsidiar e financiar estudos, projetos e ações para a promoção da criança e do adolescente, através de recursos captados pelo FMDCA;
manter interação e articulação entre o Conselho Nacional, Conselhos Estaduais e Municipais de outras localidades e demais conselhos afins;
organizar e manter atualizada biblioteca e o banco de dados do Conselho, disponibilizando-os para os conselheiros;
executar o orçamento aprovado para o funcionamento do Conselho Municipal;
preparar e coordenar eventos promovidos pelo Conselho;
participar de reuniões e eventos quando designada pela Diretoria Executiva;
coordenar servidores municipais cedidos para trabalhar na Secretaria Executiva na execução de suas atribuições.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES

Art. 16 As Comissões Temáticas são órgãos de natureza técnica e de caráter efetivo nas áreas de políticas públicas, captação de recursos e finanças, medidas sócio-educativas e acompanhamento ao Conselho Tutelar;

Art. 17 Mediante aprovação do Plenário, a Diretoria Executiva poderá instituir Comissões Temáticas, em caráter permanente ou extraordinário, para prestar ao Conselho assessoria em área técnico-administrativa, científica, contábil ou jurídica.

As Comissões Temáticas serão compostas por conselheiros membros titulares e/ou suplentes da representação governamental e da sociedade civil, e outros, tais como: pessoas físicas, pessoas jurídicas, ONGs, todos com direito a voz e voto;
As Comissões Temáticas escolherão dentre seus membros um coordenador, que será sempre conselheiro, membro do CMDCA;
As Comissões Temáticas reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês, no dia anterior ao da plenária, e, extraordinariamente, para tratar de assuntos urgentes, por convocação do Coordenador ou de qualquer dos membros da Mesa Diretora;
As Comissões poderão valer-se, no desenvolvimento de suas atividades, do concurso de pessoas de reconhecida competência;
A organização e o funcionamento das Comissões serão estabelecidos em Resolução do Plenário;

Art. 18 A reunião da Comissão Temática será instalada em primeira convocação com a presença da maioria de seus membros e, em seguida, após 15 (quinze) minutos, com a presença de qualquer número.

Parágrafo Único. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria dos membros presentes.

Art. 19 As ausências e penalidades aplicadas aos Conselheiros nas reuniões das Comissões Temáticas obedecerão aos critérios do art. 32 deste Regimento.

Art. 20 O coordenador impedido de presidir a reunião da Comissão Temática nomeará um coordenador "*ad hoc*" que poderá ser exercida por qualquer membro da comissão.

CAPÍTULO VII
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 21 Os conselheiros titulares e suplentes deverão estar comprometidos integralmente com os ditames da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação pertinente.

Art. 22 São atribuições dos membros do Conselho:

comparecer às reuniões plenárias e das Comissões Temáticas, justificando suas possíveis faltas;
as ausências previstas deverão ser comunicadas na última reunião freqüentada, quando ficará estabelecida a convocação do suplente pelo período previsto de ausência do titular;
as ausências imprevistas deverão ser justificadas até a reunião posterior à sua ocorrência;
os suplentes que estiverem substituindo o respectivo titular terão voz e voto, podendo também ser votado para cargos da Diretoria Executiva e Secretaria Executiva.
acatar e fazer cumprir as decisões do Conselho;
submeter-se a este Regimento Interno;
opinar, sugerir, acordar, discordar, elaborar propostas, apresentar projetos e programas ao Conselho;
representar o CMDCA por designação do presidente, dentro e fora do município;
assinar no livro próprio a presença nas reuniões que comparecer;
integrar a Comissão Temática, pela qual tenha optado, e as de estudos para as quais for designado;
agir nas situações que demandem orientação educativa, apoio, atendimento à criança e ao adolescente;
solicitar à Diretoria, a convocação de reunião extraordinária do Conselho, para apreciação de assunto relevante e urgente;
exercer outras atribuições no âmbito de sua competência.

Art. 23 Os conselheiros do CMDCA, que se deslocarem da sede por motivo de serviço no desempenho de suas funções, farão jus tanto a percepção de diárias para custeio de despesas de alimentação e pousada, quanto ao meio de transporte a ser utilizado na viagem, inclusive no trânsito até o destino da atividade, nas condições e valores normatizados pelo poder executivo municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS REUNIÕES

Art. 24 O Conselho reunir-se-á ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente, quando necessário, por convocação do seu presidente, com no mínimo 1/3 dos seus membros, observado em ambos os casos, o prazo mínimo de 05 (cinco) dias para a realização da reunião;

Art. 25 As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos Conselheiros e em segunda, após 15 (quinze) minutos, com a presença de qualquer número, desde que obedecido o quorum mínimo.

Art. 26 O presidente não terá o direito de decidir empates, devendo as deliberações ser tomadas pela maioria dos presentes, buscando o consenso.

Parágrafo único. As deliberações relativas aos itens IV, XI e XII, bem como eleição da mesa diretora do art. 3º, exigem, para aprovação, o voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 27 As reuniões de Plenário obedecerão à seguinte ordem:

verificação do quorum para realização dos trabalhos;
apresentação e votação da ata anterior;
aprovação da pauta;
relato das comissões e votação apenas dos pontos para deliberação e encaminhamentos;
discussão e votação das matérias da pauta;
avisos, comunicação e registro de fatos, leitura de correspondências e documentos de interesse, apresentação de proposições, moções;
encerramento.

§1º. a duração das reuniões não excederá a 2 (duas) horas;

§2º. no caso de haver acúmulo de matéria, o presidente poderá solicitar prorrogação dos trabalhos, ou convocação de uma reunião extraordinária, para decidir sobre a matéria acumulada;

§3º. não será objeto de discussão matéria não constante da pauta salvo decisão do plenário.

Art. 28 Considerando necessário, o presidente poderá submeter à apreciação do plenário matéria relevante e urgente, que será relatada oralmente por conselheiro designado para o ato.

§1º. durante a exposição da matéria que não poderá exceder a 15 (quinze) minutos, não serão admitidos apartes.

§2º. terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurada a palavra por 03 (três) minutos ao conselheiro que a solicitar.

Art. 29 Após decorridos 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da reunião, estando o titular ausente, o presidente convocará o respectivo suplente, se presente, para ocupar o seu lugar.
Parágrafo único. Comparecendo o titular, após esse procedimento, manter-se-á a representação do suplente.

Art. 30 Nas votações, cada conselheiro terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.

§1º. as votações serão secretas ou por aclamação;

§2º. o suplente somente poderá votar se estiver ocupando a titularidade.

Art. 31 Os conselheiros poderão convidar autoridade e pessoas da comunidade para participar das reuniões.

Parágrafo único. Somente será facultado o uso da palavra, à pessoa presente à reunião, mediante inscrição prévia e aprovação do plenário.

Art. 32 O conselheiro poderá ser advertido, por decisão do Conselho, quando descumprir este Regimento.

Parágrafo único. Justifica a ausência do conselheiro por escrito:
licença para tratamento de saúde;
participação em congressos, cursos ou seminários;
doença ou morte na família;
convocação para serviços públicos especiais;
gozo de férias funcionais;
e outros a critério do Plenário.

Art. 33 O Conselheiro perderá o mandato quando:

faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas no ano, salvo justificativa aprovada pela plenária;
descumprir suas funções;
for condenado por sentença transitada em julgado pela prática de qualquer crime;

§1º. Serão garantidos ao conselheiro os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, quando inserido nas hipóteses que ensejam as penalidades previstas no *caput* deste artigo, à exceção do inciso III.

§2º. A defesa do conselheiro será apreciada pelo plenário que decidirá naquele momento através de votação secreta sobre a penalidade a ser aplicada ou pela absolvição.

§3º. Havendo destituição do conselheiro titular, assumirá a vaga o respectivo suplente.

CAPÍTULO X
DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 34 Os representantes da sociedade civil serão escolhidos pelas entidades não governamentais, de acordo com o inciso II do artigo 4º deste regimento, em fórum próprio, convocado pela Diretoria Executiva da gestão atual do CMDCA, com amplo apoio de divulgação em mídia do Poder Executivo através da Secretaria Municipal à qual o CMDCA está vinculado administrativamente, e fiscalizado pelo Ministério Público.

§1º. A Secretaria Executiva deverá orientar e auxiliar na organização do processo eleitoral.

§2º Os 06 (seis) representantes mais votados, serão conselheiros titulares e os 06 (seis) subsequentes serão suplentes, todos de entidades diversas.

Art. 35 A convocação referida no *caput* do art. anterior dar-se-á 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros, mediante regulamento específico e nomeação de Comissão Especial, responsável pelo processo de escolha, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 36 A hipótese do não preenchimento das vagas da suplência, acarretará a realização de novo processo de escolha para suprir as vagas remanescentes.

Art. 37 O mandato dos representantes da sociedade civil coincidirá com o ano civil, sendo que a primeira plenária do novo mandato acontecerá no mês respectivo ou subseqüente à posse.

§1º. A posse dos membros do CMDCA será dada pelo poder Executivo Municipal, após a indicação dos seus representantes no prazo de até 20 (vinte) dias após a eleição dos membros representantes da sociedade civil.

§2º. A Secretaria Municipal, a qual o CMDCA está vinculado administrativamente, acompanhará a transição até a eleição e posse dos membros para o novo mandato do CMDCA, em conformidade com o art. 34.

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 38 São recursos financeiros do Conselho:
as dotações consignadas no Orçamento do Município para políticas de atendimento, voltada à criança e ao adolescente;
os recursos provenientes do Conselho Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
as subvenções, auxílios, doações, contribuições, legados e transferências que lhe venham a ser destinados;
os valores provenientes de multas decorrentes de condenações civis ou imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.
as doações de contribuinte do imposto de renda ou decorrentes de outros incentivos governamentais;
o resultado das aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
o produto da venda de materiais, publicações e da realização de eventos;
as receitas advindas de convênios, acordos ou contratos realizados entre o FMDCA, Estado, Município, instituições públicas ou privadas;
os recursos outros que lhe forem destinados.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 O presente regimento poderá ser emendado e/ou reformulado, por aprovação de 2/3 dos membros do Conselho, em reunião especialmente convocada para este fim.

Art. 40 O Conselho poderá convocar entidades que no município atuem na defesa e no atendimento dos direitos da criança e do adolescente para consultas e opiniões sobre questões relativas ao seu trabalho.

Art. 41 Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados nos órgãos oficiais e/ou imprensa local, seguindo as mesmas regras para a publicação dos demais atos do Executivo.

I. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 42 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo voto da maioria dos membros do Conselho.

Art. 43 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 44 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista 27 de Setembro de 2024

VERA LUCIA COLARES
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:4A8D9D86

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4419/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreta Ponto Facultativo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a prerrogativa da Prefeita Municipal, de organizar os expedientes da Administração Pública Municipal, conforme artigo 207, VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 213 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo em todo o Município, no dia ***28 de outubro de 2024– segunda-feira, EXCETO para o serviço de transporte/motoristas, vigilantes e serviço de limpeza pública, cujo expediente será determinado pelo setor.***

Artigo 2º - Em consequência da determinação contida no artigo anterior, permanecerá suspenso o expediente nos órgãos e repartições do Município, não influindo no Calendário Escolar, pré-estabelecido.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 21 de outubro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:24E96C39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021.

A PMC Através da CPL Celebrou o **5º Aditivo de Período** que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de aerolevantamento e mapeamento 360° para atualização da base de dados do cadastro imobiliário urbano do Município de Coqueiral/MG. O **Contrato Administrativo nº 091/2022**, passa a ter seu prazo **prorrogado por aproximadamente 2 meses e 21 dias, ou seja, iniciando em 10 de outubro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024**, celebrado com a empresa **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.338.574/0001-62**. Celebrados em 09 de outubro de 2024. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**

DIAS VILAS BOAS –
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:076DC957

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024 - FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço por lote, para o fornecimento de playgrounds e pisos modulares esportivos outdoors, atendendo às demandas das praças do município de Coqueiral-MG.**Valor Estimado de **R$ 568.399,17** (quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e dezessete centavos). Data da abertura da Sessão Pública: **01/11/2024 às 08h00min - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/.

Coqueiral (MG), 21 de outubro de 2024.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA -
Pregoeira –

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:8E46ADB6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2024

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2024.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG comunica o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 021/2024, com a empresa **FR Conexões LTDA** (CNPJ nº 46.945.369/0001-78), oriunda do em Processo Licitatório N.º 018/202, Pregão Eletrônico Nº 007/2024 em razão da inexecução contratual constatada no Processo Administrativo nº 01/2024, conforme disposto no artigo 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Coqueiral-MG, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ WALTER PEREIRA -
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:040D7972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Pref. Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Homologação - Processo Licitatório nº 142/2024, Adesão nº 04/2024,oriunda das Atas de Registro de Preços nº 10.379/2024, firmada nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG**,** fundamentada na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, contudo válida até 26 de junho de 2025, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E ESPECÍFICOS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A COLUNA PF (PREÇO FÁBRICA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE** a favor da empresa ALFALAGOS LTDA, CNPJ Nº 05.194.502/0001-14**.** Valor total de até: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Coronel Xavier Chaves, 21 de outubro de 2024.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welton Alexandre da Silva
Código Identificador:677F33FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.322, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à servidora:

- Bárbara Luzia Afonso de Faria – 90 (noventa) dias de férias prêmio a partir de 21 de outubro de 2024, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 21 de outubro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:05E903A6

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.323 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:
Elis Vicente Crescêncio – 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 04 de novembro de 2024;
Maria Bethânia Alvarenga dos Santos – 05 dias restantes de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 21 de outubro de 2024;
Nubia Stéfane Pereira de Castro – 15 dias restantes de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 29 de outubro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 21 de outubro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5ECAD590

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 054/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº: 012/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO SETOR DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, GARANTINDO O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DURANTE A ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADA PELO MUNICÍPIO
Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 055/2024.
Detentora: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº: 43.235.370/0001-10
Valor Global: R$ 10.568,00 (dez MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)
Assinatura: 18/10/2024
Vigência: 18/10/2024 A 19/10/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 056/2024.
Detentora: TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ nº: 02.441.945/0001-74
Valor Global: R$ 1.983,92 (UM MIL NOVEZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
Assinatura: 18/10/2024
Vigência: 18/10/2024 A 19/10/2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:06DC7C63

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 058/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
O edital encontra-se disponível no site da prefeitura Municipal https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/ e poderá ser solicitado no e-mail licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.
Maiores Informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 21 de outubro de 2024.

AINTON FIRMIANO PASSOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:4CC1E888

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
18/10/24	62.525-6 - Fundeb	R$ 157.339,38

Curvelo, 21 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5299219D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.36.00 165 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R$36.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$36.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços da Tesouraria Municipal
3.3.90.93.00 468 Indenizações e Restituições R$252.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$252.500,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.1.90.94.00 503 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$2.042,19
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.042,19
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2718 Fomento ao Esporte
27.812.2718.2061 Realização e Apoio a Projetos de Caráter Esportivo
3.3.50.41.00 532 Contribuições R$60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$60.000,00
TOTAL: R$350.542,19

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal
4.4.90.52.00 061 Equipamento e Material Permanente R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
02.01.02 Assessoria Geral do Executivo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2006 Manutenção Diretoria Especial do Executivo
4.4.90.52.00 073 Equipamento e Material Permanente R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.126 Tecnologia da Informação
04.126.2703 Curvelo Cidade Digital
04.126.2703.2276 Digitalização Acervo e Gestão de Documentos
3.3.90.39.00 208 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
04.128 Formação de Recursos Humanos
04.128.2708 Pró Servidor
04.128.2708.2280 Programa de Treinamento e Capacitação
3.3.90.36.00 217 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
04.452 Serviços Urbanos
04.452.2717 MobiliCidade
04.452.2717.2032 Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário
4.4.90.52.00 223 Equipamento e Material Permanente R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2167 Manutenção do CREAS
4.4.90.52.00 296 Equipamento e Material Permanente R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
08.244.2707.2179 Manutenção Central para Conselhos Municipais
4.4.90.52.00 302 Equipamento e Material Permanente R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
4.4.90.52.00 462 Equipamento e Material Permanente R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2042 Manutenção dos Serviços de Fiscalização
4.4.90.52.00 476 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
04.125.0410.2043 Manutenção Serviços de Cadastro
4.4.90.52.00 483 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2718 Fomento ao Esporte
27.812.2718.2060 Apoio e Promoção Esporte Amador
3.3.90.30.00 528 Material de Consumo R$2.042,19
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.042,19
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 Valorização da nossa história
13.391.1302.2251 Reforma/Restauração de Bens Protegidos pelo Patrimônio Cultural
4.4.90.51.00 547 Obras e Instalações R$60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$60.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2320 Programa Regulariza Curvelo
4.4.90.52.00 596 Equipamento e Material Permanente R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.452 Serviços Urbanos
04.452.2705 Gestão Eficiente
04.452.2705.2028 Manutenção Atividades Serviços de Cemitério
4.4.90.52.00 1078 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.2154 Manutenção dos Serviços de Recuperação de Pavimentação de Vias
4.4.90.52.00 1109 Equipamento e Material Permanente R$17.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$17.500,00
TOTAL: R$350.542,19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:4C07AE2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.068, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, LUANA EVANGELISTA SILVA, DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 183/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Luana Evangelista Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 160.xxx.xxx-36, da Função Pública de Auxiliar de Serviços, aprovada no Processo Seletivo – Edital nº 1/2020, homologado pelo Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2024.

Curvelo, 21 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:172388CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.069, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, JEAN FLAVIO DE OLIVEIRA, DA FUNÇÃO PÚBLICA DE EDUCADOR PARA ABRIGO INSTITUCIONAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 176/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Jean Flavio de Oliveira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 921.xxx.xxx-49, da Função Pública de Educador para Abrigo Institucional, aprovado no Processo Seletivo – Edital nº 1/2020, homologado pelo Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2024.

Curvelo, 21 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:05270480

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.070, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA JEAN FLAVIO DE OLIVEIRA, NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR SOCIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 177/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Jean Flavio de Oliveira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 921.xxx.xxx-49, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Social, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.19, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2024.

Curvelo, 21 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:DF5D1405

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.071, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA CLÁUDIA DINIZ RUFINO VAZ, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, SETOR TOMAZ GONZAGA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 178/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Cláudia Diniz Rufino Vaz, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 689.xxx.xxx-72, do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Nível I, Setor Tomaz Gonzaga, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.14, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2024.

Curvelo, 21 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:9146F1C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.072, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA LAUDIANE PEREIRA DE LIMA, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, SETOR TOMAZ GONZAGA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 179/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Laudiane Pereira de Lima, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 105.xxx.xxx-04, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Nível I, Setor Tomaz Gonzaga, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.14, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2024.

Curvelo, 21 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:24014A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 049/24

Reg. Preço p/ aquis. Gên. Aliment. Leite p/ as escolas, pré-escolas, creches, educação especial, (EJA – Educação para Jovens e Adultos) Sec. Mun. Educação, Curvelo/MG. C/ itens c/ reserva de cota e itens exclusivos para ME/EPP/EQUIPARADAS. Sessão dia **07/11/24** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 21/10/2024. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELIANA A. P. SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:C5325323

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 646, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Determina ponto facultativo na Administração Pública Municipal no dia 28 de outubro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que, a teor do artigo 240 da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, o dia 28 de outubro é dedicado ao servidor público municipal;

E considerando a importância de se comemorar o dia do servidor como reconhecimento dessa relevante profissão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 28 de outubro de 2024, segunda-feira, em homenagem ao dia do servidor público.

Art. 2º. O ponto facultativo não se aplica aos servidores especialmente escalados para trabalhar nesse período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 21 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:9C4D0DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a Portaria nº 118, de 17 de outubro de 2024, que "Nomeia membros da Comissão de Transição de Mandato 2025/2028, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 612, de 03 de outubro de 2024 que "Institui a transição de governo no município de Diamantina/MG, dispõe sobre a formação da Comissão de Transição de Mandato, e dá outras providências.";

Considerando a Portaria nº 118, de 17 de outubro de 2024 que "Nomeia membros da Comissão de Transição de Mandato 2025/2028, e dá outras providências.";

E considerando o Ofício n° 002/2024, datado de 21 de outubro de 2024, do Prefeito eleito,

RESOLVE:

Art. 1º- O inciso II, do artigo 1° da Portaria n° 118, de 17 de outubro de 2024, passa a vigorar acrescido da alínea "n", com a seguinte redação:
" n) Tamara Marques Veríssimo."

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 118, de 17 de outubro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 21 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:439DFC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 044/2024, Chamamento Público n.º 001/2024. Objeto: Chamada Pública, **na forma eletrônica**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas unidades escolares (Escolas e CMEI´s) da sede e dos Distritos do Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE DIAMANTINA - COOPAFAMID - credenciado para os itens de 01 a 32.
A tabela contemplando os itens encontra-se constante no edital, disponível no link:
https://www.diamantina.mg.gov.br/editais/chamamento_publico_n_001-2024_agricultura_familiar_20085420.pdf fls.13 a 18.
Certifico que, a COOPAFAMID, cumpriu as disposições e exigências do edital, estando apta a ser contratada, enquanto satisfazer as condições.

Diamantina, 21 de outubro de 2024.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:6A0FB35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 012/2024, Chamamento Público n.º 002/2024. Objeto: Chamamento Público para Credenciamento, na forma eletrônica, de instituições financeiras, tantos quantos se interessarem, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e taxas. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento da seguinte Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal - credenciada para os itens 1,2,3,4,5,8,9,10,11,12.
A tabela contemplando os serviços a serem prestados encontra-se constante no edital, disponível no link: https://www.diamantina.mg.gov.br/editais/chamamento_publico_n_002-2024_assinado_21105143.pdf ,fls. 12 e 13.
Certifico que, a Instituição credenciada, cumpriu as disposições e exigências do edital, estando apta a ser contratada, enquanto satisfazer as condições.

Diamantina, 21 de outubro de 2024.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:8A8A8776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 036, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a Câmara Municipal de Divinópolis a celebrar convênio com a ABEL- Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou, e eu, Vereador Israel da Farmácia, Presidente em exercício, nos termos regimentais, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Divinópolis, autorizada a celebrar convênio com Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL, sociedade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Brasília-DF, nos moldes do protocolo de intenções assinado entre as partes em 20 de março de 2024, parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º O repasse financeiro à conveniada será realizado anualmente, no valor inicial de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), reajustado conforme o valor fixado pela Assembleia Geral da ABEL.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão à conta da dotação específica, consignada no orçamento da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de outubro de 2024.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara em Exercício

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36401D00

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS E A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS A FIM DE PROMOVER INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DOS RECURSOS HUMANOS.

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS - ABEL**, sociedade civil sem fins lucrativos destinada a congregar as Escolas, os Centros de Treinamento, Institutos de Estudo e Pesquisa ou entidades afins mantidas ou legalmente vinculadas ao Poder Legislativo e aos Tribunais de Contas, nos níveis federal, estadual e municipal do território brasileiro, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **05.801.353/0001-04** neste ato representada por seu Presidente **ROBERTO EDUARDO LAMARI**, CPF **183.277.768-51** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**, com sede na Rua São Paulo, nº 277**,** na cidade de Divinópolis no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.774.227/0001-90**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Israel Mendonça, celebram o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, por meio das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de servidores públicos e cidadãos em geral; bem como ao desenvolvimento institucional mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a ABEL e a referida CÂMARA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cooperação e os intercâmbios institucionais e educacionais mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes, exceto informações legalmente protegidas, as de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos assinados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes propõem-se a buscar forma de entrosamento, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou

canais permanentes entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a parceria.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação, ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da ABEL:

promover e incentivar o intercâmbio de informações técnicas, jurídicas, financeiras e outras de interesse comum;
levantar, manter e disponibilizar informações atualizadas sobre programas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pelas Escolas Associadas;
estimular, divulgar e fortalecer programas de educação para cidadania desenvolvidos pelas Escolas, como forma de apoio às comunidades e à sociedade civil;
ser fórum de discussão de questões comuns às Escolas associadas;
incentivar e orientar o estabelecimento de parcerias e de programas de racionalização e otimização de recursos alocados às Escolas;
fortalecer e sistematizar as formas de comunicação entre as Escolas, por meio de eventos periódicos, publicações, listas de discussão, videoconferências, entre outros;
ser fórum de debates e de convergência nos assuntos de relevância nacional, de interesse das associadas;
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da CÂMARA:
contribuir com a taxa de anuidade que for fixada pela Assembleia Geral;
colaborar para o bom desempenho da Entidade;
fornecer informações, quando solicitadas, de interesse da Entidade;
facilitar e fomentar a participação e a realização de intercâmbios técnicos;
prestigiar e participar das iniciativas da ABEL;
observar, cumprir e fazer cumprir o seu Estatuto, bem como os regulamentos e as resoluções da Entidade.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes, à exceção da taxa de anuidade citada na Cláusula terceira. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada uma.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Após firmado, o extrato deste PROTOCOLO será publicado no Diário Oficial do Estado ou em Diário Oficial próprio.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO
Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de noventa dias de antecedência, ou de imediato no caso de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições.
PARÁGRAFO ÚNICO - A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará os serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio.
CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os signatários e formalizados por meio de Termos Aditivos.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E, por estarem justas, as partes firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Divinópolis, 20 de março de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

ROBERTO EDUARDO LAMARI
Presidente da ABEL

TESTEMUNHAS

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D712CE76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CADASTRO SEMUSA

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para a comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.

Empresa: MHL Drogaria S.A

CNPJ: 09.396.401/0018-25

Endereço: Rua Divino Espírito Santo, nº 1010 -Bairro: Centro,Divinópolis, MG

Cadastro nº.:126

Divinópolis, 18 de Outubro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FC23A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE PARCERIA E DOAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES:
1. MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Administrativo Municipal, situado na Av. Paraná nº 2.601, Bairro São José, Divinópolis, Minas Gerais, CEP 35.501-170, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gleidson Azevedo**, doravante denominado **DONATÁRIO**.
2. CONSÓRCIO TRANSOESTE TRANSPORTE URBANO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 16.478.734/0001-10, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 281, Bairro Manoel Valinhas, Divinópolis-MG, CEP 35.500-278, endereço eletrônico gerencia@trancid.com.br, representado pela empresa líder **TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.273.715/0001-10, doravante denominado **DOADOR**.
OBJETO DO TERMO:
O presente Termo de Parceria e Doação de Prestação de Serviços tem por objeto a doação de serviços de diagnóstico e avaliação médica especializada, nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 3.230/1992 e do Art. 80 do Decreto Municipal nº 16.000/2023, destinados à análise e emissão de laudos conclusivos para atestar a deficiência de usuários candidatos ao benefício da gratuidade tarifária no sistema de transporte coletivo do Município de Divinópolis.
JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Parceria e Doação de Prestação de Serviços justifica-se pela necessidade de garantir o acesso à gratuidade tarifária no transporte coletivo urbano de Divinópolis para pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.230/1992 e pelo Decreto Municipal nº 16.000/2023.

A gratuidade tarifária é um direito fundamental para assegurar a inclusão e mobilidade das pessoas com deficiência no município, permitindo-lhes o acesso a oportunidades sociais, econômicas e culturais. Para que esse benefício seja concedido de forma justa e transparente, é imprescindível que os usuários sejam submetidos a avaliações médicas especializadas, que atestem a condição de deficiência e a necessidade de acompanhamento, conforme critérios estabelecidos em legislação.

No entanto, o município enfrenta dificuldades logísticas e financeiras para disponibilizar profissionais médicos especializados que possam atender à demanda de forma eficiente. Por isso, a parceria firmada com o Consórcio Transoeste Transporte Urbano de Divinópolis torna-se uma solução viável e eficaz para superar esses desafios, contribuindo para o atendimento da população sem onerar os cofres públicos.

Além disso, a prestação dos serviços por parte do **DOADOR** atende ao interesse público, reforçando o compromisso social do consórcio com a comunidade local e assegurando a correta aplicação da política de gratuidade tarifária. A parceria proposta é um exemplo de cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, visando à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Divinópolis e ao cumprimento das obrigações legais de ambas as partes.

Portanto, este Termo de Parceria e Doação de Prestação de Serviços se faz necessário para viabilizar o acesso ao benefício de gratuidade tarifária, garantindo que as pessoas com deficiência sejam devidamente atendidas e amparadas, respeitando a legislação vigente e promovendo a inclusão social no município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVOS:

1.1. O **DOADOR** compromete-se a prestar os serviços de avaliação médica especializada para atender as demandas da população de Divinópolis-MG, a fim de assegurar o cumprimento da gratuidade prevista no Art. 31, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.230/1992.

1.2. Os serviços a serem prestados envolvem:

• Diagnóstico e emissão de laudos conclusivos que comprovem a condição de deficiência dos usuários candidatos ao benefício da gratuidade tarifária.
• Avaliação da necessidade de acompanhantes para os usuários, conforme o laudo médico emitido.

1.3. O valor estimado dos serviços doados é de R$ 200,00 (duzentos reais) por atendimento, considerando-se os valores de mercado para este tipo de serviço especializado.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. **DOADOR**:

• Disponibilizar profissionais médicos especializados para realizar os atendimentos.
• Realizar as avaliações de forma célere e justa, visando garantir o direito dos usuários ao passe livre.
• Emitir laudos médicos de acordo com as necessidades e critérios estabelecidos pela legislação vigente.

2.2. **DONATÁRIO**:

• Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo **DOADOR**, garantindo que as avaliações atendam aos requisitos legais.
• Fornecer suporte logístico e administrativo, quando necessário, para viabilizar a prestação dos serviços.
• Emitir o Cartão Gratuidade aos usuários que tiverem direito ao benefício, conforme laudo médico emitido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. Este termo terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período mediante aditivo contratual, caso seja do interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços de avaliação médica serão realizados em local indicado pelo **DONATÁRIO**, com horários e cronogramas definidos de comum acordo entre as partes, garantindo o atendimento eficiente à população.

4.2. O **DOADOR** deverá assegurar que todos os profissionais designados para a realização dos serviços possuam a qualificação e habilitação necessárias para emitir os laudos médicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA:

5.1. As partes comprometem-se a manter transparência e publicidade dos atos realizados no âmbito deste termo, nos termos do Art. 15 do Decreto Municipal nº 16.000/2023, assegurando que todas as informações pertinentes estejam disponíveis para consulta pública.

5.2. O **DONATÁRIO** manterá no portal da transparência a relação dos serviços prestados, com as informações sobre o **DOADOR**, a natureza dos serviços, e o valor estimado dos atendimentos realizados.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO:

6.1. Este termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, caso ocorra descumprimento das obrigações aqui estipuladas.

6.2. A rescisão não prejudicará as avaliações e laudos já emitidos até a data do encerramento do termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. As partes elegem o foro da comarca de Divinópolis-MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Parceria e Doação de Prestação de Serviços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Parceria e Doação de Prestação de Serviços em **02 (duas)**, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Divinópolis-MG, [data].

GLEIDSON AZEVEDO
Prefeito do Município de Divinópolis

CONSÓRCIO TRANSOESTE TRANSPORTE URBANO DE DIVINÓPOLIS
CNPJ: 16.478.734/0001-10

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77579845

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.465, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Denomina “Francisco de Assis Veloso” a Rua “Dezesseis”, localizada no Bairro Prolongamento Eldorado, no Município de Divinópolis/MG e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Francisco de Assis Veloso” a Rua “Dezesseis”, localizada no Bairro Prolongamento Eldorado, neste Município de Divinópolis.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, empresas de telefonia e Cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador - Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Francisco de Assis Veloso nasceu em 23 de março de 1950, na cidade de Belo Horizonte. Ele foi militar do Exército e, após sua carreira militar, trabalhou na antiga FEBEM, atuando como monitor e transportando menores infratores em Belo Horizonte.
Em busca de novas oportunidades, Francisco mudou-se com sua esposa e filhos para Divinópolis, onde sua esposa obteve uma vaga como professora na rede municipal de ensino. Na nova cidade, Francisco iniciou sua trajetória profissional na antiga Pains, atualmente conhecida como Gerdau, trabalhando como motorista de ambulância. Com a extinção da área médica da siderúrgica, ele redirecionou sua carreira para a gestão de clubes recreativos.
Francisco foi gerente da Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal (APCEF) por mais de 10 anos. Posteriormente, assumiu a gerência do extinto Automóvel Clube de Divinópolis, cargo que ocupou por mais de 12 anos. Sua trajetória profissional culminou com a gerência do Divinópolis Clube, sede campestre, onde trabalhou até sua aposentadoria.
No início de sua residência em Divinópolis, Francisco e sua família moraram no bairro Porto Velho, nas proximidades da Escola Santo Tomás de Aquino. Com o objetivo de sair do aluguel, ele adquiriu um lote e construiu sua casa no bairro Santa Rosa, onde residiu por mais de 20 anos.
Francisco de Assis Veloso faleceu em 11 de dezembro de 2021, deixando um legado de dedicação e contribuição à comunidade de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD891819

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.466, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a Lei n° 8.964, de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2022 a 2025, com a inclusão das ações "02.12.02.10.305.0007.1802 - Construção e Reforma de Unidades de Vigilância em Saúde" e "02.12.02.10.422.0007.2820 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos", totalizando o montante de R$ 446.115,39.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce no Anexo III da Lei n° 8.964, de 05 de janeiro de 2022, as ações "02.12.02.10.305.0007.1802 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE" e "02.12.02.10.422.0007.2820 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS", totalizando o montante de R$ 446.115,39 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e quinze reais e trinta e nove centavos), conforme abaixo demonstrado:

Anexo III

- Ação 1802

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
02.12.02.10.305.0007.1802			
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
META FÍSICA			
PRODUTO:	PERCENTUAL DOS RECURSOS APLICADOS		
UNIDADE DE MEDIDA:	%		
META FÍSICA POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
	100	100	100
META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
	430.315,39	250.000,00	258.000,00

- Ação 2820

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
02.12.02.10.422.0007.2820			
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			
META FÍSICA			
PRODUTO:	PERCENTUAL DOS RECURSOS APLICADOS		
UNIDADE DE MEDIDA:	%		
META FÍSICA POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
	100	100	100
META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
	15.800,00	60.000,00	61.000,00

Parágrafo único: Será utilizado para fazer face às despesas de que trata o *caput* o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do TCEMG.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:324E3BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO ADITIVO Nº. 04/2024 CONTRATO Nº. 031/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 280/2022 CONCORRÊNCIA Nº. 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná, nº. 2.601 – São José, em Divinópolis/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Andréia Carla Ferreira Dimas, CPF n.º 044.681.736.88
CONTRATADA: CTHT BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.651.632/0001-08, sediada na AVENIDA I, nº 0, bairro Cidade Jardim, no município de Parauapebas/PA, neste ato representada pelo Sr. Jozé Bezerra Sobrinho Filho – CPF nº 745.337.623-87.

01 - OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui-se em objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo contratual até 28 (vinte e oito) de dezembro de 2024, nos termos do permissivo constante no artigo 57, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme justificativa técnica anexa.
02 - DISPOSIÇÕES GERAIS
Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fica eleito o Foro da Comarca de Divinópolis para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente testemunhadas.

Divinópolis, 09 de outubro de 2024.

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento/Engenharia

JORDANA DE FREITAS BUENO
Diretora de Educação
Contratante

CTHT BRASIL LTDA
CNPJ nº. 35.651.632/0001-08
Contratada

Testemunhas:1_____CPF: _____

Testemunhas:2_____CPF: _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD277501

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024 – TCE 346/2024.
LEANDRA DE MELO MAXIMIANO ALVES.

Objeto: Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 15/10/2024, ficará sob orientação/supervisão de campo de MAURO LÚCIO BARBOZA, Gerente de Cadastro, passando a exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente – Gerência de Cadastro.
Na Cláusula 12ª onde se lê: "CLÁUSULA 12ª - As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação. Manutenção das Despesas com Estagiários – 02.012.02.10.122.0002.2802 - Ficha 1039" Leia-se: "CLÁUSULA 12ª - As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação. Manutenção das Despesas com Estagiários – 02.002.03.04.122.0002.2163 - Ficha 215". Ass: 18/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C6758D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE EXTRACURRICULAR N° 438/2024

– JOÃO MARCOS CORREIA REZENDE – UEMG. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.002.03.04.122.0002.2163 Ficha: 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 18/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1312BC43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 310/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90168/2024

– No Portal de Compras do Governo Federal - UASG 984445. OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e insumos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: as 9:00 horas do dia 05/11/2024. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 22 de outubro de 2024.

KARINA ALVES.
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF84D39E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 013/2024-CISVI

Abre Crédito Adicional Adicional Especial no orçamento de 2024 e dá Outras Providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no artigo 1º da Resolução nº 027/2024 de 02/09/2024 que aprovou o seguinte procedimento:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no montante de R$18.000,00 (dezoito mil reais), conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	DR	Valor
Unidade: 06.02.01	**Gestão do Sist. de Transp. de Saúde - SETS**		
10	**SAUDE**		
10.122	ADMINISTRACAO GERAL		
10.122.0003	SISTEMA TRANSPORTE DA SAUDE - SETS		
10.122.0003.2005	**Coordenação do Sist.de Transp. da Saúde - SETS**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	18.000,00
Total		**18.000,00**	

Art. 2º − Como fontes de recursos à abertura do referido Crédito Adicional Especial mencionado será utilizado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	DR	Valor
Unidade: 06.02.01	**Gestão do Sist. de Transp. de Saúde - SETS**		
10	**SAUDE**		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0003	SISTEMA TRANSPORTE DA SAUDE - SETS		
10.302.0003.2006	**Manut. da Frota do Sistema de Transp.de Saúde - SETS**		
3.3.90.30	Material de Consumo	1500	18.000,00
Total		**18.000,00**	

Art. 3º - Este Crédito Adicional Suplementar entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis MG, em 26 de Setembro de 2024.

WIRLEY RODRIGUES REIS
Presidente do CISVI
Município de Itapecerica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACB681E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 027 / 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – CISVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o Conselho Administrativo de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, através de Assembléia Extraordinária realizada em ambiente virtual por seus representantes legais aprovou abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Consórcio para o exercício financeiro de 2024, e eu Presidente promulgo a presente Resolução:

Art. 1º − Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial mediante Decreto até o montante de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o exercício financeiro de 2024, conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	DR	Valor
Unidade: 06.02.01	**Gestão do Sist. de Transp. de Saúde - SETS**		
10	**SAUDE**		
10.122	ADMINISTRACAO GERAL		
10.122.0003	SISTEMA TRANSPORTE DA SAUDE - SETS		
10.122.0003.2005	**Coordenação do Sist.de Transp. da Saúde - SETS**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500	36.000,00
Total		**36.000,00**	

Art. 2º - Como fontes de recursos à abertura do referido Crédito Adicional Especial mencionado será utilizado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	DR	Valor
Unidade: 06.02.01	**Gestão do Sist. de Transp. de Saúde - SETS**		
10	**SAUDE**		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0003	SISTEMA TRANSPORTE DA SAUDE - SETS		
10.302.0003.2006	**Manut. da Frota do Sistema de Transp.de Saúde - SETS**		
3.3.90.30	Material de Consumo	1500	36.000,00
Total		**36.000,00**	

Art. 4º − Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis / MG, em 02 de Setembro de 2024

WIRLEY RODRIGUES REIS
Presidente do CISVI
Prefeito do Município de Itapecerica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91CF76B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1119/2024

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o servidor **AMARILDO DE SOUSA,** matrícula 97027065, detentor do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem, Grau Hierárquico 25, Grupo C, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, em função de o formulário de avaliação não ter sido preenchido e devolvido pela Secretaria Municipal de Saúde na data oportuna, devendo ser enquadrado no **nível 24**, **com efeitos retroativos a 01/01/2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretor de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C84F4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 9º TA, CT 10/19, PL 284/19

– Instar Tecnologia em Informática. Objeto: prorrogação de prazo contratual em 6 meses a partir de 11/11/24, conforme art.57, Lei 8666/93. Ass: 18/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:790E9862

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR - EXTRATO DA ATA REG 533/24, PREG ELET 147/24, PL 274/24

- CONSTRUMARLA CAJURU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.672.791/0001-83. Objeto: aquisições futuras e eventuais de Tela, Arame Liso e Arame Farpado para serem utilizados nas manutenções, construções e operações diversas no município de Divinópolis/MG. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 147.360,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 21/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E5C17CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 02/24, CT 27/22, PL 308/22

– Empreser – Empresa de Prestação de Serviço Ltda. Objeto: prorrogação do prazo contratual até 30/12/24, em conformidade art.57, inciso I da lei 8666/93. Ass: 21/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4938E5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA REG 532/24, PREG ELET 147/24, PL 274/24

- CERCAS GERAIS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.081.350/0001-60. Objeto: aquisições futuras e eventuais de Tela, Arame Liso e Arame Farpado para serem utilizados nas manutenções, construções e operações diversas no município de Divinópolis/MG. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 40.358,40. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 18/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:967BC1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TERMO RESCISÃO, CT 03/19, PL 184/19

– G3 Polaris Serviços Eireli. Objeto: rescisão amigável a partir de 24 de outubro de 2024., referente a locação de veículos automotores. Fundamentado no art.79, inciso II da Lei 8666/93. Ass: 11/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32685226

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 57/2024-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de prorrogação de prazo do Plano de Trabalho referente ao CAC/2023 da entidade Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 09/04/2024, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a prorrogação de prazo do Plano de Trabalho referente ao CAC/2023 da entidade Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres – Projeto EICI-Escola de Informática, cidadania e Idiomas, por mais 3 anos, totalizando 4 anos para captação de recursos conforme nova avaliação do ECA.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 21 de outubro de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9691B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 261

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
522º	SARA MARIA APARECIDA DE FREITAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 21 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7281A751

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 103

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
86º	RAISA VIRGINIA DA SILVA	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 21 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD29B7B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 125

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
88º	FRANCIELE MORAIS XAVIER
89º	THIAGO MASCARENHAS COSTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 21 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:813B0C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 46

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF– 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
96º	FABRICIO CRUZ	Não manifestou interesse na vaga.
97º	PATRICK ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 21 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A77489B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 53

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
98º	GIDEONE CRUZ DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2024**.

Divinópolis, 21 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B88A6228

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2165/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Angelita Ribeiro Alves. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 006/2023, classificado na 512º colocação. **Lotação:** Eap Ferrador. **Período:** 14/10/2024 a 11/04/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Quatro Centavos). Ass.: 14/10/2024.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5C88C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2180/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Sirlene de Lourdes Pereira Godoi. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 8º colocação. **Lotação :**ESF-Catalão. **Período:** 21/10/2024 a 18/04/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Um mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos). Ass.: 18/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D276E97F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2175/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Delmira Gonçalves de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 10º colocação. **Lotação**: Coordenadoria da Farmácia Central. **Período:** 21/10/2024 a 18/04/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Um mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos). Ass.: 17/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04E96B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2166/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a).Maria José Nogueira Soares. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 6º colocação. **Lotação:**ESF-Ermida 01. **Período:** 21/10/2024 a 18/04/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Um mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos). Ass.: 18/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79DF958D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2178/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a).Edmeia de Oliveira Rodrigues. **Cargo:** Terapeuta Ocupacional. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Terapeuta Ocupacional, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 1º colocação. **Lotação:** Coordenadoria do Sersam. **Período:** 21/10/2024 a 18/04/2025. **Total:** R$ 2.190,67(Dois Mil e Noventa Reais e Sessenta e Sete Centavos). Ass.: 17/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D482F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2179/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Nikolle Laura Duarte Nogueira. **Cargo:** Enfermeiro -PSF. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro-PSF, nos termos do Edital nº 011/2023, classificado na158º colocação. **Lotação :**ESF-Nossa Senhora das Graças. **Período:** 21/10/2024 a 18/04/2025. **Total:** R$ 5.709,62(Cinco Mil Setecentos e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos). Ass.: 17/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F49D163

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2169/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Paulo Victor de Medeiros Oliveira. **Cargo:** Medico Generalista. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Medico Generalista, nos termos do Edital nº 012/2024, classificado na 8º colocação. **Lotação :**Gerência de Regulação. **Período:** 22/10/2024 a 19/04/2025. **Total:** R$ 4.648,50 (Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). Ass.: 17/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5D59635

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2170/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Paulo Victor de Medeiros Oliveira. **Cargo:** Medico Generalista PSF 04Horas. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Medico Generalista PSF 04 Horas, nos termos do Edital nº 010/2024, classificado na 14º colocação. **Lotação:** EAP Ferrador Período**:** 21/10/2024 a 18/04/2025. **Total:** R$ 9.325,15 (Nove Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Quinze Centavos). Ass.: 17/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCAE88DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO. CÓDIGO UASG 984445 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 282/2024

– Concorrência Eletrônica Nº. 56/2024 –Comunicamos a quem possa interessar que o Processo Licitatório acima teve suas planilhas, cronograma, CPU e memória de cálculo alterados, e que todos os documentos retificados se encontram disponíveis no sitewww.divinopolis.com.braba licitaçõesewww.compras.gov.br.Altera-se adata e horário de abertura da sessão para às 09h:00min do dia 13/11/2024. Divinópolis, 21 de outubro de 2024. Lorran Alexandre Tavares. Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A45559C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445

- Processo Licitatório nº. 307/2024, Concorrência Eletrônica nº. 90059/2024, tipo menor valor, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de praça esportiva do Bairro Jardim Betânia, localizado na Rua Pernambuco, S/N, Bairro Jardim Betânia, no município de Divinópolis-MG, conforme edital e seus anexos. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 12/11/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 21 de outubro de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BDFBDF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1118/2024

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração,no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **CONCEDEM PRELIMINARMENTE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO**, com consequente redução da jornada de trabalho em 25% (vinte e cinco por cento), com base no art. 98, § 2° e § 3°, da Lei Federal 8.112/1990 (TEMA 1097 STF), sem prejuízo do exercício do cargo e redução no salário ou compensação de horas, pelo período de 07/10/2024 a 31/12/2024, à servidora C.P.M. (Matrícula 99039171).

Em razão da redução de carga horária fica determinado:

Horário de trabalho da servidora a ser realizado nas segundas-feiras de 07 às 12h e 14h30 às 16h30min, nas terças-feiras de 07h às 12h, nas quartas-feiras de 18h às 22h, nas quintas-feiras de 07h às 13h e 13h30min às 15h30min e nas sextas-feiras de 07h às 13h, devendo as licenças de acompanhamento serem realizadas sempre no contraturno do trabalho.
A servidora deverá apresentar a comprovação dos acompanhamentos realizados no trimestre, incluindo apresentação de declaração de comparecimento de cada acompanhamento realizado.
Comprovação por meio de laudos trimestrais, da necessidade do horário especial, de acordo com as indicações médicas de acompanhamento e manutenção das atividades do filho.
Para cumprimento dos requisitos 2 e 3, a servidora deverá comparecer junto a equipe multidisciplinar do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, para análise da manutenção da redução de carga horária no dia **13/01/2025.**
A não comprovação resultará na revogação do presente ato.
Análise do Protocolo 26594/2024 por junta médica oficial a ser designada pela Prefeitura de Divinópolis, a fim de que seja comprovada a necessidade do horário especial concedido preliminarmente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:383716BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): SIDINEIA GRIGORIO DE ANDRADE, TCE 392/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 25/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BEEFDA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): LOISE BRENDA MISTICA DIAS, TCE 182/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 23/09/2024. Ass. 21/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E92CC7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE DOS ESTADOS, MUNICIPIOS E DO DISTRITO FEDERAL	10/12 em 2024	117.129,75
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	10/12 em 2024	42.750,00

Divinópolis, 21 de outubro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B35A4E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – IRMÃOS GUIMARÃES LTDA. CNPJ 20.142.527/0001-68.

Objeto: Adoção dos canteiros na Rua Goiás entre as ruas Itumbiara e Braulina Micheline, no bairro Ipiranga. Prazo: o presente termo terá o prazo de 1 (um) ano. Ass.: 09/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A77D2CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2024

– Processo Administrativo Licitatório Nº 153/2019 – Inexigibilidade Nº 010/2019 – Contrato/SEMUSA Nº 014/2019 - **Contratada: LABORATÓRIO ANÁLISE DIVINÓPOLIS LTDA - EPP – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 23 de Outubro de 2024 a 22 de Abril de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 18 de Outubro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D24E95C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2024

– Processo Administrativo Licitatório Nº 153/2019 – Inexigibilidade Nº 010/2019 – Contrato/SEMUSA Nº 015/2019 - **Contratada: LABORATÓRIO ELION ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 23 de Outubro de 2024 a 22 de Abril de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 21 de Outubro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EF1A535

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 23

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MEDICO GENERALISTA A. – 12H SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
11º	KAROLYNA CAETANO VILELA BESSAS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 21 de outubro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:972C4E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 30

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
12º	LORENA AMELIA DE SOUSA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2024**.

Divinópolis, 21 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A81F0B9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°095/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2024

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°095/2024 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos consoantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 034/2024, em favor da empresa **PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA** ,inscrito no CNPJ sob o nº 03.361.851/0001-58, com sede a PC Nelson Pelegrino, nº 61, Bom Pastor, cidade de Divinópolis, estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de controle de processos judiciais e administrativos de interesse do município de Dom Bosco, conforme condições estabelecidas no edital. VALOR GLOBAL R$3.103,00 (três mil e cento e três reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 21/10/2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:C7740372

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 263/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2023 – ADESÃO MUNICIPAL Nº 005/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 044/2023, na modalidade Adesão Municipal n° 005/2023, CONTRATO Nº 263/2023. EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Objeto: Contratação de prestação de serviços de transporte, recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe II-A e classe II-B. O presente Termo Aditivo objetiva promover o acréscimo de R$118.769,41 (cento e dezoito mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos), o que equivale a 25% do valor total do contrato, diante da necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de transporte, recebimento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário licenciado nas classes II-A e II-B, em plena observância aos limites do Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:15E6B0F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº 012/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 216/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 012/2023. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA "PRAÇA NO BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ", COM ÁREA TOTAL DE 769,08M², LOCALIZADA NA RUA PREFEITO JOSÉ ISIDORO PINTO, SN, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 012/2024 pelo período de 05/06/2024 a 31/12/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas*, e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:924CE325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 002/2024 - TA 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 109/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CONTRATO Nº 002/2024: OBJETO: Contratação empresa para execução de reforma e reestruturação da ponte de acesso à cidade compreendendo os serviços especificados conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e memorial descritivo. Contratada: **RC SILVA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **43.554.300/0001-25**, com sede a Rua: Martins Peixoto, 47 – Centro, Pirapetinga/MG, cep: 36.730-000, neste ato representado por seu Sócio administrador, Srº. **Renan Muniz Lima da Silva**, portador da carteira de identidade nº 06711864010, expedida pelo DETRAN/MG , CPF nº 095.173.696-54. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** 1ª Fica dilatado os prazos de vigência e execução pelo período 04 (quatro) meses. 2ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, MG. Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:56863802

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 002/2024 - TA 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO PRIMIERO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 053/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 109/2023 - CONTRATO Nº 006/2023: OBJETO: Contratação empresa para execução de reforma e reestruturação da ponte de acesso à cidade compreendendo os serviços especificados conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e memorial descritivo. Contratada: **RC SILVA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **43.554.300/0001-25**, com sede a Rua: Martins Peixoto, 47 – Centro, Pirapetinga/MG, cep: 36.730-000, neste ato representado por seu Sócio administrador, Srº. **Renan Muniz Lima da Silva**, portador da carteira de identidade nº 06711864010, expedida pelo DETRAN/MG , CPF nº 095.173.696-54. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** 1ª Fica suprimido ao contrato o valor de **R$161.940,46**, (cento e sessenta e um mil novecentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos);2ª Fica acrescido ao contrato o valor de **R$9.809,61** (nove mil oitocentos e nove reais e sessenta e um centavos);3ª Pelo acréscimo e decréscimo das cláusulas anteriores, sofre o contrato um decréscimo global de **R$152.130,85** (cento e cinquenta e dois mil cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos);4ª O valor se justifica pela necessidade alteração das especificações do projeto para salvaguarda do interesse público e alterações necessárias para melhor adequação da execução do projeto conforme planilha orçamentária reprogramada que, independentemente de transcrição, integram o presente termo. 5ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.. Estrela Dalva, MG.

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:361C95C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 233/2024

"Nomeia gestor da Ata de Registro de Preços n.º 027/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, cujo objeto é a "aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o funcionário **CLEBER TONACO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o número 060.885.936-28, portador do RG MG13438354 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Doutor José Soares, n.º 219, Bairro Juiz de Fora, Dores do Indaiá-MG, filho de DALUZ APARECIDA TONACO SOUZA e WALDEMAR QUIRINO SOUZA.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária POLIANE SILVA DE JESUS, brasileira, contrada para o cargo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família, inscrita no CPF sob o nº 094.749.176-71, residente e domiciliada à Rua Francisco Rodrigues Braga, nº 415, Bairro Coruja, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 17 de outubro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9B040D01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 234/2024

"Nomeia fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 027/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico da Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, cujo objeto é a "aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o servidor **LEONARDO TOBIAS SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde 2, portador do RG MG10511414 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.081.036-04, residente e domiciliado à Rua José Braúlio Filho, nº 8, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato/ata de registro de preços:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços n.º 027/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato/ata de registro de preços ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata de registro de preços, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado a ata de registro de preços n. º 27/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato/ata de registro de preços.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 17 de outubro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6EB34635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 59/2021
TERMO ADITIVO: Nº 03/2024
CONTRATADO: ADAIRLEI APARECIDA DA SILVA BORGES
OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA NO TERMO DO EDITAL.
FUNDAMENTO: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SE JUSTIFICA EM FUNÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PROCESSO

LICITATÓRIO, TRATANDO-SE DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:1F0C3C92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 57/2022
TERMO ADITIVO: Nº 03/2024
CONTRATADO: LETÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
FUNDAMENTO: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SE JUSTIFICA EM FUNÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO, TRATANDO-SE DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:071A7DDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 95/2023
TERMO ADITIVO: Nº 01/2024
CONTRATADO: INSTITUTO PEDAGÓGICO DE APRIMORAMENTO EDUCACIONAL.
OBJETO: REFERE-SE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, PARA PROMOVER EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB, EM NÚCLEO URBANO INFORMAIS NA CIDADE DE ESTRELA DO SUL E SEUS DISTRITOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.465/2017.
FUNDAMENTO: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SE JUSTIFICA EM FUNÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO, TRATANDO-SE DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:B5AF46E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 52/2022
TERMO ADITIVO: Nº 04/2024
CONTRATADO: SILVIO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA 08828060689
OBJETO: REFERE-SE O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE CAMINHÕES, PARA AUXILIAR NAS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.
FUNDAMENTO: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SE JUSTIFICA EM FUNÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO, TRATANDO-SE DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:9B9580F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 70/2024

Torna público o extrato do contrato de aquisição bancos com genuflexório com madeira de peroba, garapa ou cedro exótico medida de 2,5m de comprimento e 80 cm de altura para a Capela de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, edificação tombada com dossiê aprovado pelo IEPHA, decorrente do Processo Licitatório Nº 56/2024, modalidade DISPENSA Nº 37/2024, contrato Nº 70/2024. Empresa Contratada: MARCO ANTONIO MARTINS – ARTE DE MINAS LTDA. A vigência deste Contrato é de 16/10/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:2B72C2FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Conforme autorizado pela Secretaria Municipal de Transportes do Município de Estrela do Sul, comunicamos a Contratação de empresa autorizada para fornecimento de peças e serviços de instalação de reposição, para revisão do veículo modelo: I/M.Benz 417 Alter AMB, Ano: 2024, Cor Branca, Chassi: 8AC907641RE240371, pertencente a frota de veículos do município de Estrela do Sul, considerando o acidente e a necessidade urgente de utilização da ambulância.

Contratado: INGÁ VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 01.994.951/0019-15

Fundamentação Legal: Dispensa conforme Inciso IV e VIII, do Artigo 75 da Lei nº 14.133.

Prazo de Vigência do Contrato: 15/10/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7FA2CC45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA SRP Nº 03/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará **Dispensa Presencial** com registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a locação de impressoras para necessidades das secretarias municipais
Termo de Referência disponível em https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes
Prazo: Recebendo propostas exclusivamente de forma presencial conforme termo de referência a partir de 22/10/2024 às 08 horas e findando-se em 24/10/2024 às 16:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F1D65A30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 187/2024, INEXIGIBILIDADE Nº. 47/2024

DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - RATIFICO o Processo Licitatório nº. 187/2024, Inexigibilidade nº. 47/2024, estando contratada a empresa **ALESSANDRO**

BREDARIOL DE BRITO, sediada na Alameda dos Infantes, nº 460, Condomínio Villa Real de Bragança, município de Bragança Paulista/SP, CNPJ nº 51.430.301/0001-96, para 1 (um) show no "Evento de Salvaguarda dos Bens Imateriais de Formiga", com o tema "Mineiridades", a ser realizado no dia 09 de novembro de 2024, no Município de Formiga/MG.

Formiga/MG, 18 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2D8609E3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 123/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** DEFEND SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**Do objeto:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento do sistema de câmeras do Formiga de Olho, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. **Da vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, A PARTIR DE 23 DE OUTUBRO DE 2024, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Da dotação orçamentária:** 01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.00. **Do valor:**R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais). **Data: 16/10/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C6D28CD0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 95/2018, CONCORRÊNCIA N.º: 06/2018

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 26/2019. Processo Licitatório n.º: 95/2018, na modalidade Concorrência n.º: 06/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** VIAÇÃO FORMIGA LTDA. **DA FISCALIZAÇÃO:** Conforme autoriza o art. 58, I da Lei Federal nº: 8.666/93, é o presente TERMO - de natureza unilateral substituir ao contrato original o agente fiscal do contrato, tornando responsável pela fiscalização o servidor: Mateus Pinho de Ávila designado para esta função, mediante a PORTARIA Nº: 5.772, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024, constante à f. 672, do processo licitatório. **Data: 18/09/2024. * Republicação por erro material.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EBA2E8AE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4531/2024

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), HELDER MARIA LOPES, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 05/10/2024 a 04/10/2025, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3616/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8E46375B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4532/2024

Designa servidor(a) para substituir.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), SHIRLEY APARECIDA DA SILVA, SUPERVISOR DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, para substituir Rômulo Cabral de Oliveira, Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana., no período de 16/10/2024 a 23/10/2024 , sem qualquer ônus ao erário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9F712BAD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4533/2024

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), RONAN FERREIRA DA SILVA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 17/10/2024 a 16/10/2025, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3659/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:347AE2D3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4534/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ERICA CRISTINA GUIMARÃES, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau C, para a Classe I , Grau D, a partir de 19/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3378FB76

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4535/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), THAMIRIS FERREIRA ALVES DUARTE, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau C, para a Classe I , Grau D, a partir de 19/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:98BC157B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4536/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), TATIANE APARECIDA SILVA GONÇALVES, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau C, para a Classe I, Grau D, a partir de 20/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:55B00284

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4537/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61,

inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ADRIANA APARECIDA PEREIRA PINTO, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau C, para a Classe I , Grau D, a partir de 21/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:235EC4A7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4538/2024

Concede vacância ao cargo que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas alterações, em seu artigo 81, inciso V, e artigo 84, inciso IV.

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a partir de 21/10/2024, a vacância do cargo de PEDAGOGO V E, ocupado pelo(a) servidor(a) VIVIANE APARECIDA PINTO, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, em atendimento ao Requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3645/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FDD269A5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4539/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA APARECIDA DE CARVALHO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I III E, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 21/10/2024 a 19/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:39846F9D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4540/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANDRÉIA GERALDA DA SILVA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I III C, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 21/10/2024 a 19/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4A796F26

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4541/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DANILA BLASZUYK DA SILVA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I E, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 21/10/2024 a 19/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8A1E02D7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4542/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), PRISCILA LUIZA PINTO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I E, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 21/10/2024 a 19/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7983A60F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4543/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DALVA APARECIDA ALMEIDA CUNHA, SERVENTE ESCOLAR I B, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 21/10/2024 a 18/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2FC34EB6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4544/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 e 146 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA OLIVIA LOBATO PORTELLA MORAIS, PROFESSOR I III D, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 21/10/2024 a 19/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4DF27AC8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 040/2024

Processo Tributário Administrativo nº **5233/2024**
Natureza do Pedido: **Ação Fiscal**
Interessados: **Município de Formiga / Banco do Brasil S.A**

Relatório

Trata-se de procedimento fiscal aviado pelo Fisco Municipal em face do Banco do Brasil S/A, ocasião em que lavrado Auto de Infração para pagamento de tributos, juros e multa no importe de R$ 766.722,51 (setecentos e sessenta e seis mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), correspondente a recolhimento inferior de ISSQN.
O Banco apresentou Defesa do Auto às f. 46/73 com Réplica Fiscal de f. 76/93 e posterior tréplica intempestiva pelo Banco de f. 96/106, posteriores alegações finais pelo contribuinte e pelo fisco, respectivamente à f. 110/117 e 118/122.
Parecer Jurídico de f. 124/126 pela procedência do Auto de Infração e Decisão de Primeira Instância que o seguiu, condenando o contribuinte ao pagamento dos valores lançados no Auto de Infração.
Notificado em 03/09/2024 o Banco recorreu em 17/09/2024, às f. 135/143.
Parecer Jurídico recursal de f. 144/145, pela improcedência do recurso.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes ao Requerente, tendo sido observados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa.

I – Das Preliminares

Da Tempestividade

A notificação da decisão de primeira instância foi entregue em 03/09/2024, portanto, tempestivo o recurso aviado em 17/09/2024, a teor do art. 220 do CTM.

Da decisão de primeira instância contrária ao contribuinte

Prescreve o art. 220 do CTM, além da tempestividade, que o recurso voluntário é devido em caso de decisão de primeira instância contrária ao contribuinte, o que ocorreu no presente feito.
Assim, verificados os requisitos de admissibilidade, **CONHEÇO** do Recurso Voluntário.

II – Do Mérito

O Recorrente pleiteia a reforma da decisão primeva pelos seguintes argumentos: que no período fiscalizado foi recolhido corretamente o tributo; que a alegação de versar sobre um desconto incondicional é presunção de veracidade, eis que as contas do Banco do Brasil são submetidas ao TCU; que mesmo versando sobre desconto condicional esse não integra a base de cálculo; que a multa é abusiva e reafirma a legalidade dos recolhimentos efetuados.
Adentrando ao mérito pontuo que o ISSQN tem base de cálculo assim definida na Lei Municipal LC 001/2002 e Federal 116/2003, *in verbis:*

Art. 45. O imposto será cobrado com base no preço do serviço.
§ 1º. Considera-se preço do serviço o valor total recebido em conseqüência da prestação de serviços, vedadas quaisquer deduções, exceto as expressamente autorizadas em lei.
§ 2. As empresas pagarão o ISSQN com base na receita bruta e de conformidade com as alíquotas contidas no Anexo II.

Art. 7º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

Isso posto, pelo que dita a lei, resta claro que a base de cálculo do tributo é o valor do serviço que se caracteriza pelo valor total recebido em consequência de sua prestação, vedadas quaisquer deduções não autorizadas em lei, sendo reforçado ainda que as empresas pagarão o ISSQN com base na receita bruta, assim, mostra-se equivocada a interpretação dada pelo recorrente de que "a base de cálculo do tributo é o preço do serviço sem vedar a dedução dos descontos concedidos", eis que nos termos legais, a regra é vedação de descontos, excepcionando-se os legais.
Assim, somente não adentraria na base de cálculo os descontos incondicionados, a teor da pacífica jurisprudência pátria.
Isso posto, no caso em comento não se trata de desconto incondicionado, eis que versando sobre valores contratados entre o Banco recorrente e seus clientes (previamente definidas no ato da contratação), posteriores deduções referem-se ao relacionamento entre a instituição bancária e o cliente, portanto, mediante condição.
Ressalta-se que a própria instituição bancária em seu recurso confirmou que os descontos condicionam-se ao grau de relacionamento entre ela e seus clientes, senão vejamos à f. 142 segundo parágrafo: "(...) que resultou na livre negociação entre a instituição financeira e seu cliente, em função do grau de relacionamento existente entre ambos, (...)"
Assim, versando sobre desconto condicionado, diferentemente do alegado pelo Recorrente, incide sim o tributo, nesses termos a jurisprudência:

TRIBUTÁRIO - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA/ISSQN - – LISTA ANEXA AO DL 406/68 E LC 116/03 - INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA - SERVIÇOS BANCÁRIOS: CESTA DE SERVIÇOS - DESCONTO CONDICIONADO - INCIDÊNCIA DO TRIBUTO TAXA CCF – RESSARCIMENTO DE DESPESAS – TRIBUTO INDEVIDO -RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - SENTENÇA REFORMADA EM PARTE.
1. Nos termos do art. 156, inc. III, da Constituição Federal, compete aos Municípios instituir imposto sobre serviços de qualquer natureza, definidos em lei complementar.
2. Segundo a LC nº 166/03, a base de cálculo do imposto é o preço do serviço (art. 7º), cuja hipótese de incidência é a prestação dos serviços relacionados na lista anexa.
3. O art. 14 da Lei Municipal nº 13.701/03 dispõe que: "A base de cálculo do Imposto é o preço do serviço, como tal considerada a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição".
4. O oferecimento de pacote ou "cesta de serviços" aos clientes, com fundamento na Resolução BACEN n. 3.919/2010, contempla um conjunto de serviços bancários postos à disposição do contratante, cujo preço total é inferior à soma das tarifas cobradas individualmente.
5. Tendo em vista que o preço praticado na "cesta de serviços" e**stá relacionado à política de relacionamento entre cliente e a instituição bancária, conforme o volume de operações financeiras e outros produtos contratados, a hipótese configura-se como um desconto condicionado.**
6. **Consoante entendimento firmado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça "se o abatimento no preço do serviço fica condicionado a uma condição a cargo do tomador do serviço, tal desconto deve-se agregar à base de cálculo",** "diferentemente, se o desconto não é condicionado, não há base econômica imponível para fazer incidir o ISS sobre valor não recebido pelo prestador." (EDcl no REsp 1412951/PE, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 17/12/2013, DJe 07/02/2014).
7. O Superior Tribunal de Justiça, firmou o entendimento, em sede de Recurso Especial Repetitivo (REsp 1.111.234/PR), que a lista de serviços anexa do Decreto-Lei 406/68 (modificada pela LC 56/87 e 116/03), que estabelece quais serviços sofrem a incidência do ISS, comporta interpretação extensiva, para abarcar os serviços correlatos àqueles previstos expressamente, apresentados com outra nomenclatura. Entendimento consolidado na Súmula 424 do STJ.
8. Especificamente quanto à Taxa de Exclusão do Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF a sentença deve ser mantida pois é indevida a incidência do ISS por se tratar de mero ressarcimento perante o Banco Central do Brasil das despesas arcadas pela Instituição Bancária na operação.

9. Recurso de apelação parcialmente provido. (TRF 3ª Região, 4ª Turma, ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL - 0017036-26.2014.4.03.6182, Rel. Desembargador Federal MONICA AUTRAN MACHADO NOBRE, julgado em 03/09/2021, DJEN DATA: 13/09/2021) (Grifei)

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ISS. CESTAS DE SERVIÇOS. DESCONTOS CONDICIONADOS. INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO DA EXAÇÃO: LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. LISTA DE SERVIÇOS. LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. RESSARCIMENTO DA TAXA CCF: EXCLUSÃO. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.
1. Quanto à alegação feita em contrarrazões de que a embargada não comprovou a ocorrência de desconto condicionado na contratação da "Cesta de Serviço", é cediço que a Certidão de Dívida Ativa goza de presunção juris tantum de certeza e liquidez que só pode ser elidida mediante prova inequívoca a cargo do embargante, nos termos do artigo 3º da Lei nº 6.830/80. Meras alegações de irregularidades ou de incerteza do título executivo, sem prova capaz de comprovar o alegado, não retiram da CDA a certeza e a liquidez de que goza por presunção expressa em lei.
2. O preço do serviço é a base de cálculo do ISS, abatido o valor do desconto concedido, apenas nas situações em que ele é incondicionado. Quando condicionado, inversamente, o desconto deve integrar a base de cálculo da exação.
3. Não há ilegalidade no dispositivo da Lei Municipal e, por conseguinte, não há violação ao art. 146, III, "a", da Constituição Federal.
4**. Na singularidade, o próprio site da instituição financeira na internet demonstra a vinculação do desconto com o grau de relacionamento da instituição com o cliente.**
5. Embora seja taxativa em sua enumeração, a lista de serviços anexa ao Decreto-lei nº 406/68, posteriormente substituída pela Lei Complementar nº 116/2003, comporta, dentro de cada item, interpretação extensiva para o efeito de fazer incidir o tributo sobre os serviços bancários congêneres àqueles descritos. "A lista de serviços tributáveis pelo ISS, a despeito de taxativa, admite a interpretação extensiva intra muros, qual seja, no interior de cada um de seus itens, permitindo a incidência da mencionada exação sobre serviços correlatos àqueles expressamente previstos na aludida lista de serviços" (EDcl no REsp 724.111/RJ, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/12/2009, DJe 12/02/2010).
6. Transportando esse raciocínio para o caso dos autos, conclui-se que, uma vez que não inseridas textualmente nos itens pertinentes ao assunto, abrigadas na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003, as operações realizadas pela embargante e apuradas pelo Município exequente/embargado só estão sujeitas à tributação pelo ISS se o Município demonstrar que, embora com designações diferentes, essas operações participam da mesma natureza dos serviços especificados na lista que autoriza a incidência do ISS. E essa demonstração não foi feita.
7. Ademais, a jurisprudência desta Corte é no sentido de que não pode incidir ISS sobre o "Ressarcimento da Taxa CCF", pois se trata de ressarcimento de valor cobrado pelo Banco do Brasil.
8. A multa punitiva, aplicada com espeque no art. 13, I, da Lei Municipal nº 13.476/2002, deve ser mantida (exceto quanto à rubrica "Ressarcimento da Taxa CCF"), pois a sua aplicação decorre do recolhimento a menor do tributo devido, sendo devida independentemente do animus do contribuinte, nos termos do art. 136 do CTN.
9. Sucumbência recíproca.
10. Apelação parcialmente provida (TRF 3ª Região, SEXTA TURMA, ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL - 2297391 - 0017031-04.2014.4.03.6182, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL JOHONSOM DI SALVO, julgado em 25/07/2019, e-DJF3 Judicial 1 DATA:02/08/2019) (Grifei)

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. APELAÇÃO. SERVIÇOS BANCÁRIOS. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. LISTA DE SERVIÇOS. LEI COMPLEMENTAR 116/2003. TAXATIVIDADE. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DE CADA ITEM. CESTAS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. DESCONTOS CONCEDIDOS DE MODO CONDICIONADO INTEGRAM A BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. DESCONTO NO VALOR DO SERVIÇO PRESTADO. APELAÇÃO NÃO PROVIDA.
1. Conforme restou consignado, está consolidado o entendimento de que a Lista de Serviços anexa ao Decreto-Lei nº 406/1968 e à Lei Complementar nº 116/2003, para efeito de incidência de ISSQN sobre serviços bancários, é taxativa, mas admite a interpretação extensiva, sendo irrelevante a denominação atribuída. Tal entendimento foi consolidado no julgamento do REsp nº 1.111.234/PR, Rel. Ministra Eliana Calmon, submetido ao rito dos recursos repetitivos, nos termos do art. 543-C do CPC e da Resolução 8/2008 do STJ.
2. Quanto à alegada inconstitucionalidade do artigo 14 da Lei Municipal nº 13.701/2003, por não contemplar exceção à base de cálculo prevista no artigo 7º, § 2º, I, da LC 116/2003, verifica-se que tal controvérsia não tem pertinência com a solução do caso concreto, pois a execução fiscal ajuizada trata de ISS sobre a prestação de serviços bancários, no tocante à diferença resultante de descontos no valor da prestação de serviços, remunerados por tarifa bancária, que, por serem condicionados, integrariam a base de cálculo do imposto aplicável aos custos da cesta de serviços. In casu, a discussão diz respeito à legalidade do artigo 14 da Lei Municipal nº 13.701/2003, ao permitir a exclusão da base de cálculo do ISS apenas de descontos incondicionados, com a forçosa inclusão dos condicionados, em relação ao artigo 7º da LC 116/2003, que estabelece que a base de cálculo do ISS é apenas o preço do serviço, sem tratar dos descontos, condicionados ou não, tal qual feito pelo artigo 13, § 1º, II, a, da LC 87/1996, que cuida do ICMS, e prevê a incidência do imposto sobre os descontos condicionados.
3. O Superior Tribunal de Justiça já decidiu que apenas os descontos incondicionados não se sujeitam à incidência, logo a base de cálculo do ISS pode incluir o valor de descontos condicionados ofertados na prestação de serviço.
4. Tal qual no artigo 9º do DL nº 406/1968, na LC nº 116/2003 o artigo 7º estabeleceu que "A base de cálculo do imposto é o preço do serviço", tendo o artigo 14, da Lei Municipal nº 13.701/2003 disposto que: "Art. 14. A base de cálculo do Imposto é o preço do serviço, como tal considerada a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição."
5. A questão específica da inclusão na base de cálculo do ISS do valor relativo a descontos condicionados não é incompatível com a LC nº 116/2003 e, portanto, não padece de inconstitucionalidade frente à competência da União para, a propósito, editar lei complementar, observando os parâmetros normativos abstratos da hipótese de incidência do imposto municipal.
6. A controvérsia cinge-se a respeito à prática de preços diferenciados no âmbito da denominada "Cesta de Serviços" oferecida pela CEF. Embora a oferta de pacote ou cesta de serviços seja exigência estabelecida pelo BACEN, através da Resolução 3.919/2010, evidentemente tais normas não se prestam a elidir a eficácia da legislação fiscal. A regulamentação normativa prevê apenas que deve ser objeto de contratação específica o pacote ou a cesta de serviços, cujo valor não pode exceder o valor da somatória dos serviços prestados individualmente, logo não existe regra de imposição de desconto no preço para a contratação de tais serviços bancários agrupados.
7. Ainda que se afirme que se trataria de preço diferenciado em razão da contratação conjunta de serviços bancários, em pacote ou cesta, o custo das operações é único e, assim, a diferença de preços configura inequívoco desconto vinculado a cumprimento de condições que, no caso, são relacionadas à política ou programa de relacionamento entre cliente e CEF, baseado em pontuações que são adquiridas pelo cliente, conforme o tipo de aplicações financeiras e outros produtos contratados, tempo de conta corrente e mesmo adimplência em relação a operações contratadas.
8. É inequívoco que programas de relacionamento servem para a fidelização e a valorização do cliente, sendo parte integrante e essencial da ação comercial e concorrencial de todas as empresas, não sendo diferente no caso das instituições financeiras, embora a prestação dos serviços do setor seja regulada e fiscalizada pelo BACEN. Seja como for, resta claro que não se discute a validade da cesta de serviços nem do programa de relacionamento, praticados pela CEF, em face da regulamentação normativa baixada pelo BACEN,

mas tão-somente a exigibilidade fiscal, particularmente quanto à base de cálculo para a cobrança do ISS e, neste ponto, como visto, a jurisprudência encontra-se firme e consolidada no sentido de que o preço do serviço é o praticado sem a exclusão de descontos condicionados, como são os vinculados ao programa de relacionamento, no qual se baseia o custo para o cliente da contratação da cesta ou pacote de serviços bancários.
9. Para avaliar se os serviços prestados enquadram-se na lista anexa ao Decreto-Lei nº 406/1968 e à Lei Complementar nº 116/2003, é indispensável a análise da natureza das cobranças realizadas pela instituição financeira, sendo insuficiente considerar-se o mero nomen iuris da cobrança.
10. De fato, analisando os serviços autuados, verifica-se que a municipalidade está cobrando ISS sobre receitas advindas de serviços previstos na legislação em vigor, não havendo qualquer irregularidade na cobrança do tributo quando envolve a lucratividade com os serviços prestados, em especial a título de CCF/SPC (natureza 7.17).
11. Quanto ao ressarcimento Taxa CCF, por trata-se de recuperação do valor cobrado pelo Banco do Brasil, definido pelo BACEN, e por falta de previsão legal, não deve sobre esse valor incidir o tributo cobrado pelo Município.
12. A multa punitiva por infração tributária tem natureza objetiva, não depende culpa ou dolo, e decorre simplesmente do fato de deixar de ser recolhido tributo ou violada qualquer outra obrigação tributária, não sendo possível, portanto, eximir-se o contribuinte da penalidade, prevista em lei, pelo fato de entender que a base de cálculo do tributo seria outra, deixando, pois, de recolher integralmente, como devido, no caso, o ISSQN.
13. Com fundamento no artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, vigente à época, reputo que a fixação dos honorários advocatícios na sentença restou adequada à atuação das partes, motivo pelo qual deve ser mantido o valor fixado.
14. Apelação não provida. (TRF 3ª Região, TERCEIRA TURMA, Ap - APELAÇÃO CÍVEL - 2214565 - 0013993-47.2015.4.03.6182, Rel. JUÍZA CONVOCADA ELIANA MARCELO, julgado em 15/05/2019, e-DJF3 Judicial 1 DATA:22/05/2019)

Frise-se e repise-se que sequer é rechaçado pelo recorrente o fato de ser referido desconto condicionado, eis que sua tese também se baseia na não incidência do tributo em caso de desconto condicional, o que não se sustenta, haja vista que descontos condicionais integram sim a base de cálculo do tributo, nos termos retrodemonstrados. Além disso, sendo demonstrado que o caso em comento versa sobre desconto condicional, não há que se falar em presunção destes versarem sobre descontos incondicionais.
Lado outro quanto a multa arbitrada, verifico que essa seguiu o que determina a lei, senão vejamos:

ART. 66 - A falta de pagamento do imposto nos prazos fixados nos artigos 60 (sessenta) e 61 (sessenta e um) sujeitará o contribuinte à multa progressiva, nos seguintes percentuais:
§ 1º - **Havendo ação fiscal, a multa será de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto corrigido**, podendo ser recolhida com as seguintes reduções:
a) 85% (oitenta e cinco por cento) de desconto para pagamento em até 10 (dez) dias da notificação;
b) 80% (oitenta por cento) de desconto para pagamento em até 20 (vinte) dias da notificação;
c) 75% (setenta e cinco por cento) de desconto para pagamento em até 30 (trinta) dias da notificação;
d) 50% (cinquenta por cento) de desconto para pagamento em até 60 (sessenta) dias da notificação;
e) 30% (trinta por cento) de desconto, se o pagamento for efetuado em qualquer fase do processo administrativo;

Nesses termos, por versar sobre sanção pela existência de ação fiscal, a multa caracteriza-se como punitiva, modalidade que comporta fixação de até 100%, consoante entendimento consolidado pela Corte Constitucional, não havendo que se falar em interpretação equivocada do Tema 1195 do STF.
Nesse norte, recentíssima jurisprudência do Egrégio TJMG:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADDE - COBRANÇA DE ICMS - MULTA MORATORIA - LEI ESTADUAL Nº 6.763/75 - PARAMETRO LEGAL - OBEDECIDO - RECURSO NÃO PROVIDO.
- **Consoante jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal as multas punitivas, somente terão caráter confiscatório ultrapassado o percentual de 100% (cem por cento) do valor do tributo devido.**
- Constatada a observância do limite legal, de rigor a manutenção da decisão que rejeitou a exceção de pré-executividade. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.24.382947-0/001, Relator(a): Des.(a) Luzia Divina de Paula Peixôto , 3ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 03/10/2024, publicação da súmula em 07/10/2024) (Grifei)

Sobre a argumentação de que o valor do imposto foi calculado sobre alíquota equivocada, este veio de forma rasa e sem ao menos apontar qual seria a correta, doutra banda, vislumbra-se que a alíquota aplicada é conforme a prevista no Código Tributário Municipal, razão pela qual não merece guarida referida tese.
Quanto ao argumento de consideração da coluna de débitos dos balancetes mensais na base de cálculo do imposto, essa ocorreu em atendimento o que dita a lei, eis que a base de cálculo do tributo, nos termos já apontados alhures, veda quaisquer deduções, especialmente aquelas dadas sob condição.
Ante o exposto, tendo em vista a legalidade da cobrança efetuada pelo Fisco Municipal, julgo **IMPROCEDENTE** o Recurso aviado pelo Banco do Brasil S/A e mantenho a Decisão de Primeira Instância Administrativa.
Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento do Requerente e prosseguimento, nos termos de direito.

Formiga, 21 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:846AF690

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

DECRETO Nº 10.557, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Declara ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais na data que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.154, de 5 de abril de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais na data de 28 de outubro de 2024.

Parágrafo único. As atividades contínuas de atendimento à saúde, distribuição e manutenção das redes de água, esgoto, limpeza urbana e respeitado o calendário escolar da rede municipal de ensino, não sofrerão interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5875C1E3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.804, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 341/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de uso hospitalar, odontológicos e curativos para atender o setor de saúde do Município de Formiga/MG, obtida com a incidência do maior percentual de desconto global sobre o banco de preços do Tribunal de Minas Gerais:

Berenice Penha de Faria Almeida;
Gabriela Vaz Reis;
Geisiane Aparecida da Silva;
Paula Gonçalves Azeredo Torres;
Poliana Carlos Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:001D5A60

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.805, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação de portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 5.786, de 24 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:614262B1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.807, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Chefe de Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Tatiane Aparecida Silva para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do Contrato de Locação nº 62/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:741BD162

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 5.806, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Determina a abertura de Processo Sindicância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Sindicância**,** a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na Comunicação Interna GAB. Nº 449/2024, oriunda do Gabinete do Prefeito e documentos anexos, bem como, apurar os fatos narrados na CI nº **0345/2024, oriundo da SMS.**

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5.731 de 14 agosto de 2024**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 21 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5EF6A171

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DOS MEMBROS SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DE FORMIGA/MG N º 17/2024

"Dispõe sobre a RESULTADO PARCIAL da prova dos candidatos habilitados ao processo eleitoral de membros suplentes do conselho tutelar do Município de Formiga/MG."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 5389/2023,

Considerando o Edital de número 02/2024 o **Resultado Parcial** dos candidatos considerados habilitados ao Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG,

RESOLVE:

Art. 1o – Publicar a relação de candidatos que participaram da prova de Escolha de Membros Suplentes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga/MG.

I – Candidato nº: 01 – Ivanilda Rodrigues Alvarenga;
II – Candidato nº: 02 – Kelsilene Resende de Oliveira;
III - Candidato nº: 03 – Leila da Penha Mendes;

Art. 2o – Publicar o **RESULTADO PARCIAL** dos candidatos **APTOS** na etapa da prova.

I – Candidato nº: 01 – Kelsilene Resende de Oliveira.

Art. 3o – Publicar o **RESULTADO PARCIAL** dos candidatos **NÃO APTOS** na etapa da prova.

I - Candidato nº: 01 – Ivanilda Rodrigues Alvarenga;
II - Candidato nº: 03 – Leila da Penha Mendes.

Art. 4º – A candidata Maria Emília Souza dos Santos, não compareceu na etapa da prova.

Art. 5° - O recurso poderá ser apresentado em até 02(dois) dias úteis, a contar da data da publicação.

Art. 6° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga-MG, 21 de setembro de 2024.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Formiga /MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8C64F792

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2024 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 6.201, de 07 de março de 2024.

Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.
Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.

Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para o Conselho Comunitário de Segurança Publica- CONSEP, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.321.783/0001-80, com endereço a Praça Alberto Montarroyos S/N loja 3, S/N loja 8 - Centro, Formiga/MG, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.201, de 07 de março de 2024.

Valor do repasse: R$355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Dotação: 09.01.10.302.0000.0.305 - Conselho Comunitário de Segurança Publica- CONSEP – Saúde - Emenda a LOM 28/2023

4.4.50.42 - Auxílios

Período de execução: Até 06 meses após o recebimento do repasse.

A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21 § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Formiga/MG, 21 de outubro de 2024

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D315BDE9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 288/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 288/2024, Processo Licitatório nº. 167/2024 – Pregão Eletrônico nº. 70/2024 – Contratada: **CHEVROMAIS – COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA =>** Valor: R$100.175,08. Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1ED9076C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 289/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 289/2024, Processo Licitatório nº. 167/2024 – Pregão Eletrônico nº. 70/2024 – Contratada: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA =>** Valor: R$16.908,00. Vigência: 15/10/2024 a 15/10/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FAF79A9B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2024

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as licitantes **CHEVROMAIS – COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA E SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA** vencedoras no Processo Licitatório nº 167/2024 – Pregão Eletrônico nº. 70/2024. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR -
Prefeito Municipal de Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E8786309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de material odontológico em geral, para atender às demandas da Secretária Municipal da Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.30.00 - Ficha 00235 - Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.30.00 - Ficha 00235 - Fonte: 1.600.000.0000; 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.30.00 - Ficha 00235 - Fonte: 1.621.000.1002; 02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.30.00 - Ficha 00253 - Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.30.00 - Ficha 00253 - Fonte: 1.600.000.0000; 02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.30.00 - Ficha 00253 - Fonte: 1.621.000.1002.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024. CONTRATADA: Biolab Soluções para Saúde Ltda – CNPJ: 52.165.681/0001-41. VALOR: R$ 15.006,15 (quinze mil e seis reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024. CONTRATADA: Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli – CNPJ: 21.504.525/0001-37. VALOR: R$ 1.311,50 (uns mil trezentos e onze reais e cinquenta centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024. CONTRATADA: Diprom Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda – CNPJ: 16.366.888/0001-10. VALOR: R$ 6.474,90 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024. CONTRATADA: Distribuidora de Produtos e Equipamentos Odontológicos Ltda. – CNPJ: 05.199.015/0001-44. VALOR: R$ 5.009,60 (cinco mil e nove reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024. CONTRATADA: Emige Materiais Odontológicos Ltda – CNPJ: 71.505.564/0001-24.VALOR: R$ 2.711,32 (dois mil setecentos e onze reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024. CONTRATADA: GR Hospitalar e Serviços Ltda – CNPJ: 35.231.609/0001-56. VALOR: R$ 2.281,37 (dois mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024. CONTRATADA: Hplus Hospitalar, Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 43.644.546/0001-68. VALOR: R$ 19.628,39 (dezenove mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024. CONTRATADA: Itapemed Importadora e Exportação de equipamentos Hospitalares Ltda – CNPJ: 54.322.844/0001-88. VALOR: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais.) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024. CONTRATADA: Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda – CNPJ: 28.857.335/0001-40. VALOR: R$ 22.251,94 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024. CONTRATADA: MB Variedades Ltda - CNPJ: 12.902.382/0001-28. VALOR: R$ 3.039,60 (três mil e trinta e noves reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024. CONTRATADA: MG Flex Ltda – CNPJ: 43.121.365/0001-87. VALOR: R$ 7.339,73 (sete mil trezentos e tinta e nove reais e setenta e três centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024. CONTRATADA: Miamimed Produtos Odontológicos Ltda - CNPJ: 38.259.748/0001-86. VALOR: R$ 8.840,00 (oito mil oitocentos quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024. CONTRATADA: Supramedice Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ: 10.567.214/0001-06. VALOR: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:07FD6F15

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2024. OBJETO: Aquisição, em razão do valor, de material elétrico diverso, para manutenção das atividades da Creche Municipal Paraíso Infantil, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Educação. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 09/10/2024.
RATIFICAÇÃO EM 10/10/2024. VALOR GLOBAL: R$ 1.282,50 (mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). CONTRATADA: Jalma Monteiro da Costa Ltda – CNPJ: 23.496.447/0001-07.

Formoso/MG, 10 de outubro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:ADC18B44

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 123/2024, Pregão Eletrônico nº 09/2024. Objeto: "Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos remanescentes para abastecer a Unidade Mista de Saúde, ESF's e NASF, para atender às demandas da Secretária Municipal da Saúde". Situação: ADJUDICADO em 18/09/2024. HOMOLOGADO em 18/09/2024. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: Adjudicado e Homologado para: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS** – CNPJ: 03.945.035/0001-91, vencedora dos itens: 19, 43, 78, 86, 125, 132,133, 137, 145, 149, 167, 172, 203, 204, 205, 217, 222, 227, 249, 251, 258, 268 e 274, totalizando R$ 209.664,00 (duzentos e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais); **ALFALAGOS LTDA** – CNPJ: 05.194.502/0001-14, vencedora dos itens: 21, 27, 50, 85, 88, 115 ,130, 155, 165, 226, 231, 244, 254, 255, 256, 263, 265, 269, 283, 284, totalizando R$ 111.704,40 (cento e onze mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos); **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA** – CNPJ: 09.182.725/0001-12, vencedora dos itens: 164 e 213, totalizando R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); **BC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 16.717.062/0001-59, vencedora dos itens: 06, 09, 11, 15, 18, 25, 31 ,32, 54, 57, 58, 59, 61, 68, 74, 75, 80, 89, 90, 93, 97, 98, 104, 105, 106, 107, 108, 112, 119, 121, 122, 124, 126, 131, 136, 138, 141, 150, 153, 159, 170, 174, 175, 176, 180, 181, 182, 194, 195, 200, 201, 206, 209, 211, 214, 216, 230, 232, 234, 238, 242, 247, 253, 261, 270, 273, 275, 276, 277, 278, 281, 288, 292, 294 , totalizando R$ 874.808,00 (oitocentos e setenta e quatro mil oitocentos e oito reais); **BH FARMA COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: 42.799.163/0001-26, vencedora dos itens: 12 13, 99, 109, 157, 179, totalizando R$ 72.545,00 (setenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais); **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** CNPJ: 18.269.125/0001-87, vencedora dos itens: 192 e252 totalizando R$ 32.496,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais); **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –** CNPJ05.782.733.0001-49, vencedora dos itens: 271 e 272 totalizando R$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais); **COMRECIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** – CNPJ: 67.729.178/0002-20, vencedora dos itens: 33, 38, 51, 64, 73 96, 134, 184, 290, 293, totalizando R$ 65.170,00 (sessenta e cinco mil cento e setenta reais); **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI –** CNPJ: 12.418.191/0001-95, vencedora do item: 187, totalizando R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais**); DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens: 67, 111 e 248, totalizando R$ 17.452,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais); **DIMEVA DISTRIBUIDOR E IMPORTADORA LTDA** – CNPJ: 76.386.283/0001-13, vencedora dos itens 41, 69, 135, 225, 291, totalizando R$ 79.623,50 (setenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ: 34.771.531/0001-08, vencedora dos itens: 01, 47, 66, 123, 128, 156, 223, 236, 245, 289, 295, totalizando R$ 64.420,00 (sessenta e quatro reais e quatrocentos e vinte centavos); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES** – CNPJ: 25.2792552/0001-01, vencedora dos itens: 224, 286, totalizando R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais); **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 01.417.694/0001-20, vencedora dos itens: 239,e 264, totalizando R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. – CNPJ: 40.724.582/0001-73, vencedora dos itens: 83, 116,3 120, 197, totalizando R$ 19.110,00 (dezenove mil cento e dez reais); **FARMÁCIA E PERFUMARIA DE LOURDES LTDA- ME –** CNPJ**:** 25.552.886/0001-07, vencedora dos itens: 02, 79, 100, totalizando 14.237,50 (quatorze mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **HPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA** – CNPJ: 43.644.546/0001-98, vencedora dos itens: 04, 05, 10, 14, 17, 44, 94, 101, 102, 103, 162, 185, 186, 207, 233, 240, 241, 262, totalizando R$ 43.126,40 (quarenta e três cento e vinte e seis reais e quarenta centavos); **JT MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 51.892.897/0001-46, vencedora dos itens: 129, 202, 266, 299, totalizando R$ 50.844,50 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 51.685.649/0001-24, vencedora do item 250, totalizando R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); **MED CENTER COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 00.874.929/0001-40, vencedora dos itens: 70, 92, 127, 139, 140, 285, totalizando R$ 50.924,00 (cinquenta mil novecentos e vinte e quatro reais); **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. – CNPJ: 18.917.657/0001-83, vencedora dos itens: 20, 26, 34, 48, 65, 148, totalizando R$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais); **NATCOFARMA DO BRASIL LTDA –** CNPJ: 08.157.293/0001-27, vencedora dos itens: 36, 296, totalizando R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais); **PONTUAL HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 24.382.535/0001-32, vencedora dos itens: 39, 40, 45, 46, 52, 53, 56, 60, 76, 146, 147, 154, 161, 188, 189, 190, 191, 193, 199, 210, 218, 218, 257, 279, 280 282, totalizando R$ 1.242.839,00 (um milhão duzentos e quarenta e dois oitocentos e trinta e nove reais); **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ** – 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens: 42, 49, 55, 63, 77, 81, 91 220, totalizando R$ 37.752,00 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais); **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 25.031.668/0001-27, vencedora dos itens: 143, 297, 298, totalizando R$ 115.340,00 (cento e quinze mil trezentos e quarenta reais); SIRIO PHARMA EIRELI – CNPJ: 31.495.759/0001-16, vencedora do item: 37, totalizando R$ 4.712,00 (quatro mil setecentos e doze reais); **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 12.927.876/0001-67, vencedora dos itens: 03, 07, 08, 16, 22, 24, 28, 29, 35, 71, 82, 84, 95, 110 ,113, 114, 117, 118, 144, 151, 152, 158, 171, 177, 196, 198, 208, 221, 235, 237, 259, 267, totalizando R$ 178.716,00 (cento e setenta e oito mil setecentos e dezesseis reais); **UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 05.593.067/0001-09, vencedora do item 287, totalizando R$ 31.400,00 (trinta e um mil quatrocentos reais); **VALE COMERCIAL EIRELI** – CNPJ: 71.336.101/0001-86, vencedora dos itens: 23, 30, 62, 72, 142, 163, 168, 169, 178, 215,219, 228, totalizando R$ 36.909,00 (trinta e seis mil novecentos e nove reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/ 0002-93, vencedora dos itens: 87, 160, 166, 173, 212, 229, 243, 246, 260, totalizando R$ 58.780,00 (cinquenta e oito mil setecentos e oitenta reais);

Formoso/MG, 10 de outubro de 2024.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:F78112FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024
Contratante: Município de Gouveia-MG. Contratada: GOVAL ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o N.º 40.488.440/0001-54. Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de iluminação pública, atualização do cadastro do parque de iluminação pública e reposição do sistema de iluminação pública do Município de Gouveia-MG. Valor Total R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), assinatura 18/10/2024.

WITALA RENATA SIMÕES
Pregoeira

Publicado por:
Witala Renata Simões
Código Identificador:21D0EFA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 046 INEX 017 CRED 003/2024-EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 046/24 INEX 017/24 CRED 003/2024-Contratacao de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos de clinico geral em demanda espontânea e complementar.(em plantão de sobreaviso de segunda-feira a quinta-feira das 16 as 07hs), para atender no distrito de Barrocao-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes formaliza a favor de THATIANE JULE PEREIRA ALVES-ME, inscrita no CNPJ sob o n 55.769.528/0001-11-CTR 055/2024. Valor: R$84.000,00. Vigência: Como prevê o artigo 107 da Lei 14.133/2021-Assina p/Contratada: Thatiane Jule Pereira Alves.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:7C4CA0E4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 016 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2024-EXT ADJUD/HOMOL/CTR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 016/24-CP 001/24-Contratação de pessoa jurídica para ampliação, reforma e adequação do prédio da Escola Estadual Osvaldo Simões na Avenida Artur Campos, s/n°, Centro, Grão Mogol/MG conforme Termo do Convênio nº 1261000069/2023/SEE programa mãos dadas-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes formaliza ADJUDICA/HOMOLOGA a favor de APR CONSTRUTORA LTDA-ME-CNPJ 33.293.592/0001-36-Valor: R$1.626.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 016/24-CP 001/24-Contratação de pessoa jurídica para ampliação, reforma e adequação do prédio da Escola Estadual Osvaldo Simões na Avenida Artur Campos, s/n°, Centro, Grão Mogol/MG conforme Termo do Convênio nº 1261000069/2023/SEE programa mãos dadas-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes formaliza a favor de APR CONSTRUTORA LTDA-ME-CNPJ 33.293.592/0001-36-CTR 056/2024. Valor: R$1.626.000,00-Vigência: 12 meses-Assina p/Contratada: Rafael Pereira de Almeida.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:4726B7B9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 047 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 009/2024-EXT ATA SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. N° 047/2024-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024-Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de EPIs, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG. Ata SRP n° 033/2024. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Ana Cristina da Fonseca por BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.151.275/0001-04, pelo valor total de R$9.479,50(nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)-Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 034/2024. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Rodrigo Luiz Gouvea de Azevedo por SUPRISOLDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.972.584/0001-10, pelo valor total de R$31.857,80(trinta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)-Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:E461A916

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 056 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 010/2024-EXT ATA SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. N° 056/2024-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG. Ata SRP n° 035/2024. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes Madeline Ruas Rodrigues por CASA DO CONSTRUTOR DE GRAO MOGOL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.984.051/0001-06, pelo valor total de R$92.191,50(noventa e dois mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos)-Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 036/2024. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Roberto Marques de Jesus por DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CASA DE TELHAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.933.684/0001-69, pelo valor total de R$309.734,50(trezentos e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)-Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 037/2024. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Enok Colares Duarte por ENOK COLARES DUARTE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.480.398/0001-83, pelo valor total de R$104.617,50(cento e quatro mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)-Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 038/2024. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Geraldo Paixão Moreira por GEGRATHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.705.990/0001-00, pelo valor total de R$25.380,00(vinte e cinco mil trezentos e oitenta reais)-Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 039/2024. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Marley Silva Santos por OURO BRANCO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.741.736/0001-00, pelo valor total de R$114.338,00(cento e quatorze mil trezentos e trinta e oito reais)-Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:E3C07690

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 057 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 011/2024-EXT ATA SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. N° 057/2024-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024-Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, copa/cozinha e outros materiais de custeio, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Grão Mogol/MG. Ata SRP n° 040/2024 e Nicolas Pereira de Andrade por 56.976.5529 NICOLAS PEREIRA DE ANDRADE-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 56.976.529/0001-08, pelo valor total de R$29.291,50(vinte e nove mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)-Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 041/2024. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Gleidiane dos Santos Pereira Silva por GLEIDIANE DOS SANTOS PEREIRA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 53.560.481/0001-56, pelo valor total de R$3.648,00(três mil seiscentos e quarenta e oito reais)-Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 042/2024. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Gracielle Alves Pestana Moreira por MERCEARIA E COMERCIO PESTANA MOREIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.447.701/0001-90, pelo valor total de R$168.507,50(cento e sessenta e oito mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos)-Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 043/2024. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Rosângela Marques Lima Bulhões por NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.930.131/0001-29, pelo valor total de R$6.225,00(seis mil duzentos e vinte e cinco reais).-Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 044/2024. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Marley Silva Santos por OURO BRANCO COMERCIO & MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.790.159/0001-71, pelo valor total de R$255.042,00(duzentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e dois reais).-Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:AF1F6359

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 100 ADESÃO 006/2021

V TERMO ADITIVO AO CRT N° 075/2021. PRC 100/2021. ADESÃO 006/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 19.187.475/0001-67-SELT ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 31.07.2024 a 30/07/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 10/07/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:F7A98C68

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 113/2021 PREGÃO PRESENCIAL 055/2021

IV TERMO ADITIVO AO CRT N° 125/2021. PRC 113/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 05.994.986/0001-86-VIANET GRAO MOGOL EIRELI. Objeto: É o acréscimo em 10% da prestação de serviço Internet, como autoriza o Art. 65, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 01/07/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:7BB8EFCC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 122 TOMADA DE PREÇOS 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 122/22-TP 4/22 Pav. em bloquetes-CTR repasse 918610/2021/MDR/CAIXA-3º Aditivo ao CTR 158/2022-Reajuste de 17,70% ref. ao período de nov/22 a jul/24, tabela SETOP Norte 10/23 e SINAPE/MG 02/224, previsto no Inc XI do art. 40 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:91226CEB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 130/2022-ADESÃO À ATA SRP N° 082/2022-CODANORTE

I TERMO ADITIVO AO CRT N° 159/2022. PRC 130/2022-ADESÃO À ATA SRP N° 082/2022-CODANORTE. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 02.890.446/0001-64-SOCIEDADE COMERCIAL APE LTDA. Objeto: Acréscimo de Qtde dos itens 4, 5, 6 e 7 em 25%, como autoriza o §1° do Art. 65 da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 04/07/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:6FCC3303

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 133 TOMADA DE PREÇOS 007/2022

PREF. MUNIC. GRÃO MOGOL-PRC 133/22-TP 7/22-Execução de pavimentação com blocos sextavados-Acordo Cia. Vale do Rio Doce, Lei n° 23.830/2021-4°Aditivo torna público a prorrogação da vigência. CTR 19/23-11/10/24 a 10/03/25-Art. 57, Inc., L.8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:3410D930

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 066 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. N° 066/2024-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2024-Registro de preço para futura e eventual para aquisição de plantas em geral para ornamentação de ruas, na manutenção de praças e jardins, atender demanda município de Grão Mogol/MG. Ata SRP n° 046/2024 e Josiane Gonçalves de Aguiar por VERDE FLORA COMÉRCIO DE PLANTAS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 48.256.452/0001-65, pelo valor total de R$98.814,00(noventa e oito mil oitocentos e quatorze reais)-Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:4537B572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PREGÃO ELETRONICO 003/2024

PRC N° 024/2024. Objeto: aquisição de veículos automotores, zero km, tipo: hatch 5 lugares e caminhonete 4x4, cabine dupla – médio porte**,** devidamente emplacados, com recursos oriundos de convênios e resoluções, em atendimento as demandas da administração municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG. CONTRATADAS: ITEM 1 – AUTOMINAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 11.458.618/0001-16. Valor Total: R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais). Assinatura: 17/10/2024. ITEM 2 – RECREIO BH VEICULOS S/A – CNPJ Nº 01.929.665/0003-09. Valor Total: R$ 339.596,00 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais). Assinatura: 17/10/2024. ITEM 3 – STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 01.654.749/0001-15. Valor Total: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). Assinatura: 18/10/2024. Vigência: 12 meses a partir da assinatura, nos termos do Art. 105 da Lei 14133/2021.

Guaraciaba/MG, 21/10/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:61F56C3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de utensílios de cozinha para atender ao CEMEI Prof. Alcyone Alves Vidal Neves.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CIRÚRGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - CNPJ: 37.180.839/0001-69: Valor Total de R$ 6.866,25 (seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

TF COMPANY LTDA - CNPJ: 44.121.677/0001-53: Valor Total de R$ 5.149,10 (cinco mil, cento e quarenta e nove reais e dez centavos);

BIG COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA - CNPJ: 55.501.192/0001-01: Valor Total de R$ 6.204,00 (seis mil e duzentos e quatro reais);

COMERCIAL PAES LTDA - CNPJ: 32.415.661/0001-74: Valor Total de R$ 15.054,00 (quinze mil e cinquenta e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos que serão solicitados de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, e mediante apresentação no setor de Contabilidade/tesouraria da Nota Fiscal com visto do funcionário responsável pelo Setor, comprovando a entrega e dos documentos fiscais da empresa licitante atualizados.

Guarani – MG, aos 21 dias de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:40845040

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: CIRÚRGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.
CNPJ: 37.180.839/0001-69.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de utensílios de cozinha para atender ao CEMEI Prof. Alcyone Alves Vidal Neves.
PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 6.866,25 (seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 121/2024 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 025/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E RAYMUNDO SABINO CARNEIRO.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:2B50D2FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: TF COMPANY LTDA.
CNPJ: 44.121.677/0001-53.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de utensílios de cozinha para atender ao CEMEI Prof. Alcyone Alves Vidal Neves.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 5.149,10 (cinco mil, cento e quarenta e nove reais e dez centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 121/2024 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 025/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E JADERSON ALMEIDA ALBINO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:ED901A15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: BIG COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA.
CNPJ: 55.501.192/0001-01.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de utensílios de cozinha para atender ao CEMEI Prof. Alcyone Alves Vidal Neves.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 6.204,00 (seis mil e duzentos e quatro reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 121/2024 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 025/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E RAFAEL DOS SANTOS MIRANDA.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:1850E11A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: COMERCIAL PAES LTDA.
CNPJ: 32.415.661/0001-74.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de utensílios de cozinha para atender ao CEMEI Prof. Alcyone Alves Vidal Neves.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 15.054,00 (quinze mil e cinquenta e quatro reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 121/2024 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 025/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:88B0EB51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023, originado do Pregão Presencial nº 002/2022, firmado com a empresa **JANAÍNA BONADIO FONSECA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R$ 5.796,00 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais), que corresponde a 25% do valor do contrato cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de ração canina adulto para o Programa de Saúde Animal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé. **Fundamento Legal:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, **21/10/2024.**

CARLOS ALBERTO BARBARA CRUVINEL.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:43FC9338

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2024, originado da Concorrência nº 003/2024, firmado com a empresa **SERRALHERIA SOUZA & SOUZA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 60.678,96** (sessenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), que corresponde a 34,73% do valor do contrato que tem por objeto a Reforma do telhado do Clube dos Operários, situado no Município de Guaxupé/MG**. Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "a" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé/MG, **21/10/2024.**

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:F08552AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
SUSPENSÃO E REABERTURA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG. AVISO DE SUSPENSÃO e NOVA DATA DE ABERTURA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2024. O Município de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame licitatório que o Processo de Licitação, modalidade Dispensa Eletrônica nº 037/2024, forma de realização eletrônica, exclusiva para ME/EPP/MEI, Processo nº 318/2024, com julgamento pelo critério de menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de camiseta estilo escolar para o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), em atendimento ao convênio firmado entre o Município de Guaxupé através da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social e a Polícia Militar de Minas Gerais** e cuja Sessão de Abertura ocorreria no dia 24 de outubro de 2024 às 08:30 horas na Plataforma AMM Licita, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital, ficando a NOVA DATA DE ABERTURA para o dia 29 de outubro de 2024 às 08:30 horas. O Edital retificado estará à disposição a partir do dia 22 de outubro de 2024. Mais informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG. Fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 21 de outubro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:14F9AA7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 225/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 003/2022, firmado com a empresa **MB GUSMAO ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura para avaliação de imóveis urbanos e/ou rurais do Município de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 15.135,00. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, **21/10/2024.**

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:89C3D4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 194/2024, originado do Credenciamento nº 003/2024, firmado com a empresa **ROMULO MARTINS DE OLIVEIRA CPF: 044.947.706-12. Objeto:** Credenciamento para a realização de castração e microchipagem animal – cirurgias de OSH ovariosalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos e colocação de microchip nos animais castrados. **Valor:** R$ 120.000,00.

Guaxupé, MG, 11/10/2024.

CARLOS ALBERTO BARBARA CRUVINEL.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:52403E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 195/2024, originado do Credenciamento nº 003/2024, firmado com a empresa **SIMONIDES BARRETO. Objeto:** Credenciamento para a realização de castração e microchipagem animal – cirurgias de OSH ovariosalpingohisterectomia (retirada dos

ovários, tubas e útero) nas fêmeas e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos e colocação de microchip nos animais castrados. **Valor:** R$ 60.000,00.

Guaxupé, MG, 11/10/2024.

CARLOS ALBERTO BARBARA CRUVINEL.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:73EEB3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 196/2024, originado do Credenciamento nº 003/2024, firmado com a empresa **VETZOO CLINICA VETERINARIA LTDA. Objeto:** Credenciamento para a realização de castração e microchipagem animal – cirurgias de OSH ovariosalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos e colocação de microchip nos animais castrados. **Valor:** R$ 30.000,00.

Guaxupé, MG, 11/10/2024.

CARLOS ALBERTO BARBARA CRUVINEL.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:F375BDFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 197/2024, originado do Credenciamento nº 003/2024, firmado com a empresa **HELBERT ANANIAS VALVERDE. Objeto:** Credenciamento para a realização de castração e microchipagem animal – cirurgias de OSH ovariosalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos e colocação de microchip nos animais castrados. **Valor:** R$ 60.000,00. Guaxupé, MG, 11/10/2024.

CARLOS ALBERTO BARBARA CRUVINEL.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:6E9287B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 198/2024, originado do Credenciamento nº 003/2024, firmado com a empresa **MICHELLE ARCURI BICHO MANIA LTDA. Objeto:** Credenciamento para a realização de castração e microchipagem animal – cirurgias de OSH ovariosalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos e colocação de microchip nos animais castrados. **Valor:** R$ 30.000,00.

Guaxupé, MG, 11/10/2024.

CARLOS ALBERTO BARBARA CRUVINEL.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:D4FD4814

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 09/2024 NÍVEL SUPERIOR

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 09/2024
NÍVEL SUPERIOR

O Município de Guaxupé, sob a égide da Lei Municipal n. 1.396/1998, n. 1.758, n. 1.901, Lei Federal n. 11.788/2008 e Decretos Municipais n. 1409/2011, 2.058/2019, 2.079/2019, 2.826/2024 e 2.078/19, tornam público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto à Prefeitura Municipal de Guaxupé, conforme dispõe o presente Edital.

1. DO OBJETIVO
O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas seguintes Secretarias do Município: Governo, Administração, Finanças, Controladoria, Procuradoria, Planejamento e Urbanismo, Saúde, Social, Educação, Cultura Esporte e Turismo, Obras e Serviços Públicos, Desenvolvimento e Meio Ambiente e Segurança e Defesa Social e mediante convênios ou Termos de Colaboração, a cessão para órgãos do Poder Judiciário e do Estado, sempre buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital**, preferencialmente pelo seguinte e-mail**: **estagio@guaxupe.mg.gov.br** **,** ou **diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas**, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – Centro – Guaxupé, telefone (35)3559-1012, no período de **21 de OUTUBRO de 2024 à 31 de OUTUBRO de 2024, das 09:00 às 16:00.**

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO
Os candidatos devem ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Estar cursando **ensino superior**, para o estágio, correlacionados aos seguintes cursos:
Administração de Empresas
Arquitetura
Biomedicina
Ciências Biológicas
Ciências Contábeis
Ciências da Computação
Direito
Educação Física
Enfermagem
Engenharia
Farmácia
Fisioterapia
Pedagogia
Psicologia

3.3 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;
3.4 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, habilidade de se relacionar bem com colegas de trabalho, capacidade de interpretação de textos e principalmente para um melhor aprendizado ter proatividade;
3.5 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;
3.6 Residir no Município de Guaxupé – MG, conforme Lei 1901/09.
3.7 Não cursar os últimos 06 (seis) meses da graduação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme anexo I;
4.2 Histórico escolar de todos os semestres cursados, ou do ensino médio se for aluno do primeiro período.
4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.
4.5 Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
4.6 Cédula de Identidade
4.7 CPF
4.8 Currículo

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:
a) Primeira etapa: O rendimento escolar será computado pela média de notas por semestre ou mediante análise da média obtida das notas constantes do respectivo histórico escolar (Web Acadêmico), apurando-se uma média geral. E aos estudantes cursantes do primeiro semestre que ainda não detém o histórico escolar universitário, será permitida a análise com base no histórico escolar do ensino médio. Após apuração da média geral, será disponibilizado no site da Prefeitura duas listas, sendo uma lista geral dos inscritos e uma lista por curso.
b) Segunda etapa: após classificação de rendimento escolar, a Secretaria ou órgão que solicitar a contratação ou substituição de estagiário para determinada vaga, poderá fazer uma seleção entre pelo menos os 03 (três) primeiros candidatos escolhidos de acordo com o curso e a exigência da vaga;
5.2 O candidato que não comparecer na segunda etapa será automaticamente excluído deste processo seletivo;
5.3 As avaliações da 2ª etapa poderão ser feitas através de provas objetivas, dissertativas, orais, podendo ser cumulativas ou não, a critério da Secretaria ou órgão;
5.4 A nota final será composta da média geral da primeira etapa somada à pontuação obtida na segunda etapa;
5.5 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:
a) maior número de períodos cursados;
b) maior idade.
5.6 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova seleção com os próximos 3 (três) colocados classificados na primeira etapa, e assim se proceder-se-á de forma sucessiva, até o preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé, www.guaxupe.mg.gov.br, até dia **04 de NOVEMBRO de 2024** e será feita uma listagem geral e uma listagem para cada graduação.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

7.1 01 foto 3x4 recente;
7.2 Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
7.3 Cópia e original da cédula de identidade (RG) e CPF;
7.4 Cópia do cartão do PIS/NIS;
7.5 Cópia e original do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
7.6 Cópia e original do comprovante de residência;
7.7 Cópia e original da Carteira de Trabalho (página com foto), assinatura e identificação do candidato;
7.8 Comprovante de matrícula;
7.9 Currículo
7.10 Outros documentos e procedimentos obrigatórios, como Termo de Compromisso de Estágio, Apólice de Seguro, exame médico admissional, etc. A Diretoria de Gestão de Pessoas dará orientação a respeito, no ato da contratação.

8. DA BOLSA

8.1 A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, de **R$878,06** (Oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos);
8.2 O estagiário terá direito a **vale-transporte** oferecido pelo Município, mensalmente, sem custos.

9. DA JORNADA DE ATIVIDADE

9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais,

10. DAS VAGAS

10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal seja para atendimento aos seus órgãos, seja para atendimento a convênios ou Termos de Colaboração, obedecendo a ordem de classificação.
10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à avaliação do Médico do Trabalho do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.
11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Guaxupé.
11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará a sua desclassificação.
11.5 A falsidade documental implicará a eliminação do candidato desta seleção pública.
11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.
11.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
11.8 O candidato terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de convocação, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio o que deverá ser atendido pelo candidato no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

11.9 São da responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto à Diretoria de Gestão de Pessoas para eventuais contatos por parte da Administração.
11.10 A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Guaxupé e a instituição de ensino, devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.
11.11 O presente Processo Seletivo de Estagiário terá **validade de 12 meses.**
1.11.1 No caso de insuficiência ou ausência de interessados, a Diretoria de Gestão de Pessoas poderá fazer nova seleção para suprir as necessidades antes do término de 12 meses.
11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas com o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

Guaxupé (MG), 21 de OUTUBRO de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO **Edital Seleção de Estagiário nº 09/2024** **(preencher com letra legível sem abreviações e rasuras)**	**INSCRIÇÃO** **Nº _____**

Curso frequentado: _____
Período/Etapa/Ano (especificar):_____
Instituição de ensino:_____
Horário de aulas: ( ) Manhã – ( ) Tarde – ( ) Noite

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/____/_____
No RG: _____ No CPF: _____
Rua:_____, no _____

Bairro:_____ CEP: _____
Cidade:_____ Estado: _____
Telefones/Contatos:_____
e-mail:_____
Candidato com Deficiência? ( ) Sim – ( ) Não
Se, sim, especifique a deficiência: _____
Data Assinatura do Candidato Visto da DRH
Documentos anexados:
( ) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG);
( ) Cópia simples e legível do CPF;
( ) Cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar atualizada;
( ) Histórico escolar de todos os semestres cursados;
( ) Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
( ) Currículo
- Obs: As notas parciais não serão consideradas para pontuação.

.....

PROTOCOLO DA FICHA DE INSCRIÇÃO Edital de Seleção de Estagiário nº 09/2024	**INSCRIÇÃO Nº_____**	
NOME DO CANDIDATO:	CURSO FREQUENTADO:	
LOCAL E DATA: GUAXUPÉ-MG, _____/_____/_____	ASSINATURA DO CANDIDATO:	VISTO DA DRH

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:73FF2E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 49/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 49/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	**Classificação**	**Nome do candidato**
Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos	4º(afrodescendente)	Matheus Lucas da Silva Ferreira

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 21 de outubro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:26429B61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 178/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 178/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto S/Nº DE 6 DE ABRIL DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

CONSIDERANDO a diligência aberta no Processo FISCAP nº 1168908, que tramita no e. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a qual apontou irregularidade material no nome do servidor AGUINALDO ALVES DA SILVA, aposentado em 1994, com custas ao Tesouro Municipal de Gurinhatã;
CONSIDERANDO que aquele ato concessório necessita de retificação quanto ao nome do referido servidor;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto da nova redação ao art. 1º do Decreto S/Nº DE 6 DE ABRIL DE 1994, que aposentou o servidor AGUINALDO ALVES DA SILVA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Resolve aposentar o Sr. AGUINALDO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.966-72, lotado no órgão de Assessoramento do Prefeito com o cargo de Chefe da Junta do Serviço Militar por tempo proporcional com 11.484 (onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro) dias com proventos estipulados a base de 90% de sua última remuneração, consoante o disposto na redação original do art. 40, III, "c", da Constituição Federal de 1988. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de abril de 1994.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 21 de outubro de 2024.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Medeiros Souza
Código Identificador:6C3719BD

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 057/2024

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 057/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2024.

CREDENCIADA: ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 057/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2024.

CREDENCIADA: NEILSON ALVES DE LIMA COSTA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA FUTURA CELEBRAÇÃO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS E SEM EXCLUSIVIDADE PEDREIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, SERVIÇOS GERAIS, PINTOR E ENCANADOR.

Às 8 (oito) horas do dia 10 do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, localizada na av Jonas Vilela Franco, 490 – Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 008/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 057/2024 – Inexigibilidade 007/20234 - Credenciamento 007/2024. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: NEILSON ALVES DE LIMA COSTA, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: NEILSON ALVES DE LIMA COSTA, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório 057/2024 – Inexigibilidade 018/2024 – Credenciamento 007/2024. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **NEILSON ALVES DE LIMA COSTA, CNPJ: 38.047.444/0001-55,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto da Lei 14.133/2021.

Gurinhatã, 10 de outubro de 2024.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Membros:

_____
LUCÉLIA MEDEIROS DA SILVA

_____
SIDNEI JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:8A244013

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa SÉCULUS CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de reforma e revitalização da Praça São Pedro de Alcântara (Matriz), s/n, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O acréscimo de serviços será de aproximadamente 5,4042% ao inicial contratado, correspondente à R$ 99.105,15 (noventa e nove mil cento e cinco reais e quinze centavos), conforme planilha orçamentária anexa a este aditivo. A supressão de serviços será de aproximadamente 2,0588% ao inicial contratado, correspondente à R$ 37.756,05 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), conforme planilha orçamentária anexa a este aditivo.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: SÉCULUS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 03.698.525/0001-30
VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 99.105,15 (noventa e nove mil cento e cinco reais e quinze centavos).
VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R$ 37.756,05 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).
DATA DO ADITIVO: 17 de outubro de 2024.

Ibiá (MG), 17 de outubro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:E4E83ED5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEXTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

OBJETO: Aditamento ao contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa **DAMATA ENGENHARIA EIRELI**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de muro de arrimo e reforma em geral da Quadra e Escola Municipal Alair Bicalho Chavier, localizada na Rua 201 n° 127, Bairro: Santa Cruz, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Convenio de Saída n° 1261001535/2021/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Ibiá-MG, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 03/10/2024 para 04/04/2025, conforme cronograma anexo a este aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 03/01/2024 para 31/07/2025.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: DAMATA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 04.324.145/0001-07.
DATA DO ADITIVO: 02 de outubro de 2024.

Ibiá (MG), 02 de outubro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:C4503280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023.

OBJETO: Aditamento ao contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa **SÉCULUS CONSTRUTORA LTDA**, contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e revitalização do Poliesportivo Paulinho Teixeira, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O acréscimo de serviços será de aproximadamente 6,1922% ao inicial contratado, correspondente à R$ 182.800,44 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária anexa a este aditivo.
CONTRATADA: SÉCULUS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 03.698.525/0001-30
DATA DO ADITIVO: 17 de outubro de 2024.

Ibiá (MG), 17 de outubro 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:7F72AA10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 140/2024, PROCESSO Nº 0131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 140/2024, Processo Nº 0131/2023 Pregão Eletrônico Nº 067/2023 – Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas de diversas secretarias municipais de Iguatama. CNPJ 18.306.688/0001-06 X ISRAEL E ISRAEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal de Iguatama, 21/10/2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:085FF45A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 08 DE 2024

Objeto: Inscrição de 3 (três) vereadores para participarem do curso com o tema "Estratégias para a apreciação e planejamento do orçamento municipal (LDO PPA, e LOA) e as cautelas do último ano do mandato" a ser realizado na Cidade de Brasília/DF.

Valor da contratação: R$ 2.670,00 (oitocentos e noventa reais).

Contratado: Genesis Capacitação em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.450.024/0001-00.

Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f'', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f'' da Lei n.º 14.133/21.

Indianópolis/MG, 22 de outubro de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:3A9A8AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 187/2022 – DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. J.K DE OLIVEIRA, Nº 352, CENTRO, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, PARA INSTALAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL. Com a Sra. ELUANA MARCILÉIA FRANCO FERREIRA, CPF nº 706.879.436-04. Valor Mensal do Contrato R$ 944,20 (novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Período de Prorrogação: 3 (três) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93.
Dotações orçamentárias: 02.0204.10.304.0017.2.244.3390.36– Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:7958DF63

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000135/2024
DISPENSA ELETRÔNICA nº 0000135/2024, Processo Administrativo nº 0000211/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTE-GRAL – CETI E PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS DO MU-NICÍPIO DE IPUIUNA – MG.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA ME(35345061000175) com o lote 4 no valor de R$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais), lote 5 no valor de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), lote 6 no valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), lote 7 no valor de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), lote 8 no valor de R$ 143,00 (cento e quarenta e três reais), lote 9 no valor de R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais), lote 10 no valor de R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais) e lote 11 no valor de R$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais) eFABRICIO RODRIGUES PEREIRA(49005307000174) com o lote 1 no valor de R$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais), lote 2 no valor de R$ 9.462,00 (nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais) e lote 3 no valor de R$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais).

IPUIÚNA (MG), segunda-feira, 21 de outubro de 2024.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:6163FC24

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 139/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MESA E PAINEL PARA SMART TV EM MDF, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 217/2024 à seguinte empresa MÓVEIS RIBEIRO, inscrita no CNPJ: 38.0508.040/0001-11, pelo valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:13EBB8A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 008/2024

PROCESSO Nº 083/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024 – CREDENCIMENTO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 008/2024

OBJETO: Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições em atendimento a Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Comissão de Contratações, nomeada pela Portaria n. 001/2024, de 08 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o CHAMAMENTO PUBLICO, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699.

DATA INICIAL PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 28 de outubro de 2024.

SITE PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: www.itambedomatodentro.mg.gov.br.

VIGÊNCIA DO EDITAL: O edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 21/10/2024 a 20/10/2025.

Durante o período de vigência do Edital, o credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados.

Itambé do Mato Dentro (MG), 22 de outubro de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Elivan Araujo
Código Identificador:B77695EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 – CREDENCIMENTO

Torna-se público o Extrato do Contrato nº 086/2024, oriundo do Processo Nº 066/2024, Inexigibilidade Nº 020/2024 – Credencimento, Chamamento Publico Nº 005/2024. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, valor unitário: Item 1 - R$ 2,10, Item 2 – R$ 2,24 e Item 4 – R$ 2,17. Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2023, Art. 74, IV, e Art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 09/10/2024 até 08/10/2029.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:E10D6F12

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

Torna-se público o 2º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 024/2024, oriundo do Processo nº 038/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024, Edital n° 020/2024. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: Diprom Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais LTDA, CNPJ nº 16.366.888/0001-10. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 024/2024, adequação do preço contratual à variação de preço do insumo, item 03, decorrente da variação significativa dos valores de mercado, nos termos do disposto em sua Cláusula Décima Quarta e no art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor do item passará a ter o seguinte valor: Item 03: R$ 21,93. Data: 01/10/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:662DB0A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023

Torna-se público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 074/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 073/2023, modalidade Inexigibilidade nº 009/2023**.** Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: 49.380.472 NORMA RODRIGUES FERREIRA, CNPJ nº 49.380.472/0001-06. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 02 (dois) meses, a partir de 20/10/2024 até 19/12/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor: Dão-se ao presente aditivo o valor total de R$ 22.233,60 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Assinatura: 18/10/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:37113EC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.280, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 7.280, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024, estabelece medidas de controle das despesas totais do Município de Itanhandu , para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Leinº4.320/64 e dá outra sprovidências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17

de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de2000,

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº.101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta e Fundos Especiais;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o último mês da gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas e bem assim, priorizar as demais, para não prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício de 2024 e do levantamento do Balanço Geral do Município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste decreto.

Parágrafo Único - Para o encerramento do exercício financeiro de 2024, ficam definidas as datas limites constantes no Anexo.

Art.2º. Todas as Secretarias Municipais observarão as datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica.

Art. 3º. Fica estabelecida a data limite de 31 de outubro de 2024 para emissão de empenhos de novas despesas, ressalvados os relativos à pessoal, obrigações sociais, encargos e amortização da dívida pública, bem como aqueles que por conta da educação, saúde, recursos vinculados a convênios ou urgentes, desde que previamente autorizados pelo ordenador de despesa juntamente com o chefe do Poder Executivo e a respectiva disponibilidade financeira

Art.4º. A partir da publicação deste decreto até a entrega das prestações de contas dos órgãos e das entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas ao encerramento do exercício, elaboração dos inventários, elaboração do Relatório do controle interno e pareceres de aprovação de contas dos Fundos Municipais e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em todos os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Compete aos dirigentes dos órgãos e das entidades envolvidas instituírem, por meio de ato próprio , observados a segregação de funções e o conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.

§ 1º – As comissões a que se refere o *caput* deverão apresentar os relatórios com apuração dos saldos com data-base de 2024.

§ 2º – Os órgãos e as entidades poderão emitir a relação de materiais permanentes e de consumo que serão inventariados com data-base anterior a 31 de dezembro de 2024, devendo-se paralisar as movimentações de tais materiais a partir da apresentação dos saldos.

§ 3º – Compete aos responsáveis pelos controles do almoxarifado e dos bens móveis, promover os ajustes no referido sistema das diferenças apuradas pelas comissões até 31 de dezembro de2024.

§4º–Compete ao Diretor de Contabilidade ou responsável equivalente conciliar os saldos contábeis das contas patrimoniais evidenciados ao final do exercício, promovendo os ajustes contábeis necessários no prazo de que trata o Anexo, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou da entidade.

§5º–As diferenças apuradas, de acordo com os procedimentos previstos nos §§ 3º e 4º , deverão ser objeto de medidas administrativas pelos dirigentes dos órgãos e das entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas.

Art.6º As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2024 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – Para fins da inscrição de que trata o *caput*, os órgãos e as entidades e suas respectivas unidades executoras deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos *insubsistentes*.

§ 2º – Em observância ao regime da competência da despesa, não serão inscritos em RPNP(Restos a Pagar Não Processados) os saldos de empenhos referentes à concessão de adiantamentos e diárias de viagem, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo dos empenhos até o dia 31 de dezembro de 2024.

§3º–Não serão inscritos em RPP (Restos a Pagar Processados) os saldos de Obrigações Liquidadas a Pagar referentes à concessão de adiantamentos a servidores, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 7º Os órgãos e entidades devem apresentar as notas explicativas que devem integrar e subsidiar as notas explicativas elaboradas pela Contabilidade no âmbito da Prestação de Contas Consolidada do Município a ser apresentada ao TCEMG até o prazo descrito no Anexo.

Art. 8º Compete à Contabilidade promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto aos órgãos e às entidades da Administração direta, autárquica e fundacional e fundos municipais no mês de janeiro de 2024.

Parágrafo único – Os ajustes contábeis efetuados pela Contabilidade para fins de Consolidação não eximem os contadores dos órgãos e entidades da responsabilidade sobre a certificação dos registros contábeis efetuados pelas unidades, bem como sobre os valores evidenciados nas Demonstrações Contábeis, relatórios e demais demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este decreto.

Art. 10 A Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal incumbe zelar pelo cumprmento do dispoto neste decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 11 Todos os documentos decorrentes de processos de execução orçamentária da despesa do exercício de 2024 deverão ser assinados e arquivados até o término do exercício financeiro.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 10 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO

DATAS-LIMITE PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.

31 de outubro de 2024 - último dia para emissão de novos empenhos de despesas;

08 de novembro de 2024 - último dia para que as Secretarias encaminhem os pedidos de licitação cujo os contratos estejam vencidos ou à vencer em 31/12/2024.

06 de dezembro de 2024 - último dia para encaminhamento, pelas secretarias, ao Setor de Compras, das notas fiscais das despesas realizadas e das anulações das despesas não concretizadas ou super estimadas;

13 de dezembro de 2024 - último dia para que a Procuradoria Geral do Município encaminhe ao Departamento de Contabilidade a relação atualizada de precatórios;

13 de dezembro de 2024 - último dia para que a Secretaria de Obras e Divisão de Convênios encaminhe ao Departamento de Contabilidade o posicionamento das obras contempladas por meio de convênios ou recursos próprios, incluindo vigência do convênio, prorrogação e/ou obras já executadas inscritas em Restos a Pagar desde 2020;

13 de dezembro de 2024 - último dia para que o Departamento de Licitações e Contratos informe ao Departamento de Contabilidade a relação de contratos com prazo de vigência em 31 de dezembro de 2024, bem como a relação de contratos com vigência para 2025, com os respectivos saldos;

13 de dezembro de 2024 - último dia para que o Setor de Compras encaminhe ao Departamento de Contabilidade os cancelamentos dos pedidos feitos no decorrer do exercício e que não foram concretizados;

13 de dezembro de 2024 – último dia para que todas as secretarias encaminhem ao Setor de Compras os pedidos de estimativos de empenhos de despesas contínuas, dúvidas procurar o Setor;

31 de dezembro de 2024 - último dia para que o Departamento de Patrimônio e Planejamento encaminhe ao Departamento de Contabilidade a movimentação patrimonial referente ao exercício de 2024;

31 de dezembro de 2024 - último dia para que o Setor de Compras encaminhe ao Departamento de Contabilidade relatório referente a posição de estoques de 2024, evidenciando a quantidade, valor, saldo do exercício anterior e seguinte.

17 de janeiro de 2025 - último dia para que a Divisão de Tributos encaminhe ao Departamento de Contabilidade a inscrição da dívida ativa referente ao exercício de 2024, bem como a relação das baixas, cancelamentos, prescrições e a atualização da mesma.

07 de março de 2025 – último dia para que os Fundos Municipais envie seus pareceres de aprovação de contas anuais.

14 de março de 2025 - último dia para que o Controle Interno envie seu relatório anual de prestação de contas.

31 de março de 2025 – data limite para envio da Prestação de Contas Anual do exercício de 2024 para o Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:4E7A3491

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7283 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 7283 DE 16 de OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre o ato de convalidação da aprovação do Loteamento Jardim Panorama e dá providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Loteamento JARDIM PANORAMA foi aprovado em 24 de agosto de 2010 decorridos, portanto, mais de 12 (doze) anos;

Considerando que, muito embora seu registro tenha ocorrido após 180 dias da aprovação, não acarretou qualquer prejuízo ao erário municipal;

Considerando que de tal fato não há notícia de danos a terceiros;

Considerando tratar-se o período a maior transcorrido entre a aprovação e o registro do loteamento de um erro sanável;

Considerando que a não convalidação da aprovação afetaria todos os tributos recolhidos e lançados ao longo de todos esses anos, ocasionando massivo ajuizamento de ações contra o Município de Itanhandu, notadamente com relação a IPTU e ITBI;

Considerando que a não convalidação afetaria incalculáveis contratos promovidos entre particulares;

Considerando os ensinamentos de Di Pietro sobre o tema: Para nós, a Administração tem, em regra, o dever de anular os atos ilegais, sob pena de cair por terra o princípio da legalidade. **No entanto, poderá deixar de fazê-lo, em circunstâncias determinadas, quando o prejuízo resultante da anulação puder ser maior do que o decorrente da manutenção do ato ilegal**; nesse caso, é o interesse público que norteará a decisão. Também têm aplicação os princípios da segurança jurídica nos aspectos objetivo (estabilidade das relações jurídicas) e subjetivo (proteção à confiança) e da boa-fé.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convalidado o ato de aprovação do Loteamento Jardim Panorama, com efeitos, "ex tunc" até a data de 24 de agosto de 2010.

Art. 2º. O ato de convalidação não exime os responsáveis de eventuais obrigações identificadas, assim de levar a efeito eventuais averbações e registros.

Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 16 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:3D07264D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.289, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 7.289, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO À ARBOVIROSE NO MUNICIPIO DE ITANHANDU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam alteraos os seguintes membros para compor o Comitê de Enfrentamento à Arbovirose no Município de Itanhandu:

- Tiago Caetano Martins – Secretário Municipal de Saúde, em substituição à Aline do Nascimento e Silva;
- Márcio Sidney Silva Bustamante – Chefe da Defesa Civil, em substituição à José Antônio Coimbra.

Art. 2º. Ficam inalterados os demais membros e artigos do Decreto 5.101/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhandu, 18 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:E07D3AC4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Credenciamento n° 006/2024 – Objeto: Credenciamento de artistas, músicos, bandas e outros para futuras contratações para fazer parte da grade de apresentações dos eventos do município de Itanhandu. Credenciamento aberto por prazo indeterminado. Entrega dos envelopes na Prefeitura. Informações na Av. Prof. Brito, nº 253. Tel 35 99887-3787 ou Secretaria de Turismo, Tel 35 3361 3618. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

LUIS GUSTAVO FRANCO DA ROSA –
Secretário M. de Turismo e Cultura

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:6961FF3C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 053/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de segurança desarmada para atuação durante os eventos promovidos pela prefeitura municipal de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 06/11/2024, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:642D7BF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024

Partes: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO (ASILO MUNICIPAL).
Objeto: o repasse de recursos financeiros à referida Organização, que deverão ser destinados à aquisição de materiais de consumo pertinentes ao segmento atendido, tais como, fraldas geriátricas, gás engarrafado P13N e P45, uniformes, material de expediente, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material escolar, material elétrico e eletrônico, e insumos, atendendo a emenda impositiva da Senhora Vereadora Adriana Maria Camargos, bem como, o repasse de recursos financeiros destinados a aquisição de Materiais de consumo, pertinente ao segmento atendido, tais como, uniformes, material de expediente, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material hospitalar, material de limpeza, e produto de higienização bem como a cadeira de rodas e equipamentos de processamento de dados, tais como impressoras e computadores e insumos, atendendo a emenda impositiva do Senhor Vereador Antônio Gonçalves de Sousa, bem como, o repasse de recursos financeiros deverão ser destinados aquisição de bens permanentes, roupas de cama e móveis e insumos, atendendo a emenda impositiva do Senhor Vereador Delci Lucas da Silva, bem como, o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de materiais de consumo, materiais hospitalares (luvas, fraldas, seringas, gases, dentre outros) e materiais permanentes, atendendo a emenda impositiva do Senhor Vereador Nélio Chaves, bem como, o repasse de recursos financeiros destinados à capacitação profissional, palestra e afins, aquisição de materiais de consumo em geral, atendendo a emenda impositiva do Senhor Vereador Moises Gustavo da Cunha, bem como, o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de reformas, obras e/ou compra de equipamentos na instituição, atendendo a emenda impositiva do Senhor Vereador Vinicius Henrique Araújo Rosa, bem como, o repasse de recursos financeiros destinados a aquisição de materiais de consumo pertinentes ao segmento atendido, tais como, fraldas geriátricas, gás engarrafado P13 e P45, uniformes, material de expediente, material de cama, mesa e banho material de copa e cozinha, material hospitalar, material elétrico e eletrônico, e insumos, atendendo a emenda impositiva do Senhor Vereador Roberto Carlos de Camargos, com base no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores.
Considerando a emenda à Lei Orgânica Municipal nº 10 de 22 de junho de 2022 cujo objeto é "institui o Orçamento impositivo e acrescenta parágrafos e incisos ao artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, definindo critérios para apresentação de emendas parlamentares, de cumprimento impositivo, ao orçamento anual do Município de Itatiaiuçu/MG."
Valor: O valor deste Termo de Fomento nº 019/2024 é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Vigência: Out/2024 até 31/12/2024
Foro: Comarca de Itaúna/MG.
Data da assinatura: 11 de outubro de 2024

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:39A7E569

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.285/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 353/2024 - processo licitatório nº 353/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.285/2024 para registro de preços. **Torna público que no dia 04/11/2024 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.285/2024 para registro de preços**, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de barracas metálicas, para registro de preços**,** para fornecimento parcelado, **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal Cultura**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 04/11/2024, às 08h:30min, no sítio** www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AF7A2EC1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.260/2024 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 324/2024 - processo licitatório nº 324/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.260/2024. **Torna público que no dia 06/11/2024 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.260/2024**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de lazer, com fornecimento de refeições, para comemoração ao dia dos professores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para **ampla concorrência**, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I)", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 06/11/2024, às 08h:30min**, **no sítio** www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5D276BDE

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.316/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 396/2024 - processo licitatório nº 396/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.316/2024 para registro de preços. **Torna público que no dia 05/11/2024 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.316/2024 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamento (AZACITIDINA 100MG) III, **para ampla concorrência**, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 05/11/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CB6C9958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:91/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 27/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:91/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 27/2024 - Nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação para a contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados ,com participação de equipe multidisciplinar ,para a realização de revisão verificando o atendimento aos objetivos,metas e resultados esperados do plano de saneamento básico do município de Jacuí., bem como o valor estimando de **R$ 24.700,00 (Vinte e quatro mil e setecentos)**, pagos de acordo com a demanda da contratante, mediante apresentação de nota fiscal e autorização da autoridade competente, a empresa **NUCLEO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA SOCIEDADE LTDA** inscrito no CNPJ: 54.339.529/0001-63, situada na Av.Delfim Moreira, nº1775, Centro, na cidade de São Sebastião do Paraiso, estado de Minas Gerais.

Jacuí/MG, 21 de Outubro de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:908169EC

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Contrato n°. 48/2024, referente ao Processo n° 91/2024, Dispensa 27/2024 – CONTRATADO: **NUCLEO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA SOCIEDADE LTDA,** Valor total da contratação é de R$24.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais).Objeto : Constitui o objeto da presente dispensa a contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados, com participação de equipe multidisciplinar, para a realização de revisão verificando o atendimento aos objetivos, metas e resultados esperados do plano de saneamento básico do município de Jacuí**.** Vigência: 21/10/2024 a 21/04/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:02846ED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINARIA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 14.399/2022 (ALDIR BLANC – 2024), NOMEADO PELA PORTARIA N° 054/2024.

Ao dia 18 (dezoito) do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte quatro), às 09hs (nove horas), reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, na sede da SEMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte), situada na rua Nossa Senhora do Rosário, número 34 (trinta e quatro), centro, atendendo a convocação. Estiveram presentes nessa reunião a chefe do departamento de cultura, Luana de Cássia Pereira Lamounier e os nomeados membros do Comitê: José Augusto Reis (representante do executivo municipal), Geraldo Heleno Borges (responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), Dryelen Amanda Silva (representante sociedade civil) e Laila Stefany Borges (representando a sociedade civil). **PAUTA DA REUNIÃO: Conferência da documentação dos inscritos no edital de**

chamamento público 07/24, processo n° 148/2024 e pontuação dos projetos propostos pelos inscritos: dando início as atividades os membros do comitê começaram pela conferência da documentação dos proponentes, ao todo foram 10 (dez) inscritos, sendo 02 (dois) referente a modalidade premiação cultural, sendo eles: a Associação do Congado dos devotos de Nossa Senhora do Rosario de Japaraíba/MG, os membros do comitê realizaram a analise da documentação da associação e constataram que todos os documentos exigidos foram apresentados, estando apenas a CND Federal vencida, mas como a data de vencimento dela foi posterior a data da inscrição, o próprio comitê decidiu por emitir uma nova CND atualizada. A outra associação inscrita dentro da categoria premiação foi a Associação Comunitária Cultural de Japaraíba e na sequência a comissão abriu o envelope protocolado pela entidade e toda a documentação foi conferida, não constatando falta de nenhum documento exigido. Seguindo com as conferências os membros da comissão passaram a analisar as propostas apresentadas na modalidade Fomento Cultural, onde teve 8 inscritos dentro da modalidade, dividindo nas categorias: música, artesanato e literatura. Os primeiros projetos analisados foram os da categoria artesanato. Começando com conferência de documentação do proponente Cleiton Cesar dos Santos, que apresentou toda a documentação exigida e propôs o projeto – "oficina de desenhos artísticos ministrado por personagem Teatral" que foi lido pela comissão e pontuado com uma pontuação total de 75 pontos, seguindo com as analises o comitê analisou os documentos e proposta da empresa Ferragens Rústicas Bigorna ltda, representada pelo Sr. Alisson Augusto Ribeiro, que apresentou o seguinte projeto – "Oficia de artesanato com ferro", o projeto teve um total de 77 pontos. A próxima categoria analisada foi a de música, com a proposta do músico Jonas Emanuel Rodrigues Lopes que apresentou toda a documentação exigida e propôs realizar – "Show musical beneficente para a APAE de Japaraíba", a comissão avaliou o projeto com uma pontuação de 78 pontos. Seguindo as analises, a comissão analisou os documentos e projeto inscrito pela cantora Geovanna Eduarda Lopes Silva, que propôs um - "Show na feira livre dos produtores rurais de Japaraíba", o projeto recebeu 78 pontos, a documentação e projeto do musico André Luiz Laine foi a próxima analisado e seu projeto cujo o nome é "Especial de Natal" foi pontuado com 80 pontos, pelo comitê, ainda na categoria música teve a inscrição do proponente João Vitor Silva Martins, que ao ser analisado pela comissão foi constatado que o inscrito não apresentou documentos, comprovante de endereço, currículo de trajetória artística e também não apresentou o plano de trabalho exigido, o único documento apresentado foi o formulário de inscrição. Diante da falta de documentação o comitê seguindo as exigências do edital desclassificou o candidato. Prosseguindo com as conferências a categoria analisada foi literatura que teve dois projetos inscritos sendo eles: do proponente José Junior Veloso, que apresentou todos os documentos exigidos e o projeto - "publicação de um livro e distribuição gratuita do mesmo nas bibliotecas públicas de Japaraíba", que foi pontuado com 83 pontos. O outro inscrito na categoria literatura foi o candidato Fernando José Lopes que propôs o projeto – Publicação do livro "Japaraíba em imagens". Porém foi constatado pelo comitê o grau de parentesco do inscrito com a servidora Luana que é responsável pela execução da Aldir Blanc, onde o grau do parentesco infringe o item 5 do edital. Assim foi finalizado as conferências e pontuações dos projetos, os membros do comitê passaram para a fase de assinatura dos documentos. E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por mim, Luana de Cássia Pereira Lamounier, que a redigiu e lavrou, pelo chefe do setor e presidente desta Comissão Geraldo Heleno Borges e pelos que estiveram presentes na qualidade de membros do Comitê e participaram da reunião,

Japaraíba, 18 (dezoito) de outubro de 2024 (dois mil e vinte quatro).

_____
LUANA DE CÁSSIA PEREIRA LAMOUNIER

_____
GERALDO HELENO BORGES

_____
DRYELEN AMANDA SILVA

_____
JOSÉ AUGUSTO REIS

_____
LAILA STEFANY BORGES

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C927B90A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, CHAMAMENTO PUBLICO N° 007/2024, PROCESSO 148/2024

Objeto: Seleção de Projetos Culturais para Fomento Cultura e Premiação, com recursos da Lei Federal Complementar 14.399/2022, mais conhecida como Aldir Blanc.
Resultado: Conforme análise e pontuação do Comitê Gestor Municipal da Lei Complementar 14.399/22, os projetos culturais aprovados foram:

Projetos aprovados para Fomento foram dos proponentes:

• André Luiz Laine
• Cleiton Cesar dos Santos
• Ferragem Rústicas Bigorna Ltda
• Geovanna Eduarda Lopes Silva
• Jonas Emanuel Rodrigues Lopes
• José Junior Veloso

Desclassificados:
Fernando José Lopes
João Vitor Silva Martins

Premiação:

• Associação Comunitária Cultural de Japaraíba
• Associação do Congado dos devotos de Nossa Senhora do Rosário de Japaraíba

Recursos: O prazo de recurso é até as 16h do dia 24 de outubro

Japaraíba ,18 de outubro de 2024

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:46810B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA N°130, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N°130, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA coordenadora II do CRAS PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a **coordenadora II do CRAS**, Isabela Sindel Soares Alves, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao Titular da Pasta que se encontra em gozo de férias, no período de 22/10/2024 a 20/11/2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 21 de Outubro de 2024

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:0768A0D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 175 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Douglas Gomes da Silva**, CPF: 129.248.766-64, ficha de registro 957, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, gratificação de 80% (oitenta por cento) no mês de OUTUBRO de 2024, conforme discriminado abaixo:

- 40% (dez por cento) sobre seu salário base a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Portaria nº 126/2023 de 21 de junho de 2023.
- 40% (quarenta por cento) sobre seu salário no mês de outubro de 2024, em substituição a servidora **Conceição de Figueiredo Silva**, CPF: 731.017.616-20, ficha de registro 1015, ocupante do cargo efetivo de Vigia, que se encontra de férias no período de 07 de outubro de 2024 a 05 de novembro de 2024, com base na Cláusula Décima Sétima do Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério – Sintramon.

Art. 2º - A presente gratificação é concedida exclusivamente em relação ao mês de outubro sem prejuízo das disposições previstas na Portaria nº 126/2023 de 21 de junho de 2023, que concede ao servidor 40% (quarenta) por cento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:2EBC5D1E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 176 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Cleidmar Augusto de Souza, CPF: 060.488.336-60, ficha de registro 576, ocupante do cargo suplementar de Auxiliar de Serviços Operacionais, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário no mês de OUTUBRO, devido o mesmo estar trabalhando na escala de revezamento 12x36, para substituir o servidor Geraldo Martins do Carmo, CPF:131.519.596-87, ficha de registro 998, ocupante do quadro efetivo de Ajudante Operacional, que se encontra de férias no período de 07 de outubro de 2024 a 26 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:93E9BCC5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
14º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 64/2020–ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA

14º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 64/2020–ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA - EPP– Objeto:"*Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação, conforme especificações nos lotes abaixo, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto,LOTE 1 – Pavimentação em bloquete sextavado e drenagem em vias públicas do município"*, decorrente da **ConcorrênciaPúblicanº 06/2019**, Processo nº 451/2019, com fundamento no Artigo 57da Lei 8.666/93**- Vigência:** 06/11/2024 a 05/01/2025**- Data**:18/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E7C020A5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 92/2024–TOP CENTER TECNOLOGIA

TERMO DE CONTRATO Nº. 92/2024–TOP CENTER TECNOLOGIA - Objeto: "contratação de empresa para prestar serviço de: impressão (Outsourcing), digitalização e reprografia, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (com técnico "on site" e residente), fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner, cilindro, unidade de imagem e etc.) exceto papel", conformeos termos do Pregão Eletrônico nº 011/2024, Processo Licitatório nº 039/2024- Vigência: 12 meses - Valor: R$ 636.031,20- Data: 01/10/2024

1012210012.097	33904000000	Ficha 457	Fonte de Recurso 150000001002	R$ 51.996,96
0412604022.038	33904000000	Ficha 108	Fonte de Recurso 150000000000	R$ 240.296,52
1236112022.047	33904000000	Ficha 159	Fonte de Recurso 150000001001	R$ 136.478,40
1236512022.052	33904000000	Ficha 184	Fonte de Recurso	R$ 29.566,80

			150000001001	
1030210032.102	33904000000	Ficha 607	Fonte de Recurso 150000001002	42.759,24
1030110022.100	33904000000	Ficha 628	Fonte de Recurso 262100000000 (Confinamento APS, Banco 521, Conta 33377-8).	127.959,12
1030510052.113	33904000000	Ficha 629	Fonte de Recurso 262100000000 (Resolução SES/MG Nº 8888/2023, Banco 885, Conta 58853-9).	6.974,16

Onde lê-se :

1030210032.102	33904000000	Ficha 607	Fonte de Recurso 150000001002	42.759,24

Leia-se:

1030210032.102	33904000000	Ficha 627	Fonte de Recurso 150000001002	42.759,24

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F030D077

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO 01

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO 01

O Município de João Monlevade torna pública a **RETIFICAÇÃO 01**do **Pregão Eletrônico Nº. 35/2024 - Processo 141/2024**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTINS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade. **NOVA Data de abertura: 06/11/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 21 de outubro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:433FAC3E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃONº 34/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, PARA O DECÊNIO 2024/2034

RESOLUÇÃO***Nº 34/2024 de 15 de outubro de 2024***

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância do município de João Monlevade, para o decênio 2024/2034

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – CMDCA/JM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal n.º2.577 de 14 de novembro de 2023;
Considerando o art. 227, que determina a Prioridade Absoluta ao atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos Planos Decenais dos direitos humanos da Criança e do Adolescente em âmbito Municipal,Estadual, Distrital e Nacional;
Considerando a Lei nº 13.257 de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, principalmente ser art. 8º, e nas Leis setoriais de Saúde (nº 8.080/1990/SUS), Educação (nº9.294/1996/LDB), Assistência Social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte, lazer e proteção especial à Criança;
**Considerando a Reunião Ordinária do CMDCA de 15/10/2024, ata nº 461*
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme apresentado e discutido nas reuniões do CMDCA.
Art.2º. O objetivo geral do Plano é garantir no prazo de 10 anos o desenvolvimento integral das crianças, de 0 a 5 anos e 11 meses, do município de João Monlevade, promovendo a melhoria de suas condições de vida, desenvolvimento e aprendizagem, através de ações de curto, médio e longo prazo;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 15 de outubro de 2024

WELLINGTON CAETANO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AF660F1F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO DISPENSA Nº 000016/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa nº 000016/2024, Processo Administrativo nº 000065/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de MÁQUINAS DE COSTURA DE USO DOMÉSTICO que será destinada para promover o desenvolvimento das atividades pedagógicas da Fundação Casa de Cultura, conforme Termo de Referência.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA. - 11.857.762/0001-25 b2blicitacoes2010@gmail.com - (31) 99396-0039	10.300,00	9.400,00	900,00 Proveito (8,74%)
Totais	10.300,00	9.400,00	900,00 Proveito (8,74%)

Detalhes

NADJA LÍRIO FURTADO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA. - CPF/CNPJ: 11.857.762/0001-25				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 21/10/2024 16:21:44			
Lote 00001 MÁQUINA DE COSTURA DE USO DOMÉSTICO110v - 32 pontos decorativos, até 1.110 pontos por minuto.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MÁQUINA DE COSTURA DE USO DOMÉSTICO 110v - 32 pontos decorativos, até 1.110 pontos por minuto.	5,00	UND	1.880,00	9.400,00
Marca: SINGER Fabricante: SINGER Modelo: FACILITA PRO 4423				

João Monlevade, 21 de Outubro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C192DD2C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA Nº 000016/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 000016/2024, Processo Administrativo nº 000065/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de MÁQUINAS DE COSTURA DE USO DOMÉSTICO que será destinada para promover o desenvolvimento das atividades pedagógicas da Fundação Casa de Cultura, conforme Termo de Referência.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA. - 11.857.762/0001-25 b2blicitacoes2010@gmail.com- (31) 99396-0039	10.300,00	9.400,00	900,00 Proveito (8,74%)
Totais	10.300,00	9.400,00	900,00 Proveito (8,74%)

Detalhes

NADJA LÍRIO FURTADO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA. - CPF/CNPJ: 11.857.762/0001-25				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 21/10/2024 16:21:53			
Lote 00001 MÁQUINA DE COSTURA DE USO DOMÉSTICO110v - 32 pontos decorativos, até 1.110 pontos por minuto.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MÁQUINA DE COSTURA DE USO DOMÉSTICO 110v - 32 pontos decorativos, até 1.110 pontos por minuto.	5,00	UND	1.880,00	9.400,00
Marca: SINGER Fabricante: SINGER Modelo: FACILITA PRO 4423				

João Monlevade, 21 de Outubro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:67B420D4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 001/2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 001/2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS
Nos dias 08, 09 e 10 do mês de Outubro de 2024, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação dos inscritos no Edital Nº 001/2024 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com o objetivo de analisar e selecionar os candidatos ao chamamento público para contratação de pareceristas.
A avaliação dos candidatos foi realizada conforme os critérios estabelecidos no referido edital, considerando-se a pontuação individual e a aplicação da política de cotas, que prevê a reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas, pessoas com deficiência (PCD), e para atividades em áreas periféricas urbanas e rurais, além das vagas de ampla concorrência.
Foram analisadas as inscrições de mais de 100 candidatos, sendo todos avaliados de acordo com suas qualificações, experiência profissional no setor cultural e atuação em múltiplas áreas, conforme os critérios estabelecidos no edital.
Após a análise minuciosa, a Comissão determinou a distribuição das 6 vagas disponíveis da seguinte forma:
3 vagas para candidatos inscritos na categoria de Cotas Raciais;
1 vaga para candidato inscrito na categoria de Pessoa com Deficiência (PCD);
2 vagas para candidatos da Ampla Concorrência.
Nos casos de empate na pontuação geral, os critérios de desempate estabelecidos no edital foram aplicados, priorizando candidatos com maior formação acadêmica, experiência no setor cultural e atuação em múltiplas áreas. Com base nesses critérios, a Comissão chegou ao seguinte resultado preliminar:
RESULTADO PRELIMINAR - CLASSIFICAÇÃO
Ações Afirmativas:
Erik Duane Fonseca Hewitt – PCD – Pontuação: 100
Fernando Alves de Christo – Cotas Raciais – Pontuação: 95
Neuma Carina de Souza Nascimento Soares – Cotas Raciais – Pontuação: 95
Vanusia Amorim Pereira dos Santos – Cotas Raciais – Pontuação: 95
Ampla Concorrência:
Leandro Eustáquio Gomes – Pontuação: 100
Márcio Silveira dos Santos – Pontuação: 100
A presente ata foi lavrada e assinada por todos os membros da Comissão de Avaliação, para que conste o fiel cumprimento das etapas do processo de seleção e a divulgação do resultado preliminar.

João Monlevade, 10 de Outubro de 2024.

Membros da Comissão de Seleção:
_____
_____
_____

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:63E14F1A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO–EDITAL Nº 001_2024 - PNAB - CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS - RESULTADO PRELIMINAR - CLASSIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO–EDITAL Nº 001_2024 - PNAB - CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS - RESULTADO PRELIMINAR - CLASSIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

TABELA DE PONTUAÇÃO - EDITAL PNAB 01/2024		
NOME DO CANDIDATO	**CANDIDATO A COTA?**	**PONTUAÇÃO**
Maria isabel Bremide Soares	NÃO	50

LEIA-SE:

TABELA DE PONTUAÇÃO - EDITAL PNAB 01/2024		
NOME DO CANDIDATO	**CANDIDATO A COTA?**	**PONTUAÇÃO**
_____ Maria isabel Bremide Soares	NÃO	100

As demais informações dos resultados permanecem inalteradas.

João Monlevade, 11 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1FD7F052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO II CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de nefrologia, cirurgia vascular, exame de endoscopia e colonoscopia para a Clínica de Hemodiálise e

Hospital Municipal do Município de João Pinheiro MG, para os estabelecimentos interessados em participar do certame, de forma a complementar o Sistema Único de Saúde do Município de João Pinheiro-MG, durante o exercício 2024. **LEMOSMED LTDA** – CNPJ - **52.638.845/0001-00**, **R DENILSON BENTO DA SILVA**, 420, **NOVO ESPLANADA**, CEP **38.770-000, JOAO PINHEIRO** MG. Serão credenciados os seguintes exames, com seus respectivos quantitativos (estimativos) e valores unitários (prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde):

Item	Qut	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
02	156	Plantão Médico 12h Nefrologia.	R$ 1.700,00	R$ 265.200,00

Valor total R$ 265.200,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais).

João Pinheiro MG, 09 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:0EC4F23B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 012/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 012/2021, Termo de Convênio Que Entre Si Celebram o Município de Lagoa da Prata e a Escola de Enfermagem Santa Clara LTDA. 1.1 O presente instrumento tem por objeto prorrogar até 30/12/2027 o prazo de vigência do referido Convênio. 1.2 Alterar o item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA, que passa a vigorar com a seguinte redação: 1.1 Constitui objeto deste Convênio, proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos de Enfermagem, Saúde Bucal, e Segurança do Trabalho, ministrados pela CONVENIADA, mediante participação em situações reais de trabalho, aprendizagem técnica e aquisição de experiência prática na linha de formação profissional. DATA: 18/10/2024.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3C01F387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2024. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 39/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº Nº 8.686 DE 02 DE MAIO DE 2023 PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S E VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 011, 03 DE MAIO DE 2021, CONFORME SOLICTAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Abertura: 12/11/2024 às 12:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 22/10/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

JADY THAIS COSTA ALVES.
Agente de Contratação,
21/10/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:7F421462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 65/2024 - PROCESSO Nº 198/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 198/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRESTARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA.

O Prefeito Municipal, considerando que a servidora efetiva Jady Taís Costa Alves, designada para exercer a função de Agente de Contratação, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:

52.924.422 LUANA ROCHA DE SOUZA FRANCISCO - 52.924.422/0001-57
LICINIO MAIA REFRIGERAÇÃO EPP - 16.688.438/0001-44
HEMARCON ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO EIRELI -24.125.693/0001-07

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto as empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, 21 de Outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:F44B37B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N°. 093/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF EM VIAS PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

Contratado: **CONSTRUTORA CONNAGE LTDA** inscrita no CNPJ de número **11.467.359/0001-90**, com endereço na Av. das Industrias, Nº 975ª, Bairro Distrito Industrial na cidade de Montes Claros/MG**.**

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2024.
Vigência: a partir da data a assinatura do contrato até 16 de abril de 2025.
Valor Global do contrato: R$ $ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

Lagoa dos Patos-MG, 16 de outubro de 2024.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:91DC8592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **MARIA'S E JOSE'S RESTAURANTE, LANCHONETE E PADARIA LTDA – CNPJ: 49.460.435/0001-08** Ata Nº 027/2024. A Intimação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **13678/2024.** Em 21/10/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:75000DEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 144/2022 – DISPENSA Nº 031/2022

Partes: Município de Lagoa Santa e os locadores: **VALDIR BATISTA GUEDES** – CPF n° ***.747.766-**; **ELIANE BATISTA GUEDES GOMES – CPF n°** ***.423.596-**; **OTÍLIA BATISTA GUEDES** – CPF n° ***.848.466-**; por intermédio da **CASA IDEAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** - CNPJ n° 37.485.536/0001-54.

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência, sem reajuste de valores, conforme acordo extrajudicial, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 8.245/91

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde (Interino)

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:3BC27F1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 124/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **ANDRÉ GOMES ENGENHARIA LTDA** - CNPJ n° 19.556.837/0001-40.

Finalidade: prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e acréscimo de valor no percentual de 25% ao valor do contrato, nos termos do artigo 57,§1º, inciso IV, c/c art.65, inciso I, alínea b e §1º da Lei 8.666/93

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:53A32A4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – 4° SESSÃO

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MESTRE LINGUINHA &BATERIA SHOW-** CNPJ nº20.171.544/0001-23;

Objeto: Credenciamento de Propostas Artísticas, individuais, e/ou coletivos, e profissionais de áreas/seguimentos Artístico-Culturais de renome local ou renome regional, para a prestação eventual de Serviço, para compor a Programação Artística dos Eventos, Projetos e Atividades Culturais realizadas e/ou apoiadas pelo Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

Vigência: 21/10/2024 a 21/10/2025.

Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO
02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.36.00
02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:60BA45BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

Homologação e Adjudicação da Concorrência Eletrônica nº 009/2024 a seguinte empresa: Construtora e Incorporadora Tersan Ltda, CNPJ: 43.730.128/0001-13, no Valor Global de: R$ 588.989,80(quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização das obras de execução da fundação do gramado gourmet no Município de Lagoa Santa/MG, com recursos provenientes do fundo municipal do meio ambiente, captados através do acordo judicial firmado entre ministério público de Minas Gerais, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Município de Lagoa Santa e Copasa, conforme relação constante no projeto básico, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:1EADC847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 062/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **ONNEA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: 31.743.257/0001-67.

Finalidade: acréscimo de valores ao contrato, no percentual de 5, 01787%, nos termos do artigo 124, I, alínea "b" e art. 125, da Lei Federal 14.133/2021.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:2B2B7DB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

Abertura do Pregão Eletrônico nº 052/2024, no dia 05/11/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para o fornecimento de urnas mortuárias, urnas ossuárias e saco de exumação para atender à demanda do Município de Lagoa

Santa-MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:63F55B3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PE 047/2024

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico RP nº 047/2024, para o dia 05/11/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto**:** Registro de preços para a prestação de serviço de engenharia objetivando a execução de serviços de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (futuras substituições de luminárias de tecnologias antigas) com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano do Município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:69838893

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 21ª CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
34º	ANGÉLICA CRISTINA DUARTE GONÇALVES SILVA	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	07/10/2024	**DESCLASSIFICADO**
35º	HELEN FERNANDA DOS SANTOS	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	07/10/2024	**DESCLASSIFICADO**
3º	EDILANDIA DE PAULA SILVA	Técnico de Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	07/10/2024	**DESISTENTE**
33º	MARIANA MELLO DE CASTRO RAMOS	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	07/10/2024	**DESISTENTE**

Diretoria De Gestão De Pessoas
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:E766CC70

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
22ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.7 DO EDITAL 003/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 24/10/2024
Horário: 14H
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintesdocumentosoriginais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
36º	VÍVIAN ROSA DE LIMA RIBEIRO	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	21/10/2024	
37º	JOSEANNY SPOSITO CEZAR	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	21/10/2024	
4º	GISELE TAVARES DO NASCIMENTO	Técnico de Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	21/10/2024	
36º	GLORIA CATARINA NOGUEIRA FERREIRA SÁ	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	21/10/2024	

Diretoria De Gestão De Pessoas
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:C29325F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.405, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 5.388, de 2024, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.388, de 23 de setembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:*

02.05.05.13.392.0040.1026.3.3.50.41.00	*Ficha 955*	*Fonte: 2.719*	*R$ 120.000,00*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.388, de 23 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:FE58DAEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.403, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Sra. Alcione Alves de Paula, portadora do RG: MG-13.480.846 e inscrita sob o CPF nº 062.314.256-22, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para moradia da Sra. Alcione Alves de Paula e sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de imóvel para moradia da Sra. Alcione Alves de Paula e sua família.

§ 3º A primeira parcela, relativa ao mês de novembro de 2024, será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do último repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.303, de 10 de maio de 2024.

§ 4º Os repasses subsequentes somente serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, após a Sra. Alcione Alves de Paula apresentar o recibo de pagamento do aluguel do mês anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio do Relatório Social, constante do Processo Administrativo Interno nº 03344/2021, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - Ficha 444 – Fonte 1.500.000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:05889F1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.404, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Sra. Ruth de Souza Pereira, portadora do RG: MG-20.062.397 e inscrita no CPF sob o nº 129.752.166-88, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Ruth de Souza Pereira e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Ruth de Souza Pereira e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de outubro de 2024 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.284, de 08 de abril de 2024.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Ruth de Souza Pereira.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio de Relatório Social, constante do Processo Interno nº 06459/2021, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - ficha 444 – Fonte 1.500.000, prevista na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:784E685D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.402, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Sra. Jussara de Andrade, portadora do RG: MG-8.890.928, inscrita no CPF sob o nº. 058.298.926-42, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para moradia da Sra. Jussara de Andrade e sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de imóvel para moradia da Sra. Jussara de Andrade e sua família.

§ 3º A primeira parcela, relativa ao mês de novembro de 2024, será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do último repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.334, de 13 de junho de 2024.

§ 4º Os repasses subsequentes somente serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, após a Sra. Jussara de Andrade apresentar o recibo de pagamento do aluguel do mês anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio do Relatório Social, constante do Processo Administrativo Interno nº 07583/2019, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - Ficha 444 – Fonte 1.500.000. prevista na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:21AA2AA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.406, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a redação da Lei Municipal nº 5.392, de 2024 dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §3º, do art. 1º da Lei Municipal nº 5.392, de 23 de setembro de 2024, passando a constar a seguinte redação:

*"**Art. 1º** (...).*
(...).

***§ 3º** A primeira parcela, referente ao mês de novembro de 2024, será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do último repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.329, de 10 de junho de 2024.*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 5.392, de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:59DF438A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.401, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, ao Sr. Divino Carlos Ferreira, portador do RG: MG-2.582.923 e inscrito no CPF sob o nº 710.548.556-68, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para o Sr. Divino Carlos Ferreira e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia do Sr. Divino Carlos Ferreira e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de outubro de 2024 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.279, de 04 de setembro de 2024.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte do Sr. Divino Carlos Ferreira.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social, constante do Processo Interno nº 6353/2016, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - ficha 444 - Fonte 1.500.000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:FBEFBEFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.400, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, ao Sr. Eduardo de Paula Dutra, portador do RG: MG-17.965.545 e inscrito no CPF sob o nº 115.868.636-65, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para o Sr. Eduardo de Paula Dutra e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia do Sr. Eduardo de Paula Dutra e sua família.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio de Relatório Social, constante do Processo Interno nº 12068/2024, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - ficha 444 - Fonte 1.500.000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:E30E3F6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.389, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o remembramento do terreno com área de 2.649,77m² e do lote nº 405, da quadra 34, do Bairro Várzea, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Humberto Carvalho Riegert e Viviane Terenzi Malafaia Riegert e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 8866/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento do terreno com área de 2.649,77m² e do lote nº 405, da quadra 34, do Bairro Várzea, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Humberto Carvalho Riegert e Viviane Terenzi Malafaia Riegert, registrados, respectivamente, sob as matrículas ns. 1.404 e 60.126 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

<table>
<tr><th colspan="4">DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO</th></tr>
<tr><th colspan="2">Áreas a serem remembradas</th><th colspan="2">Área resultante do remembramento</th></tr>
<tr><td colspan="2">Terreno com área de 2.649,77m² (dois mil seiscentos e quarenta e nove metros e setenta e sete centímetros quadrados)</td><td rowspan="2">Quadra 34</td><td rowspan="2">Lote nº 405A, com área de 3.009,77m² (três mil e nove metros e setenta e sete centímetros quadrados)</td></tr>
<tr><td>Quadra 34</td><td>Lote nº 405, com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)</td></tr>
</table>

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 8866/2024.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes deste remembramento como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários Humberto Carvalho Riegert e Viviane Terenzi Malafaia Riegert.

Art. 4º O remembramento tratado neste Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, os proprietários obrigam-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro do remembramento aprovado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:4C3E8989

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.452 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243 de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

NOMEAR Eduardo Cunha Faria no cargo de Provimento em Comissão de **Gestor Operacional,** exercendo suas atribuições no **Departamento de Coleta Seletiva e Usina de Compostagem.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:39936131

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.453 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR** A vacância do cargo em provimento efetivo de **Servente Escolar,** ocupado por **Irani Moreira,** em virtude da aposentaria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:570E5B88

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.454 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve; **EXONERAR**
A Pedido, Bárbara Sgaria Cortez do cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Departamento.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de outubro de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:8C7935B1

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DE NOMEAÇÃO PSPPT 003/2022 1ª A 9ª CONVOCAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **LARISSA STEFANY SOARES DE OLIVEIRA** aprovado(a) e classificado(a) na **12ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o

exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 26 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA** aprovado(a) e classificado(a) na **6ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL SUL,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 26 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **RENATA MANUELA DE LIMA SOUZA**, aprovado(a) e classificado(a) na **7** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 3 de maio de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **DÉBORA SIMPLICIO DINIZ DOS ANJOS**, aprovado(a) e classificado(a) na **8** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 3 de maio de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **CINTIA REGINA PINTO KREMSER BARÇANTE**, aprovado(a) e classificado(a) na **10** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 3 de maio de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **AMANDA SOUSA**, aprovado(a) e classificado(a) na **11** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 3 de maio de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **JOAO VITOR OLIVEIRA LISBOA E SILVA**, aprovado(a) e classificado(a) na **12** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 3 de maio de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **KARLA FERNANDA DELLARETT DE SÁ**, aprovado(a) e classificado(a) na **14** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 3 de maio de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **VICTOR HUGO SILVA GUIMARÃES**, aprovado(a) e classificado(a) na **13** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 3 de maio de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **SALATIEL CASIMIRO DE SOUZA**, aprovado(a) e classificado(a) na **14** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 3 de maio de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **DELMA DE FATIMA SILVA MENDES**, aprovado(a) e classificado(a) na **15** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 3 de maio de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **DIEGO CHARLES DE OLIVEIRA**, aprovado(a) e classificado(a) na **16** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 3 de maio de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **LARISSA FAGUNDES PARAIZO EUSTAQUIO**, aprovado(a) e classificado(a) na **7** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL SUL,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 3 de maio de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **GLEISON DE SOUZA BARBOSA** aprovado(a) e classificado(a) na **18** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 06 de maio de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **SARAH LEMOS DOS ANJOS** aprovado(a) e classificado(a) na **19** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 06 de maio de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **CHRISTIANE BICALHO DE REZENDE RINCON** aprovado(a) e classificado(a) na **20** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 06 de maio de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **GÉSSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA** aprovado(a) e classificado(a) na **22** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 6 de maio de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **FERNANDA PAULA VERTELO** aprovado(a) e classificado(a) na **23** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 6 de maio de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **MARÍLIA TEIXEIRA GUIMARÃES** aprovado(a) e classificado(a) na **17** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 6 de maio de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **SAMARA GOMES DE JESUS SOUZA** aprovado(a) e classificado(a) na **8** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL SUL,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 6 de maio de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **ANA LUISA DE OLIVEIRA ANDRADE** aprovado(a) e classificado(a) na **28** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 05 de junho de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **RYAN VITOR PEREIRA DOS PASSOS** aprovado(a) e classificado(a) na **30** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 05 de junho de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **RAYSSA CAROLAINE DE JESUS PEREIRA**, aprovado(a) e classificado(a) na **32** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 26 de junho de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **KEYTELLE MARTINS DE OLIVEIRA**, aprovado(a) e classificado(a) na **33** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 26 de junho de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **JÉSSICA HENRIQUES BATISTA**, aprovado(a) e classificado(a) na **35** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 26 de junho de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **VANESSA CESÁRIO DE JESUS**, aprovado(a) e classificado(a) na **18** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 26 de junho de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **RAFAELA ARAUJO MATOS**, aprovado(a) e classificado(a) na **3º** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 29 de agosto de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **ANTONIO CARLOS RODRIGUES SALGADO**, aprovado(a) e classificado(a) na **4º** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 29 de agosto de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **JACQUELINE ATHAYDE DE OLIVEIRA**, aprovado(a) e classificado(a) na **29º (1º PCD)** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 29 de agosto de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **MÁIRA DE MATOS OLIVEIRA**, aprovado(a) e classificado(a) na **1º** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 29 de agosto de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **BIANCA DE SOUZA SILVA**, aprovado(a) e classificado(a) na **2º** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 29 de agosto de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **MARCOS PAULO FERNANDES DA LOMBA**, aprovado(a) e classificado(a) na **3º** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 29 de agosto de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **LUANA MARIA MOREIRA BRAGA**, aprovado(a) e classificado(a) na **4º** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 29 de agosto de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **LIVIA MARIA PEREIRA RODRIGUES**, aprovado(a) e classificado(a) na **5º** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 29 de agosto de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **RAISSA MESQUITA**, aprovado(a) e classificado(a) na **1º** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 29 de agosto de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **ANGELA MARIA LEANDRO DA SILVA**, aprovado(a) e classificado(a) na **2º** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 30 de agosto de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **VICTOR HUGO SILVA COSTA**, aprovado(a) e classificado(a) na **3º** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 29 de agosto de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS**, aprovado(a) e classificado(a) na **4º** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 29 de agosto de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **CLÁUDIA APARECIDA MAIA SATURNINO MUNIZ**, aprovado(a) e classificado(a) na **5º** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 29 de agosto de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **POLIANA RODRIGUES PINA**, aprovado(a) e classificado(a) na **1º** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL SUL,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 29 de agosto de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **EDGAR FERREIRA DA CRUZ**, aprovado(a) e classificado(a) na **1ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **305 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 21 de setembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES**, aprovado(a) e classificado(a) na **2ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **305 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 21 de setembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **CASSIO DA SILVA CASEMIRO**, aprovado(a) e classificado(a) na **4ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **305 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 21 de setembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **MARIA ELIUDES SOUZA DO VALE**, aprovado(a) e classificado(a) na **5ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **305 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 21 de setembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **CRISTIAN MOISES BATISTA AMARAL**, aprovado(a) e classificado(a) na **2ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL NORTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 21 de setembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **ROGER LUIZ CORREIA DE SOUZA**, aprovado(a) e classificado(a) na **1ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **307 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL OESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 21 de setembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **MARCO ANTONIO GONÇALVES**, aprovado(a) e classificado(a) na **2ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **307 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL OESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 21 de setembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **NATALIA PINTO COELHO CARVALHO CRISPIM**, aprovado(a) e classificado(a) na **1ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **308 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL SUL,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 21 de setembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **BRUNO DURAES FOUREAUX**, aprovado(a) e classificado(a) na **2ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **308 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL SUL,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 22 de setembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **PATRÍCIA GOMES SILVA**, aprovado(a) e classificado(a) na **5ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 08 de novembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **LUCIMARA SOUSA SILVA SOARES**, aprovado(a) e classificado(a) na **6ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 08 de novembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **VICTORIA HELEN DOS SANTOS**, aprovado(a) e classificado(a) na **7ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 08 de novembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **LARISSA TORRES DO CARMO**, aprovado(a) e classificado(a) na **8ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 08 de novembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **RAMON DA SILVA BARBOSA**, aprovado(a) e classificado(a) na **8ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 08 de novembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **ANA GÉSIA DE OLIVEIRA SABINO DUTRA**, aprovado(a) e classificado(a) na **10ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 08 de novembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **MARCELO JOSÉ PIRES**, aprovado(a) e classificado(a) na **11ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 08 de novembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **KAREN VANESSA HEIN DA FONSECA**, aprovado(a) e classificado(a) na **12ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 08 de novembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **NÁTANY ELEN SANTOS BERNARDES**, aprovado(a) e classificado(a) na **13ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 08 de novembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **ELAINE CRISTINA DINIZ DA SILVA**, aprovado(a) e classificado(a) na **14ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 08 de novembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **SANDRA GONÇALVES LARA**, aprovado(a) e classificado(a) na **15ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 08 de novembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **NATÁLIA ROSA COSTA**, aprovado(a) e classificado(a) na **2ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL SUL,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 08 de novembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **GABRIELLA INGRID TAMIETTI**, aprovado(a) e classificado(a) na **4ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL SUL,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 08 de novembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **ANA PAULA CUNHA SILVA**, aprovado(a) e classificado(a) na **3ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL NORTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 20 de novembro 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **WILLIAN LUIZ VIEIRA SALGADO**, aprovado(a) e classificado(a) na **11ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 05 de janeiro de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS** aprovado(a) e classificado(a) na **6ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **305 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL LESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 26 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

ATO DE NOMEAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, ***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **MATHEUS HENRIQUE DE MOURA** aprovado(a) e classificado(a) na **5ª** colocação do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **308 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL SUL,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 26 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal De Lagoa Santa

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:BA3CF6DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024– CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 - REMARCAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para a EXECUÇÃO DO PROJETO PSCIP PARA ADEQUAÇÃO DA ESCOLA CEM NORBERTO BERNO EM ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA ATENDENDO OS REQUISITOS DO CBMMG, de conformidade com especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Projetos, Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do edital.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições divulga as alterações do Edital, reabrindo o prazo para conhecimento, remarcando a seção pública nos termos abaixo elencados:

NOVA DATA DA SEÇÃO PÚBLICA:
DATA: 31/10/2024
HORÁRIO: 08h30min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

Fica alterado o Item 7.1.2 do Edital.

7.1.2 – Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Registro ou inscrição da empresa proponente e dos seus responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.
b) Certificado de Cadstramento da Empresa no Corpo de Bombeiros, para emissão do AVCB.
c) Engenheiro Civil, Engenheiro Mecênico e Engenheiro Elétrico legalmente habilitado para a realização dos serviços que compõem o escopo dos objetos a serem executados.
d) Técnico de segurança do trabalho legalmente habilitado para realização dos serviços que compõem o escopo a ser executado. A comprovação de vínculo de responsabilidade técnica será feita por meio de certidão emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
e) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome do profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
f) Declaração de Disponibilidade Técnica, com relação à equipamentos e instalações adequados e disponíveis para a execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável. (Anexo VIII).
g) Declaração, fornecida pela empresa licitante, assinado pelo seu representante legal, de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas do objeto da licitação e critérios de aceitabilidade de preços. (Anexo VII).
7.1.2.1 – A comprovação de aptidão referida acima será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente.
7.1.2.2 – Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
7.1.2.3 – O(s) responsável(is) Técnico(s) da Empresa disponíveis, para a realização do objeto da licitação, deve(rão) comprovar vinculo jurídico com a empresa, na data da apresentação da proposta.
7.1.2.4 – A comprovação de vinculo do responsável técnico indicado pela empresa se fará através da apresentação de cópia autenticada no contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, ainda no caso de sócio, da cópia autenticada do contrato vigente, ou contrato individual de trabalho, regido pela legislação civil.

Laranjal, 16 de outubro de 2024.

ARACI SILVA DE MELLO PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2CE62312

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço pra futura e eventual aquisição de material escolar para uso dos alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, para o ano de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

Empresas vencedoras:
KESIA GOGLIATH MONTEIRO
CNPJ: 48.759.447/0001-75
RUA PROFESSOR JOAQUIM GUEDES MACHADO, Nº 329, MINA DE OURO, LEOPOLDINA/MG.
Valor Global: R$75.810,00 (setenta e cinco mil oitocentos e dez reais)

KAUA GUIMARÃES THOMAZ DE SOUZA
CNPJ: 53.383.185/0001-27
AVENIDA JEREMIAS DIAS DE OLIVEIRA, Nº 370, LOJA C, INDUSTRIAL, LARANJAL/MG.
Valor Global: R$161.352,00 (cento e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e dois reais)

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTIS
CNPJ: 46.766.632/0001-61
AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL, Nº 386, INDUSTRIAL, UBÁ/MG.
Valor Global: R$58.420,00 (cinquenta e oito mil quiatrocentos e vinte reais)

JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO
CNPJ: 40.796.555/0001.06.
AVENIDA FUNCHAL GARCIA, Nº 509, SÃO CRISTÓVÃO, LEOPOLDINA/MG.
Valor Global: R$73.335,00 (setenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais)

MARIA DAS GRAÇAS SILVA BATALHA
CNPJ: 42.818.345/0001-05
RUA MESTRE GAMARANO, Nº 77, ROSÁRIO, SENADOR FIRMINO/MG.
Valor Global: R$36.400,50 (trinta e seis mil quatrocentos reais e cinquenta centavos)

MARLUCIA DA SILVA DOS SANTOS MIRANDA
CNPJ: 57.578.472/0001-43
RUA MAJOR LUCAS LACERDA, Nº 10, ARTHUR LEÃO, LEOPOLDINA/MG.
Valor Global: R$81.375,00 (oitenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 21/10/2024.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E7FD43DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2023 PARA AQUISIÇÃO DE AREIA E BRITA ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA ACIFER LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa ACIFER LTDA representada pelo Srº Hugo de Souza Abreu, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 117/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 03(três) meses, a contar de 18 de setembro de 2024 findando-se, portanto, em 18 de dezembro de 2024, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 17 de setembro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

HUGO DE SOUZA ABREU
Contratado

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5639E788

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2023 PARA AQUISIÇÃO DE AREIA E BRITA ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA representada pela Srª Douglas de Oliveira Morais, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 117/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 03(três) meses, a contar de 18 de setembro de 2024 findando-se, portanto, em 18 de dezembro de 2024, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 17 de setembro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

DOUGLAS DE OLIVEIRA MORAIS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:456B7D4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2023 PARA AQUISIÇÃO DE AREIA E BRITA ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA PEDREIRA SÃO GERALDO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa PEDREIRA SÃO GERALDO LTDA representada pelos Srº Kleber José Rodrigues, Srº Sebastião José Rodrigues Filho, Srº Juscelino de Oliveira Rodrigues e Srº Marcelo Diego Rodrigues, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 117/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratado**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 03(três) meses, a contar de 18 de setembro de 2024 findando-se, portanto, em 18 de dezembro de 2024, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 17 de setembro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

KLEBER JOSÉ RODRIGUES

SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES FILHO

JUSCELINO DE OLIVEIRA RODRIGUES

MARCELO DIEGO RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:344F55D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.421, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FHIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuiçõeslegais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5°, da Lei Municipal n° 3.819, de 20 de junho de2008;

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para integrarem oConselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FHIS:

I – Representante da Secretaria Municipal de Habitação:
Titular: Sérgio Duarte Benatti.
Suplente: Ítalo Bianque Junqueira.

II – Representante da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Laura de Paula Domiciano.
Suplente: Gabriela Cruz Rodrigues.

III – Representante da Procuradoria Geral do Município:
Titular: Danilo de Azevedo Silva
Suplente: Bruno Carvalho

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Júlia Rodrigues Zanela.
Suplente: Paola de Oliveira Barbosa.

V – Representantes do Clube do Cutubas:
Titular: Gilmar Teles Silva.
Suplente: Philipe da Silva Barbosa.

VI – Representantes da Cooperativa Agropecuária Região Leste de Minas Gerais– COOPLESTE:
Titular: Fernando Miranda Vargas.
Suplente: Bruce Junqueira de Moraes.

VII – Representantes do Sindicato Rural de Leopoldina:
Titular: Fabiano Lopes Barbosa.
Suplente: Daniel Dias Guimarães.

VIII – Representantes da OAB - Leopoldina MG:
Titular: Rodrigo Franzoni Barbosa.
Suplente: Gabriel Cunha Macedo.

IX – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Leopoldina:
Titular: Luis Cláudio de Paula
Suplente: José Carlos Landy Guida

Art. 2º Os conselheiros reconduzidos terão mandato de 2 (dois) anos, facultada arecondução daqueles nomeados pela primeira vez.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.091, de 26 de agosto de 2022.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de outubro de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SÉRGIO DUARTE BENATTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D12FA105

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 - PRC Nº 199/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de Material Médico Hospitalar será processada por meio de licitação, na modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO, efetuado pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.
Empresas Vencedoras:
BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA/CNPJ: 52.165.681/0001-41 Valor Total: R$ 32.540,80
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 30.888.187/0001-72 Valor Total: R$ 65.082,50
GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 07.876.749/0001-46Valor Total: R$ 14.554,00
NEO HOSPITALAR LTDA/CNPJ: 27.313.181/0001-62 Valor Total: R$ 101.077,40
SAFRAMED HOSPITALAR/CNPJ: 36.629.597/0001-85 Valor Total: R$ 38.905,00
MG FLEX LTDA/CNPJ: 43.121.36/0001-87 Valor Total: R$ 4.158,26
M.R. HOSPITALAR LTDA/CNPJ: 24.009.233/0001-13 Valor Total: R$ 48.052,98
DML DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ: 07.876.749/0001-46Valor Total: R$ 14.554,00
IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA/CNPJ: 12.710.145/0001-65 Valor Total: R$ 582,10
F.A.P ALEIXO LTDA/CNPJ: 2.6.180.747/0001-62 Valor Total: R$ 23.526,80
HOLÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES/CNPJ: 16.589.779/0001-62 Valor Total: R$ 928,06
CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA/CNPJ: 11.215.901/0001-17 Valor Total: R$ 1.497,00
BIONDI & BUSH COMERCIAL LTDA/CNPJ: 52.448.548/0001-00 Valor Total: R$ 6.381,40
EDER FERNANDO DE SOUSA/CNPJ: 40.411.391/0001-51 Valor Total: R$ 2.139,00
PIUNATURE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA/CNPJ: 26.686.422/0001-56 Valor Total: R$ 1.175,00
INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA/CNPJ: 11.042.902/0001-07 Valor Total: R$ 2.100,00
PILARMED LTDA/CNPJ: 20.421.441/0001-74 Valor Total: R$ 1.545,00
VITALLI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA/CNPJ: 07.422.196/0001-51 Valor Total: R$ 2.141,53
DISTRILAF DISTRIBUIDORA /CNPJ: 04.889.013/0001-14 Valor Total: R$ 142.500,00
MAT MED HOSPITALAR LTDA/CNPJ: 02.305.767/0001-54 Valor Total: R$ 43.750,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 16/10/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C6C4E759

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - PRC Nº 146/2024.

Objeto: Contratação de prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, com o aparelho rastreador em comodato para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência
Empresa Vencedora:
TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA/CNPJ: 14.938.995/0001-40/Valor Total: 10.805,40
Recursos: ESTSUS, BLATB Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a

partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar
as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 18/10/2024
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:2BA12794

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024 - PRC Nº 223/2024.

Objeto: Aquisição de uma tenda para atender a Emenda Parlamentar nº 202336820005 para a entidade Asilo Santo Antônio.
Empresa Vencedora:
METALURGICA PARK LTDA/CNPJ: 34.381.084/0001-72/Valor Total: 8.500,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 16/10/2024
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:6C856E6E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 - PRC Nº 200/2024.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos permanentes e acessórios, através de Processo Licitatório, para atender
ao Centro de Atenção à Criança e ao Adolescente- CAIC, creches e escolas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições descritas no Termo de Referência
Empresas Vencedoras:
MB IMPORTAÇÃO/CNPJ: 51.037.201/0001-02/Valor Total: 3.300,00
DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA/CNPJ: 44.259.236/0001-12 /Valor Total: 5.479,00
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA/CNPJ: 45.329.312/0001-81/Valor Total: 18.026,10
NOVA MESA UTILIDADES LTDA/CNPJ: 53.385.500/0001-55/Valor Total: 5.988,00
DI PRATA PRODUTOS LTDA/CNPJ: 52.306.419/0001-70/Valor Total: 20.400,00
Recursos: FUNDEB
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos
na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 18/10/2024
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7996891E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHOS

Empenho: OR-10167
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: Adequa Acessibilidade Comércio e Serviços Especializados Ltda - CNPJ nº 15.445.537/0001-32
Valor Total : R$11.677,00 (onze mil, seiscentos e setenta e sete reais).
Objeto: Aquisição de cadeira de rodas tilt ax20-38 em atendimento à ordem judicial nº. 5004427-27.2023.8.13.0384
Vigência: 30 dias
Condições de pagamento: Pagamento será efetuado após prestação de serviço ,em até 30 (trinta) dias úteis ,acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregado, caso não tenha ,declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social .
Data dos Empenho:18/10/2024
Processo Licitatório – n°.0238/24
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Jussara Regina Pereira Brito

Empenho: OR-10168
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: EMPRESA INFORMÁTICA CENTRAL LTDA - CNPJ Nº 10.902.463/0001-00
Valor Total : R$ 109,90 (cento e nove reais e noventa centavos),
Objeto: Aquisição de mesa plástico 60x60 em atendimento à ordem judicial nº. 5004427- 27.2023.8.13.0384
Vigência: 30 dias
Condições de pagamento: Pagamento será efetuado após prestação de serviço, em até 30 (trinta) dias úteis ,acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregado, caso não tenha ,declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social .
Data dos Empenho:18/10/2024
Processo Licitatório – n°.0238/24
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
João Marcos Chagas de Souza

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:13D839BA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO

Partes: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da CONVENENTE, desde que: a) ter recebido o primeiro salário pago pela convenente; b)sejam aposentados em caráter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador; c) sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador; d) estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com o prazo máximo limitado ao mês do término do mandato vigente, desde que o seu provento seja pago pela Convenente; e) estejam em gozo de licença para tratamento de saúde, recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador; f) sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CAIXA.
Parágrafo Único- São impedidos de contrair a operação, os servidores que: a) trabalhem sob regime de tarefas; b) pertençam a CONVENENTE que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados; c) possuam débitos em atraso em qualquer área da CAIXA, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito; d) estejam respondendo a processo administrativoou sindicância; e) estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade cujos proventos não sejam pagos pela CONVENENTE ou exonerados; f) possua vínculo empregatício de caráter temporário.
Data de assinatura:17/10/2024.

Signatários: Fernando Henrique Sanglard
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6EDE9021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O município de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro nomeado através da **Portaria nº 21 de 15 de outubro de 2024**, faz a seguinte correção no termo de referência:

Onde se lê: "ITEM 308: SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL GASTROSTOMIA COM BALÃO EM SILICONE 12 FR. COMPOSIÇÃO: SONDA EM SILICONE, CONECTOR EM ABS E FIO GUIA EM POLIPROPILENO"

Ler-se-á: "ITEM 308: SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL GASTROSTOMIA COM BALÃO EM SILICONE 12 FR. COMPOSIÇÃO: SONDA EM SILICONE, CONECTOR EM ABS SEM FIO GUIA"

Onde se lê: "ITEM 343: TESTE BIOLÓGICO C/ BACILUS STEROTHERMOPHYLUS P/ AUTOCLAVE"

Ler-se-á: "ITEM 343: TESTE BIOLÓGICO C/ BACILUS STEROTHERMOPHYLUS P/ AUTOCLAVE, 24 HORAS COM 50 AMPOLAS"

Onde se lê: "ITEM 344: TESTE BOWE DICK CAIXA COM 50 UNIDADES"

Ler-se-á: "ITEM 344: TESTE BOWE DICK CAIXA COM 50 UNIDADES EM FOLHAS"

Limeira do Oeste - MG, 21 de outubro de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:E07F6C49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 0134/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 064/2024

Processo nº: 0134/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 064/2024
Data: 21/10/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.617/2024** de 10 de Outubro de 2024, **RATIFICA** a contratação para **"Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para levantamento topográfico em diversas ruas e avenidas do Município",** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

HB Topografia Ltda
CNPJ: 06.887.175/0001-49

Valor Global do processo: R$ 4.693,15 (Quatro mil e seiscentos e noventa e três reais e quinze centavos)

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alíneas "a" e "c" da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 21 de Outubro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9490B446

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.686, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 3.686, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA O DECRETO N.º 3.414/2023, NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o teor do Ofício N.º 461/2024, de lavar do Secretário Municipal de Saúde;
Considerando a necessidade de substituir membros do Conselho Municipal De Saúde;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. A alínea "a", do inciso I, do Art. 1º, do Decreto N.º 3.414/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º**. (...)*
(...)
***I –** (...)*
a) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Tiago de Oliveira Reginaldo, inscrita no CPF sob o Nº. 140.400.917-52;
Suplente: Gabriela Silva Ferreira, inscrita no CPF sob o Nº. 114.252.826-01.

Art. 2º. A alínea "c", do inciso I, do Art. 1º, do Decreto N.º 3.414/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º**. (...)*
(...)
***I –** (...)*
c) Secretaria Municipal do Bem Estar Social:
Titular: Márcia Aparecida Assis da Silva, inscrita no CPF sob o Nº. 904.807.836-91;
Suplente: Aida Cardoso Araújo, inscrita no CPF sob o Nº. 031.913.186-66.

Art. 3º. A alínea "b", do inciso II, do Art. 1º, do Decreto N.º 3.414/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º**. (...)*
(...)
***I I –** (...)*
b) Nível Superior
Titular: Daiana Felipe Araújo, inscrita no CPF sob o Nº. 007.817.941-61;
Suplente: Sarah Rezende Chaves Xavier, inscrita no CPF sob o Nº. 117.593.266-31.

Art. 4º. Os Conselheiros titulares e suplentes ora nomeados cumprirão o período restante do respectivo mandato anterior.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto N.º 3.684/2024.

Luz, 18 de outubro de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D9FCFFE4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 0132/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 048/2024

Processo nº: 0132/2024
Dispensa de Licitação nº: 048/2024
Data:21/10/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 629/2024**, de 18 de Outubro de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA"** em cumprimento ao Mandado Judicial – Processo - Nº **5000406-59.2024.8.13.0388,** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**
Thiago Porto Machado
CNPJ: 38.543.802/0001-10

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global: R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrozentos reais)

Publique-se.

Luz/MG, 21 de Outubro de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2E5E6D87

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 0140/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 050/2024

Processo nº: 0140/2024
Dispensa de Licitação nº: 050/2024
Data: 21/10/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 630/2024**, de 18 de Outubro de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA",** em cumprimento a Mandado Judicial – Processo Nº 5002271-20.2024.8.13.0388**",** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**
Thiago Porto Machado
CNPJ: 38.543.802/0001-10

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global: R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais)

Publique-se.

Luz/MG, 21 de Outubro de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0569C4A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3669, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3669, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre crédito especial no valor de R$ 690.600,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2928, de 22 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 690.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.451.0017.1.017 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1121	1501	655.000,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1122	1500	35.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS			690.600,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.305.0024.2.232 - MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	549	1500	35.600,00
Total de anulação de dotação			35.600,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Classificação		Fonte	Valor
1501 - Outros Recursos não Vinculados		1501	655.000,00
Total de excesso de arrecadação			655.000,00
TOTAL DE RECURSOS			690.600,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 11 de setembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2B8F59A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 - ELIANE APARECIDA DE SOUZA

Decreto s/nº, de 18 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. ELIANE APARECIDA DE SOUZA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219, de 21 de fevereiro de 2022, prorrogado pelo Decreto nº 3.582, de 31 de janeiro de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - PSICÓLOGO Nível I, Referência 0** quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Luz, 18 de outubro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:603E0E2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO N° 152/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO
Processo n° 152/2024
Pregão Presencial nº 034/2024
Registro de Preços

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A" A "Z" PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA).**

Em razão da impugnação ao edital apresentada pela empresa **DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 10.651.667/0001-08.** a sessão pública agenda para o dia **22 de outubro de 2024, às 10h00min** fica adiada sem data prevista, sendo designada nova sessão após análise da impugnação que será publicada respeitando a Lei 14.133/2021.
Mar de Espanha, em 21 de outubro de 2024.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:E2C2EF52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024

Dispensa de Licitação. Prefeitura Municipal de Matutina/MG**. Procedimento Administrativo 49/2024 – Dispensa de Licitação 19/2024**. Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de técnicos para Pesquisa Metodológica, Captação do ICMS Turístico, ICMS Esportivo, Roteirização Turística e Elaboração do Plano Municipal de Turismo no exercício 2024/2025 deste município de Matutina/MG,** com Fundamento no **art. 75**, inciso II e seu **§3º** em combinação com o disposto no **art. 176** e suas **disposições** da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021. Sessão para apreciação das propostas: na data **25/10/2024, das 08:00 às 14:00 horas**. Local: www.licitanet.com.br. Aviso integral disponível no endereço informado, de segunda a sexta-feira, das **07:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:00 horas** ou pelo portal municipal oficial, *link* de acesso: https://matutina.mg.gov.br/editais/ . Informações e esclarecimentos pelo tel: (34) 3674 1210 / 3674 1220 e 3674 1230 Ou pelo *email*: licitacaomat@matutina.mg.gov.br .

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:4ED785F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 088 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REVOGA A PORTARIA Nº 034 DE 02 DE MARÇO DE 2023 E A PORTARIA Nº 076 DE 15 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:
O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
O disposto no art. 1° da Lei Municipal nº 747/2004 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;
O disposto no Código Sanitário do Município de Matutina;
As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora Sra. **ROBERTA POLIANA DE LIMA AMARAL FERREIRA**, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-14.080.372 – PC/ MG e CPF n.º 105.214.546-97 para exercer a função de **Coordenador da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador,** da Secretaria Municipal de Saúde de Matutina/MG e a servidora **FABIANA EMÍLIA RODRIGUES**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-11.885.633 – SSP/ MG e CPF n.º 065.848.176-28, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração do processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e revoga as portarias nº 034 de 02 de março de 2023 e nº 076 de 15 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 14 de outubro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:DC2A16B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 089 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA, EM CARÁTER INTERINO, SUBSTITUTO PARA O TITULAR DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIA MARIA FRANCO.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina/MG;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora efetiva, **NATÁLIA NÚBIA DE MENDONÇA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade Nº MG-18.774.862 – PC / MG, e CPF n.º 115.695.856-36, para exercer em caráter interino as funções de Direção da Escola Municipal Amélia Maria Franco.
Art. 2° O disposto no art. 1º desta Portaria terá caráter interino, para efeito de substituição das funções da Sra. **Claret Bueno Pedroso**, titular do Cargo Comissionado de Diretor Escolar da Escola Municipal Amélia Maria Franco, durante o período de licença saúde, até o retorno às suas atividades.
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 21 de outubro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:FA8F43E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.170, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Secretário Municipal de Agricultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **Carlos Eduardo Narcizo Agenor, inscrito no CPF sob o nº 045.629.796-07,** para exercício das funções de Agente Político de **Secretário Municipal de Agricultura**, com os direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 8 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 8 dias do mês de outubro do ano de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:DCA90F17

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.171, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Chefe do Setor de Limpeza Urbana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **Priscila Barbosa Souza, inscrita no CPF sob o nº 047.434.726-52**, para exercício das funções do Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Limpeza Urbana**, com os direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:F1E30222

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.172, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Chefe da Usina de Reciclagem de Lixo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **José Moreira da Silva, inscrito no CPF nº 041.891.766-30**, para exercício das funções do Cargo Comissionado de **Chefe da Usina de Reciclagem de Lixo**, com os direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:B894EFA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°303/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 107/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE TOMBAMENTO E REGISTROS DE BENS IMOVEIS (SOBRADO DO CÔNEGO JOSÉ BARREIRO DA CUNHA JOBARCUM SOBRADO DONA ÁUREA, LOCALIZADO NA SEDE; IGREJA DO BOM JESUS DO DISTRITO DE RIBEIRÃO DA FOLHA; CAPELA SÃO ANTÔNIO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CABECEIRAS; CAPELA DO BOM JESUS DA COMUNIDADE DE PALMITAL; PRÉDIO DA CADEIA MUNICIPAL E ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL. CONTRATADO: INSTITUTO CULTURAL IN-CENA. CNPJ Nº 18.304.255/0001-03 VALOR: R$37.211,52. DATA DE ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2024. VIGÊNCIA: 01 ANO.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:0689DAAF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0299/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0171/2023, Nº 0107/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS - MG. CONTRATADA(O): BETANIA DE FATIMA RODRIGUES COSTA - CNPJ:50.342.924/0001-44. VALOR: R$55.720,00. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2024. VIGÊNCIA: 21/10/2024 À 20/10/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0300/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0171/2023, Nº 0107/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS - MG. CONTRATADA(O): FELISBERTO JOSE DE OLIVEIRA 48786306634 - CNPJ:11.968.653/0001-85. VALOR: R$87.500,00. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2024. VIGÊNCIA: 21/10/2024 À 20/10/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0301/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0171/2023, Nº 0107/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS - MG. CONTRATADA(O): FLAVIA FERREIRA SILVA - CNPJ:123.179.256-62. VALOR: R$42.600,00. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2024. VIGÊNCIA: 21/10/2024 À 20/10/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0302/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0171/2023, Nº 0107/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS - MG. CONTRATADA(O): JULIO CESAR BARBOSA XAVIER - CNPJ:28568238000137. VALOR: R$23.143,70. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2024. VIGÊNCIA: 21/10/2024 À 20/10/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.
.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:CDE1E8A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024 - Dispensa nº 0024/2024– Processo nº 133/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO/VALIDAÇÃO TERMICA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LOCADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NESTE MUNICIPIO DE MIRABELA/MG**. Contratada: **LIFETEC HOSPITALR LTDA**, inscrita no CNPJ:

13.704.844/0001-65, valor global R$ 8.211,20, vigência de 12 meses após o 1º dia útil após publicação no PNCP.

Mirabela, 21 de outubro de 2024.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8BD0C9F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1684 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Miradouro no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei municipal nº1652 de 04 de outubro de 2023.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
Art.1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e assessoramento imediato ao Prefeito de integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.
Art.2° - Compete ao CONSEA Municipal:
I - Organizar, convocar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos;
II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1° O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2° A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art.3° - O CONSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais (2/3) dois terços de representantes da sociedade civil, que elegerão um representante deste segmento para exercer a Presidência do Conselho, e (1/3) um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 7º,§ 1ºda Lei 1652 de 04 de outubro de 2023.
Art. 4ª As organizações escolhidas para representação da sociedade civil no Consea Municipal deverão atender aos seguintes critérios:
I - Ter atuação relevante no campo da soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável;
II - Ter a participação e o controle social como princípios fundamentais;
III - Ser organização de abrangência estadual com atuação no Município;

IV - Ser organização de base municipal, territorial ou interterritorial.

Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Miradouro será integrado pelas seguintes entidades:

I Secretaria Municipal de Assistência Social
II Secretaria Municipal da Saúde

III Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
IV Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Miradouro
V APAE Miradouro
VI Sindicato de Produtores Rurais de Miradouro
VII Escola Estadual Padre Alfredo Kobal
VIII Associação da Agricultura Familiar e dos Pequenos Produtores Rurais de Miradouro
IX Profissional liberal de notória atuação na área da saúde
X Empreendedor com notória atuação na prestação de serviços no setor de alimentação
Art. 6° O Conselho reunir-se-á, ordinariamente na forma estabelecida em seu Regimento Interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% (cinqüenta por cento) de seus membros titulares.

§ 1º - O mandato dos conselheiros será de dois anos, admitida sua recondução.

§ 2º - A critério do Conselho, poderão participar convidados com direito a voz.
§3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.
Art. 7º As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante interesse público.
Art.8° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I - Plenário;
II - Secretaria-Geral;
III - Secretaria-Executiva; e
IV - Comissões Temáticas.
Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral
Art.9° -O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será apresentado o novo Presidente do CONSEA Municipal.
Art.10° - Ao Presidente incumbe:
I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II - Representar externamente o CONSEA Municipal;
III - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV - Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e

VI - Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.
Art.11º -Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.
Art.12º -Ao Secretário-Geral incumbe:

I - Submeter à análise da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política edo Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II - Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III - Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV - Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Instituir grupos de trabalho intersetorial com as secretarias e instituições municipais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII - Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art.13 - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.
Art.14 - Compete à Secretaria-Executiva:
I - Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II - Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III - Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.
Art.15 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.
Art.16 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
Do funcionamento

Art.17 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art.18 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, bem como grupos de trabalho de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art.19 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
Art.20 - A Secretaria de Assistência Social prestará apoio técnico e logístico para o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art.21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 11 de setembro de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:566AA41B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1714, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Miradouro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei municipal nº 1652 de 04 de outubro de 2023
DECRETA:
Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Miradouro Estado de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III - Apresentar, relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Elaborar relatório semestral da execução física e financeira das ações previstas no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos; e
VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - O Plano Municipal de SAN deverá:
I - Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação; e
VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.
Art.3º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art.4º - A CAISAN municipal terá seu pleno composto por membros, titulares e suplentes, da gestão pública municipal conforme disposto no art. da 8ª da lei 1652 de 04 de outubro de 2023.
§ 1º - A representação governamental na CAISAN Municipal será exercida pelas seguintes pastas:
I) Secretaria Municipal de Assistência Social
II) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
III) Secretaria Municipal de Saúde
IV) Secretaria Municipal de Educação
§ 2º - A presidência da CAISAN municipal será exercida pelo responsável da pasta da Secretaria municipal de Assistência Social
Art.5º - A Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art.6º - A Câmara Intersetorialde Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder ações específicas.
Art.7º - A Secretaria Municipal deAssistência Social prestará apoio técnico e logístico para o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 03 de outubro de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:7069C82D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024 - BAMAQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 70/2024. Contratada: **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – CNPJ nº 18.209.965/0001-54** - Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira nova, marca New Holland, modelo B95C, ano de fabricação/modelo 2023, ou superior, através da adesão à ARP nº 30/2024 – Pregão Eletrônico nº 20/2024 – CIM – Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, gerando o Processo de Inexigibilidade nº 27/2024 – Processo nº 275/2024, nos exatos termos contratuais. Valor total R$398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), conforme discriminação no instrumento contratual. Vigência até 20/10/2025. Data da assinatura 21/10/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:03DEC09F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO PARA OS TAXISTAS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ

O Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTTRAN, Órgão Executivo de Trânsito do Município de Muriaé - MG, **CONVOCA** todos os taxistas deste município cujos veículos estejam sem taxímetro ou que os taxímetros estejam com defeitos, a se apresentarem neste departamento no dia **26 de Outubro de 2024**, nos horários de 07:30 às 17:00 horas, para serem realizados os devidos reparos nos respectivos equipamentos.

Destaca-se, que os serviços serão realizados pela empresa MATRA VELOCÍMETRO LTDA, CNPJ 19.007/0001-57, empresa devidamente credenciada pelo INMETRO.

Cumpre esclarecer, que caso o taxista convocado tenha conhecimento de alguma outra empresa que seja credenciada pelo INMETRO e que também efetue os serviços, fica o mesmo ciente que possui direito de escolha, não precisando ficar restrito a esta.

Muriaé, 21 de Outubro de 2024.

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Diretor do DEMUTTRAN
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:5BDB4417

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.
PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, representado pelo Secretário Municipal de Administração Danilo Murta Maciel, denominado autorizante e a R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.931/0001-12, neste ato devidamente representada por seu representante legal Rubens O. Simbra de Souza, com sede na Estrada Nossa Senhora da Piedade, nº 1461, Poço Bento, Magé/RJ, CEP 25905-600, denominada autorizada. **OBJETO:** Autorização de Uso do espaço público localizado entre a UPA e a Praça Evaristo F. da Silva, bairro da Barra, nesta cidade de Muriaé-MG, para a instalação temporária do canteiro de obras da autorizada, permanecendo durante a execução das obras dos serviços contratados, conforme Contrato Administrativo nº 043001/2024, observadas as cláusulas previstas no respectivo termo. **VIGÊNCIA:** prazo de execução das obras dos serviços contratados.

Muriaé – MG, 01 de outubro de 2024.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:2C486352

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 125, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 21 de outubro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
N.º	**CANDIDATO**
78	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA (08/02/1991)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 18 de outubro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:86DBB24E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO DECRETO N. 12.999 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

ONDE SE LÊ:

DECRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIA-SE:

DECRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de outubro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:43F2B1C6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 118, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a permuta administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão de permuta entre a Servidora **Juliana Filó do Carmo Souza** MASP 8.434.002 e **Sidmar Aparecido Silva de Oliveira** MASP 8.351.001, fica designada a Servidora **Juliana Filó do Carmo Souza** MASP 8.434.002, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Sebastião Laviola e **Sidmar Aparecido Silva de Oliveira** MASP 8.351.001, na Escola Municipal Jésus Francisco de Araújo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 21 de outubro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:9FCB1FA2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 123, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

"Cessão de servidor público para atender o Posto de Atendimento Virtual (POPAV) da Receita Federal do Brasil."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOo disposto na C.I. nº 196/2024 encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDOo Termo de Acordo de Cooperação nº 01/2021, realizado entre o Município de Muriaé e a União por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido, para a Receita Federal do Brasil, a partir de 21 de outubro de 2024, com ônus da remuneração para o cedente, o servidor Reginaldo Fernandes de Souza, MASP 4584-001, ocupante do cargo efetivo de técnico administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de outubro de 2024.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:C7AC9FFE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 124, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a Reversão de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Wagda Miranda de Andrade Marge."

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 3.824/2009;

CONSIDERANDOo contido no processo administrativo nº 039698/2024;
CONSIDERANDOa perícia médica oficial realizada pela Junta Médica da Prefeitura de Muriaé, a qual atestou insubsistentes os motivos ensejadores da aposentadoria por invalidez.

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o benefício de aposentadoria por invalidez concedido pela Portaria nº 92, de 19 de setembro de 2023, em favor da servidora WAGDA MIRANDA DE ANDRADE MARGE, inscrita no CPF sob o nº 328.755.416-68, efetiva no cargo de INSPETOR ESCOLAR.

Art. 2º Determinar o retorno das atividades no cargo de INSPETOR ESCOLAR junto à Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de outubro de 2024.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:C9A889B8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 122, DE 21 DE OUTURBRO DE 2024.

"Altera a lotação de servidor público municipal."

DANILO MURTA MACIEL, Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225, da Lei nº 3.824/2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a lotação do servidor público municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
LUÍS GUSTAVO CAMPOS CARVALHO ALVES	7560001	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 21 de outubro de 2024.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:8E4C51A1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 13 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Desliga o estagiário do Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Centro de Treinamento Profissional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais , e com base no art. 1º da Lei Complementar Municipal n. 4632 de 13 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº. 4 de 27 de Julho de 2024 destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia;

CONSIDERANDO que o desligamento é desejo do estagiário, conforme apresentado em carta de próprio punho no dia 18 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º Fica desligado o estagiário do Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº 01/2024, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia.

NOME	DATA DO DESLIGAMENTO
Luan Souza Cunha	18/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:ADEF9CB9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.000 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 9.118,00 (nove mil, cento e dezoito reais), para

reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 9.118,00 (nove mil, cento e dezoito reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.272 LICENÇA DE SOFTWARE
17.122.0001.2.272 3390.40.00 28 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 4.918,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.39.00 57 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 4.200,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 9.118,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.39.00 8 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 2.118,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.47.00 9 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 7.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 9.118,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 21 DE OUTUBRO DE 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:7C085C62

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO DECRETO N. 12.999 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

ONDE SE LÊ:

DECRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIA-SE:

DECRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de outubro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:4634673A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.005 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 12.135,00 (doze mil, cento e trinta e cinco reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 12.135,00 (doze mil, cento e trinta e cinco reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.39.00 57 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 5.154,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 3390.39.00 73 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 1.978,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.39.00 87 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 1.978,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.233 OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO
17.452.0044.2.233 3390.39.00 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 3.025,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 12.135,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:
03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.286 CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ESTADO, CONSÓRCIO, ENTIDADES, FUNDOS
17.122.0001.2.286 3390.41.00 31 CONTRIBUIÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 12.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.280 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO
17.512.0059.2.280 3190.11.00 79 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 135,00

VALOR EXECUTADO: R$ 12.135,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 21 DE OUTUBRO DE 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:84677433

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 13.004, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do parágrafo 2º do Art. 56 da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada exonerada, a partir de 21 de outubro de 2024, do Cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, com o símbolo de vencimento CC-10, conforme a seguir:

COORDENADOR	CÓDIGO DO CARGO	ESCOLA	MASP
RENATA VIEIRA DA CUNHA	CO - 17	EM RICARDO OLIVEIRA M AZEVEDO	5740-006

Art. 2º Fica a servidora abaixo relacionada, nomeada, a partir de 22 de outubro de 2024, do Cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, com o símbolo de vencimento CC-10, conforme a seguir:

NOME	CÓDIGO DO CARGO	ESCOLA	MASP
ELIZABETH MARIA DE PAULA BITTENCOURT	CO - 17	EM RICARDO OLIVEIRA M AZEVEDO	8.359-001

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de outubro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:D4A4CF00

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 13.006, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de Diretor de Estabelecimento Escolar, com alteração de símbolo de vencimento

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, anexo VII, e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como do art. 19, §3º, da ADCT;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, §1º, na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do parágrafo 2º do Art. 56 da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO que o símbolo de vencimento de Diretor de Estabelecimento Escolar é vínculado ao número de alunos matriculados no respectivo ano escolar de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada exonerada, a partir de 21 de outubro de 2024, do cargo de Diretor de Estabelecimento Escolar abaixo nominado conforme quadro a seguir:

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	NOME DO SERVIDOR (DIRETOR)	MASP	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
E.M. ONÉA LOPES GOUVÊA	ANDRÉA BONATO GONÇALVES ALMEIDA	7.733-003	A

Art. 2º Fica a servidora abaixo relacionada nomeada, a partir de 22 de outubro de 2024, ao cargo de Diretor de Estabelecimento Escolar abaixo nominado conforme quadro a seguir:

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	NOME DO SERVIDOR (DIRETOR)	MASP	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
E.M. RICARDO OLIVEIRA M. AZEVEDO	ANDRÉA BONATO GONÇALVES ALMEIDA	7.733-003	C

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de outubro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:2430A0ED

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS S CULTURAIS

A Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC - no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do conselho que se realizará no dia 23 de Outubrode 2024, às 8h da manhã, de modo remoto (on line), via aplicativo Whatsapp em chamada de vídeo,para discussão e deliberação das seguintes pautas:
• Apresentação dos Editais que serão lançados pela FUNDARTE no dia 25/10 - 01 (um) Edital - Mais Cultura - vagas remanescentes referente à Lei Federal Paulo Gustavo e 01(um) Edital - Pontos de Cultura - vagas remanescentes, referente à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB);

• Eleições das vagas em aberto- CMPC

Muriaé-MG, 21 de outubro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Presidente do CMPC

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:03ACD859

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 62, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 62, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre aposentadoria de JOSÉ FRANCISCO GARCIA DE OLIVEIRA**.**

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **JOSÉ FRANCISCO GARCIA DE OLIVEIRA,** Matrícula 56, CPF 026.835.887-71, no cargo efetivo deOficial de Serviços e Obras (Bombeiro Hidráulico).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de outubro de 2024.**

Muriaé – MG, 21 de outubro de 2024

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:0171834C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223008/2023 – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223008/2023 – *CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023*** – OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO (JORNAIS IMPRESSOS, WEBSITES, EMISSORAS DE RÁDIO, RÁDIOS ONLINE, OUTDOOR) – CONTRATADO: **V O GARCIA EMPRESA JORNALÍSTICA**– M**OTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 11/08/2024 A 10/08/2025.**

MURIAÉ/MG, 09/08/2024

CARLOS EDUARDO PEREIRA ORÁCIO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A7D8AB1F

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 064/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens para informática, obedecendo às especificações e quantitativos que serão detalhados neste Termo de Referência. Fica marcada a data de sessão para o dia 05/11/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:8C2BCFEA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de NOVA DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 056/2024 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Van com no mínimo 15 lugares (14 passageiros + motorista) para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) de Muriaé, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência. A sessão fica remarcada para o dia 07/11/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:4933F2F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24402/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24402/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº* 171/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DE MURIAÉ. - CONTRATADO**: COOPETEM - COOPERATIVA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MURIAÉ – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VALOR: R$ 38.486,08.**

MURIAÉ/MG, 21/10/2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:41E1FE57

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194001/2023 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº* 015/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO - TRECHO DA ESTRADA RURAL DE LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA ALVINO CARLOS DE SOUZA NO BAIRRO SOFOCÓ E A CACHOEIRA DA FUMAÇA, MURIAÉ - MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA.- CONTRATADA: **J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 04/11/2024 A 03/03/2024.**

MURIAÉ/MG, 21/10/2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:ECCCB7AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO Nº 026/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 026/2024. OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviço médicos em sistema de plantão, para atendimento casos de urgência e emergência e de consultas médica e para atendimento junto ESF do Município, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: AAON SOLUÇOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 54.408.401/0001-04 – Valor Global: R$ 75.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 18/10/2024.

Natalândia/MG, 21 de Outubro de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:3CEBF01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa a Concorrência Pública nº 008/2024. ADJUDICANDO a empresa: UNAPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.454.470/0001-20 – Valor Global: R$ 598.205,16. Natalândia/MG, 21 de Outubro de 2024 (a) Geraldo Magela Gomes - Prefeito.

Natalândia/MG, 21 de Outubro de 2024

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:E0EA1B0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA RETORNO LABORAL

A Prefeitura Municipal de Natércia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.935.412/0001-16, com sede na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro nº 100, Centro de Natércia, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, CONVOCAR a Sra. VANESKA GUEDES DE LIMA, portadora do RG nº MG-19.968.386 e inscrita no CPF/MF sob nº 136.411.086-59, a retornar às suas funções laborais, tendo em vista sua ausência prolongada e injustificada ao trabalho, bem como as tentativas infrutíferas de contato com a referida colaboradora. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 004/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natércia) configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos (artigo 160). Em caso de não comparecimento da referida servidora, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sua atitude será considerada abandono de cargo, ficando V.Sª ciente da continuidade do processo administrativo para demissão, nos termos do inciso II do artigo 155 da Lei Complementar nº 04/2008.

Natércia 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:D0AEC981

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO N.º 005/2024

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da PREGAO ELETRONICO n.º 005/2024, classificando , COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA para os itens, 27817, 27813, 27759, 27818, 27845, 27793, 27846, 27751, 27752, 27821, 27842, 27844, 27825, 27832, 27816, 27815, 27760, 27756, 27767, 27755, 27757, 27838, 27766, 27837, 27754, 27820, 27745, 27833, 27814, 27819, com o valor total

de R$ 3.088.560,00 (Três milhões e Oitenta e Oito mil e Quinhentos e Sessenta Reais), DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA para os itens, 27736, 27807, 27731, 27771, 27738, 27739, 27737, 27735, 27743, 27835, 27734, 27733, 27732, com o valor total de R$ 35.528,42 (Trinta e Cinco mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA para os itens, 27730, 27750, 27742, 27836, 27822, 27823, 27749, 27727, 27747, 27746, 27741, 27728, 27847, 27729, 27841, 27744, com o valor total de R$ 70.000,00 (Setenta mil Reais), PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os itens, 27794, 27778, 27763, 27764, 27801, 27768, 27809, 27792, 27782, 27783, 27784, 27780, 27758, 27779, 27795, 27806, 27772, 27777, 27762, 27769, 27848, 27781, 27775, 27774, 27773, 27776, 27753, 27798, 27797, 27799, 27785, 27786, 27787, 27761, 27808, 27802, 27765, 27770, 27803, 27796, 27805, 27811, 27810, 27804, 27791, 27788, 27789, 27790, 27800, com o valor total de R$ 89.000,00 (Oitenta e Nove mil Reais), GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA para os itens, 27824, 27740, 27748, 27834, 27812, 27840, com o valor total de R$ 48.939,00 (Quarenta e Oito mil e Novecentos e Trinta e Nove Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/ EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes do anexo I do edital da PREGAO ELETRONICO 005/2024.

Nova Ponte – MG, 14 de Outubro de 2024.

ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA
Secretária Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços Nº. 024/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024. ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA ABAIXO DESCRITA. QUE TEM COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/ EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 14 de outubro de 2024, , COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA para os itens, 27817, 27813, 27759, 27818, 27845, 27793, 27846, 27751, 27752, 27821, 27842, 27844, 27825, 27832, 27816, 27815, 27760, 27756, 27767, 27755, 27757, 27838, 27766, 27837, 27754, 27820, 27745, 27833, 27814, 27819, com o valor total de R$ 3.088.560,00 (Três milhões e Oitenta e Oito mil e Quinhentos e Sessenta Reais), DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA para os itens, 27736, 27807, 27731, 27771, 27738, 27739, 27737, 27735, 27743, 27835, 27734, 27733, 27732, com o valor total de R$ 35.528,42 (Trinta e Cinco mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA para os itens, 27730, 27750, 27742, 27836, 27822, 27823, 27749, 27727, 27747, 27746, 27741, 27728, 27847, 27729, 27841, 27744, com o valor total de R$ 70.000,00 (Setenta mil Reais), PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os itens, 27794, 27778, 27763, 27764, 27801, 27768, 27809, 27792, 27782, 27783, 27784, 27780, 27758, 27779, 27795, 27806, 27772, 27777, 27762, 27769, 27848, 27781, 27775, 27774, 27773, 27776, 27753, 27798, 27797, 27799, 27785, 27786, 27787, 27761, 27808, 27802, 27765, 27770, 27803, 27796, 27805, 27811, 27810, 27804, 27791, 27788, 27789, 27790, 27800, com o valor total de R$ 89.000,00 (Oitenta e Nove mil Reais), GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA para os itens, 27824, 27740, 27748, 27834, 27812, 27840, com o valor total de R$ 48.939,00 (Quarenta e Oito mil e Novecentos e Trinta e Nove Reais).

Nova Ponte-MG, 14 de outubro de 2024.

ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Debora Ellen Cardoso
Código Identificador:5504061C

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 130, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 059, DE 13 DE MAIO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE PARTES DE IMÓVEL RURAL, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 75, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 059, de 13 de maio de 2024, passa a reger com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Fica declarada a Utilidade Pública, para fins de instituição de desapropriação de partes de imóvel rural que segue abaixo, para passagem de tubulações no Loteamento São Sebastião III, drenagem pluvial e esgoto sanitário, a saber:*

Proprietário: Elci Lemes Pereira e Arlinda Alves Pereira
Matrícula: 21.872 – CRI de Nova Ponte - MG
Propriedade: Fazenda Boa Vista "Cachoeirinha dos Duartes
Local: Nova Ponte - MG
Perímetro: 816,53m
Área MAT.: 02,1103ha / 21.103,00m²
Área encravada para passagem de tubulação: 4.950,22m²".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 24 de setembro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:9892282C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Fica adjudicado o item e homologado o processo tendo como vencedores as empresas: A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP, no valor total de R$ 21.628,31 (Vinte um mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos); CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, no valor total de R$ 30.577,50 (Trinta mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, no valor total de R$ 5.920,00 (Cinco mil, novecentos e vinte reais); JP CIRÚGICA LTDA, no valor total de R$ 17.490,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa reais); LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA, no valor total de R$

24.675,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais); LABCOMPRAS LTDA, no valor total de R$ 81.410,45 (Oitenta e um mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos); MAKLAB COMERCIAL LTDA – ME, no valor total de R$ 1.849,80 (Hum mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA EPP, no valor total de R$ 189.525,60 (Cento e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos); NSY LTDA, no valor total de R$ 61.875,00 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais); OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS EIRELI, no valor total de R$ 18.021,50 (Dezoito mil, vinte e um reais e cinquenta centavos); PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, no valor total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais); SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL, no valor total de R$ 5.798,00 (Cinco mil, setecentos e noventa e oito reais); SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA, no valor total de R$ 43.397,00 (Quarenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais); SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA, no valor total de R$ 25.258,50 (Vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 55.792,00 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais). Data: 10/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:EDE93400

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024, FIRMADA COM A EMPRESA A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Material De Laboratório; Valor: R$ 21.628,31 (Vinte um mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 15/10/2024

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:8360044F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024, FIRMADA COM A EMPRESA CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Material De Laboratório; Valor: R$ 30.577,50 (Trinta mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 15/10/2024

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:CB9F4731

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024, FIRMADA COM A EMPRESA DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Material De Laboratório; Valor: R$ 5.920,00 (Cinco mil, novecentos e vinte reais; Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 15/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:F0B703C5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024, FIRMADA COM A EMPRESA JP CIRÚGICA LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Material De Laboratório; Valor: R$ 17.490,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 15/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:86521DFF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024, FIRMADA COM A EMPRESA LABCOMPRAS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Material De Laboratório; Valor: R$ 81.410,45 (Oitenta e um mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 15/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:C2EA14C3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024, FIRMADA COM A EMPRESA LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Laboratório; Valor: R$ 24.675,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 15/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:1D39FEE7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024, FIRMADA COM A EMPRESA MAKLAB COMERCIAL LTDA – ME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Laboratório; Valor: R$ R$ 1.849,80 (Hum mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 15/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:57438A9E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024, FIRMADA COM A EMPRESA MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA EPP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Laboratório; Valor: R$ 189.525,60 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 15/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:28D5857F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024, FIRMADA COM A EMPRESA NSY LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Laboratório; Valor: R$ 61.875,00 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 15/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:D60417FE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024, FIRMADA COM A EMPRESA OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS EIRELI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Laboratório; Valor: R$ 18.021,50 (Dezoito mil, vinte e um reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 15/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:9F22F66A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024, FIRMADA COM A EMPRESA PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Laboratório; Valor: R$ 7.000,00 (Sete mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 15/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:1F56D188

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024, FIRMADA COM A EMPRESA SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Laboratório; Valor: R$ 5.798,00 (Cinco mil, setecentos e noventa e oito reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 15/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:33E9A0FF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024, FIRMADA COM A EMPRESA SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Laboratório; Valor: R$ 43.397,00 (Quarenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 15/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:71F535C1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024, FIRMADA COM A EMPRESA SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Laboratório; Valor: R$ 25.258,50 (Vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 17/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:D7122A65

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024, FIRMADA COM A EMPRESA YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PRC Nº 196/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Laboratório; Valor: R$ 55.792,00 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 17/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:EB9631A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2024.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório Nº 023/2024. Concorrência nº 001/2024 - Extrato de alteração do Contrato nº 047/2024. - Objeto: alteração do contrato nº 047/2024, aditivo e supressão de valores originalmente pactuados. Aditivo no valor de R$ 275.924,54 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e supressão no

valor de R$ 40.116,95 (quarenta mil, cento e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) - Contratado: HF Engenharia e Construção Ltda - CNPJ nº 29.507.528/0001-33. Data: 21/10/2024 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:84968671

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CERTIDÃO

CERTIDÃO 010/2024

Certificamos para os devidos fins que, decorrido o prazo de Convocação do(s) Concurso(s) 001/2019, o(s) candidato(s) abaixo descrito(s) não compareceu(ram) para entrega de documentos e posse, sendo, portanto, considerado(s) desistente(s) perdendo o direito à posse por não se apresentar(em) no prazo estabelecido no(s) Edital(is) 001/2019.

Candidato	*Cargo*	*Prescrição*
MARCELA APARECIDA BUENO	Auxiliar de Serviço Escolar	06/09/2024
MICHELE RAMOS DE PÁDUA GOES	Auxiliar de Serviço Escolar	08/10/2024

Ouro Fino/MG, 21 de outubro de 2024.

MAÍSA GONÇALVES DE ALMEIDA
Diretora de Gestão, Finanças e Administração

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:FE6327BA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO 027/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

A Diretoria de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino vem realizar a convocação para o(s) cargo(s) abaixo relacionado(s) em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público 001/2020.

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO
ROSELI DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001/2020

Data de apresentação: até 15 dias úteis após o recebimento, pelos Correios, do Aviso de Convocação, conforme item 13.5 do Edital do Concurso Público 001/2020.

Horário: das 9:00 às 11:00 ou das 13:00 às 15:00 horas
Local: Divisão de Recursos Humanos do Município de Ouro Fino
Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino, MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 13.7 do Edital do Concurso Público 001/2020. No que se refere à **alínea h** do item 13.7, caberá à Divisão de Recursos Humanos o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino, MG, 21 de outubro de 2024.

MAÍSA GONÇALVES DE ALMEIDA
Diretora de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:472DEFCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024, 152/2024, 153/2024, 154/2024, 155/2024, 156/2024 E 157/2024

Processo: 9044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024

CONTRATANTE: Município de Paracatu e **ZICO MATERIAIS ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO: 9044/2024. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. DATA: 14/10/2024. VENCIMENTO: 20/10/2025. VALOR**: **R$ 331.398,80. ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO**, **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**, **TIAGO DE DEUS SILVA e EDIMAR BENEDITO RODRIGUES SOARES** pela contratante e **ZICO MATERIAIS ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA** pela contratada.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 9044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024

CONTRATANTE: Município de Paracatu e **PATOS MADEIRA LTDA ME.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO: 9044/2024. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. DATA: 14/10/2024. VENCIMENTO: 20/10/2025. VALOR**: **R$ 1.993.365,70. ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO**, **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**, **TIAGO DE DEUS SILVA e EDIMAR BENEDITO RODRIGUES SOARES** pela contratante e **PATOS MADEIRA LTDA ME** pela contratada.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 9044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024

CONTRATANTE: Município de Paracatu e **POLYVIN PLASTCOS E DERIVADOS LTDA.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO: 9044/2024. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. DATA: 14/10/2024. VENCIMENTO: 20/10/2025. VALOR**: **R$ 109.990,00. ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO**, **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**, **TIAGO DE DEUS SILVA e EDIMAR BENEDITO RODRIGUES SOARES** pela contratante e **POLYVIN PLASTCOS E DERIVADOS LTDA** pela contratada.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 9044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024

CONTRATANTE: Município de Paracatu e **MADWORK COMERCIO E REPRESEMTAÇÕES LTDA.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO: 9044/2024. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. DATA:**

14/10/2024. VENCIMENTO: 20/10/2025. VALOR: **R$ 138.670,00. ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO**, **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**, **TIAGO DE DEUS SILVA e EDIMAR BENEDITO RODRIGUES SOARES** pela contratante e **MADWORK COMERCIO E REPRESEMTAÇÕES LTDA** pela contratada.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 9044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024

CONTRATANTE: Município de Paracatu e **HOMOCENTER PARACATUZINHO LTDA.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO: 9044/2024. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. DATA: 14/10/2024. VENCIMENTO: 20/10/2025. VALOR**: **R$ 245.391,70. ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO**, **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**, **TIAGO DE DEUS SILVA e EDIMAR BENEDITO RODRIGUES SOARES** pela contratante e **HOMOCENTER PARACATUZINHO LTDA** pela contratada

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 9044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024

CONTRATANTE: Município de Paracatu e **HOMOCENTER PARACATUZINHO LTDA.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO: 9044/2024. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. DATA: 14/10/2024. VENCIMENTO: 20/10/2025. VALOR**: **R$ 285.000,00. ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO**, **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**, **TIAGO DE DEUS SILVA e EDIMAR BENEDITO RODRIGUES SOARES** pela contratante e **HOMOCENTER PARACATUZINHO LTDA** pela contratada

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 9044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

CONTRATANTE: Município de Paracatu e **H2W SOLUÇÃO LTDA.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO: 9044/2024. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. DATA: 14/10/2024. VENCIMENTO: 20/10/2025. VALOR**: **R$ 41.198,00. ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO**, **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA**, **TIAGO DE DEUS SILVA e EDIMAR BENEDITO RODRIGUES SOARES** pela contratante e **H2W SOLUÇÃO LTDA** pela contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:5960F8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 16227/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil o Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ n°: 20.582.680/0001-06, nos termos do Inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da dispensa da realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 21 de outubro de 2024,

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, Portaria: 0199/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C3957839

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 16527/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paracatu. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paracatu, inscrita no CNPJ n°: 19.784.131/0001-35, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 21 de outubro de 2024.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, Portaria: 0199/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:95334089

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 15846/2024. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paracatu. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paracatu, inscrita no CNPJ n°: 19.784.131/0001-35, nos termos do art. 29 da Lei Federal n.° 13.019/14, o qual dispõe acerca da ausência de chamamento público em face de recursos recorrentes de emendas parlamentares, na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária, bem como nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 21 de outubro de 2024.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, Portaria: 0199/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6B9B9DCC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23-2024

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG / Secretaria Municipal de Saúde. **Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2024. Processo de Compras Nº 143/2024** – Tipo: Menor Preço por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **22/10/2024** até às **08h59min** do dia **06/11/2024** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 21 de Outubro de 2024.

MARIANA SANTOS MELO CASTRO–
Pregoeira.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:AF41C774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2024. Objeto: Contratação de Empresa especializada para o serviço de recarga e aquisição de Equipamentos de Sistema de Prevenção, Proteção e Combate contra Incêndio e Pânico, para atender os requisitos de segurança preventiva dos Prédios Municipais do Município de Paula Cândido, conforme normas do corpo de bombeiros). A Prefeitura Municipal de Paula Cândido torna público, que o dispensa supramencionada, com data de abertura no dia 04/10/2024, foi considerada deserta, face a ausência de interessados em participar do certame. Maiores informações entrar em contato no email licitacao@paulacandido.mg.gov.br. ou no site link do site da prefeitura.

Paula Candido-MG, 04 de outubro de 2024.

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:B3ACF8B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Pregoeiro, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 099/2024, Pregão Eletrônico n° 044/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 04/11/2024, às 09h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 21 de outubro de 2024.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Setor de licitações.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:8DC1C873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0149/2023 - PROCESSO Nº. 079/2023 – TOMADA DE PREÇOS 01/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00**.

Contratada: **PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA - CNPJ n° 39.349.504/0001-57.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para proceder a pavimentação asfáltica do trecho que liga a MG-050 ao Distrito de Lambari, zona rural do Município de Pedra do Indaiá, conforme Contrato de Repasse nº. 922273/2021/MAPA/CAIXA, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo da vigência contratual até 31/12/2024.

Pedra do Indaiá/MG, 21 de outubro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:62CE2CEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 053

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº053/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 053/2024.

ADITANTE-CONVENENTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONVENIADO:	**BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**

OBJETO:	**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE AMBIENTES EVAPORATIVOS, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
RECURSOS FINANCEIROS:	A despesa, decorrente da execução, objeto deste contrato, correrá a conta da dotação orçamentária nº: **Código Classificação** **123 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.4.4.90.52.00.00** **132 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00** **160 02.02.01.10.301.0151.2.0132.00.00.4.4.90.52.00.00** **166 02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.4.4.90.52.00.00** **265 02.03.00.08.244.0120.2.0119.00.00.4.4.90.52.00.00** **312 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.4.4.90.52.00.00** **564 02.08.00.12.361.0214.1.0025.00.00.4.4.90.52.00.00** **597 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.4.4.90.52.00.00** **605 02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.4.4.90.52.00.00** **814 02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.4.4.90.52.00.00** **Fonte de recurso: PRÓPRIO**
PROCESSO Nº:	**026/2024**
MODALIDADE:	**Pregão Eletrônico nº 011/2024.**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**053/2024.**
TERMO ADITIVO	**001**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 8.563,28 (OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**
DATA DA ASSINATURA	**17/10/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:1B429732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO- CONTRATO N°029-2024 - JET DISTRIBUIDORA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000029/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000017/2024, Pregão Eletrônico nº: 000009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 18 de outubro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:4AED2516

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - CREDENCIAMENTO PL074/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00074/2024, Inexigibilidade nº: 0025/2024, Credenciamento nº: 006/2024. Objeto: contratação de laboratório de análises clínicas para serviços de coleta, transporte e análise de exames laboratoriais (eletivo e urgência) constantes na tabela sus para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Perdigão-MG. Entrega dos Envelopes a partir do dia 04 de novembro de 2024, das 09h às 11h e das 12h às 16h. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar, no caso de conter saldo. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou sitio eletrônico: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 21 de outubro de 2024.

JÚLIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:10B5054F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00074/2024, Inexigibilidade nº: 0025/2024, Credenciamento nº: 006/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES LABORATORIAIS NAS ÁREAS DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOLOGIA, ANATOPATOLOGIA E MICROBIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE COLETA AOS MUNÍCIPES, USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE, NA ETAPA PRÉ-ANALÍTICA (RECEBIMENTO DAS REQUISIÇÕES, O CADASTRO, A COLETA E O TRANSPORTE DE AMOSTRAS), A ANÁLISES DOS EXAMES LABORATORIAIS (ELETIVO E URGÊNCIA) CONSTANTES NA TABELA SUS, TERMINANDO COM A PÓS-ANALÍTICA (OBTENÇÃO DOS RESULTADOS VÁLIDOS DAS ANÁLISES E COM A EMISSÃO DO LAUDO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes a partir do dia 04 de novembro de 2024, das 09h às 11h e das 12h às 16h. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar, no caso de conter saldo. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou sitio eletrônico: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 21 de outubro de 2024.

JÚLIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8E2A464F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público O CONTRATO do Processo Licitatório nº: 038/2024, Pregão Eletrônico nº: 015/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. Em favor das empresas: **CONTRATO 099/2024 - BRIGADA NOVA SERRANA AGUIA DA NOITE LTDA** – CNPJ: 50.058.903/0001-00, LOTE N° 15, no valor total de R$ 27.300,00. Vigência: 12 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 21 de outubro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:74A8A897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Dispensa Eletronica De Licitação. Processo de Administrativo nº 098/2024 DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024. O MUNICIPIO DE PERDIZES MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro

CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do Decreto nº 3.314, de 01 de Março de 2023, Katiucia Ferreira Aguiar, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para aquisição de novos controladores eletrônico de tráfego microprocessado com a instalação, programação, reprogramação e manutenção da sinalização semaforica, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana, Defesa Civil, Proteção e Defesa do Consumidor Visando atender o disposto no art. 75, inc II § 3° da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamenta pelo Decreto Municipal nº 3.544 de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal nº 11.871/2023, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. da disputa: 25/10/ início de envio das propostas eletrônicas: 22/10/2024. término de envio das propostas eletrônicas: 25/10/2024 às 07:59h data e hora 2024 das 08:00h às 14:00 h. ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.licitanet.com.br/). Termo de referência e este aviso estarão disponiveis no site da prefeitura: http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php e portal da LICITANET atraves do site https://www.licitanet.com.br/processos. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 36631341, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Perdizes/MG, 21 de Outubro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:BC6D3F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3703/2024

DECRETO Nº 3.703,
De 21 de Outubro de 2024.

"Atualiza endereço e finalidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando, a necessidade de atualização de endereço, bem como da finalidade no número de inscrição: 30.058.249/0001-19;
DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizado o endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para a localização: Rua Augusto Luís Coelho, nº 450, Divineia, nesta cidade de Perdizes.
Art. 2º - Fica alteradoas atividades, no número de inscrição: 30.058.249/0001-19, para: "ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA, REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS".
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 21 de Outubro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E8523294

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Dispensa Eletronica de licitação. Processo de Administrativo nº 099/2024 dispensa eletronica de licitação nº 022/2024 ata de registro de preços n° 022/2024. o municipio de perdizes mg, inscrito no cnpj sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na av. gercino coutinho, 20 – centro cep 38.170-000 localizado na cidade de perdizes/mg, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do decreto nº 3.314, de 01 de março de 2023, katiucia ferreira aguiar, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de vidros, forros e divisórias para suprir demandas inerentes aos prédios públicos municipais, conforme neessidades das secretarias municipais da prefeitura de perdizes/mg, nos termos do art. 75, inciso iii, alínea a, c/c art. 82, §, da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo licitatório 56/2024, pregão eletrônico 028/2024, registro de preços n° 011/2024. visando atender o disposto no art. 75, § 3° da lei federal nº 14.133/2021, devidamente regulamenta pelo decreto municipal nº 3.544 de 19 de janeiro de 2024 e decreto federal nº 11.871/2023, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. início de envio das propostas eletrônicas: 22/10/2024. término de envio das propostas eletrônicas: 25/10/2024 às 07:59h. data e hora da disputa: 25/10/2024 das 08:00h às 14:00 h. endereço eletrônico: (https://www.licitanet.com.br/). termo de referência e este aviso estarão disponiveis no site da prefeitura: http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php e portal da licitanet atraves do site https://www.licitanet.com.br/processos. . dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 36631341, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

perdizes/mg, 21 de outubro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4E6DCE05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.500 24 - AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 200.000,00

LEI MUNICIPAL Nº. 3.500/24, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES estado de Minas Geais Propôs, e a **Câmara Municipal Perdões Aprovou** e eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal de Perdões, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de **Perdões**, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito **Adicional Suplementar** de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, no valor total estimado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender despesa com as seguintes dotações orçamentária e respectivas fontes de recursos:
01 – Câmara Municipal
01.03 – Serviços Gerais da Câmara
01.03.01 – Serviços Gerais da Câmara
01 – Legislativa
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0090 – Projetos Diversos
01.031.0090.1002 – Construção Recup. Ampl. Prédio Câmara
4.4.90.61.00 – Aquisições de Imóveis ..... R$ 200.000,00
F. R: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos .....R$ 200.000,00
Art. 2º - Para suportar os créditos **adicionais suplementar** autorizado no artigo 1°, serão utilizados os seguintes recursos:

Parágrafo único: Anulação da seguinte classificação orçamentária e respectivas fonte de recurso constante na lei 3439, de 28 de dezembro de 2023 para suportar a utilização dos recursos próprios acima mencionados serão:

I – Anulação de Dotação, no valor de R$ 200.000,00
01 – Câmara Municipal
01.03 – Serviços Gerais da Câmara
01.03.01 – Serviços Gerais da Câmara
01 – Legislativa
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0090 – Projetos Diversos
01.031.0090.1002 – Construção Recup. Ampl. Prédio Câmara
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 200.000,00
F. R: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos .....R$ 200.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de outubro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
Secretário Municipal de Fazenda

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 47/24 de autoria do Executivo Municipal. .

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:080B0C52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (FÍSICA) Nº 09/2024.

AUTORIZO a contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do RESOLUÇÃO nº1250/2024, da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, c/c art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2.021, da EMPRESA **IRACI NEVES SOARES – ME , CNPJ: 04.637.011/0001-38**, para fornecimento do OBJETO: Aquisição de Purificador de água, Forno Micro-Ondas, Fogão e televisor, no valor global de **R$17.932,00 (dezessete mil, novecentos e trinta e dois reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.03.01.01.031.0090.1001.4.4.90.52.00.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em 21 de outubro de 2024.

Presidente da Câmara
ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Vereador

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:22DF8EAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (FÍSICA) Nº 11/2024.

AUTORIZO a contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do RESOLUÇÃO nº1250/2024, da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, c/c art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2.021, da EMPRESA **HELTON SILVIO ALVARENGA CNPJ: 14.676.517/0001-00**, para fornecimento do OBJETO: Aquisição de molduras para compor os certificados de Títulos de Cidadania Honorária e Diplomas de Honra ao Mérito do Município de Perdões/MG, a serem outorgados pela Câmara Municipal de Perdões, no valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.03.01.01.031.0003.2012.3.3.90.30.00.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em 21 de outubro de 2024.

Presidente da Câmara
ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Vereador

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E09DDF53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (FÍSICA) Nº 12/2024 .

AUTORIZO a contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do RESOLUÇÃO nº1250/2024, da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, c/c art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2.021, da EMPRESA **GISELLE ALVARENGA ABREU 83912606668 CNPJ: 45.753.009/0001-01**, para fornecimento do OBJETO: Contratação de Serviços de Buffet para Sessão Solene, dias 27 e 28 de novembro de 2024, da Câmara Municipal de Perdões/MG, no valor global de R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.03.01.01.031.0003.2012.3.3.90.30.00

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em 21 de outubro de 2024.

Presidente da Câmara
ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Vereador

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5CAADD2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (FÍSICA) Nº 21/2024.

AUTORIZO a contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do RESOLUÇÃO nº1250/2024, da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, c/c art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2.021, da EMPRESA **ELETROMAG SOLUCOES ELETRICAS LTDA CNPJ: 32.625.005/0001-04**, para fornecimento do OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Perdões/MG, no valor global de R$ 528,35 (quinhentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.03.01.01.031.0003.2012.3.3.90.30

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em 21 de outubro de 2024.

Presidente da Câmara
ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Vereador

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:55779F36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (FÍSICA) Nº 24/2024.

AUTORIZO a contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do RESOLUÇÃO nº1250/2024, da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, c/c art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2.021, da EMPRESA: **HELTON SILVIO ALVARENGA CNPJ: 14.676.517/0001-00**, para fornecimento do OBJETO: Aquisição e instalação de persianas horizontais 25 mm em alumínio, cor azul, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Perdões/MG, no valor global de R$ 4.018,30 (quatro mil e dezoito reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.03.01.01.031.0003.2012.3.3.90.30.00.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em 21 de outubro de 2024.

Presidente da Câmara
ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Vereador

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1561A48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.097/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JULIANA PINHEIRO SANTOS

PORTARIA nº 10.097/2024 de 18 de outubro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JULIANA PINHEIRO SANTOS

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **JULIANA PINHEIRO SANTOS,** suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de03/11/2016 a 02/11/2021 que serão gozadas no período 21/10/2024 a 19/11/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de outubro de 2024.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6E7982D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.098/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, ANTÔNIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 10.098/2024 de 18 de outubro de 2024.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, ANTÔNIO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio, o **Sr. ANTÔNIO DE OLIVEIRA,** a partir de 18.10.2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de outubro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C26391D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.099/2024 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.
EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESTRADAS VICINAIS, ANÉSIO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 10.099/2024 , de 18 de outubro de 2024.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESTRADAS VICINAIS, ANÉSIO JOSÉ DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02, 3.002/17 e 3.405/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ocupante do cargo em Comissão de **DIRETOR DE ESTRADAS VICINAIS,** o **Sr. ANÉSIO JOSÉ DE OLIVEIRA,** a partir de 18.10.2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de outubro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2F30F0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.100/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024
NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO – MANDATO 2021/2024 PARA 2025/2028

PORTARIA Nº 10.100/2024 de 21 de outubro de 2024

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO – MANDATO 2021/2024 PARA 2025/2028

O Prefeito Municipal de Perdões Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Estadual n.º 19.434/2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a comissão de Transição de Governo do Município de Perdões os seguintes servidores abaixo:

Wilton Antônio Teixeira - Assessor Jurídico Municipal
Hildeu Ribeiro - Secretário Municipal de Adm. e R.H.
Alexandre Pereira Aquino – Secretário Municipal de Fazenda
Sandro Francisco de Oliveira Santos – Secretário Municipal de Governo

Art. 2º - Ficam autorizados os Secretários Municipais e demais agentes públicos a fornecerem as informações e documentações necessárias para a ciência da comissão de transição instaurada pela Portaria n.º 10.093/2024 de 17/10/2024 para os seus devidos fins.
Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pela equipe nomeada no art. 1º desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de outubro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:042EA566

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.101/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEIDEMAR COSTA DE OLIVEIRA, PARA ACOMPANHAR SUA FILHA.

PORTARIA Nº 10.101/2024 de 21 de outubro de 2024.

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEIDEMAR COSTA DE OLIVEIRA, PARA ACOMPANHAR SUA FILHA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 031/2010, art. 162, alterada pela Lei Complementar 107/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença à servidora pública municipal**, CLEIDEMAR COSTA DE OLIVEIRA,** de 30 (trinta) dias, no período de 21/10/2024 a 19/11/2024, para acompanhar sua filha, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de outubro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2FF6F040

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.712/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - TÂNIA MARIA RODRIGUES REZENDE,

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.712/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- TÂNIA MARIA RODRIGUES REZENDE, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 037.784.346-47, residente na Avenida Eduardo Gomes, bairro Vila Nova – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição a servidora efetiva *Cleidemar Costa de Oliveira,* que se encontra de licença para acompanhar sua filha.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04.00 ficha 212.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **TÂNIA MARIA RODRIGUES REZENDE,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **21 de outubro de 2024 a 19 de novembro de 2024** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n. º 031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 21 de outubro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

TÂNIA MARIA RODRIGUES REZENDE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C7E16659

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O presente termo tem por objeto aditivar o quantitativo do contrato referente a contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis para atendimento do município de Piedade de Ponte Nova/MG.
Valor do aditivo é de R$41.570,10 (quarenta e um mil e quinhentos e setenta reais e dez centavos).
Vigente até o dia 31/12/2024.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:3323A27E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONCESSÃO ONEROSA COMODO COMERCIAL

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através de seu leiloeiro o LEILÃO 002/2024 cujo OBJETO é a CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS FÍSICOS DE CÔMODO COMERCIAL INSTALADO NO TERMINAL RODOVIARIO MUNICIPAL DE PIRAJUBA ALEXANDRE ALVES. Data de Abertura: 13 de novembro de 2024 as 09:00 horas. Solicitação de Edital e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br, no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes.

Pirajuba-MG, 21 de outubro de 2024

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Leiloeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:663BAE2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 191/2024. Dispensa nº. 047/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA E ATIVIDADES TÉCNICAS RELATIVAS AO ICMS PATRIMÔNIAL CULTURAL. Contratada: TAIPA ARQUITETURA E PATRIMONIO CULTURAL EIRELI ME - CNPJ: 20.155.961/0001-82 no valor total de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Prazo até 31/12/2024

Piranga/MG, 17/10/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:ECD35472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO

.**EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2024
MODALIDADE: ADESÃO DE ATA 003/2024
DATA DO ADITIVO: 15 de outubro de 2024.
OBJETO DO CONTRATO: Adesão de ata para aquisição de combustível para veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga.
CONTRATADO: AUTO POSTO TITONELI LTDA, empresa com sede na Rodovia RJ 186, n.º S/N, Quinto Distrito, Bairro Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua- RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 26.552.871/0001-01 e Inscrição Estadual sob n.º 87.256.499.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNCIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão FUMSP, com sede na Rua Martins Peixoto, 162, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.187.075/0001-01.
DO VALOR DO 1º ADITIVO:

Fica reajustado o preço do diesel S10, que sofreu acréscimo de valor. O valor unitário do litro passa a ser de R$6,047, a contar desta data.

Fica reajustado o preço do diesel S500, que sofreu acréscimo de valor O valor unitário do litro passa a ser de R$5,816, a contar desta data.

Publique-se.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:D93D6DB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.630, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 4.605, de 28 de agosto de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 69, inciso VII e XIV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado de Minas Gerais relativa ao Inquérito Civil nº 02.16.0525.0095300/2024-78 (documento anexo a esta Portaria);

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 4.605, de 28 de agosto de 2024, passa a vigorar acrescido do inciso "V" abaixo:

"Art. 1º.....
V – Possível responsabilização pessoal – administrativa e patrimonial – dos agentes públicos e privados que interviram na contratação da Engetech Arquitetura e Construção Ltda. (Contrato Administrativo nº 99/2024)."

Art. 2º Fica prorrogado o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa em 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade instauradora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 4º da Portaria nº 4.605, de 28 de agosto de 2024.

Pouso Alegre/MG, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:D6182BE0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0049/2024 – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (LIMPEZA DE IMÓVEL)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no artigo 211, §2º da Lei nº 6.543/2021 (Código de posturas), **NOTIFICAR** a contribuinte abaixo relacionada para que, no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de

publicação deste Edital, regularize a situação do imóvel cadastrado em seu nome, no que diz respeito à limpeza e a manutenção periódica do imóvel, conforme determina a Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas).
NOTIFICADA: SEBASTIÃO FINAMOR ARAÚJO FERRAZ
CPF: ***.617.***-44
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA TIRADENTES, Nº 257
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: POUSO ALEGRE/MG
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURAS: 0306/2024
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO E CAPINA NA FRENTE DO IMÓVEL (ART. 11 – LEI 6.543/2021); FALTA DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E/OU EXTERNAS DA EDIFICAÇÃO (ART. 16 – LEI 6.543/2021).
O responsável legal, se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, **no prazo de 15 (vinte) dias corridos**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.
A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo(a) representante legal (munido de documento comprobatório); II - Cópia do Edital de Notificação; e, III - Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do(a) requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2024.

RAFAEL DE CASTRO
Autoridade Fiscal

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas

Publicado por:
Angelo Wagner Ramos
Código Identificador:FDA1F49F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
SHZ6C35	15/10/2024	02/02/2024	DF-507/2024	N800001303	NÃO ACOLHIDA
QXR5D20	15/10/2024	25/06/2024	DF-793/2024	N800002345	NÃO ACOLHIDA
PRA1H41	15/10/2024	25/06/2024	DF-978/2024	N800002422	NÃO ACOLHIDA
PRA1H41	15/10/2024	27/06/2024	DF-979/2024	N800002670	NÃO ACOLHIDA
PRA1H41	15/10/2024	25/06/2024	DF-980/2024	N800002466	NÃO ACOLHIDA
RNH2G59	15/10/2024	27/05/2024	DF-1087/2024	N800002303	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 21 de outubro de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:2AFDE5B5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG / ERRATA – NO TITULO Onde se lê CONTRATO Nº 307/2023 – DISPENSA Nº 48/2023, Leia-se CONTRATO Nº 307/2017 – DISPENSA Nº 38/2017.

Pouso Alegre, 21 de Outubro de 2024.

ANA CAROLINA BOSCHI SANTANA –
Gerente de Contratos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BCE7C8D2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 331/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 331/2024 – **PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO/ DIGITALIZAÇÃO , INCLUINDO MANUTENÇÃO E INSUMOS.** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 16/10/2024. CONTRATADA: UNICÓPIA LTDA - EPP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 04.315.058/0001-85. Valor total R$ 2.006.957,12 (dois milhões seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos). Dotações orçamentárias:
02.020.000.0004.0122.0045.2686.3.3.90.40.00 – ficha 950 /
02.007.000.0012.0122.0026.2052.3.3.90.40.00 – ficha 329 /
02.006.000.0008.0244.0025.2032.3.3.90.40.00 – ficha 1570 /
02.011.000.0010.0301.0002.2157.3.3.90.40.00 – ficha 1273. Na clausula terceira, onde se lê: o prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, leia a se: o prazo de vigência será de 01 (um) ano contato do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2C7E9728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 380/2023

Processo Licitatório nº 262/2022 – Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 10.175.209/0001-40**.
Objeto: Prorrogar os prazos de vigência contratual e de execução dos serviços, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBSF Jardim Brasil, a ser localizada na Rua Dil Vilela Reis (Antiga C), s/nº, esquina com Rua Nicodemos Batista, bairro Dona Regina, Ministério da Saúde Proposta nº 14179.1230001/21-012 e o município do Prata/MG".

Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência contratual: Ficam prorrogados os prazos de vigência contratual e de execução de serviços por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/10/2024, passando a ter termo final em 17/10/2025.
Data da assinatura: 17/10/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:1807C7F8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 055/2024 – INEX. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 055/2024

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃODOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ: 18.475.731/0001-59.**
Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostilamento ao Termo de Fomento nº 055/2024, a alteração do plano de trabalho para adequação das despesas definidas inicialmente como sendo permanentes e de consumo, a serem custeadas com recurso previsto no orçamento da Educação. Importa ressaltar que, em nada será alterado o objeto do plano de trabalho, tão pouco o acréscimo de valores a ser repassado, conforme solicitado e justificado pela **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.**
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.
Data da Assinatura: 18/10/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3A721AF7

ASSESSORIA JURÍDICA
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DO PRATA (MG), no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequação do edital n.º001/2024, torna público a **2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA A ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO PRATA (MG)**, que se realizará nos termos deste Edital Retificado, amparados pela Lei pelo Decreto n° 3876, de 13 de setembro de 2022 e Lei Complementar n. 03 de 15 de junho de 2022 e alterações posteriores.

Onde se Lê:

2. DOS REQUISITOS
2.1.1. Ser servidor e atuar na Rede Municipal de Ensino do Município do Prata-MG, estando em efetivo exercício, exercício no ato da inscrição seja por contrato ou vínculo efetivo na escola para a qual pretende se candidatar;
2.1.2. Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino por, pelo menos, 2 (dois) anos;
2.1.3. Não gozando de licenças previstas no art. 125 da Lei Complementar nº 02/2006, de 31 de janeiro de 2006 que trata do Estatuto de Servidores Públicos do Município de Prata - MG e dá outras providências.
2.1.4. Apresentar Currículo;
2.1.5. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;
2.1.6. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos previstas no Art. 184 Lei Complementar nº 02/2006, de 31 de janeiro de 2006 que trata do Estatuto de Servidores Públicos do Município de Prata - MG e dá outras providências, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;
2.1.7. Curso de Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, ou Planejamento, ou Supervisão, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional;
2.1.8. Licenciatura em Pedagogia após Novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia, Resolução CNE/CP no 01/2006;
2.1.9. Curso de Licenciatura, em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização lato ou stricto sensu, nas áreas de Gestão Educacional, ou Supervisão Educacional, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional;
2.1.10. Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de pós-graduação lato ou stricto sensu, nas áreas de Gestão Educacional ou Supervisão Escolar ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional.
2.1.11.Poderão também participar do processo de seleção aqueles candidatos conforme a resolução vigente do Conselho Estadual de Educação CEE terem a autorização temporária para Dirigir a unidade escolar, que apresentarem:
I - curso de Licenciatura, em qualquer área do conhecimento, com comprovação de experiência na gestão escolar e/ou docência em instituições de Educação Básica;
II - Bacharelado ou Tecnológico, com comprovação de experiência na gestão escolar e/ou docência em instituições de Educação Básica.
§ 1º - Nas instituições de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, poderão ser autorizados, para a gestão, profissionais com formação em curso Normal de Nível Médio com habilitação para as referidas etapas, com comprovação de experiência na gestão escolar e/ou docência em instituições de Educação Básica.
§2º - No ato da inscrição o candidato que se enquadrar no item 2.1.11 deverá preencher um requerimento de autorização para dirigir as Unidades Escolares que será enviado à Superintendência Regional de Ensino tendo ciência de que o deferimento para autorização caberá à mesma, após eleito, conforme Resolução CEE n.º 495, de 29 de novembro de 2023.
§3º - No caso de indeferimento pela SRE será convocado o segundo colocado no processo de eleição.
§4º - Não havendo candidatos aptos na listagem segue o critério estabelecido no item1.2.
2.1.12. A não apresentação dos documentos acarretará a perda do direito em participar deste processo seletivo;
2.1.13. Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Diretor Escolar para uma única Unidade Escolar, devendo o mesmo estar atuando na mesma.

Leia-se:

2. DOS REQUISITOS
2.1.1. Ser servidor e atuar na Rede Municipal de Ensino do Município do Prata-MG, estando em efetivo exercício, exercício no ato da inscrição seja por contrato ou vínculo efetivo na escola para a qual pretende se candidatar;
2.1.2. Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino por, pelo menos, 2 (dois) anos;
2.1.3. Não gozando de licenças previstas no art. 125 da Lei Complementar nº 02/2006, de 31 de janeiro de 2006 que trata do Estatuto de Servidores Públicos do Município de Prata - MG e dá outras providências.
2.1.4. Apresentar Currículo;
2.1.5. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;
2.1.6. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos previstas no Art. 184 Lei Complementar nº 02/2006, de 31 de janeiro de 2006 que trata do Estatuto de Servidores Públicos do Município de Prata - MG e dá outras providências, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;
2.1.7. Curso de Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, ou Planejamento, ou Supervisão, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional;

2.1.8. Licenciatura em Pedagogia após Novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia, Resolução CNE/CP no 01/2006;
2.1.9. Curso de Licenciatura, em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização lato ou stricto sensu, nas áreas de Gestão Educacional, ou Supervisão Educacional, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional;
2.1.10. Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de pós-graduação lato ou stricto sensu, nas áreas de Gestão Educacional ou Supervisão Escolar ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional.
2.1.11.Poderão também participar do processo de seleção aqueles candidatos conforme a resolução vigente do Conselho Estadual de Educação CEE terem a autorização temporária para Dirigir a unidade escolar, que apresentarem:
I - curso de Licenciatura, em qualquer área do conhecimento, com comprovação de experiência na gestão escolar e/ou docência em instituições de Educação Básica;
II - Bacharelado ou Tecnológico, com comprovação de experiência na gestão escolar e/ou docência em instituições de Educação Básica.
§ 1º - Nas instituições de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, poderão ser autorizados, para a gestão, profissionais com formação em curso Normal de Nível Médio com habilitação para as referidas etapas, com comprovação de experiência na gestão escolar e/ou docência em instituições de Educação Básica.
§2º - No ato da inscrição o candidato que se enquadrar no item 2.1.11 deverá preencher um requerimento de autorização para dirigir as Unidades Escolares que será enviado à Superintendência Regional de Ensino tendo ciência de que o deferimento para autorização caberá à mesma, após eleito, conforme Resolução CEE n.º 495, de 29 de novembro de 2023.
§3º - No caso de indeferimento pela SRE será convocado o segundo colocado no processo de eleição.
§4º - Não havendo candidatos aptos na listagem segue o critério estabelecido no item1.2.
2.1.12. A não apresentação dos documentos acarretará a perda do direito em participar deste processo seletivo;
2.1.13. Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Diretor Escolar para uma única Unidade Escolar, devendo o mesmo estar atuando na mesma.
2.1.14. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no seu art. 67, reafirma os princípios constitucionais de ensino, destacando que os sistemas devem promover a valorização dos profissionais da educação e ressaltando que a experiência docente é o pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, destacadamente, a de direção de unidade escolar. O citado dispositivo traz, em seu § 1º, que "a experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino".
2.1.15. O art. 67 da LDB inclui, para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, a definição de funções de magistério e considera aquelas exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico. (NOTA: 3/2022/CONSELHOSFUNDEB/CGINF/GAB/SEB/SEB-MEC Complementação VAAR do Fundeb - Condicionalidade I: Gestão Escolar).

Prata-MG, 21 de outubro de 2024.

MARCEL RODRIGUES VIEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:96FAF8C9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 635/2024

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL INTERINO DO MUNICÍPIO O SENHOR EDUARDO ARANTES VILELA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 016/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **SR. EDUARDO ARANTES VILELA**, ocupante do cargo efetivo de **ADVOGADO**, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Procurador Geral do Município, referente ao período de 14/10/2024 a 23/10/2024, em substituição a **Sra. LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES**, que se encontra em gozo de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 14/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5C7B8909

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 636/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 07/10/2024, a servidora efetiva **THAYS SILVA ALMEIDA,** para exercer a Função Gratificada de **Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias entre a Administração Púbica e as Organizações da Sociedade Civil**.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 20% (vinte por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, a servidora THAYS SILVA ALMEIDA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/10/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9E25D5F5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 637/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 07/10/2024, a servidora efetiva **ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA,** para exercer a Função Gratificada de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO**.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 50% (cinquenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, a servidora ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/10/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:224966F7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 638/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 07/10/2024, a servidora efetiva **MARTA OLIVEIRA DE FREITAS,** para exercer a Função Gratificada de **MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 20% (vinte por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, a servidora **MARTA OLIVEIRA DE FREITAS**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/10/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D45ECE3F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG** torna público, por meio da Comissão de Contratação, para conhecimento de quem possa interessar a **REMARCAÇÃO** de abertura do certame referente o edital de Credenciamento nº 006/2024, objetivando o **Credenciamento de cozinheiro(a) para supervisionar, monitoramento e avaliação de todo o processo de preparação e refeições, que serão servidas durante eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura,** tendo em vista a edição do Decreto nº 4.162, de 14 de outubro de 2024, que estabeleceu Ponto Facultativo no dia 28/10/2024. Devido a remarcação, a Comissão receberá a documentação para análise até o dia 29/10/2024 às 08h30min. Cópia do Edital poderá ser obtida no Portal da Transparência pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 21 de outubro de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:224F743F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
18/10/2024

Dispensa de Licitação nº 096/2024, Processo Licitatório nº 195/2023 – Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de 06 (seis) meses de serviços, referente internação compulsória para tratamento de dependência química do paciente Hermínio Teodoro Oliveira, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 5002104-68.2024.8.13.0528. Contratada: **COMUNIDADE TERAPEUTICA REVITALLE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **46.498.839/0001-00.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:BDD854F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
18/10/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024, Processo Licitatório nº 196/2024 – Objeto é Contratação de empresa para realização de show artístico com a "Banda Biquíni Cavadão", em comemoração ao Aniversário de 151 anos da cidade do Prata/MG, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2024, na Praça XV de Novembro, com início às 21h e duração de 1h30min, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Contratada: **74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.370.140/0001-80.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:E38A98EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº 197/2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do

LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 08/11/2024 às 08h30min, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração com emissão de laudos em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, de diversas marcas e modelos, das unidades de saúde do município do Prata/MG, com substituição de peças mediante ressarcimento regulado. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 21 de outubro de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:10048D2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 131/2024
DISPENSA Nº 073/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 131/2024 DISPENSA Nº 073/2024

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe: RATIFICO integralmente o processo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES. (BRINQUEDOS PEDAGOGICOS),** sendo esta ratificação fundamentada na lei 14.133 de 2021, com valor global de R$ 12.519,30 (doze mil e quinhentos e dezenove reais e trinta centavos). Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 08 de outubro 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:69B07E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE APROVAÇÃO ACRESCIMO DE 25% NAS QUANTIDADES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 CONTRATO Nº014/2024

TERMO DE APROVAÇÃO ACRESCIMO DE 25% NAS QUANTIDADES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
CONTRATO Nº014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS, VISANDO A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

CONSIDERANDO o contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG** e a contratada **ASSIS PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA** oriundo do **Processo Licitatório nº 013/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, conforme previsto no objeto em referência.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município que opinou pela legalidade do acréscimo em questão e parecer contábil demonstrando existir recursos financeiros para suportar a continuidade contratual.
RECEBO o pleito e acolho integralmente as justificativas pelo Órgão Gestor do Contrato, esposados no requerimento, bem como nos fundamentos e conclusões do Parecer Jurídico, que adoto com razões de decidir, e **APROVO** o acréscimo no valor contratual no importe de 25% contratual correspondente a quantidade de 175 CM, passando a quantidade total para 875CM, mantendo seu vencimento em **10/04/2025**, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

Publique-se no jornal oficial do município.

PRATINHA MINAS GERAIS – 15 de outubro de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:CE9A9137

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 134/2024
DISPENSA Nº 074/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 134/2024 DISPENSA Nº 074/2024

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe: RATIFICO integralmente o processo de **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADESDE SAÚDE MUNICIPAIS, PREFEITURA MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR, esta ratificação está fundamentada na lei 14.133 de 2021,** ANTONIO LELLIS DE FARIA CNPJ Nº70.986.583/0001-57**com valor global de R$ 1.238,50(mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)** ANTONIO FARID COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ Nº41.727.249/0001-80 57 **com valor global de R$ 1.229,20(mil duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**, FUTURA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 38.343.404/0001-5057**com valor global de R$ 610,40(seiscentos e dez reais e quarenta centavos).** Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 16 de outubro 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:4F8CF0EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº140/2024 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº140/2024
ORIGEM: **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PRIVADO ESPECIALIZADA, CURSO DE FORMAÇÃO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES, COM TEMA DE IMERSÃO CONSELHEIRO PRÓ, COM INTUITO DE APRIMORAR O**

CONHECIMENTO DOS CONSELHEIROS DO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG.

DATA DO CONTRATO: 18/010/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: INSTITUTO LARISSA LIRA CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA

VALOR TOTAL: R$ 2.388,00 (dois mil trezentos e oitenta e oiro reais).

VIGÊNCIA: 18/10/2024 A 18/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 21 de outubro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:87E328FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 273/2024 – Pregão Eletrônico: 60/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para retifica do motor do Caminhão Tanque Iveco Tector 170E22 - Placa: PVS - 1867 - Ano 2014, conforme termo de referência, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 06/11/2024 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 – Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de Licitação –

21/10/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1C420431

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE PREÇO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0168/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO DE N.º 029/2024

Contratante: Município de Quartel Geral – Contratados: **COMERCIAL VENER LTDA**, **CNPJ de nº 65.353.401/0001-70**, com valor global da Ata de RP: R$ 19.475,75 (dezenove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); **DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA**, **CNPJ de nº 20.776.241/0001-34** com valor global da Ata de RP: R$ 72.903,89 (setenta e dois mil e novecentos e três reais e oitenta e nove centavos); **GILMAR JOSÉ DA SILVA**, **CNPJ de nº 02.834.823/0001-48** com valor global da Ata de RP: R$ 75.269,20 (setenta e cinco mil e duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) e **MERCADO MATEUS LTDA**, **CNPJ de nº 14.807.322/0001-51** valor global da Ata de RP: R$ 34.812,83 (trinta e quatro mil e oitocentos e doze reais e oitenta e três centavos). Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e copa e cozinha, para atendimento as demandas de diversas secretarias pertencentes a prefeitura municipal de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência. Vigência: 15/07/2024 a 14/07/2025.

Quartel Geral, 15 de julho de 2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:275606BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 266/2024 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 58/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados a Retificação do processo cujo objeto: AQUISIÇÃO DE ARLA, FLUIDOS, GRAXAS, ÓLEOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Em decorrência a alterações e modificações do termo de referência. Nova data de abertura 19/11/2024 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 – Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de Licitação –

21/10/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:05302533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.205, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.024

Nomeia Coordenador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADILSON SOARES SIMÕES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador, retroagindo os seus efeitos a contar de 08 de outubro de 2.024.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 17 de outubro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:5587E255

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.206, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.024

Nomeia Coordenador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSÉ AQUINO FERREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador, retroagindo os seus efeitos a contar de 08 de outubro de 2.024.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 17 de outubro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:CF5E907A

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.207, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.024

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CÉLIA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenadora, retroagindo os seus efeitos a contar de 08 de outubro de 2.024.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 17 de outubro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:3764FA28

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.208, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024

Exonera ocupante de cargo em comissão de Encarregado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ADEMIR ANDRE DE MEDEIROS**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 21 de outubro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B260753D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 8145/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 8145/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 037/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO:17/10/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:B8F34AB3

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 8147/2024

CORREGEDORIA MUNICIPAL

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 8147/2024

EM DESFAVOR DE: M.F.

PORTARIA DA INSTAURAÇÃO Nº 039/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

Processo instaurado dia: 21/10/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:F5F812F0

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 004/2024, do Consórcio Integrado Multifinalitário dos municípios do Lago de Furnas – **CIMLAGO. Objeto**: Contratação de empresa para o fornecimento de Uniformes Escolares. Através da empresa: **WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA,** perfazendo o valor de R$11.172.400,00 (Onze bilhões, cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais).

DOLORES KICILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:7737AD80

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 006/2024 Pregão Eletrônico nº 005/2024, **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI – AMESP. Objeto**: aquisição de Equipamentos de Informática (computadores). Através da empresa: **SISTEMA DE INFORMÁTICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA,** perfazendo o valor de R$1.516.000,00 (Um milhão quinhentos e dezesseis mil reais).

DOLORES KICILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:646321C2

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100,

bairro Savassi, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, por seu titular LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES, RESOLVE, por meio deste termo, RESCINDIR UNILATERALMENTE o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2021, vinculado ao Processo Licitatório nº 031/2018, modalidade Concorrência Pública nº 002/2018, firmado com a empresa TI MOB TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EM MOBILIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.072.465/0001-62, com sede na Rua Padre Marinho, nº 455, bairro Santa Efigênia, CEP 30140-040, município de Belo Horizonte/MG, representada neste ato por seu sócio JULIO CEZAR GOMES DE FIGUEIREDO, portador do RG nº 10.040-946, pelos motivos expostos a seguir:

Considerando que a empresa contratada celebrou contrato de prestação de serviços para a implementação, gestão e operação de estacionamento rotativo no município de Ribeirão das Neves, conforme o Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2021, no qual a empresa TI MOB TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EM MOBILIDADE LTDA - ME sagrou-se vencedora no processo licitatório nº 031/2018, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para tal finalidade;

Considerando que, mesmo após diversas notificações, a empresa não se manifestou quanto à retomada da prestação dos serviços, permanecendo em silêncio;

Considerando que a contratada foi devidamente notificada diversas vezes, por e-mail, ofício e pessoalmente, acerca do descumprimento contratual, e ainda assim manteve-se inerte;

Considerando a necessidade de adoção de providências por parte da administração pública municipal;

Considerando a inércia e a falta de justificativa da empresa contratada em dar continuidade à prestação dos serviços, mesmo após o prazo concedido para a adequação e regularização das irregularidades apontadas;

RESOLVE:

Art. 1º – RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2021, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves e a empresa TI MOB TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EM MOBILIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.072.465/0001-62, com sede na Rua Padre Marinho, nº 455, bairro Santa Efigênia, CEP 30140-040, município de Belo Horizonte/MG.

Art. 2º – No que tange às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos a serem apurados posteriormente, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que a contratada, se assim desejar, manifeste-se a respeito das sanções, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, c/c o inciso I, alínea "a", do artigo 109, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, 79, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as cláusulas nona e décima do Contrato nº 070/2021 e os termos vigentes do instrumento convocatório.

O presente termo de rescisão será publicado de forma resumida, por meio de extrato, em veículo de divulgação no município.

Ribeirão das Neves, 15 de outubro de 2024

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:48855ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS RN Nº 276 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a retificação do resultado do processo eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves, gestão 2024-2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 3.735/2016,

Considerando a Resolução CMAS RN nº 275/2024, de 16 de outubro de 2024, sobre a divulgação do resultado do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a gestão 2024-2026 do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR o resultado da eleição referente às Organizações da Sociedade Civil, em razão da renúncia da Associação Promotora de Assistência Social – APAS, CNPJ 02.080.445/0001-54, ocorrida na data de hoje, eleita em 4º lugar.

§ 1º - Por ainda não ter havido a posse dos eleitos, o Instituto Saber Viver, CNPJ 14.628.771/0001-32, 7º colocado no pleito, assume o 6º lugar.

§ 2º – A composição do CMAS, segmento Organizações da Sociedade Civil, passa a ser:

• 1º Titular: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão das Neves – APAE Neves, CNPJ 01.367.181/0001-32

• 2º Titular: Lar de Idosos José Justino Rocha, CNPJ 04.897.176/0001-49

• 3º Titular: Associação Comunitária dos Bairros Havaí, Sonia e São José – TRICOMB, CNPJ 20.462.388/0001-50

• 1º Suplente: Associação Beneficente Menino Jesus, CNPJ 02.225.872/0001-83

• 2º Suplente: Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo, CNPJ 08.212.336/0001-20

• 3º Suplente: Instituto Saber Viver, CNPJ 14.628.771/0001-32

Art. 2º – O resultado do segmento trabalhadores do SUAS e usuários do SUAS não sofreu alterações.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 17 de outubro de 2024.

LUCINEIDE DA SILVA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CE0A440F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2024

Realizada reunião plenária extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, realizada

em formato híbrido no dia 19 de setembro de 2024, na Casa dos Conselhos. Participaram da reunião, os conselheiros de direitos: Clara Cristina Guedes Ferreira, da Secretaria Municipal de Saúde; Beatriz Pereira de Jesus, da Associação Beneficente Menino Jesus; Fabiana Soares, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; Andréa Pio e Mirian Cavalcante, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Geraldo Piedade, da Comunidade Kolping Nossa Senhora da Conceição; Lúcia Pereira Andrade, do Centro de Convivência Cavanis; Luana Cláudia Gomes Carvalho, Secretaria Municipal de Educação, Marília Miranda Souto, do Instituto Saber Viver. Como convidada, participou Paula da Providens. Andréa Pio, presidente do CMDCA, realizou a abertura da reunião plenária e contextualizou que a reunião foi convocada para análise e deliberação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Ribeirão das Neves 2024-2034, encaminhado para os e-mails dos conselheiros de direitos para leitura prévia. Geraldo Piedade opinou que o plano foi bem redigido. Mirian Cavalcante destacou aspectos do plano e informou que o número de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS sofreu uma alteração de 6 para 4 equipamentos a serem implantados nos próximos 10 (dez) anos. Colocado em votação, o Plano Municipal da Primeira Infância de Ribeirão das Neves, foi aprovado por 8 (oito) votos, nenhum voto contra e nenhuma abstenção. Sem mais nada a tratar, a reunião plenária foi encerrada pela presidente do Conselho e a ata desta reunião após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente do CMDCA.

ANDRÉA CRISTINA PIO E SOUZA	*MARÍLIA MIRANDA*
Presidente do CMDCA	Secretária da Diretoria do CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E1CC3865

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMDCA – Nº 94 / 2024

Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância de Ribeirão das Neves 2024-2034.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 25, II, da Lei Municipal nº 3.672/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância de Ribeirão das Neves 2024-2034, na forma do anexo desta resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 19 de setembro de 2024.

ANDRÉA CRISTINA PIO E SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C8DC2326

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO/SMDSC N° 010 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização dada ao Superintendente de Planejamento e Gestão para liquidar todas as Notas de Empenho da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SMDSC e Fundos Municipais a ela vinculados.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.735, de 08 de março de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 087, de 30 de junho de 2017

RESOLVE:

Art. 1° Determinar que todas as Liquidações das Notas de Empenho da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, bem como de todos os Fundos Municipais que estão sob a responsabilidade desta Secretaria, passem a ser conferidas à **Lucineide da Silva Gonçalves** – Gerente de Contabilidade, Matrícula nº 19.738 – Portaria RH 312/2022 da SMDSC, quando houver o impedimento da titular Tânia Regina de Abreu Silva.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 21 de Outubro de 2024.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A9C71071

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SMED Nº 006/2024
APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO;

ERRATA 01

Artigo 9º, no parágrafo 7º, no inciso III pelas ausências das letras das alíneas a) e b);

Onde se lê:

Art. 9º Em cada Unidade, deverá ser constituída Comissão(ões) de Avaliação de Desempenho Escolar, tal comissão terá a função de aplicar a Avaliação de Desempenho aos servidores.
(...)
§ 7º As Comissões de Avaliação de Desempenho Escolar serão constituídas obrigatoriamente por:
I - Vice-Diretor (es) de cada Unidade Escolar (sendo um por turno);
II - Coordenador (a) escolar, para os casos de Escolas Coabitadas;
III - Além dos membros mencionados nos incisos I e II, deverão compor as Comissões:
01 Pedagogo (a);
01 Professor (a) de Educação Básica e/ou 01 Educador (a) infantil;

§ 8º A composição de que trata o § 7º, deste artigo, refere-se à composição mínima das comissões, ficando a cargo da Assembleia nomear outros servidores, desde que limitado a 9 (nove) componentes, que julgar importantes para a transparência e eficácia do processo, ato que requer registro em ata.

As comissões deverão ser compostas **preferencialmente** por servidores que não serão avaliados;
Para as Unidades Escolares que só possuírem servidores contratados ou efetivos com extensão de jornada, **quando da avaliação dos membros da Comissão**, o Dirigente Escolar deverá convocar, excepcionalmente, servidor do mesmo cargo do avaliado e registrar em ata a participação exclusiva do mesmo nas avaliações em questão, devendo encaminhar a ata juntamente com a listagem dos servidores avaliados.

Leia-se:

Art. 9º Em cada Unidade, deverá ser constituída Comissão(ões) de Avaliação de Desempenho Escolar, tal comissão terá a função de aplicar a Avaliação de Desempenho aos servidores.
(...)
§ 7º As Comissões de Avaliação de Desempenho Escolar serão constituídas obrigatoriamente por:
I - Vice-Diretor (es) de cada Unidade Escolar (sendo um por turno);

II - Coordenador (a) escolar, para os casos de Escolas Coabitadas;
III - Além dos membros mencionados nos incisos I e II, deverão compor as Comissões:

a)01 Pedagogo (a);

b)01 Professor (a) de Educação Básica e/ou 01 Educador (a) infantil;

ERRATA 02

Artigo 9º, no parágrafo 8º, pelas **ausências** das letras das alíneas a) e b);
Onde-se lê:

Art. 9º Em cada Unidade, deverá ser constituída Comissão(ões) de Avaliação de Desempenho Escolar, tal comissão terá a função de aplicar a Avaliação de Desempenho aos servidores.
(...)
§ 8º A composição de que trata o § 7º, deste artigo, refere-se à composição mínima das comissões, ficando a cargo da Assembleia nomear outros servidores, desde que limitado a 9 (nove) componentes, que julgar importantes para a transparência e eficácia do processo, ato que requer registro em ata.

As comissões deverão ser compostas **preferencialmente** por servidores que não serão avaliados;
Para as Unidades Escolares que só possuírem servidores contratados ou efetivos com extensão de jornada, **quando da avaliação dos membros da Comissão**, o Dirigente Escolar deverá convocar, excepcionalmente, servidor do mesmo cargo do avaliado e registrar em ata a participação exclusiva do mesmo nas avaliações em questão, devendo encaminhar a ata juntamente com a listagem dos servidores avaliados.

Leia-se:

§ 8º A composição de que trata o § 7º, deste artigo, refere-se à composição mínima das comissões, ficando a cargo da Assembleia nomear outros servidores, desde que limitado a 9 (nove) componentes, que julgar importantes para a transparência e eficácia do processo, ato que requer registro em ata.

a)As comissões deverão ser compostas **preferencialmente** por servidores que não serão avaliados;

b)Para as Unidades Escolares que só possuírem servidores contratados ou efetivos com extensão de jornada, **quando da avaliação dos membros da Comissão**, o Dirigente Escolar deverá convocar, excepcionalmente, servidor do mesmo cargo do avaliado e registrar em ata a participação exclusiva do mesmo nas avaliações em questão, devendo encaminhar a ata juntamente com a listagem dos servidores avaliados.

Errata 03 E 04

Artigo 17, parágrafo 2º, pelas **ausências** das letras das alíneas a) e b) e no mesmo parágrafo 2º e na alínea b.1) a data 05 de outubro está incorreta, a **data correta é 05 de novembro**;

Onde-se lê:

Art. 17 A Comissão Central de Avaliação de Desempenho analisará os recursos dos fatores questionados pelo servidor.
(...)
§ 2º A Comissão Central de Avaliação de Desempenho também enviará às Unidades Escolares, o deferimento ou indeferimento do recurso, no mesmo prazo do parágrafo anterior.

Para os casos em que o recurso for indeferido, prevalecerá a Avaliação Inicial;

Para os casos em que o recurso for deferido, a Comissão de Avaliação de Desempenho Escolar terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do resultado, para realizar nova avaliação, devendo observar especificamente os apontamentos da Comissão Central de Avaliação de Desempenho;

b.1). Nos casos de deferimento de recurso, prevalecerá a nota obtida após a realização da nova avaliação pela Comissão de Avaliação de Desempenho Escolar, que deverá ser encaminhada até 05 de outubro.

Leia-se:

Art. 17 A Comissão Central de Avaliação de Desempenho analisará os recursos dos fatores questionados pelo servidor.
(...)
§ 2º A Comissão Central de Avaliação de Desempenho também enviará às Unidades Escolares, o deferimento ou indeferimento do recurso, no mesmo prazo do parágrafo anterior.

a)Para os casos em que o recurso for indeferido, prevalecerá a Avaliação Inicial;

b)Para os casos em que o recurso for deferido, a Comissão de Avaliação de Desempenho Escolar terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do resultado, para realizar nova avaliação, devendo observar especificamente os apontamentos da Comissão Central de Avaliação de Desempenho;

b.1). Nos casos de deferimento de recurso, prevalecerá a nota obtida após a realização da nova avaliação pela Comissão de Avaliação de Desempenho Escolar, que deverá ser encaminhada até **05 de novembro de 2024.**

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

SORAIA FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal Adjunta de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:281E1C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 10/2024

GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 10/2024

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

CARLOS ALBERTO ROSSI
CPF: 143.427.666-04

Rib. das Neves, 08/10/2024

ELIANE NUNES DIAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F733E95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 11/2024

GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 11/2024

INTIMAÇÃO
Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

JLV PARTICIPAÇÕES
CPF: 19.610.936/0001-62

Rib. das Neves, 21/10/2024

ELIANE NUNES DIAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:265E9C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1018/2024

Ribeirão das Neves, 10 de Outubro de 2024.

Pela presente fica **carlos alberto pereira, CPF: 186.xxx.xxx-34, proprietário DO Lote 0033, Quadra 00025, Bairro menezes (Justinópolis), Município de Ribeirão das Neves/MG, NOTIFICADo** a adotar as providências cabíveis para atendimento ao Artigo 72, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Nº 212/2021 que reformula a Lei Complementar nº 079, de 20 de agosto de 2009, que "Institui o Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves".
"*Art. 72. O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*

§ 1º Os padrões deverão ser obedecidos inclusive para acréscimos posteriores aos passeios.
§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.
§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.(...)"

Fineza providenciar a adequação do passeio fronteiriço ao imóvel em questão, visto que o passeio não poderá apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal de pedestres. Prazo: 60 (sessenta) dias.

CASO O Notificado NÃO SEJA O Proprietário DO imóvel, GENTILEZA DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3627-5410.

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE:
Rua Pernambuco (antiga Rua 19), 145, Menezes (Justinópolis) – Ribeirão das Neves/MG.
CEP: 33913-350

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 26168

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B4CA7DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1019/2024

Ribeirão das Neves, 10 de Outubro de 2024.

Pela presente fica **francisco de assis souza, CPF: 327.xxx.xxx-49, proprietário DO Lote 0008, Quadra 00007, Bairro delma (Justinópolis), Município de Ribeirão das Neves/MG, NOTIFICADo** a adotar as providências cabíveis para atendimento ao Artigo 72, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Nº 212/2021 que reformula a Lei Complementar nº 079, de 20 de agosto de 2009, que "Institui o Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves".
"*Art. 72. O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*

§ 1º Os padrões deverão ser obedecidos inclusive para acréscimos posteriores aos passeios.
§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.
§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.(...)"

Fineza providenciar a adequação do passeio fronteiriço ao imóvel em questão, visto que o passeio não poderá apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal de pedestres. Prazo: 60 (sessenta) dias.

CASO O Notificado NÃO SEJA O Proprietário DO imóvel, GENTILEZA DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3627-5410.

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE:
Rua Generoso Clemente de Rocha (antiga Rua 02), 231, Delma (Justinópolis) – Ribeirão das Neves/MG. CEP: 33930-844

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 26168

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9FAA9663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 119 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA EFETIVA SÔNIA MATILDE MIRANDA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 1(um) mês à servidora efetiva **SÔNIA MATILDE MIRANDA DE**

OLIVEIRA, lotada na Secretaria de Educação no cargo de PI-Ensino Fundamental, **a partir de 30 de setembro de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 23 de setembro de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:19A88329

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 120 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA EFETIVA MARIA DA CONSOLAÇÃO MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 1(um) mês à servidora efetiva **MARIA DA CONSOLAÇÃO MOREIRA,** lotada na Secretaria de Educação no cargo de PI-Ensino Fundamental, **a partir de 30 de setembro de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 23 de setembro de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:DECAD9B0

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 117 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA EFETIVA MARLENE DA CONCEIÇÃO FELIPE SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 3 (três) meses à servidora efetiva **MARLENE DA CONCEIÇÃO FELIPE SILVEIRA**, lotada na Secretaria de Educação no cargo de Servente Escolar, **a partir desta data.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 23 de setembro de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:D2A3D7A2

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 121 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA EFETIVA CLEUSA CELESTINA DE OLIVEIRA COUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 1 (um) mês à servidora efetiva **CLEUSA CELESTINA DE OLIVEIRA COUTO,** lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **a partir de 01 de outubro de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 23 de setembro de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:834AEC18

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 118 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA EFETIVA MARIA APARECIDA MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 3 (três) meses à servidora efetiva **MARIA APARECIDA MOTA,** lotada na Secretaria de Educação no cargo de Servente Escolar, **a partir desta data.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 23 de setembro de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:1438150D

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 122 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA EFETIVA LUANA INÊS BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida licença sem vencimentos durante 2 (dois) anos à servidora efetiva **LUANA INÊS BARBOSA**, lotada na Secretaria de Agricultura no cargo de Recepcionista, **a partir de 01/10/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 01 de outubro de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:4DE4F835

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 123 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Nomeia Cargo Comissionado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeada a Sra. Joelma de Souza Costa, portadora doCPF nº 252.140.448-95, para exercer as funções inerentes ao Cargo Comissionado de provimento amplo de**Coordenadora de Merenda Escolar** no Município de Rio Espera/MG **a partir de 02 de outubro de 2024**
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 01 de outubro de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:F6E1CD21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA - CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DE LIMEIRA – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2024 – RETIFICAÇÃO Nº 01 –

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DE LIMEIRA – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2024 – RETIFICAÇÃO Nº 01 – ALTERAÇÃO: Do programa de provas de LEGISLAÇÃO. Maiores informações, Câmara Municipal de Rosário de Limeira - Telefone: (32) 3723-1268 e no site da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:E3A51656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 083 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 083 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o senhor **ADILSON FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG 6.711.458 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 845.084.006-63 do cargo de provimento em comissão de Chefe de Assistência e Ação Social da Infância e do Idoso - CAAS, do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 21 de Outubro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:8170B167

GABINETE
PORTARIA Nº: 084 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº: 084 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ALESSANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 134.557.716-88, portadora do RG de nº: MG- 18.627.608 SSP/MG, para o cargo de provimento em comissao de Secretaria Executiva do Municipio de Rubelita.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 21 de Outubro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:EF24ABE9

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2024

Dispõe sobre os procedimentos relativos à Gestão Patrimonial no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Gestão dos Bens Patrimoniais do Município através de critérios e procedimentos a serem observados;

CONSIDERANDO o disciplinado no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, em sua Parte II, intitulada Procedimentos Contábeis Patrimoniais;

CONSIDERANDO os prazos dispostos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, a serem obrigatoriamente observados pelos entes da federação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° A Gestão Patrimonial do Poder Executivo do Município de Rubelita obedecerá aos critérios e procedimentos estabelecidos na presente Instrução Normativa, sem prejuízo de outras legislações.

Art. 2° Cada órgão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverá observar os procedimentos de gestão e controle patrimonial, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, de acordo com a sua competência.

Art. 3° Compete ao Departamento de Gestão Patrimonial, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, orientar, controlar, supervisionar, executar e avaliar as atividades pertinentes à Gestão dos Bens Patrimoniais móveis e imóveis do Município de Rubelita.

Parágrafo único. O controle dos bens patrimoniais será exercido em cada Departamento, Divisão, Setor ou Localização e terá um responsável pelos bens destinados ao seu departamento. Esse responsável se compromete a comunicar ao Departamento de Gestão Patrimonial qualquer alteração que venha a ocorrer com os bens patrimoniais sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 4° Para fins do disposto nesta Instrução, consideram-se:

I - Ativo imobilizado: é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.).
II - Ativo Intangível: são aqueles que não têm existência física. (direitos de exploração, marcas e patentes, direitos autorais adquiridos, softwares etc.).
III - Amortização: a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.
IV - Depreciação: a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.
V - Exaustão: a redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis.
VI - Valor bruto contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.
VII - Valor depreciável, amortizável e exaurível: o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual.
VIII - Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na Contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.
IX - Valor residual: o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.
X - Vida útil econômica: o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo.
XI - Avaliação patrimonial: a atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos.
XII - Mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas.
XIII - Reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil.
XIV - Redução ao valor recuperável (impairment): é a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo que reflete o declínio na sua utilidade, além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação.
XV - Valor de aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso.
XVI - Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.
XVII - Valor bruto contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.
XVIII - Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.
XIX - Valor realizável líquido: a quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação ou a utilização de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou utilização.
XX - Valor recuperável: o valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior.
XXI – Cessão: é ato de colaboração entre repartições públicas em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso à outra que o está precisando.
XXII - Permissão de uso: é o ato negociável, com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo, sempre modificável e revogável, unilateral, discricionário e precário, através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem, desde que, também de interesse da coletividade.
XXIII – Inventário: é o levantamento e identificação de bens e instalações, visando comprovação de existência física, integridade das informações contábeis e responsabilidade dos usuários detentores dos bens.
XXIV – Alienação: é o procedimento de transferência da posse e propriedade de um bem através da venda, doação ou permuta.
XXV – Baixa patrimonial: é o procedimento de exclusão de bens do acervo do órgão.
XXVI – Incorporação: é o registro de bens móveis ou imóveis ao patrimônio do órgão, sendo somente efetivada após o recebimento físico do bem e à vista da documentação correspondente.

Art. 5° No que concerne à classificação dos bens, quanto à destinação, estes podem ser:

I - Bens de uso comum do povo: destinados à utilização geral pelos indivíduos, em igualdade de condições, independentemente do consentimento individualizado por parte do Poder Público.
II - Bens de uso especial: visam à execução dos serviços públicos em geral utilizados pela Administração.

III - Bens dominicais: constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal ou real de cada uma dessas entidades.
Art. 6° Quanto ao inventário, os bens (materiais) são classificados em:

I - De consumo: (materiais de consumo): aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.
II - Permanente: ainda conforme a Lei nº 4.320/64, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos.

§ 1° É considerado material de consumo:

I - Critério da Durabilidade – Se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
II - Critério da Fragilidade – Se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;
III - Critério da Perecibilidade – Se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriore ou perca sua característica pelo uso normal;
IV - Critério da Incorporabilidade – Se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características do principal. Se com a incorporação houver alterações significativas das funcionalidades do bem principal e/ou do seu valor monetário, será considerado permanente;
V - Critério da Transformabilidade – Se foi adquirido para fim de transformação;
VI - Critério da Finalidade – Se o material foi adquirido para consumo imediato ou para distribuição gratuita.

§ 2° O Departamento de Compras e Licitações atuará em conjunto com o Departamento de Gestão Patrimonial na classificação dos bens móveis quanto à permanente x material de consumo, de forma a evitar classificações em desconformidade com o disposto no parágrafo anterior.

§ 3° Além dos critérios estabelecidos no § 1° desta Instrução Normativa, fica ainda determinado que o valor mínimo para classificação como bem permanente será de R$500,00. (quinhentos reais).

CAPÍTULO III
DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL E AJUSTE INICIAL AO VALOR JUSTO

Art. 7° A Divisão de Patrimônio com o auxílio da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais e os responsáveis por cada localidade, realizará o levantamento patrimonial de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Rubelita, detalhando todas as informações pertinentes a cada bem, como: descrição detalhada, número de tombamento, localização, valor, vida útil e estado de conservação.

Art. 8° Todos os bens deverão ser avaliados ao valor justo e estabelecidos os valores de vida útil e valor residual em observância ao seu estado de conservação no momento do levantamento.

Art. 9° Todos os registros deverão ser incluídos no Sistema Informatizado de Controle Patrimonial e após conclusão proceder-se-á com ajustes contábeis para que os valores do plano de contas passem a apresentar os mesmos valores da gestão patrimonial e consequentemente a realidade.

Art. 10° Após realização de levantamento patrimonial e ajustes contábeis iniciais ao valor justo, deverá ser reconhecida mensalmente os valores pós-mensuração, observando:

I - A depreciação deverá ser reconhecida mensalmente através de Sistema Informatizado de Controle Patrimonial;
II - O Sistema Informatizado deverá realizar automaticamente o registro dos valores de depreciação nas respectivas contas contábeis.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLES DE BENS MÓVEIS

SEÇÃO I
Da Incorporação

Art. 11° A incorporação de bens móveis à conta do ativo permanente do Município far-se-á através de:

I - Compra ou doação, com base no respectivo processo de compra ou de doação;
II - Fabricação própria, mediante termo de fabricação fornecido pela unidade fabricante;
III- permuta, baseada no processo respectivo, instruído com o laudo de avaliação dos bens permutados;
IV – Adjudicação em Processos Judiciais.

Art. 12° A incorporação em processo de compra, ocorrerá no momento da liquidação da despesa, devendo o registro da incorporação ocorrer automaticamente quando do registro da liquidação da despesa em sistema informatizado de compras, promovendo a integração com os sistemas de gestão patrimonial e contábil.

Art. 13° A doação e a permuta de bens móveis dependerão de autorização do Chefe do Poder Executivo do Município, em processo devidamente instruído pela Divisão de Patrimônio, com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, observando-se legislação específica.

Art. 14° A cessão ou empréstimo de bens móveis ao Município não será objeto de incorporação e terá controle específico.

SEÇÃO II
Do Controle dos Bens Móveis

Art. 15° Para fins de cadastramento e controle será atribuído aos bens móveis um número de tombamento com identificações da Administração Municipal.

§ 1º O número de tombamento atribuído a um bem é certo e definitivo, não podendo ser aproveitado em outro bem.

§ 2º Para cada bem móvel unitário com características próprias e definidas será atribuído um número de tombamento.

§ 3º Apenas não serão etiquetados os instrumentos médicos que, pelo diminuto tamanho e/ou característica de manuseio para higienização, impossibilitem a etiquetagem.

Art. 16° A Divisão de Patrimônio exercerá o controle total dos bens móveis no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

§ 1º A Divisão de Patrimônio é detentora de autonomia para fazer fiscalização e controle quando julgar necessário.

§ 2º Qualquer remanejamento ou permuta de materiais permanentes no âmbito deste Poder, deverá ser realizado via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais ou comunicação mediante “Termo de Transferência de Bens” emitido via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais.

§ 3º Quando o remanejamento, permuta ou devolução se referir a equipamentos de informática, deverá ser encaminhado ao Departamento de Tecnologia e Informação, da Secretaria Municipal de Administração, para análise da possibilidade de conserto ou aproveitamento de peças.

Art. 17° Os bens móveis adquiridos com recursos provenientes de convênios ou acordos e que, por disposição deste, tenham que ser restituídos após o seu término deverão ser objeto de controle específico por parte da Divisão de Patrimônio.

Art. 18° Todo bem patrimonial será registrado e incorporado imediatamente após seu ingresso no Município, mediante a comprovação de sua origem, através de documentação própria.

Art. 19° Os serviços de manutenção (reparos) somente serão realizados em bens que estiverem patrimonialmente regularizados.
Art. 20° A movimentação de bens patrimoniais entre as Unidades, Órgãos, Departamentos, Divisões e Setores deverá ser realizada via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais e/ou comunicação à Divisão de Patrimônio do Município mediante "Termo de Transferência de Bens".

Art. 21° Na ocorrência de roubo, furto, extravio, desaparecimento ou destruição de bens patrimoniais, o Titular de cada Secretaria, Gabinete, Procuradoria, Fundação ou Autarquia deverá determinar:

I - O encaminhamento imediato à Divisão de Patrimônio da fotocópia do Boletim de Ocorrência (BO), devidamente detalhado (marca, modelo, número patrimonial do bem) para ser anexado aos autos;

II - Abertura de Sindicância Administrativa nos termos do que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º Após a conclusão do procedimento de apuração dos fatos, formalmente instruído, o processo seguirá para a Divisão de Patrimônio para providências finais.

§ 2º Nos casos em que ficar evidenciada a ocorrência de crime, o processo deverá ser remetido ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

§ 3º Quando tratar-se de furto de veículo será obrigatório o acompanhamento da Procuradoria Geral do Município, até o deslinde final da questão.

§ 4º Caso não haja indícios de autoria, responsabilidade ou extravio, e o bem em questão apresente comprovadamente um valor de mercado igual ou inferior a 1% (um por cento) do limite estabelecido pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se para contratações que envolvam valores inferiores a R$ R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras, a Comissão Sindicante, após a devida apuração dos fatos, terá a prerrogativa de elaborar apenas um relatório circunstanciado sobre os acontecimentos investigados.

SEÇÃO III
Criação e Atuação da Comissão Permanente de Bens Patrimoniais e Semoventes

Art. 22° A entidade, ao criar a Comissão, deverá seguir um processo formal de indicação dos membros pela alta administração. A composição da Comissão deve contemplar, preferencialmente, profissionais com conhecimentos técnicos nas áreas contábil, jurídica, de engenharia e/ou gestão patrimonial.

Art. 23° A Comissão no exercício de suas atribuições, deve:

I - Controle Patrimonial: Estabelecer procedimentos para o registro, controle e inventário dos bens, assegurando a conformidade com normas e regulamentos contábeis vigentes.

II - Avaliação e Atualização: Realizar avaliações periódicas, garantindo conformidade com normas técnicas e legais e propor medidas para a atualização e adequação dos valores patrimoniais.

III - Alienação e Transferência: Analisar e aprovar processos de alienação ou transferência de bens, garantindo legalidade e transparência nos procedimentos de desfazimento.

IV - Sugestões de Políticas e Normativas: Propor políticas internas e normativas relacionadas à gestão de bens patrimoniais como também sugerir aprimoramentos nas legislações pertinentes à administração patrimonial.

V - Relacionamento com Órgãos de Controle: Deverá Manter interface com órgãos de controle externo, fornecendo informações e documentos para auditorias e fiscalizações.

Art. 24° A Comissão realizará reuniões ordinárias, cuja periodicidade será definida conforme necessidade, e extraordinárias quando a situação exigir.

Art. 25° A atuação da Comissão deverá ser pautada na legalidade, transparência e eficiência, visando sempre ao interesse público e à preservação do patrimônio do município.

SEÇÃO IV
Da Baixa dos Bens Móveis

Art. 26° A baixa de bens móveis do patrimônio municipal decorrerá de alienação, extravio, deterioração, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.

Parágrafo único. Em hipótese alguma será permitida a destruição ou a eliminação de um bem pelo órgão responsável pelo mesmo, sendo que, aqueles bens considerados inservíveis deverão ser devolvidos à Divisão de Patrimônio para a devida baixa, através de memorando, após realizados os procedimentos aprovados por esta instrução e outras normas pertinentes.

Art. 27° Quando determinado bem se tornar inservível, tal fato deverá ser comunicado à Divisão de Patrimônio, que orientará acerca dos procedimentos e do local a ser enviado o bem.

§ 1º A Divisão de Patrimônio, através da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais, fará a avaliação de bens inservíveis, os quais serão desincorporados através de decreto, quando não se justificar os procedimentos de alienação.

§ 2º A avaliação de bens inservíveis se dará conforme a necessidade da administração.

Art. 28° A alienação de bens móveis se processará sob forma de venda (leilão) ou doação, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único: A alienação de qualquer bem móvel dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído com laudo de avaliação e parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais e Semoventes.

Art. 29° Sempre que houver Bens Móveis em mau estado de conservação e sua recuperação seja antieconômica, conforme legislação vigente específica, após confirmação deste fato e efetuadas as devidas avaliações, a Divisão de Patrimônio deverá classificá-los como inservíveis e solicitar autorização superior para providenciar a alienação e baixa, nos termos desta instrução.

Art. 30° Os bens móveis considerados extraviados serão objeto de baixa, após concluídas as providências administrativas tomadas para apurar as responsabilidades.

§ 1º A Unidade Administrativa responsável pelo bem extraviado comunicará de imediato a ocorrência do fato ao dirigente do órgão em questão, após realizadas as devidas diligências para localização do bem.

§ 2º O bem baixado do patrimônio municipal por extravio, se localizado após a baixa, será reincorporado, desde que mantidas as características originais do mesmo.

SEÇÃO V
Da Transferência dos Bens Móveis

Art. 31° A transferência de bens móveis ocorrerá somente entre órgãos do Município e dependerá da anuência expressa do dirigente responsável pelo órgão cedente no "Termo de Transferência de Bens",

realizada a movimentação via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais.

Art. 32° Qualquer transferência de Bens Patrimoniais entre órgãos (ou unidades) do Município deverá ser realizada através do Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais pela entidade transferidora, e/ou a assinatura pelo responsável da unidade recebedora no Termo de Responsabilidade visando à atualização das informações no Sistema de Controle de Bens Patrimoniais.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLES DE BENS IMÓVEIS
SEÇÃO I
Da Incorporação

Art. 33° A incorporação de bens imóveis às Contas do Ativo Permanente do Município far-se-á através de:

I - Compra, desapropriação, doação, permuta, dação em pagamento e sentença judicial, com base no respectivo processo que deu origem ao fato;
II - Construção, com base na documentação exigida por lei para esse fim, devendo a secretaria responsável encaminhar os documentos necessários para que a Divisão de Patrimônio realize os procedimentos para regularização junto ao Registro de Imóveis;
III - adjudicação em processo judicial.

Art. 34° A doação, dação em pagamento e a permuta de bens imóveis dependerão de autorização do Chefe do Poder Executivo do Município precedida de autorização legislativa, em processo devidamente instruído pela Divisão de Patrimônio e com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º A compra/desapropriação de bens imóveis dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído pela Divisão de Patrimônio e com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Quando o Município efetivar a desapropriação de imóvel, este tomará posse imediatamente, através da Divisão de Patrimônio, que repassará a responsabilidade da posse a Secretaria competente, com a devida documentação.

§ 3º Quando da imissão de posse via judicial, deverá ser procedido da mesma forma constante do parágrafo anterior.

Art. 35° A cessão ou empréstimo de bens imóveis ao Município não será objeto de incorporação, no entanto terá controle específico a ser realizado pela Divisão de Patrimônio.

Art. 36° A incorporação de bens imóveis ao patrimônio do Município será feita pela Divisão de Patrimônio, através de Decreto, com base em processo devidamente instruído pela Divisão de Patrimônio e com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

SEÇÃO II
Do Controle dos Bens Imóveis

Art. 37° Para fins de cadastramento e controle, será atribuído a cada bem imóvel um código de identificação.

Art. 38° A Divisão de Patrimônio manterá cadastro de todos os bens imóveis de propriedade do Município, bem como dos imóveis de propriedade de terceiros ocupados por órgãos da administração.

Art. 39° As Secretarias terão responsabilidades quanto ao uso dos bens imóveis, no âmbito dos respectivos órgãos.

Art. 40° Os bens imóveis adquiridos com recursos provenientes de convênios ou acordos e que, por disposição destes, tenham que ser restituídos após o seu término quando da prestação de contas, deverão ser objeto de controle específico pela Secretaria em questão.

SEÇÃO III
Da Regularização

Art. 41° A Divisão de Patrimônio providenciará a documentação de cada imóvel de propriedade do Município com seu respectivo Registro de Imóveis.

Parágrafo único: Quando um imóvel pertencente ao Município for cedido através de concessão de uso, comodato ou outra forma, por lei específica, a Divisão de Patrimônio deverá promover o controle quanto ao tempo/prazo e quanto à finalidade da cessão.

SEÇÃO IV
Da Baixa dos Bens Imóveis

Art. 42° A baixa de bens imóveis decorrerá de alienação ou demolição.

Art. 43° A alienação de bens imóveis se processará sob forma de venda, doação, dação em pagamento, permuta ou investidura, nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º A alienação de qualquer bem imóvel dependerá, além de prévia autorização do Poder Legislativo, de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído com laudo de avaliação, observada a legislação licitatória, disciplinada pela Lei 14.133/21.

§ 2º O processo de alienação, sob a forma de permuta, além de atender ao que determina o parágrafo anterior, deverá conter também laudo de avaliação dos bens oferecidos ao Município.

§ 3º O processo de alienação, sob a forma de dação em pagamento, além de conter o laudo de avaliação, deverá ser observada a legislação específica do Município.

Art. 44° A avaliação da venda de bens imóveis de que trata esta instrução será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis instituída pelo Chefe do Executivo.

Art. 45° Os bens imóveis serão desincorporados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se os procedimentos supracitados e legislação vigente acerca da matéria.

CAPÍTULO VI
DO INVENTÁRIO ANUAL

Art. 46° Antes de findar o exercício cada Secretaria/Departamento/Localização proceder-se-á com a conferência dos bens sob sua responsabilidade, comunicando à Divisão de Patrimônio qualquer divergência entre o físico e as informações constantes no Sistema Informatizado de Controle Patrimonial.

Parágrafo único: Qualquer divergência encontrada deverá ser tratada no Sistema Informatizado de Controle Patrimonial, de forma que as demonstrações contábeis sempre representem a realidade do acervo patrimonial do Município.

Art. 47° Antes de findar o exercício, deverá ser emitida a Certidão de Inventário Físico e Financeiro em conformidade com o exigido pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais - TCE/MG.

CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS

Art. 48° Deverão ser observados os prazos dispostos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, sendo os prazos para a obrigatoriedade dos registros contábeis em municípios de até 50 mil habitantes:

I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao

valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura): a partir de 01/01/2021.

II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável: a partir de 01/01/2024.

Parágrafo único: deverão ser adotados os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa para o imediato atendimento aos prazos dispostos neste artigo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49° É dever de todos os servidores zelar pelo patrimônio público, devendo se comprometer a comunicar qualquer irregularidade que venham a presenciar.

Art. 50° A Administração poderá instituir normas complementares visando a correta execução dos critérios e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa e para garantir uma efetiva Gestão Patrimonial.

Art. 51° O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa importará na aplicação de penalidades ao responsável.

Art. 52° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita, 21 de Outubro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:DC584639

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2024

Dispõe sobre a padronização das rotinas, procedimentos de aquisição, baixa e controle de materiais nos almoxarifados do Município de Rubelita/MG.

Considerando a relevância das informações contábeis para destacar os elementos patrimoniais;

Considerando que, no caso de materiais com alta rotatividade, é imprescindível realizar o controle simultâneo de sua existência e movimentação; e

Considerando a imperativa necessidade de instituir normas complementares acerca dos critérios e procedimentos relacionados à aquisição e movimentação, assim como o planejamento, armazenamento, distribuição e controle de materiais de consumo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1° Orientar e disciplinar normas procedimentais para padronizar a rotina interna referente ao registro, controle e inventário dos bens de consumo, visando à eficácia, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos no âmbito da administração pública do município.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2° Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, tanto na administração direta quanto na indireta, seja desempenhando funções executoras, fornecedoras ou receptoras.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3° Para os fins desta Instrução Normativa considera-se;

I - Almoxarifado: espaço designado para o armazenamento, organização, segurança e conservação de materiais adquiridos, adaptado conforme sua natureza, com o propósito de atender às demandas operacionais dos diversos setores vinculados à estrutura organizacional, mediante solicitações específicas;

II - Recebimento: procedimento pelo qual o material adquirido é entregue ao órgão público em um local previamente determinado;

III - Aceitação: operação pela qual, mediante carimbo de "certifico" e assinatura na documentação fiscal, declara-se que o material recebido está em conformidade com as especificações contratadas;

IV - Armazenamento: refere-se ao processo de guarda, organização e preservação de bens ou materiais em um local específico, com o objetivo de facilitar sua localização, preservação e utilização conforme as necessidades da entidade ou organização;

V - Conservação/Preservação: consiste em ações para manter a qualidade e durabilidade de um bem, prevenindo danos e assegurando sua utilidade ao longo do tempo. Isso envolve cuidados físicos, medidas preventivas e, quando necessário, intervenções para restaurar o item;

VI - Distribuição: ato de fornecer de maneira organizada e eficiente bens, produtos ou materiais aos destinatários de acordo com as demandas específicas de cada setor ou destinatário dentro de uma estrutura organizacional;

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I
DO REGISTRO DE ENTRADA

Art. 4° Todo e qualquer material adquirido pelo Município deve passar por uma verificação no momento do recebimento, observando preço, quantidade, especificações e qualidade.

Art. 5° O processo de recebimento de materiais de consumo e material permanente pelo Almoxarifado seguirá formalidades de acordo com os seguintes procedimentos:
I - Realizar a verificação dos itens dos materiais, incluindo qualidade, especificações técnicas, quantidade e integridade física e funcional, conduzindo testes quando necessário.
II - Assegurar a conformidade da Nota Fiscal das mercadorias com as especificações do material adquirido, bem como com a Nota de Empenho, verificando também se está dentro do prazo de validade para emissão.

Art. 6° Atendidas às exigências, os materiais serão armazenados no Almoxarifado, e a aceitação e recebimento serão declarados na Nota Fiscal por meio de um carimbo específico do servidor responsável, acompanhado de sua matrícula, e conterá a seguinte declaração: "Recebemos os produtos desta Nota Fiscal e atestamos que se encontram de acordo com as especificações definidas".
§1° Após o carimbo de recebimento e aceite, a nota fiscal deverá ser enviada à Secretaria de Administração.
§2° Em caso de divergência entre os materiais mencionados na Nota Fiscal e os materiais efetivamente entregues, o almoxarifado não deverá receber o material, comunicando imediatamente à Secretaria interessada sobre o ocorrido.
§3° O recebimento de qualquer material de consumo e/ou permanente que não esteja conforme as especificações ou em quantidades

diferentes das indicadas no documento fiscal implica na responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor responsável.

Art. 7° As aquisições devem ser registradas no módulo de almoxarifado do sistema por meio da ordem de fornecimento, indicando o tipo de documento fiscal, a utilização (imediata ou para estoque) e o número da nota fiscal, quando aplicável.

Art. 8° Nenhum material será liberado para os requisitantes sem a conclusão do recebimento definitivo e os devidos registros no sistema.

SEÇÃO II
DO ARMAZENAMENTO E INVENTÁRIO

Art. 9° Para otimizar a localização eficiente dos materiais adquiridos, o almoxarifado deve seguir os seguintes procedimentos:
I - Manter a organização do espaço de armazenamento;
II - Realizar inspeções regulares nos materiais suscetíveis à corrosão e deterioração, protegendo-os contra os efeitos do tempo, luz e calor;
III - Realizar revisões periódicas nas instalações e equipamentos de segurança.

Art. 10° O armazenamento dos materiais de consumo adquiridos e recebidos será efetuado de acordo com os seguintes critérios:
I - Os materiais recebidos devem ser armazenados de acordo com o layout operacional, evitando o risco de misturar materiais de categorias distintas, como material de expediente e material de limpeza, entre outros;
II - Organizar os materiais de forma sistemática em prateleiras, estantes ou estrados, identificando-os para facilitar as operações, levando em consideração altura, formato, peso e movimentação, evitando o contato direto com o piso. Isso visa otimizar as operações e facilitar a contagem física;

Art. 11° O Almoxarifado deve realizar, no mínimo, uma contagem física semestral, comparando os resultados com os saldos registrados no Sistema de Almoxarifado.
§1°O Almoxarifado, com base na análise semestral do consumo, deve determinar os níveis máximo e mínimo de estoque para cada material.
§2°Quando o Sistema de Almoxarifado indicar que o estoque mínimo de determinado material foi atingido, o Almoxarife enviará um memorando de alerta para cada Secretaria que faz uso desse material.
§3°Após receber o alerta, a Secretaria deverá enviar uma Solicitação de Compras de materiais para a Divisão de Compras, que seguirá os procedimentos necessários para a aquisição.

Art. 12° Até o último dia útil do exercício cada almoxarifado deverá proceder com a realização de conferência do inventário de estoque, de forma a identificar qualquer divergência no inventário físico e financeiro dos materiais em estoque.

Art. 13° Após a conferência de inventário deverá ser emitida a Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Estoque para compor as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público do exercício.

SEÇÃO III
DA DISTRIBUIÇÃO
Art. 14° A retirada de materiais do Almoxarifado deve ser realizada exclusivamente por meio de requisição no módulo de almoxarifado do sistema informatizado.

Art. 15° Após o recebimento do pedido de requisição, o responsável deve registrar a saída dos materiais no sistema, garantindo a atualização precisa do controle de estoque.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16° Não será autorizado o acesso de pessoas não autorizadas ao Almoxarifado, a menos que estejam acompanhadas por um responsável autorizado.

Parágrafo Único: O Almoxarifado deverá ser utilizado exclusivamente para o armazenamento de materiais de consumo e permanentes, conforme detalhado nesta Instrução Normativa.

Art. 17° Em nenhuma circunstância, os itens do almoxarifado podem ser cedidos, emprestados ou recolhidos sem a observância dos procedimentos normatizados mencionados anteriormente.

Art. 18° Nenhum material deve ser fornecido sem a devida requisição, sujeito a responsabilização.

Art. 19° Nenhum material poderá ser aceito se não estiver em conformidade com a Nota Fiscal e a Nota de Empenho correspondentes.

Art. 20° Nenhum material pode ser movimentado para dentro ou para fora do Almoxarifado sem o devido registro no sistema de informática.

Art. 21 ° O não cumprimento do que está estabelecido nesta Instrução Normativa acarretará na aplicação de penalidades ao responsável.

Art. 22° Qualquer servidor pode ser responsabilizado pelo desaparecimento ou dano do material que lhe for confiado, garantindo-lhe o direito à ampla defesa em um processo administrativo.

Art. 23° Esta Instrução Normativa torna-se efetiva a partir da data de sua publicação, revogando dispositivos contrarios.

Rubelita, 21 de Outubro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:F5464D6E

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2024.

Dispõe sobre normas e procedimentos para o gerenciamento e controle do uso da frota de máquinas e veículos da Administração Direta e Indireta do Município de Rubelita/MG.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Esta Instrução Normativa visa efetivar normas para gestão da frota de veículos pertencentes, ou a serviço da Administração Pública Municipal, cujo objetivo é padronizar o controle e disciplinar a identificação, guarda, conversação e a utilização dos mesmos, como também vista à eficiência das despesas no âmbito do Município de Rubelita/MG.

Parágrafo Único - Para Efeitos desta Norma são denominados e agrupados como:
I – Frota: quaisquer veículos, automóveis, máquinas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, motocicletas ou espécies congêneres, pertencentes à Administração Pública Municipal.
II – Condutores: Motorista efetivo, concursado para o cargo; Motorista Contratado, diretamente ou terceirizado; Servidor que possui autorização para conduzir.

Art. 2°. Esta instrução normativa abrange o Setor de Gestão e Controle de Frotas, Secretarias e Unidades Setoriais da frota de veículos.

CAPITULO II
DO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

Art. 3°. A partir da data de publicação desta Instrução Normativa, determina-se a obrigatoriedade do controle de entradas e saídas dos veículos e máquinas, com a identificação do condutor, de forma a exigir e registrar os destinos e demais dados necessários ao controle da frota. Todos os veículos pertencentes à frota municipal devem ser devidamente registrados, identificados e numerados em conformidade com a legislação vigente. O registro deve incluir informações detalhadas sobre cada veículo, incluindo modelo, placa, número de chassi, número do motor, data de aquisição, e quaisquer outras informações relevantes.

Art. 4°. O deslocamento dos veículos e máquinas serão efetuados mediante autorização do responsável, devendo ser registrada a movimentação no Diário de Bordo.
Art. 5°. A Solicitação de uso dos veículos de serviço, preferencialmente deverá ser feita com antecedência mínima, informando data, horário, itinerário e tempo estimado da permanência no local de destino.

§ 1°. A solicitação de veículo para deslocamento locais, no limite do município, deve ser efetuada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2°. Para viagens intermunicipais e interestaduais a solicitação deve ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 3°. Não havendo disponibilidade de veículos para todos os deslocamentos, será utilizado o critério de prioridade dos serviços a serem prestados.
Art. 6°. A frota somente deve ser utilizada para execução de serviço público, sendo definitivamente proibida a utilização para outras finalidades, desvio para qualquer outro percurso, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança deverá ser autorizada pelo responsável com a devida anotação no diário de bordo.
Parágrafo Único - O uso indevido de veículos, máquinas e equipamentos públicos é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis/envolvidos, conforme cada caso.

Art. 7°. Para cada veículo ou máquina haverá um Diário de Bordo, que deverá ser preenchido pelo condutor sempre que for utilizá-lo. Devendo conter: data, nome legível do condutor, horário da saída e chegada, quilômetros de saída e de chegada, destino e observações quando necessário.

CAPITULO III
DIÁRIO DE BORDO VEICULAR

Art. 8°. Obrigatoriedade
I. O Diário de Bordo Veicular é de uso obrigatório para todos os condutores de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Rubelita.
II. O Diário de Bordo Veicular deve ser mantido no veículo e preenchido de forma adequada durante todas as viagens.

Art. 9°. O Diário de Bordo Veicular deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
I. Data da Viagem:
II. Nome do Condutor;
III. Placa do Veículo;
IV. Número do Veículo;
V. Destino (local de partida e local de chegada);
VI. Finalidade da viagem;
VII. Quilometragem inicial e final;
VIII. Horário de saída e horário de chegada;
IX. Observações relevantes, como eventuais acidentes ou necessidades de manutenção.

Art. 10°. Fica sob responsabilidade do condutor;
I. O condutor do veículo é o responsável por preencher corretamente o Diário de Bordo Veicular antes de iniciar a viagem.
II. O condutor deve relatar qualquer incidente, avaria ou problema ocorrido durante a viagem no espaço de observações.

CAPITULO IV
DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS

Art. 11°. Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal de Navegantes deverão ser endereçados à Diretoria de Gestão do Patrimônio Público.

Art. 12°. O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade do Município é de inteira responsabilidade da Prefeitura, Fundo, Fundação ou Autarquia a qual o veículo pertence, a qual também compete adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário por parte do responsável pela infração.

Art. 13°. A Secretaria de Administração tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar os Autos de Infrações ao Secretário ou Chefe de Departamento ao qual o veículo pertence, devendo este identificar o condutor infrator para que sejam tomadas as devidas providencias ressarcindo o dano ao cofre público.
Art. 14°. O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma, efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelado, mediante instrumento legal cabível.
§ 1°. O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:
I- o condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da constante multa da Notificação de Autuação, podendo, se quiser, autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação municipal, bem como, salário percebido pelo mesmo.
II- caso assim decida, o condutor infrator se compromete pelo pagamento da Notificação, assinando um termo de acordo, autorizando o desconto em folha de pagamento.
§ 2°. O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração após ter utilizado de todas as garantidas dos princípios do contraditório e da ampla defesa (Defesa Prévia e Recursos ao DER), que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração o pagamento da multa responderá a processo de inquérito Administrativo, até sentença final.

CAPITULO V
DA CONSERVAÇÃO, DO ABASTECIMENTO, DA MANUTENÇÃO E VELOCIDADE

Art. 15°. O abastecimento será realizado em posto credenciado, determinado pela Administração Pública e vencedor do processo licitatório. O condutor do veículo deverá abastecer somente o tipo de combustível constante na requisição, bem como o veículo e posto de combustível discriminado.
Art. 16°. É obrigatório que os condutores preencham registros de abastecimento para cada abastecimento realizado, indicando a quantidade de combustível, quilometragem, data e hora. Esses registros devem ser entregues à autoridade competente da frota municipal regularmente.
Art. 17°. Todos os veículos da frota municipal devem passar por manutenção preventiva de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Administração, problemas mecânicos, elétricos ou estruturais devem ser relatados imediatamente à Secretaria de Administração, que tomará as ações necessárias para corrigir os problemas. A manutenção corretiva deve ser realizada por profissionais qualificados e em conformidade com as especificações do fabricante.
Art. 18°. Os veículos da frota municipal devem obedecer rigorosamente aos limites de velocidade estabelecidos nas vias públicas, de acordo com a legislação de trânsito. É proibido o uso dos veículos da frota para práticas de excesso de velocidade ou competições nas vias públicas.
Art. 19°. Os condutores dos veículos da frota municipal são responsáveis pela conservação e manutenção básica dos veículos durante o período de uso que devem inspecionar visualmente os veículos antes de cada deslocamento, verificando pneus, luzes, vidros, espelhos, freios e outros componentes visíveis, relatando quaisquer problemas à autoridade competente.
Art. 20°. Os condutores devem respeitar rigorosamente o cronograma de manutenção preventiva estabelecido pela autoridade competente e

devem comunicar à autoridade competente qualquer problema mecânico ou elétrico identificado durante o uso dos veículos, seguindo os procedimentos estabelecidos.
Art. 21°. A autoridade competente da frota municipal pode realizar auditorias periódicas nos registros de abastecimento para garantir a conformidade com esta normativa. Qualquer irregularidade detectada será investigada e tratada conforme a legislação aplicável.

CAPITULO VI
DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 22°. O responsável pelo controle, deverá fazer o lançamento do abastecimento no módulo frotas do Sistema Integrado de Gestão, informando na tela de lançamento todos os dados constantes no Cupom e deverá ser observado em qual Empenho será lançado o abastecimento, saldo para realização do lançamento.
Art. 23°. O fechamento do combustível será feito semanalmente ou conforme acordado para pagamento do fornecedor, onde deverá ser emitida as Ordens de Fornecimento, que posteriormente será enviada ao Fornecedor.
Art. 24°. Os reembolsos de gastos com abastecimentos realizados durante viagens, deverão conter cupom fiscal discriminado o veículo, placa, quilometragem e identificação do condutor responsável pelo abastecimento e deverá ser lançado todos os reembolsos de combustível no momento de sua liquidação.
Art. 25°. Todas as despesas liquidadas cujos detalhamentos sejam vinculados a gastos com a Frota Municipal deverão ser processados em manutenção.
Art. 26°. Em caso de despesa com manutenção em viagem, assim que liquidado a despesa e feito a tramite no setor contábil, as informações deverão ser repassadas para o setor de Frotas para que a despesas seja lançada na manutenção.
Art. 27°. O responsável pelo controle e gerenciamento da Frota fica incumbido por recolher todas as informações necessárias junto ao setor responsável pelo controle do transporte escolar para posterior lançamento no sistema. Os dados obrigatórios são os estabelecimentos e locais atendidos, número de alunos transportados, distância percorrida e turno atendido por cada rota.
Art. 28°. Deve-se conferir a quilometragem dos veículos, comparando os dados dos hodômetros com as informações registradas no sistema de frotas. Se houver divergências, estas devem ser apuradas para realizar os devidos ajustes.
Art. 29°. Deverá ser analisado a médias de consumo de cada veículo, caso seja detectado alguma situação anormal, deverá ser comunicado ao responsável pela frota da necessidade de averiguação da situação, inclusive da necessidade de possível manutenção corretiva.
Art. 30°. Os gastos com manutenção, incluindo peças e serviços, devem ser monitorados para verificar o custo médio dessas operações, visando avaliar o princípio da economicidade.
Art. 31°. Após executar todos os fechamentos mensais, deverá ser enviado ao setor de controle interno a relação de gastos lançados no sistema de frotas, para o referido setor atestar os gastos, atestado este enviado ao TCEMG via SICOM.
Art. 32°. Regularmente deverá ser emitido o relatório de inconsistências no módulo frotas, para averiguar possíveis irregularidades.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33°. A presente normativa entra em vigor na data de sua publicação e deve ser amplamente divulgada a todos os servidores municipais que utilizam veículos da frota. O cumprimento dessas diretrizes é fundamental para garantir a manutenção dos veículos da frota municipal, contribuindo para a economia de recursos públicos.

Rubelita, 21 de Outubro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:591ADD30

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATO Nº: 0060 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *ADILSON MENDES PEREIRA - CNPJ/CPF: 986.407.636-15*
OBJETO: *AQUISIÇÃO, DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.*
VALOR: *R$*8.177,60 *(*oito mil e cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 04/09/2024 a 31/12/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0053/2024
MODALIDADE: Dispensa nº0015/2024

CONTRATO Nº: 0061 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *AURELINO ANTÔNIO DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 733.965.756-87*
OBJETO: *AQUISIÇÃO, DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.*
VALOR: *R$*4.473,00 *(*quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais).
VIGÊNCIA: 04/09/2024 a 31/12/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0053/2024
MODALIDADE: Dispensa nº0015/2024

CONTRATO Nº: 0062 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *AVILMAR JOSE CARDOSO - CNPJ/CPF: 867.910.606-20*
OBJETO: *AQUISIÇÃO, DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.*
VALOR: *R$*7.480,20 *(*sete mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 04/09/2024 a 31/12/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0053/2024
MODALIDADE: Dispensa nº0015/2024

CONTRATO Nº: 0063 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *DORACY MARTINS CARDOSO LIMA - CNPJ/CPF: 058.123.496-06*
OBJETO: *AQUISIÇÃO, DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.*
VALOR: *R$*7.959,10 *(*sete mil e novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 04/09/2024 a 31/12/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0053/2024
MODALIDADE: Dispensa nº0015/2024

CONTRATO Nº: 0064 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *GILDENICO FRANCISCO DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 060.259.716-17*
OBJETO: *AQUISIÇÃO, DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.*
VALOR: *R$*4.949,50 *(*quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 04/09/2024 a 31/12/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0053/2024
MODALIDADE: Dispensa nº0015/2024

CONTRATO Nº: 0065 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *JOSÉ NILSON FERREIRA - CNPJ/CPF: 219.572.678-44*
OBJETO: *AQUISIÇÃO, DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.*
VALOR: *R$*11.507,50 *(*onze mil e quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 04/09/2024 a 31/12/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0053/2024
MODALIDADE: Dispensa nº0015/2024

CONTRATO Nº: 0066 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *LIDIANA FERREIRA LIMA - CNPJ/CPF: 084.349.146-97*
OBJETO: *AQUISIÇÃO, DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.*
VALOR: *R$*5.864,50 *(*cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 04/09/2024 a 31/12/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0053/2024
MODALIDADE: Dispensa nº0015/2024

CONTRATO Nº: 0067 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *LOURDES BARBOSA DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 867.896.276-34*
OBJETO: *AQUISIÇÃO, DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.*
VALOR: *R$*6.243,60 *(*seis mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 04/09/2024 a 31/12/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0053/2024
MODALIDADE: Dispensa nº0015/2024

CONTRATO Nº: 0068 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *MARIA JOSE DE ALMEIDA NETA - CNPJ/CPF: 780.940.386-91*
OBJETO: *AQUISIÇÃO, DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.*
VALOR: *R$*4.150,50 *(*quatro mil e cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 04/09/2024 a 31/12/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0053/2024
MODALIDADE: Dispensa nº0015/2024

CONTRATO Nº: 0069 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *MARIO ALVES DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 104.955.088-96*
OBJETO: *AQUISIÇÃO, DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.*
VALOR: *R$*7.295,00 *(*sete mil e duzentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 04/09/2024 a 31/12/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0053/2024
MODALIDADE: Dispensa nº0015/2024

CONTRATO Nº: 0070 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *MARTINHO APARECIDO RAMALHO - CNPJ/CPF: 101.804.226-18*
OBJETO: *AQUISIÇÃO, DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.*
VALOR: *R$*10.647,00 *(*dez mil e seiscentos e quarenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 04/09/2024 a 31/12/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0053/2024
MODALIDADE: Dispensa nº0015/2024

CONTRATO Nº: 0071 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *ROGÉRIO LUCIANO BISPO - CNPJ/CPF: 061.671.846-23*
OBJETO: *AQUISIÇÃO, DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.*
VALOR: *R$*5.057,00 *(*cinco mil e cinquenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 04/09/2024 a 31/12/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0053/2024
MODALIDADE: Dispensa nº0015/2024

CONTRATO Nº: 0072 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *RONALDO JUNIOR ALVES JESUS - CNPJ/CPF: 057.683.666-44*
OBJETO: *AQUISIÇÃO, DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.*
VALOR: *R$*5.748,00 *(*cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 04/09/2024 a 31/12/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0053/2024
MODALIDADE: Dispensa nº0015/2024

Rubelita/MG, Quarta-feira , 04 de Setembro de 2024

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:2B6F6309

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 0059 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *15.309.860 REGINALDO LUIZ DE FRANCA - CNPJ/CPF: 15.309.860/0001-89*
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CARRINHO COLETOR DE LIXO*
VALOR: *R$*11.284,00 *(*onze mil e duzentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 02/09/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0057/2024
MODALIDADE: Dispensa nº0017/2024

Rubelita/MG, Segunda-feira , 02 de Setembro de 2024

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:15BFBBE1

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 028/2023 – Processo Administrativo nº 022/2023 – Pregão Presencial nº003/2023. Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Vanderlei Ferreira dos Santos Mecânica e Locação de Máquinas, CNPJ sob o nº41.301.902/0001-45. OBJETO: Prestação de serviços mecânicos. Segundo termo aditivo acréscimo de 8,1269% no valor inicial do contrato que corresponde

um valor de R$21.000,00 (Vinte e um mil reais). Assinatura: 21 de outubro de 2024.

RUBELITA/MG, JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:696DC126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº 5569/2023, e Lei Federal n.º 14.133/2021.
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF n° 26.287.871/0001-21.
Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pelo CEOP – Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, qual seja, recusa injustificada em entregar parte dos produtos descritos nas Notas de Autorização de Fornecimento de n.º 2747/0001, n° 2702/0001; n° 2763/0001 e n° 2813/0001 decorrente do processo licitatório nº 102/2023, Pregão nº 028/2023, cujo o objeto é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e demais Secretarias que compõem a esfera municipal.
Ocorre que, mesmo após o envio de notificação extrajudicial e diversas tentativas de contato, a empresa permanece inerte perante a Administração, evidenciando o seu total descaso em relação as cláusulas e condições previstas no procedimento licitatório, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.
Importante ressaltar que a empresa tem registro de outros processos administrativos em andamento.
Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Hanielly de Castro Rosa, Secretária Municipal Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o **nº 51/2024**, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5569/2023, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora. Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento do contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nos referidos diplomas legais.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a **NOTIFICAÇÃO**da empresa **FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF n° 26.287.871/0001-21,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo Centro de Operações do Município de Santa Bárbara.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 16 de outubro de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B8727775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO 47/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 47/2024
Processo Licitatório nº: 102/2023
Pregão Eletrônico nº: 28/2023
Notificada: 3 Poderes Comércio Ltda. - CNPJ n.º 14.937.152/0001-20

I - DOS FATOS
Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que informou que a adjudicatária do Pregão nº 28/2023, do Processo Licitatório nº 102/2023, 3 Poderes Comércio Ltda., não atendeu integralmente às solicitações de entrega de álcool em gel, conforme Nota de Fornecimento (NAF) de nº 2112/0001, ao argumento de que não conseguiria entregar referido item no prazo estipulado, necessitando de prazo maior, haja vista que os fornecedores não dispõem de estoque do produto, em razão de alta demanda.
Em razão disso, a unidade gestora em questão solicitou a instauração de processo administrativo para apuração e aplicação de sanção contra a empresa, uma vez que, mesmo devidamente notificada, quedou-se inerte em atender às requisições e entrega do material, o que vem sendo solicitado desde maio de 2024.
Determinada a instauração do processo (f. 35) e devidamente notificada a empresa (f. 36), esta apresentou ofício (f. 37), solicitando concessão de novo prazo para fornecimento do item faltante.
É o breve relato do estritamente necessário. Decido.

II - DOS FUNDAMENTOS
Ao longo do procedimento, regular e legalmente conduzido, foram observados rigorosamente os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.
De fato, ficou comprovado que a notificada não realizou a entrega dos produtos solicitados conforme cláusulas e condições previstas no procedimento licitatório. Tal circunstância configura descumprimento das determinações editalícias e contratuais. No entanto não restou sobejamente comprovado qualquer prejuízo aos cidadãos e aos cofres da Administração Pública do Município, mas, ainda assim, a atitude da Notificada é passível de punição administrativa. Senão, vejamos:
Diante da inexecução total ou parcial da contratação realizada, o artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê as seguintes penalidades:
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Nessa mesma linha, impõe analisar o disposto no Decreto Municipal nº 5569/2023 que discorre acerca da necessidade de se regulamentar a aplicação de penalidades a fornecedores e prestadores de serviços que descumprem as obrigações assumidas perante o Poder Público, como forma de se prevenir ocorrências danosas ao procedimento licitatório e à execução dos contratos administrativos.
Art. 2º. Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:
I - advertência;
II - multa;
III - suspensão temporária de participação em licitação promovida pela Administração e/ou impedimento de contratar com a Administração: (...)

A dosimetria da penalidade deve respeitar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo que a aplicação de sanção mais rigorosa deve sempre se restringir aos casos mais graves.
No presente caso, observo que apesar dos inconvenientes gerados pela inércia da empresa vencedora do certame licitatório, não restou

devidamente comprovado dano à esta Municipalidade que possa ensejar aplicação de pena administrativa demasiadamente gravosa.
Outrossim, observo que a empresa, demonstrou as suas razões de impossibilidade de cumprimento das solicitações, expondo, inclusive, as dificuldades de obtenção do produto junto aos fornecedores, além de ter solicitado prazo maior para entrega do produto, contudo, sem estimar data para tanto. No entanto, demonstrando boa-fé, a empresa expôs seus impedimentos em não ter cumprido o prazo inicial de entrega.
Assim sendo, fica evidenciado que não houve prejuízo de grande monta ao Município, sendo certo que a imposição de sanção em seu grau máximo, configura medida de extrema desproporcionalidade.
Nesse sentido, entendo que a penalidade de advertência é suficiente para demonstrar a reprovabilidade da conduta praticada pela empresa 3 Poderes Comércio Ltda.
A advertência é a aplicada em casos de lesão mais leve, de menor gravidade. Nessa, cabe uma fiscalização mais atenta da atividade do particular e, em caso de reincidência, a análise de uma punição mais severa.
Portanto, diante da ausência de prejuízo relevante à Administração Pública e a fim de reprovar a conduta praticada pela notificada, bem como para desestimular a sua reincidência, determino a aplicação da penalidade de advertência por escrito à notificada.

III - DA DECISÃO
Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos fatos narrados no presente processo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5569/2023, **aplico à empresa 3 PODERES COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 14.937.152/0001-20, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.**

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Santa Bárbara, 21 de outubro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:E7133635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO 40/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo nº: 41/2024
Processo Licitatório nº.: 102/2023
Pregão nº: 028/2023
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa objetivando o registro de preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e demais Secretarias que compõem a esfera municipal.

I DAS PRELIMINARES
Trata-se de Ata de Registro de Preços nº 087/2023, tendo como promitente comprador o Município de Santa Bárbara, e promitente vendedora a empresa **FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA. - CNPJ: 26.2787.871/0001-21**, dando-se o valor estimado de R$ 98.818,69 (noventa e oito mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), formalizada na data de 06/07/2023, sendo que o compromisso de entrega somente estaria caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e estimando que as aquisições poderão atingir os quantitativos baixos, ficando a fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

II DOS FATOS
O Município de Santa Bárbara notificou a empresa Ferreira Salum Comércio Ltda. para que procedesse à entrega de materiais, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da NAF nº 2178/0001, visto que não houve a entrega dos materiais solicitados.
Referida empresa, mesmo notificada, não cumpriu os termos da notificação em questão, tendo a Secretaria Municipal de Administração Pública determinado a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções legalmente estabelecidas.
Instaurado o Processo Administrativo nº 40/2024, a empresa foi devidamente notificada para apresentar defesa, no prazo legal, tendo optado por quedar-se inerte, sem apresentar as suas razões de descumprimento do fornecimento dos produtos ao município.
Em razão disso, os autos foram remetidos ao setor jurídico do Município, para que fosse lavrada defesa dativa para a empresa, o que ocorreu, na forma da lei, com a juntada da defesa, por negativa geral, nos autos do processo.
Após detida análise, foi constatado que a empresa descumpriu os termos acordados no Pregão Eletrônico nº 28/2023, decorrente do processo nº 102/2023, referente ao registro de preços para aquisição de material de higienização, motivo pelo qual foi solicitado ao setor competente o cálculo com a finalidade de aplicação de multa à empresa, sem prejuízo de demais sanções. Na forma solicitada no Memorando 579/2024, vieram aos autos os cálculos requisitados (f. 25).
Brevemente relatados, passo a decidir.

III. FUNDAMENTAÇÃO
Em análise à Ata de Registro de Preços nº. 87/2023, cláusula quinta, item 6.1, são descritas as obrigações da fornecedora, vejamos:
6.1.1. Efetuar a entrega das mercadorias em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.6. Comunicar à Administração imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, contemporânea ao momento em que o contratado dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração;

Em consonância, a cláusula oitava dispõe sobre a forma, prazo e local de entrega das mercadorias contratadas, vejamos:
8.1 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega no mínimo 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Já a cláusula 11.1 dispões sobre as sanções aplicáveis, vejamos:
11.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constante dos artigos 156 e 162, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN nº 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

Isso posto, é fato que os descumprimentos de quaisquer obrigações diretas ou indiretas poderão ensejar a aplicação de penalidades, sendo elas: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando-se, também, a rescisão unilateral.
Diante dos fatos anteriormente narrados, não há que se falar em aplicação de advertência, tendo em vista que, mesmo devidamente notificada, a promitente fornecedora preferiu a inércia em atender ao pleito do Município, razão pela qual justifica-se, nesse caso, a imposição de uma penalidade mais grave.
Seguimos, assim, à análise do art. 4º, do Decreto Municipal nº 5569/2023, que estabelece as diretrizes quanto a aplicação de multa:
Art. 4º O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove

inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

Em razão do não atendimento pela empresa, foi solicitado pelo gestor do contrato a abertura de processo administrativo sancionatório em desfavor da empresa, visando apuração e aplicação das penalidades pelo flagrante descumprimento contratual.
Devidamente notificada para apresentação de defesa ou justificativa pelo não cumprimento contratual, a empresa quedou-se inerte, preferindo o silêncio. Com isso, em detida análise de todo o processado, verifica-se que a empresa violou a Ata, descumprindo cláusula contratual expressa, incorrendo nas punições previstas na legislação de regência.
É fato que, toda e qualquer empresa que se candidate a participar do procedimento licitatório deve seguir as diretrizes de eficiência, economicidade e moralidade, sendo imprescindíveis a idoneidade, zelo e comprometimento ao contratado para com o ente público.
Desse modo, após realizado todo processo licitatório e a empresa vencedora agir de maneira contrária às diretrizes estabelecidas, vemos a expectativa da Administração frustrada pelo descompromisso, tendo em vista que os processos de licitação demandam tempo para elaboração e concretização, além de altos custos, sejam com servidores para realização do certame, busca de orçamentos, diligências, publicação e outras ações diversas.
Em razão disso, diante do não atendimento ao pedido de entrega, resta incontroverso que a promitente vendedora incorreu em conduta passível de aplicação da pena de multa, na forma da legislação mencionada.

IV. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo, dentro da proporcionalidade e razoabilidade administrativa, levando-se em conta a primariedade da promitente vendedora, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2024, Decreto Municipal nº 5569/2023, e conforme cálculo realizado pela contabilidade, em anexo, aplico à empresa Ferreira Salum Comércio Ltda. – CNPJ 26.287.871/0001-21 a penalidade de multa, condenando-a ao pagamento do valor de R$ 186,56 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), referente ao descumprimento de obrigações pactuadas de importância basilar para a manutenção da Administração Pública Municipal.
Remeta-se os autos ao setor de tributação para emissão de guia de recolhimento.

Publique-se. Intime-se.

Santa Bárbara, 21 de outubro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:6F3724FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 2129/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 2129/2024

O Município de Santa Bárbara, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2129/2024, TORNA PÚBLICO o Edital de NOTIFICAÇÃO aos responsáveis pela ocupação de parte da Zona de Preservação Ambiental (ZPA), denominada Parque Natural Municipal Recanto Verde, neste ato concedendo o **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da presente publicação, aos ocupantes, para a desocupação de construções e regularização de portões, cercamentos e/ou outros quem dão acesso à particulares ao Parque Natural Municipal Recanto Verde.

Considera-se notificados, os confrontantes das seguintes ruas:

- Rua Dr. Cloves Correia da Costa – Bairro São Vicente;
- Rua José Augusto de Castro – Bairro São Vicente;
- Rua Antônio Arcanjo de Sá – Bairro São Vicente.

Reiteramos que possíveis construções, portões ou cercamentos além da área particular devem ser desocupadas. A área ambiental deve ser restituída e terrenos particulares não podem avançar sobre esta, de acordo com a Lei Municipal 2129/2024 que estabeleceu limites para área de proteção e preservação ambiental.

Considerando o exposto na Constituição Federal de 1.988 em seu Art. 225: "Todos tem direito ao ambiente equilibrado ecologicamente que é um bem comum do povo e fundamental para a qualidade de vida. Impondo-se ao poder público o dever de defende-lo e preserva-lo para atual e futuras gerações".

Fica ciente também da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998, referente aos Crimes Ambientais, que estabelece as sanções administrativas e penais para atividades e condutas que prejudicam o meio ambiente.

Fica V.Sª. ciente também caso permaneça as intervenções e não sejam atendidos requerimentos desta notificação, ou ajustamento de conduta serão tomadas as medidas cabíveis.

Santa Bárbara/MG, 21 de outubro de 2024

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Luciana Angélica Couto Gomes
Código Identificador:F683AD3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2024 - TIPO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de **Pregão Eletrônico nº 43/2024 – Processo Licitatório nº 138/2024**. **Objeto: Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo – suprimentos e acessórios – de informática para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG**. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: 23/10/2024 a partir das 08h00min com término no dia 05/11/2024 às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia 05/11/2024, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:27200CCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA O PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2024
INEXIGIBILIDADE N° 61/2024

A Comissão Especial de Licitação para o processo de Chamamento Público, reuniu-se para deliberar sobre o recurso apresentado pela CONSTRUTORA GAC LTDA e contrarrazão apresentado pela PRO-EX CONSTRUTORA LTDA.
Em relação ao recurso administrativo da CONSTRUTORA GAC LTDA, que questiona sua inabilitação, a comissão decidiu acatá-lo. Conforme o artigo 67 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, a comprovação de capacidade técnica pode ser realizada por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A legislação não exige que esses atestados sejam referentes a serviços idênticos ao objeto da licitação, mas sim que sejam compatíveis, similares ou de complexidade equivalente ou superior. Dessa forma, em atenção aos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, competitividade e à busca pela proposta mais vantajosa para a administração, a Comissão opta por HABILITAR a empresa para a segunda fase, na qual serão abertas as propostas técnicas.

Quanto ao questionamento relacionado ao capital social da PRO-EX CONSTRUTORA LTDA, é importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 exige que as condições de qualificação econômico-financeira sejam proporcionais e adequadas ao objeto licitado. A exigência de um capital social equivalente a 10% do valor estimado da obra, se não estiver expressa no edital, pode ser interpretada como desproporcional e ilegal, restringindo a competitividade do processo licitatório. Sendo assim, o pedido de inabilitação da PRO-EX CONSTRUTORA LTDA em função do seu capital social foi INDEFERIDO.
Em conclusão, a decisão da Comissão reflete o compromisso com a observância da legalidade e a promoção de uma concorrência justa e equilibrada. Ao habilitar a CONSTRUTORA GAC LTDA e indeferir o pedido de inabilitação da PRO-EX CONSTRUTORA LTDA, o processo segue de forma transparente, buscando garantir a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público. Desta maneira, ficam AMBAS EMPRESAS HABILITADAS para a segunda fase qual seja "a abertura dos envelopes de propostas técnicas" que ocorrerá no dia **22/10/2024** às 08 horas da manhã na sala oficial de reuniões do Centro Administrativo Dona Niná (Alexandrina Antônia de Abreu), localizada na Rua José Venâncio de Miranda, n.º 371, Bairro São Luiz, na cidade de Santana da Vargem/MG.
A presente decisão está sendo disponibilizada no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Quadro Oficial de Avisos no Prédio da Prefeitura e enviada para as empresas nos e-mails cadastrados.

Santana da Vargem/MG, 21 de Outubro de 2024.

LUCI FONSECA LIMA	***ANA CLARA PINHEIRO MEIMBERG***	***ELIZANDRA ESTER SILVA MOREIRA***
Presidente	Secretária	Membro

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:6AF89135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGACAO

DECISÃO- TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2024
DISPENSA N° 41/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, manutenção e suporte técnico de ponto eletrônico e controle de acesso aos ambientes de trabalho da administração municipal, em sistema de comodato, nos termos da legislação pertinente vigente, visando a eficiência do controle e registro de frequência, bem como a modernização de todo o sistema de controle e gestão de dados do Departamento de Recursos Humanos

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que Ihe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO,que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento admînistratívo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade,nos termos do Artigo71 daLeinº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme memorando AMAF 46/2024, justificando de haver erro tecnico de quantitativos nos itens 03 e 04 do referido edital, subdimendionando o processo e a contratação, trazendo prejuizoz ao funcionamento do serviço e tambem ao prestador de serviços em relação aos valores efetivamente a serem pagos.

RESOLVE:

REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO N°132/2024 — DISPENSA N.°41/2024, , COM FULCRO NO ART. NOS TERMOS DO ARTIGO 71 DA LEI Nº14.133/2021

Determino que o setor de Licitações, intimem todos os licitantes participantes do Processo Licitatório em epígrafe, através dos e-mails constantes na documentação das mesmas, bem como, proceda a imediata publicação deste ato, no Diário Oficial do Munícípio — AMM, bem como, através do site oficial do Município Santana de Cataguases/MG www.santanadecataguases.ma.gov.br

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

Santana de Cataguases, MG, aos 21 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:DB881D7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, manutenção e suporte técnico de ponto eletrônico e controle de acesso aos ambientes de trabalho da administração municipal, em sistema de comodato, nos termos da legislação pertinente vigente, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:07B236F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 162/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 16.366.888/0001-10.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **DIPROM- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.366.888/0001-10, localizada na Rua Luiz Barbato, 80/A, Bairro Aristeu Costa Rios, Pouso Alegre- MG, representada pela senhora Maria Luiza Baret Daniel, CPF: 121.464.036-24, resolvem entre si, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 162/2023, PROCESSO 128/2023, PREGÃO ELETRONICO: 04/2023, com observância, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do contrato nº 162/2023, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por 02 (dois) meses, a contar de 17/10/2024, com previsão de termino em 17/12/2024. Solicitação encaminhada por memorando SMS 198/2024, assinada pela Secretaria de Saúde Mariana Archangelo Ferreira Fontes, recebido em 21/10/2024, onde se justifica a fim de suprir itens que se encontram em baixa quantidade no estoque e para garantir atendimento odontológico aos usuários do SUS.
CLAUSULA SEGUNDA: Do Valor e Forma de Pagamento, referente a CLÁUSULA TERCEIRA, seguem as mesmas condições do contrato 162/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 21 de outubro de 2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

DIPROM- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA
CNPJ: 16.366.888/0001-10
Contratada

TESTEMUNHA

CPF_____

TESTEMUNHA

CPF_____

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:CD771E4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 71.505.565/0001-24.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 71.505.565/0001-24, localizada na Rua Ere, 34, Andar 01, Bairro Prado, Belo Horizonte – MG, representada pela senhora Tarciane Vilaca Figueiredo, CPF: 871.200.116-34, resolvem entre si, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 160/2023, PROCESSO 128/2023, PREGÃO ELETRONICO: 04/2023, com observância, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do contrato nº 160/2023, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por 02 (dois) meses, a contar de 17/10/2024, com previsão de termino em 17/12/2024. Solicitação encaminhada por memorando SMS 196/2024, assinada pela Secretaria de Saúde Mariana Archangelo Ferreira Fontes, recebido em 21/10/2024 , onde se justifica a fim de suprir itens que se encontram em baixa quantidade no estoque e para garantir atendimento odontológico aos usuários do SUS.

CLAUSULA SEGUNDA: Do Valor e Forma de Pagamento, referente a CLÁUSULA TERCEIRA, seguem as mesmas condições do contrato 160/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 21 de outubro de 2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 71.505.565/0001-24
Contratada

TESTEMUNHA
CPF_____

TESTEMUNHA
CPF_____

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:51DA7CAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITO NO CNPJ 21.504.525/0001-34.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado

de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ 21.504.525/0001-34, localizada na Rua Osorio Duque-Estrada, 763, Vargem Grande , Pinhais, PR, representado pelo senhor José Jack Donini, CPF: 50389904953, resolvem entre si, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 161/2023, PROCESSO 128/2023, PREGÃO ELETRONICO: 04/2023, com observância, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do contrato nº 161/2023, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por 02 (dois) meses, a contar de 17/10/2024, com previsão de termino em 17/12/2024. Solicitação encaminhada por memorando SMS 197/2024, assinada pela Secretaria de Saúde Mariana Archangelo Ferreira Fontes, recebido em 21/10/2024 , onde se justifica a fim de suprir itens que se encontram em baixa quantidade no estoque e para garantir atendimento odontológico aos usuários do SUS.

CLAUSULA SEGUNDA: Do Valor e Forma de Pagamento, referente a CLÁUSULA TERCEIRA, seguem as mesmas condições do contrato 161/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 21 de outubro de 2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 21.504.525/0001-34
Contratada

TESTEMUNHA

CPF_____

TESTEMUNHA

CPF_____

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:D756E1B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 163/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A ATUANTE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 03.479.428/0001-57.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **ATUANTE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.479.428/0001-57, localizada na Rua Teofilo Otoni, 113, Floramar, Belo Horizonte- MG, representada pelo senhor Guttemberg Henrique Silva, CPF: 027.070.896-05, resolvem entre si, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 163/2023, PROCESSO 128/2023, PREGÃO ELETRONICO: 04/2023, com observância, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do contrato nº 163/2023, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por 02 (dois) meses, a contar de 17/10/2024, com previsão de termino em 17/12/2024. Solicitação encaminhada por memorando SMS 199/2024, assinada pela Secretaria de Saúde Mariana Archangelo Ferreira Fontes, recebido em 21/10/2024 , onde se justifica a fim de suprir itens que se encontram em baixa quantidade no estoque e para garantir atendimento odontológico aos usuários do SUS.

CLAUSULA SEGUNDA: Do Valor e Forma de Pagamento, referente a CLÁUSULA TERCEIRA, seguem as mesmas condições do contrato 163/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 21 de outubro de 2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

ATUANTE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.479.428/0001-57
Contratada

TESTEMUNHA

CPF_____

TESTEMUNHA

CPF_____

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:C46E4D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 208, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara ponto facultativo no dia do Servidor Público nas repartições públicas do Município de Santana de Cataguases/MG, e dá outras providências.

O prefeito municipal de Santana de Cataguases, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 01/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana de Cataguases/MG, prevê em seu art. 203, que "o dia 28 (vinte e oito) de outubro será consagrado ao servidor público municipal";
CONSIDERANDO que a data comemorativa do dia do servidor público é um meio de prestar homenagem e reconhecimento ao esforço e dedicação a todos os servidores municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o ponto facultativo, bem como assegurar a continuidade dos trabalhos na Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal no dia 28 de outubro de 2024, em comemoração ao dia do Servidor Público.

Art. 2º - Competirá aos Secretários Municipais determinar instruções sobre o horário a ser observado, bem como promover a organização das escalas e dos plantões, para os serviços que não possam sofrer interrupção, bem como a observância dos calendários letivos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santana de Cataguases/MG, 21 de outubro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:2AC354C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 068/PMSR/2024- CON 005/PMSR/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GERALDA JORGE DOS SANTOS, LOCALIZADA NA SEDE DE SANTANA DO RIACHO,CONFORME PROJETO MÃOS DADAS Nº 1301000562/2024.

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 068/PMSR/2024- Concorrência Eletrônica 005/PMSR/2024 - **Objeto**: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GERALDA JORGE DOS SANTOS, LOCALIZADA NA SEDE DE SANTANA DO RIACHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO MÃOS DADAS Nº 1301000562/2024, CELEBRADO JUNTO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO.",** conforme especificação constante no Projeto Básico e demais anexos.

Data da Abertura: 07/11/2024
Horário: 09:00horas
LOCAL DA DISPUTA(LINK): www.licitardigital.com.br
Maiores Informações: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 21/10/2024.

Responsável: Maria Carmosina Ferreira da Silva
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:8E0A6A7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 11.249 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

"Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social de áreas públicas (REURB-S), no DISTRITO DE CHAVESLÂNDIA, na cidade de Santa Vitória/MG e dá outras providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, bem como assim sua competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local que lhe é conferida para dispor pelo artigo 7º, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, tendo em vista o superior e predominante interesse público, e

CONSIDERANDO as normas e procedimentos para implantação de Regularização Fundiária de Interesse Social de áreas públicas estabelecidas na Lei PM/N.º 3.241, de 04 de novembro de 2019 e na Lei N.º13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada, à efetivação da função social da propriedade concretizam o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo para o pleno desenvolvimento da cidade e do bem-estar de seus habitantes são objetivos da REURB;

CONSIDERANDO como núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos (o abastecimento de água potável, o sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário; drenagem das águas pluviais energia elétrica pública e domiciliar), nos termos do §2.º do art. 33 c.c. § 1.º da Lei PM/N.º 3.241, de 04 de novembro de 2019 e art. 11, inciso III c.c. § 1.º do art. 36 da Lei N.º 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que o Distrito de Chaveslândia, objeto desta Regularização Fundiária é um núcleo urbano informal consolidado e comprovadamente já existente em 22 de dezembro de 2016, conforme às disposições do art. 33 da Lei PM/N.º 3.241, de 04 de novembro de 2019 e §2.º do artigo 9.º da Lei N.º 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que o Distrito de Chaveslândia é ocupado, predominantemente, por população de baixa renda, nos termos do inciso XII da Lei PM/N.º 3.241, de 04 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de promover o reordenamento urbano e a Regularização Fundiária em imóveis que se encontram irregulares no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana, no núcleo urbano consolidado DISTRITO DE CHAVESLÂNDIA, com fundamento no artigo 32 da Lei Federal nº 13.465/2017;

Art. 2º Para a regularização fundiária das áreas públicas ocupadas por pessoas de baixa renda do Distrito de Chaveslândia deverá ser adotada a modalidade de interesse social - REURB-S, cujo processamento será feito obedecendo às etapas e os demais requisitos normativos previstos na Lei PM/N.º 3.241, de 04 de novembro de 2019 e na Lei N.º 13.465, de 11 de julho de 2017;

Art. 3º O projeto de regularização fundiária aprovado pelo Chefe do Executivo será encaminhado para emissão de Certidão de Regularização Fundiária (CRF), a qual se constituirá em título hábil para o registro imobiliário, nos termos do artigo 28 da Lei PM/N.º 3.241, de 04 de novembro de 2019 e na Lei N.º 13.465, de 11 de julho de 2017;

Art. 4ºO registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários daReurbpoderão ser feitos em ato único, conforme art. 17 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 5º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais daReurb-S, bem como o fornecimento de certidões de registro para tais fins, consoante as normas do artigo 13, §1º, I da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º Para os casos não classificados comoReurb-S, a regularização poderá ser feita por meio da modalidade de interesse específica – Reurb-E.

Art. 7º Admite-se o uso misto de atividades, para fins daReurb.

Art. 8º Os beneficiários/Requerentes que não atenderem os requisitos legais para a titulação por meio da Legitimação Fundiária, poderão ser contemplados por outro instituto constante no art. 15 da Lei nº 13.465/2017, a critério do Município, desde que atendidos os requisitos legais exigidos para a modalidade escolhida.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Vitória, 09 de outubro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:21AEBF7D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 058/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 058/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024. DATA DA ABERTURA: 06 de novembro de 2024, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Aquisição de veículos automotores, "zero quilômetro", (primeiro emplacamento), para ampliação/aprimoramento da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Vitória, conforme especificações do edital, Termo de Referência e demais anexos. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

MARIZA FARIA DE QUEIROZ CURI –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:4FADC621

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE: CONTRATOS Nº 137, 138/2023; PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 PL Nº 132/2023.

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente: Contratos nº 137, 138/2023; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 033/2023 PL nº 132/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e as empresas LORRAYNE OLIVEIRA SILVA FERRAGISTA, CNPJ Nº 28.837.625/0001-21; OLIVEIRA MIRANDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 26.474.581/0001-97. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e renovação no valor do contrato original. Vigência: 13/10/2024 a 13/10/2025. Valores renovados: R$ 50.545,59; R$ 290.820,50. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:5D433307

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0025/2024

Processo Licitatório n.º 0069/2024
Pregão Eletrônico n.º 0025/2024

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório n.º 0069/2024, Pregão Eletrônico n.º 0025/2024. **Sistema de Registro de Preços. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Terça-feira, 05 de novembro de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Terça-feira, 05 de novembro de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE 0025/2024> esclarecimentos.Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 21 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:810C4C48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 017/2024, comunica aos interessados e ao público em geral o seguinte resultado de licitação, referente ao Processo Licitatório nº 106/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024. OBJETO: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalares, a serem adquiridos sob demanda, destinados a atender as necessidades do Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado.** LICITANTES ARREMATANTES: **ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** pelo item: 022; **BRUNA MARIA FERNANDES RABELO** pelo item: 0019; **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA** pelos itens: 001 e 002; **D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** pelos itens: 008 e 010; **DIAGNÓSTICA MINEIRA LABORATORIAL LTDA** pelos itens: 016 e 017; **FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA** pelo item: 023; **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pelos itens: 012, 015 e 020; **NEGI**

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA pelo item 021; **PREGWEB LTDA** pelo item 006; **PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA** pelo item 007; **QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI** pelo item 024; **RAMOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA** pelos itens: 009, 011 e 025; **SANDERS DO BRASIL LTDA** pelo item 014; **SUPRI-MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** pelos itens: 003, 004 e 005; **UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA** pelo item 013; **VENZAMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** pelo item 026. O Item 0018 foi considerado deserto.

São Francisco/MG, 21 de Outubro de 2024.

CHARLEY SOUZA MOTA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:B220C32B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0127/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR LOTE**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada em obras públicas para construção do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), em atendimento ao município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obraespecializada, conforme descrição contida no Edital nº. 049 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **06 de novembro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br

São Francisco do Glória, 21 de outubro de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0C89EDC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0125/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2024

A Agente de Contratação do Município, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, procede, em nome do Município de São Francisco do Glória e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0125/2024/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2024/REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2024, cujo objeto é o registro de preço para contratação de laboratório de análises clínica/exames laboratoriais para prestação de serviço de coleta, analise e diagnóstico das amostras de material coletado para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória.

Com base no interesse público o cancelamento do certame se faz necessário. Após análise, verificou-se que a modalidade escolhida se apresentava insuficiente ao real objetivo da contratação, não atendendo assim o interesse público. Por tais razões, a equipe de contratação juntamente com a CPL decidiu pelo cancelamento do certame para melhor adequação em outra modalidade.

São Francisco do Glória, 21 de outubro de 2.024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9F7CD251

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA Nº 038/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0128/2024
DISPENSA Nº. 038/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91,com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela suaSecretária de Administração, Controle e Finanças nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para serviços de ornamentação e buffet em comemoração ao dia do Servidor Público a ser realizado no município de São Francisco do Glória no dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas pela plataforma https://ammlicita.org.br, até às 16h do dia 23 de outubro de 2024.

São Franscisco do Gloria, 21 de outubro de 2024.

MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
Secretária Municipal de Administração, Controle e Finanças

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:50D9B907

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/24)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0129/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Controle e Finanças, Assistência Social, Educação e Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR**

PREÇO, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de veículos automotores 0 km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Controle e Finanças, Assistência Social, Educação e Saúde do município de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 050 e seus anexos.
A realização está prevista para o dia **06 de novembro às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 21 de outubro de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:48CA0D78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 067/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 067/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2024

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de medicamentos de A-Z (genérico), constantes da **Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – CMED/ANVISA**, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, inscrito no CPF sob o registro de nº 743.089.126-87, portador da Carteira de Identidade nº 0497272138, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 45, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000.

CONTRATADO: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 13.444.068/0001-01, sediado (a) na Rua Padre José Maria de Man, n.º 124, Bairro Novo Riacho, Contagem, Minas Gerais, CEP 32280-660, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por JOSÉ CARLOS DE ANDRADE NETO e MARLON RICARDO PARREIRA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 121210.303.0018.2111 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 21 de outubro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. o prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 21 de outubro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A336ED03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL; GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES) PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Chamada Pública nº 001/2024.

CONTRATO Nº 068/2024

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481, doravante denominado CONTRATANTE e ADRIANA MEIRA BARBOSA, DAP: MG112023.01.000947303CAF, residente e domiciliado (a) na Comunidade Patrimônio, s/nº, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, doravante designado (a) CONTRATADO.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos bens, objeto deste contrato, o valor estimado total de R$ 2.635,57 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

CONTRATO Nº 069/2024

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481, doravante denominado CONTRATANTE e ALFREDO DE FÁTIMA LOPES, DAP: MG102024.01.002180981CAF, residente e domiciliado (a) na Comunidade Alecrim, s/nº, São Gonçalo do Rio

Preto, MG, CEP 39185.000, doravante designado (a) CONTRATADO.
VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos bens, objeto deste contrato, o valor estimado total de R$ 2.620,49 (dois mil seiscentos e vinte reais e quarenta e nove centavos).

CONTRATO Nº 070/2024

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481, doravante denominado CONTRATANTE e ANA LÚCIA BERNARDDO DOS SANTOS, DAP: MG082023.01.000608698CAF, residente e domiciliado (a) na Rua Capoeirinha, nº 155, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, doravante designado (a) CONTRATADO.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos bens, objeto deste contrato, o valor estimado total de R$ 15.076,46 (quinze mil setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

CONTRATO Nº 071/2024

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481, doravante denominado CONTRATANTE e APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA, DAP: MG082024.01.001920843CAF, residente e domiciliado (a) na Comunidade Chacrinha, s/nº, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, doravante designado (a) CONTRATADO.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos bens, objeto deste contrato, o valor estimado total de R$ 6.563,11 (seis mil quinhentos e sessenta e três reais e onze centavos).

CONTRATO Nº 072/2024

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481, doravante denominado CONTRATANTE e AURENI DA CONCEIÇÃO SOARES SANTOS, DAP: MG072024.01.001756081CAF, residente e domiciliado (a) na Comunidade Grota do Marinho, s/nº, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, doravante designado (a) CONTRATADO.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos bens, objeto deste contrato, o valor estimado total de R$ 12.748,63 (doze mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

CONTRATO Nº 073/2024

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481, doravante denominado CONTRATANTE e CLEUZA APARECIDA SOARES INÁCIO, DAP: MG032024.01.001320785CAF, residente e domiciliado (a) na Comunidade Santo Antônio, s/nº, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, doravante designado (a) CONTRATADO.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos bens, objeto deste contrato, o valor estimado total de R$ 4.164,51 (quatro mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

CONTRATO Nº 074/2024

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481, doravante denominado CONTRATANTE e CRISTIANO DE JESUS COUTO, DAP: MG052024.01.001542369CAF, residente e domiciliado (a) na Comunidade Coito, s/nº, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, doravante designado (a) CONTRATADO.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos bens, objeto deste contrato, o valor estimado total de R$ 3.483,31 (quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos).

CONTRATO Nº 075/2024

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481, doravante denominado CONTRATANTE e DARCY FLORENTINA DE MEIRA RIBEIRO, DAP: MG052024.01.001520664CAF, residente e domiciliado (a) na Comunidade Paraguai, s/nº, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, doravante designado (a) CONTRATADO.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos bens, objeto deste contrato, o valor estimado total de R$ 3.755,16 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

CONTRATO Nº 076/2024

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481, doravante denominado CONTRATANTE e ELIAS FERREIRA LOPES, DAP: MG0422024.01.001414269CAF, residente e domiciliado (a) na Rua Sapucaia, nº 66, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, doravante designado (a) CONTRATADO.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos bens, objeto deste contrato, o valor estimado total de R$ 1.626,01 (mil seiscentos e vinte e seis reais e um centavo).

CONTRATO Nº 077/2024

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481, doravante denominado CONTRATANTE e GERALDO LEÃO, DAP: MG072023.01.000560039CAF, residente e domiciliado (a) na Comunidade Macaco, s/nº, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, doravante designado (a) CONTRATADO.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos bens, objeto deste contrato, o

valor estimado total de R$ 3.332,89 (três mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).

CONTRATO Nº 078/2024

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481, doravante denominado CONTRATANTE e JOÃO SILVÉRIO ROCHA, DAP: SDW0068460796451012210259, residente e domiciliado (a) na Comunidade Rio das Pedras, s/nº, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, doravante designado (a) CONTRATADO.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos bens, objeto deste contrato, o valor estimado total de R$ 3.017,89 (três mil dezessete reais e oitenta e nove centavos).

CONTRATO Nº 079/2024

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481, doravante denominado CONTRATANTE e JOSÉ DA LUZ PEREIRA, DAP: SDW0112725856701412210502, residente e domiciliado (a) na Rua dos Coqueirais, nº 397, Bairro Bom Jesus, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, doravante designado (a) CONTRATADO.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos bens, objeto deste contrato, o valor estimado total de R$ 1.858,88 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

CONTRATO Nº 080/2024

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481, doravante denominado CONTRATANTE e LÚCIA DA CONCEIÇÃO DO COUTO, DAP: MG062024.01.001633463CAF, residente e domiciliado (a) na Comunidade Coito, s/nº, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, doravante designado (a) CONTRATADO.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos bens, objeto deste contrato, o valor estimado total de R$ 3.337,81 (três mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).

CONTRATO Nº 081/2024

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481, doravante denominado CONTRATANTE e MÁRCIA MARIA ADVÍNCOLA SOUZA, DAP: MG062024.01.001731371CAF, residente e domiciliado (a) na Comunidade Santana, s/nº, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, doravante designado (a) CONTRATADO.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos bens, objeto deste contrato, o valor estimado total de R$ 3.154,31 (três mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos).

CONTRATO Nº 082/2024

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481, doravante denominado CONTRATANTE e MARIA DE LOURDES RIBEIRO, DAP: MG062024.01.001710211CAF, residente e domiciliado (a) na Comunidade Santana, s/nº, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, doravante designado (a) CONTRATADO.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos bens, objeto deste contrato, o valor estimado total de R$ 1.951,20 (mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº 083/2024

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481, doravante denominado CONTRATANTE e MARIA DE OLIVEIRA NUNES DA CRUZ, DAP: MG032024.01.001298990CAF, residente e domiciliado (a) na Comunidade Santa Cruz, s/nº, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, doravante designado (a) CONTRATADO.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos bens, objeto deste contrato, o valor estimado total de R$ 3.355,06 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).

CONTRATO Nº 084/2024

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481, doravante denominado CONTRATANTE e MARIA EFIGÊNIA ROCHA AZEVEDO, DAP: MG042024.01.001384158CAF, residente e domiciliado (a) na Comunidade Lagoa de Cima, s/nº, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, doravante designado (a) CONTRATADO.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos bens, objeto deste contrato, o valor estimado total de R$ 3.463,74 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).

CONTRATO Nº 085/2024

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481, doravante denominado CONTRATANTE e PATRÍCIA DEJANIRA HILÁRIA LOPES, DAP: MG052024.01.001555846CAF, residente e domiciliado (a) na Comunidade Coito, s/nº, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, doravante designado (a) CONTRATADO.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos bens, objeto deste contrato, o valor estimado total de R$ 3.420,31 (três mil quatrocentos e vinte reais e trinta e um centavos).

CONTRATO Nº 086/2024

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481, doravante denominado CONTRATANTE e PEDRO PAULO LEÃO, DAP: MG032024.01.001264657CAF, residente e domiciliado (a) na Comunidade Macaco, s/nº, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, doravante designado (a) CONTRATADO.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos bens, objeto deste contrato, o valor estimado total de R$ 3.332,89 (três mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).

CONTRATO Nº 087/2024

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481, doravante denominado CONTRATANTE e VALTER DA LUZ LOPES, DAP: SDW01030320764709082209 11, residente e domiciliado (a) na Santo Antônio, s/nº, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, doravante designado (a) CONTRATADO.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos bens, objeto deste contrato, o valor estimado total de R$ 4.102,18 (quatro mil cento e dois reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 101212.306.0022.2058 – Manutenção Merenda Ensino Fundamental; 101212.306.0022.2155 – Manutenção Merenda Creche; 33903000 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 21 de outubro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 21 de outubro de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:29801F3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 034/2024

DECRETO Nº 034, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as comemorações do Dia do Servidor Público, dia 28 de outubro, de conformidade com o disposto no art. 187 da Lei Complementar nº 006, de 22 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Rio Preto);

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São Gonçalo do Rio Preto, o expediente do dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitem paralisação.

Art. 3º Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade em que se encontram lotados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:69CD81DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL RELATIVA AO ASSESSORAMENTO E À CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, GESTÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO E CONTÁBIL. CONTRATADA: AMADEUS CONSULTORIA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 203.194,80 (DUZENTOS E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 14/06/2024. VIGÊNCIA: 14/06/2024 A 14/06/2025.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO -
Secretário de Planejamento e Gestão.

GENTIL ALVES BARBOSA FILHO –
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:2B3B616C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE

NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL RELATIVA AO ASSESSORAMENTO E À CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, GESTÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO E CONTÁBIL. CONTRATADA: AMADEUS CONSULTORIA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 203.194,80 (DUZENTOS E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:653B0102

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 165/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 318/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2024. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E NO APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS DE TRABALHO E PLANEJAMENTO DO SUAS NO MUNÍCIPIO DE SÃO GOTARDO/MG, NO FORMATO PRESENCIAL E ON-LINE": CONTRATADA: P F DO NASCIMENTO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 12.775,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E SETENTA CINCO REAIS). DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024. VIGÊNCIA: 18/10/2024 A 18/01/2025.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

PAULA FONSECA DO NASCIMENTO –
Representante da Contratada.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:3B289363

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 318/2024 – INEXIGIBILIDADE 022/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2024. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E NO APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS DE TRABALHO E PLANEJAMENTO DO SUAS NO MUNÍCIPIO DE SÃO GOTARDO/MG, NO FORMATO PRESENCIAL E ON-LINE". CONTRATADA: P F DO NASCIMENTO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 12.775,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E SETENTA CINCO REAIS): 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:567200CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "ARETUZA LOVI" PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO POR MEIO DE PALESTRA DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCLUSÃO DA COMUNIDADE LGBTQIAPN+. CONTRATADA: AL PRODUÇÕES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024. VIGÊNCIA: 18/06/2024 A 18/08/2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

BRUNO NASCIMENTO FERREIRA –
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:79B2E1B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "ARETUZA LOVI" PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO POR MEIO DE PALESTRA DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCLUSÃO DA COMUNIDADE LGBTQIAPN+. CONTRATADA: AL PRODUÇÕES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:E4A30108

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS "QUANDO AGIR" E "DIVERSIDADE" COM CONTEÚDO VOLTADO AO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E COMBATE A LGBTFOBIA. CONTRATADA: TODO CULTURA PRODUÇÕES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 6.915,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS). DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024. VIGÊNCIA: 20/06/2024 A 20/08/2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

GERALDO WILTON DA MATA JUNIOR –
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:1A0BC187

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS "QUANDO AGIR" E "DIVERSIDADE" COM CONTEÚDO VOLTADO AO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E COMBATE A LGBTFOBIA. CONTRATADA: TODO CULTURA PRODUÇÕES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 6.915,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 20 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:18B68C34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TITULATÓRIA RETIFICADORA

EU, **DANILO WAGNER VELOSO**, Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18 etc. CERTIFICO, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Comissão de Regularização Fundiária deste Município o Procedimento Administrativo n° 03/2024 , oriundo de requerimento apresentado pela legitimada Daniela Mendes Soares de Carvalho, e que foi finalizado por decisão publicada em 03/10/2.024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:
1. Nome do núcleo urbano regularizado: Loteamento Bairro das Pedras.
2. Localização: Avenida Simão Campos, nº 175, São João da Ponte/MG – CEP: 39.430-000.
3. Modalidade da regularização: Reurb-E.
4. Descrição do Imóvel: A fração ideal correspondente a área de 117,83m² do lote, situado no Bairro das Pedras, referente ao Lote 3 da quadra K, com os seguintes limites e metragens georreferenciamento: Inicia a descrição desse lote, no vértice 01 com coordenada (X: 606.379,08 Y: 8.238.319,26) e azimute 226°21'7.61" com uma distância de 4,15m de frente até o vértice 02 de coordenada (X: 606.373,06 Y: 8.238.322,29) daí deflete à direita com azimute de 300°20'44.67" com distância de 30,00m do lado esquerdo até o vértice 03 com coordenada (X: 606.394,14 Y: 8.238.340,60) confrontando com propriedade de Paulo Elvecio Borges inscrito sob RG MG- n° 24.890.783, daí deflete à direita no azimute 49°49'9.30" com distância de 4,00m ao fundo, até o vértice 04 de coordenada (X: 606.397,94 Y: 8.238.336,54) confrontando com Maria de Fátima Arruda Campos inscrita sob CPF n°430.900.606-04. Daí deflete à direita no azimute 135°41'53.37" com distância de 29,00m até o vértice 01 de coordenada (X: 606.379,08 Y: 8.238.319,26) confrontando com Ricardo Frederico Campos inscrito sob CPF n° 727.043.656-87.

5. Nome do ocupante que adquiriu a respectiva unidade: **DANIELA MENDES SOARES DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG: MG-17.675.620, inscrita no CPF/MF nº 111.644.046-60, telefone para contato (38) 9 99114-9557, residente e domiciliada na Rua Aureliana Marques de Oliveira, nº 663, Bairro Colinas, na cidade de São João da Ponte/MG, CEP: 39.430-000.
6. Na lista abaixo, segue a indicação numérica de cada unidade regularizada, suas respectivas avaliações, juntamente com os nomes e qualificações dos seus respectivos ocupantes, aos quais foi concedido o direito real de propriedade, através da legitimação fundiária.
A fração ideal correspondente a área de 117,83m², do lote 03, situado na quadra K, com matricula no cartório de imóveis sob o n° 941 de 18 de maio de 1979 do cartório de imóveis de São João da Ponte/MG;
7. O núcleo urbano regularizado já possui a infra-estrutura essencial definida no §1° do art. 31 do Decreto e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do Termo de Compromisso.
8. Se a REURB foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado:
9. Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguiram as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.
10. A presente certidão é dotada de 02- laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, a Legitimação Fundiária em conjunto com a CRF, o nome do ocupante do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificado, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.
11. terreno adquirido mediante instrumento particular, quitado e sem impedimento para transferência.
12. CRF Retificadora segue modelo normal, no entanto no início do texto faz a ressalva de que o número do processo administrativo foi descrito incorreto, e onde se lê processo número 003/2024,leia-se : PROCEDIMENTO Nº 004/2024.

Certifico, finalmente, que foram observados todos os requisitos previstos no artigo 41 da lei n° 13.465/17 e artigo 38 do Decreto n° 9.310/18 para a expedição dessa certidão. Nada mais consta.

São João da Ponte - MG, 16 de Outubro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aline de Souza Oliveira
Código Identificador:349C7D16

ADMINISTRATIVO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
RETIFICADORA

Eu, **DANILO WAGNER VELOSO**, Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18 etc., CERTIFICO, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Comissão de Regularização Fundiária deste Município o Procedimento Administrativo nº. 01/2024, oriundo de requerimento apresentado pelo legitimado CARLOS ANTÔNIO LIMA, e que foi finalizado por decisão publicada em 26/09/2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:
Nome do núcleo urbano regularizado: Um lote de terreno com área de 412,52 metros quadrados, nº 11, da qaudra H, situado na Rua Serafim Teixeira Guimarães, Bairro das Pedras, São João da Ponte/MG, CEP 39.430-000
Modalidade da regularização: Reurb-E
Descrição do Imóvel: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.238.671,570m e E 606.593,467m de altitude 711,25m; deste segue confrontando pela frente com a RUA SERAFIM TEIXEIRA GUIMARÃES, com azimute de 135°40'38" por uma distância de 13,00m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.238.662,270m e E 606.602,550m de altitude 710,14m; deste segue confrontando com o imóvel da lateral propriedade de CARLOS ANTONIO LIMA CPF:369.689.866-04, com azimute de 227°29'29" por uma distância de 33,20m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.238.639,836m e E 606.578,076m de altitude 709,49m; deste segue confrontando com o imóvel do fundo propriedade de JOSE MOACIR BORGES DOS SANTOS CPF:042.365.598-11, com azimute de 317°25'13" por uma distância de 12,00m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.238.648,672m e E 606.569,957m de altitude 710,67m; deste segue confrontando com o imóvel da lateral propriedade de ROSILENE LOPES DOS SANTOS E SILVA CPF:855.413.706-04, com azimute 45°45'24" por uma distância de 32,82m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 91,02 m.

Nome do ocupante que adquiriu a respectiva unidade: **CARLOS ANTÔNIO LIMA,** brasileiro, casado, funcionário público, portadora do documento de identidade RG MG 2.109-623, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.689.866-04, residente e domiciliado na Avenida Simão Campis, Centro, nº 150, na cidade de São João da Ponte/MG, CEP.: 39.430-000.

O núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 31 do Decreto e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do Termo de Compromisso.
Se a REURB foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado;
Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguiram as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.
A presente certidão é dotada de 02- laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, a Legitimação Fundiária em conjunto com a CRF, o nome do ocupante do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificado, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.
terreno adquirido mediante instrumento particular, quitado e sem impedimento para transferência.
Certifico, finalmente, que foram observados todos os requisitos previstos no artigo 41 da lei nº 13.465/17 e artigo 38 do Decreto nº 9.310/18 para a expedição dessa certidão. Nada mais consta.
CRF Retificadora segue modelo normal, no entanto no início do texto faz a ressalva de que o número do processo administrativo foi descrito incorreto, e onde se lê processo número 001 /2024 leia-se : 002/2024.

São João da Ponte - MG, 16 de Outubro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aline de Souza Oliveira
Código Identificador:C4545338

ADMINISTRATIVO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RETIFICADORA

Eu, **DANILO WAGNER VELOSO**, Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18 etc., CERTIFICO, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Comissão de Regularização Fundiária deste Município o Procedimento Administrativo nº. 02/2024, oriundo de requerimento apresentado pela legitimada MARIA ALINE DE SOUZA OLIVEIRA, e que foi finalizado por decisão publicada em 26/09/2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:
Nome do núcleo urbano regularizado: Um lote de terreno com área de 342,00 metros quadrados, nº 15, da quadra 05, situado na Rua Sebastião dos Santos, nº 793, Bairro Alvorada, São João da Ponte/MG, CEP 39.430-000;
Modalidade da regularização: Reurb-S;
Nome do ocupante que adquiriu a respectiva unidade: **MARIA ALINE DE SOUZA OLIVEIRA,** brasileira, casada, funcionária pública, portadora do documento de identidade RG MG 10.015.068, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.774.416-05, residente e domiciliada na Rua Sebastião dos Santos, nº 793, Bairro Alvorada, São João da Ponte/MG, CEP: 39,430-000;
O núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 31 do Decreto e que não existem compensações urbanísticas ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do Termo de Compromisso;
Se a REURB foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado;
Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguiram as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF;
A presente certidão é dotada de 02- laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, a Legitimação Fundiária em conjunto com a CRF, o nome do ocupante do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificado, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.
CRF Retificadora segue modelo normal, no entanto no início do texto faz a ressalva de que o número do processo administrativo foi descrito incorreto, e onde se lê processo número 002/2024, leia-se PROCEDIMENTO Nº 03/2024.
- terreno adquirido mediante instrumento particular, quitado e sem impedimento para transferência.
Certifico, finalmente, que foram observados todos os requisitos previstos no artigo 41 da lei nº 13.465/17 e artigo 38 do Decreto nº 9.310/18 para a expedição dessa certidão. Nada mais consta.

São João da Ponte - MG, 16 de Outubro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aline de Souza Oliveira
Código Identificador:4C0FA714

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA GRUPO SAMPAGODE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO MIGUEL NA COMUNIDADE DE SÃO MIGUEL A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de Contratação tem a satisfação de convocar a banda **GRUPO SAMPAGODE** para uma apresentação de show artístico na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO MIGUEL NA COMUNIDADE DE SÃO MIGUEL,** a ser realizada pela Administração Pública Municipal na data **27 DE SETEMBRO DE 2024**. Este evento, classificado como de **Grande Porte**, espera receber um público acima de **3.000 pessoas**. O valor estipulado para esta apresentação é de **R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)**, conforme estabelecido no ofício do Secretário Municipal de Educação.
Ademais, de acordo com a ordem do credenciamento, a supracitada banda foi devidamente credenciada para participar deste evento, conforme registrado nos autos, seguindo a ordem de entrega de envelopes.

São João da Ponte-MG, 27 de setembro de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DCA3E528

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA SWING MANIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA NA COMUNIDADE DE BARREIRO GRANDE NA DATA 19 DE OUTUBRO DE 2024 A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de Contratação tem a satisfação de convocar a banda **SWING MANIA** para uma apresentação de show artístico na **TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA NA COMUNIDADE DE BARREIRO GRANDE** na data **19 DE OUTUBRO DE 2024** a ser realizada pela administração pública municipal. Este evento, classificado como de **Pequeno Porte**, espera receber um público aproximado de **501 a 1000 pessoas**. O valor estipulado para esta apresentação é de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, conforme estabelecido no ofício do Secretário Municipal de Educação.

Ademais, de acordo com a ordem do credenciamento, a supracitada banda foi devidamente credenciada para participar deste evento, conforme registrado nos autos, seguindo a ordem de entrega de envelopes.

São João da Ponte-MG, 18 de outubro de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:92FFE6AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG P. L. nº 83/24 – P.E. nº 23/24. Obj: Fornecimento de materiais esportivos, materiais permanentes, tendas, caixa d'água, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros a fim de atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**Abertura: dia 01/11/2024 às 08h10m.**Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte, 21/10/24.

LUIZ MATHEUS NUNES DE QUEIROZ.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:AE3E6E79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA 011/2024

EDITAL Nº 038/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2024. **O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, através da Agente de Contratação designada, torna público o edital de Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Profissional para Implementação e Execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Lei nº 14.399/22 e consultoria na etapa da prestação de contas da Lei Paulo Gustavo (n. 195/2022) no Município de São João da Ponte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Íntegra do edital disponível em: <https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br/licitacoese nowww.portaldecompraspublicas.com.br>. **Data de abertura da sessão:** 25/10/2024 às 08h10. Envio de propostas: Das 08h00min do dia 22/10/2024 até as 08h00 do dia 25/10/2024. **Data e Horário da abertura da Fase de Lances: 25/10/2024 - Das 08h10 às 14h10min.** Contato: (38) 3234-1634 – e-mail:licitaponte10@gmail.com,

21 de outubro de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F288B20F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0313/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0099/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) L & J Domingues Distribuidora Ltda inscrita no CNPJ nº. 28.523.774/0001-16, com o valor de R$ 6.710,00 (seis mil, setecentos e dez reais), LUBE PACK COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº. 46.310.289/0001-46, com o valor de R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0313/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0099/2024.

São Lourenço, 21 de Outubro de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0313/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0099/2024, que tem como objeto: Fornecimento de óleos lubrificantes, para os veículos da Frota Municipal, Secretarias de Saúde, Infraestrutura Urbana, Desenvolvimento Social, Planejamento (Trânsito/Transporte Público) e Educação, Transporte Escolar e Convênio com a Polícia Militar 001/2024, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 21 de Outubro de 2024.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DB215237

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 33/2024 – P.A.D.

PORTARIA Nº 33/2024 – P.A.D.

"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES FUNCIONAIS IMPUTADAS AO SERVIDOR PÚBLICO C.A.S.".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que C.A.S., Mat. 13.166 é servidor público deste Município, desde 1.6.2016, com aprovação em concurso, no cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO que de acordo com as informações da referida Secretaria Municipal (Memorando nº SMOPU 146/2024), o referido servidor público faltou ao trabalho 219 dias consecutivos entre o período de 05 de fevereiro de 2024 a 10 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que o referido servidor público pode estar procedendo de forma grave, cometendo, em tese, as irregularidades funcionais capituladas nos arts. 171 (Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses), e art. 170 (Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos), c/c o art. 164, II e III, todos da Lei Complementar nº 41/12 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal, promover a apuração de quaisquer possíveis irregularidades praticadas por servidor público, zelando para o bom andamento das atividades da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do art. 165 c/c o art. 176 todos da Lei Complementar nº 41/12, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as supostas irregularidades citadas acima, bem como ao final formular relatório conclusivo para que sejam tomadas as providências cabíveis à espécie.

A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Aparecido Vieira da Cruz – Mat. 846.

MEMBROS:

Wilian Gonzaga Pizante – Mat. 04; e
João Humberto Vieira – Mat. 20.

Art. 2º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura Municipal e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, devendo finalizar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias conforme dispõe o § 7º do art. 165 da LC nº 41/2012.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de outubro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:7400C320

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34/2024 – P.A.D.

PORTARIA Nº 34/2024 – P.A.D.

"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES FUNCIONAIS IMPUTADAS AO SERVIDOR PÚBLICO D.G.G.F.".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que D.G.G.F., Mat. 17.809 é servidor público deste Município, desde 08.10.2021, com aprovação em concurso, no cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO que de acordo com as informações da referida Secretaria Municipal (Memorando nº SMOPU 147/2024), o referido servidor público faltou ao trabalho 123 dias entre o período de 01 de novembro de 2023 a 10 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que o referido servidor público pode estar procedendo de forma grave, cometendo, em tese, as irregularidades funcionais capituladas nos arts. 171 (Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses), e art. 170 (Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos), c/c o art. 164, II e III, todos da Lei Complementar nº 41/12 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal, promover a apuração de quaisquer possíveis irregularidades praticadas por servidor público, zelando para o bom andamento das atividades da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do art. 165 c/c o art. 176 todos da Lei Complementar nº 41/12, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as supostas irregularidades citadas acima, bem como ao final formular relatório conclusivo para que sejam tomadas as providências cabíveis à espécie.

A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Aparecido Vieira da Cruz – Mat. 846.

MEMBROS:

Wilian Gonzaga Pizante – Mat. 04; e
João Humberto Vieira – Mat. 20.

Art. 2º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura Municipal e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, devendo finalizar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias conforme dispõe o § 7º do art. 165 da LC nº 41/2012.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de outubro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:F7D02C61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 35/2024 – P.A.D.

PORTARIA Nº 35/2024 – P.A.D.

"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES FUNCIONAIS IMPUTADAS AO SERVIDOR PÚBLICO G.N.S.".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que G.N.S., Mat. 17.802 é servidor público deste Município, desde 13.10.2021, com aprovação em concurso, no cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO que de acordo com as informações da referida Secretaria Municipal (Memorando SMOPU 148/2024), o referido servidor público faltou ao trabalho 195 dias interpoladamente entre o período de 01 de setembro de 2023 a 30 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que o referido servidor público pode estar procedendo de forma grave, cometendo, em tese, as irregularidades funcionais capituladas nos arts. 171 (Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses), e art. 170 (Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos), c/c o art. 164, II e III, todos da Lei Complementar nº 41/12 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal, promover a apuração de quaisquer possíveis irregularidades praticadas por servidor público, zelando para o bom andamento das atividades da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do art. 165 c/c o art. 176 todos da Lei Complementar nº 41/12, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as supostas irregularidades citadas acima, bem como ao final formular relatório conclusivo para que sejam tomadas as providências cabíveis à espécie.

A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Aparecido Vieira da Cruz – Mat. 846.

MEMBROS:

Wilian Gonzaga Pizante – Mat. 04; e
João Humberto Vieira – Mat. 20.

Art. 2º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura Municipal e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, devendo finalizar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias conforme dispõe o § 7º do art. 165 da LC nº 41/2012.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de outubro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:BD0D060A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO Nº 053/2024 FÓRMULAS NUTRICIONAIS

Extrato do Termo de Revogação. A Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO torna público a **Revogação** do processo licitatório nº **270/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº **053/2024** que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FÓRMULA NUTRICIONAL DESTINADA A ATENDER OS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, ITEM DE COTA RESERVADA E COTA DE LIVRE PARTICIPAÇÃO.**", com base no art. 71, inciso II da lei 14.133/21.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:DAB3E232

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2024- PREGÃO ELETRÔNICO 62/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 297/2024, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de trator de esteira com operador e todas as despesas correlatas, para o atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na manutenção do Aterro Sanitário Municipal, por um período de 12 meses. **Vigência: 22 de novembro de 2024 a 21 de novembro de 2025**. Empresa registrada: QUIMIBRAK INDÚSTRIA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 3,7.934.113/0001-74, valor do contrato: R$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reai

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:C5B12DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

O Município de São Tomé das Letras, por meio da presente, torna pública a retificação do 1° termo aditivo dos CONTRATOS Nº 111/2023 e Nº 112/2023 do PAL 098/2023, PREGÃO PRESENCIAL 029/2023.
Objeto: Aquisição de fórmulas e dietas adulto e infantil para a Secretaria de Saúde do Município de São Tomé das Letras.
Vigência: O termo aditivo terá vigência de 17/08/2024 a 16/08/2025.
Empresas participantes:

• COMERCIAL MAM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.820.480/0001-93
• LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.738.688/0001-20

Esta retificação se faz necessária para correção de informações anteriormente divulgadas.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:70B59A86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2024.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do processo acima referido. Tipo menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS, LOCALIZADOS NA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO, BAIRRO NOVO HORIZONTE, BAIRRO BOA SORTE E NO DISTRITO DE**

PREGOS. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **07/11/2024, às 09:00 hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:A7D71A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do processo acima referido. Tipo menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO (ETA)**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **07/11/2024, às 13:30 hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:70C8B471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 062/2024 PE 035/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 01/11/2024, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°035/2024, Processo 062/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.** Entrega das propostas: até dia 01/11/2024 ás 09:00. Abertura dia: 01/11/2024 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br . Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), (38) 998940906, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.brSerra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:B5BD64A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 0238/2023. P. L. n.º 170/2023. Credenciamento n.º 07/2023. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, proprietários de imóveis, que tenham o interesse em firmar cessão de direitos de exploração mineral, por meio de instrumento administrativo com o município de Serrania para a extração de cascalho ou saibro. Empresa: Celso Henrique De CarvalhO, CPF: 352.361.596-87. Prorroga a vigência do Contrato para o dia 20 de outubro de 2025, modificando a cláusula "oitava" do Contrato em tela.

Serrania, 21 de outubro de 2024.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO.
Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:52DE9BC3

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 27/2024. Processo Licitatório nº 92/2024. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamento, material hospitalar/curativo e material odontológico para as atividades do Departamento de Saúde. Abertura: dia 06 de novembro de 2024 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 21 de outubro de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2137438F

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 157/2024. Inexigibilidade de licitação n.º 18/2024, Processo nº. 91/2024. Objeto: contratação da cantora Debora Rocha para apresentação artística de show musical no evento "Marcha Para Jesus" do ano de 2024 na cidade de Serrania/MG. Contratado: Debora Moreira Rocha, CNPJ n.º 46.513.114/0001-36. Valor: R$ 3.500,00. Vigência: até 31 de dezembro de 2024 a partir da assinatura.

Serrania, 21 de outubro de 2024.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO -
Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4803B050

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato nº 0166/2023. P. L. n.º 110/2023. Pregão

n.º 34/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho para prestação de serviços na área de saúde ocupacional e segurança do trabalho. Empresa: Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional E Serviços Eireli CNPJ N.º 14.117.450/0001-73. Aditiva o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), referente ao acréscimo de serviços. O valor total do contrato passa a ser R$ 39.491,16 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), modificando cláusula "V" do contrato em tela.

Serrania, 21 de outubro de 2024.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO.
Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A2B06C1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 87/2024 DISPENSA Nº 26/2024

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 87/2024
DISPENSA Nº 26/2024

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 87/2024 dispensa 26/2024, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa Trajetória Prestação de Serviços Ltda. – CNPJ: 10.487.243/0001-50, para Contratação de empresa especializada para Serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixas d'água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R$23.670,00 (vinte e três mil, seiscentos e setenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Onde lê-se PROCESSO N° 83/2024" e "DISPENSA N° 25/2024", leia-se "PROCESSO N° 87/2024" e "DISPENSA N° 26/2024", maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: licitacao@tapira.mg.gov

Tapira/MG, 21 de outubro de 2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:948A575C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 09/2024 – TOMADA DE PREÇO 02.006/2023 - PROCESSO 155/2023

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo Termo Aditivo de Contrato 09/2024 – Tomada de preço 02.006/2023 - Processo 155/2023 – Município de Tapira e Pollux Locações e Transportes LTDA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TAPIRA/MG.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 03/10/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3BF9DBE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 131/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2024. INEXIGIBILIDADE 05.014/2024.

EXTRATO DE CONTRATO 131/2024 – Processo Administrativo 66/2024. Inexigibilidade 05.014/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 55.842.342 LEOMARQUES ANTONIO PERES. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, ASSENTAMENTO DE BLOCOS, EXECUÇÃO DE VIGAS E PILARES E ALVENARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO RESIDENCIAL LAVATER PONTES, NO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG**. Valor total global: R$ 60.030,00 (Sessenta mil e trinta reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO –
Prefeita Municipal - 18/10/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3DCE8C82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata de Registro de Preço nº 28/2024 – Processo Administrativo n° 65/2024 – Pregão Eletrônico n° 35/2024 - Registro de Preços nº 27/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIUS E VAN), AFERIDO POR QUILÔMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: VIAÇÃO SERRENSE LTDA ME., inscrita no CNPJ sob o nº 07.393.279/0001-60, sediada na Rua Airton Barbosa Belico, nº 330, Centro, na cidade de Amparo do Serra/MG, CEP: 35.444-000. Valor Global: R$ 343.080,00 (Trezentos e quarenta e três mil e oitenta reais). Vigência: até 21/10/2025 contados do dia 21/10/2024, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 21 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata de Registro de Preço nº 28/2024 – Processo Administrativo n° 65/2024 – Pregão Eletrônico n° 35/2024 - Registro de Preços nº 27/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIUS E VAN), AFERIDO POR QUILÔMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 70.998.562/0001-51, sediada na Avenida Amazonas, nº 135, sala 16 e 17, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-001. Valor Global: R$ 438.680,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos e oitenta reais). Vigência: até 21/10/2025 contados do dia 21/10/2024, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:BE1B4850

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 115

TERMO DE CONVÊNIO N°115 /2024 PMTO/SMS/NGS
Objeto: Resolução SES/MG Nº 8.159, de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre os valores referente à 3ª e 4ª parcelas de 2022, sobre a implantação do Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) nos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE's) e dá outras providências. Contratado: Centro Estadual de Assistência Especializada (CEAE) CNES 6766471. Referência: Termo de Convênio n°115/2024; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. Fonte de recurso: Ficha: 1670 Fonte: 1621. Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil Reais).Da Vigência: 12 meses.Data da Assinatura: 16/10/2024.
Solicitação de publicação feita por: Maria Eduarda Ferreira Campos

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:6EDDD5EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2024/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024.

Extrato de publicação do termo de ratificação do credenciamento nº 004/2024/Processo licitatório nº 110/2024. A Secretária Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento da empresa: **PSICOLOGIA E SAÚDE BUCAL LTDA**- CNPJ 16.741.166/0001-07 para prestação de serviços "***"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL".***

Teófilo Otoni/MG, 21 Outubro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:738E026A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024.

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024.Ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro às 08h:00 min (oito horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG". Aberta à sessão, verificou que foram protocolados os envelopes das seguintes **empresas Médicas** nos respectivos horários e dia: M.MARTINS SPOSITO SERVÇOS MÉDICOS LTDA -CNPJ Nº 53.288.764/0001-90;MELLO MEDICINA & CUIDAR LTDA -CNPJ Nº 56.078.766/0001-43; LCC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -CNPJ Nº 53.188.084/0001-03; INSTITUTO MÉDICO DR. VALDEZ MELO DOS ANJOS LTDA -CNPJ Nº 24.961.550/0001-35; JTSAUDE LTDA CNPJ Nº 57.054.774/0001-12; LIZ AGUILAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -CNPJ Nº 51.752.042/0001-10;GLÓRIA ENEYDA GONZALEZ VERDECIA NERES LTDA -CNPJ Nº 47.006.395/0001-01; NÚCLEO CAMINHAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ Nº 30.204.583/0001-33 ás 11h:20min. do dia 21/10/2024 e às 14h:20min. do dia 21/10/2024 a empresa LAWRENCE DE OLIVEIRA ASSIS -CNPJ Nº 41.209.582/0001-06. Foram protocolados os envelopes das seguintes **empresas Odontológicas** nos respectivos horários e dia: CLÍNICA ODONTOLOGICA DR. GUSTAVO ELIODORO LTDA, ás 08h:15min. do dia 21/10/2024; PEDRO AGOSTINI GONCALVES LTDA -CNPJ Nº 49.447.256/0001-30; LAHYS BORGES SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ Nº 56.020.566/0001-30; NÚCLEO DE ODONTOLOGIA JUNKER LTDA -CNPJ Nº 56.008.786/0001-48; LUIZA ANDRADE SIMPLICIO ODONTOLOGIA LTDA -CNPJ Nº 56.174.454/0001-33, DENTAL DESIGN LTDA CNPJ Nº 21.286.840/0001-32; FARIAS & BREDOFF SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-CNPJ Nº 56.009.655/0001-85; VITÓRIA RODRIGUES SOARES SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS –CNPJ Nº 49.775.178/0001-01 do dia 21/10/2024 às 11h:20min. Sendo**HABILITADAS as empresas médicas**: M.MARTINS SPOSITO SERVÇOS MÉDICOS LTDA -CNPJ Nº 53.288.764/0001-90;MELLO MEDICINA & CUIDAR LTDA -CNPJ Nº 56.078.766/0001-43; LCC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -CNPJ Nº 53.188.084/0001-03; INSTITUTO MÉDICO DR. VALDEZ MELO DOS ANJOS LTDA -CNPJ Nº 24.961.550/0001-35; JTSAUDE LTDA CNPJ Nº 57.054.774/0001-12; LIZ AGUILAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -CNPJ Nº 51.752.042/0001-10;GLÓRIA ENEYDA GONZALEZ VERDECIA NERES LTDA -CNPJ Nº 47.006.395/0001-01; NÚCLEO CAMINHAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ Nº 30.204.583/0001-33; LAWRENCE DE OLIVEIRA ASSIS -CNPJ Nº 41.209.582/0001-06. Sendo**HABILITADAS as empresas odontológicas:** CLÍNICA ODONTOLOGICA DR. GUSTAVO ELIODORO LTDA; PEDRO AGOSTINI GONCALVES LTDA -CNPJ Nº 49.447.256/0001-30; LAHYS BORGES SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ Nº 56.020.566/0001-30; NÚCLEO DE ODONTOLOGIA JUNKER LTDA -CNPJ Nº 56.008.786/0001-48; LUIZA ANDRADE SIMPLICIO ODONTOLOGIA LTDA -CNPJ Nº 56.174.454/0001-33, DENTAL DESIGN LTDA CNPJ Nº 21.286.840/0001-32; FARIAS & BREDOFF SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-CNPJ Nº 56.009.655/0001-85; VITÓRIA RODRIGUES SOARES SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS –CNPJ Nº 49.775.178/0001-01 por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16:30h (dezesseis horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:1A12AAD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2024

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 04/11/2024 às 12:59h, objetivando o **Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Material de limpeza, Higiene Pessoal, Embalagens e outros, com vistas a atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital/. **Início da sessão dia 04/11/2024 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de outubro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:4FC6A90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 007 /2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024

O Município de Três Marias/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que partir do dia **22/10/2024 até às 16h00min do dia 06/11/2024**, estará recebendo os envelopes contendo a documentação para procedimento de **CREDENCIAMENTO**, para a **contratação de profissionais especializados para a prestação de serviços como Instrutores do curso de Cabeleireiro e Laços em Fitas e Tiaras, para executar ações do convênio cadastrado no SIAPF sob o nº 0427.118-47, conforme Convênio para execução do Trabalho Social que entre si celebram a Caixa Econômica e o Município de Três Marias no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital, Anexo I – Termo de Referência e seus anexos**. O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Licitação, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 de outubro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:2BE39C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, MINAS GERAIS, torna público que a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que objetivava a **contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem (árbitros/auxiliares e mesários) para os "JOGOS DA INTEGRAÇÃO DE TRÊS MARIAS/MG", a realizar-se entre os dias 18 a 23 de novembro de 2024, em atendimento à solicitação da Divisão de Esportes através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, que integram o presente Edital,** foi encerrado como **FRACASSADA**, conforme demonstra ata de realização do certame. Maiores informações pelo Tel.: (38) 3754-8832/8929.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de outubro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:978C4B62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
3ª PRORROGAÇÃO DE CONTARATO IPREV-TRÊS PONTAS/FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

3º PRORROGAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, CARTA CONVITE N.º 01/2021, PROCESSO ADM. N.º 43/2021

Por este termo e na melhor forma de direito, nas disposições do **art. 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93**, de um lado o **IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS**, autarquia situada na Rua Minas Gerais, nº 30, Centro, Três Pontas/MG, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado neste ato por seu diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 114.889.566-34, denominada **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Inácio Franco, n.º 1.888, Centro, Morro Agudo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.254/0001-72, representada neste ato pelo Sr. Francisco Orlando Ribeiro Terra, denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **03/11/2024 a 03/11/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: o valor mensal dos serviços não sofrerá reajuste, permanecendo em **R$ 1.278,27**, totalizando assim, o valor de **R$ 15.339,24** anuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: os recursos disponíveis correrão por conta da dotação orçamentária: **04.002.001.00009.000123.001203.06004 – 3.3.3.9.0.40.00; ficha nº 847.**

CLÁUSULA QUARTA: as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este termo aditivo passa a fazer parte, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam duas vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:0516EAFE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - PROCESSO N.º 009/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Inovamed HospitalarLtda.**, inscrito no CNPJ sob o n.º12.889.035/0002-93. Objeto: Altera-se a marca do produto, bem

como o valor registrado para o item 95, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reequilibrado
047	AM	38337	CITRATO FENTANILA 50MCG/ML 10ML	R$ 2,735	R$ 4,71
256	AM	38341	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML	R$ 2,299	R$ 2,61
263	AM	2561	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML	R$ 1,568	R$ 2,45

Data: 21/10/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:99A8F272

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2024 – PROCESSO N.º 223/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º121/2024 – Processo n.º223/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em17de outubrode 2024, referente à**Registro de Preços para Aquisição de Extintores, bem como a prestação de serviços de recarga dos mesmos**, com a finalidade de garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores e demais pessoas, bem como zelar pelo patrimônio público, em atendimento às normas técnicas de segurança, em favor das empresas:**Bortolotto Equipamentosem Segurança Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º37.485.592/0001-99, sendo o valor total estimado registrado:R$ 1.680,80(dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos),**Extimpel Extintores Platinense Ltda**, inscrito no CNPJ sob o n.º12.118.086/0001-30, sendo o valor total estimado registrado:R$ 12.075,00(doze mil, setenta e cinco reais),**Recarregue Extintores-Seguranca Contra Incêndios Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º19.325.735/0001-13, sendo o valor total estimado registrado:R$ 20.388,50(vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Três Pontas, 21 de outubro de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:42894F10

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2024 – PREGÃO N.º 121/2024 – PROCESSO N.º 223/2024

Objeto: Aquisição de Extintores, bem como a prestação de serviços de recarga dos mesmos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Bortolotto Equipamentosem Segurança Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º37.485.592/0001-99, sendo o valor total estimado registrado:R$ 1.680,80(dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos).**Vigência:**21/10/2024 á 21/10/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A7E138F8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2024 – PREGÃO N.º 121/2024 – PROCESSO N.º 223/2024

Objeto: Aquisição de Extintores, bem como a prestação de serviços de recarga dos mesmos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Extimpel Extintores Platinense Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º12.118.086/0001-30, sendo o valor total estimado registrado:R$ 12.075,00(doze mil, setenta e cinco reais).**Vigência:**21/10/2024 á 21/10/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:17B4A702

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2024 – PREGÃO N.º 121/2024 – PROCESSO N.º 223/2024

Objeto: Aquisição de Extintores, bem como a prestação de serviços de recarga dos mesmos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Recarregue Extintores-Seguranca Contra Incêndios Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º19.325.735/0001-13, sendo o valor total estimado registrado:R$ 20.388,50(vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**Vigência:**21/10/2024 á 21/10/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:79BF448C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2024 – PROCESSO Nº 253/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, para a **Aquisição de Equipamentos Médicos, Ambulatoriais e Fisioterápicos**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 10hrs do dia 04/11/2024. Início da Sessão de Lances: 04/11/2024 a partir das 10hrs.

TRÊS PONTAS (MG), 21 DE OUTUBRO DE 2024.

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FE770558

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – LEILÃO N.º 004/2024 – PROCESSO N.º 227/2024

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, HOMOLOGO para os efeitos legais, o objeto do **Leilão nº 004/2024 – Processo n.º 227/2024**, cuja abertura ocorreu no dia 21 de outubro de 2024, referente a Alienação de área pertencente ao Município de Três Pontas/MG, na região dos Quatis, com área de 7.843,27m², sendo frente de 119,14 metros com prolongamento da futura da Rua 1, lateral direita de 57,30 metros com Patrimônio Público, lateral esquerda de 83,95 metros com área da APAE e fundos de 111,51 metros com Manufatura de Brinquedos Estrela S.A, conforme croqui de delimitação anexo ao Edital, a ser desmembrada da Matrícula n.º 18.500, inscrita no Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas, destinados exclusivamente para fins industriais e/ou comerciais, com o objetivo de expansão e crescimento do Município de Três Pontas, conforme Lei Municipal n.º 5.952, de 10 de setembro de 2024, em favor da empresa: F PRINT LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 46.865.253/0001-29, sendo o valor do lance arrematante e adjudicado de R$ 414.404,60 (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos).

Três Pontas, 21 de outubro de 2024 –

MARCELO CHAVES GARCIA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E8E55164

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço n.º 284/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 090/2024, Processo nº 174/2024 da Prefeitura Municipal de Três Pontas-MG, para a **Registro de Preços para Aquisição de Material de Origem Mineral**, junto a empresa **Casa & Construção Tem de Tudo Ltda,** inscrita no CNPJ sob o n.º 40.029.915/0001- 44, perfazendo o valor estimado de R$ 20.806,50 (vinte mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos).

Três Pontas, 21 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor .

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:58CAB193

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.059/2022.

5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.059/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 00.331.788/0093-37, com sede a rua Cesar Mugnato, nº271, Distrito Industrial, Uberlânida/MG, pela sua representante legal a Sra. **Vanessa Gonçalves Constâncio Fuzaro,** fisioterapeuta, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 214.047.938-60, residente e domiciliada em Ribeirão Preto/SP na av Aparecido Favegnago, nº200, apto 88, torre 2, condomínio Les Alps, bairro Saent Gerard doravante denominada **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente no inc. II e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Alteração
2.1 – Fica alterado o contrato para inclusão do reajuste, conforme prevê o 2º Termo de Aditamento do referido contrato.
a) Fica alterado o valor da contratação no valor de 4,06%, sendo:
Para o item **Locação de Bibap**: valor unitário anterior: R$587,10; valor unitário atualizado: R$610,94.
Para o item **Locação de Concentrador Convencional de Ar**, valor total anterior: R$234,84; valor total atualizado: R$244,37.
Ficando o valor global alterado para o valor de R$51.108,04.
2.2 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:
02.05.02.10.302.0003.20130.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – Ficha 261 – 01.0500.0000.0000.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:16107F4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG CONVOCA A EMPRESA ACM CONSTRUTORA LTDA PARA APRESENTAR NO PRAZO DE 02 DIAS OS DOCUMENTOS ELENCADOS NA CLÁUSULA 9.2.4 “c, d, e, e.1” DO INSTRUMENTO CONVOCÁTORIO DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:382BE601

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.331 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DÁNOMEAVIASPÚBLICAS INOMINADAS DE TUPACIGUARA.

Autoria: Vereador Prof. Dalmo Salviano Santana.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aprovados os nomes de “**Tarcilia Siqueira Araújo**” e “**Teófilo Lino da Costa**” para serem denominados em vias públicas inominadas de nossa cidade.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:91F0EC2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

Torna público, na forma e termos do artigo 78, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços diversos de máquinas pesadas (retroescavadeira, pá carregadeira e trator) e caminhões, com operador/motorista, para atendimento às demandas do município de Turmalina/MG, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ a partir das 08:00 horas do dia 24 de outubro de 2024 até às 16:30 horas do dia 31 de dezembro de 2024. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-

mail: licita20172020@yahoo.com, bem como nos links: https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 21 de outubro de 2024.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:186BF793

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024.

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93, torna público, a Adesão como Órgão ou Entidade não participante à Ata de Registro de Preços nº 262/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 177/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 134/2023, promovido pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, menor preço apurado, Item: 11: Cardioversor bifásico com marca-passo externo, Mindray - Umed20. Valor unitário de R$ 14.665,00, Quantidade: 04 unidades, sendo o valor global de R$ 58.660,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta reais). Fornecedor: MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA CNPJ: 08.245.855/0001-94.

Urucuia-MG, 21 de outubro de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:06B4F071

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 186/2024 – P.L. 260/2023 – P.E. 079/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 188.096,16. **FDO:** 233.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2F98662A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS

DECRETO Nº 234/2024

"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º – Fica autorizada a unificação de imóveis urbanos que integram este Memorial Descritivo, pertencentes à LEF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 54.880.233/0001- 55, representada por seus sócios administradores, Filipe Pereira Oliveira, CPF: 086.986.036-45 e CI MG-12.633.783 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Abaeté/MG, na Rua Tenente Ezequiel, nº. 217, Bairro Simão da Cunha, e Luan Lucas Noronha Silva, CPF: 098.283.216-88 e CI MG16.452.820 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Abaeté/MG, na Rua Teodoreto de Paiva, nº. 60, Bairro Centro, são assim descritos: - LOTE 38: Conforme registro 30091, livro 2-RG, situado na Rua Orozimbo Alves, Bairro Sagrada Família, medindo 10,00 metros de frente confrontando com a Rua Orozimbo Alves; 10,00 metros pelos fundos confrontando com o Lote 45; 30,00 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 39 e 30,00 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 37, com área total de 300,00m². - LOTE 39: Conforme registro 30092, livro 2-RG, situado na Rua Orozimbo Alves, Bairro Sagrada Família, medindo 10,00 metros de frente confrontando com a Rua Orozimbo Alves; 10,00 metros pelos fundos confrontando com o Lote 45; 30,00 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 40 e 30,00 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 38, com área total de 300,00m². - LOTE 40: Conforme registro 30093, livro 2-RG, situado na Rua Orozimbo Alves, Bairro Sagrada Família, medindo 10,00 metros de frente confrontando com a Rua Orozimbo Alves; 10,00 metros pelos fundos confrontando com o Lote 45; 30,00 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 41 e 30,00 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 39, com área total de 300,00m². - LOTE 41: Conforme registro 30094, livro 2-RG, situado na Rua Orozimbo Alves, Bairro Sagrada Família, medindo 10,00 metros de frente confrontando com a Rua Orozimbo Alves; 10,00 metros pelos fundos confrontando com o Lote 45; 30,00 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 42 e 30,00 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 40, com área total de 300,00m². - LOTE 38/39/40/41: Situado na Rua Orozimbo Alves, Bairro Sagrada Família, medindo 40,00 metros de frente confrontando com a Rua Orozimbo Alves; 40,00 metros pelos fundos confrontando com o Lote 45; 30,00 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 42 e 30,00 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 37, com área total de 1200,00m².

Abaeté, 01 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4AD03C0C

LICITAÇÃO E RH
DISPÕE SOBRE A VENDA DE BEBIDAS EM GERAL DURANTE OS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CONGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 254/2024

"Dispõe sobre a venda de bebidas em geral durante os festejos em Comemoração à Festa de Nossa Senhora do Rosário – Congado e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o artigo 98 inciso I c/c artigos 83 inciso IX c/c 197 do Código de Posturas do Município de Abaeté-MG;
CONSIDERANDO as recomendações da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e Vigilância Sanitária Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a venda e

utilização de bebidas alcoólicas, refrigerantes em garrafas e utilização de copos de vidro durante a realização dos festejos comemorativos da Festa de Nossa Senhora do Rosário
– Congado em Abaeté-MG, visando proporcionar maior segurança e conforto ao público em geral;
DECRETA:
Art. 1 º Durante a realização dos festejos comemorativos da Festa de Nossa Senhora do Rosário – Congado, que serão realizados no período de **05 a 08 de julho de 2024,** com funcionamento de "Rancho" na Avenida Joaquina do Pompéu.
Art. 2º- No referido período FICA PROIBIDO a venda de churrasco em espetos, o fornecimento de bebidas alcoólicas e refrigerantes em garrafas de vidro, bem como a utilização de copos de vidro pelos bares, barracas, restaurantes, ambulantes e congêneres nas seguintes ruas e avenidas:
- Avenida Joaquina do Pompéu, compreendida entre as Ruas Antônio Machado de Andrade e Oswaldo Ferreira e Ruas 21 de Abril e Rua dos Inconfidentes.
Parágrafo Primeiro: Os donos desses estabelecimentos deverão utilizar copos plásticos descartáveis ou assemelhados.
Art. 3º - Deverá o Município providenciar as medidas necessárias para dar ampla publicidade às proibições

aludidas nos artigos, 1º e 2º, especialmente, com anúncios em rádio e rede social.
Art. 4º - Os Agentes do Poder Público Municipal, no exercício de poder de fiscalização, aplicará aos infratores as penalidades tipificadas no artigo 448 do Código de Posturas do Município:
I – Auto de Advertência;
II – Auto de Infração;
III – Auto de Multa;
IV – Auto de Apreensão de Produtos, Bens e Mercadorias;
V – Auto de Interdição Temporária.
Art. 5º - Considera-se infrator para os termos deste Decreto e das disposições contidas no Código de Posturas do Município quem, de qualquer modo, concorrer para a prática das infrações administrativas referidas nos artigos 1º e 2º.
Art. 6º - A vigilância sanitária adotará as medidas administrativas visando dar cumprimento às disposições contidas neste Decreto e no Código de Posturas do Município.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abaeté, 05 de julho de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A8A16DC1

LICITAÇÃO E RH
"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS

DECRETO Nº 255/2024

"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º – Fica autorizada a unificação de lote de propriedade de CARLA JULIANA DE OLIVEIRA, brasileira, capaz, advogada, inscrita no CPF sob o n° 000.706.786-00, portadora da CI MG-7.614.015 SSP/MG, casada pelo regime da comunhão universal de bens em 03/07/2009, conforme Pacto Antenupcial devidamente registrado sob o R-01/9241 e Av-02/9241 no L° 3- Registro Auxiliar do CRI de Abaeté/MG, com JUAREZ CAETANO LOPES JÚNIOR, brasileiro, capaz, serralheiro, inscrito no CPF sob o n° 002.337.436-50, portador da CI MG-10.281.336 SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Pedro Eduardo de Faria, n° 243, bairro Progresso, Abaeté/MG.
1- SITUAÇÃO PRIMITIVA DOS LOTES:
1.1. – LOTE 26 QUADRA 04 (ÁREA 240,00m²)
O Lote de terreno neste município de Abaeté/MG, integrante do loteamento denominado "Florença", Lote este de n° 26 da quadra 04, situado na Rua Amâncio R. de Menezes, medindo 8.00 metros de frente confrontando com a Rua Amâncio R. de Menezes; 8.00 metros pelos fundos confrontando com o lote 10; 30,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 27, e 30,00 metros pela direita confrontando com os lotes 25; com área total de 240,00 m². Imóvel este havido conforme Registro de n° 27500 do CRI de Abaeté/MG.
1.2. – LOTE 27 QUADRA 04 (ÁREA 240,00m²)
O Lote de terreno neste município de Abaeté/MG, integrante do loteamento denominado "Florença", Lote este de n° 27 da quadra 04, situado na Rua Amâncio R. de Menezes, medindo 8,00 metros de frente confrontando com a Rua Amâncio R. de Menezes; 8,00 metros pelos fundos confrontando com o lote 11: 30,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 28, e 30,00 metros pela direita confrontando com os lotes 26; com área total de 240,00 m². Imóvel este havido conforme Registro de n° 27501 do CRI de Abaeté/MG.
2- DA UNIFICAÇÃO
Em virtude dos imóveis, supracitados, serem contíguos e pertencerem ao mesmo proprietário, este resolveu unificá- los, com as seguintes medidas, confrontações e denominação:
2.1. – LOTE 27-A QUADRA 04 (ÁREA = 480,00m²)
O Lote de terreno neste município de Abaeté/MG, integrante do loteamento denominado "Florença", Lote este de n° 27-A da quadra 04, situado na Rua Amâncio R. de Menezes, medindo 16,00 metros de frente confrontando com a Rua Amâncio R. de Menezes; 16,00 metros pelos fundos confrontando com os lotes 10 e 11: 30,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 28, e 30,00 metros pela direita confrontando com os lotes 25; com área total de 480,00 m².
3- DO PROPRIETÁRIO
3.1 – CARLA JULIANA DE OLIVEIRA, brasileira, capaz, advogada, inscrita no CPF sob o n° 000.706.786-00, portadora da CI MG-7.614.015 SSP/MG, casada pelo regime da comunhão universal de bens em 03/07/2009, conforme Pacto Antenupcial devidamente registrado sob o R-01/9241 e Av-02/9241 no L° 3- Registro Auxiliar do CRI de Abaeté/MG, com JUAREZ CAETANO LOPES JÚNIOR, brasileiro, capaz, serralheiro, inscrito no CPF sob o n° 002.337.436-50, portador da CI MG-10.281.336 SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Pedro Eduardo de Faria, n° 243, bairro Progresso, Abaeté/MG.

Abaeté, 12 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BFB53E46

LICITAÇÃO E RH
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 260/2024

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º – Fica autorizado o Desmembramento de imóvel de propriedade de CIDADE NOVA EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.651.424/0001-26, sediada na Rua Dnar Mendes Ferreira, bairro Dom Joaquim, nº 195, belo Horizonte,

proprietária do imóvel rural denominado Quadra H-Chácara 01 matrícula sob o nº 29396.
Chácara 01-Quadra H
Quadra H- Chácara 01 A Área: 1.244,25m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00 metros confrontando com a Rua D
Lado Direito: 59,23 metros confrontando com a Chácara 02
Lado esquerdo: 63,17 metros confrontando com a Sílvio Ferreira de Almeida
Fundos: 20,05 metros confrontando com a (APP-ÀREA VERDE).

Quadra H- Chácara 02 Área: 1.146,57m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00 metros confrontando com a Rua D
Lado Direito: 55,42 metros confrontando com a Chácara 03
Lado esquerdo: 59,23 metros confrontando com a Chácara 01-A VERDE).

Fundos: 20,05 metros confrontando com a (APP-ÀREA

Quadra H- Chácara 03 Área: 1.071,94m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00 metros confrontando com a Rua D
Lado Direito: 52,25 metros confrontando com a Chácara 04
Lado esquerdo: 55,42 metros confrontando com a Chácara 03
Fundos: 20,28 metros confrontando com a (APP-ÀREA VERDE).
Quadra H- Chácara 04 Área: 1.294,92m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 25,12m metros confrontando com a Rua D
Lado Direito: 50,80 metros confrontando com a Rua E
Lado esquerdo: 52,25 metros confrontando com a Chácara 03
Fundos: 25,16 metros confrontando com a (APP-ÀREA VERDE).

Abaeté, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9EAA6155

LICITAÇÃO E RH
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 261/2024

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º – Fica autorizado o Desmembramento de imóvel de propriedade de CIDADE NOVA EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.651.424/0001-26, sediada na Rua Dnar Mendes Ferreira, bairro Dom Joaquim, nº 195, belo Horizonte, proprietária do imóvel rural denominado Quadra G-Chácara 01 matrícula sob o nº 29395.
Chácara 01-Quadra G
Quadra G- Chácara 01 A Área: 993,08m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00 metros confrontando com a Rua D
Lado Direito: 49,07 metros confrontando com a Chácara 02
Lado esquerdo: 50,23 metros confrontando com a Rua E VERDE).

Fundos: 20,03 metros confrontando com a (APP-ÀREA

Quadra G- Chácara 02 Área: 970,36m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00 metros confrontando com a Rua D
Lado Direito: 48,28 metros confrontando com a Chácara 03
Lado esquerdo: 49,07 metros confrontando com a Chácara 01-A VERDE).

Fundos: 20,04 metros confrontando com a (APP-ÀREA

Quadra G- Chácara 03 Área: 990,47m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 20,00 metros confrontando com a Rua D
Lado Direito: 50,76 metros confrontando com a Chácara 04
Lado esquerdo: 48,28 metros confrontando com a Chácara 02
Fundos: 20,15 metros confrontando com a (APP-ÀREA VERDE).

Quadra G- Chácara 04 Área: 1.142,18m²
Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:
Frente: 21,90m metros confrontando com a Rua D
Lado Direito: 53,44 metros confrontando com a Estrada Municipal
Lado esquerdo: 50,76 metros confrontando com a Chácara 03
Fundos: 21,89 metros confrontando com a (APP-ÀREA VERDE).

Abaeté, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0DC190B2

LICITAÇÃO E RH
"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS

DECRETO Nº 267/2024

"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º – Fica autorizada a unificação de lote de propriedade de VITÓRIA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - 10.691.171/0001-68:
Lote A da Quadra 01: resultante da fusão, com área de 15.816,46m², frente de 398,24 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 36,55 metros com a Rua Araras, lado esquerdo 54,55 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa e fundos 348,05 com a Rodovia MG-176 + Propriedade de Adélio José da Costa.

LOTES 1 A 33 DA QUADRA 02: resultante da fusão, com área de 14.880,87m², frente de 245,47 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 65,45 metros com a Rua Canario, lado esquerdo 68,13 metros com a Rua Uirapuru e fundos 210,00 com a Rua Araras.

LOTES 1 A 21 DA QUADRA 03: resultante da fusão, com área de 9.850,31m², frente de 175,93 metros com a Rua Araras, lado direito 60,00 metros com o Lote 01 da Quadra 4, lado esquerdo 58,54 metros com a Rua Uirapuru e fundos 151,73 com a Rua Uirapuru.
LOTES 1 A 18 DA QUADRA 04: resultante da fusão, com área de 8.966,41m², frente de 239,35 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 01 da Quadra 4, lado esquerdo 36,34 metros com a Rua Araras e fundos 293,41 com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado + Rodovia MG-176.

LOTES 1 A 13 DA QUADRA 05: resultante da fusão, com área de 7.493,39m², frente de 123,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 69,57 metros com a Rua Beija-Flor, lado esquerdo 69,39 metros com a Rua Uirapuru e fundos 84,75 metros com a Praça Central.
LOTES 1 A 8 DA QUADRA 06-A: resultante da fusão, com área de 3.594,82m², frente de 115,14 metros com a Rua Beija-Flor, lado

direito 30,00 metros com a Praça Central (Praça com Lago e Corredor Verde), lado esquerdo 32,75 metros com a Rua Canario e fundos 120,00 metros com a Praça 02 (Praça com Lago e Corredor Verde).

LOTES 9 A 16 DA QUADRA 06-B: resultante da fusão, com área de 3.594,69m², frente de 114,95 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 32,86 metros com a Rua Canario, lado esquerdo 30,00 metros com a Praça 02 (Praça com Lago e Corredor Verde) e fundos 120,00 metros com a Praça 02 (Praça com Lago e Corredor Verde).

LOTES 1 A 22 DA QUADRA 07: resultante da fusão, com área de 12.425,14m², frente de 303,66 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 64,35 metros com a Área Institucional, lado esquerdo 51,22 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado e fundos 423,15 metros com a Área de Preservação Permanente (APP) + Propriedade de Adélio José da Costa.

Abaeté, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:374AA2D1

LICITAÇÃO E RH
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 268/2024

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º – Fica autorizado o Desmembramento de móvel de propriedade de VITÓRIA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - 10.691.171/0001-68.
LOTES A DA QUADRA 01: Descritivo do Lote 01 da Quadra 01 resultante do desmembramento, com área de 357,68m², frente 11,60 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 36,55 metros com a Rua Araras, lado esquerdo 41,47 metros com o Lote 02 e fundos 8,74 metros com a Rodovia MG-176.
Descritivo do Lote 02 da Quadra 01 resultante do desmembramento, com área de 351,00m², frente 8,49 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 41,47 metros com o Lote 01, lado esquerdo 41,24 metros com o Lote 03 e fundos 8,49 metros com a Rodovia MG-176.
Descritivo do Lote 03 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 351,00m², frente 8,54 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 41,24 metros com o Lote 02, lado esquerdo 41,00 metros com o Lote 04 e fundos 8,54 metros com a Rodovia MG-176.
Descritivo do Lote 04 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 351,00m², frente 8,59 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 41,00 metros com o Lote 03, lado esquerdo 40,76 metros com o Lote 05 e fundos 8,59 metros com a Rodovia MG-176.
Descritivo do Lote 05 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 351,00m², frente 8,50 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 40,76 metros com o Lote 04, lado esquerdo 40,61 metros com o Lote 06 e fundos 8,63 metros com a Rodovia MG-176.
Descritivo do Lote 06 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 351,00m², frente 8,50 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 40,61 metros com o Lote 05, lado esquerdo 40,50 metros com o Lote 07 e fundos 8,66 metros com a Rodovia MG-176.
Descritivo do Lote 07 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 351,00m², frente de 8,52 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 40,50 metros com o Lote 06, lado esquerdo 40,46 metros com o Lote 08 e fundos 8,38 metros com a Rodovia MG-176.
Descritivo do Lote 08 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 1216,80m², frente 8,63 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 40,46 metros com o Lote 07, lado esquerdo 59,32 metros com o Lote 09 e fundos 48,36 metros com a Rodovia MG-176.
Descritivo do Lote 09 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 1216,76m², frente de 8,65 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 59,32 metros com o Lote 08, lado esquerdo 81,11 metros com o Lote 10 e fundos 39,60 metros com a Rodovia MG-178 + Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 10 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 1216,79m², frente de 8,97 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 81,11 metros com o Lote 09, lado esquerdo 43,81 metros com Lote 11 e fundos 46,42 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 11 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 638,49m², frente de 8,05 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 43,81 metros com o Lote 10, lado esquerdo 38,56 metros com o Lote 12 e fundos 24,46 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 12 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 341,95m², frente de 8,12 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 38,56 metros com o Lote 11, lado esquerdo 38,17 metros com o Lote 13 e fundos 9,72 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 13 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 311,65m², frente de 8,21 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 38,17 metros com o Lote 12, lado esquerdo 37,84 metros com o Lote 14 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 14 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 308,90m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 37,84 metros com o Lote 13, lado esquerdo 37,50 metros com o Lote 15 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 15 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 306,08m², frente de 8,21 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 37,50 metros com o Lote 14, lado esquerdo 37,14 metros com o Lote 16 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 16 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 303,01m², frente de 8,21 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 37,14 metros com o Lote 15, lado esquerdo 36,76 metros com o Lote 17 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 17 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 299,92m², frente de 8,21 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 36,76 metros com o Lote 16, lado esquerdo 36,38 metros com o Lote 18 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 18 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 296,60m², frente de 8,21 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 36,38 metros com o Lote 17, lado esquerdo 35,96 metros com o Lote 19 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 19 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 293,15m², frente de 8,21 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 35,96 metros com o Lote 18, lado esquerdo 35,54 metros com o Lote 20 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 20 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 289,93m², frente de 8,21 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 35,54 metros com o Lote 19, lado esquerdo 35,18 metros com o Lote 21 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 21 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 287,05m², frente de 8,21 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 35,18 metros com o Lote 20, lado esquerdo 34,83 metros com o Lote 22 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 22 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 516,95m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 34,83 metros com o Lote 21, lado esquerdo 34,01 metros com o Lote 23 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 23 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 281,54m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 34,01 metros com o Lote 22, lado esquerdo 33,51 metros com o Lote 24 e fundos 15,00 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 24 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 277,27m², frente de 8,35 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 33,51 metros com o Lote 23, lado esquerdo 32,98 metros com o Lote 25 e fundos 8,34 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 25 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 272,84m², frente de 8,35 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 32,98 metros com o Lote 24, lado esquerdo 32,45 metros com o Lote 26 e fundos 8,34 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 26 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 268,40m², frente de 8,35 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 32,45 metros com o Lote 25, lado esquerdo 31,92 metros com o Lote 27 e fundos 8,34 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 27 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 264,03m², frente de 8,35 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,92 metros com o Lote 26, lado esquerdo 31,40 metros com o Lote 28 e fundos 8,34 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 28 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 259,67m², frente de 8,35 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,40 metros com o Lote 27, lado esquerdo 30,87 metros com o Lote 29 e fundos 8,34 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 29 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 255,61m², frente de 8,35 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,87 metros com o Lote 28, lado esquerdo 30,42 metros com o Lote 30 e fundos 8,34 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 30 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 251,85m², frente de 8,35 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,42 metros com o Lote 29, lado esquerdo 29,97 metros com o Lote 31 e fundos 8,34 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 31 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 245,65m², frente de 8,26 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 29,97 metros com o Lote 30, lado esquerdo 29,42 metros com o Lote 32 e fundos 8,28 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 32 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 432,50m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 29,42 metros com o Lote 31, lado esquerdo 28,30 metros com o Lote 33 e fundos 15,00 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 33 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 419,34m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 28,30 metros com o Lote 32, lado esquerdo 27,64 metros com o Lote 34 e fundos 15,00 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 34 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 409,11m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 27,64 metros com o Lote 33, lado esquerdo 26,91 metros com o Lote 35 e fundos 15,00 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 35 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 397,54m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 26,91 metros com o Lote 34, lado esquerdo 26,12 metros com o Lote 36 e fundos 15,00 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 36 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 385,67, frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 26,12 metros com o Lote 35, lado esquerdo 25,57 metros com o Lote 37 e fundos 15,00 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 37 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 401,28m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 25,57 metros com o Lote 36, lado esquerdo 30,99 metros com o Lote 38 e fundos 15,00 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 38 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 305,90m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,99 metros com o Lote 37, lado esquerdo 24,53 metros com o Lote 39 e fundos 18,40 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 39 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 190,00m², frente de 9,07 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 24,53 metros com o Lote 38, lado esquerdo 17,36 metros com o Lote 40 e fundos 11,56 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 40 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 190,55m², frente de 21,98 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 17,36 com o Lote 39 e lado esquerdo 27,99 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

LOTES A DA QUADRA 02: Descritivo do Lote 01 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 180,00m², frente de 11,62 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 17,30 metros com o Lote 02, lado esquerdo 14,30 metros com o Lote 46 e fundos 11,60 metros com o Lote 04.
Descritivo do Lote 02 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 180,00m², frente de 10,02 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 19,89 metros com o Lote 03, lado esquerdo 17,30 metros com o Lote 01 e fundos 9,68 metros com o Lote 04.
Descritivo do Lote 03 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 180,00m², frente de 12,52 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 15,39 metros com a Rua Uirapuru, lado esquerdo 19,89 metros com o Lote 02 e fundos 8,73 metros com o Lote 04.
Descritivo do Lote 04 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 227,12m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 05, lado esquerdo 30,01 metros com o Lote 03 + Lote 02 + Lote 01 e fundos 7,15 metros com o Lote 46.
Descritivo do Lote 05 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 06, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 04 e fundos 8,00 metros com o Lote 43 + Lote 46.
Descritivo do Lote 06 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 07, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 05 e fundos 8,00 metros com o Lote 43.
Descritivo do Lote 07 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 08, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 06 e fundos 8,00 metros com o Lote 42 + Lote 43.
Descritivo do Lote 08 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 09, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 07 e fundos 8,00 metros com o Lote 42.
Descritivo do Lote 09 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 10, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 08 e fundos 15,00 metros com o Lote 40 + Lote 41.
Descritivo do Lote 10 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 11, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 09 e fundos 15,00 metros com o Lote 39 + Lote 40.
Descritivo do Lote 11 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 12, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 10 e fundos 15,00 metros com o Lote 38.
Descritivo do Lote 12 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 13, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 11 e fundos 15,00 metros com o Lote 37.
Descritivo do Lote 13 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 14, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 12 e fundos 15,00 metros com o Lote 36.
Descritivo do Lote 14 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 15, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 13 e fundos 15,00 metros com o Lote 34 + Lote 35.

Descritivo do Lote 15 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 300,00m², frente de 10,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 16, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 14 e fundos 10,00 metros com o Lote 33 + Lote 34.
Descritivo do Lote 16 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 300,00m², frente de 10,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 17, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 15 e fundos 10,00 metros com o Lote 32 + Lote 33.
Descritivo do Lote 17 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 300,00m², frente de 10,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 18, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 16 e fundos 10,00 metros com o Lote 31 + Lote 32.
Descritivo do Lote 18 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 19, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 17 e fundos 15,00 metros com o Lote 30.
Descritivo do Lote 19 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 300,00m², frente de 10,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 20, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 18 e fundos 10,00 metros com o Lote 29.
Descritivo do Lote 20 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 300,00m², frente de 10,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 21, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 19 e fundos 10,00 metros com o Lote 28 + Lote 29.
Descritivo do Lote 21 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 300,00m², frente de 10,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 22, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 20 e fundos 10,00 metros com o Lote 28.
Descritivo do Lote 22 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 23 + Lote 24, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 21 e fundos 15,00 metros com o Lote 27.
Descritivo do Lote 23 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 221,00m², frente de 17,82 metros com a Rua Canario, lado direito 14,97 metros com o Lote 24, lado esquerdo 10,08 metros com a Rua Uirapuru e fundos 15,19 metros com o Lote 22.
Descritivo do Lote 24 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 221,91m², frente de 14,82 metros com a Rua Canario, lado direito 14,98 metros com o Lote 25, lado esquerdo 14,97 metros com o Lote 23 e fundos 14,82 metros com o Lote 22.
Descritivo do Lote 25 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 220,09m², frente de 14,69 metros com a Rua Canario, lado direito 14,99 metros com o Lote 26, lado esquerdo 14,98 metros com o Lote 24 e fundos 14,69 metros com o Lote 27.
Descritivo do Lote 26 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 223,86m², frente de 18,12 metros com a Rua Canario, lado direito 10,01 metros com a Rua Araras, lado esquerdo 14,99 metros com o Lote 25 e fundos 15,31 metros com o Lote 27.
Descritivo do Lote 27 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 28, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 26 + Lote 25 e fundos 15,00 metros com o Lote 22.
Descritivo do Lote 28 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 29, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 27 e fundos 15,00 metros com o Lote 20 + Lote 21.
Descritivo do Lote 29 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 30, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 28 e fundos 15,00 metros com o Lote 19 + Lote 20.
Descritivo do Lote 30 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 31, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 29 e fundos 15,00 metros com o Lote 18.
Descritivo do Lote 31 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 269,95m², frente de 9,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 32, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 30 e fundos 10,00 metros com o Lote 17.
Descritivo do Lote 32 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 270,00m², frente de 9,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 33, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 31 e fundos 9,00 metros com o Lote 16 + Lote 17.
Descritivo do Lote 33 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 270,00m², frente de 9,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 34, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 32 e fundos 9,00 metros com o Lote 15 + Lote 16.
Descritivo do Lote 34 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 270,00m², frente de 9,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 35, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 33 e fundos 9,00 metros com o Lote 14 + Lote 15.
Descritivo do Lote 35 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 270,45m², frente de 9,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 36, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 34 e fundos 9,00 metros com o Lote 14.
Descritivo do Lote 36 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 37, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 35 e fundos 15,00 metros com o Lote 13.
Descritivo do Lote 37 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 38, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 36 e fundos 15,00 metros com o Lote 12.
Descritivo do Lote 38 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 39, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 37 e fundos 15,00 metros com o Lote 11.
Descritivo do Lote 39 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 300,00m², frente de 10,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 40, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 38 e fundos 10,00 metros com o Lote 10.
Descritivo do Lote 40 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 300,00m², frente de 10,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 41, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 39 e fundos 10,00 metros com o Lote 09 + Lote 10.
Descritivo do Lote 41 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 300,00m², frente de 10,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 42, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 40 e fundos 10,00 metros com o Lote 09.
Descritivo do Lote 42 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 43, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 41 e fundos 15,00 metros com o Lote 07 + Lote 08.
Descritivo do Lote 43 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 44 + Lote 45 + Lote 46, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 42 e fundos 15,00 metros com o Lote 05 + Lote 06 + Lote 07.
Descritivo do Lote 44 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 188,00m², frente de 14,94 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 18,01 metros com o Lote 45, lado esquerdo 10,77 metros com a Rua Araras e fundos 11,72 metros com o Lote 43.
Descritivo do Lote 45 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 188,00m², frente de 10,09 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 20,89 metros com o Lote 46, lado esquerdo 18,01 metros com o Lote 44 e fundos 9,67 metros com o Lote 43.
Descritivo do Lote 46 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 190,49m², frente de 8,94 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 23,45 metros com o Lote 01 + Lote 04 + Lote 05, lado esquerdo 20,89 metros com o Lote 45 e fundos 8,62 metros com o Lote 43.

LOTES A DA QUADRA 03:

Descritivo do Lote 01 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 555,31m², frente de 25,91 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 02, lado esquerdo 24,59 metros com a Rua Uirapuru e fundos 14,39 metros com o Lote 26.
Descritivo do Lote 02 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 257,00m², frente de 8,55 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 03, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 01 e fundos 8,59 metros com o Lote 26.
Descritivo do Lote 03 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 257,00m², frente de 8,57 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 04, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 02 e fundos 8,57 metros com o Lote 26 + Lote 23.
Descritivo do Lote 04 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 257,00m², frente de 8,57 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 05, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 03 e fundos 8,57 metros com o Lote 23.

Descritivo do Lote 05 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 257,00m², frente de 8,57 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 06, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 04 e fundos 8,57 metros com o Lote 23 + Lote 22.
Descritivo do Lote 06 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 257,00m², frente de 8,57 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 07, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 05 e fundos 8,57 metros com o Lote 22.
Descritivo do Lote 07 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 257,00m², frente de 8,57 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 08, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 06 e fundos 8,57 metros com o Lote 22 + Lote 21.
Descritivo do Lote 08 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 258,00m², frente de 8,62 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 09, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 07 e fundos 8,58 metros com o Lote 21.
Descritivo do Lote 09 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 10, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 08 e fundos 15,00 metros com o Lote 20.
Descritivo do Lote 10 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 11, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 09 e fundos 15,00 metros com o Lote 19.
Descritivo do Lote 11 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 12, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 10 e fundos 15,00 metros com o Lote 18.
Descritivo do Lote 12 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 13, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 11 e fundos 15,00 metros com o Lote 17.
Descritivo do Lote 13 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 14, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 12 e fundos 15,00 metros com o Lote 16.
Descritivo do Lote 14 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com a Rua Canario, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 13 e fundos 15,00 metros com o Lote 15.
Descritivo do Lote 15 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 16, lado esquerdo 30,00 metros com a Rua Canario e fundos 15,00 metros com o Lote 14.
Descritivo do Lote 16 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 17, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 15 e fundos 15,00 metros com o Lote 13.
Descritivo do Lote 17 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 18, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 16 e fundos 15,00 metros com o Lote 12.
Descritivo do Lote 18 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 19, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 17 e fundos 15,00 metros com o Lote 11.
Descritivo do Lote 19 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 20, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 18 e fundos 15,00 metros com o Lote 10.
Descritivo do Lote 20 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 21, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 19 e fundos 15,00 metros com o Lote 09.
Descritivo do Lote 21 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 22, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 20 e fundos 15,00 metros com o Lote 07 + Lote 08.
Descritivo do Lote 22 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 23, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 21 e fundos 15,00 metros com o Lote 05 + Lote 06 + Lote 07.
Descritivo do Lote 23 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 24 + Lote 25 + Lote 26, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 22 e fundos 15,00 metros com o Lote 03 + Lote 04 + Lote 05. Descritivo do Lote 24 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 249,00m², frente de 14,53 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 23,85 metros com o Lote 25, lado esquerdo 16,73 metros com a Rua Uirapuru e fundos 11,35 metros com o Lote 23.
Descritivo do Lote 25 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 248,00m², frente de 10,23 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 26,76 metros com o Lote 26, lado esquerdo 23,85 metros com o Lote 24 e fundos 9,80 metros com o Lote 23.
Descritivo do Lote 26 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 248,00m², frente de 9,19 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 29,39 metros com o Lote 01 + Lote 02 + Lote 03, lado esquerdo 26,76 metros com o Lote 25 e fundos 8,85 metros com o Lote 23.

LOTES A DA QUADRA 04:

Descritivo do Lote 02 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,12m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com a Rua Canario, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 03 e fundos 8,01 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 03 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 02, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 04 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 04 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 03, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 05 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 05 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 04, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 06 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 06 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 05, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 07 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 07 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 06, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 08 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 08 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 07, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 09 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 09 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 08, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 10 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 10 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 09, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 11 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 11 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 10, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 12 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 12 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 11, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 13 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 13 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 12, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 14 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 14 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 13, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 15 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 15 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 14, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 16 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 16 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 15, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 17 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 17 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 16, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 18 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 18 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 17, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 19 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 19 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 18, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 20 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 20 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 239,97m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 19, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 21 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 21 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 446,26m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 20, lado esquerdo 34,37 metros com o Lote 22 e fundos 20,92 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 22 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 702,04m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 34,37 metros com o Lote 21, lado esquerdo 47,25 metros com o Lote 23 e fundos 30,67 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado + Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 23 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 698,99m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 47,25 metros com o Lote 22, lado esquerdo 40,62 metros com o Lote 24 e fundos 25,49 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 24 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 389,42m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 40,62 metros com o Lote 23, lado esquerdo 40,58 metros com o Lote 25 e fundos 11,22 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 25 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 365,00m², frente de 8,98 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 40,58 metros com o Lote 24, lado esquerdo 40,71 metros com o Lote 26 e fundos 8,98 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 26 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 365,00m², frente de 8,95 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 40,71 metros com o Lote 25, lado esquerdo 40,84 metros com o Lote 27 e fundos 8,95 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 27 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 365,00m², frente de 8,92 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 40,84 metros com o Lote 26, lado esquerdo 40,97 metros com o Lote 28 e fundos 8,92 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 28 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 365,00m², frente de 8,90 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 40,97 metros com o Lote 27, lado esquerdo 41,09 metros com o Lote 29 e fundos 8,90 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 29 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 365,00m², frente de 8,87 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 41,09 metros com o Lote 28, lado esquerdo 41,22 metros com o Lote 30 e fundos 8,87 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 30 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 344,61m², frente de 11,33 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 41,22 metros com o Lote 29, lado esquerdo 36,34 metros com a Rua Araras e fundos 8,48 metros com a Rodovia MG-176.

LOTES A DA QUADRA 05:

Descritivo do Lote 01 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 372,52m², frente de 8,19 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 43,55 metros com o Lote 02, lado esquerdo 40,53 metros com a Praça Central e fundos 10,05 metros com o Lotes 23 + Lote 22.

Descritivo do Lote 02 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 404,00m², frente de 9,42 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 46,98 metros com o Lote 03, lado esquerdo 43,55 metros com o Lote 01 e fundos 8,94 metros com o Lotes 22 + Lote 21.

Descritivo do Lote 03 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 404,00m², frente de 8,78 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 50,17 metros com o Lote 04, lado esquerdo 46,98 metros com o Lote 02 e fundos 8,33 metros com o Lotes 21 + Lote 20.

Descritivo do Lote 04 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 404,00m², frente de 8,25 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 53,17 metros com o Lote 05, lado esquerdo 50,17 metros com o Lote 03 e fundos 7,83 metros com o Lotes 20 + Lote 19.

Descritivo do Lote 05 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 438,87m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 56,13 metros com o Lote 06 + Lote 07 + Lote 08 + Lote 09 + Lote 10 + Lote 11 + Lote 12 + Lote13, lado esquerdo 53,17 metros com o Lote 04 e fundos 8,47 metros com o Lote 19.

Descritivo do Lote 06 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 270,00m², frente de 16,10 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 32,18 metros com o Lote 07, lado esquerdo 26,75 metros com a Rua Uirapuru e fundos 3,67 metros com o Lote 05.

Descritivo do Lote 07 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,26 metros com a Rua Uirapuru,

lado direito 32,03 metros com o Lote 08, lado esquerdo 32,18 metros com o Lote 06 e fundos 8,25 metros com o Lote 05.

Descritivo do Lote 08 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,29 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,88 metros com o Lote 09, lado esquerdo 32,03 metros com o Lote 07 e fundos 8,29 metros com o Lote 05.

Descritivo do Lote 09 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,33 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,72 metros com o Lote 10, lado esquerdo 31,88 metros com o Lote 08 e fundos 8,33 metros com o Lote 05.

Descritivo do Lote 10 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,38 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,57 metros com o Lote 11, lado esquerdo 31,72 metros com o Lote 09 e fundos 8,37 metros com o Lote 05.

Descritivo do Lote 11 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,42 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,41 metros com o Lote 12, lado esquerdo 31,57 metros com o Lote 10 e fundos 8,42 metros com o Lote 05.

Descritivo do Lote 12 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,46 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,26 metros com o Lote 13, lado esquerdo 31,41 metros com o Lote 11 e fundos 8,46 metros com o Lote 05.

Descritivo do Lote 13 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,50 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,10 metros com o Lote 14, lado esquerdo 31,26 metros com o Lote 12 e fundos 8,50 metros com o Lotes 19 + Lote 05.

Descritivo do Lote 14 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,54 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,94 metros com o Lote 15, lado esquerdo 31,10 metros com o Lote 13 e fundos 8,54 metros com o Lote 19.

Descritivo do Lote 15 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,59 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,78 metros com o Lote 16, lado esquerdo 30,94 metros com o Lote 14 e fundos 8,59 metros com o Lote 19.

Descritivo do Lote 16 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,63 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,62 metros com o Lote 17, lado esquerdo 30,78 metros com o Lote 15 e fundos 8,63 metros com o Lote 19.

Descritivo do Lote 17 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,68 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,46 metros com o Lote 18, lado esquerdo 30,62 metros com o Lote 16 e fundos 8,68 metros com o Lote 19.

Descritivo do Lote 18 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 13,82 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 24,81 metros com a Rua Beija-Flor, lado esquerdo 30,46 metros com o Lote 17 e fundos 6,91 metros com o Lote 19.

Descritivo do Lote 19 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 404,00m², frente de 8,37 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 46,95 metros com o Lote 20, lado esquerdo 47,52 metros com o Lote 18 + Lote 17 + Lote 16 + Lote 15 + Lote 14 + Lote 13 e fundos 8,84 metros com o Lote 04 + Lote 05.

Descritivo do Lote 20 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 404,00m², frente de 8,76 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 46,31 metros com o Lote 21, lado esquerdo 46,95 metros com o Lote 19 e fundos 8,69 metros com os Lote 03 + Lote 04.

Descritivo do Lote 21 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 404,00m², frente de 8,88 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 45,66 metros com o Lote 22, lado esquerdo 46,31 metros com o Lote 20 e fundos 8,81 metros com o Lote 02 e Lote 03.

Descritivo do Lote 22 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 404,00m², frente de 9,01 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 45,00 metros com o Lote 23, lado esquerdo 45,66 metros com o Lote 21 e fundos 8,94 metros com o Lote 01 e Lote 02.

Descritivo do Lote 23 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 404,00m², frente de 9,74 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 44,22 metros com a Praça Central, lado esquerdo 45,00 metros com o Lote 22 e fundos 8,33 metros com o Lote 01.

LOTE A DA QUADRA 06:

Descritivo do Lote 01 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 180,00m², frente de 9,81 metros com a Rua Canario, lado direito 18,27 metros com o Lote 02, lado esquerdo 18,43 metros com a Praça 02 e fundos 9,81 metros com o Lote 04.

Descritivo do Lote 02 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 180,00m², frente de 9,90 metros com a Rua Canario, lado direito 18,11 metros com o Lote 03, lado esquerdo 18,27 metros com o Lote 01 e fundos 9,90 metros com o Lote 04.

Descritivo do Lote 03 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 180,00m², frente de 13,04 metros com a Rua Canario, lado direito 13,07 metros com a Rua Beija- Flor, lado esquerdo 18,11 metros com o Lote 02 e fundos 10,30 metros com o Lote 04.

Descritivo do Lote 04 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 05, lado esquerdo 30,01 metros com o Lote 03 + Lote 02 + Lote 01 e fundos 8,00 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 05 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 06, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 04 e fundos 8,00 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 06 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 07, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 05 e fundos 8,00 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 07 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 08, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 06 e fundos 8,00 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 08 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 09, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 07 e fundos 8,00 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 09 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 10, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 08 e fundos 8,00 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 10 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 11, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 09 e fundos 8,00 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 11 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 12, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 10 e fundos 8,00 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 12 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 234,82m², frente de 8,07 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 13, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 11 e fundos 7,57 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 13 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 14, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 12 e fundos 15,00 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 14 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com a Praça 02, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 13 e fundos 15,00 metros com a Praça 02.

LOTE B DA QUADRA 06:

Descritivo do Lote 15 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 266,69m², frente de 8,69 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 16, lado esquerdo 30,00 metros com a Praça 02 e fundos 9,09 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 16 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 17, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 15 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 17 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 18, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 16 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 18 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 19, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 17 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 19 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 20, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 18 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 20 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 21, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 19 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 21 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 22, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 20 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 22 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 23, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 21 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 23 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 24, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 22 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 24 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 25, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 23 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 25 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,01 metros com o Lote 26 + Lote 27 + Lote 28, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 24 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 26 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 12,98 metros com a Rua Canario, lado direito 24,19 metros com o Lote 27, lado esquerdo 19,26 metros com a Rua Uirapuru e fundos 10,13 metros com o Lote 25.

Descritivo do Lote 27 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 239,00m², frente de 9,91 metros com a Rua Canario, lado direito 24,05 metros com o Lote 28, lado esquerdo 24,19 metros com o Lote 26, e fundos 9,91 metros com o Lote 25.

Descritivo do Lote 28 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 239,00m², frente de 9,97 metros com a Rua Canario, lado direito 23,91 metros com a Praça 02, lado esquerdo 24,05 metros com o Lote 27, e fundos 9,97 metros com o Lote 25.

LOTE A DA QUADRA 07:

Descritivo do Lote 01 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 680,62m², frente de 9,43 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 64,35 metros com a Área Institucional, lado esquerdo 66,51 metros com o Lote 02 e fundos 16,75 metros com a propriedade de Adélio José da Costa
+ Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 02 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 690,00m², frente de 11,08 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 66,51 metros com o Lote 01, lado esquerdo 52,21 metros com o Lote 03 e fundos 16,74 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 03 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 500,00m², frente de 9,84 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 52,21 metros com o Lote 02, lado esquerdo 45,06 metros com o Lote 04 e fundos 10,74 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 04 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 505,10m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 45,06 metros com o Lote 03, lado esquerdo 41,31 metros com o Lote 05 e fundos 16,05 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 05 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 697,90m², frente de 8,09 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 41,31 metros com o Lote 04, lado esquerdo 46,72 metros com o Lote 06 e fundos 24,82 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 06 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 827,10m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 46,72 metros com o Lote 05, lado esquerdo 53,69 metros com o Lote 07 e fundos 25,92 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 07 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 550,00m², frente de 13,19 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 53,69 metros com o Lote 06, lado esquerdo 31,13 metros com o Lote 08 e fundos 30,93 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 08 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 398,55m², frente de 10,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,13 metros com o Lote 07, lado esquerdo 30,42 metros com o Lote 09 e fundos 18,27 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 09 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 427,37m², frente de 10,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,42 metros com o Lote 08, lado esquerdo 36,82 metros com o Lote 10 e fundos 16,89 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 10 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 311,10m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 36,82 metros com o Lote 09, lado esquerdo 34,13 metros com o Lote 11 e fundos 10,41 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 11 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 266,50m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 34,13 metros com o Lote 10, lado esquerdo 32,84 metros com o Lote 12 e fundos 8,12 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 12 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 263,10m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 32,84 metros com o Lote 11, lado esquerdo 33,16 metros com o Lote 13 e fundos 8,11 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 13 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 271,40m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 33,16 metros com o Lote 12, lado esquerdo 34,91 metros com o Lote 14 e fundos 8,20 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 14 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 266,13m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 34,91 metros com o Lote 13, lado esquerdo 31,90 metros com o Lote 15 e fundos 8,56 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 15 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 249,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,90 metros com o Lote 14, lado esquerdo 30,63 metros com o Lote 16 e fundos 8,11 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 16 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 245,80m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,63 metros com o Lote 15, lado esquerdo 31,10 metros com o Lote 17 e fundos 8,03 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 17 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 251,23m², frente de 8,13 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,10 metros com o Lote 16, lado esquerdo 32,92 metros com o Lote 18 e fundos 7,81 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 18 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 271,35m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 32,92 metros com o Lote 17, lado esquerdo 34,89 metros com o Lotes 19 + Lote 20 e fundos 8,24 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 19 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 242,90m², frente de 18,84 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 25,27 metros com o Lote 18 e lado esquerdo 27,51 metros com o Lote 20.

Descritivo do Lote 20 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 258,65m², frente de 8,05 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 27,51 metros com o Lote 19, lado esquerdo 34,98 metros com o Lote 21 e fundos 13,34 metros com o Lote 18 + Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 21 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 260,70m², frente de 8,02 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 34,98 metros com o Lote 20, lado esquerdo 30,60 metros com o Lote 22 e fundos 9,05 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 22 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 254,00m², frente de 9,01 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,60 metros com o Lote 21, lado esquerdo 28,45 metros com o Lote 23 e fundos 8,54 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 23 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 261,55m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 28,45 metros com o Lote 22, lado esquerdo 29,53 metros com o Lote 24 e fundos 10,35 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 24 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 328,20m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 29,53 metros com o Lote 23, lado esquerdo 36,75 metros com o Lote 25 e fundos 14,28 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 25 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 402,10m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 36,75 metros com o Lote 24, lado esquerdo 41,03 metros com o Lote 26 e fundos 13,67 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 26 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 471,70m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 41,03 metros com o Lote 25, lado esquerdo 31,29 metros com o Lote 27 e fundos 22,12 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 27 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 367,89m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,29 metros com o Lote 26, lado esquerdo 34,08 metros com o Lote 28 e fundos 15,62 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 28 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 400,60m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 34,08 metros com o Lote 27, lado esquerdo 45,26 metros com o Lote 29 e fundos 16,99 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 29 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 347,20m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 45,26 metros com o Lote 28, lado esquerdo 34,96 metros com o Lote 30 e fundos 14,89 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 30 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 272,20m², frente de 8,57 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 34,96 metros com o Lote 29, lado esquerdo 33,09 metros com o Lote 31 e fundos 8,88 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 31 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 308,14m², frente de 14,39 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 33,09 metros com o Lote 30, lado esquerdo 37,84 metros com o Lote 32 e fundos 6,63 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 32 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 577,06m², frente de 21,02 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 37,84 metros com o Lote 31, lado esquerdo 51,22 metros com a propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado e fundos 16,09 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Abaeté, 22 de juLho de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 268/2024

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o Desmembramento de móvel de propriedade de VITÓRIA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - 10.691.171/0001-68.

LOTES A DA QUADRA 01: Descritivo do Lote 01 da Quadra 01 resultante do desmembramento, com área de 357,68m², frente 11,60 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 36,55 metros com a Rua Araras, lado esquerdo 41,47 metros com o Lote 02 e fundos 8,74 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 02 da Quadra 01 resultante do desmembramento, com área de 351,00m², frente 8,49 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 41,47 metros com o Lote 01, lado esquerdo 41,24 metros com o Lote 03 e fundos 8,49 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 03 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 351,00m², frente 8,54 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 41,24 metros com o Lote 02, lado esquerdo 41,00 metros com o Lote 04 e fundos 8,54 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 04 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 351,00m², frente 8,59 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 41,00 metros com o Lote 03, lado esquerdo 40,76 metros com o Lote 05 e fundos 8,59 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 05 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 351,00m², frente 8,50 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 40,76 metros com o Lote 04, lado esquerdo 40,61 metros com o Lote 06 e fundos 8,63 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 06 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 351,00m², frente 8,50 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 40,61 metros com o Lote 05, lado esquerdo 40,50 metros com o Lote 07 e fundos 8,66 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 07 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 351,00m², frente de 8,52 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 40,50 metros com o Lote 06, lado esquerdo 40,46 metros com o Lote 08 e fundos 8,38 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 08 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 1216,80m², frente 8,63 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 40,46 metros com o Lote 07, lado esquerdo 59,32 metros com o Lote 09 e fundos 48,36 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 09 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 1216,76m², frente de 8,65 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 59,32 metros com o Lote 08, lado esquerdo 81,11 metros com o Lote 10 e fundos 39,60 metros com a Rodovia MG-178 + Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 10 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 1216,79m², frente de 8,97 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 81,11 metros com o Lote 09, lado esquerdo 43,81 metros com Lote 11 e fundos 46,42 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 11 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 638,49m², frente de 8,05 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 43,81 metros com o Lote 10, lado esquerdo 38,56 metros com o Lote 12 e fundos 24,46 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 12 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 341,95m², frente de 8,12 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 38,56 metros com o Lote 11, lado esquerdo 38,17 metros com o Lote 13 e fundos 9,72 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 13 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 311,65m², frente de 8,21 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 38,17 metros com o Lote 12, lado esquerdo 37,84 metros com o Lote 14 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 14 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 308,90m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 37,84 metros com o Lote 13, lado esquerdo 37,50 metros com o Lote 15 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 15 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 306,08m², frente de 8,21 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 37,50 metros com o Lote 14, lado esquerdo 37,14 metros com o Lote 16 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 16 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 303,01m², frente de 8,21 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 37,14 metros com o Lote 15, lado esquerdo 36,76 metros com o Lote 17 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 17 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 299,92m², frente de 8,21 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 36,76 metros com o Lote 16, lado esquerdo 36,38 metros com o Lote 18 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 18 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 296,60m², frente de 8,21 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 36,38 metros com o Lote 17, lado esquerdo 35,96 metros com o Lote 19 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 19 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 293,15m², frente de 8,21 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 35,96 metros com o Lote 18, lado esquerdo 35,54 metros com o Lote 20 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 20 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 289,93m², frente de 8,21 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 35,54 metros com o Lote 19, lado esquerdo 35,18 metros com o Lote 21 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 21 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 287,05m², frente de 8,21 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 35,18 metros com o Lote 20, lado esquerdo 34,83 metros com o Lote 22 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 22 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 516,95m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 34,83 metros com o Lote 21, lado esquerdo 34,01 metros com o Lote 23 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 23 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 281,54m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 34,01 metros com o Lote 22, lado esquerdo 33,51 metros com o Lote 24 e fundos 15,00 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 24 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 277,27m², frente de 8,35 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 33,51 metros com o Lote 23, lado esquerdo 32,98 metros com o Lote 25 e fundos 8,34 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 25 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 272,84m², frente de 8,35 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 32,98 metros com o Lote 24, lado esquerdo 32,45 metros com o Lote 26 e fundos 8,34 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 26 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 268,40m², frente de 8,35 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 32,45 metros com o Lote 25, lado esquerdo 31,92 metros com o Lote 27 e fundos 8,34 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 27 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 264,03m², frente de 8,35 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,92 metros com o Lote 26, lado esquerdo 31,40 metros com o Lote 28 e fundos 8,34 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 28 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 259,67m², frente de 8,35 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,40 metros com o Lote 27, lado esquerdo 30,87 metros com o Lote 29 e fundos 8,34 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 29 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 255,61m², frente de 8,35 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,87 metros com o Lote 28, lado esquerdo 30,42 metros com o Lote 30 e fundos 8,34 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 30 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 251,85m², frente de 8,35 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,42 metros com o Lote 29, lado esquerdo 29,97 metros com o Lote 31 e fundos 8,34 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 31 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 245,65m², frente de 8,26 metros com a Rua Uirapuru,

lado direito 29,97 metros com o Lote 30, lado esquerdo 29,42 metros com o Lote 32 e fundos 8,28 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 32 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 432,50m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 29,42 metros com o Lote 31, lado esquerdo 28,30 metros com o Lote 33 e fundos 15,00 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 33 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 419,34m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 28,30 metros com o Lote 32, lado esquerdo 27,64 metros com o Lote 34 e fundos 15,00 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 34 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 409,11m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 27,64 metros com o Lote 33, lado esquerdo 26,91 metros com o Lote 35 e fundos 15,00 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 35 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 397,54m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 26,91 metros com o Lote 34, lado esquerdo 26,12 metros com o Lote 36 e fundos 15,00 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 36 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 385,67, frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 26,12 metros com o Lote 35, lado esquerdo 25,57 metros com o Lote 37 e fundos 15,00 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 37 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 401,28m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 25,57 metros com o Lote 36, lado esquerdo 30,99 metros com o Lote 38 e fundos 15,00 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 38 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 305,90m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,99 metros com o Lote 37, lado esquerdo 24,53 metros com o Lote 39 e fundos 18,40 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 39 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 190,00m², frente de 9,07 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 24,53 metros com o Lote 38, lado esquerdo 17,36 metros com o Lote 40 e fundos 11,56 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 40 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 190,55m², frente de 21,98 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 17,36 com o Lote 39 e lado esquerdo 27,99 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.
LOTES A DA QUADRA 02: Descritivo do Lote 01 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 180,00m², frente de 11,62 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 17,30 metros com o Lote 02, lado esquerdo 14,30 metros com o Lote 46 e fundos 11,60 metros com o Lote 04.
Descritivo do Lote 02 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 180,00m², frente de 10,02 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 19,89 metros com o Lote 03, lado esquerdo 17,30 metros com o Lote 01 e fundos 9,68 metros com o Lote 04.
Descritivo do Lote 03 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 180,00m², frente de 12,52 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 15,39 metros com a Rua Uirapuru, lado esquerdo 19,89 metros com o Lote 02 e fundos 8,73 metros com o Lote 04.
Descritivo do Lote 04 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 227,12m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 05, lado esquerdo 30,01 metros com o Lote 03 + Lote 02 + Lote 01 e fundos 7,15 metros com o Lote 46.
Descritivo do Lote 05 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 06, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 04 e fundos 8,00 metros com o Lote 43 + Lote 46.
Descritivo do Lote 06 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 07, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 05 e fundos 8,00 metros com o Lote 43.
Descritivo do Lote 07 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 08, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 06 e fundos 8,00 metros com o Lote 42 + Lote 43.
Descritivo do Lote 08 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 09, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 07 e fundos 8,00 metros com o Lote 42.
Descritivo do Lote 09 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 10, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 08 e fundos 15,00 metros com o Lote 40 + Lote 41.
Descritivo do Lote 10 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 11, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 09 e fundos 15,00 metros com o Lote 39 + Lote 40.
Descritivo do Lote 11 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 12, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 10 e fundos 15,00 metros com o Lote 38.
Descritivo do Lote 12 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 13, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 11 e fundos 15,00 metros com o Lote 37.
Descritivo do Lote 13 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 14, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 12 e fundos 15,00 metros com o Lote 36.
Descritivo do Lote 14 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 15, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 13 e fundos 15,00 metros com o Lote 34 + Lote 35.
Descritivo do Lote 15 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 300,00m², frente de 10,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 16, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 14 e fundos 10,00 metros com o Lote 33 + Lote 34.
Descritivo do Lote 16 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 300,00m², frente de 10,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 17, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 15 e fundos 10,00 metros com o Lote 32 + Lote 33.
Descritivo do Lote 17 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 300,00m², frente de 10,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 18, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 16 e fundos 10,00 metros com o Lote 31 + Lote 32.
Descritivo do Lote 18 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 19, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 17 e fundos 15,00 metros com o Lote 30.
Descritivo do Lote 19 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 300,00m², frente de 10,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 20, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 18 e fundos 10,00 metros com o Lote 29.
Descritivo do Lote 20 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 300,00m², frente de 10,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 21, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 19 e fundos 10,00 metros com o Lote 28 + Lote 29.
Descritivo do Lote 21 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 300,00m², frente de 10,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 22, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 20 e fundos 10,00 metros com o Lote 28.
Descritivo do Lote 22 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 23 + Lote 24, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 21 e fundos 15,00 metros com o Lote 27.
Descritivo do Lote 23 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 221,00m², frente de 17,82 metros com a Rua Canario, lado direito 14,97 metros com o Lote 24, lado esquerdo 10,08 metros com a Rua Uirapuru e fundos 15,19 metros com o Lote 22.
Descritivo do Lote 24 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 221,91m², frente de 14,82 metros com a Rua Canario, lado direito 14,98 metros com o Lote 25, lado esquerdo 14,97 metros com o Lote 23 e fundos 14,82 metros com o Lote 22.
Descritivo do Lote 25 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 220,09m², frente de 14,69 metros com a Rua Canario,

lado direito 14,99 metros com o Lote 26, lado esquerdo 14,98 metros com o Lote 24 e fundos 14,69 metros com o Lote 27.
Descritivo do Lote 26 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 223,86m², frente de 18,12 metros com a Rua Canario, lado direito 10,01 metros com a Rua Araras, lado esquerdo 14,99 metros com o Lote 25 e fundos 15,31 metros com o Lote 27.
Descritivo do Lote 27 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 28, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 26 + Lote 25 e fundos 15,00 metros com o Lote 22.
Descritivo do Lote 28 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 29, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 27 e fundos 15,00 metros com o Lote 20 + Lote 21.
Descritivo do Lote 29 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 30, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 28 e fundos 15,00 metros com o Lote 19 + Lote 20.
Descritivo do Lote 30 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 31, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 29 e fundos 15,00 metros com o Lote 18.
Descritivo do Lote 31 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 269,95m², frente de 9,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 32, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 30 e fundos 10,00 metros com o Lote 17.
Descritivo do Lote 32 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 270,00m², frente de 9,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 33, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 31 e fundos 9,00 metros com o Lote 16 + Lote 17.
Descritivo do Lote 33 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 270,00m², frente de 9,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 34, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 32 e fundos 9,00 metros com o Lote 15 + Lote 16.
Descritivo do Lote 34 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 270,00m², frente de 9,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 35, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 33 e fundos 9,00 metros com o Lote 14 + Lote 15.
Descritivo do Lote 35 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 270,45m², frente de 9,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 36, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 34 e fundos 9,00 metros com o Lote 14.
Descritivo do Lote 36 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 37, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 35 e fundos 15,00 metros com o Lote 13.
Descritivo do Lote 37 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 38, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 36 e fundos 15,00 metros com o Lote 12.
Descritivo do Lote 38 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 39, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 37 e fundos 15,00 metros com o Lote 11.
Descritivo do Lote 39 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 300,00m², frente de 10,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 40, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 38 e fundos 10,00 metros com o Lote 10.
Descritivo do Lote 40 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 300,00m², frente de 10,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 41, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 39 e fundos 10,00 metros com o Lote 09 + Lote 10.
Descritivo do Lote 41 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 300,00m², frente de 10,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 42, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 40 e fundos 10,00 metros com o Lote 09.
Descritivo do Lote 42 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 43, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 41 e fundos 15,00 metros com o Lote 07 + Lote 08.
Descritivo do Lote 43 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 44 + Lote 45 + Lote 46, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 42 e fundos 15,00 metros com o Lote 05 + Lote 06 + Lote 07.
Descritivo do Lote 44 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 188,00m², frente de 14,94 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 18,01 metros com o Lote 45, lado esquerdo 10,77 metros com a Rua Araras e fundos 11,72 metros com o Lote 43.
Descritivo do Lote 45 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 188,00m², frente de 10,09 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 20,89 metros com o Lote 46, lado esquerdo 18,01 metros com o Lote 44 e fundos 9,67 metros com o Lote 43.
Descritivo do Lote 46 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 190,49m², frente de 8,94 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 23,45 metros com o Lote 01 + Lote 04 + Lote 05, lado esquerdo 20,89 metros com o Lote 45 e fundos 8,62 metros com o Lote 43.

LOTES A DA QUADRA 03:

Descritivo do Lote 01 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 555,31m², frente de 25,91 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 02, lado esquerdo 24,59 metros com a Rua Uirapuru e fundos 14,39 metros com o Lote 26.
Descritivo do Lote 02 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 257,00m², frente de 8,55 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 03, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 01 e fundos 8,59 metros com o Lote 26.
Descritivo do Lote 03 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 257,00m², frente de 8,57 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 04, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 02 e fundos 8,57 metros com o Lote 26 + Lote 23.
Descritivo do Lote 04 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 257,00m², frente de 8,57 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 05, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 03 e fundos 8,57 metros com o Lote 23.
Descritivo do Lote 05 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 257,00m², frente de 8,57 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 06, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 04 e fundos 8,57 metros com o Lote 23 + Lote 22.
Descritivo do Lote 06 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 257,00m², frente de 8,57 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 07, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 05 e fundos 8,57 metros com o Lote 22.
Descritivo do Lote 07 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 257,00m², frente de 8,57 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 08, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 06 e fundos 8,57 metros com o Lote 22 + Lote 21.
Descritivo do Lote 08 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 258,00m², frente de 8,62 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 09, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 07 e fundos 8,58 metros com o Lote 21.
Descritivo do Lote 09 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 10, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 08 e fundos 15,00 metros com o Lote 20.
Descritivo do Lote 10 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 11, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 09 e fundos 15,00 metros com o Lote 19.
Descritivo do Lote 11 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 12, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 10 e fundos 15,00 metros com o Lote 18.
Descritivo do Lote 12 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 13, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 11 e fundos 15,00 metros com o Lote 17.
Descritivo do Lote 13 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 14, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 12 e fundos 15,00 metros com o Lote 16.
Descritivo do Lote 14 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com a Rua Canario, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 13 e fundos 15,00 metros com o Lote 15.
Descritivo do Lote 15 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru,

lado direito 30,00 metros com o Lote 16, lado esquerdo 30,00 metros com a Rua Canario e fundos 15,00 metros com o Lote 14.
Descritivo do Lote 16 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 17, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 15 e fundos 15,00 metros com o Lote 13.
Descritivo do Lote 17 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 18, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 16 e fundos 15,00 metros com o Lote 12.
Descritivo do Lote 18 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 19, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 17 e fundos 15,00 metros com o Lote 11.
Descritivo do Lote 19 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 20, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 18 e fundos 15,00 metros com o Lote 10.
Descritivo do Lote 20 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 21, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 19 e fundos 15,00 metros com o Lote 09.
Descritivo do Lote 21 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 22, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 20 e fundos 15,00 metros com o Lote 07 + Lote 08.
Descritivo do Lote 22 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 23, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 21 e fundos 15,00 metros com o Lote 05 + Lote 06 + Lote 07.

Descritivo do Lote 23 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 24 + Lote 25 + Lote 26, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 22 e fundos 15,00 metros com o Lote 03 + Lote 04 + Lote 05. Descritivo do Lote 24 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 249,00m², frente de 14,53 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 23,85 metros com o Lote 25, lado esquerdo 16,73 metros com a Rua Uirapuru e fundos 11,35 metros com o Lote 23.
Descritivo do Lote 25 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 248,00m², frente de 10,23 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 26,76 metros com o Lote 26, lado esquerdo 23,85 metros com o Lote 24 e fundos 9,80 metros com o Lote 23.
Descritivo do Lote 26 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 248,00m², frente de 9,19 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 29,39 metros com o Lote 01 + Lote 02 + Lote 03, lado esquerdo 26,76 metros com o Lote 25 e fundos 8,85 metros com o Lote 23.

LOTES A DA QUADRA 04:

Descritivo do Lote 02 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,12m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com a Rua Canario, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 03 e fundos 8,01 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 03 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 02, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 04 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 04 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 03, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 05 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 05 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 04, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 06 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 06 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 05, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 07 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 07 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 06, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 08 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 08 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 07, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 09 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 09 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 08, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 10 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 10 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 09, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 11 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 11 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 10, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 12 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 12 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 11, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 13 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 13 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 12, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 14 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 14 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 13, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 15 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 15 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 14, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 16 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 16 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 15, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 17 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 17 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 16, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 18 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 18 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 17, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 19 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 19 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 18, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 20 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 20 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 239,97m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 19, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 21 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 21 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 446,26m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 20, lado esquerdo 34,37 metros com o Lote 22 e fundos 20,92 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 22 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 702,04m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 34,37 metros com o Lote 21, lado esquerdo 47,25 metros com o Lote 23 e fundos 30,67 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado + Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 23 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 698,99m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 47,25 metros com o Lote 22, lado esquerdo 40,62 metros com o Lote 24 e fundos 25,49 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 24 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 389,42m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 40,62 metros com o Lote 23, lado esquerdo 40,58 metros com o Lote 25 e fundos 11,22 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 25 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 365,00m², frente de 8,98 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 40,58 metros com o Lote 24, lado esquerdo 40,71 metros com o Lote 26 e fundos 8,98 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 26 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 365,00m², frente de 8,95 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 40,71 metros com o Lote 25, lado esquerdo 40,84 metros com o Lote 27 e fundos 8,95 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 27 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 365,00m², frente de 8,92 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 40,84 metros com o Lote 26, lado esquerdo 40,97 metros com o Lote 28 e fundos 8,92 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 28 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 365,00m², frente de 8,90 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 40,97 metros com o Lote 27, lado esquerdo 41,09 metros com o Lote 29 e fundos 8,90 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 29 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 365,00m², frente de 8,87 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 41,09 metros com o Lote 28, lado esquerdo 41,22 metros com o Lote 30 e fundos 8,87 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 30 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 344,61m², frente de 11,33 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 41,22 metros com o Lote 29, lado esquerdo 36,34 metros com a Rua Araras e fundos 8,48 metros com a Rodovia MG-176.

LOTES A DA QUADRA 05:

Descritivo do Lote 01 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 372,52m², frente de 8,19 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 43,55 metros com o Lote 02, lado esquerdo 40,53 metros com a Praça Central e fundos 10,05 metros com o Lotes 23 + Lote 22.

Descritivo do Lote 02 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 404,00m², frente de 9,42 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 46,98 metros com o Lote 03, lado esquerdo 43,55 metros com o Lote 01 e fundos 8,94 metros com o Lotes 22 + Lote 21.

Descritivo do Lote 03 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 404,00m², frente de 8,78 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 50,17 metros com o Lote 04, lado esquerdo 46,98 metros com o Lote 02 e fundos 8,33 metros com o Lotes 21 + Lote 20.

Descritivo do Lote 04 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 404,00m², frente de 8,25 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 53,17 metros com o Lote 05, lado esquerdo 50,17 metros com o Lote 03 e fundos 7,83 metros com o Lotes 20 + Lote 19.

Descritivo do Lote 05 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 438,87m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 56,13 metros com o Lote 06 + Lote 07 + Lote 08 + Lote 09 + Lote 10 + Lote 11 + Lote 12 + Lote13, lado esquerdo 53,17 metros com o Lote 04 e fundos 8,47 metros com o Lote 19.

Descritivo do Lote 06 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 270,00m², frente de 16,10 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 32,18 metros com o Lote 07, lado esquerdo 26,75 metros com a Rua Uirapuru e fundos 3,67 metros com o Lote 05.

Descritivo do Lote 07 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,26 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 32,03 metros com o Lote 08, lado esquerdo 32,18 metros com o Lote 06 e fundos 8,25 metros com o Lote 05.

Descritivo do Lote 08 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,29 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,88 metros com o Lote 09, lado esquerdo 32,03 metros com o Lote 07 e fundos 8,29 metros com o Lote 05.

Descritivo do Lote 09 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,33 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,72 metros com o Lote 10, lado esquerdo 31,88 metros com o Lote 08 e fundos 8,33 metros com o Lote 05.

Descritivo do Lote 10 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,38 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,57 metros com o Lote 11, lado esquerdo 31,72 metros com o Lote 09 e fundos 8,37 metros com o Lote 05.

Descritivo do Lote 11 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,42 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,41 metros com o Lote 12, lado esquerdo 31,57 metros com o Lote 10 e fundos 8,42 metros com o Lote 05.

Descritivo do Lote 12 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,46 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,26 metros com o Lote 13, lado esquerdo 31,41 metros com o Lote 11 e fundos 8,46 metros com o Lote 05.

Descritivo do Lote 13 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,50 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,10 metros com o Lote 14, lado esquerdo 31,26 metros com o Lote 12 e fundos 8,50 metros com o Lotes 19 + Lote 05.

Descritivo do Lote 14 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,54 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,94 metros com o Lote 15, lado esquerdo 31,10 metros com o Lote 13 e fundos 8,54 metros com o Lote 19.

Descritivo do Lote 15 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,59 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,78 metros com o Lote 16, lado esquerdo 30,94 metros com o Lote 14 e fundos 8,59 metros com o Lote 19.

Descritivo do Lote 16 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,63 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,62 metros com o Lote 17, lado esquerdo 30,78 metros com o Lote 15 e fundos 8,63 metros com o Lote 19.

Descritivo do Lote 17 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,68 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,46 metros com o Lote 18, lado esquerdo 30,62 metros com o Lote 16 e fundos 8,68 metros com o Lote 19.

Descritivo do Lote 18 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 13,82 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 24,81 metros com a Rua Beija-Flor, lado esquerdo 30,46 metros com o Lote 17 e fundos 6,91 metros com o Lote 19.

Descritivo do Lote 19 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 404,00m², frente de 8,37 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 46,95 metros com o Lote 20, lado esquerdo 47,52 metros com o Lote 18 + Lote 17 + Lote 16 + Lote 15 + Lote 14 + Lote 13 e fundos 8,84 metros com o Lote 04 + Lote 05.

Descritivo do Lote 20 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 404,00m², frente de 8,76 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 46,31 metros com o Lote 21, lado esquerdo 46,95 metros com o Lote 19 e fundos 8,69 metros com os Lote 03 + Lote 04.

Descritivo do Lote 21 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 404,00m², frente de 8,88 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 45,66 metros com o Lote 22, lado esquerdo 46,31 metros com o Lote 20 e fundos 8,81 metros com o Lote 02 e Lote 03.

Descritivo do Lote 22 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 404,00m², frente de 9,01 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 45,00 metros com o Lote 23, lado esquerdo 45,66 metros com o Lote 21 e fundos 8,94 metros com o Lote 01 e Lote 02.

Descritivo do Lote 23 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 404,00m², frente de 9,74 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 44,22 metros com a Praça Central, lado esquerdo 45,00 metros com o Lote 22 e fundos 8,33 metros com o Lote 01.

LOTE A DA QUADRA 06:

Descritivo do Lote 01 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 180,00m², frente de 9,81 metros com a Rua Canario, lado direito 18,27 metros com o Lote 02, lado esquerdo 18,43 metros com a Praça 02 e fundos 9,81 metros com o Lote 04.

Descritivo do Lote 02 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 180,00m², frente de 9,90 metros com a Rua Canario, lado direito 18,11 metros com o Lote 03, lado esquerdo 18,27 metros com o Lote 01 e fundos 9,90 metros com o Lote 04.

Descritivo do Lote 03 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 180,00m², frente de 13,04 metros com a Rua Canario, lado direito 13,07 metros com a Rua Beija- Flor, lado esquerdo 18,11 metros com o Lote 02 e fundos 10,30 metros com o Lote 04.

Descritivo do Lote 04 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 05, lado esquerdo 30,01 metros com o Lote 03 + Lote 02 + Lote 01 e fundos 8,00 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 05 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 06, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 04 e fundos 8,00 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 06 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 07, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 05 e fundos 8,00 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 07 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 08, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 06 e fundos 8,00 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 08 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 09, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 07 e fundos 8,00 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 09 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 10, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 08 e fundos 8,00 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 10 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 11, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 09 e fundos 8,00 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 11 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 12, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 10 e fundos 8,00 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 12 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 234,82m², frente de 8,07 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 13, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 11 e fundos 7,57 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 13 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 14, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 12 e fundos 15,00 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 14 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com a Praça 02, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 13 e fundos 15,00 metros com a Praça 02.

LOTE B DA QUADRA 06:

Descritivo do Lote 15 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 266,69m², frente de 8,69 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 16, lado esquerdo 30,00 metros com a Praça 02 e fundos 9,09 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 16 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 17, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 15 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 17 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 18, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 16 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 18 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 19, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 17 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 19 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 20, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 18 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 20 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 21, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 19 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 21 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru,

lado direito 30,00 metros com o Lote 22, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 20 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 22 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 23, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 21 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 23 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 24, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 22 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 24 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 25, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 23 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 25 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,01 metros com o Lote 26 + Lote 27 + Lote 28, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 24 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 26 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 12,98 metros com a Rua Canario, lado direito 24,19 metros com o Lote 27, lado esquerdo 19,26 metros com a Rua Uirapuru e fundos 10,13 metros com o Lote 25.

Descritivo do Lote 27 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 239,00m², frente de 9,91 metros com a Rua Canario, lado direito 24,05 metros com o Lote 28, lado esquerdo 24,19 metros com o Lote 26, e fundos 9,91 metros com o Lote 25.

Descritivo do Lote 28 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 239,00m², frente de 9,97 metros com a Rua Canario, lado direito 23,91 metros com a Praça 02, lado esquerdo 24,05 metros com o Lote 27, e fundos 9,97 metros com o Lote 25.

LOTE A DA QUADRA 07:

Descritivo do Lote 01 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 680,62m², frente de 9,43 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 64,35 metros com a Área Institucional, lado esquerdo 66,51 metros com o Lote 02 e fundos 16,75 metros com a propriedade de Adélio José da Costa
+ Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 02 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 690,00m², frente de 11,08 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 66,51 metros com o Lote 01, lado esquerdo 52,21 metros com o Lote 03 e fundos 16,74 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 03 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 500,00m², frente de 9,84 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 52,21 metros com o Lote 02, lado esquerdo 45,06 metros com o Lote 04 e fundos 10,74 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 04 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 505,10m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 45,06 metros com o Lote 03, lado esquerdo 41,31 metros com o Lote 05 e fundos 16,05 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 05 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 697,90m², frente de 8,09 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 41,31 metros com o Lote 04, lado esquerdo 46,72 metros com o Lote 06 e fundos 24,82 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 06 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 827,10m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 46,72 metros com o Lote 05, lado esquerdo 53,69 metros com o Lote 07 e fundos 25,92 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 07 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 550,00m², frente de 13,19 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 53,69 metros com o Lote 06, lado esquerdo 31,13 metros com o Lote 08 e fundos 30,93 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 08 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 398,55m², frente de 10,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,13 metros com o Lote 07, lado esquerdo 30,42 metros com o Lote 09 e fundos 18,27 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 09 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 427,37m², frente de 10,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,42 metros com o Lote 08, lado esquerdo 36,82 metros com o Lote 10 e fundos 16,89 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 10 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 311,10m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 36,82 metros com o Lote 09, lado esquerdo 34,13 metros com o Lote 11 e fundos 10,41 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 11 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 266,50m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 34,13 metros com o Lote 10, lado esquerdo 32,84 metros com o Lote 12 e fundos 8,12 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 12 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 263,10m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 32,84 metros com o Lote 11, lado esquerdo 33,16 metros com o Lote 13 e fundos 8,11 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 13 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 271,40m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 33,16 metros com o Lote 12, lado esquerdo 34,91 metros com o Lote 14 e fundos 8,20 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 14 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 266,13m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 34,91 metros com o Lote 13, lado esquerdo 31,90 metros com o Lote 15 e fundos 8,56 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 15 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 249,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,90 metros com o Lote 14, lado esquerdo 30,63 metros com o Lote 16 e fundos 8,11 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 16 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 245,80m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,63 metros com o Lote 15, lado esquerdo 31,10 metros com o Lote 17 e fundos 8,03 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 17 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 251,23m², frente de 8,13 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,10 metros com o Lote 16, lado esquerdo 32,92 metros com o Lote 18 e fundos 7,81 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 18 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 271,35m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 32,92 metros com o Lote 17, lado esquerdo 34,89 metros

com o Lotes 19 + Lote 20 e fundos 8,24 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 19 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 242,90m², frente de 18,84 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 25,27 metros com o Lote 18 e lado esquerdo 27,51 metros com o Lote 20.

Descritivo do Lote 20 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 258,65m², frente de 8,05 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 27,51 metros com o Lote 19, lado esquerdo 34,98 metros com o Lote 21 e fundos 13,34 metros com o Lote 18 + Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 21 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 260,70m², frente de 8,02 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 34,98 metros com o Lote 20, lado esquerdo 30,60 metros com o Lote 22 e fundos 9,05 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 22 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 254,00m², frente de 9,01 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,60 metros com o Lote 21, lado esquerdo 28,45 metros com o Lote 23 e fundos 8,54 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 23 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 261,55m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 28,45 metros com o Lote 22, lado esquerdo 29,53 metros com o Lote 24 e fundos 10,35 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 24 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 328,20m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 29,53 metros com o Lote 23, lado esquerdo 36,75 metros com o Lote 25 e fundos 14,28 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 25 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 402,10m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 36,75 metros com o Lote 24, lado esquerdo 41,03 metros com o Lote 26 e fundos 13,67 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 26 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 471,70m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 41,03 metros com o Lote 25, lado esquerdo 31,29 metros com o Lote 27 e fundos 22,12 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 27 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 367,89m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,29 metros com o Lote 26, lado esquerdo 34,08 metros com o Lote 28 e fundos 15,62 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 28 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 400,60m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 34,08 metros com o Lote 27, lado esquerdo 45,26 metros com o Lote 29 e fundos 16,99 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 29 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 347,20m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 45,26 metros com o Lote 28, lado esquerdo 34,96 metros com o Lote 30 e fundos 14,89 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 30 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 272,20m², frente de 8,57 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 34,96 metros com o Lote 29, lado esquerdo 33,09 metros com o Lote 31 e fundos 8,88 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 31 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 308,14m², frente de 14,39 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 33,09 metros com o Lote 30, lado esquerdo 37,84 metros com o Lote 32 e fundos 6,63 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 32 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 577,06m², frente de 21,02 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 37,84 metros com o Lote 31, lado esquerdo 51,22 metros com a propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado e fundos 16,09 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Abaeté, 22 de juLho de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 268/2024

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º – Fica autorizado o Desmembramento de móvel de propriedade de VITÓRIA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - 10.691.171/0001-68.
LOTES A DA QUADRA 01: Descritivo do Lote 01 da Quadra 01 resultante do desmembramento, com área de 357,68m², frente 11,60 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 36,55 metros com a Rua Araras, lado esquerdo 41,47 metros com o Lote 02 e fundos 8,74 metros com a Rodovia MG-176.
Descritivo do Lote 02 da Quadra 01 resultante do desmembramento, com área de 351,00m², frente 8,49 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 41,47 metros com o Lote 01, lado esquerdo 41,24 metros com o Lote 03 e fundos 8,49 metros com a Rodovia MG-176.
Descritivo do Lote 03 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 351,00m², frente 8,54 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 41,24 metros com o Lote 02, lado esquerdo 41,00 metros com o Lote 04 e fundos 8,54 metros com a Rodovia MG-176.
Descritivo do Lote 04 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 351,00m², frente 8,59 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 41,00 metros com o Lote 03, lado esquerdo 40,76 metros com o Lote 05 e fundos 8,59 metros com a Rodovia MG-176.
Descritivo do Lote 05 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 351,00m², frente 8,50 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 40,76 metros com o Lote 04, lado esquerdo 40,61 metros com o Lote 06 e fundos 8,63 metros com a Rodovia MG-176.
Descritivo do Lote 06 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 351,00m², frente 8,50 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 40,61 metros com o Lote 05, lado esquerdo 40,50 metros com o Lote 07 e fundos 8,66 metros com a Rodovia MG-176.
Descritivo do Lote 07 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 351,00m², frente de 8,52 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 40,50 metros com o Lote 06, lado esquerdo 40,46 metros com o Lote 08 e fundos 8,38 metros com a Rodovia MG-176.
Descritivo do Lote 08 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 1216,80m², frente 8,63 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 40,46 metros com o Lote 07, lado esquerdo 59,32 metros com o Lote 09 e fundos 48,36 metros com a Rodovia MG-176.
Descritivo do Lote 09 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 1216,76m², frente de 8,65 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 59,32 metros com o Lote 08, lado esquerdo 81,11 metros com o Lote 10 e fundos 39,60 metros com a Rodovia MG-178 + Propriedade de Adélio José da Costa.
Descritivo do Lote 10 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 1216,79m², frente de 8,97 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 81,11 metros com o Lote 09, lado esquerdo 43,81 metros com Lote 11 e fundos 46,42 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 11 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 638,49m², frente de 8,05 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 43,81 metros com o Lote 10, lado esquerdo 38,56 metros com o Lote 12 e fundos 24,46 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 12 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 341,95m², frente de 8,12 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 38,56 metros com o Lote 11, lado esquerdo 38,17 metros com o Lote 13 e fundos 9,72 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 13 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 311,65m², frente de 8,21 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 38,17 metros com o Lote 12, lado esquerdo 37,84 metros com o Lote 14 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 14 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 308,90m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 37,84 metros com o Lote 13, lado esquerdo 37,50 metros com o Lote 15 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 15 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 306,08m², frente de 8,21 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 37,50 metros com o Lote 14, lado esquerdo 37,14 metros com o Lote 16 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 16 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 303,01m², frente de 8,21 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 37,14 metros com o Lote 15, lado esquerdo 36,76 metros com o Lote 17 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 17 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 299,92m², frente de 8,21 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 36,76 metros com o Lote 16, lado esquerdo 36,38 metros com o Lote 18 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 18 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 296,60m², frente de 8,21 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 36,38 metros com o Lote 17, lado esquerdo 35,96 metros com o Lote 19 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 19 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 293,15m², frente de 8,21 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 35,96 metros com o Lote 18, lado esquerdo 35,54 metros com o Lote 20 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 20 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 289,93m², frente de 8,21 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 35,54 metros com o Lote 19, lado esquerdo 35,18 metros com o Lote 21 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 21 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 287,05m², frente de 8,21 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 35,18 metros com o Lote 20, lado esquerdo 34,83 metros com o Lote 22 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 22 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 516,95m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 34,83 metros com o Lote 21, lado esquerdo 34,01 metros com o Lote 23 e fundos 8,20 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 23 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 281,54m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 34,01 metros com o Lote 22, lado esquerdo 33,51 metros com o Lote 24 e fundos 15,00 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 24 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 277,27m², frente de 8,35 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 33,51 metros com o Lote 23, lado esquerdo 32,98 metros com o Lote 25 e fundos 8,34 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 25 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 272,84m², frente de 8,35 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 32,98 metros com o Lote 24, lado esquerdo 32,45 metros com o Lote 26 e fundos 8,34 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 26 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 268,40m², frente de 8,35 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 32,45 metros com o Lote 25, lado esquerdo 31,92 metros com o Lote 27 e fundos 8,34 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 27 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 264,03m², frente de 8,35 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,92 metros com o Lote 26, lado esquerdo 31,40 metros com o Lote 28 e fundos 8,34 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 28 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 259,67m², frente de 8,35 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,40 metros com o Lote 27, lado esquerdo 30,87 metros com o Lote 29 e fundos 8,34 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 29 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 255,61m², frente de 8,35 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,87 metros com o Lote 28, lado esquerdo 30,42 metros com o Lote 30 e fundos 8,34 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 30 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 251,85m², frente de 8,35 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,42 metros com o Lote 29, lado esquerdo 29,97 metros com o Lote 31 e fundos 8,34 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 31 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 245,65m², frente de 8,26 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 29,97 metros com o Lote 30, lado esquerdo 29,42 metros com o Lote 32 e fundos 8,28 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 32 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 432,50m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 29,42 metros com o Lote 31, lado esquerdo 28,30 metros com o Lote 33 e fundos 15,00 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 33 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 419,34m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 28,30 metros com o Lote 32, lado esquerdo 27,64 metros com o Lote 34 e fundos 15,00 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 34 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 409,11m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 27,64 metros com o Lote 33, lado esquerdo 26,91 metros com o Lote 35 e fundos 15,00 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 35 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 397,54m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 26,91 metros com o Lote 34, lado esquerdo 26,12 metros com o Lote 36 e fundos 15,00 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 36 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 385,67, frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 26,12 metros com o Lote 35, lado esquerdo 25,57 metros com o Lote 37 e fundos 15,00 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 37 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 401,28m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 25,57 metros com o Lote 36, lado esquerdo 30,99 metros com o Lote 38 e fundos 15,00 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 38 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 305,90m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,99 metros com o Lote 37, lado esquerdo 24,53 metros com o Lote 39 e fundos 18,40 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 39 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 190,00m², frente de 9,07 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 24,53 metros com o Lote 38, lado esquerdo 17,36 metros com o Lote 40 e fundos 11,56 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

Descritivo do Lote 40 da Quadra 01, resultante do desmembramento, com área de 190,55m², frente de 21,98 metros com a Rua Uirapuru,

lado direito 17,36 com o Lote 39 e lado esquerdo 27,99 metros com a Propriedade de Adélio José da Costa.

LOTES A DA QUADRA 02: Descritivo do Lote 01 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 180,00m², frente de 11,62 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 17,30 metros com o Lote 02, lado esquerdo 14,30 metros com o Lote 46 e fundos 11,60 metros com o Lote 04.

Descritivo do Lote 02 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 180,00m², frente de 10,02 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 19,89 metros com o Lote 03, lado esquerdo 17,30 metros com o Lote 01 e fundos 9,68 metros com o Lote 04.

Descritivo do Lote 03 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 180,00m², frente de 12,52 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 15,39 metros com a Rua Uirapuru, lado esquerdo 19,89 metros com o Lote 02 e fundos 8,73 metros com o Lote 04.

Descritivo do Lote 04 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 227,12m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 05, lado esquerdo 30,01 metros com o Lote 03 + Lote 02 + Lote 01 e fundos 7,15 metros com o Lote 46.

Descritivo do Lote 05 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 06, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 04 e fundos 8,00 metros com o Lote 43 + Lote 46.

Descritivo do Lote 06 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 07, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 05 e fundos 8,00 metros com o Lote 43.

Descritivo do Lote 07 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 08, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 06 e fundos 8,00 metros com o Lote 42 + Lote 43.

Descritivo do Lote 08 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 09, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 07 e fundos 8,00 metros com o Lote 42.

Descritivo do Lote 09 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 10, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 08 e fundos 15,00 metros com o Lote 40 + Lote 41.

Descritivo do Lote 10 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 11, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 09 e fundos 15,00 metros com o Lote 39 + Lote 40.

Descritivo do Lote 11 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 12, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 10 e fundos 15,00 metros com o Lote 38.

Descritivo do Lote 12 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 13, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 11 e fundos 15,00 metros com o Lote 37.

Descritivo do Lote 13 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 14, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 12 e fundos 15,00 metros com o Lote 36.

Descritivo do Lote 14 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 15, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 13 e fundos 15,00 metros com o Lote 34 + Lote 35.

Descritivo do Lote 15 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 300,00m², frente de 10,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 16, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 14 e fundos 10,00 metros com o Lote 33 + Lote 34.

Descritivo do Lote 16 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 300,00m², frente de 10,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 17, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 15 e fundos 10,00 metros com o Lote 32 + Lote 33.

Descritivo do Lote 17 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 300,00m², frente de 10,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 18, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 16 e fundos 10,00 metros com o Lote 31 + Lote 32.

Descritivo do Lote 18 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 19, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 17 e fundos 15,00 metros com o Lote 30.

Descritivo do Lote 19 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 300,00m², frente de 10,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 20, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 18 e fundos 10,00 metros com o Lote 29.

Descritivo do Lote 20 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 300,00m², frente de 10,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 21, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 19 e fundos 10,00 metros com o Lote 28 + Lote 29.

Descritivo do Lote 21 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 300,00m², frente de 10,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 22, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 20 e fundos 10,00 metros com o Lote 28.

Descritivo do Lote 22 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 23 + Lote 24, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 21 e fundos 15,00 metros com o Lote 27.

Descritivo do Lote 23 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 221,00m², frente de 17,82 metros com a Rua Canario, lado direito 14,97 metros com o Lote 24, lado esquerdo 10,08 metros com a Rua Uirapuru e fundos 15,19 metros com o Lote 22.

Descritivo do Lote 24 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 221,91m², frente de 14,82 metros com a Rua Canario, lado direito 14,98 metros com o Lote 25, lado esquerdo 14,97 metros com o Lote 23 e fundos 14,82 metros com o Lote 22.

Descritivo do Lote 25 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 220,09m², frente de 14,69 metros com a Rua Canario, lado direito 14,99 metros com o Lote 26, lado esquerdo 14,98 metros com o Lote 24 e fundos 14,69 metros com o Lote 27.

Descritivo do Lote 26 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 223,86m², frente de 18,12 metros com a Rua Canario, lado direito 10,01 metros com a Rua Araras, lado esquerdo 14,99 metros com o Lote 25 e fundos 15,31 metros com o Lote 27.

Descritivo do Lote 27 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 28, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 26 + Lote 25 e fundos 15,00 metros com o Lote 22.

Descritivo do Lote 28 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 29, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 27 e fundos 15,00 metros com o Lote 20 + Lote 21.

Descritivo do Lote 29 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 30, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 28 e fundos 15,00 metros com o Lote 19 + Lote 20.

Descritivo do Lote 30 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 31, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 29 e fundos 15,00 metros com o Lote 18.

Descritivo do Lote 31 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 269,95m², frente de 9,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 32, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 30 e fundos 10,00 metros com o Lote 17.

Descritivo do Lote 32 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 270,00m², frente de 9,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 33, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 31 e fundos 9,00 metros com o Lote 16 + Lote 17.

Descritivo do Lote 33 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 270,00m², frente de 9,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 34, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 32 e fundos 9,00 metros com o Lote 15 + Lote 16.

Descritivo do Lote 34 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 270,00m², frente de 9,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 35, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 33 e fundos 9,00 metros com o Lote 14 + Lote 15.

Descritivo do Lote 35 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 270,45m², frente de 9,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 36, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 34 e fundos 9,00 metros com o Lote 14.

Descritivo do Lote 36 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 37, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 35 e fundos 15,00 metros com o Lote 13.

Descritivo do Lote 37 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 38, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 36 e fundos 15,00 metros com o Lote 12.
Descritivo do Lote 38 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 39, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 37 e fundos 15,00 metros com o Lote 11.
Descritivo do Lote 39 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 300,00m², frente de 10,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 40, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 38 e fundos 10,00 metros com o Lote 10.
Descritivo do Lote 40 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 300,00m², frente de 10,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 41, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 39 e fundos 10,00 metros com o Lote 09 + Lote 10.
Descritivo do Lote 41 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 300,00m², frente de 10,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 42, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 40 e fundos 10,00 metros com o Lote 09.
Descritivo do Lote 42 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 43, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 41 e fundos 15,00 metros com o Lote 07 + Lote 08.
Descritivo do Lote 43 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 44 + Lote 45 + Lote 46, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 42 e fundos 15,00 metros com o Lote 05 + Lote 06 + Lote 07.
Descritivo do Lote 44 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 188,00m², frente de 14,94 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 18,01 metros com o Lote 45, lado esquerdo 10,77 metros com a Rua Araras e fundos 11,72 metros com o Lote 43.
Descritivo do Lote 45 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 188,00m², frente de 10,09 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 20,89 metros com o Lote 46, lado esquerdo 18,01 metros com o Lote 44 e fundos 9,67 metros com o Lote 43.
Descritivo do Lote 46 da Quadra 02 resultante do desmembramento, com área de 190,49m², frente de 8,94 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 23,45 metros com o Lote 01 + Lote 04 + Lote 05, lado esquerdo 20,89 metros com o Lote 45 e fundos 8,62 metros com o Lote 43.

LOTES A DA QUADRA 03:

Descritivo do Lote 01 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 555,31m², frente de 25,91 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 02, lado esquerdo 24,59 metros com a Rua Uirapuru e fundos 14,39 metros com o Lote 26.
Descritivo do Lote 02 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 257,00m², frente de 8,55 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 03, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 01 e fundos 8,59 metros com o Lote 26.
Descritivo do Lote 03 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 257,00m², frente de 8,57 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 04, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 02 e fundos 8,57 metros com o Lote 26 + Lote 23.
Descritivo do Lote 04 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 257,00m², frente de 8,57 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 05, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 03 e fundos 8,57 metros com o Lote 23.
Descritivo do Lote 05 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 257,00m², frente de 8,57 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 06, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 04 e fundos 8,57 metros com o Lote 23 + Lote 22.
Descritivo do Lote 06 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 257,00m², frente de 8,57 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 07, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 05 e fundos 8,57 metros com o Lote 22.
Descritivo do Lote 07 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 257,00m², frente de 8,57 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 08, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 06 e fundos 8,57 metros com o Lote 22 + Lote 21.
Descritivo do Lote 08 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 258,00m², frente de 8,62 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 09, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 07 e fundos 8,58 metros com o Lote 21.
Descritivo do Lote 09 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 10, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 08 e fundos 15,00 metros com o Lote 20.
Descritivo do Lote 10 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 11, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 09 e fundos 15,00 metros com o Lote 19.
Descritivo do Lote 11 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 12, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 10 e fundos 15,00 metros com o Lote 18.
Descritivo do Lote 12 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 13, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 11 e fundos 15,00 metros com o Lote 17.
Descritivo do Lote 13 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com o Lote 14, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 12 e fundos 15,00 metros com o Lote 16.
Descritivo do Lote 14 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Araras, lado direito 30,00 metros com a Rua Canario, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 13 e fundos 15,00 metros com o Lote 15.
Descritivo do Lote 15 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 16, lado esquerdo 30,00 metros com a Rua Canario e fundos 15,00 metros com o Lote 14.
Descritivo do Lote 16 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 17, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 15 e fundos 15,00 metros com o Lote 13.
Descritivo do Lote 17 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 18, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 16 e fundos 15,00 metros com o Lote 12.
Descritivo do Lote 18 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 19, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 17 e fundos 15,00 metros com o Lote 11.
Descritivo do Lote 19 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 20, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 18 e fundos 15,00 metros com o Lote 10.
Descritivo do Lote 20 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 21, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 19 e fundos 15,00 metros com o Lote 09.
Descritivo do Lote 21 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 22, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 20 e fundos 15,00 metros com o Lote 07 + Lote 08.
Descritivo do Lote 22 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 23, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 21 e fundos 15,00 metros com o Lote 05 + Lote 06 + Lote 07.
Descritivo do Lote 23 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 24 + Lote 25 + Lote 26, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 22 e fundos 15,00 metros com o Lote 03 + Lote 04 + Lote 05. Descritivo do Lote 24 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 249,00m², frente de 14,53 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 23,85 metros com o Lote 25, lado esquerdo 16,73 metros com a Rua Uirapuru e fundos 11,35 metros com o Lote 23.
Descritivo do Lote 25 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 248,00m², frente de 10,23 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 26,76 metros com o Lote 26, lado esquerdo 23,85 metros com o Lote 24 e fundos 9,80 metros com o Lote 23.
Descritivo do Lote 26 da Quadra 03 resultante do desmembramento, com área de 248,00m², frente de 9,19 metros com a Rua Uirapuru,

lado direito 29,39 metros com o Lote 01 + Lote 02 + Lote 03, lado esquerdo 26,76 metros com o Lote 25 e fundos 8,85 metros com o Lote 23.

LOTES A DA QUADRA 04:

Descritivo do Lote 02 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,12m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com a Rua Canario, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 03 e fundos 8,01 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 03 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 02, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 04 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 04 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 03, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 05 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 05 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 04, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 06 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 06 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 05, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 07 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 07 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 06, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 08 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 08 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 07, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 09 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 09 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 08, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 10 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 10 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 09, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 11 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 11 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 10, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 12 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 12 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 11, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 13 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 13 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 12, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 14 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 14 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 13, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 15 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 15 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 14, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 16 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 16 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 15, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 17 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 17 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 16, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 18 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 18 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 17, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 19 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 19 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 18, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 20 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 20 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 239,97m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 19, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 21 e fundos 8,00 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 21 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 446,26m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 20, lado esquerdo 34,37 metros com o Lote 22 e fundos 20,92 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado.

Descritivo do Lote 22 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 702,04m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 34,37 metros com o Lote 21, lado esquerdo 47,25 metros com o Lote 23 e fundos 30,67 metros com a Propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado + Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 23 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 698,99m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 47,25 metros com o Lote 22, lado esquerdo 40,62 metros com o Lote 24 e fundos 25,49 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 24 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 389,42m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 40,62 metros com o Lote 23, lado esquerdo 40,58 metros com o Lote 25 e fundos 11,22 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 25 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 365,00m², frente de 8,98 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 40,58 metros com o Lote 24, lado esquerdo 40,71 metros com o Lote 26 e fundos 8,98 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 26 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 365,00m², frente de 8,95 metros com a Rua Uirapuru,

lado direito 40,71 metros com o Lote 25, lado esquerdo 40,84 metros com o Lote 27 e fundos 8,95 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 27 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 365,00m², frente de 8,92 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 40,84 metros com o Lote 26, lado esquerdo 40,97 metros com o Lote 28 e fundos 8,92 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 28 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 365,00m², frente de 8,90 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 40,97 metros com o Lote 27, lado esquerdo 41,09 metros com o Lote 29 e fundos 8,90 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 29 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 365,00m², frente de 8,87 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 41,09 metros com o Lote 28, lado esquerdo 41,22 metros com o Lote 30 e fundos 8,87 metros com a Rodovia MG-176.

Descritivo do Lote 30 da Quadra 04 resultante do desmembramento, com área de 344,61m², frente de 11,33 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 41,22 metros com o Lote 29, lado esquerdo 36,34 metros com a Rua Araras e fundos 8,48 metros com a Rodovia MG-176.

LOTES A DA QUADRA 05:

Descritivo do Lote 01 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 372,52m², frente de 8,19 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 43,55 metros com o Lote 02, lado esquerdo 40,53 metros com a Praça Central e fundos 10,05 metros com o Lotes 23 + Lote 22.

Descritivo do Lote 02 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 404,00m², frente de 9,42 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 46,98 metros com o Lote 03, lado esquerdo 43,55 metros com o Lote 01 e fundos 8,94 metros com o Lotes 22 + Lote 21.

Descritivo do Lote 03 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 404,00m², frente de 8,78 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 50,17 metros com o Lote 04, lado esquerdo 46,98 metros com o Lote 02 e fundos 8,33 metros com o Lotes 21 + Lote 20.

Descritivo do Lote 04 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 404,00m², frente de 8,25 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 53,17 metros com o Lote 05, lado esquerdo 50,17 metros com o Lote 03 e fundos 7,83 metros com o Lotes 20 + Lote 19.

Descritivo do Lote 05 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 438,87m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 56,13 metros com o Lote 06 + Lote 07 + Lote 08 + Lote 09 + Lote 10 + Lote 11 + Lote 12 + Lote13, lado esquerdo 53,17 metros com o Lote 04 e fundos 8,47 metros com o Lote 19.

Descritivo do Lote 06 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 270,00m², frente de 16,10 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 32,18 metros com o Lote 07, lado esquerdo 26,75 metros com a Rua Uirapuru e fundos 3,67 metros com o Lote 05.

Descritivo do Lote 07 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,26 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 32,03 metros com o Lote 08, lado esquerdo 32,18 metros com o Lote 06 e fundos 8,25 metros com o Lote 05.

Descritivo do Lote 08 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,29 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,88 metros com o Lote 09, lado esquerdo 32,03 metros com o Lote 07 e fundos 8,29 metros com o Lote 05.

Descritivo do Lote 09 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,33 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,72 metros com o Lote 10, lado esquerdo 31,88 metros com o Lote 08 e fundos 8,33 metros com o Lote 05.

Descritivo do Lote 10 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,38 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,57 metros com o Lote 11, lado esquerdo 31,72 metros com o Lote 09 e fundos 8,37 metros com o Lote 05.

Descritivo do Lote 11 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,42 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,41 metros com o Lote 12, lado esquerdo 31,57 metros com o Lote 10 e fundos 8,42 metros com o Lote 05.

Descritivo do Lote 12 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,46 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,26 metros com o Lote 13, lado esquerdo 31,41 metros com o Lote 11 e fundos 8,46 metros com o Lote 05.

Descritivo do Lote 13 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,50 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,10 metros com o Lote 14, lado esquerdo 31,26 metros com o Lote 12 e fundos 8,50 metros com o Lotes 19 + Lote 05.

Descritivo do Lote 14 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,54 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,94 metros com o Lote 15, lado esquerdo 31,10 metros com o Lote 13 e fundos 8,54 metros com o Lote 19.

Descritivo do Lote 15 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,59 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,78 metros com o Lote 16, lado esquerdo 30,94 metros com o Lote 14 e fundos 8,59 metros com o Lote 19.

Descritivo do Lote 16 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,63 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,62 metros com o Lote 17, lado esquerdo 30,78 metros com o Lote 15 e fundos 8,63 metros com o Lote 19.

Descritivo do Lote 17 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 8,68 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,46 metros com o Lote 18, lado esquerdo 30,62 metros com o Lote 16 e fundos 8,68 metros com o Lote 19.

Descritivo do Lote 18 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 265,00m², frente de 13,82 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 24,81 metros com a Rua Beija-Flor, lado esquerdo 30,46 metros com o Lote 17 e fundos 6,91 metros com o Lote 19.

Descritivo do Lote 19 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 404,00m², frente de 8,37 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 46,95 metros com o Lote 20, lado esquerdo 47,52 metros com o Lote 18 + Lote 17 + Lote 16 + Lote 15 + Lote 14 + Lote 13 e fundos 8,84 metros com o Lote 04 + Lote 05.

Descritivo do Lote 20 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 404,00m², frente de 8,76 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 46,31 metros com o Lote 21, lado esquerdo 46,95 metros com o Lote 19 e fundos 8,69 metros com os Lote 03 + Lote 04.

Descritivo do Lote 21 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 404,00m², frente de 8,88 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 45,66 metros com o Lote 22, lado esquerdo 46,31 metros com o Lote 20 e fundos 8,81 metros com o Lote 02 e Lote 03.

Descritivo do Lote 22 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 404,00m², frente de 9,01 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 45,00 metros com o Lote 23, lado esquerdo 45,66 metros com o Lote 21 e fundos 8,94 metros com o Lote 01 e Lote 02.

Descritivo do Lote 23 da Quadra 05 resultante do desmembramento, com área de 404,00m², frente de 9,74 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 44,22 metros com a Praça Central, lado esquerdo 45,00 metros com o Lote 22 e fundos 8,33 metros com o Lote 01.

LOTE A DA QUADRA 06:

Descritivo do Lote 01 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 180,00m², frente de 9,81 metros com a Rua Canario, lado

direito 18,27 metros com o Lote 02, lado esquerdo 18,43 metros com a Praça 02 e fundos 9,81 metros com o Lote 04.

Descritivo do Lote 02 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 180,00m², frente de 9,90 metros com a Rua Canario, lado direito 18,11 metros com o Lote 03, lado esquerdo 18,27 metros com o Lote 01 e fundos 9,90 metros com o Lote 04.

Descritivo do Lote 03 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 180,00m², frente de 13,04 metros com a Rua Canario, lado direito 13,07 metros com a Rua Beija- Flor, lado esquerdo 18,11 metros com o Lote 02 e fundos 10,30 metros com o Lote 04.

Descritivo do Lote 04 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 05, lado esquerdo 30,01 metros com o Lote 03 + Lote 02 + Lote 01 e fundos 8,00 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 05 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 06, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 04 e fundos 8,00 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 06 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 07, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 05 e fundos 8,00 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 07 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 08, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 06 e fundos 8,00 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 08 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 09, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 07 e fundos 8,00 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 09 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 10, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 08 e fundos 8,00 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 10 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 11, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 09 e fundos 8,00 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 11 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 12, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 10 e fundos 8,00 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 12 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 234,82m², frente de 8,07 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 13, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 11 e fundos 7,57 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 13 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com o Lote 14, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 12 e fundos 15,00 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 14 da Quadra 6-A resultante do desmembramento, com área de 450,00m², frente de 15,00 metros com a Rua Beija-Flor, lado direito 30,00 metros com a Praça 02, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 13 e fundos 15,00 metros com a Praça 02.

LOTE B DA QUADRA 06:

Descritivo do Lote 15 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 266,69m², frente de 8,69 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 16, lado esquerdo 30,00 metros com a Praça 02 e fundos 9,09 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 16 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 17, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 15 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 17 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 18, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 16 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 18 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 19, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 17 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 19 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 20, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 18 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 20 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 21, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 19 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 21 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 22, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 20 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 22 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 23, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 21 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 23 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 24, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 22 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 24 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,00 metros com o Lote 25, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 23 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 25 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 261,00m², frente de 8,70 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,01 metros com o Lote 26 + Lote 27 + Lote 28, lado esquerdo 30,00 metros com o Lote 24 e fundos 8,70 metros com a Praça 02.

Descritivo do Lote 26 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 240,00m², frente de 12,98 metros com a Rua Canario, lado direito 24,19 metros com o Lote 27, lado esquerdo 19,26 metros com a Rua Uirapuru e fundos 10,13 metros com o Lote 25.

Descritivo do Lote 27 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 239,00m², frente de 9,91 metros com a Rua Canario, lado direito 24,05 metros com o Lote 28, lado esquerdo 24,19 metros com o Lote 26, e fundos 9,91 metros com o Lote 25.

Descritivo do Lote 28 da Quadra 6-B resultante do desmembramento, com área de 239,00m², frente de 9,97 metros com a Rua Canario, lado direito 23,91 metros com a Praça 02, lado esquerdo 24,05 metros com o Lote 27, e fundos 9,97 metros com o Lote 25.

LOTE A DA QUADRA 07:

Descritivo do Lote 01 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 680,62m², frente de 9,43 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 64,35 metros com a Área Institucional, lado esquerdo

66,51 metros com o Lote 02 e fundos 16,75 metros com a propriedade de Adélio José da Costa
+ Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 02 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 690,00m², frente de 11,08 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 66,51 metros com o Lote 01, lado esquerdo 52,21 metros com o Lote 03 e fundos 16,74 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 03 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 500,00m², frente de 9,84 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 52,21 metros com o Lote 02, lado esquerdo 45,06 metros com o Lote 04 e fundos 10,74 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 04 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 505,10m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 45,06 metros com o Lote 03, lado esquerdo 41,31 metros com o Lote 05 e fundos 16,05 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 05 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 697,90m², frente de 8,09 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 41,31 metros com o Lote 04, lado esquerdo 46,72 metros com o Lote 06 e fundos 24,82 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 06 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 827,10m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 46,72 metros com o Lote 05, lado esquerdo 53,69 metros com o Lote 07 e fundos 25,92 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 07 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 550,00m², frente de 13,19 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 53,69 metros com o Lote 06, lado esquerdo 31,13 metros com o Lote 08 e fundos 30,93 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 08 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 398,55m², frente de 10,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,13 metros com o Lote 07, lado esquerdo 30,42 metros com o Lote 09 e fundos 18,27 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 09 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 427,37m², frente de 10,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,42 metros com o Lote 08, lado esquerdo 36,82 metros com o Lote 10 e fundos 16,89 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 10 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 311,10m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 36,82 metros com o Lote 09, lado esquerdo 34,13 metros com o Lote 11 e fundos 10,41 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 11 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 266,50m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 34,13 metros com o Lote 10, lado esquerdo 32,84 metros com o Lote 12 e fundos 8,12 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 12 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 263,10m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 32,84 metros com o Lote 11, lado esquerdo 33,16 metros com o Lote 13 e fundos 8,11 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 13 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 271,40m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 33,16 metros com o Lote 12, lado esquerdo 34,91 metros com o Lote 14 e fundos 8,20 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 14 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 266,13m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 34,91 metros com o Lote 13, lado esquerdo 31,90 metros com o Lote 15 e fundos 8,56 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 15 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 249,00m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,90 metros com o Lote 14, lado esquerdo 30,63 metros com o Lote 16 e fundos 8,11 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 16 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 245,80m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,63 metros com o Lote 15, lado esquerdo 31,10 metros com o Lote 17 e fundos 8,03 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 17 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 251,23m², frente de 8,13 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,10 metros com o Lote 16, lado esquerdo 32,92 metros com o Lote 18 e fundos 7,81 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 18 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 271,35m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 32,92 metros com o Lote 17, lado esquerdo 34,89 metros com o Lotes 19 + Lote 20 e fundos 8,24 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 19 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 242,90m², frente de 18,84 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 25,27 metros com o Lote 18 e lado esquerdo 27,51 metros com o Lote 20.

Descritivo do Lote 20 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 258,65m², frente de 8,05 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 27,51 metros com o Lote 19, lado esquerdo 34,98 metros com o Lote 21 e fundos 13,34 metros com o Lote 18 + Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 21 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 260,70m², frente de 8,02 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 34,98 metros com o Lote 20, lado esquerdo 30,60 metros com o Lote 22 e fundos 9,05 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 22 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 254,00m², frente de 9,01 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 30,60 metros com o Lote 21, lado esquerdo 28,45 metros com o Lote 23 e fundos 8,54 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 23 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 261,55m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 28,45 metros com o Lote 22, lado esquerdo 29,53 metros com o Lote 24 e fundos 10,35 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 24 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 328,20m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 29,53 metros com o Lote 23, lado esquerdo 36,75 metros com o Lote 25 e fundos 14,28 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 25 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 402,10m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 36,75 metros com o Lote 24, lado esquerdo 41,03 metros com o Lote 26 e fundos 13,67 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 26 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 471,70m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 41,03 metros com o Lote 25, lado esquerdo 31,29 metros com o Lote 27 e fundos 22,12 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 27 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 367,89m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 31,29 metros com o Lote 26, lado esquerdo 34,08 metros com o Lote 28 e fundos 15,62 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 28 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 400,60m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 34,08 metros com o Lote 27, lado esquerdo 45,26 metros com o Lote 29 e fundos 16,99 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 29 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 347,20m², frente de 8,00 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 45,26 metros com o Lote 28, lado esquerdo 34,96 metros com o Lote 30 e fundos 14,89 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 30 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 272,20m², frente de 8,57 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 34,96 metros com o Lote 29, lado esquerdo 33,09 metros com o Lote 31 e fundos 8,88 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 31 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 308,14m², frente de 14,39 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 33,09 metros com o Lote 30, lado esquerdo 37,84 metros com o Lote 32 e fundos 6,63 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Descritivo do Lote 32 da Quadra 07 resultante do desmembramento, com área de 577,06m², frente de 21,02 metros com a Rua Uirapuru, lado direito 37,84 metros com o Lote 31, lado esquerdo 51,22 metros com a propriedade de Evandro Eustáquio Álvarez Machado e fundos 16,09 metros com a Área de Preservação Permanente (APP).

Abaeté, 22 de juLho de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D2F52F52

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NECESSIDADE IMPERIOSA – FRACIONAMENTO DE PERÍODO DE FÉRIAS – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 429/2024/PMA

Município de Abaeté –Secretaria Municipal de Saúde - Necessidade Imperiosa – Fracionamento de Período de Férias – Providências.

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos V e VIII do art. 72 da Lei Orgânica do Município; considerando-se o disposto no art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal), em face do disposto na Lei Complementar nº 107/2023, tendo em vista a necessidade imperiosa de serviço na Secretaria Municipal de Saúde, UBS Terezinha Nicoli, para manutenção de serviço público essencial e, em razão do ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e a concordância expressa da servidora, **RESOLVE:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede o fracionamento de período de férias regulamentares em favor do servidor público municipal, Sr. Rafael Lucas Pereira, Agente Comunitário de Saúde, em relação ao período aquisitivo verificado entre 18/02/2023 e 17/02/2024, conforme disposto neste Decreto.

Art. 2º - Por requerimento do servidor público municipal, concede-se a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário na forma disposto no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) referido ao período aquisitivo indicado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Concede-se 1º (Primeiro) período de férias para o servidor público municipal Rafael Lucas Pereira, relativa ao período aquisitivo indicado no art. 1º desta Portaria entre 04/11/2024 e 18/11/2024.

Art. 4º - Concede-se 2º (Segundo) período de férias para o servidor público municipal Rafael Lucas Pereira, relativa ao período aquisitivo indicado no art. 1º desta Portaria entre 17/03/2025 e 31/03/2025.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração deve promover o registro do disposto nesta Portaria junto à pasta funcional do servidor público municipal.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria 396/2024

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 17 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0E1E5282

LICITAÇÃO E RH
“AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS

DECRETO Nº 272/2024

“AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º – Fica autorizada a unificação Unificação de dois terrenos urbanos, denominados LOTE 1 e LOTE 2 de propriedade de Alencar Júlio da Silva.
1- SITUAÇÃO ORIGINAL DOS LOTES: 1-1- LOTE 1 O imóvel, denominado LOTE 1, inscrito na Matrícula 26.132 de 14/04/2020, é um lote urbano de 36.000,00m² e 1.161,01m de perímetro ,inserido no Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice P01 de coordenada Este(X) 452.839,98 m e Norte (Y) 7.880.301,91 m, assinalado em planta anexa como segue:Do vértice P01 segue confrontando com Ribeirão Marmelada até o vértice P02, de coordenada U T M E= 452.859,07 m e N= 7.880.299,81 m, no azimute de 96°15'59", na extensão de 19,21 m; Do vértice P02 defletindo à direita segue até o vértice P03, de coordenada U T M E= 452.877,57 m e N= 7.880.285,76m, no azimute de 127°12'40", na extensão de 23,23 m;Do vértice P03 defletindo à direita segue até o vértice P04, de coordenada U T M E= 452.883,48 m e N=7.880.268,54 m, no azimute de 161°03'59", na extensão de 18,21 m;Do vértice P04 defletindo à direita segue até o vértice P05, de coordenada U T M E= 452.880,62 m e N= 7.880.257,17 m, no azimute de 194°06'29", na extensão de

11,72 m;Do vértice P05 defletindo à direita segue até o vértice P06, de coordenada U T M E= 452.862,12 m e N= 7.880.243,90 m, no azimute de 234°21'33", na extensão de 22,77 m;Do vértice P06 defletindo à direita segue até o vértice P07, de coordenada U T M E= 452.841,95 m e N= 7.880.232,61 m, no azimute de 240°45'35", na extensão de 23,12 m;Do vértice P07 defletindo à esquerda segue até o vértice P08, de coordenada U T M E= 452.836,76 m e N= 7.880.222,75 m, no azimute de 207°44'26", na extensão de 11,14 m;Do vértice P08 defletindo à esquerda segue até o vértice P09, de coordenada U T M E= 452.839,85 m e N= 7.880.212,22 m, no azimute de 163°40'54", na extensão de 10,98 m;Do vértice P09 defletindo à direita segue até o vértice P10 segue confrontando com Alencar Júlio da Silva de coordenada U T M E= 452.839,81 m e N= 7.880.208,89 m, no azimute de 180°40'13", na extensão de 3,33 m;Do vértice P10 defletindo à direita segue até o vértice P11, de coordenada U T M E= 452.762,39 m e N= 7.880.002,44 m, no azimute de 200°33'19", na extensão de 220,48 m;Do vértice P11 defletindo à esquerda segue até o vértice P12, de coordenada U T M E= 452.797,06 m e N= 7.879.892,87 m, no azimute de 162°26'40", na extensão de 114,92 m;Do vértice P12 defletindo à direita segue até o vértice P13 segue confrontando com a Estrada Municipal de coordenada U no azimute de 220°12'14", na extensão de 0,07 m;Do vértice P13 defletindo à esquerda segue até o vértice P14, de coordenada U T M E= 452.786,96 m e N= 7.879.880,18 m, no azimute de 218°31'34", na extensão de 16,14 m;Do vértice P14 defletindo à esquerda segue até o vértice P15 segue confrontando com Florinda Lucy Alves de Sousa de coordenada U T M E= 452.750,83 m e N= 7.879.818,72m, no azimute de 210°26'59", na extensão de 71,29 m;Do vértice P15 defletindo à direita segue até o vértice P16, de coordenada U T M E= 452.736,89 m e N= 7.879.861,95 m, no azimute de 342°08'00", na extensão de 45,42 m;Do vértice P16 defletindo à esquerda segue até o vértice P17, de coordenada U T M E= 452.715,68 m e N= 7.879.927,74 m, no azimute de 342°07'55", na extensão de 69,12 m; Do vértice P17 defletindo à esquerda segue até o vértice P18, de coordenada U T M E= 452.691,46 m e N= 7.880.001,93 m, no azimute de 341°55'16", na extensão de 78,05 m; Do vértice P18 defletindo à direita segue até o vértice P19, de coordenada U T M E= 452.709,06 m e N= 7.880.077,66 m, no azimute de 13°04'49", na extensão de 77,74 m;Do vértice P19 defletindo à direita segue até o vértice P20, de coordenada U T M E= 452.727,98 m e N= 7.880.158,70 m, no azimute de 13°08'35", na extensão de 83,22 m;Do vértice P20 defletindo à direita segue até o vértice P21, de coordenada U T M E= 452.754,72 m e N= 7.880.270,47 m, no azimute de 13°27'07", na extensão de 114,93 m;Do vértice P21 defletindo à direita segue até o vértice P22 segue confrontando com o Ribeirão Marmelada de coordenada U T M E= 452.755,76 m e N= 7.880.274,83 m, no azimute de 13°28'29", na extensão de 4,48 m;Do vértice P22 defletindo à direita segue até o vértice P23, de coordenada U T M E= 452.767,04 m e N= 7.880.257,98 m, no azimute de 146°12'14", na extensão de 20,27 m;Do vértice P23 defletindo à esquerda segue até o vértice P24, de coordenada U T M E= 452.779,46 m e N= 7.880.252,41 m, no azimute de 114°09'51", na extensão de 13,62 m;Do vértice P24 defletindo à esquerda segue até o vértice P25, de coordenada U T M E= 452.790,08 m e N= 7.880.254,49 m, no azimute de 78°53'44", na extensão de 10,81 m;Do vértice P25 defletindo à esquerda segue até o vértice P26, de coordenada U T M E= 452.801,89 m e N= 7.880.264,22 m, no azimute de 50°32'39", na extensão de 15,31 m; Do vértice P26 defletindo à esquerda segue até o vértice P27, de coordenada U T M E= 452.806,59 m e N= 7.880.285,68 m, no azimute de 12°19'41", na extensão de 21,97 m; Do vértice P27 defletindo à direita segue até o vértice P28, de coordenada U T M E= 452.821,51 m e N= 7.880.300,35 m, no azimute de 45°29'39", na extensão de 20,93 m; Finalmente do vértice P28 defletindo à direita segue até o vértice P01, (início da descrição), no azimute de 85°11'40", na extensão de 18,53 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 36.000,00 m² e um perímetro de 1.161,01 m. Ver Folha 1-3 do Anexo, com Planta Original do LOTE 1. 1-2- LOTE 2 O imóvel, denominado LOTE 2, inscrito na Matrícula 28.643 de 21/09/2022, é um lote urbano de 9.046,11m² e 416,46m de perímetro, inscrito no Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice P01 de coordenada Este (X) 452.775,87 m e Norte (Y) 7.880.038,39 m, como descrito abaixo: Do vértice P01 segue confrontando com a Área Remanescente até o vértice P02, segue confrontando com a Estrada Municipal de coordenada U T M E= 452.891,64 m e N= 7.879.994,98 m, no azimute de 110°33'15", na extensão de 123,63 m; Do vértice P02 defletindo à direita segue até o vértice P03, de coordenada U T M E= 452.887,20 m e N= 7.879.992,41 m, no azimute de 239°52'10", na extensão de 5,12 m;Do vértice P03 defletindo à esquerda segue até o vértice P04, de coordenada U T M E= 452.845,91 m e N= 7.879.950,67 m, no azimute de 224°41'31", na extensão de 58,72 m; Do vértice P04 defletindo à esquerda segue até o vértice P05, segue confrontando com Alencar Júlio da Silva de coordenada U T M E= 452.797,06 m e N= 7.879.892,87 m, no azimute de 220°12'14", na extensão de 75,68 m; Do vértice P05 defletindo à direita segue até o vértice P06, de coordenada U T M E= 452.762,39 m e N= 7.880.002,44 m, no azimute de 342°26'40", na extensão de 114,92 m; Finalmente do vértice P06 defletindo à direita segue até o vértice P01, (início da descrição), no azimute de 20°33'15", na extensão de 38,39 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 9.046,11 m² 0,9046 ha e um perímetro de 416,46 m. Ver Folha 2-3 do Anexo, com Planta Original do LOTE 2. 2- SITUAÇÃO DOS LOTES UNIFICADOS, DENOMINADO 1 E 2 UNIFICADOS Começarmos pelo vértice P01 de coordenada U T M E= 452.750,83 m e N= 7.879.818,72m, no azimute de 210°26'59", defletindo à direita até o vértice P02, de coordenada U T M E= 452.736,89 m e N= 7.879.861,95 m, no azimute de 342°08'00", na extensão de 45,42 m, confrontando com propriedade de Florinda Lucy Alves de Sousa; Do vértice P02 defletindo à esquerda segue até o vértice P03, de coordenada U T M E= 452.715,68 m e N= 7.879.927,74 m, no azimute de 342°07'55", na extensão de 69,12 m; Do vértice P03 defletindo à esquerda segue até o vértice P04, de coordenada U T M E= 452.691,46 m e N= 7.880.001,93 m, no azimute de 341°55'16", na extensão de 78,05 m; Do vértice P04 defletindo à direita segue até o vértice P05, de coordenada U T M E= 452.709,06 m e N= 7.880.077,66 m, no azimute de 13°04'49", na extensão de 77,74 m; Do vértice P05 defletindo à direita segue até o vértice P06, de coordenada U T M E= 452.727,98 m e N= 7.880.158,70 m, no azimute de 13°08'35", na extensão de 83,22 m; Do vértice P06 defletindo à direita segue até o vértice P07, de coordenada U T M E= 452.754,72 m e N= 7.880.270,47 m, no azimute de 13°27'07", na extensão de 114,93 m; Do vértice P07 defletindo à direita segue até o vértice P08 segue confrontando com o Ribeirão Marmelada de coordenada U T M E= 452.755,76 m e N= 7.880.274,83 m, no azimute de 13°28'29", na extensão de 4,48 m; Do vértice P08 defletindo à direita segue até o vértice P09, de coordenada U T M E= 452.767,04 m e N= 7.880.257,98 m, no azimute de 146°12'14", na extensão de 20,27 m; Do vértice P09 defletindo à esquerda segue até o vértice P10, de coordenada U T M E= 452.779,46 m e N= 7.880.252,41 m, no azimute de 114°09'51", na extensão de 13,62 m; Do vértice P10 defletindo à esquerda segue até o vértice P11, de coordenada U T M E= 452.790,08 m e N= 7.880.254,49 m, no azimute de 78°53'44", na extensão de 10,81 m; Do vértice P11 defletindo à esquerda segue até o vértice P12, de coordenada U T M E= 452.801,89 m e N= 7.880.264,22 m, no azimute de 50°32'39", na extensão de 15,31 m; Do vértice P12 defletindo à esquerda segue até o vértice P13, de coordenada U T M E= 452.806,59 m e N= 7.880.285,68 m, no azimute de 12°19'41", na extensão de 21,97 m; Do vértice P13 defletindo à direita segue até o vértice P14, de coordenada U T M E= 452.821,51 m e N= 7.880.300,35 m, no azimute de 45°29'39", na extensão de 20,93 m; Do vértice P14 defletindo à direita segue até o vértice P15, no azimute de 85°11'40", na extensão de 18,53 m; Do vértice P15 segue confrontando com Ribeirão Marmelada até o vértice P16, de coordenada U T M E= 452.859,07 m e N= 7.880.299,81 m, no azimute de 96°15'59", na extensão de 19,21 m; Do vértice P16 defletindo à direita segue até o vértice P17, de coordenada U T M E= 452.877,57 m e N= 7.880.285,76m, no azimute de 127°12'40", na extensão de 23,23 m; Do vértice P17 defletindo à direita segue até o vértice P18, de coordenada U T M E= 452.883,48 m e N=7.880.268,54 m, no azimute de 161°03'59", na extensão de 18,21 m; Do vértice P18 defletindo à direita segue até o vértice P19, de coordenada U T M E= 452.880,62 m e N= 7.880.257,17 m, no azimute de 194°06'29", na extensão de 11,72 m; Do vértice P19 defletindo à direita segue até o vértice P20, de coordenada U T M E= 452.862,12 m e N= 7.880.243,90 m, no azimute de 234°21'33", na extensão de 22,77 m; Do vértice P20 defletindo à direita segue até o

vértice P21, de coordenada U T M E= 452.841,95 m e N= 7.880.232,61 m, no azimute de 240°45'35", na extensão de 23,12 m; Do vértice P21 defletindo à esquerda segue até o vértice P22, de coordenada U T M E= 452.836,76 m e N= 7.880.222,75 m, no azimute de 207°44'26", na extensão de 11,14 m; Do vértice P22 defletindo à esquerda segue até o vértice P23, de coordenada U T M E= 452.839,85 m e N= 7.880.212,22 m, no azimute de 163°40'54", na extensão de 10,98 m; Do vértice P23 defletindo à direita segue até o vértice P24 segue confrontando com Alencar Júlio da Silva de coordenada U T M E= 452.839,81 m e N= 7.880.208,89 m, no azimute de 180°40'13", na extensão de 3,33 m; Do vértice P24 defletindo à direita segue até o vértice P25, de coordenada U T M E= 452.762,39 m e N= 7.880.002,44 m, no azimute de 200°33'19", na extensão de 182,09 m; Do vértice P25 , defletindo à esquerda, ainda confrontando com Alencar Júlio da Silva, segue até o vértice P26, de coordenada U T M E= 452.891,64 m e N= 7.879.994,98 m, no azimute de 110°33'15", na extensão de 123,63 m; Do vértice P26 defletindo à direita segue confrontando com Estrada Municipal até o vértice P27, de coordenada U T M E= 452.887,20 m e N= 7.879.992,41 m, no azimute de 239°52'10", na extensão de 5,12 m; Do vértice P27 defletindo à esquerda segue até o vértice P28, de coordenada U T M E= 452.845,91 m e N= 7.879.950,67 m, no azimute de 224°41'31", na extensão de 58,72 m; Do vértice P28 defletindo à esquerda segue até o vértice P29, de coordenada U T M E= 452.797,06 m e N= 7.879.892,87 m, no azimute de 220°12'14", na extensão de 75,68 m; Do vértice P29 defletindo à direita segue até o vértice P30 segue confrontando com a Estrada Municipal de coordenada U no azimute de 220°12'14", na extensão de 0,07 m; Do vértice P30 defletindo à esquerda segue até o vértice P31, de coordenada U T M E= 452.786,96 m e N= 7.879.880,18 m, no azimute de 218°31'34", na extensão de 16,14 m; Do vértice P31, de coordenada U T M E= 452.762,39 m e N= 7.880.002,44 m, no azimute de 342°26'40, defletindo à esquerda segue até o vértice P01, numa extensão de 71,29m, fechando assim o perímetro da nova área, denominada LOTE 1 E 2 UNIFICADOS.

Abaeté, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:49D9B4AD

LICITAÇÃO E RH
"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS

DECRETO Nº 275/2024

"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º – Fica autorizada a unificação Unificação de dois terrenos urbanos, denominados LOTE 1 e LOTE 2 de propriedade de Alencar Júlio da Silva.
1- SITUAÇÃO ORIGINAL DOS LOTES: 1-1- LOTE 1 O imóvel, denominado LOTE 1, inscrito na Matrícula 26.132 de 14/04/2020, é um lote urbano de 36.000,00m² e 1.161,01m de perímetro ,inserido no Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice P01 de coordenada Este(X) 452.839,98 m e Norte (Y) 7.880.301,91 m, assinalado em planta anexa como segue:Do vértice P01 segue confrontando com Ribeirão Marmelada até o vértice P02, de coordenada U T M E= 452.859,07 m e N= 7.880.299,81 m, no azimute de 96°15'59", na extensão de 19,21 m; Do vértice P02 defletindo à direita segue até o vértice P03, de coordenada U T M E= 452.877,57 m e N= 7.880.285,76m, no azimute de 127°12'40", na extensão de 23,23 m;Do vértice P03 defletindo à direita segue até o vértice P04, de coordenada U T M E= 452.883,48 m e N=7.880.268,54 m, no azimute de 161°03'59", na extensão de 18,21 m;Do vértice P04 defletindo à direita segue até o vértice P05, de coordenada U T M E= 452.880,62 m e N= 7.880.257,17 m, no azimute de 194°06'29", na extensão de 11,72 m;Do vértice P05 defletindo à direita segue até o vértice P06, de coordenada U T M E= 452.862,12 m e N= 7.880.243,90 m, no azimute de 234°21'33", na extensão de 22,77 m;Do vértice P06 defletindo à direita segue até o vértice P07, de coordenada U T M E= 452.841,95 m e N= 7.880.232,61 m, no azimute de 240°45'35", na extensão de 23,12 m;Do vértice P07 defletindo à esquerda segue até o vértice P08, de coordenada U T M E= 452.836,76 m e N= 7.880.222,75 m, no azimute de 207°44'26", na extensão de 11,14 m;Do vértice P08 defletindo à esquerda segue até o vértice P09, de coordenada U T M E= 452.839,85 m e N= 7.880.212,22 m, no azimute de 163°40'54", na extensão de 10,98 m;Do vértice P09 defletindo à direita segue até o vértice P10 segue confrontando com Alencar Júlio da Silva de coordenada U T M E= 452.839,81 m e N= 7.880.208,89 m, no azimute de 180°40'13", na extensão de 3,33 m;Do vértice P10 defletindo à direita segue até o vértice P11, de coordenada U T M E= 452.762,39 m e N= 7.880.002,44 m, no azimute de 200°33'19", na extensão de 220,48 m;Do vértice P11 defletindo à esquerda segue até o vértice P12, de coordenada U T M E= 452.797,06 m e N= 7.879.892,87 m, no azimute de 162°26'40", na extensão de 114,92 m;Do vértice P12 defletindo à direita segue até o vértice P13 segue confrontando com a Estrada Municipal de coordenada U no azimute de 220°12'14", na extensão de 0,07 m;Do vértice P13 defletindo à esquerda segue até o vértice P14, de coordenada U T M E= 452.786,96 m e N= 7.879.880,18 m, no azimute de 218°31'34", na extensão de 16,14 m;Do vértice P14 defletindo à esquerda segue até o vértice P15 segue confrontando com Florinda Lucy Alves de Sousa de coordenada U T M E= 452.750,83 m e N= 7.879.818,72m, no azimute de 210°26'59", na extensão de 71,29 m;Do vértice P15 defletindo à direita segue até o vértice P16, de coordenada U T M E= 452.736,89 m e N= 7.879.861,95 m, no azimute de 342°08'00", na extensão de 45,42 m;Do vértice P16 defletindo à esquerda segue até o vértice P17, de coordenada U T M E= 452.715,68 m e N= 7.879.927,74 m, no azimute de 342°07'55", na extensão de 69,12 m; Do vértice P17 defletindo à esquerda segue até o vértice P18, de coordenada U T M E= 452.691,46 m e N= 7.880.001,93 m, no azimute de 341°55'16", na extensão de 78,05 m; Do vértice P18 defletindo à direita segue até o vértice P19, de coordenada U T M E= 452.709,06 m e N= 7.880.077,66 m, no azimute de 13°04'49", na extensão de 77,74 m;Do vértice P19 defletindo à direita segue até o vértice P20, de coordenada U T M E= 452.727,98 m e N= 7.880.158,70 m, no azimute de 13°08'35", na extensão de 83,22 m;Do vértice P20 defletindo à direita segue até o vértice P21, de coordenada U T M E= 452.754,72 m e N= 7.880.270,47 m, no azimute de 13°27'07", na extensão de 114,93 m;Do vértice P21 defletindo à direita segue até o vértice P22 segue confrontando com o Ribeirão Marmelada de coordenada U T M E= 452.755,76 m e N= 7.880.274,83 m, no azimute de 13°28'29", na extensão de 4,48 m;Do vértice P22 defletindo à direita segue até o vértice P23, de coordenada U T M E= 452.767,04 m e N= 7.880.257,98 m, no azimute de 146°12'14", na extensão de 20,27 m;Do vértice P23 defletindo à esquerda segue até o vértice P24, de coordenada U T M E= 452.779,46 m e N= 7.880.252,41 m, no azimute de 114°09'51", na extensão de 13,62 m;Do vértice P24 defletindo à esquerda segue até o vértice P25, de coordenada U T M E= 452.790,08 m e N= 7.880.254,49 m, no azimute de 78°53'44", na extensão de 10,81 m;Do vértice P25 defletindo à esquerda segue até o vértice P26, de coordenada U T M E= 452.801,89 m e N= 7.880.264,22 m, no azimute de 50°32'39", na extensão de 15,31 m; Do vértice P26 defletindo à esquerda segue até o vértice P27, de coordenada U T M E= 452.806,59 m e N= 7.880.285,68 m, no azimute de 12°19'41", na extensão de 21,97 m; Do vértice P27 defletindo à direita segue até o vértice P28, de coordenada U T M E= 452.821,51 m e N= 7.880.300,35 m, no azimute de 45°29'39", na extensão de 20,93 m; Finalmente do vértice P28 defletindo à direita segue até o vértice P01, (início da descrição), no azimute de 85°11'40", na extensão de 18,53 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 36.000,00 m² e um perímetro de 1.161,01 m. Ver Folha 1-3 do Anexo, com Planta Original do LOTE

1. 1-2- LOTE 2 O imóvel, denominado LOTE 2, inscrito na Matrícula 28.643 de 21/09/2022, é um lote urbano de 9.046,11m² e 416,46m de perímetro, inscrito no Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice P01 de coordenada Este (X) 452.775,87 m e Norte (Y) 7.880.038,39 m, como descrito abaixo: Do vértice P01 segue confrontando com a Área Remanescente até o vértice P02, segue confrontando com a Estrada Municipal de coordenada U T M E= 452.891,64 m e N= 7.879.994,98 m, no azimute de 110°33'15", na extensão de 123,63 m; Do vértice P02 defletindo à direita segue até o vértice P03, de coordenada U T M E= 452.887,20 m e N= 7.879.992,41 m, no azimute de 239°52'10", na extensão de 5,12 m;Do vértice P03 defletindo à esquerda segue até o vértice P04, de coordenada U T M E= 452.845,91 m e N= 7.879.950,67 m, no azimute de 224°41'31", na extensão de 58,72 m; Do vértice P04 defletindo à esquerda segue até o vértice P05, segue confrontando com Alencar Júlio da Silva de coordenada U T M E= 452.797,06 m e N= 7.879.892,87 m, no azimute de 220°12'14", na extensão de 75,68 m; Do vértice P05 defletindo à direita segue até o vértice P06, de coordenada U T M E= 452.762,39 m e N= 7.880.002,44 m, no azimute de 342°26'40", na extensão de 114,92 m; Finalmente do vértice P06 defletindo à direita segue até o vértice P01, (início da descrição), no azimute de 20°33'15", na extensão de 38,39 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 9.046,11 m² 0,9046 ha e um perímetro de 416,46 m. Ver Folha 2-3 do Anexo, com Planta Original do LOTE 2. 2- SITUAÇÃO DOS LOTES UNIFICADOS, DENOMINADO 1 E 2 UNIFICADOS Começarmos pelo vértice P01 de coordenada U T M E= 452.750,83 m e N= 7.879.818,72m, no azimute de 210°26'59", defletindo à direita até o vértice P02, de coordenada U T M E= 452.736,89 m e N= 7.879.861,95 m, no azimute de 342°08'00", na extensão de 45,42 m, confrontando com propriedade de Florinda Lucy Alves de Sousa; Do vértice P02 defletindo à esquerda segue até o vértice P03, de coordenada U T M E= 452.715,68 m e N= 7.879.927,74 m, no azimute de 342°07'55", na extensão de 69,12 m; Do vértice P03 defletindo à esquerda segue até o vértice P04, de coordenada U T M E= 452.691,46 m e N= 7.880.001,93 m, no azimute de 341°55'16", na extensão de 78,05 m; Do vértice P04 defletindo à direita segue até o vértice P05, de coordenada U T M E= 452.709,06 m e N= 7.880.077,66 m, no azimute de 13°04'49", na extensão de 77,74 m; Do vértice P05 defletindo à direita segue até o vértice P06, de coordenada U T M E= 452.727,98 m e N= 7.880.158,70 m, no azimute de 13°08'35", na extensão de 83,22 m; Do vértice P06 defletindo à direita segue até o vértice P07, de coordenada U T M E= 452.754,72 m e N= 7.880.270,47 m, no azimute de 13°27'07", na extensão de 114,93 m; Do vértice P07 defletindo à direita segue até o vértice P08 segue confrontando com o Ribeirão Marmelada de coordenada U T M E= 452.755,76 m e N= 7.880.274,83 m, no azimute de 13°28'29", na extensão de 4,48 m; Do vértice P08 defletindo à direita segue até o vértice P09, de coordenada U T M E= 452.767,04 m e N= 7.880.257,98 m, no azimute de 146°12'14", na extensão de 20,27 m; Do vértice P09 defletindo à esquerda segue até o vértice P10, de coordenada U T M E= 452.779,46 m e N= 7.880.252,41 m, no azimute de 114°09'51", na extensão de 13,62 m; Do vértice P10 defletindo à esquerda segue até o vértice P11, de coordenada U T M E= 452.790,08 m e N= 7.880.254,49 m, no azimute de 78°53'44", na extensão de 10,81 m; Do vértice P11 defletindo à esquerda segue até o vértice P12, de coordenada U T M E= 452.801,89 m e N= 7.880.264,22 m, no azimute de 50°32'39", na extensão de 15,31 m; Do vértice P12 defletindo à esquerda segue até o vértice P13, de coordenada U T M E= 452.806,59 m e N= 7.880.285,68 m, no azimute de 12°19'41", na extensão de 21,97 m; Do vértice P13 defletindo à direita segue até o vértice P14, de coordenada U T M E= 452.821,51 m e N= 7.880.300,35 m, no azimute de 45°29'39", na extensão de 20,93 m; Do vértice P14 defletindo à direita segue até o vértice P15, no azimute de 85°11'40", na extensão de 18,53 m; Do vértice P15 segue confrontando com Ribeirão Marmelada até o vértice P16, de coordenada U T M E= 452.859,07 m e N= 7.880.299,81 m, no azimute de 96°15'59", na extensão de 19,21 m; Do vértice P16 defletindo à direita segue até o vértice P17, de coordenada U T M E= 452.877,57 m e N= 7.880.285,76m, no azimute de 127°12'40", na extensão de 23,23 m; Do vértice P17 defletindo à direita segue até o vértice P18, de coordenada U T M E= 452.883,48 m e N=7.880.268,54 m, no azimute de 161°03'59", na extensão de 18,21 m; Do vértice P18 defletindo à direita segue até o vértice P19, de coordenada U T M E= 452.880,62 m e N= 7.880.257,17 m, no azimute de 194°06'29", na extensão de 11,72 m; Do vértice P19 defletindo à direita segue até o vértice P20, de coordenada U T M E= 452.862,12 m e N= 7.880.243,90 m, no azimute de 234°21'33", na extensão de 22,77 m; Do vértice P20 defletindo à direita segue até o vértice P21, de coordenada U T M E= 452.841,95 m e N= 7.880.232,61 m, no azimute de 240°45'35", na extensão de 23,12 m; Do vértice P21 defletindo à esquerda segue até o vértice P22, de coordenada U T M E= 452.836,76 m e N= 7.880.222,75 m, no azimute de 207°44'26", na extensão de 11,14 m; Do vértice P22 defletindo à esquerda segue até o vértice P23, de coordenada U T M E= 452.839,85 m e N= 7.880.212,22 m, no azimute de 163°40'54", na extensão de 10,98 m; Do vértice P23 defletindo à direita segue até o vértice P24 segue confrontando com Alencar Júlio da Silva de coordenada U T M E= 452.839,81 m e N= 7.880.208,89 m, no azimute de 180°40'13", na extensão de 3,33 m; Do vértice P24 defletindo à direita segue até o vértice P25, de coordenada U T M E= 452.762,39 m e N= 7.880.002,44 m, no azimute de 200°33'19", na extensão de 182,09 m; Do vértice P25 , defletindo à esquerda, ainda confrontando com Alencar Júlio da Silva, segue até o vértice P26, de coordenada U T M E= 452.891,64 m e N= 7.879.994,98 m, no azimute de 110°33'15", na extensão de 123,63 m; Do vértice P26 defletindo à direita segue confrontando com Estrada Municipal até o vértice P27, de coordenada U T M E= 452.887,20 m e N= 7.879.992,41 m, no azimute de 239°52'10", na extensão de 5,12 m; Do vértice P27 defletindo à esquerda segue até o vértice P28, de coordenada U T M E= 452.845,91 m e N= 7.879.950,67 m, no azimute de 224°41'31", na extensão de 58,72 m; Do vértice P28 defletindo à esquerda segue até o vértice P29, de coordenada U T M E= 452.797,06 m e N= 7.879.892,87 m, no azimute de 220°12'14", na extensão de 75,68 m; Do vértice P29 defletindo à direita segue até o vértice P30 segue confrontando com a Estrada Municipal de coordenada U no azimute de 220°12'14", na extensão de 0,07 m; Do vértice P30 defletindo à esquerda segue até o vértice P31, de coordenada U T M E= 452.786,96 m e N= 7.879.880,18 m, no azimute de 218°31'34", na extensão de 16,14 m; Do vértice P31, de coordenada U T M E= 452.762,39 m e N= 7.880.002,44 m, no azimute de 342°26'40, defletindo à esquerda segue até o vértice P01, numa extensão de 71,29m, fechando assim o perímetro da nova área, denominada LOTE 1 E 2 UNIFICADOS.

Abaeté, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:935F4EF7

LICITAÇÃO E RH
"DISPÕE SOBRE A VENDA DE BEBIDAS EM GERAL E DELIMITA ÁREA PRIORITÁRIA DE SEGURANÇA DURANTE OS FESTEJOS DO "III FESTIVAL DE VIOLA CAIPIRA-TRIBUTO AO VIOLEIRO ABATEENSE RENATO ANDRADE" EM ABAETÉ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO n º 306/2024

"Dispõe sobre a venda de bebidas em geral e delimita área prioritária de segurança durante os festejos do "*III FESTIVAL DE VIOLA CAIPIRA-TRIBUTO AO VIOLEIRO ABAETEENSE RENATO ANDRADE"* em Abaeté-MG e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, sobretudo, o disposto no artigo 98 inciso I H c/c artigos 83 inciso IX c/c 197 do Código de Posturas do Município de Abaeté-MG, seguindo ainda as recomendações da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e Vigilância Sanitária Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de ser regulamentada a venda e utilização de bebidas alcoólicas, refrigerantes em garrafas e copos de vidro, bem como, o uso de espetos ou algum instrumento que possa oferecer risco a integridade física durante a realização dos festejos do **"*III FESTIVAL DE VIOLA CAIPIRA-TRIBUTO AO VIOLEIRO ABATEENSE RENATO ANDRADE"*** em Abaeté-MG, estabelecendo condições que proporcionem maior segurança e conforto ao público,

DECRETA:

Art. 1 º - Durante a realização dos festejos do **"*III FESTIVAL DE VIOLA CAIPIRA-TRIBUTO AO VIOLEIRO ABATEENSE RENATO ANDRADE"*** de Abaeté-MG, que será realizados no período nos dias **30 e 31 de agosto do corrente ano** na Praça de Eventos "Dr. Canuto" e adjacências, **FICA CONSIDERADA COMO ÁREA DE SEGURANÇA,** bem como área de **PROIBIÇÃO** de fornecimento e utilização de bebidas em garrafas e copos de vidro, uso de espetos ou algum instrumento que possa oferecer risco a integridade física, nos bares, barracas, restaurantes, ambulantes e congêneres das 17:00 horas **do dia 30 até as 7:00 horas da manhã do dia 01 de setembro do corrente ano** nas seguintes ruas e Avenidas:

Praça de Eventos Dr. Canuto – compreendida entre a Rua Antônio José Pereira e Rua Getúlio Vargas **Avenida Doutor Guido,** compreendida entre a Rua Antônio José Pereira e Rua Getúlio Vargas

Art. 2 º - Deverá a Secretaria Municipal de Governo providenciar as medidas necessárias para dar ampla publicidade à proibição aludida no artigo anterior especialmente com anúncios em rádio e carro de som.

Art. 3 º - Os Agentes do Poder Público Municipal, no exercício de poder de fiscalização aplicarão aos infratores as penalidades tipificadas no artigo 448 do Código de Posturas do Município:
I- Auto de Advertência;
II- Auto de Infração;
III- Auto de Multa;
IV- Auto de Apreensão de Produtos, Bens e Mercadorias;
V- Auto de Interdição Temporária.

Art.4º - Considera-se infrator para os termos deste Decreto e das disposições contidas no Código de Posturas do Município quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração administrativa referida no artigo 1º.

Art. 5 º - A vigilância sanitária adotará as medidas administrativas visando dar cumprimento às disposições contidas neste Decreto, na medida de sua competência, no Código de Posturas do Município e nas normas da vigilância sanitária.

Art. 6 º - Fica proibido o Trânsito e estacionamento de veículos na **Área Fechada do Evento** durante o período do **"*III FESTIVAL DE VIOLA CAIPIRA-TRIBUTO AO VIOLEIRO ABATEENSE RENATO ANDRADE"***, a partir das 16:00 horas do dia 30/08/2024 até as 7:00Hs do dia 01 de setembro do mesmo ano.
§ 1º Os veículos que permanecerem estacionados na área definida no caput deste artigo, estarão sujeitos a multa e reboque.
§ 2º Os custos com remoção do veículo rebocado para o pátio credenciado pelo Detran por conta do infrator ou proprietário do veículo.
§ 3º Não se enquadra na proibição de permanência de veículo nas áreas restritas o trânsito de veículos oficiais a serviço da: Policia Militar, Poder Judiciário, Ministério Público, Corpo de Bombeiro, Ambulância, Cemig, Copasa, Prefeitura Municipal, Telecomunicações, Veículos de Limpeza, do Conselho Tutelar, Carros de Malote dos Bancos, e que possuem autorização para entrada em horários especiais, de modo a não oferecer riscos à segurança dos transeuntes.
§ 4º Fica liberado o estacionamento de veículos para munícipes, moradores da ÁREA DE SEGURANÇA, e que não possuem garagem, em apenas um sentido da via onde reside ou nas proximidade, em local indicado pela Administração, de modo a não bloquear o Trânsito, desde que respeitada a sinalização e que os proprietários possuam autorização expedida pela Administração Pública Municipal.
§ 5º O trânsito de veículos na Área de Segurança poderá ser liberada, no período do referido evento, para o tráfego das 8:00Hs as 17:00Hs, com tolerância de saída até as 18:00Hs, para veículos abaixo relacionados, exceto os da limpeza urbana que podrão transitar em qualquer horário, desde que autorizados pela Administração Municipal:
a) Carga e descarga de suprimentos dos estabelecimentos comerciais;
b) Moradores da região abrangida pela Área de Segurança com autorização da Administração Municipal.
c) Membro da Comissão Permanente do carnaval, em serviço e com autorização da Administração Municipal.
d) Não se enquadra na proibição os veículos citados no § 3º do Art. 6º deste Decreto.

a) Os cidadãos portadores de autorização com "horário especial" poderão transitar com veículos na Área de Segurança em horários diferenciados, fora do horário regulamentado no § 5º deste artigo, desde que não ofereçam risco à segurança e a vida dos transeuntes.
b) A necessidade do horário especial deverá ser comprovada pelo requerente junto a Administração Municipal.

Art. 7º - Fica estabelecido que **o**s motoristas legalmente autorizados junto ao Poder Municipal que prestam serviços de táxi em torno da Praça Dr. Canuto são transferidos, durante o período do "***III FESTIVAL DE VIOLA CAIPIRA-TRIBUTO AO VIOLEIRO ABATEENSE RENATO ANDRADE"***, para a Avenida Dr. Guido, entre as Ruas Marechal Deodoro e Antônio José Pereira, em local demarcado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
§1º Os Taxistas poderão cadastrar, junto à Administração Municipal, um auxiliar para trabalhar no período do "***III FESTIVAL DE VIOLA CAIPIRA- TRIBUTO AO VIOLEIRO ABATEENSE RENATO ANDRADE"***, respondendo o titular da permissão por qualquer ação ou omissão realizada pelo auxiliar.
§2º Para cadastramento do auxiliar, deverá ser apresentado junto à Gerencia de Transporte a carteira de habilitação do mesmo.
§3º Fica proibido estacionar, sob pena de multa e reboque nas Ruas e Avenidas citadas no Art. 1º deste Decreto.
a) Em qualquer caso **deverá ser obedecida fila única,** facultando aos usuários a opção por qualquer carro ou motorista legalmente autorizado.
b) Incumbirá à Procuradoria Geral do Município fiscalizar o cumprimento das normas instituídas por este Decreto, notificando os infratores em caso de desobediência, podendo inclusive propor a revogação da autorização para a prestação de serviços de táxi.
c) É vedada a prestação de serviços de táxi em que NÃO haja autorização do Poder Público Municipal ou em desacordo com as normas contidas neste Decreto.

Art. 8º- As credenciais para trânsito livre que forem rasuradas, adulteradas, encontradas em veículos diverso para qual foi fornecida ou com pessoa diversa para a qual foi endereçada, serão canceladas e recolhidas e o veículo não poderá, durante o período do "***III FESTIVAL DE VIOLA CAIPIRA- TRIBUTO AO VIOLEIRO ABATEENSE RENATO ANDRADE"***, transitar dentro da Área de Segurança.

Art. 9º Os requerimentos destinados às licenças para o exercício de quaisquer atividades relacionadas com os festejos do "***III FESTIVAL DE VIOLA CAIPIRA-TRIBUTO AO VIOLEIRO ABATEENSE RENATO ANDRADE"*** serão recebidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 30 de agosto do corrente ano, até as 17:00Hs, impreterivelmente, e os respectivos alvarás serão entregues pelo Cadastro.

Art. 10 A instalação de barracas para venda de comidas, bebidas e congêneres, só poderá ser efetuada com autorização da Administração, mediante pagamento da devida taxa de Alvará.

Art. 11 Somente será permitida a comercialização de produtos artesanais mediante pagamento de taxa estipulada pela Administração Pública.

Paragrafo Único; Os vendedores serão organizados pelos Fiscais Municipais e localizados de acordo com a determinação da Administração.

Art.12 No Perímetro Urbano da cidade, fica vedado:
I- Utilização de veículos para transmissão de som mecânico, de quaisquer espécies, inclusive provenientes de CD e rádios instalados nos veículos;

II- Utilização de quaisquer equipamento destinados à retransmissão, por meios mecânicos, de sons provenientes de instrumento musicais;
III- Utilização de quaisquer equipamentos mecânicos destinados a retransmitir, para as vias públicas, sons provenientes de CD e similares.
Art.13 Fica Proibida a montagem de tendas, barracas de camping, piscinas, trailers, churrasqueiras e similares em quaisquer ruas e logradouros públicos do Perímetro Urbano, exceto aqueles que, em caráter extraordinário, forem previamente autorizados pela Diretoria de Fiscalização e Posturas.

Art.14 Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios e de bebidas, ficam expressamente proibidos.
Art.15 As infrações aos dispositivos deste Decreto serão punidas de acordo com o Código de Posturas deste Município.
Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte quatro. 29/08/2024).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2D1B9F2B

LICITAÇÃO E RH
"DISPÕE SOBRE A VENDA DE BEBIDAS EM GERAL E DELIMITA ÁREA PRIORITÁRIA DE SEGURANÇA DURANTE OS FESTEJOS DA "NOVENA E FESTA DE NOSSA SENHORA DO PATROCINIO" EM ABAETÉ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO n º 307/2024

"Dispõe sobre a venda de bebidas em geral e delimita área prioritária de segurança durante os festejos da "NOVENA E FESTA DE NOSSA SENHORA DO PATROCINIO" em Abaeté-MG e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, sobretudo, o disposto no artigo 98 inciso I H c/c artigos 83 inciso IX c/c 197 do Código de Posturas do Município de Abaeté-MG, seguindo ainda as recomendações da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e Vigilância Sanitária Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de ser regulamentada a venda e utilização de bebidas alcoólicas, refrigerantes em garrafas e copos de vidro, bem como, o uso de espetos ou algum instrumento que possa oferecer risco a integridade física durante a realização dos festejos do **"NOVENA E FESTA DE NOSSA SENHORA DO PATROCINIO"** em Abaeté-MG, estabelecendo condições que proporcionem maior segurança e conforto ao público,

DECRETA:

Art. 1 º - Durante a realização dos festejos do **"NOVENA E FESTA DE NOSSA SENHORA DO PATROCINIO"** de Abaeté-MG, que
será realizados no período dos dias **06/07/08 de setembro do corrente ano** na **Praça da Manoel Sant Clair "Praça da Matriz"** e adjacências, **FICA CONSIDERADA COMO ÁREA DE SEGURANÇA,** bem
como área de **PROIBIÇÃO** de fornecimento e utilização de bebidas em garrafas e copos de vidro, uso de espetos ou algum instrumento que possa oferecer risco a integridade física, nos bares, barracas, restaurantes, ambulantes e congêneres das 20:00 horas do dia **06 de setembro até as 23:00 do dia 08 de setembro do corrente ano** nas seguintes ruas e Avenidas:

Praça Manoel Sant Clair "Praça da Matriz", compreendida entre a Rua Frei Orlando Getúlio Vargas e Alda Viana.

Art. 2 º - Deverá a Secretaria Municipal de Governo providenciar as medidas necessárias para dar ampla publicidade à proibição aludida no artigo anterior especialmente com anúncios em rádio e carro de som.

Art. 3 º - Os Agentes do Poder Público Municipal, no exercício de poder de fiscalização aplicarão aos infratores

as penalidades tipificadas no artigo 448 do Código de Posturas do Município:
I- Auto de Advertência;
II- Auto de Infração;
III- Auto de Multa;
IV- Auto de Apreensão de Produtos, Bens e Mercadorias;
V- Auto de Interdição Temporária.

Art.4º - Considera-se infrator para os termos deste Decreto e das disposições contidas no Código de Posturas do Município quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração administrativa referida no artigo 1º.

Art. 5 º - A vigilância sanitária adotará as medidas administrativas visando dar cumprimento às disposições contidas neste Decreto, na medida de sua competência, no Código de Posturas do Município e nas normas da vigilância sanitária.

Art. 6 º - Fica proibido o Trânsito e estacionamento de veículos na **Área Fechada do Evento** durante o período do **"NOVENA E FESTA DE NOSSA SENHORA DO PATROCINIO"**
a partir das 12:00 horas do dia 06/09/2024 até as 7:00Hs do dia 09 de setembro do mesmo ano.
§ 1º Os veículos que permanecerem estacionados na área definida no caput deste artigo, estarão sujeitos a multa e reboque.
§ 2º Os custos com remoção do veículo rebocado para o pátio credenciado pelo Detran por conta do infrator ou proprietário do veículo.
§ 3º Não se enquadra na proibição de permanência de veículo nas áreas restritas o trânsito de veículos oficiais a serviço da: Policia Militar, Poder Judiciário, Ministério Público, Corpo de Bombeiro, Ambulância, Cemig, Copasa, Prefeitura Municipal, Telecomunicações, Veículos de Limpeza, do Conselho Tutelar, Carros de Malote dos Bancos, e que possuem autorização para entrada em horários especiais, de modo a não oferecer riscos à segurança dos transeuntes.
§ 4º Fica liberado o estacionamento de veículos para munícipes, moradores da ÁREA DE SEGURANÇA, e que não possuem garagem, em apenas um sentido da via onde reside ou nas proximidade, em local indicado pela Administração, de modo a não bloquear o Trânsito, desde que respeitada a sinalização e que os proprietários possuam autorização expedida pela Administração Pública Municipal.
§ 5º O trânsito de veículos na Área de Segurança poderá ser liberada, no período do referido evento, para o tráfego das 8:00Hs as 17:00Hs, com tolerância de saída

até as 18:00Hs, para veículos abaixo relacionados, exceto os da limpeza urbana que podrão transitar em qualquer horário, desde que autorizados pela Administração Municipal:
a) Carga e descarga de suprimentos dos estabelecimentos comerciais;
b) Moradores da região abrangida pela Área de Segurança com autorização da Administração Municipal.
c) Membro da Comissão Permanente do carnaval, em serviço e com autorização da Administração Municipal.
d) Não se enquadra na proibição os veículos citados no § 3º do Art. 6º deste Decreto.

a) Os cidadãos portadores de autorização com "horário especial" poderão transitar com veículos na Área de Segurança em horários diferenciados, fora do horário regulamentado no § 5º deste artigo, desde que não ofereçam risco à segurança e a vida dos transeuntes.
b) A necessidade do horário especial deverá ser comprovada pelo requerente junto a Administração Municipal.

Art. 8º- As credenciais para trânsito livre que forem rasuradas, adulteradas, encontradas em veículos diverso para qual foi fornecida ou com pessoa diversa para a qual foi endereçada, serão canceladas e recolhidas e o veículo não poderá, durante o período do **"NOVENA E FESTA DE NOSSA SENHORA DO PATROCINIO"** transitar dentro da Área de Segurança.
Art.9º Os requerimentos destinados às licenças para o exercício de quaisquer atividades relacionadas com os festejos do **"NOVENA E FESTA DE NOSSA SENHORA DO PATROCINIO"** serão recebidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 05 de setembro do corrente ano, até as 17:00Hs, impreterivelmente, e os respectivos alvarás serão entregues pelo Cadastro.

Art. 10 A instalação de barracas para venda de comidas, bebidas e congêneres, só poderá ser efetuada com autorização da Administração, mediante pagamento da devida taxa de Alvará.
Art. 11 Somente será permitida a comercialização de produtos artesanais mediante pagamento de taxa estipulada pela Administração Pública.
Paragrafo Único; Os vendedores serão organizados pelos Fiscais Municipais e localizados de acordo com a determinação da Administração.
Art.12 No Perímetro Urbano da cidade, fica
vedado:
I- Utilização de veículos para transmissão de som mecânico, de quaisquer espécies, inclusive provenientes de CD e rádios instalados nos veículos;
II- Utilização de quaisquer equipamento destinados à retransmissão, por meios mecânicos, de sons provenientes de instrumento musicais;
III- Utilização de quaisquer equipamentos mecânicos destinados a retransmitir, para as vias públicas, sons provenientes de CD e similares.
Art.13 Fica Proibida a montagem de tendas, barracas de camping, piscinas, trailers, churrasqueiras e similares em quaisquer ruas e logradouros públicos do Perímetro Urbano, exceto aqueles que, em caráter extraordinário, forem previamente autorizados pela Diretoria de Fiscalização e Posturas.

Art.14 Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios e de bebidas, ficam expressamente proibidos.

Art.15 As infrações aos dispositivos deste Decreto serão punidas de acordo com o Código de Posturas deste Município.
Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte quatro. 29/08/2024).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1A67414F

LICITAÇÃO E RH
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 338/2024

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º – Fica autorizada o desmembramento de um lote de terreno urbano, situado na Rua DR. Antônio Amador, Bairro Santo Antônio, Abaeté / MG, **matrícula nº 7061, livro 2-RG**, de propriedade de ROBERTO DA COSTA RESENDE ME, empresário individual, na atividade de serviços de Torno Mecânico, soldas elétricas para serviços automotores em geral e comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores em geral, inscrita no CNPJ sob o n° 14.294.439/0001-89, sediada na Rua Dona Alda Viana, n° 317, bairro Centro, Abaeté MG, representada no ato pelo seu titular administrador Roberto da Costa Resende, brasileiro, empresário, inscrito no CPF.: sob o nº 527.666.406-49, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Ilma Soares Resende, residentes e domiciliados na Rua Dona Alda Viana, n° 317, bairro Centro, Abaeté MG, medindo: 20,00 metros de frente confrontando com a Rua Dr. Antônio Amador, 33,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote de João de Alcântara Mendes, 33,00 metros pela lateral esquerda confrontando com de Roberto Da Costa Resende ME, 20,00 metros pelos fundos confrontando com o lote de propriedade de Francisco Gonçalves, totalizando uma área de 660,00 m², a ser desmembrado da seguinte forma:
ÁREA DESMEBRADA 01:
9,00 metros de frente confrontando com a Rua Dr. Antônio Amador, 20,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote de propriedade de João de Alcântara Mendes, 20,00 metros pela lateral esquerda confrontando com a Área Desmembrada 02, 9,00 metros pelos fundos confrontando com a Área Desmembrada 02, totalizando uma área de 180,00 m².
ÁREA DESMEBRADA 02:
Tem início no ponto de confrontação em comum da Rua Dr. Antônio Amador e a área Desmembrada 01, daí segue no sentido anti- horário por 11,00 m confrontando pela frente com a Rua Dr. Antônio Amador, chegando a quina de confrontação com o lote de propriedade de Roberto da Costa Resende ME, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 33,00 m, confrontando pela esquerda com o lote de propriedade de Roberto da Costa Resende ME, chegando a quina de confrontação com o lote de propriedade de Francisco Gonçalves, daí vira para a esquerda e segue por 20,00 m confrontando pelos fundos com o lote de propriedade de Francisco Gonçalves, chegando a quina de confrontação com o lote de propriedade de João de Alcântara Mendes, daí vira para a esquerda e segue por 13,00 m confrontando pela direita com o lote de propriedade de João de Alcântara Mendes, chegando a quina de confrontação com a Área desmembrada 01, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 9,00 m confrontando pela direita com a Área desmembrada 01, daí vira para a direita e segue por 20,00 m confrontando pela direita com a Área desmembrada 01, chegando ao ponto em que teve origem esta descrição e perfazendo uma área total de 480,00 m².
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 17 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4AFEB6C9

LICITAÇÃO E RH
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 339/2024

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º – Fica autorizada o desmembramento de lote de propriedade de **LUCIANO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o número 036.138.026-78, casado pelo regime da comunhão parcial de bens em 07/11/2019 e seu cônjuge **LIVIA NORONHA DE ARAÚJO**, brasileira, médica, inscrita no CPF sob o

número 079.640.686-36, residentes e domiciliados na Avenida Barão do Indaiá, n°741 apto 202, Centro, Abaeté/MG.
DESCRITIVO DO LOTE ANTES E DEPOIS DO DESMEMBRAMENTO
1) ANTERIOR AO DESMEMBRAMENTO:

LOTE 22 DA QUADRA 40 (ÁREA = 360,00m²)

O lote de terreno urbano, nesta cidade de Abaeté/MG, situado na Rua Nonô do Lasma, Bairro Amazonas, denominado "Lote 22 da Quadra 40" com área total de 360,00m², compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: **12,00 metros** pela frente, confrontando com a Rua Nonô do Lasma; **12,00 metros** pelos fundos confrontando com o Lote 13; **30,00 metros** pela esquerda, confrontando com a Rua Clarice Álvares e **30,00 metros** pela direita, confrontando com o Lote 23.
Lote este registrado conforme matricula: **22.129 do Livro 2-RG.**

2) DEPOIS DO DESMEMBRAMENTO:

2.1) LOTE 22-A (REMANESCENTE):
12,00m pela frente confrontando com a Rua Nonô do Lasma;
12,00m pelos fundos confrontando com Lote 22-B desmembrado;
15,00m pela direita confrontando com o Lote 23;

15,00m pela esquerda confrontando com a Rua Clarice Álvares;
Perfazendo uma área total de 180,00m²

2.2) LOTE 22-B (DESMEMBRADO):
15,00m pela frente confrontando com a Rua Clarice Álvares;
15,00m pelos fundos confrontando com Lote 23;
12,00m pela direita confrontando com o Lote 22-A remanescente;
12,00m pela esquerda confrontando com a Lote 13;
Perfazendo uma área total de 180,00m²

3) DO PROPRIETÁRIO:

LUCIANO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o número 036.138.026-78, casado pelo regime da comunhão parcial de bens em 07/11/2019 e seu cônjuge **LIVIA NORONHA DE ARAÚJO**, brasileira, médica, inscrita no CPF sob o número 079.640.686-36, residentes e domiciliados na Avenida Barão do Indaiá, n°741 apto 202, Centro, Abaeté/MG.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 17 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:23BF0522

LICITAÇÃO E RH
"AUTORIZA RETIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 329/2024

"AUTORIZA RETIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Sr. Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
Autoriza retificação de área de Lote urbano registrado sob o nº 2.276, Livro 2-RG, de propriedade de **Terezinha de Jesus Vieira Araújo e Outros,** brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob o nº 855.486.696-72 e portadora da CI nº MG-10.217.625 SSP/MG, residente na Rua Vinte e Um de Abril, nº 343, bairro Centro, Abaeté/MG, conforme informação da Planta Cadastral do Município de Abaeté/MG e croqui constante na Prancha 1/3, em anexo.

1- ÁREA E MEDIDAS PERIMETRAIS APURADAS:

Após averiguação "in loco" e "intramuros" das medias e área do Lote, respeitando os devidos afastamentos e alinhamento das ruas, junto à análise dos dados da Planta Cadastral do Município de Abaeté-MG, constatou-se as seguintes medidas e confrontações:
O Lote confronta:
→ pela frente numa extensão de 20,00 m com a Rua Vinte e Um de Abril,
→ pela direita numa extensão de 10,00 m com a o Lote de propriedade de Maurício Alves Silva,
→ pela direita numa extensão de 13,00 m com a o Lote de propriedade de Maurício Alves Silva,

→ pela direita numa extensão de 17,45 m com o Lote de propriedade de Irone Batista de Barcelos,
→ pela esquerda numa extensão de 23,00 m com o Lote de propriedade de Maria Regina de Sousa,
→ pela direita numa extensão de 15,10 m com o Lote de propriedade do Conselho Central São José de Abaeté,
→ pelos fundos numa extensão de 11,65 m com o Lote de propriedade de Eduardo Antônio da Silva.
O Lote tem área total de 702,11 m².
Registrando como certas as informações contidas neste memorial, e dando anuência, assinam, abaixo, este Memorial o profissional responsável pela sua emissão, o Engenheiro Civil Pablo Roberto Dos Santos, inscrito no CREA-MG, pelo número 196.422/D e portador do CPF: 084.116.016-33, os proprietários do Lote **Terezinha de Jesus Vieira Araújo e Outros**; os proprietários dos Lotes confrontantes: Maurício Alves Silva, Irone Batista de Barcelos, Maria Regina de Sousa, Conselho Central São José de Abaeté, Eduardo Antônio da Silva e a Prefeitura Municipal de Abaeté como responsável pela confrontação com as vias públicas.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 644/2023.

Abaeté, 11 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:38B9B111

LICITAÇÃO E RH
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 330/2024

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º – Fica autorizado o Desmembramento de imóvel a ser desmembrado possui a **matrícula 2.276** do livro 2-RG, localizado na Rua Vinte e Um de Abril, bairro Centro, Abaeté/MG, sendo de propriedade **Terezinha de Jesus Vieira Araújo e Outros**, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob o nº 855.486.696-72 e portadora da CI nº MG-10.217.625 SSP/MG, residente na Rua Vinte e Um de Abril, nº 343, bairro Centro, Abaeté/MG.
O lote acima, descrito no Memorial Técnico Descritivo do Lote Antes Do Desmembramento, foi desmembrado em 02 lotes:
ÁREA DESMEMBRADA 01:

FRENTE: 8,00 m, confrontando com a Rua Vinte e Um de Abril; FUNDOS: 16,75 m, confrontando com Irone Batista de Barcelos; DIREITA: 10,00 m, confrontando com Maurício Alves Silva; DIREITA: 13,00 m, confrontando com Maurício Alves Silva; ESQUERDA: 37,50 m, confrontando com a Área desmembrada 02.
ÁREA = 245,02 m²
ÁREA DESMEMBRADA 02:
FRENTE: 12,00 m, confrontando com a Rua Vinte e Um de Abril; FUNDOS: 11,65 m, confrontando com Eduardo Antônio da Silva; DIREITA: 37,50 m, confrontando com a Área desmembrada 01; ESQUERDA: 23,00 m, confrontando com Maria Regina de Sousa; ESQUERDA: 15,10 m, confrontando com Conselho Central São José de Abaeté.
ÁREA = 457,09 m²

Abaeté, 11 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3793F84E

LICITAÇÃO E RH
"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS

DECRETO Nº 343/2024

"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º – Fica autorizada a unificação de dois lotes de terreno urbano, situado na Rua A, Loteamento "Residencial Bosque das Flores", Bairro Progresso, Abaeté / MG, de propriedade de **GERALDO ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, capaz, casado, empresário, inscrito no CPF sob o número 961.109.456-68, portador da CI M-8.898.110 SSP/MG, casado pelo regime de comunhão parcial de bens em 27/01/2006, com ALINE LOPES DE FARIA PEREIRA, brasileira, capaz, contadora, inscrita no CPF sob o nº 036.850.946-02, portadora da CI MG – 10.660.979 SSP/MG residentes e domiciliados na Rua Almirante Barroso, nº 665, apto 401, Centro, Abaeté/MG, e de **GERALDO MAGELA DE ALMEIDA**, brasileiro, capaz, solteiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 375.385.516-20, portador da CI MG 971.100 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 210, apto 1102, Santa Efigênia, Belo Horizonte /MG, sendo o primeiro lote denominado **Lote nº 06, Quadra 04**, **matrícula nº 29444, livro 2-RG**, situado na Rua A, integrante da expansão do loteamento denominado " Residencial Bosque das Flores", bairro Progresso, Abaeté/MG, com área total de 250,00 m², compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações, 10,00 m de frente confrontando com a Rua A, 10,00 m pelos fundos, confrontando com o Lote nº 09, 25,00 m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 05 e 25,00 m pelo lado direito confrontando com o Lote nº 07 e o segundo lote denominado **Lote nº 07, Quadra 04, matrícula 29445, livro**

2-RG, situado na Rua A, integrante da expansão do loteamento denominado " Residencial Bosque das Flores", bairro Progresso, Abaeté/MG, com área total de 250,00 m², compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações, 10,00 m de frente confrontando com a Rua A, 10,00 m pelos fundos, confrontando com o Lote nº 09, 25,00 m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 06 e 25,00 m pelo lado direito confrontando com o Lote nº 08, a serem unificados resultando em um **Lote 06/07, Quadra 07**, com as seguintes medidas e confrontações: 20,00 m de frente confrontando com a Rua A, 25,00 m pela direita confrontando com o lote nº 08, 25,00 m pela esquerda confrontando com o lote nº 05, 20,00 m pelos fundos confrontando com o lote nº 09, totalizando uma área de 500,00 m².

Abaeté, 01 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:181DE196

LICITAÇÃO E RH
"CONCEDE AUXÍLO FINANCEIRO A ATLETA PARA PARTICIPAR DA 25ª VOLTA INTERNACIONAL DA PAMPULHA E 99ª CORRIDA INTERNACIONAL SÃO SILVESTRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 349/2.024

"CONCEDE AUXÍLO FINANCEIRO A ATLETA PARA PARTICIPAR DA 25ª VOLTA INTERNACIONAL DA PAMPULHA E 99ª CORRIDA INTERNACIONAL SÃO SILVESTRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c art. 3º, inciso III da Lei Municipal n.º 2.906/2.022 e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo irá prestar apoio financeiro ao atleta ADELSON DIAS FERREIRA, vulgo "cowboy" para participar da 25ª VOLTA INTERNACIONAL DA PAMPULHA a ser realizada no dia 08/12/2.024 e da 99ª CORRIDA INTERNACIONAL SÃO SILVESTRE a ser realizada no dia 31/12/2.024;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.906/2.022 autorizou a prestar apoio financeiro, premiações e materiais esportivos a atletas profissionais, amadores e entidades esportivas para participarem de eventos representando o Município em campeonatos de âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações, ligas esportivas ou outros órgãos públicos e privados.

DECRETA:
Art. 1º – Fica concedido apoio financeiro ao atleta ADELSON DIAS FERREIRA, vulgo "cowboy" para participar da 25ª VOLTA INTERNACIONAL DA PAMPULHA a ser realizada no dia 08/12/2.024 e da 99ª CORRIDA INTERNACIONAL SÃO SILVESTRE no valor de R$ 1.092,00 (um mil e noventa e dois reais) serem creditados na conta PIX 37999473570;

Art.2º– A atleta deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização dos eventos.
§ único- A ausência de prestação de contas, sua rejeição ou informações inverídicas impossibilitará o recebimento de novos benefícios, além da devolução dos recursos com correção monetária e juros de mora de 1%.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 5º - Revogam-se no que couber, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. (04/10/2.024).

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D2A83147

LICITAÇÃO E RH
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 353/2024

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º – Fica autorizada o desmembramento de lote de propriedade de **IVANILDE IMACULADA DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, doméstica, inscrita no CPF sob o n° 397.204.896-34, portadora da CI MG-1.533.740 PC/MG, residente nesta cidade de Abaeté/MG; **IRANILDES IMACULADA DA SILVA,** brasileira, maior, solteira, doméstica, inscrita no CPF sob o n° 433.073.536-91, portadora da TE 13.454-1ª Zona, residente nesta cidade de Abaeté/MG.
1) ANTERIOR AO DESMEMBRAMENTO:
LOTE 34 – (REMANESCENTE)
Um lote de terreno, denominado LOTE n° 34 (REMANESCENTE), situado na Rua Magalhães Pinto, bairro São João, neste município de Abaeté/MG, com a área total de 408,00m², compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: **16,00m** pela frente confrontando com a Rua Magalhães Pinto; **25,50m** pela esquerda confrontando com a Rua Floriano Peixoto; **16,00m** pelos fundos confrontando com o lote n° 1217 desmembrado; **25,50m** pela direita confrontando com a Igreja de Crentes; Lote este registrado conforme matricula: **28.687 do Livro 2-RG.**

2) DEPOIS DO DESMEMBRAMENTO:

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 17 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AB585898

LICITAÇÃO E RH
"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS

DECRETO Nº 369/2024

"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º – Fica autorizada a unificação de lotes de terreno urbano que integram este Memorial Descritivo, pertencentes à **SAGRADA FAMÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ABAETÉ LTDA**, CNPJ: 52.361.085/0001-37**, NIRE** n 31214489634, com sede na Rua Professor Modesto, n 27, Bairro Marmelada, são assim descritos:

- **LOTE 47:** Conforme registro 30100, livro 2-RG, situado na Rua Coronel Jacinto Álvares, Bairro São Pedro, Loteamento Sagrada Família, medindo 10 metros de frente confrontando com a Rua Coronel Jacinto Álvares; 10 metros pelos fundos confrontando com o Lote 46; 27,39 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 48 e 27,39 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 46, com área total de 273,90m².
- **LOTE 48:** Conforme registro 30101, livro 2-RG, situado na Rua Coronel Jacinto Álvares, Bairro São Pedro, Loteamento Sagrada Família, medindo 10 metros de frente confrontando com a Rua Coronel Jacinto Álvares; 10 metros pelos fundos confrontando com o Lote 46; 27,39 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 49 e 27,39 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 47, com área total de 273,90m².
- **LOTE 49:** Conforme registro 30102, livro 2-RG, situado na Rua Coronel Jacinto Álvares, Bairro São Pedro, Loteamento Sagrada Família, medindo 10 metros de frente confrontando

com a Rua Coronel Jacinto Álvares; 10 metros pelos fundos confrontando com o Lote 46; 27,39 metros pela lateral esquerda confrontando com o Bairro Sagrada Família e 27,39 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 48, com área total de 273,90m².

Lote após unificação:

- **LOTE 47/48/49:** Situado na Rua Coronel Jacinto Álvares, Bairro São Pedro, Loteamento Sagrada Família, medindo 30 metros de frente confrontando com a Rua Coronel Jacinto Álvares; 30 metros pelos fundos confrontando com o Lote 46; 27,39 metros pela lateral esquerda confrontando com o Bairro São Pedro - Loteamento Sagrada Família e 27,39 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 46, com área total de 821,70m².

Abaeté, 14 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:76A0F2A6

LICITAÇÃO E RH
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE DOMÍNIO QUE MENCIONA DA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2024.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE DOMÍNIO QUE MENCIONA DA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 3º, incisos II, III, art. 5º, letra "I", art. 6º, 7º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e,

CONSIDERANDO o Município de Abaeté-MG celebrou com o Estado de Minas Gerais, através do DER/MG Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com interveniência da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias o Convênio de Delegação de Competência n.º DER/MG 30.148/2023 tendo por objeto a delegação, pelo DER-MG ao Município de Abaeté-MG, do trecho da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, com 37,5 km de extensão, visando a execução das obras de pavimentação e a realização de serviços de desapropriação, amigável ou judicial, da faixa de domínio, com recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, as faixas de domínio lindeiras à Rodovia LMG 762 no trecho que liga a cidade de Abaeté-MG ao Porto São Vicente, de propriedade de particulares, necessárias à construção, operação e manutenção da referida rodovia ou que na mesma possam ser utilizados, conforme descrição topográfica abaixo caracterizada e descrita, a saber:

Proprietários:
Maria Alves da Silva inscrita no C.P.F-MF n.º 873.650.906-00
Zulma Maria de Jesus, inscrita no C.P.F-MF 297.011.046-68
Maria Arizalva da Silva, inscrita no C.P.F-MF 873.950.538-34
Laura Alves da Silva, inscrita no C.P.F-MF 029.389.756-51
Ronaldo Fernado da Silva, inscrito no C.P.F-MF 469.962.906-78
Maria Rita da Silva Gomes, inscrita no C.P.F-MF 036.486.448-66
Adão Alves da Silva, inscrito no C.P.F-MF 991.530.258-49
Sebastião Alves da Silva, inscrito no C.P.F-MF 933.040.058-20
Geraldo Fernando da Silva, sem C.P.F na matrícula do imóvel
Rodrigo da Silva Neto, inscrito no C.P.F-MF 293.094.888-40
Vanderlei Pereira de Matos por representação a Maria Madalena Matos
Vanderli Pereira de Matos por representação a Maria Madalena Matos
José da Silva Sousa por representação a Maria Madalena Matos
Getúlio de Souza por representação a Maria Madalena Matos
José Aparecido da Silva Sousa por representação a Maria Madalena Matos
Vianey Rabelo de Souza por representação a Maria Madalena Matos
Silvana da Silva Sousa por representação a Maria Madalena Matos
Rodovia LMG 762 Trecho Abaeté-MG Porto São Vicente
Faixa de domínio incidente sobre a matrícula 18186 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG

1ª GLEBA
Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P1 ao P26 com a área de **0,606805 ha (6.068,05 m²)**, compreendida entre as estacas 954+6,55 a 972+5,03 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas E = 466482,5994m, N = 7894449,2890m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 333º33'45,74" e 28,80m; até o vértice P02, de coordenadas E = 466469,7767m, N = 7894475,0780m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 334º48'58,25" e 71,58m; até o vértice P03, de coordenadas E = 466439,3157m, N = 7894539,8584m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 346º08'27,95" e 53,66m; até o vértice P04, de coordenadas E = 466426,4623m, N = 7894591,9568m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 346º11'19,40" e 96,54m; até o vértice P05, de coordenadas E = 466403,4169m, N = 7894685,7012m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 348º14'33,65" e 66,94m; até o vértice P06, de coordenadas E = 466389,7777m, N = 7894751,2322m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 324º53'17,16" e 6,58m; até o vértice P07, de coordenadas E = 466385,9942m, N = 7894756,6132m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 346º15'12,98" e 46,62m; até o vértice P08, de coordenadas E = 466374,9161m, N = 7894801,8980m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 15º16'0,79" e 10,98m; até o vértice P09, de coordenadas E = 466377,8061m, N = 7894812,4861m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 166º10'7,79" e 134,16m; até o vértice P10, de coordenadas E = 466409,8792m, N = 7894682,2138m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 153º35'39,47" e 12,69m; até o vértice P11, de coordenadas E = 466415,5215m, N = 7894670,8503m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 146º29'49,26" e 18,64m; até o vértice P12, de coordenadas E = 466425,8128m, N = 7894655,3036m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 149º09'51,16" e 36,43m; até o vértice P13, de coordenadas E = 466444,4849m, N = 7894624,0253m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 155º48'51,12" e 22,63m; até o vértice P14, de coordenadas E = 466453,7555m, N = 7894603,3836m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 160º37'15,51" e 11,03m; até o vértice P15, de coordenadas E = 466457,4148m, N = 7894592,9803m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 155º08'28,81" e 8,87m; até o vértice P16, de coordenadas E = 466461,1429m, N = 7894584,9336m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 162º39'18,35" e 52,83m; até o vértice P17, de coordenadas E = 466476,8914m, N = 7894534,5102m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 169º00'24,60" e 18,97m; até o vértice P18, de coordenadas E = 466480,5097m, N = 7894515,8838m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 178º19'31,57" e 18,12m; até o vértice P19, de coordenadas E = 466481,0393m, N = 7894497,7685m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 183º36'55,03" e 18,89m; até o vértice P20, de coordenadas E = 466479,8480m, N = 7894478,9136m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 179º08'40,86" e 4,67m; até o vértice P21, de coordenadas E = 466479,9177m, N = 7894474,2449m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 173º04'42,09" e 4,88m; até o vértice P22, de coordenadas E = 466480,5060m, N = 7894469,3988m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 165º25'8,12" e 4,04m; até o vértice P23, de coordenadas E = 466481,5231m, N = 7894465,4888m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 157º53'14,40" e 3,87m; até o vértice P24, de coordenadas E = 466482,9784m, N = 7894461,9071m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 148º33'18,79" e 4,03m; até o vértice P25, de coordenadas E = 466485,0831m, N = 7894458,4651m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 141º11'2,19" e 4,82m; até o vértice P26, de coordenadas E = 466488,1020m, N = 7894454,7125m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 225º24'53,24" e 7,73m; até o vértice P01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
2ª gleba
2ª GLEBA
Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P1 ao P6 com a área de **0,108305 ha (1.083,05 m²)**, compreendida entre as estacas 972+15,00 a 983+16,30 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E = 466375,6441m, N = 7894820,241m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 324º11'25,96" e 13,67m; até o vértice P2, de coordenadas E = 466367,6444m, N = 7894831,329m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 346º14'10,11" e 93,16m; até o vértice P3, de coordenadas E = 466345,4804m, N = 7894921,811m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 346º11'37,11" e 83,79m; até o vértice P4, de coordenadas E = 466325,4837m, N = 7895003,184m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 347º41'57,67" e 33,15m; até o vértice P5, de coordenadas E = 466318,4205m, N = 7895035,577m; deste, segue confrontando com Faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 94º19'29,94" e 4,43m; até o vértice P6, de coordenadas E = 466322,8368m, N = 7895035,243m; deste, segue confrontando com Faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 166º12'2,04" e 221,39m; até o vértice P1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM,

referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área de terreno caracterizada e descrita no artigo anterior destina-se a execução da faixa de domínio da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, ficando a presente desapropriação caracterizada como URGENTE nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 4º - Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta dos recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, rerratificando, no que couber, o Decreto n.º 778/2.023.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três. (11/04/2.024)

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7E196791

LICITAÇÃO E RH
"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A CLUBE DE FUTEBOL AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Nº 137/2.024

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A CLUBE DE FUTEBOL AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c art. 1º da Lei Municipal n.º 2.906/2.022 e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo irá prestar apoio financeiro ao Abaeté Atlético Clube, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 20.926.663/0001-49 para participar da CAMPEONATO MINEIRO AMADOR 2024 com previsão de início para o dia 01º dia no mês de junho de 2.024;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.906/2.022 autorizou a prestar apoio financeiro, premiações e materiais esportivos a atletas profissionais, amadores e entidades esportivas para participarem de eventos representando o Município em campeonatos de âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações, ligas esportivas ou outros órgãos públicos e privados.
DECRETA:

Art.1º – Fica regulamentado o apoio financeiro no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados ao AAC - Abaeté Atlético Clube, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 20.926.663/0001-49 para participar CAMPEONATO MINEIRO AMADOR 2024 com previsão de início para o dia 01º no mês de junho de 2.024;

§ único- os recursos serão creditados na conta corrente 48.194-7 mantida junto ao Banco Sicoob Credinacional (756) Agência 3089;

Art.2º– O Clube amador, através de seu Presidente, deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento.
§ único- A ausência de prestação de contas, sua rejeição ou informações inverídicas impossibilitará o recebimento de novos benefícios, além da devolução dos recursos com correção monetária e juros de mora de 1%.
Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se no que couber, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro. (02/04/2.024).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B162A83A

LICITAÇÃO E RH
"RERRATIFICA A APROVAÇÃO DO CHACREAMENTO BALNEÁRIO BELA VISTA, ESTABELECE CONDICIONANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 178/2024.

"RERRATIFICA A APROVAÇÃO DO CHACREAMENTO BALNEÁRIO BELA VISTA, ESTABELECE CONDICIONANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 076/2.019 com as alterações da Lei Complementar 117/2.024 e demais disposições aplicáveis à espécie,

DECRETA

Art. 1º - Fica RERRATIFICADA a aprovação do "CHACREAMETO BALNEÁRIO BELA VISTA" passando a denominar-se, **"CHACREAMETO BALNEÁRIO BELA VISTA CONSTITUÍDO SOB A FORMA DE CONDOMINIO DE ACESSO CONTROLADO"**, a ser averbado à margem da matrícula **27381** do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG com área de 145.193 m² (cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e três metros quadrados) pertencente a BALNEÁRIO BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 43.408.360/0001-30, com endereço nesta cidade de Abaeté-MG, na Rua Dália Álvares, n.º 333, Bairro Amazonas CEP 35-620-000.

Art. 2º - Fica autorizada a implantação e construção de portaria de acesso controlado de pessoas e condutores de veículos não residentes no CHACREAMETO BALNEÁRIO BELA VISTA CONSTITUÍDO SOB A FORMA DE CONDOMINIO DE ACESSO CONTROLADO.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se, no que couber, as disposições constantes do Decreto 261/2.021.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro. (09/05/2.024)

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1DD35496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Concorrência Presencial nº 04/2024
Do tipo menor preço global, abertura no dia 07/11/2024, as 08h:30min. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da Secretaria de obras.
Concorrência Presencial n. 05/2024, do tipo menor preço global, abertura no dia 07/11/2024, as 13h. Contratação de empresa especializada para calçamento em bloquete sextavado na Rua A, centro, Alpercata. Local das sessões na sala de licitação, situada a Rua João Massariol, 55, vila Eugenio Franklin. Consultas aos editais e divulgação de informações: www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:6A3C3B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

Torna público o 1º Termo de Aditamento unilateral ao Contrato n. 51/2024, firmado em 14/06/2024, Concorrência n. 02/2024 Partes: Lucas Barreto de Souza Ltda, cnpj 40.384.029/0001-39. Objeto: MODIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL DECORRENTE DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, cujo objeto é pavimentação em bloquete sextavado nas ruas Paraiba, maria Alicia de Sá e Castelo Branco, Sergipe dos Bairros Viagem e Vila Eugenio. Aditivo assinado em 15/10/2024. Fundamento legal artigo 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 ambos da Lei n.º 14.133/21.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:E9C41655

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato da Ata de Registro de Preço n. 73/2024, Pregão Presencial SRP nº. 05/2024. objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada, para a prestação de Serviços de locação de estruturas metálicas para exposições, congressos, feiras e eventos específicos, incluindo sua manutenção, montagem e desmontagem, logística de transporte de todo material a ser utilizado e equipe técnica especializada durante a realização de campanhas de conscientização e datas comemorativas, conforme Termo de referência - anexo I. A favor de ENCANTO & LUZ ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.216.739/0001-91, vencedor do certame, totalizando um valor global de R$ 6.247.471,43. Ata Assinada em 10/10/2024. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:A74DD388

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 717, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO nº 717, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE BENS MÓVEIS MUNICIPAIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, BRUNO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que alguns veículos da Administração Pública Direta do Município de Astolfo Dutra/MG encontram-se deveras desgastados pelo uso contínuo há muitos anos; e CONSIDERANDO que esses mesmos veículos têm demandado manutenções recorrentes, o que onera os Cofres Públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam desafetados do fim público a que se destinam, por serem considerados inservíveis pela Administração Direta do Município de Astolfo Dutra/MG, em razão das considerações dispostas por este Decreto, os veículos da frota municipal constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Os veículos desafetados através deste Decreto deverão ser levados à arrematação em hasta pública, através da modalidade licitatória do leilão, de acordo com os preceitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. Ficam os setores de Contabilidade e de Patrimônio do Poder Executivo do Município de Astolfo Dutra/MG, bem como demais setores eventualmente responsáveis, autorizados a procederem a baixa nos respectivos inventários dos veículos previstos neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário; Revoga-se integralmente o Decreto nº 696, de 11 de abril de 2024.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Bruno Ribeiro, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:B6A89889

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.643, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA nº 2.643, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA PARA ASSUMIR AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, BRUNO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal MARISA EMÍLIA BURATTO BRANDÃO, Secretária Municipal de Administração e Finanças, para, sem ônus para o Município, assumir as funções de Secretária Municipal de Segurança Pública e Trânsito, respondendo pela pasta.

Art. 2º. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo

seus efeitos, para todos os efeitos legais, à data de 09 de outubro de 2024.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Bruno Ribeiro, aos 21 dias do mês de outubro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:39CC92B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO ATA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE ATA DE CONTRATO 35/2024 do Pregão Eletrônico nº 28/2024, Processo nº 87/2024. Vencedor: Armazém Pratico Atacado e Varejo Ltda – CNPJ 39.483.513/0001-36.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios (carne) para atender ao Departamento de Assistência Social e aos CRAS Bonfim e Lages. Valor total: R$ 7.830,00.

Bela Vista de Minas, 21 de outubro de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:4AFB85D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉNCINO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
REFORMA CRAS

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

UNIDADE REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social.

REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1. Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2. Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3.3. Decreto Municipal n.º 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;

3.4. Acordo Judicial para Reparação Integral ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IV A/Córrego do Feijão em Brumadinho, Processo de Mediação SEI n.° 0122201-59.2020.9.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º Grau;

3.5. Termo de Compromisso SEPLAG/RAM-CB n° 48339467/2022, celebrado entre o Município de Biquinhas, o Estado de Minas Gerais, por Intermédio das Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão e de Desenvolvimento Social, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em 25 de julho de 2023, no âmbito do Projeto "PROJETO DE FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS MUNICIPAIS", vinculado no Acordo Judicial.

3.6. A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO

Necessidade de contratação de empresa especializada na execução de obra de reforma com fornecimento de materiais e mão de obra, na sede do CRAS e CREAS, situada na Rua Gustavo Capanema, n.º 22, Bairro Centro, Biquinhas-MG. O projeto consta no Plano de Aplicação de Recursos referente a iniciativa de "Projeto de fortalecimento dos serviços socioassistenciais municipais", do Acordo Judicial de Reparação ao Rompimento das Barragens de Córrego do Feijão em Brumadinho, aprovado pelos compromitentes.

A realização de processo licitatório para a execução da obra deste objeto se justifica em virtude da reestruturação da atual sede do CRAS e CREAS que possibilitará a melhoria no atendimento aos usuários, melhores condições de trabalho aos colaboradores, bem como a implantação de acessibilidade ao prédio, ampliando o direito de liberdade e igualdade do público portador de deficiência física.

Portanto, a reforma pleiteada trará mais qualidade na promoção dos serviços socioassistenciais municipais.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O levantamento da quantidade foi feito através da análise criteriosa da demandante e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., não foi feito Plano Anual de Contratações Públicas.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Eletrônica, onde se empenhará para oferecer serviço de reforma da sede do CRAS e CREAS municipais.

A CONTRATADA deve observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas no edital, do processo licitatório.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, com registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. Empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela

legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no Projeto Básico.

A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização do CRAS/ CREAS, Centro, Biquinhas-MG.
A Contratada deverá seguir mecanismos de implementação de segurança, acessibilidade e da sustentabilidade que estimulem, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando equipamentos mais poluentes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, favorecer a implementação de ações que reduzam os danos ao meio ambiente (os insumos utilizados na execução do objeto deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos).

No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizados e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs.

A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital.

As empresas licitantes poderão realizar vistoria, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento, vez que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, ou apresente declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e assumem o ônus de qualquer ocorrência em razão da não visita.

A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A Contratada não deverá possuir débitos com o Município de Biquinhas/MG.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES
Para a definição das quantidades a serem contratadas, foi levado em consideração o "Plano de Aplicação de Recursos" do "Projeto de Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais", parte integrante do Acordo Judicial para Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IV A / Córrego do Feijão, Processo de Mediação SEI n.0122201- 59.2020.9.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º Grau.

Durante a revisão dos itens constantes na "Previsão de Financiamento e Aplicação dos Recursos", considerou-se a necessidade de algumas adequações, como a alteração da especificação de telha para a cobertura da parte principal do prédio, antes telha metálica galvanizada trapezoidal tipo duplo termoacústica com duas faces trapezoidal, para telha metálica galvanizada ondulada tipo simples, bem como a substituição do fechamento em vidro da varanda por novas janelas e portas, conforme Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos.

Destaca-se que as alterações realizadas foram com o conhecimento e aprovação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço global, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para a referida contratação.

Assim, foi elaborada pela equipe técnica responsável do Município planilha orçamentária, onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto arquitetônico de reforma.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº. 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado dos serviços é de R$75.620,71 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e setenta e um centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

O preço da futura contratação foi baseado de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). O SINAPI é indicado como fonte oficial de referência de preços de insumos e de custos de composições de serviços pelo Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Contudo, em alguns itens os custos foram consultados na Planilha de Preço SETOP da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA), que é a planilha referencial de valores para as obras do Estado de Minas Gerais, tendo em vista que não foram encontrados na tabela SINAPI.

Salienta-se que para parte dos itens que serão instalados o preço médio foi obtido por meio de pesquisa por cotação realizada junto aos fornecedores que, a princípio, demonstraram interesse e qualificação técnica para a execução do serviço, uma vez que não constam nas tabelas oficiais utilizadas.

O detalhamento da pesquisa de preços e demais documentos pertinentes constam nos anexos deste ETP.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo engloba a prestação de serviço especializado na execução de obra de reforma da sede do CRAS e CREAS, com aplicação de mão de obra e todo material necessário, conforme estipulado no projeto de reforma de arquitetura, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Busca-se, portanto, com este estudo, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos serviços a serem executados.

As formas como se é realizada atualmente:
►Execução Direta, onde o município por conta própria compra os materiais e com sua mão de obra executa o referido serviço.
► Execução Indireta, nesta solução o município contrata empresa especializada a qual fornecerá tanto a mão de obra para execução bem como todos os materiais necessários.

10.1 – Escolha e Justificativas da escolha da solução:
a) Solução escolhida será a contratação de empresa pessoa jurídica do ramo atividade pertinente ao objeto, para execução tanto com a mão de obra quanto com material sendo a solução de "Execução Indireta".
b) A execução dos serviços em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.

c) O planejamento para as obras ora pretendidas foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na execução de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades socioassistenciais;
d) Já caso a execução fosse na forma Direta, onde o município adquire materiais e contrata a mão de obra, trazendo sobre sua responsabilidade a execução, algo que não se tem como executar pois, precisaria de mesmo formato licitar a aquisição de materiais e contratação de mão de obra especializada, além de contratar profissional técnico necessário e gerir todo o serviço, algo que neste momento não se torna viável.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

O serviço a ser contratado enquadra- se como comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Concorrência Eletrônica, executada pelo regime de empreitada por preço global.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme mencionado neste ETP, a necessidade de contratação surge para a execução do Plano de Aplicação de Recursos referente a iniciativa do "Projeto de fortalecimento dos serviços socioassistenciais municipais", do Acordo Judicial de Reparação ao Rompimento das Barragens de Córrego do Feijão em Brumadinho, aprovado pelos compromitentes.
Com a reforma da sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), deseja-se aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade. Com a modernização das instalações, espera-se criar um ambiente mais acolhedor e acessível, favorecendo a participação da população nas atividades e programas sociais.
Em suma, a reforma não só revitaliza o espaço físico, mas também fortalece a rede de apoio à comunidade, promovendo um atendimento mais eficaz e humanizado.

ANÁLISE DE RISCO

RISCO 01: Fracasso da Licitação			
Probabilidade	Baixa ( )	Média (x)	Alta ( )
Impacto	Baixo ( )	Médio ( )	Alto (x)
Dano			
1. Inexecução do objeto.			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Edital claro e bem estruturado; 2. Ampla divulgação nos meios de comunicação de grande circulação; 3. Seguir rigorosamente todas as legislações pertinentes.			Agente de Contratação.
Ação de Contingência			**Responsável**
1. Novo planejamento para posterior licitação.			Agente de Contratação.

RISCO 02: Ausência de qualificação técnica			
Probabilidade	Baixa ( )	Média (x)	Alta ( )
Impacto	Baixo ( )	Médio ( )	Alto (x)
Dano			
1. Impacto na qualidade do serviço prestado.			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Incluir no Edital a exigência de que as empresas participantes tenham a qualificação técnica mínima necessária para a execução do objeto; 2. Analisar previamente toda a documentação das empresas participantes.			Agente de Contratação.
Ação de Contingência			**Responsável**
1. Inabilitar a empresa que não apresentar a qualificação técnica mínima exigida e convocar o próximo candidato.			Agente de Contratação.

RISCO 03: Atrasos na execução dos serviços			
Probabilidade	Baixa ( )	Média (x)	Alta ( )
Impacto	Baixo ( )	Médio ( )	Alto (x)
Dano			
1. Atraso na execução dos serviços e consequentemente em sua conclusão.			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Especificar no Edital as exigências para o início da execução dos serviços e as respectivas sanções do não cumprimento; 2. Comunicar, formalmente, à contratada sobre o prazo para início e as possíveis punições em caso de descumprimento.			Agente de Contratação.
Ação de Contingência			**Responsável**
1. Requerer apresentação de justificativa formal e cabível para o atraso na prestação do serviço; 2. Instaurar Processo Administrativo para apuração dos fatos e, se necessário, aplicação de sanções cabíveis descritas em contrato.			Agente de Contratação.

RISCO 04: Execução dos serviços em desconformidade com o contratado			
Probabilidade	Baixa (x)	Média ( )	Alta ( )
Impacto	Baixo ( )	Médio ( )	Alto (x)
Dano			
1. Atrasos significativos no cronograma; 2. Divergência entre as características dos itens entregues e o que foi contratado; 3. Comprometimento da qualidade do serviço prestado, afetando a durabilidade e funcionalidade.			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Prever no Edital todas as condições da execução do objeto e as possíveis sanções em caso do não atendimento.			Agente de Contratação.
Ação de Contingência			**Responsável**
1. Comunicar, formalmente, à contratada sobre as desconformidades e informar o prazo para apresentação de justificativa formal e correção dos possíveis vícios, se for o caso. 2. Instaurar Processo Administrativo para apuração dos fatos e, se necessário, aplicação de sanções cabíveis descritas em contrato.			Agente de Contratação.

RISCO 05: Falta de interesse dos fornecedores por conta de especificações muito restrita do objeto			
Probabilidade	Baixa ( )	Média (x)	Alta ( )
Impacto	Baixo ( )	Médio ( )	Alto (x)
Dano			
1. Licitação deserta – nenhuma proposta cadastrada.			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Especificação mínima para atender as necessidades da Instituição, sem restringir a competitividade bem como gerar danos ao erário.			Agente de Contratação.
Ação de Contingência			**Responsável**
1. Adequação das especificações do objeto.			Agente de Contratação.

RISCO 06: Pedido de impugnação do Instrumento Convocatório			
Probabilidade	Baixa ( )	Média (x)	Alta ( )
Impacto	Baixo ( )	Médio ( )	Alto (x)
Dano			
1.Atraso ou anulação da licitação. 2.Prejuízo para a administração pública.			
Ação Preventiva			**Responsável**
1.Especificação mínima capaz de atender as necessidades da Instituição sem frustrar a participação dos licitantes na Licitação.			Agente de Contratação.
Ação de Contingência			**Responsável**
1.Estabelecer critérios para supervisão e revisão do Edital, com adequação de cláusulas nulas e/ou restritivas. 2.Analisar o pedido com base nos princípios norteadores da Licitação para indeferi-lo ou não. 3.Caso seja deferido o pedido, promover o cancelamento do certame para adequação do(s) item(s) questionado(s).			Agente de Contratação.

RISCO 07: Atraso na assinatura do contrato			
Probabilidade	Baixa ( )	Média (x)	Alta ( )
Impacto	Baixo ( )	Médio ( )	Alto (x)
Dano			
1.Atraso no início da prestação do serviço e prejuízo para a administração.			
Ação Preventiva			**Responsável**
1.Prever no Edital e seus anexos as exigências para o início da prestação dos serviços e as sanções do não atendimento. 2.Comunicar, formalmente, à Contratada sobre o prazo para início da prestação dos serviços e das implicações decorrentes do não cumprimento das obrigações.			Agente de Contratação e Gestor do Contrato.
Ação de Contingência			**Responsável**
1.Solicitar uma justificativa formal da referida licitante para o atraso na prestação do serviço. 2.Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.			Agente de Contratação e Gestor do Contrato.

RISCO 08: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos			
Probabilidade	Baixa (x)	Média ( )	Alta ( )
Impacto	Baixo ( )	Médio ( )	Alto (x)
Dano			
1.Prejuízos ao erário.			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendências trabalhistas e ressarcimentos.			Agente de Contratação e Gestor do Contrato.
Ação de Contingência			**Responsável**
1. Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.			Agente de Contratação e Gestor do Contrato.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:
Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
Definição dos servidores que farão a prestação de contas à FGV, consoante termo de compromisso assinado.

CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratação com o mesmo objeto para o local aqui especificado, bem como não haverá interligação com qualquer outra iniciativa para a execução desta.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os impactos ambientais referem-se às modificações no ambiente resultantes das atividades humanas, podendo ser classificados como positivos ou negativos. Os impactos negativos ocorrem quando essas alterações representam riscos para os seres humanos ou para os recursos naturais presentes no local.

Deste modo, a contratação em tela, não possui relevantes impactos ao meio ambiente, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos:

As embalagens de produtos químicos utilizados, devem ser descartadas de acordo com as orientações dos fabricantes, a fim de evitar a contaminação do solo ou água;
A contratada deverá utilizar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados;
Os materiais empregados devem ser produzidos preferencialmente por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que possuam programa de continuidade de sustentabilidade ambiental e que cumprem a legislação pertinente;
A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente;
A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços;
A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 17 de outubro de 2024.

LUCIANA MENDES FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO DA COSTA
Chefe do Setor de Compras

ANA FLÁVIA RODRIGUES XAVIER
Arquiteta e Urbanista Oficial de Administração

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Arquiteta – CAU A164235-9

Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023

Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:69F14BFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2024 de 21 de outubro de 2024.

Designa servidor, em substituição, para exercer a função de liquidante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA (MG), no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Ofício nº 447/SMDS/2024, de 15 de outubro de 2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que solicita a substituição do Liquidante;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor WANDERSON LEANDRO PEREIRA DIAS, inscrito no CPF sob o nº 080.322.936-47, para exercer, em substituição, a função de Liquidante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 15 de outubro de 2024**.**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva (MG), 21 de outubro de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:690120B2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Pregoeira torna público o P.L. 140/2024 - P.E. 58/2024. Obj.: Registro de preços para aquisição de mantas e colchões para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social do município. Sessão dia 11/11/2024 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Pregoeira torna público o P.L. 133/2024 - P.E. 54/2024. Obj.: Registro de preços para locação de van para viagens das para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Secretaria Municipal De Cultura. Sessão dia 11/11/2024 as 13h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Pregoeira torna público o P.L. 98/2024 - P.E. 35/2024. Obj.: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e cola remendo para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Bocaiuva/Mg. Sessão dia 12/11/2024 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Pregoeira torna público o P.L. 106/2024 - P.E. 38/2024. Obj.: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, desengraxantes, estopa, fluido de freio, graxa para conservação, manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do município de Bocaiuva. Sessão dia 13/11/2024 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:B4B8ED38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 3ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 132/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 019/2023

EXTRATO DA 3ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 132/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 019/2023
CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** Pavidez Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 01.744.153/0001-06. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico nas ruas Agrícola Monteiro de Carvalho e Antônio Marques da Silva, no Bairro Santa Cruz, conforme Contrato de Repasse OGU nº 920199/2021, com fornecimento de mão de obra, memoria de cálculo, planilha orçamentária, cronograma fisico financeiro e projeto. **DA ALTERAÇÃO:** O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação da execução e vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, com vigência de 26 de outubro de 2024 a 25 de dezembro de 2024. **ASSINATURA:** 21/10/2024.

Borda da Mata/MG, 21 de outubro de 2024.

ILISANGELA CARNEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:69E048BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90051/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90051/2024
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 06/11/2024 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 17 de outubro de 2024.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E0D13C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 073/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024 – ADESÃO A PREGÃO ELTRÔNICO Nº 007/2024

EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 073/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024 – ADESÃO A PREGÃO ELTRÔNICO Nº 007/2024
CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA: RX CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.852.645/0001-79. **OBJETO:** "Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 023/2023, proveniente do Processo Licitatório Nº 026/2023, Pregão Eletrônico Nº 014/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de pavimentação com bloquetes intertravados de concreto." **DA ALTERAÇÃO:** Supressão de itens, conforme descrito no ofício, parecer técnico e planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais. **DO VALOR:** O valor total da supressão é de R$ 2.961,18 (Dois mil, novecentos e sessenta e um reais e dezoito centavos). **ASSINATURA:** 21/10/2024.

Borda da Mata/MG, 21 de outubro de 2024.

ILISANGELA CARNEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C645B922

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2024
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
FF SERVICOS MEDICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 220/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM - ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA.**

Borda da Mata/MG, 21 de outubro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 220/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão

Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 21 de outubro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9D1DDECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 359/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 359/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM - ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA. **EMPRESA REGISTRADA:** FF SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.561.436/0001-64. **VALOR ESTIMADO:** R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 21/10/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21/10/2024 a 21/10/2025.

Borda da Mata – MG, 21 de outubro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DCFE2F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
DANILO AUGUSTO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº 46.945.684/0001-03, credenciado para o Item 05 - **Serviços de capina, caiação, roçada e remoção de entulhos, em geral** a serem prestados em vias urbanas e zona rural e prédios públicos **NO VALOR** de R$ 0,63 (sessenta e três centavos) o metro quadrado e Item 06 - **Serviços de Jardinagem em geral** a serem prestados em todas as praças e jardins do município. **NO VALOR** de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) a hora trabalhada.
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 170/2024, referente a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AJUDANTE DE CALCETEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO, CAPINA E ROÇADA DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS, JARDINAGEM EM GERAL.**

Borda da Mata/MG, 21 de outubro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 170/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 21 de outubro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:03DAE47A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024 PRC 170/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024 - CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, calceteiro, ajudante de calceteiro, pintor, ajudante de pintor, carpinteiro, encanador/bombeiro hidráulico, capina e roçada de vias urbanas e estradas vicinais, jardinagem em geral. **CONTRATADA: DANILO AUGUSTO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.945.684/0001-03, credenciado para o Item 05 - **Serviços de capina, caiação, roçada e remoção de entulhos, em geral** a serem prestados em vias urbanas e zona rural e prédios públicos **NO VALOR** de R$ 0,63 (sessenta e três centavos) o metro quadrado e Item 06 - **Serviços de Jardinagem em geral** a serem prestados em todas as praças e jardins do município. **NO VALOR** de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) a hora trabalhada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
FICHA: 064 - 020102 04.122.0001.2023 339039
FICHA 98 - 020201 12.361.0007.1003 339039
FICHA 247 - 020301 10.301.0011.2063 339039
FICHA 345 - 020401 08.122.0001.2048 339039
FICHA 417 - 020501 15.451.0020.1058 449039
FICHA 468 - 020502 26.782.0019.2047 339039 E
FICHA 486 - 020600 27.813.0010.2020 339039 **ASSINATURA:** 07/10/2024. **VIGÊNCIA:** 07/10/2024 a 23/07/2025.

Borda da Mata/MG, 21 de outubro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7F0EFACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024 CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL N° 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024 CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL N° 001/2022

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2022 efetuado pelo Decreto Municipal nº 4.829 de 19 de abril de 2023;
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, **para que no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data deste Edital de Convocação, compareça junto ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata-MG, situado a Praça Antônio Megale, Nº 86, Centro, telefone (35) 3445-4916, no horário compreendido entre 9h00m e 16h00m, nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme Anexo II, parte integrante deste Edital de Convocação.
Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos após o prazo estabelecido.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata – MG, 21 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCAÇÃO POR CARGO

Cargo: **Médico Veterinário – Ampla concorrência:**
3° - Elder Prearo Tacon

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade;
Cartão do CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
PIS/PASEP;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado;
Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso;
Declaração atualizada de bens;
Declarações de Imposto de Renda referentes ao período de 2021 a 2023 (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e Portaria n° 148 de 10 de julho de 2023;
Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei;
Declaração de dependentes;
Cópia de Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF de filhos e dependentes;
Atestado de antecedentes criminais;
Cópia atualizada da carteira de vacinação;
Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (agendamento realizado pelo Município);
Conta salário ou corrente no Banco do Brasil (caso não possua o Município expede carta de abertura);
Qualificação cadastral (expedido através do site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml).

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D467069B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2024

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0267/2024 – Pregão Eletrônico nº 038/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS DÁGUA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E NOS BUEIROS DO MUNICÍPIO.**
Data: 04/11/2024 – 09h00min.

- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações –www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 22 de outubro de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:D5DCD0CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 157/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a aplicação da Lei de Regularização Fundiária deve ser prioritária para núcleos urbanos informais.

CONSIDERANDO que, até a presente data, não houve recebimento de documentos comprobatórios, por parte do Instituto Cidade Legal, dos despachos onde foram solicitados:

-Que apresentasse a especificação da exata localização dos núcleos que manifestaram interesse na instauração de processo de regularização fundiária, ressalvando que não seriam aceitas delimitações genéricas;
- Que demonstrasse as irregularidades presentes nos núcleos, bem como indicasse os impedimentos para a regularização pela via ordinária;
- Que apresentasse os parâmetros mínimos para a efetivação das buscas imobiliárias e a emissão de certidões;
- Que apresentasse documentos dos requerentes necessários para classificação do núcleo;

CONSIDERANDO que os casos mencionados se tratam de lotes reconhecidos pela própria Prefeitura como devidamente matriculados, individualizados e oriundos de parcelamento regular;

CONSIDERANDO que os Despachos de Instauração dos processos de Regularização Fundiária dos Núcleos Urbanos denominados: Anhumas, Bela Vista, Centro, Edith Lopes, Jardim Américo, Jardim Ana Maria, Nossa Senhora Aparecida, Paulo Lopes, Portal das Pedras, São Benedito, Santo Antônio, Vale do Sol, Vila Mariana não preenchem nos requisitos presentes na Lei n.º 13.465/2017.

CONSIDERANDO que não existem impedimentos que impeçam os requerentes de buscar soluções jurídicas para resolver as questões relacionadas à construção e à titulação de forma ordinária.

RESOLVE

Art.1º. Anular os despachos de instauração, emitidos em 04/08/2023, que instauraram os Processos de Regularização Fundiária dos núcleos: Anhumas, Bela Vista, Centro, Edith Lopes, Jardim Américo, Jardim Ana Maria, Nossa Senhora Aparecida, Paulo Lopes, Portal das Pedras, São Benedito, Santo Antônio, Vale do Sol, Vila Mariana e em consequência arquivar os respectivos procedimentos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BA417583

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 158/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a aplicação da Lei de Regularização Fundiária deve ser prioritária para núcleos urbanos informais.

CONSIDERANDO que, até a presente data, não houve recebimento de documentos comprobatórios, por parte do Instituto Cidade Legal, dos despachos onde foram solicitados:

-Que apresentasse a especificação da exata localização dos núcleos que manifestaram interesse na instauração de processo de regularização fundiária, ressalvando que não seriam aceitas delimitações genéricas;
- Que demonstrasse as irregularidades presentes nos núcleos, bem como indicasse os impedimentos para a regularização pela via ordinária;
- Que apresentasse os parâmetros mínimos para a efetivação das buscas imobiliárias e a emissão de certidões;
- Que apresentasse documentos dos requerentes necessários para classificação do núcleo;

CONSIDERANDO que os documentos apresentados com relação ao pedido de abertura dos supostos Núcleos Urbanos denominados: Água Branca, Água Cumprida, Cachoeirinha, Campestre, Colinas do Itaim, Dos Rosas, Jardim Planalto, Jardim São José, Luiz Américo, Nunes de Baixo, Roseta, Santa Cruz, São Miguel, Taquarussu, Vale das Montanhas, Vale das Rosas, Vale do Itaim, Vale dos Halley, Vista Alegre não preenchem nos requisitos presentes na Lei n.º 13.465/2017.

CONSIDERANDO que não existem impedimentos que impeçam os requerentes de buscar soluções jurídicas para resolver as questões relacionadas à construção e à titulação de forma ordinária.

RESOLVE:

Art.1º. Arquivar os Processos de Regularização Fundiária dos supostos núcleos: Água Branca, Água Cumprida, Cachoeirinha, Campestre, Colinas do Itaim, Dos Rosas, Jardim Planalto, Jardim São José, Luiz Américo, Nunes de Baixo, Roseta, Santa Cruz, São Miguel, Taquarussu, Vale das Montanhas, Vale das Rosas, Vale do Itaim, Vale dos Halley, Vista Alegre.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:457432F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 490/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. *Phelipe Carneiro*, portador do CPF n.º 083.337.606-35, do Cargo de Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, de provimento em Comissão, a partir de 21.10.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de Outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9CA94DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 491/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora KARINE ANDRADE do Cargo de Chefe do Departamento Administrativo e Engenharia, de provimento em comissão, a partir de 21.10.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de Outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3C90D999

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 492/2024

"Revoga a Portaria n.º 455/2024"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 21 de Outubro de 2024, a Portaria n.º 455/2024, que designa o Sr. Phelipe Carneiro, para responder interinamente pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de Outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:761E803A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 493/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fulcro no artigo 21, Inciso I, § 1º, da Lei n.º 1.437/98;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. *Karine Andrade*, portadora do CPF n.º 006.404.696-63, para ocupar o Cargo de Secretária de Planejamento e

Desenvolvimento Econômico e Social, de provimento em Comissão, a partir de 21.10.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de Outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4D0D3FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 494/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria n.º 456/2024, que nomeia o Sr. Phelipe Carneiro, ORDENADOR DE DESPESAS, do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de Outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:86E3AAB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 495/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fulcro no artigo 21, Inciso I, § 1º, da Lei n.º 1.437/98;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. *Phelipe Carneiro*, portador do CPF n.º 083.337.606-35, para ocupar o Cargo de Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de provimento em Comissão, a partir de 21.10.2024, passando à partir desta data ter seus vencimentos de acordo com o Anexo III da referida autarquia e por ela remunerado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de Outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7524F762

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 496/2024

"Nomeia o Diretor Interino do SAAE como responsável para a ordenação de despesas de sua Autarquia"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 21 de Outubro de 2024, o Sr. *Phelipe Carneiro*, ORDENADOR DE DESPESAS, do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de Outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:845B498B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 497/2024

"Nomeia a Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social como responsável para a ordenação de despesas de sua Secretaria"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 21 de Outubro de 2024, a Srª. *Karine Andrade*, ORDENADORA DE DESPESAS, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de Outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D6C4CC4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAL 254/2024 – Dispensa Eletrônica 129/2024 – Aquisição de scanner de mesa para o ponto de atendimento da Receita Federal, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e de equipamentos eletroeletrônicos para o Abrigo Municipal Francisco de Assis e para o Ponto de Apoio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município. Apresentação das propostas: até as 12h00min do dia 29/10/2024. Início dos lances: sob comando do agente de contratação após completar a análise das propostas.

ERICA APARECIDA DA SILVA –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:7BD26AB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 66/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 15/2023- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: FILIPE FERNANDES CABRAL CAMPOS 07150480667, inscrito no CNPJ: sob o nº 48.715.328/0001-10, contrato nº 159/2023: R$80.760,00. (OITENTA MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS) Data da assinatura: 05/06/2023. Vigência: 05/06/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:F4CD59C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 66/2023 PREGÃO PRESENCIAL 15/2023- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: JOAO BATISTA OLIVEIRA - MINIMERCADO - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 25.111.814/0001-24, contrato nº 156/2023: R$159.704,40. (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL SETESSENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) Data da assinatura: 05/06/2023. Vigência: 05/06/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:9FBC03B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO -MG- Processo Licitatório: 269/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024-Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO, SENDO PARA ORDEM JUDICIAL E DOAÇÕES CONFORME ESTUDO SOCIOECONOMICO. Contratado: GUSTAVO VEIGA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 36.992.819/0001-20, contrato nº 246 / 2024: R$71.704,00. (SETENTA E UM MIL SETESSENTOS E QUATRO REAIS) Data da assinatura: 14/10/2024. Vigência: 14/10/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:D05A7328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 070/2024 - Pregão Eletrônico nº 036/2024. Objeto: Aquisição de veículo de passeio zero quilômetro.

Data de Julgamento: 04/11/2024 às 09h00min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:FDA1E802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

O Município De Canaã – MG torna público a quantos possam interessar, o extrato de sanção administrativa, com aplicação de multa e impedimento de licitar e contratar, oriundo do certame **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**, que possui por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS MARROADA, AREIA LAVADA, FUNDO DE PEDREIRA, PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITA N° 0, PEDRA BRITA N° 01 E EMUMULSÃO ASFALTICA RL-1C PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG**.
Empresa Sancionada: **52.655.952 JUCIMARA RIBEIRO SARAIVA - CNPJ nº 52.655.952/0001-47**.
Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024
Impedimento de licitar e contratar por um lapso de 3 anos (22/10/2024 à 21/10/2027), embasada no Art. 156, inciso III da LF 14.133/2021.
Multa no valor de R$ 14.281,25 (quatorze mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) pela inexecução e atos lesivos a administração, embasada no Art. 156, inciso II da LF 14.133/2021.
Desclassificação no certame licitatório, com efeito automático de rescisão/extinção contratual ou Ata de Registro de Preços, embasada no Art. 137, inciso I da LF 14.133/2021.
Para Mais informações; (31) 3892-1154.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:8F04AE48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP 118/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de iogurte de polpa de fruta, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2024

ADJUDICAÇÃO: 17/10/2024
HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: SUPERMERCADO MARAMBAIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.327.912/0001-59.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: 17/10/2024 à 17/10/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:D4A4B804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL

A Prefeitura Municipal de Caparaó, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o interesse na locação de um imóvel comercial, localizado nas proximidades da Prefeitura Municipal de Caparaó-MG, com espaço de aproximadamente 50m² de área total,com no mínimo 01 (um) banheiro. Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br até as 23h59min do dia 25/10/2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:F3E983CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 277, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidora efetiva à função de Secretária do Conselho Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a sentença proferida pelo Juízo de Direito da Comarca de Espera Feliz no âmbito do Processo nº. 0061374-94.2004.8.13.0242,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora efetiva **Darlene Medeiros de Oliveira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, designada para responder pela função de Secretária do Conselho Tutelar, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nesta Prefeitura.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Auxiliar de Serviços Gerais – Nível I: R$ 1.412,00), correspondente a R$ 706,00 (setecentos e seis reais), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Caparaó, 22 de outubro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:96A91CDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 039/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 039/2024,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **19/03/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 21 de outubro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 039/2024
Processo nº. 039/2024
Inexigibilidade nº. 013/2024
Fundamento: inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ALAN & ALISSON, PARA SE APRESENTAREM NAS FESTIVIDADES DO "SÁBADO DE ALELUIA".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: MARCIO ALEXANDRE DUMBROSCK LUZES – ME.
CNPJ 13.880.850/0001-73.

Representante Legal: Marcio Alexandre Dumbroscк Luzes

Valor Total: R$: 35.000,00

Assinatura:19 de março de 2024.
Vigência: 19/03/2024 a 18/04/2024

Chiador – MG, 19 de março de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:6D0DAE34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina a publicação dos atos administrativos, principalmente os atos relativos a processos licitatórios, os quais deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 051/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 051/2024,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **15/04/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 21 de outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, torna-se público que o município firmou o seguinte **Contrato.**
Contrato nº. 051/2024
Processo nº. 041/2024
Pregão Presencial nº. 012/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLATAFORMA WEB PARA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE PÁGINA INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: ACTCON SOLUCOES WEB LTDA. CNPJ 07.051.313/0001-18.

Representante Legal: WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA

Valor Total: R$ 28.000,00

Assinatura: 15 de abril de 2024
Vigência:15/04//2024 a 14/04/2025

Chiador - MG, 15 de abril de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:B4E91853

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 040/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 040/2024,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **25/03/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 21 de outubro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 042/2024
Processo nº. 040/2024
Inexigibilidade nº. 014/2024
Fundamento: inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A "DJ ANABZZI", PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "BOI NA BRASA".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: N B PRODUCOES LTDA. CNPJ 44.253.859/0001-88.

Representante Legal: EVANGELISTA INOCENCIO BATISTA

Valor Total: R$: 50.000,00

Assinatura: 25 de março de 2024.
Vigência: 25/03/2024 a 24/05/2024

Chiador – MG, 25 de maio de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:C50BAB21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina a publicação dos atos administrativos, principalmente os atos relativos a processos licitatórios, os quais deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 051/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 051/2024,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **15/04/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 21 de outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, torna-se público que o município firmou o seguinte **Contrato.**

Contrato nº. 051/2024
Processo nº. 041/2024
Pregão Presencial nº. 012/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLATAFORMA WEB PARA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE PÁGINA INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: ACTCON SOLUCOES WEB LTDA. CNPJ 07.051.313/0001-18.

Representante Legal: WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA

Valor Total: R$ 28.000,00

Assinatura: 15 de abril de 2024
Vigência:15/04//2024 a 14/04/2025

Chiador - MG, 15 de abril de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:BD5955D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 040/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 040/2024,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **25/03/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 21 de outubro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 042/2024
Processo nº. 040/2024
Inexigibilidade nº. 014/2024
Fundamento: inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A "DJ ANABZZI", PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "BOI NA BRASA".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: N B PRODUCOES LTDA. CNPJ 44.253.859/0001-88.

Representante Legal: EVANGELISTA INOCENCIO BATISTA

Valor Total: R$: 50.000,00

Assinatura: 25 de março de 2024.
Vigência: 25/03/2024 a 24/05/2024

Chiador – MG, 25 de maio de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:DA662F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 041/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 041/2024,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **25/03/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 21 de outubro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 041/2024
Processo nº. 043/2024
Inexigibilidade nº. 015/2024
Fundamento: inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A "DUPLA THAEME & THIAGO", PARA SE APRESENTAREM NAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "BOI NA BRASA".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: THM & THG - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ 17.449.004/0001-54.

Representante Legal: FABIO JOSÉ ELIAS

Valor Total: R$: 300.000,00

Assinatura: 25 de março de 2024.
Vigência: 25/03/2024 a 24/05/2024

Chiador – MG, 25 de março de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:FEF774D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 042/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 042/2024,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **25/03/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 21 de outubro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 042/2024
Processo nº. 044/2024
Inexigibilidade nº. 016/2024
Fundamento: inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA "VINICIUS FRAGOSO", PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "BOI NA BRASA".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: VINICIUS DA SILVA FRAGOZO – MEI.
CNPJ 13.670.145/0001-41.

Representante Legal: VINICIUS DA SILVA FRAGOZO

Valor Total: R$: 15.000,00

Assinatura:25 de março de 2024.
Vigência: 25/03/2024 a 24/05/2024.

Chiador – MG, 25 de março de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A3E8A855

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 043/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 043/2024,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **25/03/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 21 de outubro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 043/2024
Processo nº. 045/2024
Inexigibilidade nº. 017/2024
Fundamento: inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA SERTANEJA "JUNIOR & GUSTAVO", PARA SE APRESENTAREM NAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "BOI NA BRASA".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: JUNIOR E GUSTAVO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNJ 26.373.931/0001-29.

Representante Legal: JADIR PEREIRA DE BARROS JUNIOR

Valor Total: R$: 35.000,00

Assinatura: 25 de março de 2024.
Vigência: 25/03/2024 a 24/05/2025.

Chiador – MG, 25 de março de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5569D27F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021, que determina que os atos administrativos, principalmente os atos oriundos de processos licitatórios deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 063/064/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 063/064/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **30/04/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador - MG, 21 de outubro de 2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte **Contrato.**

Contrato nº. 063/2024
Processo nº. 047/2024
Pregão Eletrônico nº. 013/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "BOI NA BRASA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: A.L ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – EPP.
CNPJ 26.107.183/0001-32.
Representante Legal: ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA.

Valor Total: R$ 169.900,00

Assinatura: 30 de abril de 2024
Vigência:30/04/2024 a 30/07/2024

Chiador - MG, 30 de abril de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte **Contrato.**

Contrato nº. 064/2024
Processo nº. 047/2024
Pregão Eletrônico nº. 013/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "BOI NA BRASA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVOS – EIRELI – EPP.
CNPJ 07.851.262/0001-09
Representante Legal: VINICIUS CERDEIRA GUARNIERI

Valor Total: R$ 18.000,00

Assinatura: 30 de abril de 2024
Vigência:30/04/2024 a 30/07/2024

Chiador - MG, 30 de abril de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:D5C699FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021, que determina que os atos administrativos, principalmente os atos oriundos de processos licitatórios deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP 010/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP 010/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **18/04/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador - MG, 21 de outubro de 2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, torna-se público que o município firmou a seguinte **ATA DE REGISTRO DE PERÇOS.**

ARP nº.010/2024
Processo nº. 048/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 014/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATORES E IMPLEMENTOS) COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: JD SERVICOS DE CHIADOR LTDA 54.098.748/0001-06

Representante Legal: JULIANA CRISTINA DA COSTA

Valor Total da ARP: R$ 170.000,00

Assinatura: 18 de abril de 2024
Vigência: 18/04/2024 a 17/04/2025

Chiador - MG, 18 de abril de 2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:387291DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021, que determina que os atos administrativos, principalmente os atos oriundos de processos licitatórios deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP 011/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP 011/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **19/04/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador - MG, 21 de outubro de 2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, torna-se público que o município firmou a seguinte **ATA DE REGISTRO DE PERÇOS.**

ARP nº.011/2024
Processo nº. 050/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 016/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, E, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.**

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA 03.880.787/0001-11

Representante Legal: GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO

Valor Total da ARP: R$ 465.024,63

Assinatura: 19 de abril de 2024
Vigência: 19/04/2024 a 18/04/2025

Chiador - MG, 19 de abril de 2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:81624115

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 050/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 050/2024,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **05/04/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 21 de outubro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 050/2024
Processo nº. 052/2024
Inexigibilidade nº. 018/2024
Fundamento: inciso V do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto resumido: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: FAUSTO DA COSTA MATOS JUNIOR CPF n. 020.189.776-87

Representante Legal: FAUSTO DA COSTA MATOS JUNIOR

Valor Total: R$: 18.000,00

Assinatura: 05 de abril de 2024.
Vigência: 05/04/2024 a 31/12/2024.

Chiador – MG, 05 de abril de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5C482CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021, que determina que os atos administrativos, principalmente os atos oriundos de processos licitatórios deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP 012/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP 012/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **02/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador - MG, 21 de outubro de 2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, torna-se público que o município firmou a seguinte **ATA DE REGISTRO DE PERÇOS.**

ARP nº.012/2024
Processo nº. 057/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 017/2024
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA 03.291.912/0001-58

Representante Legal: IZABEL CRISTINA DE AQUINO FERREIRA

Valor Total da ARP: R$ 166.245,00

Assinatura: 02 de maio de 2024
Vigência: 02/05/2024 a 01/05/2025

Chiador - MG, 02 de maio de 2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:149E9211

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que os atos administrativos, principalmente os atos oriundos de processos licitatórios deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP nº. 013/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP nº. 013/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **07/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador - MG, 21 de outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 013/2024
Processo nº. 060/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 016/2023
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS E ALIMENTOS. EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA 40.223.106/0001-79

Representante Legal: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI

Valor Total da ARP: R$ 3.324,60

Assinatura: 07/05/2024
Vigência:07/05/2024 a 06/05/2025

Chiador - MG, 07/05/2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 013/2024
Processo nº. 060/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 016/2023
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS E ALIMENTOS. EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: J.R.T. DE SOUZA LTDA 41.623.499/0001-70

Representante Legal: JAQUELINE ROCHA TELES DE SOUZA

Valor Total da ARP: R$ 203.418,42

Assinatura: 07/05/2024
Vigência:07/05/2024 a 06/05/2025

Chiador - MG, 07/05/2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal n.º 14.133/2021,** torna-se público que o município firmou a seguinte **Ata de Registro de Preços.**

ARP nº. 013/2024
Processo nº. 060/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 016/2023
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS E ALIMENTOS. EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Promitente Fornecedor: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA - ME 13.094.173/0001-68

Representante Legal: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA

Valor Total da ARP: R$ 2.985,44

Assinatura: 07/05/2024
Vigência:07/05/2024 a 06/05/2025

Chiador - MG, 07/05/2024

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:0127C9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 076/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 076/2024,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **10/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 21 de outubro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 076/2024
Processo nº. 063/2024
Inexigibilidade nº. 019/2024
Fundamento: inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PSICÓLOGO(A), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: ANGELICA COUTO SILVA. CPF 110.480.136-18.

Representante Legal: ANGELICA COUTO SILVA

Valor Total: R$: 34.800,00/ano

Assinatura: 10 de maio de 2024.
Vigência: 10/05/2024 a 09/05/2025.

Chiador – MG, 10 de maio de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:0386BB5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 062/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 062/2024,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **25/04/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021,

convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 21 de outubro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 062/2024
Processo nº. 066/2024
Inexigibilidade nº. 020/2024
Fundamento: inciso I do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL, PARA ATENDER À COORDENADORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: TOK MARKETING CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ 35.817.477/0001/49
Representante Legal: JOSIMAR SALES MAIA.

Valor Total: R$: 20.000,00

Assinatura: 25 de abril de 2024.
Vigência: 25/04/2024 a 24/06/2024.

Chiador – MG, 25 de abril de 2024

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:C99F2CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 055/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 055/2024

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 051/2024, **tipo menor preço global**, nos termos do **Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARQUITETO PARA, A PARTIR DO DOCUMENTO "PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO DE PRESERVAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO – CHIADOR – MG", FORNECER: - ANÁLISE DO ITEM 3.2 (MEDIDAS INTERVENTIVAS) PGS. 45/65; - EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO A RESPEITO DOS ITENS DENOMINADOS "MEDIDAS INTERVENTIVAS" (ITEM 3.2), PGS. 45/65); - APRESENTAÇÃO PRESENCIAL AO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CHIADOR – COMPACHI.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 29/10/2024 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 29/10/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

Chiador – MG. Em 21/10/2024.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A90912DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PENSÃO CIVIL DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE COIMBRA

A Prefeitura Municipal de Coimbra torna pública a concessão de Pensão Civil por Morte a favor da Sra. **TEREZINHA DA PENHA FAUSTINO BARCELLOS**, CPF: ***.043.826-**, esposa do ex-servidor inativo Sr. Edgard Barcellos Silva (falecido em 05/10/2024). Considerando o Processo de concessão de Beneficio Previdenciário nº. 008/2024, Parecer Jurídico nº 008/2024, memorial de cálculo e Portaria 011/2024 emitida pelo IPMC em 21/10/2024. Proventos no valor de R$: 2.160,36 (Dois mil, Cento e Sessenta Reais e Trinta e Seis Centavos) Previdência Municipal: Instituto Previdenciário do Município de Coimbra/MG.

Publicado por:
Vania Cristina Ladeira Stampine
Código Identificador:00DC7DFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 033/2023 – PROCESSO N° 040/2023 – ADESÃO N° 002/2023

AVISO DE RESCISÃO do Contrato n° 033/2023 – Processo n° 040/2023 – Adesão n° 002/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **THV Saneamento Ltda CNPJ 08.571.302/0001-21**. Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de limpeza pública, para o município de São Gonçalo do Sapucaí.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:2AD3C183

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2024.

Aviso de Pregão Presencial n° 016/2024. Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de construção, elétrico, madeira, acabamento, hidráulico e ferragens, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cordislândia-MG, tendo por critério de julgamento o Maior Desconto, com valor estimado de R$1.102.000,00. **Data 04/11/2024 às 10:30 horas.** Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site www.cordislandia.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na prefeitura municipal de Cordislândia, pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:81C4EA14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O município de Dores de Campos – MG torna público: Processo nº 93/2024 – Pregão Eletrônico nº 24/2024: Registro de Preços para aquisição programada de combustíveis, para abastecimento dos veículos da frota municipal. A sessão Pública será às 14h00 do dia 05/11/2024. Os interessados poderão retirar os editais nos sites: http://www.doresdecampos.mg.gov.br, e http://doresdecampos.licitapp.com.br/ ou solicitar por e-mail a licitagovdores@doresnet.com.br.

Dores de Campos, 22 de outubro de 2024.

PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:E23A5617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 073/2023 - PP 055/2023

Primeiro termo de apostilamento ao contrato 092/2023 - reajustamento de valor com base no Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM, com base no percentual de 4,53%, onde o valor global passará a ser de R$ 52.683,12.

Publicado por:
Michelle Miranda Barros
Código Identificador:930570DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2023, do Processo Licitatório nº 054/2023 Concorrência Eletrônica nº 006/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada global para execução de Reforma de Igrejas no Bairro São José, Povoado da Estiva, Igreja Nossa Senhora da Boa Viagem no Distrito de Guaranilândia e no Distrito do São Pedro todas no Município de Jequitinhonha/MG, imóveis protegidos pelo Patrimônio Cultural, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos anexos, supressão de valor de Serviço, diminuindo ao contrato o valor de R$ 8.199,13 (oito mil e cento e noventa e nove reais e treze centavos), conforme a Lei n.º 14.133/21, Contratada: LUCENG CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 17.247.743/0001-63. Data de assinatura: 17/10/2024.

Jequitinhonha-MG, 21 de outubro de 2024.

NILO BARBUDA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:9C2AA48A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 096/2024

Extrato de Termo aditivos de contratos: 10 Aditivo;
Contrato n0 096/2023
PROCESSO: 106/2023
Contratado (a): PLANARES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.469.763/0001-32
Vigência até 28 de agosto de 2025.

Lagoa Formosa-MG, 18 de outubro de 2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:FA15F5C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 114/2024

Extrato de Termo aditivos de contratos: 10 Aditivo;
Contrato nº 114/2024
PROCESSO: 078/2024
Contratados (a): CONSTRUTORA E SERVIÇOS LJ LTDA
Foi feito uma supressão no valor de R$374.970,00 (Trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e Setenta reais).

Lagoa Formosa-MG, 21 de outubro de 2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:D4BD1FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 057/2024

Extrato de Termo aditivos de contratos: 30 Aditivo;
Contratos nº 057/2023
PROCESSO: 053/2023
Contratados (a): ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA.
Foi feito um aditivo no valor de R$183.388,32
(Cento e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e Oito reais e trinta e dois centavos).

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:72F3E9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 057/2024

Extrato de Termo aditivos de contratos: 20 Aditivo;
Contrato nº 057/2023
PROCESSO: 053/2023
Contratados (a): ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA.
Foi feito uma supressão no valor de R$9.376,15
(Nove mil, trezentos e setenta e seis reais e quinze Centavos).

Lagoa Formosa-MG, 21 de outubro de 2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:C3155A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., torna público nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/21** que no dia **07 DE NOVEMBRO DE 2024 às 08:00** horas, estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.143/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA , PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O certame ocorrerá através do site: **https://app2.ammlicita.org.br.** Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 99918-9536 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br** – **licitacao20223@gmail.com**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C9163CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 020/2024
Processo Administrativo nº. 134/2024
Registro de Preços nº. 021/2024

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS E VETERINARIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 173/2024

Contratado: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91, SEDIADA A RUA CITLOG, 333, Bairro: AEROPORTO,VARGINHA - MG, CEP: 37.031-090

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS E VETERINARIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo Administrativo nº. 134/2024, Registro de Preços nº 021/2024.

Vigência: 18/10/2024 à 17/10/2025

Valor Total: R$ 26.308,38 (Vinte e seis mil, trezentos e oito reais e trinta e oito centavos)

Lassance, Segunda-Feira, 21 de Outubro de 2024.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 174/2024

Contratado: ALC MORAES COMERCIAL LTDA., CNPJ: 46.339.373/0001-92, SEDIADA Á RUA RUA TREZE DE MAIO, 514, Bairro: CENTRO,MOGI MIRIM - SP, CEP: 13.800-051.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS E VETERINARIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo Administrativo nº. 134/2024, Registro de Preços nº 021/2024.

Vigência: 18/10/2024 à 17/10/2025

Valor Total: R$ 129,20 (Cento e vinte e nove reais e vinte centavos)

Lassance, Segunda-Feira, 21 de Outubro de 2024.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 175/2024

Contratado: CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 36148696000145, SEDIADA À AVENIDA MONTREAL, BAIRRO: JARDIM CANADÁ, NOVA LIMA/MG. CEP: 34.007-720.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS E VETERINARIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo Administrativo nº. 134/2024, Registro de Preços nº 021/2024.

Vigência: 18/10/2024 à 17/10/2025

Valor Total: R$5.501,00 (Cinco mil e quinhentos e um reais)

Lassance, Segunda-Feira, 21 de Outubro de 2024.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 176/2024

Contratado: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05359481000140, SEDIADA À RUA AFRANIO PEIXOTO, 1100, Bairro: CATALAO,DIVINOPOLIS - MG, CEP: 35.501.204.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS E VETERINARIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo Administrativo nº. 134/2024, Registro de Preços nº 021/2024.

Vigência: 18/10/2024 à 17/10/2025

Valor Total: R$$ 211.435,52 (Duzentos e onze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Lassance, Segunda-Feira, 21 de Outubro de 2024.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 177/2024

Contratado: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 02858842000104, SEDIADA À RUA GAMA CERQUEIRA, SN, Bairro: JARDIM AMÉRICA,BELO HORIZONTE - MG, CEP:30.421-372.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS E VETERINARIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo Administrativo nº. 134/2024, Registro de Preços nº 021/2024.

Vigência: 18/10/2024 à 17/10/2025

Valor Total: R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Lassance, Segunda-Feira, 21 de Outubro de 2024.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 178/2024

Contratado: MAT MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 02.305.767/0001-54, SEDIADA À RUA PAULO GARCIA, 455, LOJA. Bairro: BENFICA,JUIZ DE FORA - MG, CEP:36.830-000.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS E VETERINARIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo Administrativo nº. 134/2024, Registro de Preços nº 021/2024.

Vigência: 18/10/2024 à 17/10/2025

Valor Total: R$ 7.560,00 (Sete mil e quinhentos e sessenta reais)

Lassance, Segunda-Feira, 21 de Outubro de 2024.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 179/2024

Contratado: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 18917657000183, SEDIADA À AVENIDA MONTREAL, Bairro: JARDIM CANADÁ, BELO HORIZONTE - MG, CEP:34.007-720.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS E VETERINARIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo Administrativo nº. 134/2024, Registro de Preços nº 021/2024.

Vigência: 18/10/2024 à 17/10/2025

Valor Total: R$ 2.968,00 (Dois mil, novecentos e sessenta e oito reais)

Lassance, Segunda-Feira, 21 de Outubro de 2024.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 180/2024

Contratado: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 52787761000139, SEDIADA À AVENIDA JOÃO XXIII, Bairro: SANTOS REIS,MONTES CLAROS - MG, CEP:39.401-262.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS E VETERINARIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo Administrativo nº. 134/2024, Registro de Preços nº 021/2024.

Vigência: 18/10/2024 à 17/10/2025

Valor Total: R$ 453.272,25 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Lassance, Segunda-Feira, 21 de Outubro de 2024.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 181/2024

Contratado: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.586.871/0002-50, SEDIADA À AREA KM 99,RODOVIA MG179 Bairro: AREA RURAL DE POUSO ALEGRE, POUSO ALEGRE - MG, CEP:37.561-899.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS E VETERINARIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo Administrativo nº. 134/2024, Registro de Preços nº 021/2024.

Vigência: 18/10/2024 à 17/10/2025

Valor Total: R$ 265.690,10 (Duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa rais e dez centavos)

Lassance, Segunda-Feira, 21 de Outubro de 2024.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 182/2024

Contratado: TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 26.401.571/0001-21, SEDIADA À AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS GOULART, Bairro: BURITIS, BELO HORIZONTE - MG, CEP:30.493-030.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS E VETERINARIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo Administrativo nº. 134/2024, Registro de Preços nº 021/2024.

Vigência: 18/10/2024 à 17/10/2025

Valor Total: R$ 11.995,20 (Onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

Lassance, Segunda-Feira, 21 de Outubro de 2024.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:091C623F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 277/2024

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 137/2024

Modalidade Dispensa nº: 085/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 137/2024, Dispensa nº 085/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR, NO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, PLACA PVW-2626.**

Lassance, 21 de Outubro de 2024.

CAIO FELIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 277/2024.

Processo Administrativo nº 137/2024, DISPENSA nº 085/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **D H A PINTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 33.500.381/0001-27, sediada à Avenida Antônio Olinto nº 1200, Centro, Curvelo/MG. CEP.: 35.790-001.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR, NO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, PLACA PVW-2626.**
Valor Global:**R$ 38.456,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA SEIS REAIS).**

Vigência:De 21/10/2024 a 31/12/2024.

Lassance, 21 de Outubro de 2024.

CAIO FELIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C63BD65C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o edital do Processo Licitatório nº 102/2024, Pregão Eletrônico nº 33/2024, Registro de preços nº 29/2024. Objeto – Contratação de empresa especializada para a execução futura e eventual de serviços de engenharia incluindo mão de obra e material, conforme planilha orçamentária e documentos técnicos de engenharia, para atendimento dos Departamentos Municipais.

Dotação Orçamentária: Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
02.03.02.12.365.7012.1121.3.3.90.39.00 – Fonte 00146
02.03.02.12.365.7012.1121.4.4.90.51.00 – Fonte 00147
02.03.05.13.391.7010.2293.3.3.90.39.00 – Fonte 00242
02.03.04.12.365.7012.1121.4.4.90.51.00 – Fonte 00224
Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Ação Social:
02.08.01.10.302.7014.1120.4.4.90.51.00 – Fonte 00404
Departamento Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas:
02.04.01.27.813.7007.1110.4.4.90.51.00 – Fonte 00255
01.01.01.01.031.0025.2001.3.390.39.00 – Fonte 00007
01.01.02.01.031.0025.1002.4.4.90.51.00 – Fonte 00009
Departamento Municipal de Transporte Rodoviário:
02.05.01.26.782.7006.1105.3.3.90.39.00 – Fonte 00295
02.05.01.26.782.7006.2218.3.3.90.39.00 – Fonte 00300
02.05.01.15.451.7006.1103.3.3.90.39.00– Fonte 00311
Entrega das propostas até o dia 06/11/2024 até ás 8:00 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, lances no dia 06/11/2024 às 9:00 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 21 de Outubro de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:D048DE33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Tona público a RETIFICAÇÃO da PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO – publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/08/2024, Edição 3827.

ONDE SE LÊ:

Valor Total de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

LEIA-SE:

Valor Total de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)

Maria da Fé, 21/10/2024.

CARLOS ALBERTO LEMES
Pregoeiro da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:8979E88B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO E PINTOR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
CONTRATADOS:

CONTRATO Nº341/2024
ANDRE BENEDITO DOS SANTOS MEI - CNPJ: 51.693.335/0001-73
Vigência: 07/10/2024 a 29/10/2024

CONTRATO Nº342/2024
PEDRO FELIPE RAMOS DOS SANTOS MEI - CNPJ: 57.858.865/0001-84
Valor Total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência: 07/10/2024 a 29/10/2024

Processo Licitatório n° 061/2024- Chamada Pública, Inexigibilidade de Licitação Nº004/2024

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F24D4E45

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EDITAL FOMENTO ALDIR BLANC – MARIA DA FÉ 2024 - LAB II 02/2024 - INCENTIVO DIRETO À ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LAB II 02/2024 - PARA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O presente edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da **Lei Complementar nº 14.399/22, de 8 de julho de 2022**, que "Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura".
A Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à cultura no Brasil.
As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc, em âmbito local, foram criadas com a participação da sociedade civil, e o presente edital destina-se a apoiar propostas apresentadas pelos agentes culturais do município de Maria da Fé/MG.
Deste modo, o Secretário Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na **Lei Complementar 14.399/2022, no Decreto 11.453/2023 e no Decreto 11.740/2023.**
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas nas disposições legais federais.

1. OBJETO
1.1. O objeto deste edital é a seleção de propostas culturais para receberem oportunidades com objetivo de fomentar a produção cultural do município de Maria da Fé-MG, **exclusivamente para incentivo direto à áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais**, conforme Cap. III, Art. 9º § 1º do Decreto 11.740/2023, através de apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.

2. VALORES (EM REAIS R$)
2.1. **O valor total disponibilizado para este edital é de R$ 25.382,95 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos),** ou seja, sendo 20% (vinte por cento) do valor recebido do recurso conforme conforme Cap. III, Art. 9º, § 1º do Decreto 11.740/2023.
2.2. A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2.08.01.13.392.0027.2.0046-1.719.000 - 3.3.90.48.00 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO CULTURA.
2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1. É facultada a inscrição de qualquer agente cultural, PESSOA FÍSICA, residente em Maria da Fé mediante comprovação, com atuação na área artístico-cultural a inscrição de até 2 (duas) propostas culturais, que se enquadrem nas linguagens do setor contidas no do Anexo I.
3.2. Caberá a cada proponente a apresentação de até duas propostas, sendo que o mesmo poderá ser contemplado em apenas uma delas.
3.3. No caso de o(a) proponente ter duas propostas aprovadas e contempladas, **a proposta com maior pontuação será a escolhida** para recepção do recurso.
3.4. A inscrição e a participação nas propostas são gratuitas e permitidas SOMENTE para agentes culturais residentes na cidade de Maria da Fé, mediante comprovação.
3.5. As propostas serão acolhidas no período de 21 de outubro de 2024 até 03 de novembro de 2024.
3.6. Fica estabelecido o encerramento do prazo de inscrição de propostas às 23h59min, horário de Brasília, do dia 03 de novembro de 2024.
3.7. As propostas deverão ser inscritas mediante preenchimento digital do formulário-padrão, disponível no link: https://forms.gle/D9JSA5m67Jpm2zAm8 que pode ser acessado no site da Prefeitura de Maria da Fé no espaço denominado "PNAB – LEI ALDIR BLANC II".
3.8. O RESULTADO PRELIMINAR será divulgado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data posterior ao encerramento das inscrições nos canais institucionais da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.
3.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé (SECULT-MDF) não se responsabilizará por quaisquer falhas no envio da inscrição ou não efetivação da mesma, cabendo à pessoa proponente toda responsabilidade por sua inscrição.
3.10. Para a inscrição de propostas os arquivos anexados, tais como: currículos, portfólios, comprovações de atuação na área e demais arquivos deverão ser hospedados no *Google Drive*, sendo vetado o envio por plataformas como *We Transfer*, que possuem data de expiração.
3.11. Para o envio de arquivos pelo *Google Drive*, os mesmos deverão estar com acesso liberado. A falta de acesso aos arquivos poderá acarretar em prejuízos na nota final da proposta devido à dificuldade de análise por parte dos membros da Comissão de Seleção e Organização dos projetos dos Editais 002/2024 e 003/2024 - LAB II - Maria da Fé (CSO-Ed.02/03-LABII).
3.12. Depois da inscrição da proposta e até que se encerre sua análise, poderão ser solicitados pela CSO-Ed.02/03-LABII documentos e informações complementares para a análise.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:
I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
III Servidores públicos municipais.
4.2. A participação de agentes culturais, conselheiros, integrantes do Conselho Municipal de Cultura, não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
4.3. Serão desclassificadas as propostas cujas pessoas proponentes constem como inadimplentes junto à Secretaria Municipal de Cultura

e Turismo de Maria da Fé, por não terem regularizado, até a data de encerramento das inscrições deste edital, suas pendências de prestações de contas e/ou solicitações não atendidas das propostas aprovadas anteriormente e em andamento.

5. COTAS (POLÍTICA AFIRMATIVA)

5.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais no total de vagas do edital, nas seguintes proporções:

a) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras;

b) 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas;

c) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

5.2. Considerando os percentuais acima referidos, e o provável quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3. Agentes culturais que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.4. Agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionadas nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.5. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.6. Caso não haja candidatos para preencher as cotas disponibilizadas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata o Anexo II.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no edital, a pessoa proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 e demais conteúdos que serão respondidos via formulário, entre os dias **21 de outubro de 2024 até às 23:59 do dia 03 de novembro de 2024.**

7. COMO SE INSCREVER

7.1.1. A pessoa física proponente deve encaminhar o conteúdo e documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do formulário-padrão, disponível no link: https://forms.gle/D9JSA5m67Jpm2zAm8 que pode ser acessado no site da Prefeitura de Maria da Fé https://www.mariadafe.mg.gov.br/pagina/15/aldir-blanc-ii no espaço denominado "PNAB – ALDIR BLANC".

7.2. A pessoa física proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) CURRÍCULO/PORTFÓLIO DA PESSOA PROPONENTE - Comprovação: material para comprovação da experiência enquanto artista/produtor cultural (seu currículo cultural ou portfólio pessoal) com informações de sua trajetória artística, principais atuações (fotos com legendas), formações e tempo de atuação na área, participações e links. Proponentes que apresentarem conteúdos divergentes e que não comprovem a atuação de natureza cultural, não terão o currículo/portfólio aceitos (habilitados).

b) APRESENTAR CONTA BANCÁRIA TENDO COMO TITULAR O(A) PROPONENTE - Comprovação: cópia do cartão do banco ou print (captura da tela) do aplicativo do banco onde informa a agência, número da conta, tipo de conta (se é corrente ou poupança) e nome do titular. Atenção: os números devem estar legíveis. Observação: O cartão do banco Nubank não vem impresso o número da conta, se tornando essencial a captura de tela do aplicativo ou foto em alta qualidade da tela;

c) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO: O(a) proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Anexo IV, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital, salvo casos de fontes externas de recursos como patrocínios, parcerias e similares. Nestes casos o valor excedente deve ser indicado e detalhado na Planilha Orçamentária do Projeto de modo independente.

d) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO: O(a) proponente deverá apresentar um documento em formato PDF, individual indicando as etapas de execução do projeto, desde de seu planejamento, passando pela execução e pós-produção. As etapas deverão ser descritas de modo simples e pragmático, contendo as datas previstas de início e término.

e) COMPROVAÇÃO DE MAIORIDADE - Comprovação: cópia legível do RG e CPF do proponente;

f) APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (CND's):

• **CND FEDERAL -** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no site da Receita Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);

• **CND MUNICIPAL** - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais - https://maria-da-fe-mg.prefeituramoderna.com.br/meuiptu/ na aba "Emissão de Certidão";

• **CND TRABALHISTA**- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces ;

• **CND ESTADUAL** - pelo Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE (https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)

• As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

• Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

g) COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA CIDADE DE MARIA DA FÉ: Comprovante de residência do ano 2023 em nome da pessoa proponente, através de contas de consumo, extratos bancários ou contrato de aluguel, dentre outras;

• Podem comprovar residência: Declaração do titular da conta, caso o comprovante não esteja no nome do proponente, contendo cópia (frente e verso) do documento do declarante;

• Em caso de cônjuge, enviar certidão de casamento;

Em caso de o titular da conta for falecido, apresentar o Atestado de Óbito do mesmo, acompanhado de uma declaração onde uma terceira pessoa ateste como testemunha que o proponente reside na casa referente à comprovação de residência;

• Contrato de locação.

h) DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Outros documentos que a pessoa proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta. Item não obrigatório;

7.3. A pessoa proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela veracidade, pela legalidade e pela qualidade visual, bem como todo conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.

7.4. As propostas apresentadas deverão conter previsão de execução até o dia 31 de maio de 2025.

7.5. A pessoa proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1. A seleção das propostas submetidas a este edital será composta das seguintes etapas:

8.1.1. **Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação da pessoa proponente, descritos no item 7 deste edital;
8.1.2. **Análise de mérito cultural:** fase de análise, avaliação e classificação da proposta inscrita pelo(a) proponente através da CSO-Ed.02/03-LABII. A pessoa proponente que não apresentar os documentos requeridos no Item 7 deste edital, automaticamente será inabilitada, não passando à fase seguinte de Análise de Mérito Cultural.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
9.1. Entende-se por "Análise do Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes das propostas culturais, concorrentes em uma mesma modalidade de oportunidades, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção.
9.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada proposta de oportunidade, mas de suas metas, impactos e relevância em relação a outras propostas inscritas na mesma categoria. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.
9.3. Os projetos devem evidenciar uma compreensão da cultura local (áreas periféricas urbanas e áreas rurais), enfatizando a valorização das tradições, expressões artísticas e saberes de comunidades periféricas urbanas e áreas rurais da cidade de Maria da Fé. É essencial que as propostas atendam às necessidades e interesses específicos da população dessas regiões, visando fortalecer a identidade cultural e promover a autoestima comunitária.
9.4. As etapas de habilitação, avaliação e seleção das propostas serão realizadas pela CSO-Ed.02/03-LABII.
9.5. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste edital.
9.6. Contra a decisão da fase de Habilitação caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
9.7. Não caberá recurso em relação à decisão da fase de Análise de Mérito Cultural.
9.8. Os recursos de que tratam o item 9.5 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do RESULTADO PRELIMINAR, exclusivamente via e-mail no endereço sectur.mdf@gmail.com , considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.9. A CSO-Ed.02/03-LABII terá 05 (cinco) dias úteis a contar da data de encerramento da apresentação dos recursos para apresentar os pareceres sobre os recursos enviados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé,

9.10. O RESULTADO FINAL será divulgado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data posterior ao da data de encerramento e entrega dos pareceres dos recursos enviados, nos canais institucionais da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.
9.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
10.1. Caso esse edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos previstos inicialmente para este edital poderão ser remanejados internamente no edital ou para outras metas da Política Nacional Aldir Blanc.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
11.1. Finalizada a fase de habilitação, análise do mérito cultural e RESULTADO FINAL, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.
11.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
11.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária especificada para o recebimento dos recursos deste edital.
11.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da pessoa proponente.
11.5. Após o período de assinatura do Termo de Execução Cultural, a Prefeitura Municipal de Maria da Fé tem o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia posterior ao término do período de assinatura, para realização dos repasses aos agentes culturais premiados.

12. CUMPRIMENTO DE ENCARGO
12.1. A modalidade de concessão de oportunidades culturais será implementada em formato de fomento, sendo necessário a entrega de Relatório de Execução de Projeto, mediante orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé.
12.2. O encargo constitui o próprio objeto da proposta cultural, ou seja, o agente cultural recebe o valor e executa a ação cultural como encargo.
12.3. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de oportunidades será demonstrado no Relatório de Execução de Projeto que deverá ser apresentado em prazo a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo após a finalização do projeto cultural.
12.4. O Relatório de Execução de Projeto deverá comprovar a execução da proposta e, consequentemente, o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada. **O modelo será enviado posteriormente aos aprovados.**
12.5. Nos casos em que a execução do encargo da concessão de oportunidade resultar na materialização de produtos, o selecionado deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.
12.6. O não cumprimento do encargo poderá resultar em:
I - suspensão da oportunidade;
II - cancelamento da oportunidade; ou
III - determinação de ressarcimento de valores.

13. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
13.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas apoiadas com Oportunidades Culturais exibirão as marcas do Governo Federal, da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé , de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura no link https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/24_PNABmanualf290411.pdf
13.2. O material de divulgação das propostas e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
13.3. O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS
14.1 A CSO-Ed.02/03-LABII atribuirá notas de 0 a 30 pontos, a cada um dos critérios de avaliação de cada proposta, conforme tabela a seguir, podendo atingir cada proposta atingir a pontuação máxima de 105 pontos:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Descrição do Critério	**Pontuação Máxima**
Qualidade da proposta - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo da proposta apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	**20 pontos**
Viabilidade Técnica - Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto através do material enviado	**10 pontos**
Relevância da proposta para o cenário cultural da periferia urbana e áreas rurais de Maria da Fé - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização do cenário cultural nas áreas que tratam o presente edital na cidade de Maria da Fé.	**20 pontos**
Criatividade e Inovação - O quanto o projeto é criativo, inédito e sai do padrão comum de	**10 Pontos**

realização.	
Currículo e realizações artísticas e culturais do proponente e equipe - Serão considerados para fins de análise o currículo e as comprovações artísticas do proponente e equipe, com base nos documentos enviados com a proposta.	**20 pontos**
Envolvimento de crianças e adolescentes de áreas periféricas urbanas e áreas rurais - Será avaliada a capacidade do projeto em promover o envolvimento ativo de crianças e adolescentes, tanto como público-alvo quanto como beneficiários diretos das atividades propostas. Os projetos devem demonstrar de que forma as ações serão planejadas e executadas com a participação desse grupo etário, garantindo que suas vozes e interesses sejam considerados. Quanto maior o número de crianças e adolescentes envolvidos,, maior será a pontuação para este quesito	**20 pontos**
Ação afirmativa - como medida especial, com o objetivo de contemplar igualdade de oportunidades, haja vista desigualdades históricas existentes, agentes culturais do gênero feminino, diferente identidade de gênero, pertencentes à cultura tradicional, mediante autodeclaração, receberão fator adicional de 5 (cinco) pontos	**5 pontos**

14.2 Serão consideradas aptas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
14.3 A pontuação de ação afirmativa é não cumulativa, por integrante ou pessoa proponente, exemplo: agente cultural negro, do gênero feminino e pertencente à cultura tradicional receberá 5 (cinco) pontos.
14.4 A pontuação de que se trata a ação afirmativa não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos relativos não desclassifica a pessoa proponente.
14.5 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
14.6 Todos os projetos devem ser realizados com livre acesso à comunidade mariense e prioritariamente em espaços públicos.
14.7 Em caso de projetos a serem executados em espaços particulares, a pessoa proponente deverá comunicar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e solicitar, via ofício, a permissão para execução no local privado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade das pessoas proponentes. Para tanto, deverão ficar atentas às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais institucionais.
15.2 O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico https://www.mariadafe.mg.gov.br/pagina/15/aldir-blanc-ii .
15.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé.
15.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da pessoa proponente.
15.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei 14.399/2022, no Decreto 11.453/2023 e no Decreto 11.740/2023.
15.6 Desde já, todos os artistas e pessoas participantes do projeto com recursos deste edital autorizam **o uso de sua imagem pela Prefeitura Municipal de Maria da Fé sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, por tempo indeterminado.**

Compõe este edital os seguintes anexos:
• Anexo I – Detalhamento do Objeto Financeiro e Categorias de apoio;
• Anexo II – Autodeclaração etnico-racial;
• Anexo III – Declaração de co residência;
• Anexo IV - Planilha Orçamentária do Projeto;

Maria da Fé, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ MAURÍCIO CAMPOS RIBEIRO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:BE5DFCC7

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EDITAL FOMENTO ALDIR BLANC – MARIA DA FÉ 2024 - LAB II 003/2024 - PROJETOS LIVRES

EDITAL FOMENTO ALDIR BLANC – MARIA DA FÉ 2024 - LAB II 003/2024 - PROJETOS LIVRES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LAB II 02/2024 - PARA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O presente edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da **Lei Complementar nº 14.399/22, de 8 de julho de 2022**, que "Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura".
A Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à cultura no Brasil.
As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc, em âmbito local, foram criadas com a participação da sociedade civil, e o presente edital destina-se a apoiar propostas apresentadas pelos agentes culturais do município de Maria da Fé/MG.
Deste modo, o Secretário Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na **Lei Complementar 14.399/2022, no Decreto 11.453/2023 e no Decreto 11.740/2023.**
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas nas disposições legais federais.

1. OBJETO
1.1. O objeto deste edital é a seleção de propostas culturais para receberem oportunidades com objetivo de fomentar a produção cultural do município de Maria da Fé-MG, através de apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.

2. VALORES (EM REAIS R$)
2.1. **O valor total disponibilizado para este edital é de R$ 45.521,05 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e cinco centavos).**
2.2. A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2.08.01.13.392.0027.2.0046-1.719.000 - 3.3.90.48.00 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO CULTURA.
2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1. É facultada a inscrição de qualquer agente cultural, PESSOA FÍSICA, residente em Maria da Fé mediante comprovação, com atuação na área artístico-cultural a inscrição de até 2 (duas) propostas culturais, que se enquadrem nas linguagens do setor contidas no do Anexo I.
3.2. **Caberá a cada proponente a apresentação de até duas propostas, sendo que o mesmo poderá ser contemplado em apenas uma delas.**
3.3. No caso de o(a) proponente ter duas propostas aprovadas e contempladas, **a proposta com maior pontuação será a escolhida** para recepção do recurso.
3.4. A inscrição e a participação nas propostas são gratuitas e permitidas SOMENTE para agentes culturais residentes na cidade de Maria da Fé, mediante comprovação.
3.5. As propostas serão acolhidas no período de 21 de outubro de 2024 até 03 de novembro de 2024.
3.6. Fica estabelecido o encerramento do prazo de inscrição de propostas às 23h59min, horário de Brasília, do dia 03 de novembro de 2024.
3.7. As propostas deverão ser inscritas mediante preenchimento digital do formulário-padrão, disponível no link: https://forms.gle/uTTr9hQWYFKZyYwt8 que pode ser acessado no

site da Prefeitura de Maria da Fé no espaço denominado "PNAB – LEI ALDIR BLANC II".
3.8. O RESULTADO PRELIMINAR será divulgado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data posterior ao encerramento das inscrições nos canais institucionais da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.
3.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé (SECULT-MDF) não se responsabilizará por quaisquer falhas no envio da inscrição ou não efetivação da mesma, cabendo à pessoa proponente toda responsabilidade por sua inscrição.
3.10. **Para a inscrição de propostas os arquivos anexados, tais como: currículos, portfólios, comprovações de atuação na área e demais arquivos deverão ser hospedados no *Google Drive*, sendo vetado o envio por plataformas como *We Transfer*, que possuem data de expiração.**
3.11. Para o envio de arquivos pelo *Google Drive*, os mesmos deverão estar com acesso liberado. A falta de acesso aos arquivos poderá acarretar em prejuízos na nota final da proposta devido à dificuldade de análise por parte dos membros da Comissão de Seleção e Organização dos projetos dos Editais 002/2024 e 003/2024 - LAB II - Maria da Fé (CSO-Ed.02/03-LABII).
3.12. Depois da inscrição da proposta e até que se encerre sua análise, poderão ser solicitados pela CSO-Ed.02/03-LABII documentos e informações complementares para a análise.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:
I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
III Servidores públicos municipais.
4.2. A participação de agentes culturais, conselheiros, integrantes do Conselho Municipal de Cultura, não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
4.3. Serão desclassificadas as propostas cujas pessoas proponentes constem como inadimplentes junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé, por não terem regularizado, até a data de encerramento das inscrições deste edital, suas pendências de prestações de contas e/ou solicitações não atendidas das propostas aprovadas anteriormente e em andamento.

5. COTAS (POLÍTICA AFIRMATIVA)
5.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais no total de vagas do edital, nas seguintes proporções:
a) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras;
b) 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas;
c) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.
5.2. Considerando os percentuais acima referidos, e o provável quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
5.3. Agentes culturais que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.4. Agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionadas nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.5. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.6. Caso não haja candidatos para preencher as cotas disponibilizadas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7. Para concorrer às cotas, agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata o Anexo II.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1. Para se inscrever no edital, a pessoa proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 e demais conteúdos que serão respondidos via formulário, entre os dias **21 de outubro de 2024 até às 23:59 do dia 03 de novembro de 2024.**

7. COMO SE INSCREVER
7.1.1. A pessoa física proponente deve encaminhar o conteúdo e documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do formulário-padrão, disponível no link: https://forms.gle/uTTr9hQWYFKZyYwt8 que pode ser acessado no site da Prefeitura de Maria da Fé https://www.mariadafe.mg.gov.br/pagina/15/aldir-blanc-ii no espaço denominado "PNAB – ALDIR BLANC".
7.2. A pessoa física proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) CURRÍCULO/PORTFÓLIO DA PESSOA PROPONENTE - Comprovação: material para comprovação da experiência enquanto artista/produtor cultural (seu currículo cultural ou portfólio pessoal) com informações de sua trajetória artística, principais atuações (fotos com legendas), formações e tempo de atuação na área, participações e links. Proponentes que apresentarem conteúdos divergentes e que não comprovem a atuação de natureza cultural, não terão o currículo/portfólio aceitos (habilitados).
b) APRESENTAR CONTA BANCÁRIA TENDO COMO TITULAR O(A) PROPONENTE - Comprovação: cópia do cartão do banco ou print (captura da tela) do aplicativo do banco onde informa a agência, número da conta, tipo de conta (se é corrente ou poupança) e nome do titular. Atenção: os números devem estar legíveis. Observação: O cartão do banco Nubank não vem impresso o número da conta, se tornando essencial a captura de tela do aplicativo ou foto em alta qualidade da tela;
c) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO: O(a) proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Anexo IV, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital, salvo casos de fontes externas de recursos como patrocínios, parcerias e similares. Nestes casos o valor excedente deve ser indicado e detalhado na Planilha Orçamentária do Projeto de modo independente.
d) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO: O(a) proponente deverá apresentar um documento em formato PDF, individual indicando as etapas de execução do projeto, desde de seu planejamento, passando pela execução e pós-produção. As etapas deverão ser descritas de modo simples e pragmático, contendo as datas previstas de início e término.
e) COMPROVAÇÃO DE MAIORIDADE - Comprovação: cópia legível do RG e CPF do proponente;
f) APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (CND's):
• **CND FEDERAL -** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no site da Receita Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
• **CND MUNICIPAL** - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais - https://maria-da-fe-mg.prefeituramoderna.com.br/meuiptu/ na aba "Emissão de Certidão";
• **CND TRATABLHISTA** - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces ;

• **CND ESTADUAL** - pelo Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE (https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)
• As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

• Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

g) COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA CIDADE DE MARIA DA FÉ: Comprovante de residência do ano 2023 em nome da pessoa proponente, através de contas de consumo, extratos bancários ou contrato de aluguel, dentre outras;

• Podem comprovar residência: Declaração do titular da conta, caso o comprovante não esteja no nome do proponente, contendo cópia (frente e verso) do documento do declarante;

• Em caso de cônjuge, enviar certidão de casamento;

• Em caso de o titular da conta for falecido, apresentar o Atestado de Óbito do mesmo, acompanhado de uma declaração onde uma terceira pessoa ateste como testemunha que o proponente reside na casa referente à comprovação de residência;

• Contrato de locação.

h) DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Outros documentos que a pessoa proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta. Item não obrigatório.

7.3. A pessoa proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela veracidade, pela legalidade e pela qualidade visual, bem como todo conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.

7.4. As propostas apresentadas deverão conter previsão de execução até o dia 31 de maio de 2025.

7.5. A pessoa proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1. A seleção das propostas submetidas a este edital será composta das seguintes etapas:

8.1.1. **Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação da pessoa proponente, descritos no item 7 deste edital;

8.1.2. **Análise de mérito cultural:** fase de análise, avaliação e classificação da proposta inscrita pelo(a) proponente através da CSO-Ed.02/03-LABII. A pessoa proponente que não apresentar os documentos requeridos no Item 7 deste edital, automaticamente será inabilitada, não passando à fase seguinte de Análise de Mérito Cultural.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

9.1. Entende-se por "Análise do Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes das propostas culturais, concorrentes em uma mesma modalidade de oportunidades, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção.

9.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada proposta de oportunidade, mas de suas metas, impactos e relevância em relação a outras propostas inscritas na mesma categoria. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

9.3. Os projetos devem evidenciar uma compreensão da cultura local (áreas periféricas urbanas e áreas rurais), enfatizando a valorização das tradições, expressões artísticas e saberes da cidade de Maria da Fé. É essencial que as propostas atendam às necessidades e interesses específicos da população mariense, visando fortalecer a identidade cultural e promover a autoestima comunitária.

9.4. As etapas de habilitação, avaliação e seleção das propostas serão realizadas pela CSO-Ed.02/03-LABII.

9.5. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste edital.

9.6. Contra a decisão da fase de Habilitação caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.7. Não caberá recurso em relação à decisão da fase de Análise de Mérito Cultural.

9.8. **Os recursos de que tratam o item 9.5 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do RESULTADO PRELIMINAR, exclusivamente via e-mail no endereço sectur.mdf@gmail.com , considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.**

9.9. A CSO-Ed.02/03-LABII terá 05 (cinco) dias úteis a contar da data de encerramento da apresentação dos recursos para apresentar os pareceres sobre os recursos enviados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé,

9.10. O RESULTADO FINAL será divulgado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data posterior ao da data de encerramento e entrega dos pareceres dos recursos enviados, nos canais institucionais da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.

9.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1. Caso esse edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos previstos inicialmente para este edital poderão ser remanejados internamente no edital ou para outras metas da Política Nacional Aldir Blanc.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1. Finalizada a fase de habilitação, análise do mérito cultural e RESULTADO FINAL, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.

11.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária especificada para o recebimento dos recursos deste edital.

11.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da pessoa proponente.

11.5. Após o período de assinatura do Termo de Execução Cultural, a Prefeitura Municipal de Maria da Fé tem o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia posterior ao término do período de assinatura, para realização dos repasses aos agentes culturais premiados.

12. CUMPRIMENTO DE ENCARGO

12.1. A modalidade de concessão de oportunidades culturais será implementada em formato de fomento, sendo necessário a entrega de Relatório de Execução de Projeto, mediante orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé.

12.2. O encargo constitui o próprio objeto da proposta cultural, ou seja, o agente cultural recebe o valor e executa a ação cultural como encargo.

12.3. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de oportunidades será demonstrado no Relatório de Execução de Projeto que deverá ser apresentado em prazo a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo após a finalização do projeto cultural.

12.4. O Relatório de Execução de Projeto deverá comprovar a execução da proposta e, consequentemente, o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada. **O modelo será enviado posteriormente aos aprovados.**

12.5. Nos casos em que a execução do encargo da concessão de oportunidade resultar na materialização de produtos, o selecionado deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

12.6. O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - suspensão da oportunidade;

II - cancelamento da oportunidade; ou

III - determinação de ressarcimento de valores.

13. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas apoiadas com Oportunidades Culturais exibirão as marcas

do Governo Federal, da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé , de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura no link https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/24_PNABmanualf290411.pdf

13.2. O material de divulgação das propostas e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3. O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

• CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

14.1 A CSO-Ed.02/03-LABII atribuirá notas de 0 a 20 pontos, a cada um dos critérios de avaliação de cada proposta, conforme tabela a seguir, podendo atingir cada proposta atingir a pontuação máxima de 105 pontos:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Descrição do Critério	**Pontuação Máxima**
Qualidade da proposta - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo da proposta apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	**20 pontos**
Viabilidade Técnica: Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto através do material enviado	**10 pontos**
Relevância da proposta para o cenário cultural da Maria da Fé - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização do cenário cultural mariense.	**20 pontos**
Criatividade e Inovação - O quanto o projeto é criativo, inédito e sai do padrão comum de realização.	**10 Pontos**
Currículo e realizações artísticas e culturais do proponente e equipe - Serão considerados para fins de análise o currículo e as comprovações artísticas do proponente e equipe, com base nos documentos enviados com a proposta.	**20 pontos**
Envolvimento de crianças e adolescentes Será avaliada a capacidade do projeto em promover o envolvimento ativo de crianças e adolescentes, tanto como público-alvo quanto como beneficiários diretos das atividades propostas. Os projetos devem demonstrar de que forma as ações serão planejadas e executadas com a participação desse grupo etário, garantindo que suas vozes e interesses sejam considerados. Quanto maior o número de crianças e adolescentes envolvidos, maior será a pontuação para este quesito	**20 pontos**
Ação afirmativa - como medida especial, com o objetivo de contemplar igualdade de oportunidades, haja vista desigualdades históricas existentes, agentes culturais do gênero feminino, diferente identidade de gênero, pertencentes à cultura tradicional, mediante autodeclaração, receberão fator adicional de 5 (cinco) pontos	**5 pontos**

14.2 Serão consideradas aptas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

14.3 A pontuação de ação afirmativa é não cumulativa, por integrante ou pessoa proponente, exemplo: agente cultural negro, do gênero feminino e pertencente à cultura tradicional receberá 5 (cinco) pontos.

14.4 A pontuação de que se trata a ação afirmativa não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos relativos não desclassifica a pessoa proponente.

14.5 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais

14.6 Todos os projetos devem ser realizados com livre acesso à comunidade mariense e prioritariamente em espaços públicos.

14.7 Em caso de projetos a serem executados em espaços particulares, a pessoa proponente deverá comunicar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e solicitar, via ofício, a permissão para execução no local privado.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade das pessoas proponentes. Para tanto, deverão ficar atentas às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais institucionais.

15.2 O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico https://www.mariadafe.mg.gov.br/pagina/15/aldir-blanc-ii .

15.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé.

15.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da pessoa proponente.

15.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei 14.399/2022, no Decreto 11.453/2023 e no Decreto 11.740/2023.

15.6 Desde já, todos os artistas e pessoas participantes do projeto com recursos deste edital .**autorizam o uso de sua imagem pela Prefeitura Municipal de Maria da Fé sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, por tempo indeterminado.**

Compõe este edital os seguintes anexos:

• Anexo I – Detalhamento do Objeto Financeiro e Categorias de apoio;
• Anexo II – Autodeclaração etnico-racial;
• Anexo III – Declaração de co residência;
• Anexo IV - Planilha Orçamentária do Projeto

Maria da Fé, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ MAURÍCIO CAMPOS RIBEIRO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D196B30A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/2024 PROCESSO 242/2024
NA EDIÇÃO ANO XVI | Nº 3880 , do Diário Oficial Dos Municípios Mineiros – MG, página 188, publicado no dia 21 de outubro de 2024.

ONDE SE LÊ:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará Chamada Pública 05/2024, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE MATEUS LEME PARA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS VOLTADAS PARA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL, POR MEIO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS QUE AS VIABILIZEM, EM ÂMBITO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE INSCRIÇÕES DE PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, NA FORMA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS, PARA PROJETOS A SEREM REALIZADOS A PARTIR DO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2024. As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 18/11/2024. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 29/11/2024 dia do encerramento das inscrições, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 18 de outubro de 2024.

LEIA-SE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará Chamada Pública 05/2024, cujo objeto é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO**

MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE MATEUS LEME PARA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS VOLTADAS PARA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL, POR MEIO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS QUE AS VIABILIZEM, EM ÂMBITO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE INSCRIÇÕES DE PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, NA FORMA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS, PARA PROJETOS A SEREM REALIZADOS A PARTIR DO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2025. As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 18/11/2024. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 29/11/2024 dia do encerramento das inscrições, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:D6707A92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL REPUBLCADO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 059/2024
Objeto: Prestação de Serviço de Borracharia, nos veículos pertencentes a frota municipal.

DECISÃO: Devido a erro material, fica a sessão pública do Pregão em Epígrafe redesignada para o dia 05 de novembro de 2024, às 09:00 horas
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 05/11/2024 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:BD4BA4DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal, para o Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

DECISÃO: Por erro material, a sessão pública do Pregão em epígrafe foi designada para o dia 28/10/2024, data esta em que foi Decretado Ponto Facultativo em virtude do DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

Assim, fica a sessão pública do Pregão nº 058/2024, redesignada para o dia 01/11/2024, às 09:00 horas.

Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardosos Saraiva – 305 – 2° Andar – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br - tel: (32) 3273-5503/5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 01/11/2024 às 09:00 horas
Local: Sala de Licitações
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:8E482622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADJUDICACAO/HOMOLOGACAO REFERENTE AO PROCESSO 072.2022 TOMADA 001.2022

A Prefeitura Municipal de Moeda/MG, torna pública a adjudicação ehomologaçãoda tomada de preços 001/2022 referente ao Processo 072/2022, cujo objeto éCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C.B.U.Q. NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO À SÃO CAETANO, MUNICÍPIO DE MOEDA/MG**,** em favor da empresa TNS APLICADORA DE PAVIMENTO ASFALTICO LTDA CNPJ: 13.431.495/0001-55 no valor total deR$ 340.503,44 (trezentos e quarenta mil e quinhentos e três reais e quarenta e quatro centavos). Adjudicação e Homologação assinada em 17/10/2022.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:8B920512

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 030.2024

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024 – Processo nº 055/2024, tipo menor preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar da Rede Municipal de ensino do município de Moeda/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.** A sessão eletrônica se realizará no dia 04/11/2024, às 08:30hs, através do site: www.licitardigital.com.br ou www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:AC57FA56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 40/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – RP 38 EDITAL Nº: 38/2024

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 40/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico – RP 38
Edital nº: 38/2024
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURAS E POSSIVEIS LOCACOES DE GRUPOS GERADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES OPERACIONAIS DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 40/2024 a favor das seguintes empresas: **JOSE CARLOS DE PAIVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.010.526/0001-58** no valor total de R$ **88.280,00 (Oitenta oito mil duzentos oitenta reais)**, considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 15 de Outubro de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:076D2780

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.409 DE 19 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.409 DE 19 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARESPOR SUPERÁVIT financeiroNO VALOR DE R$ 603.000,00 (SEISCENTOS E TRÊS MIL REAIS), E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares porsuperávit financeiro no valor de R$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.05.04.13.391.0003.00.2159	715	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL	3.3.90.39.00.00	3.000,00
02.01.06.02.12.361.0002.00.2236	571	ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00.00	300.000,00
02.01.06.02.12.365.0002.00.2234	571	PRÉ-ESCOLA	3.3.90.30.00.00	300.000,00
T O T A L				**603.000,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeirona fonte571–Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à educação, e na fonte 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art.5º - Audiovisual. Conforme disposto no inciso I do art. 41 einciso Ido §1°doart.43daLeiFederaln°4.320/64,eautorizado na Lei Municipal nº 5672/2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 19 de julhode 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5950785C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.414 DE 30 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.414 DE 30 DE JULHODE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARESPOR SUPERÁVIT financeiro NO VALOR DE R$ 100.000(CEM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares porsuperávit financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.05.01.04.122.0003.00.2123	719	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAE TURISMO	3.3.90.39.00.00	100.000,00
T O T A L				**100.000,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na fonte719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Formento à Cultura – Lei nº 14.399/202.Conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso Ido §1°doart.43daLeiFederaln°4.320/64,eautorizado na Lei Municipal nº 5672/2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 30 de julhode 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FF203AC6

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2/2024 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2/2024
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RNI5E27	16/09/2024	17/06/2024	RJ-205/2024	N600000506	DEFERIDO

PATROCINIO, 21 de outubro de 2024

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:01D74A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: KARLA APARECIDA FERNANDES, inscrita no CNPJ sob n.º 51.354.365/0001-55, estabelecida na Rua Marechal Floriano, 423, na cidade de Patrocínio/MG.
Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma continua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em 14 de outubro de 2024 e término em 14 de outubro de 2025.

Cláusula Terceira – Dos efeitos

3.1 - Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo à 19 de setembro de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 14 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Credenciante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E7736282

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: CARE SERVICE CLINICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º **17.845.625/0001-57**, estabelecida na Av. João Alves do Nascimento, 2108, Ap 104, na cidade de Patrocínio/MG.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma continua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em 14 de outubro de 2024 e término em 14 de outubro de 2025.

Cláusula Terceira – Dos efeitos

3.1 - Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo à 19 de setembro de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 14 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Credenciante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5933BFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: JLL CLINICA MEDICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º **22.763.108/0001-79**, estabelecida Av. João Alves do Nascimento, 832, sala 05, na cidade de Patrocínio/MG.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma continua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em 14 de outubro de 2024 e término em 14 de outubro de 2025.

Cláusula Terceira – Dos efeitos

3.1 - Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo à 19 de setembro de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 14 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Credenciante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D44BDDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.511/2024

Portaria Nº 13.511/2024

NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009, e 100/2011.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a servidora **GABRIELA PEREIRA SILVA MIRANDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor P1**, Nível VIII, Padrão 01, para exercer em comissão, o cargo de **Diretor de Escola I**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 21/10/2024, na **Escola Municipal Joaquim Martins**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 21 de outubro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:34DFE797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DECRETO Nº 087/2024

"Dispõe sobre a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Patrocínio do Muriaé, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Presumível – Diarreia e Gastroenterite."

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, Paulo Aziz Daher, no uso das atribuições legais e na forma do artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que o impacto econômico e social historicamente relacionado às doenças infeciosas, em especial a Diarreia e Gastroenterite de Origem Infecciosa Presumível – CID 10 A09, podendo ser potencializado durante uma epidemia com ocorrência simultânea de casos de outras viroses;

CONSIDERANDO que o município de Patrocínio do Muriaé registrou um aumento significativo nos casos conforme SINAN – FICHA DE INVETIGAÇÃO DE SURTO Nº 0491519, emitida em 21 de Outubro de 2024, totalizando 484 casos confirmados desde a data de 15/09/2024;

CONSIDERANDO a predominância da circulação de uma virose sem causa conhecida até o momento, pois segue em processo de investigação para levantamento de dados para identificação da origem no município de Patrocínio do Muriaé;

CONSIDERANDO que houve aumento nas solicitações de internação no município, especialmente em razão dos casos graves de Diarreia e Gastroenterite com complicações.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município, em razão do cenário epidemiológico de Diarreia e Gastroenterite de Origem Infecciosa Presumível – CID 10 A09 – SINAN – FICHA DE INVETIGAÇÃO DE SURTO Nº 0491519, emitida em 21 de Outubro de 2024, nos termos da Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º – Fica autorizada, em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de Diarreia e Gastroenterite de Origem Infecciosa Presumível – CID 10 A09, em especial a aquisição pública de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º – A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública estadual, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

§ 2º – Caberá à Secretaria de Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública, podendo, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 3º – Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes do aumento da incidência de casos de Diarreia e Gastroenterite de Origem Infecciosa Presumível – CID 10 A09, as autoridades municipais poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º – Fica determinada a coordenação pela Secretaria de Municipal de Saúde para monitoramento e gestão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública declarada.

Art. 5º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Patrocínio do Muriaé – MG, 21 de Outubro de 2024.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:07052ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n. **009/2024,** resultado do Processo Administrativo n. **053/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS E SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 53/2024 ,N°54/2024, N°58/2024 E N°67/2024** a ser pago em favor das empresas**: DROGARIA DIVISA ALEGRE LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 18.985.085/0001-70** no valor de **R$ 11.852,40 (onze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos),**

GEMELI MEDICAL LTDA inscrita no CNPJ: 42.198.801/0001-53 no valor de **R$ 7.384,42 (sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) e a empresa PHARMA CENTER FARMACIAS LTDA ME, CNPJ: 39.402.086/0001-14 no valor de R$ 481,80 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos),**

Pedra Azul 04/10/2024 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:36B06FEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **10/10/2024** resultado do Processo Administrativo 053/2024, dispensa n˚ 009/2024, **Contrato n° 129/2024,** empresa **DROGARIA DIVISA ALEGRE LTDA** inscrita no **CNPJ/MF nº 18.985.085/0001-70 no valor de R$ 11.852,40 (onze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) contrato n°130/2024** empresa **GEMELI MEDICAL LTDA inscrita no CNPJ: 42.198.801/0001-53 no valor de R$ 7.384,42 (sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), e contrato n°131/2024 com a empresa PHARMA CENTER FARMACIAS LTDA ME, CNPJ: 39.402.086/0001-14 no valor de R$ 481,80 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)**

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:465718E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 080/2024 - Pregão Eletrônico n° 023/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 04/11/2024 às 8h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 21/10/2024.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:BDE73B96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PROCESSO 068/2024 CONCORRÊNCIA 03/2024
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Pintópolis torna público para conhecimento dos interessados a adjudicação do. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de calçamento tipo bloquete em trechos das estradas vicinais na região de paraterra ii na zona rural do município de pintópolis mg. conforme especificações dos memoriais descritivos, projetos, cronograma físico financeiro, planilha de custos e anexos, à empresa Almeida engenharia empreendimentos Ltda, cnpj: 27.708.512/0001-63. Valor global de R$ 440.475,11. E a Homologação Processo 068/2024 Concorrência 03/2024 em 11 de outubro de 2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:04BD77B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL - TCCF N° 05/2024

Pelo presente instrumento a **Carvalho Tavares Participações e Empreendimentos**, inscrita sob o CNPJ nº 04.109.701/0001-14, com sede à Rua Roma, n. 26, sala 305, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, responsável pelo empreendimento que irá se instalar à Rua Norival José da Silva, s/n, loteamento novo, Pontal, Ponte Nova/MG, neste ato representada por Paula Carvalho Tavares, inscrita no CPF sob o n. 080.732.436-10, doravante designada **COMPROMITENTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Aline Alves Colombari Vieira, sede localizada à Avenida Mário Martins de Freitas, n. 401, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FORESTAL - TCCF** nos termo da Lei Municipal n. 4.664/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal n. 4.664/2022, que altera as Leis Complementares Municipais nº 3.445/2010 e nº 4.088/2016, para estabelecer diretrizes quanto às delimitações das áreas não edificáveis e áreas de preservação permanente localizadas às margens dos corpos d'água em área urbana consolidada;
CONSIDERANDO que todo empreendedor que utilizar a redução prevista no artigo 8º-B da lei citada acima deverá realizar compensação ambiental assegurada por meio do TCCF (Termo de Compromisso de Compensação Florestal);
CONSIDERANDO todas as informações contidas no Processo Administrativo n. 43/2024, em trâmite na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, através do Portal de Licenciamento Ambiental;
CONSIDERANDO a proposta de compensação florestal apresentada pelo COMPROMITENTE, sendo a área total da compensação medindo 495,48m² (Cálculo: 165,16m² de Área de Preservação Permanente suprimida x 2 = 330,32m² + 165,16m² de área construída = 495,48m²);
Ante ao exposto, as partes resolvem firmar o seguinte Termo de Compromisso de Compensação Florestal, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5°, §6º da Lei Federal n. 7.347/85 e do artigo784, inciso IX, do Código de Processo Civil/2015, observadas as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO COMPROMISSO
Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de condições e prazos para execução da Compensação Florestal prevista na Lei Municipal n. 4.664/2022, em decorrência de empreendimento de responsabilidade da empresa **Carvalho Tavares Participações e Empreendimentos**, de acordo com o cronograma de execução constante da CLÁUSULA SEGUNDA.
CLÁUSULA 2ª – OBRIGAÇÕES DOS COMPROMITENTES

Pelo presente, o COMPROMITENTE compromete-se, perante à SEMAM, a executar as medidas e condicionantes técnicas necessárias descritas abaixo, observando, rigorosamente, os prazos e condições assinalados no cronograma a seguir estabelecido, sob pena de sofrer outras sanções:

ITEM COMPROMISSO PRAZO
1. Elaborar Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF e cronograma de execução. Apresentar à SEMAM acompanhado de ART. 15 (quinze) dias - Contados da indicação da área pela SEMAM.
2. Executar o PTRF conforme cronograma nele especificado e apresentar relatório fotográfico (colorido) à SEMAM comprovando a execução. 30 (trinta) dias após o plantio e/ou finalização da execução.
3. Apresentar relatório fotográfico (colorido) de acompanhamento periódico da execução, monitoramento e manutenção das mudas plantadas (inclusive a substituição de mudas que venham a morrer), pelo período de 2 (dois) anos. Semestral – Contados após comprovação da execução do PTRF.
4. Respeitar a faixa mínima não edificável e de preservação permanente de 15 (quinze) metros, a contar da borda da calha do leito regular do curso d'água, sendo vedada qualquer tipo de Intervenção Ambiental na mesma. Permanentemente.
5. Deverá realizar o cercamento das confrontações mediante uso de materiais ou métodos que garantam a regeneração natural da área de proteção e não criem barreiras à fluidez dos cursos d'água no período de leito maior sazonal. Permanentemente.
6. A faixa mínima de 15 (quinze) metros (não edificável e de preservação permanente) não poderão ser aterradas, niveladas ou sofrer intervenções de forma a criar empecilhos ou barreiras à fluidez dos cursos d'água, no período de leito maior sazonal. Permanentemente.
7. Cumprir fiel e integralmente todas as exigências, restrições e recomendações constantes neste Termo de Compromisso de Compensação Florestal, dentro dos prazos estabelecidos, adotando corretamente as medidas técnicas necessárias, cujo acompanhamento será executado pelos técnicos e fiscais do órgão ambiental. Durante a vigência do TCCF.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

a) Indicar a área onde será realizada a Compensação Florestal em arquivo KML. **Prazo: até 30 (trinta) dias após assinatura do presente Termo.**

b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelos COMPROMITENTES no presente termo. Prazo: ao longo da vigência do termo.

c) Publicar o presente Termo de Compromisso de Compensação Florestal no diário oficial do Município e na forma do artigo 22, §12, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 4.088, de 22.12.2016. **Prazo: Imediatamente após assinatura.**

CLÁUSULA 4ª – IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS

a) Área/Lote em que a área de preservação permanente está sendo suprimida: **Matrícula n. 32.891, Livro n. 2, Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova.**

b) Área que receberá a compensação florestal: **Matrícula n. 24.813, Livro 1, folha 2. Área do Parque Natural Municipal Tancredo Neves – Parque Passa Cinco.**

CLÁUSULA 5ª – Em caso de descumprimento de qualquer das condições acordadas no presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, serão aplicadas as sanções previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA 6ª – Os prazos estabelecidos para cumprimento pelo COMPROMITENTE, constante deste Termo de Compromisso de Compensação Florestal, poderão ser prorrogados ou reprogramados quando demonstrado por ele a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o seu atendimento, a ser aprovado pela SEMAM.

CLÁUSULA 7ª - *As Partes se isentam, reciprocamente, de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de qualquer outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da Parte que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente Termo, não tendo os servidores/empregados de uma Parte qualquer vínculo empregatício com a outra Parte.*

CLÁUSULA 8ª – O Foro competente para dirimir dúvidas decorrentes deste instrumento e não resolvidas administrativamente é o da Comarca de Ponte Nova/MG.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL - TCCF**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ponte Nova/MG, 18 de outubro de 2024.

Carvalho Tavares Participações e Empreendimentos
PAULA CARVALHO TAVARES
Compromitente - Responsável Pelo Empreendimento

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

_____
Lorena Alves Costa Ferreira - *Testemunha 1*

_____
Testemunha 2

IMPORTANTE

Qualquer fato/acontecimento no empreendimento que cause degradação ao meio ambiente deverá ser imediatamente comunicado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, inclusive as medidas de mitigação adotadas. A comunicação ao órgão ambiental municipal não exclui a obrigação do responsável legal de comunicar a outras entidades, nos termos da legislação estadual e nacional vigentes.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:3883ABAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024

Extrato de 1º Termo de Alteração da Ata de Registro de Preço nº 157/2024. Processo Licitatório Nº 035/2024 – Pregão Eletrônico Nº 011/2024. Objeto: Realinhamento de preços da Ata de Registro de Preços nº 157/2024 para aquisição de emulsão asfáltica, alterando o valor inicial do item para R$3.391,95 (três mil trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos). Contratada: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 26.917.005/002-58.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:74AAD66A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 140/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 140/2024 Pregão Eletrônico Nº 072/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 140/2024 – Pregão Eletrônico Nº 072/2024 – Data: 07/11/2024 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite A4.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR,
(Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da

integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:B860B506

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO DE Nº 076/2023

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO DE Nº 076/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430- 001, na pessoa do seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal Wagner Mol Guimarães, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**e a**ASSOCIAÇÃO DOS PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 18.585.430/0001-88, com sede na Avenida Dr. Cristiano Freitas Castro, 760, CDI, Ponte Nova/MG, neste ato representado por seu presidente José Alfredo Padovani, portador do RG 282836 e do CPF nº 281.479.606-20, residente e domiciliado na Rua Professor Campolina, 99, apto 101, Bairro Santo Antônio, Ponte Nova/MG, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 076/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 076/2023, nos termos da sua Cláusula 6.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 076/2023 pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de março de 2025 até abril de 2025, sem alteração de valores.

Parágrafo Único:O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu término final e, se necessário, seu cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55,*caput*, da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova até o 5º dia útil após sua assinatura.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova, 16 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

JOSÉ ALFREDO PADOVANI
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:20CBC9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 142/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024

Ratificação. Processo Nº 142/2024 Inexigibilidade Nº 031/2024. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 74, Caput, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 142/2024 Inexigibilidade Nº 031/2024, da referida lei, cujo objeto é o Pagamento de franquia do Ônibus Volkswagen VW/15.190 EOD E.S.ORE placa HLF6316 e do Ônibus Marcopolo Volare Escolar V8L Curto placa QNP3107 que atendem o Transporte Escolar, sendo contratada a empesa 48.946.261 NATHALIA ANDRADE ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.946.261/0001-25, no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Ponte Nova, 21 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C1E93423

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13746

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Designar Claudia Helena Martins da Silva, para substituir o servidor Samuel Gonçalves Pinto, durante o período de seu afastamento, no cargo de Chefe de Departamento de Educação Inclusiva.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,21 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0AE04C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 177/2022. PROCESSO Nº: 174/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 121/2022

Extrato de 2o Termo de Prorrogação de Contrato nº 177/2022. Processo Nº: 174/2022 – Pregão eletrônico Nº: 121/2022. Objeto: Realinhamento de preços e a prorrogação do contrato 177/2022 referente a adesão à Ata de Registro de Preços nº 632/2021 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de

locação de equipamentos de segurança eletrônica para fins de monitoramento e coleta de placas veiculares para atender a demanda de segurança pública do município referente ao Pregão Eletrônico nº 632/2021 pertencente à Prefeitura Municipal de Uberlândia, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 27/10/2025. MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 65.295.172/0001-85.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:64DB3FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 11º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO 257/2019. PROCESSO LICITATÓRIO 196/2019 – INEXIGIBILIDADE 017/2019

Extrato de 11º Termo de Alteração do Contrato 257/2019. Processo Licitatório 196/2019 – Inexigibilidade 017/2019. Objeto: Aditivo de alteração de objeto referente à recurso incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC através da Portaria 5489 de 09 de outubro de 2024. Contratada: Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78. O valor anual do contrato será de R$ 48.083.955,11 (quarenta e oito milhões, oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:9D326D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 10º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO 258/2019. PROCESSO LICITATÓRIO 196/2019 – INEXIGIBILIDADE 017/2019

Extrato de 10º Termo de Alteração do Contrato 258/2019. Processo Licitatório 196/2019 – Inexigibilidade 017/2019. Objeto: Aditivo de alteração de objeto referente à recurso incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC através da Portaria 5489 de 09 de outubro de 2024. Contratada: Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14. O valor anual do contrato é de R$ 41.664.978,57 (Quarenta e um milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:44F6B5E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO:
CONCORRÊNCIA Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no Aviso de Licitação do processo em epígrafe.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024

Leia-se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024

Rio Pomba-MG, 21 de outubro de 2024.

IGOR JÚNIOR DIAS DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:950F9C5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº139

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº003/2023, homologado em 29/05/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

24º JOYCE DE OLIVEIRA SILVA.

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº003/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:A42DFD05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2024, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL NA **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM DIVERSAS REFORMAS DE PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS.** A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS.

MATHEUS RODRIGUES DA CUNHA
Pregoeiro

ROMARIA/MG, 21 DE OUTUBRO DE 2.024

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:452DF236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL: ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHECK, ESCOLA JÚLIA DE LIMA E CMEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 86.494,54 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Do dia 22/10/2024 às 08h00min ao dia 05/11/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 05/11/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Plataforma https://bll.org.br/

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:C7DEB82B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024

Processo n° 086/2024
Inexigibilidade n° 032/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS, PARA ATENDER À EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

Ratificação

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74 IV, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

FELIPE E LUAN PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 47.129.186/0001-47 Valor Total de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

F & G PRODUCOES LTDA - CNPJ: 39.939.702/0001-70 Valor Total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

RAFAEL DE AQUINO MORAIS LTDA - CNPJ: 44.794.786/0001-31 Valor Total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 09 de Outubro de 2024.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:ABB9EB05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RESOLUÇÃO CMAS 10/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS 10/2024
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a composição do CMAS, Biênio 2024-2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Grama/MG, criado pela Lei 001/1996 e alterada pela lei 523/2016, que dispõe sobre a regulamentação do sistema único de assistência social de Santo Antônio do Grama e dá outras providências, no uso de suas competências e atribuições legais que a ele conferidas, fundamentada no artigo 23 da referida Lei,

CONSIDERANDO a lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 (lei orgânica de Assistência Social), que dispõe sobre a organização da Assistência Social tem como atribuição exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal.

CONSIDERANDO o edital CMAS 01/2024 que dispõe sobre a convocação de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Grama para o mandato de 16/10/2024 a 16/10/2026.

CONSIDERANDO a reunião do CMAS dia 16/10/2024, ATA 10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica composto o Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Grama-MG para posse em 16/10/2024 da seguinte forma:

GOVERNO
Órgão da assistência social:
Titular - Patrícia Maria de S Barbosa
Suplente - Juliana Aparecida Pereira Medeiros
Órgão da educação:
Titular - Luciene Cristina Borges
Suplente - Maria das Graças Zinato
Órgão da saúde:
Titular - Arlindo Edmar dos Santos
Suplente - Luciana Aparecida T Bitaraes
Órgão das finanças e Administração:
Titular - Brenda Helen Frade Pinto (Secretário executivo)

Suplente - Alcione Januária Teixeira da Silveira
Órgão do esporte, cultura e lazer
Titular - Cláudio Adão dos Santos
Suplente - Carolina Moreira S Alves

SOCIEDADE CIVIL
Entidade de Atendimento a criança e adolescente
Titular - Elizabeth Miranda dos Reis (Presidente)
Suplente - Aline Pereira da Silva
Entidade de atendimento de pessoas com deficiência e idosos
Titular - Maria Inês De Almeida Gomes
Suplente - Ana Maria Gomes Domingues
Entidade de atendimento e/ou assessoramento da rede sócio assistencial
Titular - Maria de Fátima Salgado
Suplente - Maria Imaculada da Silva Santos
Da área dos trabalhadores da assistência social
Titular - Marcus Felipe lemos Gouveia
Suplente - Mauro Antônio Araújo Lima
Usuário da assistência social
Titular - Fernanda Aparecida de Souza Palhares (Vice Presidente)
Suplente - Denise Silvestre de Oliveira

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio do Grama, 16 de Outubro de 2024.

ALCIONE JANUÁRIA TEIXEIRA DA SILVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:6E30CCBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 88

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2024
PREGÃO PRESENCIAL NºO32 /2024
OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de matéria-prima para construção civil, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender a Secretaria Municipal de Obras de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATADO: GM CONCRETOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.820.590/0001-31, com sede na Rodavia BR 262, Bairro Zona Rural, Abre Campo/MG, neste ato representado pelo Sr. (a) RAFAEL SAMPAIO MAGALHÃES, inscrita no CPF sob o nº 106.414.886-70

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 04 de outubro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:0BAD144A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 92/2024 — INEXIGIBILIDADE N° 18/2024

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade INEXIGIBILIDADE. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **EMPRESA VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA,** CNPJ N° **52.771.516/0142-74**

VIGÊNCIA: DURANTE 5 (CINCO) MESES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DO EDITALESEUSANEXOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA – 52.771.516/0142-74 PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAI - MG

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Domingos Sgarlata
Código Identificador:B0ADE9D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 94/2024 — INEXIGIBILIDADE N° 19/2024

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade INEXIGIBILIDADE. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **EMPRESA EXPRESSO GARDÊNIA LTDA,** CNPJ N° **49.914.641/0014-65**

VIGÊNCIA: DURANTE 5 (CINCO) MESES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA **EMPRESA EXPRESSO GARDÊNIA LTDA,** CNPJ N° **49.914.641/0014-65** PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAI - MG.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Domingos Sgarlata
Código Identificador:80690BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO

PROCESSO 96/2024 — PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, **HOMOLOGAÇÃO**, através da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG. CONTRATADO: ELPIDIO FILIPINI FILHO - ME CNPJ N° 25.257.346/0001-09, MARIO HIRAKAWA – ME CNPJ N° 11.472.323/0001-02, JAIR DAVID PINHEIRO – MEI CNPJ N° 39.445.642/0001-30, DULCINEIA FERREIRA ALMEIDA DOMINGUES – ME CNPJ N° 22.028.231/0001-46, MATHEUS FELIPE DOS SANTOS 10939341662 CNPJ N° 29.709.716/0001-44, A NOVA GERMAN AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ N° 08.868.810/0001-76, MECÂNICA UNIVERSAL LTDA – ME CNPJ N° MECÂNICA UNIVERSAL LTDA - ME**

VIGÊNCIA: DURANTE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DO EDITALESEUSANEXOS.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Domingos Sgarlata
Código Identificador:C6877716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Adjudicação, homologação e contrato.

CONTRATO nº 114/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 109/2024; DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 034/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19

Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Empresa Contratada:

EMPRESA: EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.977.106/0001-91
Valor Do Contrato R$ 2.995,00 (Dois mil novecentos e noventa e cinco reais)

Vigência dos contratos: 10/10/2024 à 10/10/2025. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 21 de Outubro de 2024.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:079BFD4B

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Contrato.

CONTRATO nº 095/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2023.

Objeto: LOCAÇÃO DE GRADIL, TENDAS, CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, FECHAMENTO, SERVIÇO DE LOCUÇÃO E DE APOIO DESARMADO

Solicitante:

Secretaria Municipal de Governo

Empresa Contratada:

EMPRESA: THIAGO DE CASTRO SALIM
CNPJ: 32.203.124/0001-60
Valor Do Contrato R$ 165.649,00 (Cento e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais)

Vigência dos contratos: 23/10/2024 à 23/10/2025. Fundamentação Legal: lei nº 8.666/1993.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:5F2DAAB2

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Adjudicação, homologação e contrato.

CONTRATO nº 113/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 112/2024; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 036/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, A FIM DE EXECUTAR A COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, PASSAGEM E DEVOLUÇÃO/ENTREGA EMBALADA DAS ROUPAS

Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Empresa Contratada:

EMPRESA: ADILERSON BITENCOURT RESENDE 04596410690
CNPJ: 16.858.930/0001-10
Valor Do Contrato R$ 53.808,30 (Cinquenra e três mil oitocentos e oito reais e trinta centavos)

Vigência dos contratos: 18/10/2024 à 18/10/2025. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 21 de Outubro de 2024.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:D4545D36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 74/2024

PRC 178/2024 – DISPENSA 65/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E BRACHIARIA BRIZANTHA CV MARANDU PARA A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS EXPLORADAS DEVIDO À DESAGREGAÇÃO DE ROCHAS POR MEIO DA BRITAGEM USADAS NO MUNICÍPIO E PARA O PLANTIO DE DIVERSAS MUDAS DE ARVORES ORNAMENTAIS (PLANTIO REALIZADO EM VASOS) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA-COOXUPÉ - CNPJ nº 20.770.566/0013-43.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.748,16 (Sete mil e setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 08/10/2024 a 08/10/2025.

São Pedro da União-MG, 18 de outubro de 2024.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | MAT 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtida no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:E96D11E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 109/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 109/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 034/2023, entre o município de São Pedro dos Ferros – MG, inscrita no CNPJ N°19.243.500/0001-82, neste ato representado pelo sr. Newton Gabriel Avelar e a empresa VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 22.598.920/0001-96, Representada por: Flávio Henrique do Amaral Costa. O motivo da referida rescisão contratual é motiva por fatores de interesse da contratada quanto a continuidade da prestação de serviço e pela aceitabilidade por parte dos professores na utilização do sistema, conforme preceitua o art. 137 da mesma lei. A validade da referida rescisão se inicia a contar da publicação deste termo. A referida rescisão tem amparo sob a cláusula décima quarta - da rescisão (art.138 da lei 14.133/21)letra B do referido contrato original.

São Pedro dos Ferros/MG, 21 de outubro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

São Pedro dos Ferros/MG

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2513FEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO contrato nº 116/2022, referente a dispensa Eletrônica n° 043/2022, Processo Licitatório n.º 0134/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa ACM ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.930.410/0001-10. Com fulcro, na lei 14.133/2021 e nas clausulas 4ª (quarta) do contrato originário. Fica prorrogado a vigência sendo até a data de 31 de dezembro de 2024, a contar da data de 15 de outubro de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 14 de outubro de 2024.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FE11E95E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N°. 99/2024, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N°. 48/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição de insumos químicos e peças de reposição para o tratamento de água potável, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Abertura: 05/11/2024 às 09:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br ou pelo e-mail: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:7111B01A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – avisa aos interessados que fará a contratação por "Inexigibilidade de Licitação" para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE USO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REGISTRO E MONITORAMENTO DOS DADOS DE ATENDIMENTOS E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG. Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 16 de Outubro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:98503037

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Na conformidade do artigo 74, Inciso I, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, torna público a Contratação através da Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2024, Processo Nº 051/2024.

Empresa Contratada: **SISMAX TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ 35.274.057/0001-63.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE USO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REGISTRO E MONITORAMENTO DOS DADOS DE ATENDIMENTOS E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG.**

Valor mensal: **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**

VALOR TOTAL: **R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**

Fundamento Legal: artigo 74, Inciso I, § 1º da Lei Federal Nº 14.133/2021 – Ratificação em 21 de Outubro de 2024. pelo Sr. Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins.

Informações pelo fone: (38)3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 21 de Outubro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:4B255980

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 149/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO 149/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – avisa aos interessados da "Inexigibilidade de Licitação" para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE USO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REGISTRO E MONITORAMENTO DOS DADOS DE ATENDIMENTOS E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG.** Contratado: **SISMAX TECNOLOGIA LTDA,** inscrito no **CNPJ 35.274.057/0001-63**, no Valor Global de **R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).** VALIDADE: 12 (doze) meses, com o devido processo de Inexigibilidade de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 21 de Outubro de 2024

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E4DFC5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024

CONTRATO Nº 143/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **BIANCA ONESIA SANTOS GONÇALVES,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.333.661/0001-32 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMPLETA, REFEIÇÃO NO KILO, REFEIÇÃO NO PRATO FEITO E MARMITEX DESTINADOS A SERVIDORES QUE ESTÃO DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM ZONAS RURAIS OU URBANOS E EM ATIVIDADES QUE NECESSITAM DE HORÁRIOS CORRIDOS OU EM LOCALIDADES DISTANTES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.**

Torna público o **CONTRATO Nº 143/2024, VALIDADE ATÉ 09/10/2025, NO VALOR DE R$ 43.580,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS)** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 09 de Outubro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D180E2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024

CONTRATO Nº 144/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **EROTIDES CANGUSSU SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.143.158/0001-58 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMPLETA, REFEIÇÃO NO KILO, REFEIÇÃO NO PRATO FEITO E MARMITEX DESTINADOS A SERVIDORES QUE ESTÃO DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM ZONAS RURAIS OU URBANOS E EM ATIVIDADES QUE NECESSITAM DE HORÁRIOS CORRIDOS OU EM LOCALIDADES DISTANTES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.**

Torna público o **CONTRATO Nº 144/2024, VALIDADE ATÉ 09/10/2025, NO VALOR DE R$ 79.792,40 (SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 09 de Outubro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:338F1A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024

CONTRATO Nº 145/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **E.S.L & EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.306.432/0001-29 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMPLETA, REFEIÇÃO NO KILO, REFEIÇÃO NO PRATO FEITO E MARMITEX DESTINADOS A SERVIDORES QUE ESTÃO DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM ZONAS RURAIS OU URBANOS E EM ATIVIDADES QUE NECESSITAM DE HORÁRIOS CORRIDOS OU EM LOCALIDADES DISTANTES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.**

Torna público o **CONTRATO Nº 145/2024, VALIDADE ATÉ 09/10/2025, NO VALOR DE R$ 54.732,80 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 09 de Outubro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:EB117AF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – torna público a **RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO e CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2024 - DISPENSA N.º010/2024 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 -** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos termos da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021, para alimentação dos alunos integrantes da rede pública de ensino do Município de Tombos/MG. Empresa credenciada Grupo Formal: **Cooperativa de Produção da Economia Solidária** – **COOPROSOL**, CNPJ n.º 12.057.364/0001–97, credenciou os itens de **01 a 13, *ONDE LÊ-SE*:** ¨Valor Total **R$ 242.130,00 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e trinta reais)¨, *LEIA-SE***: Valor Total **R$ 240.130,00 (duzentos e quarenta mil, cento e trinta reais)**.

Tombos/MG, 21/10/2024 –

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:4C476424

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO N.º 004/2024
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO N.º 004/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço pratico apresentada pela secretaria requisitante, considerando o inciso "VIII" do Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 **AUTORIZO** a formalização da contratação oriunda do Processo Administrativo n.º 046/2024, Adesão a Ata de Registro de Preços Externo n.º 004/2024 cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 004/2024

oriunda do Processo Licitatório n.º 006/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 006/2024, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO, tendo por detentora dos preços registrados a empresa DEVA VEICULOS LTDA, para aquisição de 01 (uma) Ambulância Furgão 0km Tipo A – Simples Remoção, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tombos – MG, com valor global correspondente a **R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais).**

Publique-se.

Tombos, 20 de setembro de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:5AB63E20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Município de Urucânia/MG, através de seu Prefeito Municipal, torna a público, o Termo de Rescisão Amigável dos Contratos Administrativos nº 050/2024, celebrado entre o Município e a empresa VANESSA ROBERTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, oriundo do Processo Licitatório 064/2024, INEXIGIBILIDADE nº 004/2024; conforme especificações constantes do anexo I do Termo de Referência. Amparo legal, suas posteriores alterações.

Urucânia/MG, 21 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:F8D18D22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024, PREGÃO Nº 062/2024

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna público a abertura do Processo Administrativo nº 109/2024, PREGÃO nº 062/2024, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) visando atender às demandas do Município de Urucânia-MG,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Segurança Publica de Urucânia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 08h30min do dia 07/11/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 21 de Outubro de 2024.

SERGIO FERNANDO MAYRINK -
Pregoeiro Municipal de Licitações

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:ED399D1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATO DE CONTRATOS E ATA

- ATA REGISTRO DE PREÇO 65/2024. Contratada **MARQUES ENGENHARIA & CONSULTORIA EM TOPOGRAFIA EIRELI-ME.** Processo De Licitação Nº 420/2023 Pregão Eletrônico N.º 83/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Topografia Diversos, Afim de Atender as Secretarias Municipais Meio Ambiente e Obras. Valor: R$ 81.300,24. Vigência: 18/10/2024 a 31/12/2025.

- Contrato 205/2024. Contratada BELINI & BELINI POÇOS. Processo De Licitação Nº 33/2024 Pregão Eletrônico N.º 09/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para ampliação de sistema de abastecimento de água rural por meio da perfuração de 06 (seis) poços artesianos. Valor: R$463.800,50. Vigência: 17/10/2024 a 31/12/2024.

- Contrato 206/2024. Contratada: **LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Processo De Licitação Nº 57/2024 Pregão Presencial N.º 13/2024. Objeto: aquisição de materiais médico hospitalares, laboratoriais, odontológicos, equipamentos, reagentes, saneantes e descartáveis com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do tribunal de contas do estado de minas gerais – tcemg e tabela renem, aos municípios que compõem a associação dos municípios da microrregião do médio sapucaí – amesp**.** Valor: **R$960.000,00**Vigência**: 17/10/2024 a 31/10/2024.**

- Contrato 207/2024. Contratada **AGFA DO BRASIL LTDA**, Processo De Licitação Nº 56/2024 Inexigibilidade N.º 10/2024. Objeto: a contratação da empresa Agfa do Brasil Ltda, para o serviço de manutenção preventiva, corretiva com inclusão de peças, em Equipamentos de sistema de tecnologia AGFA NV em atendimento ao Centro Municipal de Especialidades Médicas e Odontológicas de Vazante e ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa Valor: **R$105.803,16: 17/10/2024 a 31/10/2024.**

Vazante 21 de Outubro de 2024,

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:3A5EB11F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO CONCORRENCIA 12/2024

O Município de Vazante-MG torna público o Concorrência nº 11/2024. Objeto: ***Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica para prolongamento da pavimentação da estrada vicinal da Bainha, coordenadas: 17.8834324"S 46.928265''W,*** **elaborada. Regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 06/11/2024 as 08 horas. Data e horário do início da disputa: dia 06/11/2024 às 08h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ e https://pncp.gov.br/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-9714 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.**

Vazante/MG, 21/10/2024.

RENATA CRISTINA CAIXETA-
Agente de Contratação – Portaria 253/2024.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:623BD86A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 134/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 134/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

"Determina a instauração de processo administrativo disciplinar referente a servidor, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 37/1956, Lei Federal nº 8.112/1990 e Lei Municipal nº 1.060/2021;

CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 02/2024 da procuradoria municipal encaminhado ao gabinete em 15 de outubro do ano corrente; e;

CONSIDERANDO, que o referido Memorando levou ao conhecimento do Poder Executivo a necessidade da revisão de ato da administração pública que possam estar carreados de vícios ou ilegalidades, que concedeu o insituto do Apostilamento a servidores.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2024 em face dos servidores **ALZIRA ANA DE ANDRADE CELLES**, portadora do CPF n° 720.801.756-53, **MARCELO VIEIRA DE CARVALHO**, portador do CPF n° 010.688.666-59, **ROZANI AOPARECIDA DE FREITAS GOMES**, portadora do CPF n° 023.901.956-36 e **VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE**, portadora do CPF n° 027.768.536-29, com a finalidade de rever ato da administrração pública conforme autoriza as Súmulas 473 e 346-STF quanto à concessão de Apostilamento aos servidores acima citados, conforme documentos acostados no PAD 001/2024.

Art. 2° - Nomear os servidores públicos municipais integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo no âmbito do Executivo Municipal, instituída pela Portaria 92/2022, para conduzir o PAD 001/2024.

Art. 3° - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado um só vez por igual período mediante justificativa, contados da data da publicação desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 21 de outubro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BFB786DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 56/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 56/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Concede Gratificação de dedicação exclusiva a servidores públicos, ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I – AGUSTAVO ALEXANDRE DA SILVA – CPF 045.460.216-23 – gratificação em 44,00% (quarenta e quatro por cento);

II – ANA CAROLINA BREIJÃO MANSO – CPF 093.239.436-14 – gratificação em 35,00% (trinta e cinco por cento);

III – ANA PAULA OLIVEIRA BRITO – CPF 152.233.996-50 – gratificação em 65,50% (sessenta e cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento);

IV – ANDREZA MARTINS PIMENTEL – CPF 131.268.096-26 – gratificação em 19,50 (dezenove inteiros e cinquenta centésimos por cento)

V – CELSO CIRILO DE ANDRADE – CPF 001.745.326-79– gratificação em 57,20% (cinquenta e sete inteiros e vinte centésimos por cento);

VI– CINTIA MARA PIMENTEL MACHADO – CPF 057.095.746-00 – gratificação em 45,50% (quarenta e cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento);

VII – CLAUDIA MARTINS PEREIRA – CPF 005.318.406-75 – gratificação em 33,25% (trinta e três inteiros e cinte e cinco centésimos por cento);
VIII – DAVI BALBINO SOARES – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 46,66% (quarenta e seis inteiros e sessenta seis centésimos por cento);

IX – ELIANE APARECIDA BARBOSA – CPF 046.122.106-38 – gratificação em 85,00% (oitenta e cinco por cento);

X – IASMIM SOUZA SABINO – CPF 102.254.106-48 – gratificação em 23,40% (vinte e três inteiros e quarenta centésimos por cento);

XI – ILMA GOMES COSTA LOPES – CPF 068.195.526-02 – gratificação em 100,00% (cem por cento);

XII – JÉSSICA SOARES ABREU – CPF 117.811.016-80 - gratificação em 100,00% (cem por cento);

XIII – JOÃO CARLOS DA SILVA – CPF 080.711.076-03 - gratificação em 60,00% (sessenta por cento);
XIV – JOSIANE ELMA DE OLIVEIRA – CPF 068.643.876-07 – gratificação em 32,80% (trinta e dois inteiros e oitenta centésimos por cento);
XV – KATHYMA DA SILVA DINIZ – CPF 132.762.266-18– gratificação em 100,00% (cem por cento);

XVI – LUIZ CARLOS FERREIRA – CPF 052.296.636-50– gratificação em 89,50% (oitenta e nove inteiros e cinquenta centésimos por cento);

XVII – LUIZ JOSE E SILVA – CPF 032.877.596-71 – gratificação em 58,00% (cinquenta e oito por cento);

XVIII – MARIO MARCOS VALENTE RODRIGUES – CPF 078.121.146-86 – gratificação em 48,50% (quarenta e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento);

XIX – NICOLY DE ABREU TERRA DA SILVA VIEIRA – CPF 128.234.516-84 – gratificação em 100,00% (cem por cento);

XX – PAULO CÉSAR DOS SANTOS MACHADO – CPF 055.120.157-61 - gratificação em 24,10% (vinte e quatro inteiros e dez centésimos por cento);

XXI – PAULO INÁCIO DE CARVALHO – CPF 029.491.126-09– gratificação em 21,30% (vinte e um inteiros e trinta centésimos por cento);

XXII – PEDRO PAULO RODRIGUES – CPF 057.905.926-00 – gratificação em 35,00% (trinta e cinco por cento);

XXIII – RUBIAMARA RICARDO PEDROSA MONTEZANO – CPF 001.783.126-14 – gratificação em 13,65% (treze ineiros e sessenta e cinco por cento);

XXIV – VILMA DOS SANTOS GEOVANI SILVA – CPF 058.418.656-84 – gratificação em 4,10% (quatro inteiros e dez décimos por cento);

XXV – WESLLAINE FRANCEILA DE FREITAS – CPF 098.055.446-21 - gratificação em 82,30% (oitenta e dois inteiros e trinta centésimos por cento);

XXVI – WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE – CPF 116.625.356-27 – gratificação em 21,73% (vinte e um inteiros e setenta e três centésimos por cento);

XXVII – WILLIAN CARLOS LINO – CPF 058.203.996-76 – gratificação em 60,00% (sessenta cento);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Vieiras/MG, 27 de maio de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:1F43E6EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 59/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 59/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Concede Gratificação aos servidores designados para condução dos processos licitatórios do CIMERP, de acordo com as Portarias n.º 74/2023 e 75/2023, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

CONSIDERANDO que o Município de Vieiras/MG, integra Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, conforme Lei Municipal n.º 1.042/2019;

***CONSIDERANDO*,** a inexistência de servidores efetivos no quadro de pessoal do CIMERP e a existência de justificativa formulada pelo consórcio endereçada ao Município;

***CONSIDERANDO*,** a aprovação na 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMERP, que autorizou o Município de Vieiras a designar servidores para exercício das atribuições de condução e julgamento dos processos licitatórios realizados pelo CIMERP;
***CONSIDERANDO*,** a adesão de colaboração por parte do município em ato devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no inciso XVI do artigo 6º e artigo 51 ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993, que regulamenta as Licitações no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, designação dos servidores indicados para condução dos processos licitatórios do CIMERP, de acordo com as Portarias n.º 74/2023 e 75/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I - ANA PAULA BREIJÃO MANSO – CPF 057.671.886-61 – gratificação em 47,35% (quarenta e sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento);

II – DAVI BALBINO SOARES – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 53,34 % (cinquenta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento);

III – WESLLAINE FRANCEILA DE FREITAS – CPF 098.055.446-21 - gratificação em 17,70% (dezessete inteiros e setenta centésimos por cento);

IV – WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE – CPF 116.625.356-27 – gratificação em 16,57% (dezesseis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Vieiras/MG, 03 de junho de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9C0AA57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 61/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 61/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"Concede Gratificação aos servidores designados para condução dos processos licitatórios do CIMERP, de acordo com as Portarias n.º 74/2023 e 75/2023, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

CONSIDERANDO que o Município de Vieiras/MG, integra Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, conforme Lei Municipal n.º 1.042/2019;

***CONSIDERANDO*,** a inexistência de servidores efetivos no quadro de pessoal do CIMERP e a existência de justificativa formulada pelo consórcio endereçada ao Município;

***CONSIDERANDO*,** a aprovação na 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMERP, que autorizou o Município de Vieiras a designar servidores para exercício das atribuições de condução e julgamento dos processos licitatórios realizados pelo CIMERP;

***CONSIDERANDO*,** a adesão de colaboração por parte do município em ato devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no inciso XVI do artigo 6º e artigo 51 ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993, que regulamenta as Licitações no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, designação dos servidores indicados para condução dos processos licitatórios do CIMERP, de acordo com as Portarias n.º 74/2023 e 75/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I - ANA PAULA BREIJÃO MANSO – CPF 057.671.886-61 – gratificação em 47,35% (quarenta e sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento);

II – DAVI BALBINO SOARES – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 53,34 % (cinquenta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento);

III – WESLLAINE FRANCEILA DE FREITAS – CPF 098.055.446-21 - gratificação em 17,70% (dezessete inteiros e setenta centésimos por cento);

IV – WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE – CPF 116.625.356-27 – gratificação em 16,57% (dezesseis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Vieiras/MG, 28 de junho de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0F04E0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 62/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 62/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

> "Concede Gratificação de dedicação exclusiva a servidores públicos, ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I – AGUSTAVO ALEXANDRE DA SILVA – CPF 045.460.216-23 – gratificação em 44,00% (quarenta e quatro por cento);

II – AMBROSINA LUZIA DA SILVA – CPF 007.611.216-09 – gratificação em 25,00% (vinte e cinco por cento)

III – ANA CAROLINA BREIJÃO MANSO – CPF 093.239.436-14 – gratificação em 35,00% (trinta e cinco por cento);

IV – ANA PAULA OLIVEIRA BRITO – CPF 152.233.996-50 – gratificação em 09,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento);

V – ANDREZA MARTINS PIMENTEL – CPF 131.268.096-26 – gratificação em 19,50 (dezenove inteiros e cinquenta centésimos por cento)

VI – CELSO CIRILO DE ANDRADE – CPF 001.745.326-79– gratificação em 62,00% (sessenta e dois por cento);

VII – CINTIA MARA PIMENTEL MACHADO – CPF 057.095.746-00 – gratificação em 45,50% (quarenta e cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento);

VIII – CLAUDIA MARTINS PEREIRA – CPF 005.318.406-75 – gratificação em 33,25% (trinta e três inteiros e cinte e cinco centésimos por cento);

IX – DAVI BALBINO SOARES – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 24,06% (vinte e quatro inteiros e seis centésimos por cento);

X – ELIANE APARECIDA BARBOSA – CPF 046.122.106-38 – gratificação em 85,00% (oitenta e cinco por cento);

XI – IASMIM SOUZA SABINO – CPF 102.254.106-48 – gratificação em 23,40% (vinte e três inteiros e quarenta centésimos por cento);

XII – ILMA GOMES COSTA LOPES – CPF 068.195.526-02 – gratificação em 100,00% (cem por cento);

XIII – JÉSSICA SOARES ABREU – CPF 117.811.016-80 - gratificação em 99,30% (noventa e nove inteiros e trinta centésimos por cento);

XIV – JOÃO CARLOS DA SILVA – CPF 080.711.076-03 - gratificação em 76,00% (setenta e seis por cento);

XV – JOSIANE ELMA DE OLIVEIRA – CPF 068.643.876-07 – gratificação em 32,80% (trinta e dois inteiros e oitenta centésimos por cento);

XVI – KATHYMA DA SILVA DINIZ – CPF 132.762.266-18– gratificação em 37,80% (trinta e sette inteiros e oitenta centésimos por cento);
XVII – LUIZ CARLOS FERREIRA – CPF 052.296.636-50– gratificação em 81,80% (oitenta e um inteiros e oitenta centésimos por cento);

XVIII – LUIZ JOSE E SILVA – CPF 032.877.596-71 – gratificação em 83,00% (oitenta e três por cento);

XIX – MARIA DAS GRAÇAS MONTEZA – CPF 027.417.436-73 – gratificação em 02,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento);

XX – MARIO MARCOS VALENTE RODRIGUES – CPF 078.121.146-86 – gratificação em 48,50% (quarenta e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento);

XXI – PAULO CÉSAR DOS SANTOS MACHADO – CPF 055.120.157-61 - gratificação em 24,10% (vinte e quatro inteiros e dez centésimos por cento);

XXII – PEDRO PAULO RODRIGUES – CPF 057.905.926-00 – gratificação em 35,00% (trinta e cinco por cento);

XXIII – RUBIAMARA RICARDO PEDROSA MONTEZANO – CPF 001.783.126-14 – gratificação em 13,65% (treze ineiros e sessenta e cinco por cento);
XXIV – VILMA DOS SANTOS GEOVANI SILVA – CPF 058.418.656-84 – gratificação em 4,10% (quatro inteiros e dez décimos por cento);

XXV – WESLLAINE FRANCEILA DE FREITAS – CPF 098.055.446-21 - gratificação em 82,30% (oitenta e dois inteiros e trinta centésimos por cento);

XXVI – WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE – CPF 116.625.356-27 – gratificação em 10,73% (dez inteiros setenta e três centésimos por cento);

XXVII – WILLIAN CARLOS LINO – CPF 058.203.996-76 – gratificação em 82,50% (oitenta e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 1º junho de 2024.

Vieiras/MG, 28 de junho de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:696CAECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 132/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 132/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a revogação da autorização para exploração do serviço de táxi no município de Vieiras/MG nos termos da Lei Municipal n.º 1.097/2022, de 08 de agosto de 2022*, alterada pela Lei Municipal nº 1.132/2024, de 01 de julho de 2024, e dá outras providências".*

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal Nº 1.097/2022, de 08 de agosto de 2022, *alterada pela Lei Municipal nº 1.132/2024, de 01 de julho de 2024*;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 71/2024, de 27 de agosto de 2024, que regulamentou a Lei Municipal Nº 1.097/2022, *alterada pela Lei Municipal nº 1.132/2024, de 01 de julho de 2024*;

CONSIDERANDO que no dia 24 de setembro de 2024, a autorizatária Dayana Verneque Mairink, apresentou requerimento formal de desistência da exploração *dos serviços de táxi no Município de Vieiras*.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a autorização para exploração dos serviços de táxis no município de Vieiras/MG concedida à Sra. **DAYANA VERNEQUE MAIRINK**, portadora do CPF/MF 093.312.786-32:

I – Fica descadastrado o taxista auxiliar Sr. FÁBIO MAIA SOARES, portador do CPF/MF: 044.216.176-01.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 21 de outubro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:8EB5AB08

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 133/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 133/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a autorização para exploração do serviço de táxi no município de Vieiras/MG nos termos da Lei Municipal n.º 1.097/2022, de 08 de agosto de 2022*, alterada pela Lei Municipal nº 1.132/2024, de 01 de julho de 2024, e dá outras providências".*

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal Nº 1.097/2022, de 08 de agosto de 2022, *alterada pela Lei Municipal nº 1.132/2024, de 01 de julho de 2024*;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 71/2024, de 27 de agosto de 2024, que regulamentou a Lei Municipal Nº 1.097/2022, *alterada pela Lei Municipal nº 1.132/2024, de 01 de julho de 2024*;

CONSIDERANDO que o interessado pleiteou a autorização para explorar os servidos de táxis nesta municipalidade referente ao "PONTO 07" e que restou classificado em Segundo lugar tendo como critério o ano de fabricação do veículo;

CONSIDERANDO que o interessado apresentou a documentação exigida pelo referido decreto;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 8º, § 3º do Decreto nº 71/2024, a vistoria realizada pela competente Comissão *Especial paraCadastro Municipal de Condutores de Táxis: Taxista Autônomo e Auxiliar, para prestação dos serviços de táxi no Município de Vieiras, o veículo restou APROVADO*; e;

CONSIDERANDO que nos termos da Portaria Nº 132/2024, houve revogação da autorização para exploração dos serviços de táxi referente ao "PONTO 07".

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Sr. **JEFFERSON DE SOUZA SILVA**, portador do CPF/MF 129.729.506-40, explorar os serviços de táxis no município de Vieiras/MG, nos termos e condições descrito:
I – O taxista autorizatário deverá estacionar seu veículo apenas no Ponto 07, nos termos do art. 1º, V do Decreto Nº 71/2024, de 27 de agosto de 2024;
II – O veículo deverá apresentar em suas laterais a expressão "TÁXI 07" em cor azul;
III – O recolhimento da taxa anual para exploração dos serviços de táxi, obedecer-se-á aos prazos e alíquotas previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 21 de outubro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D273BEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 64/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 64/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

"Concede Gratificação aos servidores designados para condução dos processos licitatórios do CIMERP, de acordo com as Portarias n.º 74/2023 e 75/2023, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

CONSIDERANDO que o Município de Vieiras/MG, integra Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, conforme Lei Municipal n.º 1.042/2019;

***CONSIDERANDO*,** a inexistência de servidores efetivos no quadro de pessoal do CIMERP e a existência de justificativa formulada pelo consórcio endereçada ao Município;

***CONSIDERANDO*,** a aprovação na 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMERP, que autorizou o Município de Vieiras a designar servidores para exercício das atribuições de condução e julgamento dos processos licitatórios realizados pelo CIMERP;

***CONSIDERANDO*,** a adesão de colaboração por parte do município em ato devidamente fundamentado;

***CONSIDERANDO*,** as disposições contidas no inciso XVI do artigo 6º e artigo 51 ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993, que regulamenta as Licitações no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

***CONSIDERANDO*,** designação dos servidores indicados para condução dos processos licitatórios do CIMERP, de acordo com as Portarias n.º 74/2023 e 75/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I - ANA PAULA BREIJÃO MANSO – CPF 057.671.886-61 – gratificação em 47,35% (quarenta e sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento);

II – DAVI BALBINO SOARES – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 53,34 % (cinquenta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento);

III – WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE – CPF 116.625.356-27 – gratificação em 16,57% (dezesseis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Vieiras/MG, 01 de julho de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:566BEA3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 65/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 65/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

"Concede Gratificação de dedicação exclusiva a servidores públicos, ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I – AGUSTAVO ALEXANDRE DA SILVA – CPF 045.460.216-23 – gratificação em 44,00% (quarenta e quatro por cento);

II – AMBROSINA LUZIA DA SILVA – CPF 007.611.216-09 – gratificação em 25,00% (vinte e cinco por cento)

III – ANA CAROLINA BREIJÃO MANSO – CPF 093.239.436-14 – gratificação em 89,50% (oitenta e nove inteiros e cinquenta centésimos por cento);

IV – ANA PAULA BREIJÃO MANSO – CPF 057.671.886-61 – gratificação em 28,45% (vinte e oito inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento);

V – ANA PAULA OLIVEIRA BRITO – CPF 152.233.996-50 – gratificação em 09,40% (nove inteiros e quarenta centésimos por cento);

VI – ANDREZA MARTINS PIMENTEL – CPF 131.268.096-26 – gratificação em 19,50 (dezenove inteiros e cinquenta centésimos por cento)

VII – CELSO CIRILO DE ANDRADE – CPF 001.745.326-79– gratificação em 62,00% (sessenta e dois por cento);

VIII – CINTIA MARA PIMENTEL MACHADO – CPF 057.095.746-00 – gratificação em 45,50% (quarenta e cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento);

IX – CLAUDIA MARTINS PEREIRA – CPF 005.318.406-75 – gratificação em 33,25% (trinta e três inteiros e cinte e cinco centésimos por cento);

X – DANILO BARBOSA MILIÃO – CPF 071.039.846-89 – gratificação em 100% (cem por cento);

XI – DAVI BALBINO SOARES – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 24,06% (vinte e quatro inteiros e seis centésimos por cento);

XII – ELIANE APARECIDA BARBOSA – CPF 046.122.106-38 – gratificação em 85,00% (oitenta e cinco por cento);

XIII – IASMIM SOUZA SABINO – CPF 102.254.106-48 – gratificação em 23,40% (vinte e três inteiros e quarenta centésimos por cento);

XIV– ILMA GOMES COSTA LOPES – CPF 068.195.526-02 – gratificação em 100,00% (cem por cento);

XV – JOÃO CARLOS DA SILVA – CPF 080.711.076-03 - gratificação em 52,50% (cinquenta e dois inteiros e cinquentta centésimos por cento);

XVI – JOSIANE ELMA DE OLIVEIRA – CPF 068.643.876-07 – gratificação em 32,80% (trinta e dois inteiros e oitenta centésimos por cento);

XVII – KATHYMA DA SILVA DINIZ – CPF 132.762.266-18– gratificação em 21,30% (vinte e um inteiros e trinta centésimos por cento);

XVIII – LUIZ CARLOS FERREIRA – CPF 052.296.636-50– gratificação em 81,80% (oitenta e um inteiros e oitenta centésimos por cento);
XIX – LUIZ JOSE E SILVA – CPF 032.877.596-71 – gratificação em 84,70% (oitenta e quatro inteiros e setenta centésimos por cento);

XX – MARIO MARCOS VALENTE RODRIGUES – CPF 078.121.146-86 – gratificação em 48,50% (quarenta e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento);

XXI – PAULO CÉSAR DOS SANTOS MACHADO – CPF 055.120.157-61 - gratificação em 24,10% (vinte e quatro inteiros e dez centésimos por cento);

XXII – PEDRO PAULO RODRIGUES – CPF 057.905.926-00 – gratificação em 15,00% (quinze por cento);

XXIII – RUBIAMARA RICARDO PEDROSA MONTEZANO – CPF 001.783.126-14 – gratificação em 13,65% (treze ineiros e sessenta e cinco por cento);

XXIV – WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE – CPF 116.625.356-27 – gratificação em 10,30% (dez inteiros trinta centésimos por cento);

XXV – WILLIAN CARLOS LINO – CPF 058.203.996-76 – gratificação em 67,50% (sessenta e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 1º julho de 2024.

Vieiras/MG, 01 de julho de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:70944A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 69/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 69/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede Gratificação aos servidores designados para condução dos processos licitatórios do CIMERP, de acordo com as Portarias n.º 74/2023 e 75/2023, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

CONSIDERANDO que o Município de Vieiras/MG, integra Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, conforme Lei Municipal n.º 1.042/2019;

CONSIDERANDO**,** a inexistência de servidores efetivos no quadro de pessoal do CIMERP e a existência de justificativa formulada pelo consórcio endereçada ao Município;

CONSIDERANDO**,** a aprovação na 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMERP, que autorizou o Município de Vieiras a designar servidores para exercício das atribuições de condução e julgamento dos processos licitatórios realizados pelo CIMERP;

CONSIDERANDO**,** a adesão de colaboração por parte do município em ato devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO*,* as disposições contidas no inciso XVI do artigo 6º e artigo 51 ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993, que regulamenta as Licitações no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO*,* designação dos servidores indicados para condução dos processos licitatórios do CIMERP, de acordo com as Portarias n.º 74/2023 e 75/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I - ANA PAULA BREIJÃO MANSO – CPF 057.671.886-61 – gratificação em 47,35% (quarenta e sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento);

II – DAVI BALBINO SOARES – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 53,34 % (cinquenta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento);

III – WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE – CPF 116.625.356-27 – gratificação em 16,57% (dezesseis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Vieiras/MG, 01 de agosto de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:3A183827

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 70/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 70/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede Gratificação de dedicação exclusiva a servidores públicos, ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I – AGUSTAVO ALEXANDRE DA SILVA – CPF 045.460.216-23 – gratificação em 61,60% (sessenta e um inteiros e sessenta centésimos por cento);
II – AMBROSINA LUZIA DA SILVA – CPF 007.611.216-09 – gratificação em 25,00% (vinte e cinco por cento)

III – ANA CAROLINA BREIJÃO MANSO – CPF 093.239.436-14 – gratificação em 70,20% (setenta inteiros e vinte centésimos por cento);

IV – ANA PAULA OLIVEIRA BRITO – CPF 152.233.996-50 – gratificação em 10,80% (dez inteiros e oitenta centésimos por cento);

V – ANDREZA MARTINS PIMENTEL – CPF 131.268.096-26 – gratificação em 19,50 (dezenove inteiros e cinquenta centésimos por cento)

VI – CELSO CIRILO DE ANDRADE – CPF 001.745.326-79– gratificação em 62,00% (sessenta e dois por cento);

VII – CINTIA MARA PIMENTEL MACHADO – CPF 057.095.746-00 – gratificação em 45,50% (quarenta e cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento);

VIII – CLAUDIA MARTINS PEREIRA – CPF 005.318.406-75 – gratificação em 33,25% (trinta e três inteiros e cinte e cinco centésimos por cento);

IX – DANILO BARBOSA MILIÃO – CPF 071.039.846-89 – gratificação em 100,00% (cem por cento);

X – DAVI BALBINO SOARES – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 24,06% (vinte e quatro inteiros e seis centésimos por cento);

XI – ELIANE APARECIDA BARBOSA – CPF 046.122.106-38 – gratificação em 85,00% (oitenta e cinco por cento);

XII – IASMIM SOUZA SABINO – CPF 102.254.106-48 – gratificação em 23,40% (vinte e três inteiros e quarenta centésimos por cento);

XIII– ILMA GOMES COSTA LOPES – CPF 068.195.526-02 – gratificação em 100,00% (cem por cento);

XIV – JOÃO CARLOS DA SILVA – CPF 080.711.076-03 - gratificação em 60,00% (sessenta por cento);

XV – JOSIANE ELMA DE OLIVEIRA – CPF 068.643.876-07 – gratificação em 32,80% (trinta e dois inteiros e oitenta centésimos por cento);

XVI – KATHYMA DA SILVA DINIZ – CPF 132.762.266-18– gratificação em 21,30% (vinte e um inteiros e trinta centésimos por cento);

XVII – LUIZ CARLOS FERREIRA – CPF 052.296.636-50– gratificação em 81,80% (oitenta e um inteiros e oitenta centésimos por cento);

XVIII – LUIZ JOSE E SILVA – CPF 032.877.596-71 – gratificação em 60,50% (sessenta inteiros e cinquenta centésimos por cento);

XIX – MARIO MARCOS VALENTE RODRIGUES – CPF 078.121.146-86 – gratificação em 48,50% (quarenta e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento);

XX – PAULO CÉSAR DOS SANTOS MACHADO – CPF 055.120.157-61 - gratificação em 24,10% (vinte e quatro inteiros e dez centésimos por cento);

XXI – PEDRO PAULO RODRIGUES – CPF 057.905.926-00 – gratificação em 15,00% (quinze por cento);

XXII – RUBIAMARA RICARDO PEDROSA MONTEZANO – CPF 001.783.126-14 – gratificação em 13,65% (treze ineiros e sessenta e cinco por cento);

XXIII – WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE – CPF 116.625.356-27 – gratificação em 33,63% (trinta e três inteiros e sessenta e três centésimos por cento);

XXIV – WILLIAN CARLOS LINO – CPF 058.203.996-76 – gratificação em 67,50% (sessenta e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 1º agosto de 2024.

Vieiras/MG, 01 de agosto de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:07F75BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 70/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 70/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

> "Concede Gratificação de dedicação exclusiva a servidores públicos, ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I – AGUSTAVO ALEXANDRE DA SILVA – CPF 045.460.216-23 – gratificação em 61,60% (sessenta e um inteiros e sessenta centésimos por cento);

II – AMBROSINA LUZIA DA SILVA – CPF 007.611.216-09 – gratificação em 25,00% (vinte e cinco por cento)

III – ANA CAROLINA BREIJÃO MANSO – CPF 093.239.436-14 – gratificação em 70,20% (setenta inteiros e vinte centésimos por cento);

IV – ANA PAULA OLIVEIRA BRITO – CPF 152.233.996-50 – gratificação em 10,80% (dez inteiros e oitenta centésimos por cento);

V – ANDREZA MARTINS PIMENTEL – CPF 131.268.096-26 – gratificação em 19,50 (dezenove inteiros e cinquenta centésimos por cento)

VI – CELSO CIRILO DE ANDRADE – CPF 001.745.326-79– gratificação em 62,00% (sessenta e dois por cento);

VII – CINTIA MARA PIMENTEL MACHADO – CPF 057.095.746-00 – gratificação em 45,50% (quarenta e cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento);

VIII – CLAUDIA MARTINS PEREIRA – CPF 005.318.406-75 – gratificação em 33,25% (trinta e três inteiros e cinte e cinco centésimos por cento);

IX – DANILO BARBOSA MILIÃO – CPF 071.039.846-89 – gratificação em 100,00% (cem por cento);
X – DAVI BALBINO SOARES – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 24,06% (vinte e quatro inteiros e seis centésimos por cento);

XI – ELIANE APARECIDA BARBOSA – CPF 046.122.106-38 – gratificação em 85,00% (oitenta e cinco por cento);

XII – IASMIM SOUZA SABINO – CPF 102.254.106-48 – gratificação em 23,40% (vinte e três inteiros e quarenta centésimos por cento);

XIII– ILMA GOMES COSTA LOPES – CPF 068.195.526-02 – gratificação em 100,00% (cem por cento);

XIV – JOÃO CARLOS DA SILVA – CPF 080.711.076-03 - gratificação em 60,00% (sessenta por cento);

XV – JOSIANE ELMA DE OLIVEIRA – CPF 068.643.876-07 – gratificação em 32,80% (trinta e dois inteiros e oitenta centésimos por cento);

XVI – KATHYMA DA SILVA DINIZ – CPF 132.762.266-18– gratificação em 21,30% (vinte e um inteiros e trinta centésimos por cento);

XVII – LUIZ CARLOS FERREIRA – CPF 052.296.636-50– gratificação em 81,80% (oitenta e um inteiros e oitenta centésimos por cento);

XVIII – LUIZ JOSE E SILVA – CPF 032.877.596-71 – gratificação em 60,50% (sessenta inteiros e cinquenta centésimos por cento);

XIX – MARIO MARCOS VALENTE RODRIGUES – CPF 078.121.146-86 – gratificação em 48,50% (quarenta e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento);

XX – PAULO CÉSAR DOS SANTOS MACHADO – CPF 055.120.157-61 - gratificação em 24,10% (vinte e quatro inteiros e dez centésimos por cento);

XXI – PEDRO PAULO RODRIGUES – CPF 057.905.926-00 – gratificação em 15,00% (quinze por cento);

XXII – RUBIAMARA RICARDO PEDROSA MONTEZANO – CPF 001.783.126-14 – gratificação em 13,65% (treze ineiros e sessenta e cinco por cento);

XXIII – WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE – CPF 116.625.356-27 – gratificação em 33,63% (trinta e três inteiros e sessenta e três centésimos por cento);

XXIV – WILLIAN CARLOS LINO – CPF 058.203.996-76 – gratificação em 67,50% (sessenta e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 1º agosto de 2024.

Vieiras/MG, 01 de agosto de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B33056D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 75/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 75/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede Gratificação aos servidores designados para condução dos processos licitatórios do CIMERP, de acordo com as Portarias n.º 74/2023, 75/2023 E 128/2024, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

CONSIDERANDO que o Município de Vieiras/MG, integra Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, conforme Lei Municipal n.º 1.042/2019;

CONSIDERANDO**,** a inexistência de servidores efetivos no quadro de pessoal do CIMERP e a existência de justificativa formulada pelo consórcio endereçada ao Município;

CONSIDERANDO**,** a aprovação na 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMERP, que autorizou o Município de Vieiras a designar servidores para exercício das atribuições de condução e julgamento dos processos licitatórios realizados pelo CIMERP;

CONSIDERANDO**,** a adesão de colaboração por parte do município em ato devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO*,* as disposições contidas no inciso XVI do artigo 6º e artigo 51 ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993, que regulamenta as Licitações no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO*,* designação dos servidores indicados para condução dos processos licitatórios do CIMERP, de acordo com as Portarias n.º 74/2023, 75/2023 e 128/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I - ANA PAULA BREIJÃO MANSO – CPF 057.671.886-61 – gratificação em 47,35% (quarenta e sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento);

II – DAVI BALBINO SOARES – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 53,34 % (cinquenta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento);

III – IASMIM SOUZA SABINO – CPF 102.254.106-48 - gratificação em 17,70% (dezessete inteiros e setenta centésimos por cento);
IV – WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE – CPF 116.625.356-27 – gratificação em 16,57% (dezesseis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

Vieiras/MG, 02 de setembro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:30E81632

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 74/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 74/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede Gratificação de dedicação exclusiva a servidores públicos, ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I – AGUSTAVO ALEXANDRE DA SILVA – CPF 045.460.216-23 – gratificação em 44,00% (quarenta e quatro por cento);

II – AMBROSINA LUZIA DA SILVA – CPF 007.611.216-09 – gratificação em 25,00% (vinte e cinco por cento)

III – ANA CAROLINA BREIJÃO MANSO – CPF 093.239.436-14 – gratificação em 57,00% (cinquenta e sete por cento);

IV – ANA PAULA OLIVEIRA BRITO – CPF 152.233.996-50 – gratificação em 9,40% (nove inteiros e quarenta centésimos por cento);

V – CELSO CIRILO DE ANDRADE – CPF 001.745.326-79– gratificação em 62,00% (sessenta e dois por cento);

VI – CINTIA MARA PIMENTEL MACHADO – CPF 057.095.746-00 – gratificação em 45,50% (quarenta e cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento);

VII – CLAUDIA MARTINS PEREIRA – CPF 005.318.406-75 – gratificação em 33,25% (trinta e três inteiros e cinte e cinco centésimos por cento);

VIII – DANILO BARBOSA MILIÃO – CPF 071.039.846-89 – gratificação em 100,00% (cem por cento);

IX – DAVI BALBINO SOARES – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 24,06% (vinte e quatro inteiros e seis centésimos por cento);

X – ELIANE APARECIDA BARBOSA – CPF 046.122.106-38 – gratificação em 85,00% (oitenta e cinco por cento);

XI – IASMIM SOUZA SABINO – CPF 102.254.106-48 – gratificação em 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento);

XII– ILMA GOMES COSTA LOPES – CPF 068.195.526-02 – gratificação em 100,00% (cem por cento);

XII – JOÃO CARLOS DA SILVA – CPF 080.711.076-03 - gratificação em 75,10% (setenta e cinco inteiros e dez centésimos por cento);

XIII – JOÃO MARCOS DE JESUS AQUINO – CPF 102.642.356-22 - gratificação em 23,30% (vinte e três inteiros e trinta centésimos por cento);

XIV – JOSIANE ELMA DE OLIVEIRA – CPF 068.643.876-07 – gratificação em 32,80% (trinta e dois inteiros e oitenta centésimos por cento);

XV – KATHYMA DA SILVA DINIZ – CPF 132.762.266-18– gratificação em 21,30% (vinte e um inteiros e trinta centésimos por cento);

XVI – LUIZ CARLOS FERREIRA – CPF 052.296.636-50– gratificação em 74,30% (setenta e quatro inteiros e trinta centésimos por cento);

XVII – LUIZ JOSE E SILVA – CPF 032.877.596-71 – gratificação em 79,60% (setenta e nove inteiros e sessenta centésimos por cento);

XVIII – MARIO MARCOS VALENTE RODRIGUES – CPF 078.121.146-86 – gratificação em 48,50% (quarenta e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento);

XIX – PAULO CÉSAR DOS SANTOS MACHADO – CPF 055.120.157-61 - gratificação em 40% (quarenta por cento);

XX – PEDRO PAULO RODRIGUES – CPF 057.905.926-00 – gratificação em 15,00% (quinze por cento);

XXI – RUBIAMARA RICARDO PEDROSA MONTEZANO – CPF 001.783.126-14 – gratificação em 13,65% (treze ineiros e sessenta e cinco por cento);

XXII – WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE – CPF 116.625.356-27 – gratificação em 10,73% (dez inteiros e setenta e três centésimos por cento);

XXIII– WILLIAN CARLOS LINO – CPF 058.203.996-76 – gratificação em 80,50% (oitenta inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 1º setembro de 2024.

Vieiras/MG, 02 de setembro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D46FD361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024 – CREDENCIAMENTO N° 004/2024 -
A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público Retificação do Edital para Credenciamento de oficineiros de instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde para atuar no escopo das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Visconde do Rio Branco**.**Cópia do edital retificado já se encontra disponível para os interessados, pelo site:www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: à Praça 28 de Setembro, Centro, ou licitacaopmvrb@gmail.com.

(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:A6B91914

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 AO CONTRATO Nº 308/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA

MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CLÁUDIA DA SILVA PINTO – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento do valor pago ao contrato n° 308/2024, para o credenciamento de pessoas físicas como oficineiros/instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde de serviços em regime de plantão. **PROFISSIONAL DA SAÚDE ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES- REIKI - Valor Reajustado: R$ 65,37**. **PROFISSIONAL DA SAÚDE ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES- MASSOTERAPIA E LIBERAÇÃO MIOFASIAL - Valor Reajustado: R$ 89,22. PROFISSIONAL DA SAÚDE ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES- TRADICIONAL CHINESA – VENTOSA - Valor Reajustado: R$ 71,34. Data: 28/08/2024.**

****

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 AO CONTRATO Nº 141/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: FABÍOLA CRISTINA CÂNDIDO – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento do valor pago ao contrato n° 308/2024, para o credenciamento de pessoas físicas como oficineiros/instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde de serviços em regime de plantão. **PROFISSIONAL DA SAÚDE ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES- REIKI - Valor Reajustado: R$ 65,37. Data: 28/08/2024.**

****

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 AO CONTRATO Nº 141/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: BRUNO DE OLIVEIRA LOURENÇO – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento do valor pago ao contrato n° 308/2024, para o credenciamento de pessoas físicas como oficineiros/instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde de serviços em regime de plantão. **PROFISSIONAL DA SAÚDE ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES- QUIROPRAXIA - Valor Reajustado: R$ 74,32. PROFISSIONAL DA SAÚDE ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES- MASSOTERAPIA E LIBERAÇÃO MIOFASIAL - Valor Reajustado: R$ 89,22. Data: 28/08/2024.**

****

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 AO CONTRATO Nº 140/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ADRIANA AZAMBUJA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento do valor pago ao contrato n° 308/2024, para o credenciamento de pessoas físicas como oficineiros/instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde de serviços em regime de plantão. **PROFISSIONAL DA SAÚDE ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES- REIKI - Valor Reajustado: R$ 65,34. PROFISSIONAL DA SAÚDE ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES-MEDICINA TRADICIONAL CHINESA – VENTOSA - Valor Reajustado: R$ 65,37. Data: 28/08/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:95B9335C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAPS

CONTRATO Nº 308/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CLÁUDIA DA SILVA PINTO VIANNA– OBJETO: como oficineiros/instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde de serviços. **Data:** 17/10/2024 – **Vigência:** 16/10/2025

Publicado por:
Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:3D3603B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MEDICAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/24 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024 – PREGÃO N° 032/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: aquisição de Medicamentos para atender aos Mandados Judiciais, distribuição gratuita para pacientes da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial que necessitam de tratamento. **Valor Total: R$ 200.675,00 (duzentos mil e seiscentos e setenta e cinco reais) Data: 15/10/2024 – Vigência: 14/10/2025.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/24 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024 – PREGÃO N° 032/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– OBJETO: aquisição de Medicamentos para atender aos Mandados Judiciais, distribuição gratuita para pacientes da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial que necessitam de tratamento. **Valor Total: R$ 80.416,70 (oitenta mil e quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos) Data: 15/10/2024 – Vigência: 14/10/2025.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/24 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024 – PREGÃO N° 032/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA– OBJETO: aquisição de Medicamentos para atender aos Mandados Judiciais, distribuição gratuita para pacientes da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial que necessitam de tratamento. **Valor Total: R$ 553.855,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais). Data: 15/10/2024 – Vigência: 14/10/2025.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/24 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024 – PREGÃO N° 032/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– OBJETO: aquisição de Medicamentos para atender aos Mandados Judiciais, distribuição gratuita para pacientes da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial que necessitam de tratamento. **Valor Total: R$ R$ 119.675,00 (cento e dezenove mil e seiscentos e setenta e cinco reais) Data: 15/10/2024 – Vigência: 14/10/2025.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/24 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024 – PREGÃO N° 032/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA – OBJETO: aquisição de Medicamentos para atender aos Mandados Judiciais, distribuição gratuita para pacientes da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial que necessitam de tratamento. **Valor**

Total: R$ 159.592,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais). Data: 15/10/2024 – Vigência: 14/10/2025.
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/24 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024 – PREGÃO N° 032/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP– OBJETO: aquisição de Medicamentos para atender aos Mandados Judiciais, distribuição gratuita para pacientes da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial que necessitam de tratamento. **Valor Total: R$ 74.588,80 (setenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Data: 15/10/2024 – Vigência: 14/10/2025.**
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/24 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024 – PREGÃO N° 032/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA – OBJETO: aquisição de Medicamentos para atender aos Mandados Judiciais, distribuição gratuita para pacientes da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial que necessitam de tratamento. **Valor Total: R$ 256.188,87 (duzentos e cinquenta e seis mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) Data: 15/10/2024 – Vigência: 14/10/2025.**
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/24 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024 – PREGÃO N° 032/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – OBJETO: aquisição de Medicamentos para atender aos Mandados Judiciais, distribuição gratuita para pacientes da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial que necessitam de tratamento. **Valor Total: R$ 115.747,50 (cento e quinze mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)Data: 15/10/2024 – Vigência: 14/10/2025.**
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/24 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024 – PREGÃO N° 032/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: aquisição de Medicamentos para atender aos Mandados Judiciais, distribuição gratuita para pacientes da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial que necessitam de tratamento. **Valor Total: R$ 417.277,50 (quatrocentos e dezessete mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) (Data: 15/10/2024 – Vigência: 14/10/2025.**
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/24 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024 – PREGÃO N° 032/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA – OBJETO: aquisição de Medicamentos para atender aos Mandados Judiciais, distribuição gratuita para pacientes da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial que necessitam de tratamento. **Valor Total: R$ 374.969,00 (trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta e nove reais) (Data: 15/10/2024 – Vigência: 14/10/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/24 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024 – PREGÃO N° 032/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA– OBJETO: aquisição de Medicamentos para atender aos Mandados Judiciais, distribuição gratuita para pacientes da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial que necessitam de tratamento. **Valor Total: R$ 145.080,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitenta centavos). (Data: 15/10/2024 – Vigência: 14/10/2025.**
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/24 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024 – PREGÃO N° 032/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA – OBJETO: aquisição de Medicamentos para atender aos Mandados Judiciais, distribuição gratuita para pacientes da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial que necessitam de tratamento. **Valor Total: R$ 199.780,00 (cento e noventa e nove mil e setecentos e oitenta reais).. (Data: 15/10/2024 – Vigência: 14/10/2025.**
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/24 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024 – PREGÃO N° 032/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: BH FARMA COMERCIO LTDA – OBJETO: aquisição de Medicamentos para atender aos Mandados Judiciais, distribuição gratuita para pacientes da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial que necessitam de tratamento. **Valor Total: R$ 134.406,08 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e seis reais e oito centavos). (Data: 15/10/2024 – Vigência: 14/10/2025.**
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/24 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024 – PREGÃO N° 032/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – OBJETO: aquisição de Medicamentos para atender aos Mandados Judiciais, distribuição gratuita para pacientes da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial que necessitam de tratamento. **Valor Total: R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). (Data: 15/10/2024 – Vigência: 14/10/2025.**
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/24 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024 – PREGÃO N° 032/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– OBJETO: aquisição de Medicamentos para atender aos Mandados Judiciais, distribuição gratuita para pacientes da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial que necessitam de tratamento. **Valor Total 16.030,56 (dezesseis mil e trinta reais e cinquenta e seis centavos). (Data: 15/10/2024 – Vigência: 14/10/2025.**
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/24 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024 – PREGÃO N° 032/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA– OBJETO: aquisição de Medicamentos para atender aos Mandados Judiciais, distribuição gratuita para pacientes da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial que necessitam de tratamento. **Valor Total R$ 293.086,60 (duzentos e noventa e três mil e oitenta e seis reais e sessenta centavos). (Data: 15/10/2024 – Vigência: 14/10/2025.**
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/24 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024 – PREGÃO N° 032/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIORA E IMPORTADA LTDA – OBJETO: aquisição de Medicamentos para atender aos Mandados Judiciais, distribuição gratuita para pacientes da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial que necessitam de tratamento. **Valor Total R$ 254.932,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta e dois reais). (Data: 15/10/2024 – Vigência: 14/10/2025.**
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/24 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024 – PREGÃO N° 032/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CRISTÁLIA

PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA– OBJETO: aquisição de Medicamentos para atender aos Mandados Judiciais, distribuição gratuita para pacientes da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial que necessitam de tratamento. **Valor Total R$ 140.449,00 (cento e quarenta reais e quatrocentos e quarenta e nove reais). (Data: 15/10/2024 – Vigência: 14/10/2025.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/24 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024 – PREGÃO N° 032/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA– OBJETO: aquisição de Medicamentos para atender aos Mandados Judiciais, distribuição gratuita para pacientes da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial que necessitam de tratamento. **Valor Total R$ 471.280,00 (quatrocentos e setenta e um mil e duzentos e oitenta reais) (Data: 15/10/2024 – Vigência: 14/10/2025.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/24 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024 – PREGÃO N° 032/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CM HOSPITALAR– OBJETO: aquisição de Medicamentos para atender aos Mandados Judiciais, distribuição gratuita para pacientes da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial que necessitam de tratamento. **Valor Total R$ 59.240,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta reais) (Data: 15/10/2024 – Vigência: 14/10/2025.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/24 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024 – PREGÃO N° 032/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A - OBJETO: aquisição de Medicamentos para atender aos Mandados Judiciais, distribuição gratuita para pacientes da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial que necessitam de tratamento. **Valor Total R$ 44.350,26 (quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos) (Data: 15/10/2024 – Vigência: 14/10/2025.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/24 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024 – PREGÃO N° 032/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS SA - OBJETO: aquisição de Medicamentos para atender aos Mandados Judiciais, distribuição gratuita para pacientes da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial que necessitam de tratamento. **Valor Total R$ 22.838,04 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos) (Data: 15/10/2024 – Vigência: 14/10/2025.**

Publicado por:
Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:107D0CF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

O Município De Diogo de Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 083/2024 - Pregão Eletrônico nº 030/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO ZERO QUILÔMETRO.

Data de Julgamento: 04/11/2024 às 07h15min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3886-1284

CÁSSIO S SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:98419E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 116/2024

Ratifica Processo – Revisão de garantia de 24.000km ou 30 meses em moto NXR 160BROS placa RVS 3B89.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 116/2024 – Dispensa de Licitação 58/2024. Objeto: – Revisão de garantia de 24.000km ou 30 meses em moto NXR 160BROS placa RVS 3B89 - Processo de Dispensa artigo 75, inciso IV, a – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: AZ Motos LTDA – CNPJ: 03.710.817/0001-41, Valor: R$ 986,13. Data da ratificação: 17/10/2024.

Pirapora-MG, 17 de outubro de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:EE4C9B6D

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 117/2024

Ratifica Processo – Revisão de garantia de 24.000km ou 30 meses em moto NXR 160BROS placa RVS 3B91.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 117/2024 – Dispensa de Licitação 59/2024. Objeto: – Revisão de garantia de 24.000km ou 30 meses em moto NXR 160BROS placa RVS 3B91 - Processo de Dispensa artigo 75, inciso IV, a – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: AZ Motos LTDA – CNPJ: 03.710.817/0001-41, Valor: R$ 990,48. Data da ratificação: 17/10/2024.

Pirapora-MG, 17 de outubro de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:DC2C8018

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024

Ratifica Processo – Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar para atender as necessidades do SAAE Pirapora/MG.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 113/2024 – Dispensa eletrônica 56/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar para atender as necessidades do SAAE Pirapora/MG. Processo de Dispensa artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: ADM Materiais e Serviços Elétricos LTDA – CNPJ: 22.733.763/0001-84, Valor total: R$ 5.801,96. Data da ratificação: 21/10/2024.

Pirapora-MG, 21 de outubro de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:B4BDD805

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Interino Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATO Nº 042/2024 – Inexigibilidade nº 004/2024 – Processo Licitatório nº 053/2024. Objeto: Credenciamento dos bancos para recebimento das faturas de conta de água, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG durante 12 meses.
CONTRATADA: **ITAU UNIBANCO S.A.** inscrita no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04.
Assinatura do Contrato: 16/10/2024
Vigência até 15/10/2025.

Publicado por:
Sarah Angela Oliveira Brito
Código Identificador:49C59A86

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Catermaq Locação E Peças Ltda. **Do Objeto:** Futura e eventual aquisição de peças de reposição, bem como a prestação de serviços de mão de obra especializada, destinados a manutenções preventivas e corretivas, garantindo o perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos da frota do SAAE de Passos/MG, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e Termo de Referência, bem como consignado na proposta da Detentora. **Do Objeto Do Aditamento:** Retificação da Cláusula Primeira - Do Objeto e da Cláusula Sexta - Do Preço da Ata de Registro de Preços n°046/2024. **Do Valor:** Considerando a necessidade de retificação dos valores registrado, o valor estimado passa a ser de R$50.000,00 (cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas: Ficha 10 – "Material de Consumo", da atividade "Manutenção das atividades administrativas – SAAE", Ficha 36 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto", Ficha 52 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Administrativo Licitatório nº 113/2024, Pregão Eletrônico nº 034/2024.

Passos/MG, 18 de outubro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:7D0D37E5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Falcão Componentes Passos Ltda. **Do Objeto:** Futura e eventual aquisição de peças de reposição, bem como a prestação de serviços de mão de obra especializada, destinados a manutenções preventivas e corretivas, garantindo o perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos da frota do SAAE de Passos/MG, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e Termo de Referência, bem como consignado na proposta da Detentora. **Do Objeto Do Aditamento:** Retificação da Cláusula Primeira - Do Objeto e da Cláusula Sexta - Do Preço da Ata de Registro de Preços n°047/2024. **Do Valor:** Considerando a necessidade de retificação dos valores registrado, o valor estimado passa a ser de R$40.000,00 (quarenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas: Ficha 10 – "Material de Consumo", da atividade "Manutenção das atividades administrativas – SAAE", Ficha 36 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto", Ficha 52 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Administrativo Licitatório nº 113/2024, Pregão Eletrônico nº 034/2024.

Passos/MG, 18 de outubro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:BAA837D0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Trator Maq Peças e Manutenção Ltda. **Do Objeto:** Futura e eventual aquisição de peças de reposição, bem como a prestação de serviços de mão de obra especializada, destinados a manutenções preventivas e corretivas, garantindo o perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos da frota do SAAE de Passos/MG, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e Termo de Referência, bem como consignado na proposta da Detentora. **Do Objeto Do Aditamento:** Retificação da Cláusula Primeira - Do Objeto e da Cláusula Sexta - Do Preço da Ata de Registro de Preços n°048/2024. **Do Valor:** Considerando a necessidade de retificação dos valores registrado, o valor estimado passa a ser de R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas: Ficha 10 – "Material de Consumo", da atividade "Manutenção das atividades administrativas – SAAE", Ficha 36 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto", Ficha 52 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Administrativo Licitatório nº 113/2024, Pregão Eletrônico nº 034/2024. Passos/MG, 18 de outubro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:B92844AD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e UPD Peças Automotivas Ltda. **Do Objeto:** Futura e eventual aquisição de peças de reposição, bem como a prestação de serviços de mão de obra especializada, destinados a manutenções preventivas e corretivas, garantindo o perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos da frota do SAAE de Passos/MG, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e Termo de Referência, bem como consignado na proposta da Detentora. **Do Objeto Do Aditamento:** Retificação da Cláusula Primeira - Do Objeto e da Cláusula Sexta - Do Preço da Ata de Registro de Preços n°049/2024. **Do Valor:** Considerando a necessidade de retificação dos valores registrado, o valor estimado passa a ser de R$5.000,00 (cinco mil reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas: Ficha 10 – "Material de Consumo", da atividade "Manutenção das atividades administrativas – SAAE", Ficha 36 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto", Ficha 52 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Administrativo Licitatório nº 113/2024, Pregão Eletrônico nº 034/2024.

Passos/MG, 18 de outubro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:CF222336

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Vadilson Barbosa ME. **Do Objeto:** Futura e eventual aquisição de peças de reposição, bem como a prestação de serviços de mão de obra especializada, destinados a manutenções preventivas e corretivas, garantindo o perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos da frota do SAAE de Passos/MG, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e Termo de Referência, bem como consignado na proposta da Detentora. **Do Objeto Do Aditamento:** Retificação da Cláusula Primeira - Do Objeto e da Cláusula Sexta - Do Preço da Ata de Registro de Preços n°050/2024. **Do Valor:** Considerando a necessidade de retificação dos valores registrado, o valor estimado passa a ser de R$100.000,00 (cem mil reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas: Ficha 10 – "Material de Consumo", da atividade "Manutenção das atividades administrativas – SAAE", Ficha 36 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto", Ficha 52 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Administrativo Licitatório nº 113/2024, Pregão Eletrônico nº 034/2024.

Passos/MG, 18 de outubro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:8B2A5BFC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância eletrônica com monitoramento remoto por câmeras e alarmes, de forma contínua e ininterrupta, com disponibilização de equipamentos, acessórios e softwares em regime de comodato, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do projeto, preparação e montagem de toda a infraestrutura nas diversas unidades do SAAE Passos/MG. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **08/11/2024**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **08/11/2024**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br.

Passos/MG, 21 de outubro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:3D0E07A0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 097, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor comissão para apurar os fatos ocorridos na rua Cruzeiro do Sul, n.º 78, bairro panorama – Passos/MG.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para constituírem, sob a presidência do primeiro, comissão para apurar os fatos ocorridos no dia 09 de outubro de 2024, sobre a ocorrência/atividade de trabalho envolvendo o servidor Marcus Vinícius Nascimento Pereira, Fiscal Leiturista, matrícula 1448, na rua Cruzeiro do Sul, n.º 78, bairro Panorama em Passos MG, que geraram os Boletins de Ocorrência (BO) n.º 2024-046232193-001 e 2024-045482681-001:

Patrícia de Oliveira Resende – Técnica em Segurança do Trabalho (matrícula 1404) – Presidente;

Bianca Aparecida da Silva – Agente Administrativa (matrícula 1380) – Membro;

Rogério Gonçalves da Silva – Agente Administrativo (matricula 1464) – Membro.

Art. 2º – Para a conclusão do objeto desta Portaria estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:46F43A10

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 098, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de função de confiança.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG,
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o senhor **ALESSANDRO MARINHO**, matrícula 1000, da função de confiança de Coordenador de Licitações e Contratos;

Art. 2º – Revogadas as disposições da Portaria n.º 052/2024 SAAE-PAS, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:FE6DE357

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 099, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de função de confiança.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a senhora **BRUNA EVELYN RIBEIRO SILVA**, matrícula 1478, para ocupar a função de confiança de Coordenadora de Licitações e Contratos;
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:189BCC1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
DISPENSA 014/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: Nº 117/2024.
Dispensa Nº 14/2024.
Pelo presente termo de autorização, fica a Autarquia Municipal – SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Lagoa da Prata- MG, autorizada nos termos do art. 75, IV, alínea "a", da Lei Federal nº. 14133, de 01 de Abril de 2021, a proceder à abertura do processo acima identificado, para análise da contratação da empresa **CARVEL CARVALHO VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número 19.515.519/0001-30 para REALIZAÇÃO DE REVISÃO DOS VEÍCULOS DO SAAE:
• Revisão de **30.000 KM**: MARCA/MODELO FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 FLEX;
4P – PLACA RVP6J31, quilometragem atual 29.800;
• Revisão de **2 anos de garantia**: MARCA/MODELO FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 FLEX 4P – PLACA RVP6J44, quilometragem atual 13.500.
O referido processo respeita todos os preceitos legais afetos à matéria em questão.

Lagoa da Prata/MG, 21 de outubro de 2024.

CLAUDINEI REZENDE DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação do SAAE

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2E5BBE36

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR Nº 037/2024, PROCESSO Nº 001/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

8º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE n.º 001/2020 para contratação de associação para a prestação de serviços de mobilização, coleta, triagem e comercialização da fração passível de reciclagem dos Resíduos Sólidos Urbanos de Viçosa/MG. CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. CONTRATADA: **Associação dos Trabalhadores da Usina de Triagem e Reciclagem de Viçosa (ACAMARE)**, inscrito no CNPJ: 09.638.608/0001-10. O contrato original fica prorrogado para o período de **15 de outubro de 2024 a 15 de dezembro de 2024**. Para atender a prorrogação de prazo, o valor total será de **R$ 46.896,64** (quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos). Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao.

Viçosa - MG, 21 de outubro de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:E3258AC1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR Nº 036/2024, PROCESSO Nº 001/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

8º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE n.º 002/2020 para contratação de associação para a prestação de serviços de mobilização, coleta, triagem e comercialização da fração passível de reciclagem dos Resíduos Sólidos Urbanos de Viçosa/MG. CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. CONTRATADA: **Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Viçosa (ACAT)**, inscrito no CNPJ: 08.149.252/0001-99. O contrato original fica prorrogado para o período de **15 de outubro de 2024 a 15 de dezembro de 2024**. Para atender a prorrogação de prazo, o valor total será de **R$ 46.896,64** (quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos). Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao.
Viçosa - MG, 21 de outubro de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:35145A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

o SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA – MG torna público o EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 021/2021, firmado em 06/12/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Obiezer Nicolau do Carmo. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência: de 06/12/2024 a 05/12/2025. valor unitário: R$ 140,00. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002 - 3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 16/10/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral. SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:BC9840DE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

o SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG torna público o EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 021/2022, firmado em 17/11/2022, nos termos das Leis nº 8.666/93 e LC 123/2006 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Aquino e filhos serviços de locação e terraplenagem carangola ltda. OBJETO: prorrogação de prazo de vigência. valor unitário: R$ 149,00. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002 - 3.3.90.39.00. vigência: de 17/11/2024 a 16/11/2025. Assinatura do Termo Aditivo: 01/11/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:39D99878

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

o SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG torna público o EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 019/2022, firmado em 01/11/2022, nos termos das Leis nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.766/2002 e LC 123/2006 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: caixa econômica federal. OBJETO: prorrogação de prazo de vigência e reequilíbrio econômico-financeiro. Dotação orçamentária nº 17.112.0021.6001 - 3.3.90.39.00. vigência: de 09/11/2024 a 08/11/2025. Assinatura do Termo Aditivo: 10/10/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:D5DDBE72

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO Contrato nº 028/2024, firmado em 02/10/2024, DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.602/2010 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: ELIABE TOLEDO VIÇOSO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA fornecimento de peças e prestação de serviços NOS CONJUNTOS MOTOBOMBA do SEMASA/Carangola-MG. VIGÊNCIA: DE 09/11/2024 A 08/11/2025. Dotação orçamentária nº 17.512.0447-0449.6002-6003 – 3.3.90.30-39.00.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:AFF4CADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 51/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Av. Antônio Tomaz Ferreira de Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349
Fones: (34) 3213-2536 / (34) 99878-2536
www.amvapsaude.com.br E-mail: amvapsaude@amvapsaude.com.br

RESOLUÇÃO Nº 51/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 01 de 02/01/2024, **resolve**:

Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2024, para fins de abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, nos termos do Inciso II do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional especial por superávit financeiro, apurado no valor de **R$16.212.023,42** (Dezesseis milhões e duzentos e doze mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.

§1˚ Para esta resolução em questão aos recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2023, conforme Anexo único desta resolução.

Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$53.000,00** (cinquenta e três mil) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, na forma a seguir.

10 – AMVAP SAÚDE
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2.0001 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
2000 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
10.302.02.0500.0000.0000.3.3.90.30.00 Recurso Ordinários Não Vinculados..... R$ 45.000,00

10 – AMVAP SAÚDE
30 – DEPARTAMENTO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6.0002 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6001 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
10.302.02.0500.0000.0050.3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R$6.000,00
10.302.02.0500.0000.0050.3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica..... R$2.000,00

Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2023/2024, que ficará remanescente compreende o montante de **R$2.577.641,65 (dois milhões e quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.

Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 09 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023/2024

AMVAP SAÚDE - TRANSPORTE SAÚDE		
FONTE 500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	**R$ 65.940,63**	**R$ 65.940,63**
3.3.71.70.00	**R$ 566.256,17**	**R$ 404.602,46**
SUBTOTAL	**R$ 632.196,80**	**R$ 470.543,09**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
4.4.70.42.01 - Transporta SUS	**R$ 6.366.655,82**	**R$ 0,00**
SUBTOTAL	**R$ 6.366.655,82**	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL	**R$ 6.998.852,62**	**R$ 478.543,09**
AMVAP SAÚDE - GESTÃO E CENTRO DE ESPECIALIDADES		
FONTE 500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	**R$ 1.261.842,13**	**R$ 955.742,13**
3.3.71.70.00 PROCEDIMENTOS	**R$ 1.688.684,18**	**R$ 0,00**
3.3.71.70.00	**R$ 323.540,84**	**R$ 222.534,29**
4.4.71.70.00	**R$ 213.783,62**	**R$ 213.783,62**
SUBTOTAL	**R$ 3.487.850,77**	**R$ 1.392.060,04**
FONTE 501	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
SUBTOTAL	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
FONTE 600	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Gurinhatã - Procedimentos	**R$ 14.160,00**	**R$ 14.160,00**
3.3.71.70.00 Saldo 2023	**R$ 2.145,75**	**R$ 2.145,75**
SUBTOTAL	**R$ 16.305,75**	**R$ 16.305,75**
FONTE 601	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Santa Vitoria - PROCEDIMENTOS	**R$ 194.613,25**	**R$ 0,00**
SUBTOTAL	**R$ 194.613,25**	**R$ 0,00**
FONTE 621	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Ipiaçu - PROCEDIMENTOS	**R$ 59.554,00**	**R$ 683,80**
4.4.70.42.01 - Vacimóvel	**R$ 2.082.883,83**	**R$ 37.883,83**
4.4.70.42.01 - Proconsórcio	**R$ 943.514,04**	**R$ 314,04**
3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial	**R$ 757.570,83**	**R$ 2.436,02**
4.4.70.42.01 - Vigilância Laboratorial	**R$ 695.052,58**	**R$ 0,00**
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	**R$ 318.622,24**	**R$ 211,57**
SUBTOTAL	**R$ 4.857.197,52**	**R$ 41.529,26**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.70.41.01 - Farmacis	**R$ 139.255,91**	**R$ 139.255,91**
4.4.70.42.01 - Farmacis	**R$ 517.647,60**	**R$ 517.647,60**
SUBTOTAL	**R$ 656.903,51**	**R$ 656.903,51**
Total	**R$ 9.213.170,80**	**R$ 2.107.098,56**
TOTAL GERAL	**R$ 16.212.023,42**	**R$ 2.577.641,65**

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:43EF022A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA –SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE–CISTRI
LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE -CISTRI, no uso de suas atribuições, bem como o Estatuto e o Protocolo de Intenções assinados pelos membros do CISTRI, torna público a Lista Preliminar de Inscrições ao Edital –001/2024.
Considera-se "Deferida" a inscrição que atendeu ao envio dos documentos comprobatórios de requisitos mínimos – item 3.12 e Formulário de Requerimento de Inscrição – item 3.2.1.1, ambos constantes no Edital 001/2024.
Considera-se "Indeferida" a inscrição que não atendeu ao envio de um ou mais documentos comprobatórios de requisitos mínimos – item 3.12 do Edital 001/2024.
***Pessoa com Deficiência – PCD**

Auxiliar de Regulação			
Nº de inscrição	**Auxiliar de Regulação**	**Base**	**Status**
AUX0124005	**Aluê Gomes Da Silva**	**Uberlândia**	**Indeferida**
AUX0124004	**Cristiane Mendes Da Silva De Souza**	**Uberlândia**	**Indeferida**
AUX0124003	**Christina Pereira Brant**	**Uberlândia**	**Indeferida**
AUX0124009	**Daniela Natividade De Almeida Gomes**	**Uberlândia**	**Indeferida**
AUX0124007	**Juliana Pereira Camilo**	**Uberlândia**	**Deferida**
AUX0124010	**Lavinia Borges Vieira E Silva**	**Uberlândia**	**Deferida**
AUX0124008	**Lucas Rafael Tiago Silva**	**Uberlândia**	**Deferida**
AUX0124011	**Marcelo Augusto Borges Vieira E Souza**	**Uberlândia**	**Deferida**
AUX0124002	**Maria Ivanete Da Silva Borges**	**Uberlândia**	**Indeferida**
AUX0124006	**Meirylane Duarte De Melo Lima**	**Uberlândia**	**Indeferida**
AUX0124001	**Rhanna Carolliny Santos Costa**	**Uberlândia**	**Deferida**
Operador de Frota			
Nºde inscrição	**Operador de Frota**	**Base**	**Status**
OPF0124003	**Arildo Vieira Sarmento**	**Uberlândia**	**Deferida**
OPF0124004	**Giancarlo Dantas Rodrigues Da Silva**	**Uberlândia**	**Deferida**
OPF0124001	**Jhulia Fonseca Silva**	**Uberlândia**	**Indeferida**
OPF0124002	**Meirylane Duarte De Melo Lima**	**Uberlândia**	**Deferida**
Técnico de Segurança do Trabalho			
Nºde inscrição	**Técnico de Segurança do Trabalho**	**Base**	**Status**
TST0124001	**Thais Nadine De Oliveira Souza**	**Araguari**	**Indeferida**
Motorista			
Nºde inscrição	**Motorista**	**Base**	**Status**
MOT0124001	**José Eduardo Pereira**	**Uberlândia**	**Indeferido**
MOT0124002	**Mario De Almeida Norte Sobrinho**	**Araguari**	**Indeferido**
Psicólogo			
Nºde inscrição	**Psicólogo**	**Base**	**Status**
PSI0124005	**Emiliano Teixeira Martins**	**Uberlândia**	**Indeferido**
PSI0124004	**Gabriel Augusto Dos Santos Ramalho**	**Uberlândia**	**Deferido**
PSI0124003	**Juliana Dos Santos Vitalli**	**Uberlândia**	**Deferida**
PSI0124001	**Manoel Gaudencio Neto**	**Araguari**	**Deferida**
PSI0124002	**Mariza Bastos De Assis Finzi**	**Uberlândia**	**Indeferida**
Condutor Socorrista			
Nºde inscrição	**Condutor Socorrista**	**Base**	**Status**
CON0124023	**Afonso Pereira Vieira**	**Uberlândia**	**Deferido**
CON0124024	**Archeteclino Dos Santos Jesuino**	**Uberlândia**	**Indeferido**
CON0124012	**Charleston Batista Oliveira**	**Araguari**	**Deferido**
CON0124018	**Danilo Ribeiro De Sousa**	**Araguari**	**Deferido**
CON0124017	**Donizete Valdevino Araujo**	**Ituiutaba**	**Deferido**
CON0124027	**Ednilto Souza De Araujo**	**Patrocínio**	**Indeferido**
CON0124030	**Fabiano Moreira Silva**	**Iraí de Minas**	**Indeferido**
CON0124028	**Ildo Junior Machado**	**Monte Alegre**	**Indeferido**
CON0124020	**Iquero Henrique Nascimento Costa**	**Araguari**	**Deferido**
CON0124019	**Kamylla Sthefanny Lima Palmeira Patrocínio França**		**Deferido**
CON0124016	**Leandro Tomaz De Oliveira**	**Santa Vitória**	**Deferido**
CON0124014	**Leonardo De Souza Isaias**	**Ituiutaba**	**Indeferido**
CON0124006	**Luciano Guedes Ribeiro**	**Uberlândia**	**Indeferido**
CON0124029	**Luíz Flávio De Oliveira Silva**	**Patrocínio**	**Deferido**
CON0124005	**Marcilio Mendes Ribeiro**	**Araguari**	**Deferido**
CON0124010	**Maristex Luiz Vieira**	**Monte Alegre De Minas**	**Deferido**
CON0124021	**Mateus Alves Florencio**	**Santa Vitória**	**Indeferido**
CON0124022	**Maxwell Da Silva Melo**	**Tupaciguara**	**Deferido**
CON0124001	**Michael Borges Calixto**	**Araguari**	**Deferido**
CON0124015	**Pedro Martins Fontes Resende**	**Araguari**	**Deferido**
CON0124009	**Robson Mendes Da Costa**	**Capinópolis**	**Indeferido**
CON0124002	**Steif Camargo Feitosa**	**Centralina**	**Deferido**
CON0124011	**Tiago Rodrigues Freitas**	**Santa Vitória**	**Deferido**
CON0124007	**Wesley Barbosa Da Silva**	**Araguari**	**Deferido**

CON0124003	Wender Martins Santos	Araguari	Deferido
CON0124004	Wesley Barbosa Da Silva	Araguari	Deferido
CON0124008	Wiber Vitor Pinto	Patrocínio	Deferido
CON0124013	Willian Geraldo De Alcântara	Ituiutaba	Indeferido

Nº DE INCRIÇÃO	NOME	Base	STATUS
TEE0124022	Alessandra Maria dos Reis Custódio	Monte Carmelo	Indeferido
TEE0124073	Alex Nobre da Silva	Araguari	Deferido
TEE0124078	Alexandtra Pereira de LIma	Monte Alegre	Deferido
TEE0124118	Aloízo Custódio de Oliveira	Ituiutaba	Indeferido
TEE0124099	Amanda dos Santos Spindula	Araguari	Indeferido
TEE0124020	Ana Carolina Gonçalves Ferreira	Prata	Deferido
TEE0124084	Ana Lucia Silva Pereira	Ituiutaba	Deferido
TEE0124036	Ana Paula da Silva Ribeiro	Patrocínio	Deferido
TEE0124011	Ana Paula Fernandes	Araguari	Indeferido
TEE0124061	Andreia Aparecida Alvares Dallago	Araguari	Deferido
TEE0124117	Andrelina Nogueira Rosa	Araguari	Indeferido
TEE0124060	Andressa Andrade Carvalho	Capinópolis	Indeferido
TEE0124015	Andressa de Paula Cardoso	Uberlândia	Indeferido
TEE0124016	Antônio Thomaz Fialho Neto Lacerda	Patrocínio	Indeferido
TEE0124052	Bianca Zanotto Oliveira	Capinópolis	Indeferido
TEE0124001	Bruna Oliveira Gomes	Ituiutaba	Deferido
TEE0124066	Bruna de Oliveira Machado	Araguari	Deferido
TEE0124070	Bruna Teixeira dos Santos	Tupaciguara	Deferido
TEE0124008	Cacildo Dutra Pereira	Capinópolis	Indeferido
TEE0124087	Camila de Araújo Pricinoti	Capinópolis	Indeferido
TEE0124090	Carla Juliana Gomes Pereira	Ituiutaba	Indeferido
TEE0124026	Cleudiane Sales da Silva	Araguari	Indeferido
TEE0124081	Cristiane Ferreira Costa Mruk	Centralina	Deferido
TEE0124113	Cristiane Munique da Silva Oliveira	Santa Vitória	Indeferido
TEE0124080	Cristiane Santana Cardoso Oliveira	Santa Vitória	Deferido
TEE0124097	Cristhofer Cássio de Santana	Uberlândia	Indeferido
TEE0124111	Daiane Gonçalves Pinheiro	Capinópolis	Deferido
TEE0124059	Daniela Silva Bernardi	Uberlândia	Indeferido
TEE0124049	Daniella Cândida Gonçalves	Araguari	Deferido
TEE0124079	Darsone Serra Nascimento	Ituiutaba	Deferido
TEE0124082	Denis Sebastião Ferreira de Oliveira	Araguari	Indeferido
TEE0124005	Dianicy Silva Oliveira	Prata	Deferido
TEE0124040	Djalison Santos Silva	Monte Carmelo	Deferido
TEE0124048	Dienes Ferreira dos Anjos	Monte Carmelo	Indeferido
TEE0124068	Eduardo Mendes Nogueira	Araguari	Deferido
TEE0124062	Elcimar Mendes Dionísio	Ituiutaba	Deferido
TEE0124033	Ellen Cássia dos Santos Ribeiro	Araguari	Deferido
TEE0124056	Evandro Prates Saude Junior	Patrocínio	Deferido
TEE0124057	Eveline Carla de Lima Martins Silva	Araguari	Deferido
TEE0124058	Fabiana Patrícia Canela da Silva	Patrocínio	Deferido
TEE0124123	Fabiana Rubia Alves de Souza Naves	Araguari	Deferido
TEE0124043	Fabyola Cristina de Morais Souza	Santa Vitória	Deferido
TEE0124051	Fernanda Costa Sousa Moreira	Ituiutaba	Deferido
TEE0124027	Fernanda da Silva Wolf	Patrocinio	Deferido
TEE0124017	Fiama Virginia Moreira Passos	Ituiutaba	Deferido
TEE0124035	Flávia Bombonato de Oliveira Gomes	Coromandel	Deferido
TEE0124086	Flávia Maria da Cruz	Monte Carmelo	Indeferido
TEE0124085	Gabriel Duarte Lisboa	Araguari	Indeferido
TEE0124024	Giane Maria Pereira de Faria	Capinópolis	Indeferido
TEE0124089	Gilvia Helena Macedo Santos	Ituiutaba	Indeferido
TEE0124034	Gislaine Aparecida Ferreira Silva	Prata	Indeferido
TEE0124028	Gizele Souza Costa	Prata	Indeferido
TEE0124025	Glaucia de Paula Rosado	Ituiutaba	Deferido
TEE0124046	Gustavo Teixeira Silva	Patrocínio	Deferido
TEE0124091	H		Indeferido
TEE0124098	Herald Moraes da Silva Junior	Araguari	Indeferido
TEE0124088	Higo Fonseca Soares	Patrocínio	Indeferido
TEE0124047	Isabelle Costa Santos	Ituiutaba	Deferido
TEE0124102	Ivoneide Alves da Silva	Ituiutaba	Indeferido
TEE0124012	João Lucas Ramos Souza	Campina Verde	Deferido
TEE0124094	Joeder Rodrigues dos Santos	Monte Alegre	Indeferido
TEE0124105	Joilson Lopes da Silva Lemos	Uberlândia	Indeferido
TEE0124071	Josiane Rodrigues Alcantara	Araguari	Deferido
TEE0124108	Juliana Araújo Alvarenga	Patrocínio	Deferido
TEE0124063	Léia Paula Pereira	Araguari	Deferido
TEE0124120	Leidiane Aparecida Oliveira	Nova Ponte	Deferido
TEE0124044	Letícia Baesse Carvalho Teixeira	Patrocínio	Deferido
TEE0124069	Letícia dos Reis Dias	Araguari	Deferido
TEE0124116	Liara Mírian Freitas Viana	Campina Verde	Deferido
TEE0124041	Linda Inês Maximiano de França	Capinópolis	Indeferido
TEE0124031	Lorena Cardoso de Moraes	Ituiutaba	Deferido
TEE0124013	Luana Oliveira da Silva	Capinópolis	Deferido
TEE0124084	Luara Júlia da Silva Ramos	Araguari	Indeferido
TEE0124006	Luis Felipe Ferreira Nogueira	Santa Vitória	Deferido
TEE0124019	Marcos Bruno Cardoso	Estrela do Sul	Deferido
TEE0124032	Maria Abadia da Silva	Patrocínio	Deferido
TEE0124065	Maria das Graças Gomes	Santa Vitória	Deferido
TEE0124039	Maria Eduarda Souza Santos	Iraí de Minas	Deferido
TEE0124101	Maria Fernanda Vieira Franco	Ituiutaba	Indeferido
TEE0124053	Maria do Socorro Sipriano Mendes	Nova Ponte	Indeferido
TEE0124045	Maria Luiza Cardoso Ferreira	Monte Carmelo	Indeferido
TEE0124009	Mariane Gonçaslves Rezende	Ituiutaba	Deferido

TEE0124107	Mariluce dos Santos Felix	Estrela do Sul	Indeferido
TEE0124037	Marylaine Lopres Vieira Peixoto	Araguari	Deferido
TEE0124096	Maxwell da Silva Melo	Tupaciguara	Deferido
TEE0124119	Michely Laiane de Oliveira	Iraí de Minas	Indeferido
TEE0124002	Michelly Rosa dos SAntos	Monte Carmelo	Deferido
TEE0124100	Mirna Lai Teixeira Chaves	Tupaciguara	Indeferido
TEE0124014	Morgana Moreira Davi	Monte Carmelo	Indeferido
TEE0124074	Murilo Manuel de Castro Silva	Araguari	Indeferido
TEE0124023	Narjara Grazielle Mariano Souto	Patrocínio	Deferido
TEE0124076	Nathalia Lima dos Santos	Araguari	Deferido
TEE0124112	Nubia Cristina Bertoldo	Monte Carmelo	Indeferido
TEE0124072	Petra Rodrigues da Silva	Ituiutaba	Indeferido
TEE0124114	Poliane Gerlada Oliveira de Faria	Prata	Deferido
TEE0124075	Rakel Afonso Lopes de Oliveira	Patrocínio	Deferido
TEE0124095	Rafael Medeiros de Moraes	Tupaciguara	Deferido
TEE0124055	Raquel Ferreira Dias de Macedo	Prata	Indeferido
TEE0124003	Regina Ferreira Miranda Mendes	Capinópolis	Deferido
TEE0124028	Reilla Valeria Gomes Costa	Tupaciguara	Indeferido
TEE0124109	Rita de Cássia Gomes Pereira	Ituiutaba	Indeferido
TEE0124077	Rosiane Martins Rocha	Monte Alegre	Indeferido
TEE0124042	Rosimar Soares de Araújo	Santa Vitória	Deferido
TEE0124104	Rosimere Aparecida da Silva	Ituiutaba	Indeferido
TEE0124110	Sabrina de Souza Ferreira	Patrocínio	Indeferido
TEE0124064	Sandra Maria Pereira	Capinópolis	Deferido
TEE0124103	Saulo Henrique Silva Carvalho	Ituiutaba	Deferido
TEE0124018	Sérgio Rodrigo da Silva	Monte Carmelo	Indeferido
TEE0124021	Tais Pereira França	Monte Carmelo	Deferido
TEE0124029	Tatiane Badia de Matos	Tupaciguara	Indeferido
TEE0124010	Taynara Alves Nicolau	Nova Ponte	Indeferido
TEE0124122	Terezinha de Lourdes Silva	Patrocínio	Deferido
TEE0124106	Thailane da Silva Vasconcelos	Santa Vitória	Indeferido
TEE0124121	Valentina Rios de Oliveira	Capinópolis	Indeferido
TEE0124092	Vanessa Golday de Macedo	Uberlândia	Indeferido
TEE0124054	Vanessa Lara Rezende Sarmento	Ituiutaba	Indeferido
TEE0124050	Vanessa Rafaella Rodrigues	Ituiutaba	Deferido
TEE0124030	Vilian Lino de Moura	Monte Alegre	Indeferido
TEE0124115	Vitor Henrique Alves Gomes	Uberlândia	Indeferido
TEE0124007	Viviane Moreira Elias	Iraí de Minas	Deferido
TEE0124004	Wanderson Aparecido Dutra de Castro	Ituiutaba	Deferido
TEE0124067	Wesley Gomes de Oliveira	Centralina	Deferido
TEE0124093	Yasmim da Silva Guedes	Uberlândia	Deferido

Médico			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	Base	STATUS
MED0124006	Alessandro Batista de Almeida Bacelar	Uberlândia	Indeferido
MED0124021	Ana Carolina Alves	Araguari	Deferido
MED0124032	Ana Clara Naves Vieira	Uberlândia	Deferido
MED0124017	Ângela Martins Fernandes	Uberlândia	Deferido
MED0124029	Brunna Estephany Ferreira Gualtieri	Uberlândia	Indeferido
MED0124026	Bruno Luiz Graciano	Monte Carmelo	Deferido
MED0124037	Cássio de Abrue Moreira	Uberlândia	Deferido
MED0124039	Camille Figueiredo Peternella Vaz	Uberlândia	Indeferido
MED0124040	Carolina Nunes Silva	Uberlândia	Deferido
MED0124015	Cecília Strack Silva Pimenta	Uberlândia	Deferido
MED0124031	Eder Patric de Souza Paula	Patrocínio	Indeferido
MED0124014	Eliana Akami Komino	Uberlândia	Deferido
MED0124002	Elisa Silva Castro	Araguari	Indeferido
MED0124020	Erivelto Evangelista Filho	Araguari	Indeferido
MED0124041	Felipe Gardim Monteiro Amui	Monte Alegre	Deferido
MED0124023	Fernanda Cunha Domingos Cruvinel	Uberlândia	Deferido
MED0124004	Fernando Diakson Gontijo Soares	Uberlândia	Deferido
MED0124008	Francisco Edes da Silva Pinheiro	Uberlândia	Indeferido
MED0124024	Gabriel Silva de Lima	Uberlândia	Deferido
MED0124018	Gabriela de Faria Ribeiro Mesquita	Ituiutaba	Deferido
MED0124025	Jessica Aparecida Cortes	Patrocínio	Deferido
MED0124016	João Pedro Ribeiro e Faria	Araguari	Indeferido
MED0124009	João Vitor Resende Andrade	Patrocínio	Indeferido
MED0124033	Jonathan de Sousa Gomes	Uberlândia	Deferido
MED0124013	Laura Fernandes Ferreira	Uberlândia	Indeferido
MED0124001	Letícia Cristino Francisco Barros Zillo	Uberlândia	Deferido
MED0124036	Marcílio Vinicius Angelo Borges	Araguari	Indeferido
MED0124030	Marco Aurélio de Melo Franco	Patrocínio	Indeferido
MED0124034	Marco Túlio de Miranda Peliz	Araguari	Deferido
MED0124027	Marcos Flávio Faleiros Nascimento	Uberlândia	Deferido
MED0124042	Maria Gabrielly Inacio Lucena	Uberlândia	Indeferido
MED0124005	Mariana Menezes Rios	Araguari	Deferido
MED0124007	Mariana Scramin Guimarães Maciel	Ituiutaba	Indeferido
MED0124019	Miguel Angel Ramirez Fajardo	Capinópolis	Deferido
MED0124038	Murilo Henrique Godinho Roque	Patrocínio	Indeferido
MED0124010	Pollyana de Souza Melo	Uberlândia	Deferido
MED0124028	Rafael Martins Valadão Ferreira	Araguari	Deferido
MED0124003	Rafaela de Oliveira	Uberlândia	Deferido
MED0124035	Verônica Leite Morais	Araguari	Deferido
MED0124022	Vitor Guilherme Ferreira Moíses	Uberlândia	Deferido

Uberlândia, 15 de Outubro de 2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:0A7C8F0C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – 23º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 012/2024 AMVAP E ALTO UMUARAMA COMBUSTÍVEIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

23º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2024 FIRMADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP

PARTES:

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, doravante designado CONTRATANTE, representado por sua Presidente, Sra. Renata Cristina Silva Borges, portadora do CPF nº 037.878.966-00.
CONTRATADO: Alto Umuarama Combustíveis Ltda, inscrito no CNPJ 04.748.235/0001-17, com sede na AV DOM PEDRO II, 1670, Bairro Custodio Pereira, Uberlândia/MG, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. Darizon Santos Palhares, CPF nº 262.728.306-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste apostilamento a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nª 012/2024, de 15 de maio de 2024, por parte da Administração, visando a alteração do valor unitário do combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO E DO REAJUSTE DOS VALORES CREDENCIADOS

Para a semana de **19/10/2024 a 26/10/2024**, os valores apurados em **13/10/2024 a 19/10/2024** oriundos da tabela semanal da ANP -1% conforme Processo 09/2024, Edital de Credenciamento 01/2024, serão utilizados como referência, passando a dispor da seguinte forma:

ITEM CONTRATADO	QUANTIDADE CONTRATADA - LITROS	QUANTITATIVO JÁ UTILIZADO	QUANTIDADE DISPONÍVEL	VALOR UNITÁRIO UTILIZADO PARA TABELA DA ANP - 1%	VALOR TOTAL DISPONÍVEL	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Etanol	1000	0	1000	R$ 3,76	R$ 3.760,00	R$ 3.760,00
Gasolina	1000	743,497	256,503	R$ 5,76	R$ 1.477,45	R$ 5.772,24
Total	**2.000**	**743,497**	**1.256,503**		**R$ 5.237,45**	**R$ 9.532,24**

O valor estimado do contrato passa a ser de **R$ 5.237,45 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos),** observada a forma de apuração periódica dos valores conforme esta cláusula e o edital de credenciamento, o qual será alterado conforme a variação apurada na tabela da ANP.

Uberlândia-MG, 21 de Outubro de 2024.

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretaria Executiva da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:5B8C177D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em: 21/10/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do CREDENCIAMENTO de médicos para prestar serviço em plantões, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:

Homologar o credenciamento 003/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial:

DESERTOS: Ginecologista, Cardiologista, Gastroenterologista, Dermatologista, Neurologista, Pneumologista, Nefrologista, Endocrinologista e Hematologista, não houve interessados.

Vencedor:

Fornecedor: LJ PEDIATRIA LTDA
Representante: Luisa Borges Junqueira
Telefone:(32) 99854-7706 / 99869-0321
E-mail:draluisajunqueira@gmail.com
Endereço: Rua Barão de Guararema, nº 276, sala 1 – São José – Além Paraíba

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE PLANTÕES MÊS	VALOR UNITARIO POR PLANTAO	TOTAL
05	PLANTÃO COM MÉDICO TITULADO OU COM EXPERIÊNCIA EM PEDIATRIA; PLANTÃO DE 12 HORAS; LOCAL DE ATENDIMENTO: CMEC (CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES CLÍNICAS); SERVIÇO FEITO DE ACORDO COM AGENDAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; ATENDER PACIENTES E REALIZAR PROCEDIMENTOS CASO SEJA NECESSARIO	12 HORAS	20	R$ 1.000,00	20.000,00

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:5134DF5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RELAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – EXTRATOS DIVULGADOS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 242/2010

RELAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – EXTRATOS DIVULGADOS CONFORME Lei Municipal nº 242/2010

CONTRATOS	ADITAMENTOS
CONTRATO Nº 009/2023	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 009/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: WASHINGTON COELHO DE OLIVEIRA 11038108632. Aditivo: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2023, por mais um período de 03 (três) meses, conforme Cláusula Quinta do referido contrato e nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. Valor: R$ 7.238,00 (Sete mil duzentos e trinta e oito reais). Vigência: 31 de março de 2024. Data: 29/12/2023.
	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 009/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: WASHINGTON COELHO DE OLIVEIRA 11038108632. Aditivo: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2023, por mais um período de 02 (dois) meses, conforme Cláusula Quinta do referido contrato e nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. Valor: R$ 8.685,60 (Oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: 31 de maio de 2024. Data: 29/03/2024.
	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 009/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: WASHINGTON COELHO DE OLIVEIRA 11038108632. Aditivo: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2023, por mais um período de 01 (um) mês, conforme Cláusula Quinta do referido contrato e nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. Valor: R$ 4.342,80 (quatro mil trezentos e quarenta e dois mil e oitenta centavos). Vigência: 30 de junho de 2024. Data: 30/05/2024.
CONTRATO Nº 010/2023	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 010/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: SENNAS BRAUNAS LTDA. Aditivo: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2023, pelo período de 03 (três) meses, conforme Cláusula Quinta do referido contrato e nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. Valor: R$ 76.095,60 (Setenta e seis mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: 31 de março de 2024. Data: 29/12/2023.
	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 010/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: SENNAS BRAUNAS LTDA. Aditivo: Acréscimo de quantitativo de km na linha 02 do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2023, em 22,5 km diário cada, conforme Cláusula Décima Terceira do referido contrato, em conformidade com o art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93. O aumento pode se dar em razão de aumento de trajeto em que o veículo presta os serviços. Valor: R$ 3.756,37 (Três mil e setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos). Data: 01/02/2024.
	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 010/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: SENNAS BRAUNAS LTDA. Aditivo: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2023, pelo período de 02 (dois) meses, conforme Cláusula Quinta do referido contrato e nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. O presente termo aditivo tem também a finalidade de fazer o acréscimo de quantitativo ao lote 02, acrescentando 22,5 km diários, totalizando 945,00 km. Valor: R$ 95.822,37 (Noventa e cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos). Vigência: 31 de maio de 2024. Data: 29/03/2024.
	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 010/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: SENNAS BRAUNAS LTDA. Aditivo: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2023, pelo período de 01 (um) mês, conforme Cláusula Quinta do referido contrato e nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. O presente termo aditivo tem também a finalidade de fazer o acréscimo de quantitativo ao lote 02, acrescentando 22,5 km diários, totalizando 945,00 km. Valor: R$ 47.911,19 (quarenta e sete mil novecentos e onze reais e dezenove centavos). Vigência: 30 de junho de 2024. Data: 30/05/2024.
	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 010/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: SENNAS BRAUNAS LTDA. Aditivo: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2023, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Cláusula Quinta do referido contrato e nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. Valor: R$ 166.041,12 (sessenta e seis mil quarenta e um reais e doze centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2024. Data: 28/06/2024.
	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 010/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: SENNAS BRAUNAS LTDA. Aditivo: O presente termo aditivo tem a finalidade realizar o acréscimo de 75 Km (setenta quilômetros) na linha 03 do já mencionado contrato, conforme o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, e a cláusula 13º (decima terceira) do aumento e da supressão. Valor: R$ 466,50 (quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Data: 01/08/2024.
CONTRATO Nº 011/2023	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 011/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: TRANSPORTADORA CALDEIRA LTDA. Aditivo: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2023, por mais um período de 03 (três) meses, conforme Cláusula Quinta do referido contrato e nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. Valor: R$ 25.764,20 (Vinte e Cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). Vigência: 31 de março de 2024. Data: 29/12/2023.
	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 011/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: TRANSPORTADORA CALDEIRA LTDA. Aditivo: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2023, por mais um período de 02 (dois) meses, conforme Cláusula Quinta do referido contrato e nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. Valor: R$ 30.917,04 (Trinta mil novecentos e dezessete reais e quatro centavos). Vigência: 31 de maio de 2024. Data: 29/03/2024.
	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 011/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: TRANSPORTADORA CALDEIRA LTDA. Aditivo: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do

	Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2023, por mais um período de 01 (um) mês, conforme Cláusula Quinta do referido contrato e nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. Valor: R$ 15.458,52 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 30 de junho de 2024. Data: 30/05/2024.
CONTRATO Nº 012/2023	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 012/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: 23.144.970 MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS. Aditivo: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023, pelo período de 03 (três) meses, conforme Cláusula Quinta do referido contrato e nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. Valor: R$ 10.017,00 (Dez mil e dezessete reais). Vigência: 31 de março de 2024. Data: 29/12/2023.
	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 012/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: 23.144.970 MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS. Aditivo: Acréscimo de quantitativo de km na linha 07 do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023, em 1.050,00 km, conforme Cláusula Décima Terceira do referido contrato, em conformidade com o art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93. O aumento pode se dar em razão de aumento de trajeto em que o veículo presta os serviços. Valor: R$ 5.008,50 (Cinco mil e oito reais e cinquenta centavos). Data: 01/02/2024.
	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 012/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: 23.144.970 MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS. Aditivo: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023, pelo período de 02 (dois) meses, conforme Cláusula Quinta do referido contrato e nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. O presente termo aditivo tem também a finalidade de fazer o acréscimo de quantitativo ao lote 07, acrescentando 30 km diários, totalizando 630,00 km. Valor: R$ 18.030,60 (Dezoito mil e trinta reais e sessenta centavos). Vigência: 31 de maio de 2024. Data: 29/03/2024.
	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 012/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: 23.144.970 MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS. Aditivo: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023, por mais um período de 01 (um) mês, conforme Cláusula Quinta do referido contrato e nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. Valor: R$ 9.015,30 (nove mil quinze reais e trinta centavos). Vigência: 30 de junho de 2024. Data: 30/05/2024.
CONTRATO Nº 013/2023	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 013/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: ADEILSON MATIAS MOREIRA 76399168600. Aditivo: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2023, por mais um período de 03 (três) meses, conforme Cláusula Quinta do referido contrato e nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. Valor: R$ 15.407,00 (Quinze mil quatrocentos e sete reais). Vigência: 31 de março de 2024. Data: 29/12/2023.
	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 013/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: ADEILSON MATIAS MOREIRA 76399168600. Aditivo: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2023, por mais um período de 02 (dois) meses, conforme Cláusula Quinta do referido contrato e nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. Valor: R$ 18.488,40 (Dezoito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 31 de maio de 2024. Data: 29/03/2024.
	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 013/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: ADEILSON MATIAS MOREIRA 76399168600. Aditivo: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2023, por mais um período de 01 (um) mês, conforme Cláusula Quinta do referido contrato e nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. Valor: R$ 9.244,20 (nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Vigência: 30 de junho de 2024. Data: 30/05/2024.
	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 013/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: ADEILSON MATIAS MOREIRA 76399168600. Aditivo: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2023, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Cláusula Quinta do referido contrato e nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. Valor: R$ 49.302,40 (quarenta e nove mil trezentos e dois reais e quarenta centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2024. Data: 28/06/2024.
CONTRATO Nº 014/2023	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 014/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: TRANSPORTADORA VARGEM GRANDE LTDA. Aditivo: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2023, por mais um período de 03 (três) meses, conforme Cláusula Quinta do referido contrato e nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. Valor: R$ 5.676,00 (Cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais). Vigência: 31 de março de 2024. Data: 29/12/2023.
	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 014/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: TRANSPORTADORA VARGEM GRANDE LTDA. Aditivo: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2023, por mais um período de 02 (dois) meses, conforme Cláusula Quinta do referido contrato e nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. Valor: R$ 6.811,56 (Seis mil e oitocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 31 de maio de 2024. Data: 29/03/2024.
	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 014/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: TRANSPORTADORA VARGEM GRANDE LTDA. Aditivo: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2023, por mais um período de 01 (um) mês, conforme Cláusula Quinta do referido contrato e nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. Valor: R$ 3.405,78 (três mil quatrocentos e cinco reais e setenta e oito centavos). Vigência: 30 de junho de 2024. Data: 30/05/2024.
	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 014/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: TRANSPORTADORA VARGEM GRANDE LTDA. Aditivo: Acréscimo de quantitativo de km na linha 007 do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2023, em 1.592,00 km, conforme Cláusula Décima Terceira do referido contrato, em conformidade com o art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93. Acréscimo em razão de quilometragem extra prestada pela empresa durante o período que o ônibus escolar da frota municipal está passando por manutenção. Valor: R$ 7.593,84 (sete mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos). Data: 18/06/2024.
	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 014/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: TRANSPORTADORA VARGEM GRANDE LTDA. Aditivo: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2023, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Cláusula Quinta do referido contrato e nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. Valor: R$ 18.164,16 (dezoito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2024. Data: 28/06/2024.
CONTRATO Nº 015/2023	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 015/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: ALINE DA SILVA 11714351696. Aditivo: Acréscimo de quantitativo de km na linha 14 do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2023, em 3,06% (três vírgula zero seis por cento), conforme Cláusula Décima Terceira do referido contrato, em conformidade com o art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93. O aumento pode se dar em razão de aumento de trajeto em que o veículo presta os serviços. Valor: R$ 3.990,54 (Três mil novecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos). Data: 01/12/2023.
	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 015/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: ALINE DA SILVA 11714351696. Aditivo: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2023, por mais um período de 03 (três) meses, conforme Cláusula Quinta do referido contrato e nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. Valor: R$ 42.165,90 (Quarenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos). Vigência: 31 de março de 2024. Data: 29/12/2023.
	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 015/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: ALINE DA SILVA 11714351696. Aditivo: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2023, por mais um período de 02 (dois) meses, conforme Cláusula Quinta do referido contrato e nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. O presente termo aditivo tem também a finalidade de fazer o acréscimo de quantitativo ao lote 14, acrescentando 15km diários, totalizando 630,00 km. Valor: R$ 54.511,38 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e onze reais e trinta e oito centavos). Vigência: 31 de maio de 2024. Data: 29/03/2024.
	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 015/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: ALINE DA SILVA 11714351696. Aditivo: Acréscimo de quantitativo de km na linha 14 do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2023, em 734,00 km, conforme Cláusula Décima Terceira do referido contrato, em conformidade com o art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93. O aumento pode se dar em razão de aumento de trajeto em que o veículo presta os serviços. Valor: R$ 4.558,14 (quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos). Data: 09/05/2024.
	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 015/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: ALINE DA SILVA 11714351696. Aditivo: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2023, por mais um período de 01 (um) mês, conforme Cláusula Quinta do referido contrato e nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. Valor: R$ 27.255,69 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Vigência: 30 de junho de 2024. Data: 30/05/2024.
	Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Transporte Escolar Rural 015/2023. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural. Contratada: ALINE DA SILVA 11714351696. Aditivo: O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2023, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Cláusula Quinta do referido contrato e nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. Valor: R$ 145.363,68 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2024. Data: 28/06/2024.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:88DFCA6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00039/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 39/2024

Resultado da Homologação

0001 - CAIBRO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 5 CM LARGURA 11CM - CAIBRO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTUR - Valor Referência: 44,3800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	CAIBRO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTUR	100,0000 Metro	11,0000	1.100,0000	Homologado em 21/10/2024 14:52:14 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - CAIBRO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 5 CM LARGURA 16 CM - CAIBRO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTUR - Valor Referência: 44,3800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	CAIBRO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTUR	100,0000 Metro	4,9900	499,0000	Homologado em 21/10/2024 14:52:14 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - CAIBRO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 5 CM LARGURA 7 CM - CAIBRO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTU - Valor Referência: 44,3800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	CAIBRO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTU	100,0000 Metro	6,7900	679,0000	Homologado em 21/10/2024 14:52:14 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - CAIBRO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 6 CM LARGURA 8 CM - CAIBRO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTUR - Valor Referência: 44,3800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	CAIBRO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTUR	100,0000 Metro	7,7500	775,0000	Homologado em 21/10/2024 14:52:14 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - RIPA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 1,5 CM LARGURA 5 CM - RIPA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA - Valor Referência: 24,6400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	RIPA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA	200,0000 Metro	1,4900	298,0000	Homologado em 21/10/2024 14:52:14 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - RIPA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 2 CM LARGURA 5 CM - RIPA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA - Valor Referência: 24,6400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	RIPA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA	200,0000 Metro	2,6200	524,0000	Homologado em 21/10/2024 14:52:14 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - TABUA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 2 CM LARGURA 20 CM COMPRIMENTO 3 M - TABUA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA - Valor Referência: 38,4100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	TABUA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA	50,0000 Metro	19,9900	999,5000	Homologado em 21/10/2024 14:52:14 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - TABUA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 2,5 CM LARGURA 30 CM COMPRIMENTO 3 M - TABUA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA - Valor Referência: 38,3100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	TABUA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA	50,0000 Metro	29,4900	1.474,5000	Homologado em 21/10/2024 14:52:14 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Operador do Processo

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:71C13CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 378/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 378/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 0172/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, brasileiro, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Clinica Médica Dr. Lina Cecilia Dias Maia Eireli** – CNPJ nº 34.308.512/0001-31, com endereço na Praça Dr. Jefferson de Oliveira n° 65 – Centro – Campanha – MG, neste ato representada por sua proprietária Dra. **Lina Cecília Dias Maia**, médica, inscrita no CPF/MF sob n.º 089.***.***-**, a seguir denominada **CONTRATADA**, decorrente do **CREDENCIAMENTO** referente ao Processo Licitatório nº 00172/2023 – **Inexigibilidade nº 00027/2023**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do contrato para até 23/04/2025, nos termos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado consulta	Valor máximo mensal	Valor máximo 06 (seis) meses
01	Prestação de serviços médicos pediatria	Serv.	240/mês	60,00	14.400,00	86.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 0432/2024 da Secretaria Municipal da Saúde e no Parecer Jurídico nº 0339/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Campanha/MG, 21 de Outubro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Clinica Médica Dr. Lina Cecilia Dias Maia EIRELI
LINA CECÍLIA DIAS MAIA
Contratada

Visto Jurídico:_____

Testemunhas:

Nome:_____ Assinatura:_____

Nome: _____ Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:5C9E75B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024-AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cipotânea)

1.PREÂMBULO
1.1 . O **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que pretende adquirir materiais de limpeza/consumo e similares para realização de higienização dos prédios públicos e demais espaços de responsabilidade da secretaria demandante, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e art.38 do Decreto Municipal no 02 - A deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.1.Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza/consumo e similares para realização de higienização dos prédios públicos e demais espaços de responsabilidade da secretaria demandante, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	ÁGUA SANITÁRIA - Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto Cor: Incolor Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Comum catmat: 310507	UND	1000	3.3520	3.352,00
002	ÁLCOOL EM GEL 70° - Teor Alcoólico: 70% V/V Composição Básica: Com Emoliente Forma Farmacêutica: Gel CATMAT: 380018	L	250	10.1000	2.525,00
003	ÁLCOOL ETÍLICO - Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Volátil Teor Alcoólico: Mínimo De 77 °Gl (77% V/V A 20 °C) Fórmula Química: C2h5oh Peso Molecular: 46,07 G/MOL Grau De Pureza: Mínimo De 70 °Inpm (70% P/P) Característica Adicional: Hidratado Número De Referência Química: Cas 64-17-5 CATMAT: 405780	L	100	7.9240	792,40
004	ÁLCOOL ETÍLICO 95º - Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Volátil Teor Alcoólico: Mínimo De 95 °Gl (95% V/V) A 20 °C Fórmula Química: C2h5oh Peso Molecular: 46,07 G/MOL Característica Adicional: Hidratado, Reagente P/ Espectroscopia Uv E Hplc Número De Referência Química: Cas 64-17-5 CATMAT: 413895	L	300	14.2000	4.260,00
005	AMACIANTE DE ROUPA - Aspecto Físico: Líquido Viscoso Composição: Cloreto De Dialquildimetilamônio embalagem de 2 litros Características Adicionais: Embalagem Plástica Tampa E Alça E Biodegradável CATMAT: 349194	UND	100	7.8200	782,00
006	AMASSADOR DE ALIMENTO - Material: Alumínio Tipo: Manual Aplicação: Alho CATMAT: 352329	UND	10	15.8250	158,25
007	AVENTAL PVC - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Modelo: Unissex Tipo: Proteção Cor: Branca Características Adicionais: Dupla Face/Com Tira De Ajuste No Pescoço E Cintura Aplicação: Conforme Regulamento De Uniforme Da Aeronáutica Tamanho: Único CATMAT: 603637	UND	80	21.1375	1.691,00
008	BACIA PLASTICO - Material: Plástico Rígido Capacidade: 15 L Cor: Branca Características Adicionais: Tampa CATMAT: 320893	UND	20	17.6120	352,24
009	BALDE PLASTICO 12 LITROS - Material: Plástico Tamanho: Pequeno Material Alça: Arame Galvanizado Capacidade: 12 L Características Adicionais: Graduado, Com Alça Formato: Cilíndrico CATMAT: 253711	UND	100	15.6075	1.560,75
010	BALDE PLASTICO 20 LITROS - Material: Plástico Tamanho: Pequeno Material Alça: Arame Galvanizado Capacidade: 12 L Características Adicionais: Graduado, Com Alça Formato: Cilíndrico CATMAT: 316851	UND	20	23.6500	473,00
011	Borracha p/ panela de pressão de 4,5 litros - Borracha p/ panela de pressão de 4,5 litros	UND	10	6.9925	69,93
012	BOTA SEGURANÇA PVC - Material: Pvc Polimérico Material Sola: Borracha Alta Resistência E Alta Aderência Cor: Preta Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Curto Tipo Uso: Proteção Características Adicionais: Biqueira Em Pvc, Com Palmilha Aplicação: Uso Geral CATMAT: 618294	PAR	20	65.1750	1.303,50
013	CANECA ALUMÍNIO 2 LITROS - Material: Alumínio Capacidade: 2 L Diâmetro: 16 CM Altura: 16 CM Uso: Copa E Cozinha Características Adicionais: Alça Lateral Fechada Em Madeira, Com Bico CATMAT: 343359	UND	30	26.7750	803,25
014	CANECA DE PLASTICO - Tipo: Com Alça Capacidade: 500 ML Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo Cor: Verde CATMAT: 457240	UND	300	19.4250	5.827,50
015	CERA LIQUIDA - Tipo: Líquida Cor: Incolor Leitoso Composição: Parafina,Cera De Polimento,Óleo Vegetal Hidrogena- Características Adicionais: Antiderrapante, Frasco C/ Alça, Tampa Dosadora, Va Aplicação: Limpeza De Pisos CATMAT: 293181	UND	180	13.3940	2.410,92
016	CESTO LIXO - Material: Plástico Capacidade: 100 L Características Adicionais: Com Tampa E Reforçado CATMAT: 265226	UND	22	81.2175	1.786,79
017	CLORO ALVEJANTE - Aspecto Físico: Líquido Apresentação: Bombona Aplicação:	UND	40	22.5725	902,90

	Remoção Manchas Finalidade: Alvejante E Desinfecção De Roupas CATMAT: 229970				
018	COADOR CAFÉ - Material: 100% Algodão Características Adicionais: Com Cabo De Madeira Capacidade: 2 L CATMAT: 419187	UND	30	8.6025	258,08
019	COADOR DESCARTÁVEL PAPEL - Material: Papel Tamanho: 103 Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza CATMAT: 380323	UND	12	6.3675	76,41
020	COLHER AÇO INOX - Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Aplicação: Degustar Caldos Características Adicionais: Redonda CATMAT: 619881	UND	100	5.0675	506,75
021	COLHER DESCARTÁVEL (CAFE) - Material: Plástico Cor: Incolor Aplicação: Café Características Adicionais: Resistente CATMAT: 356518	PCT	31	10.6275	329,45
022	COLHER DESCARTÁVEL (REFEIÇÃO) - Material: Plástico Cor: Incolor Aplicação: Refeição CATMAT: 235786	PCT	300	10.7975	3.239,25
023	COLHER DESCARTÁVEL (SOBREMESA) - Material: Plástico Cor: Incolor Aplicação: Sobremesa	PCT	450	10.6250	4.781,25
024	COLHER GRANDE (ARROZ) - Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Tamanho: Grande Tipo: Arroz Características Adicionais: Medindo 30 Cm De Diâmetro E 9 Cm Parte Côncava CATMAT: 277187	UND	40	14.2825	571,30
025	CONJUNTO DE POTES - Material: Aço Inoxidável Quantidade Potes: 3 UN Capacidade Individual: 2 / 2,80 / 4,20 L Aplicação: Acondicionamento De Alimentos Características Adicionais: Com Tampa Plástica / Redondo CATMAT: 251235	UND	30	273.2750	8.198,25
026	COPO DESCARTÁVEL 200ML - Material: Plástico Oxibiodegrável Capacidade: 200 ML Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável CATMAT: 435019	PCT	50	6.9040	345,20
027	COPO DESCARTÁVEL 50ML - Material: Plástico Capacidade: 50 ML Características Adicionais: Pacote 100 Unidades CATMAT: 618311	PCT	2	4.4000	8,80
028	DESINFETANTE - Composição: Cloreto De Benzalcônico, Emulssificante, Essência, Aplicação: Bactericida Princípio Ativo: Cloreto De Benzalcônico Forma Física: Solução Aquosam Aroma Características Adicionais 1: Com Aromaicionado CATMAT: 612086	UND	300	14.4400	4.332,00
029	DETERGENTE - Composição: Tensoativo Aniônico, Biodegradável, Ph: 6,5 7,5, C Aroma: Neutro Aspecto Físico: Líquido Viscoso CATMAT: 618314	UND	450	2.4250	1.091,25
030	EMBALAGEM PLASTICA 40 X 50 - Forma: Saco Largura: 40 CM Altura: 50 CM Material: Polietileno Espessura: 0,10 MM Capacidade: 1 KG CATMAT: 443813	KG	15	24.6675	370,01
031	EMBALAGEM PLASTICA 50 X 60 - Forma: Saco Largura: 50 CM Altura: 60 CM Material: Polietileno Espessura: 0,10 MM Capacidade: 1 KG CATMAT: 443814	KG	50	23.2425	1.162,13
032	ESCORREDOR ALUMINIO - Material: Alumínio Aplicação: Arroz Características Adicionais: Com Alça, Sem Pés, Nº 50 CATMAT: 299547	UND	10	50.6575	506,58
033	ESCOVA ROUPA - Material Corpo: Madeira Tratamento Superficial: Envernizado Material Cerdas: Náilon Cor Cerdas: Branca E Marrom CATMAT: 227903	UND	20	4.8020	96,04
034	ESFREGÃO MOP GIRATÓRIO 360° - CENTRIFUGA INOX REMOVÍVEL; ROLHA DE VEDAÇÃO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DA ÁGUA; EIXO INTERNO PARA FACILITAR A LAVAGEM DO REFIL; BASE INOX MAIS RESISTENTE; DIMENSÕES: CABO: MÁX.: 1,60M BALDE: ALTURA: 24 CM LARGURA: 28 CM COMPRIMENTO: 46 CM;	UND	5	173.9000	869,50
035	ESPONJA LIMPEZA (aço) - Material: Lâ Aço Inoxidável Formato: Circular Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral CATMAT: 433820	PCT	50	4.5050	225,25
036	ESPONJA LIMPEZA (DUPLA FACE) - Material: Espuma / Fibra Sintética Formato: Retangular Abrasividade: Mínima / Média Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral Características Adicionais: Dupla Face Comprimento Mínimo: 260 MM Largura Mínima: 102 MM CATMAT: 416694	UND	300	1.8183	545,49
037	ESPUMADEIRA - Material Corpo: Alumínio Material Cabo: Alumínio Tamanho: 59 Cm CATMAT: 485585	UND	31	37.1500	1.151,65
038	FACA - Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Tamanho: 10 POL Aplicação: Cortar Carne CATMAT: 250843	UND	40	73.1500	2.926,00
039	FILTRO DE ÁGUA (BARRO) - Material: Barro Cozido Características Adicionais: 03 Velas De Tripla Açâo Capacidade: 8 L CATMAT: 600379	UND	12	168.5250	2.022,30
040	FLANELA - Material: 100% Algodão Comprimento: 60 CM Largura: 30 CM Cor: Amarela CATMAT: 420506	UND	50	5.9425	297,13
041	Forro de Mesa Encerado. - Forro de Mesa Encerado Decolori Térmico.Metro Linear	MT	100	20.0000	2.000,00
042	GARRAFA TÉRMICA - Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1,50 L Características Adicionais: Com Anel De Silicone E Dupla Parede Interna CATMAT: 601149	UND	30	101.1725	3.035,18
043	GUARDANAPO DE PAPEL - Material: Celulose Largura: 20 CM Comprimento: 20 CM Cor: Branca CATMAT: 304403	PCT	100	3.9575	395,75
044	ISQUEIRO - ISQUEIRO. GÁS INFLAMÁVEL SOBRE PRESSÃO.	UND	100	7.1175	711,75
045	JARRA 2 LITROS - Material: Aço Inoxidável Capacidade: 2 L Modelo: Com Tampa E Alça Aplicação: Copa E Cozinha CATMAT: 428385	UND	20	57.5500	1.151,00
046	LIMPADOR BASE ACIDA - Composição Básica: Ácido Sulfônico, Fluorídrico E Muriático Aspecto Físico: Líquido Cor: Incolor Aplicação: Limpeza De Pisos Características Adicionais: Biodegradável CATMAT: 368775	L	15	9.2150	138,23
047	LIMPA PISO- PORCELANATO E CERÂMICA - LIMPA PISO- PORCELANATO E CERÂMICA 1° linha EMBALAGENS: 750 ML	UND	100	9.5000	950,00
048	LIMPA VIDROS 500 ML. - LIMPA VIDROS 500 ML.	UND	40	6.2317	249,27
049	LIQUIDIFICADOR - Capacidade: 2 L Potência: 700 W Voltagem: 110 / 220 V Material: Plástico Inquebrável Uso: Doméstico Características Adicionais: Com Controle De Velocidade, Copo Reforçado CATMAT: 439372	UND	12	165.6925	1.988,31
050	LIXEIRA - Material: Aço Inoxidável Capacidade: 16 L Tipo: Tampa Basculante Aplicação: Coleta De Lixo CATMAT: 614511	UND	60	174.4250	10.465,50
051	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL - 13 LITROS. - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL - 13 LITROS.	UND	40	48.6500	1.946,00
052	LUVA BORRACHA (G) - Material: Borracha Nitrílica Tamanho: Grande Características Adicionais: Resistente Produtos Químicos Uso: Limpeza Pesada Formato: Anatômico Espessura: 0,56 MM Comprimento: Mínimo De 46 CM CATMAT: 302072	PAR	20	20.4625	409,25
053	LUVA BORRACHA (M) - Material: Borracha Nitrílica Tamanho: Médio Características Adicionais: Resistente Produtos Químicos Uso: Limpeza Pesada Formato: Anatômico Espessura: 0,56 MM Comprimento: Mínimo De 46 CM CATMAT: 302073	PAR	20	16.6880	333,76
054	LUVA BORRACHA (P) - Material: Borracha Nitrílica Tamanho: Pequeno Características Adicionais: Anatômica, Espessura 0,56 Mm Tipo Proteção: Produtos Químicos CATMAT: 352988	PAR	20	16.6880	333,76
055	PÁ COLETORA DE LIXO - Material Coletor: Plástico Material Cabo: Alumínio Revestido Com Plástico Comprimento Cabo: 80 CM Características Adicionais: Cabo E Coletor Em Ângulo De 90º CATMAT: 371135	UND	40	26.3125	1.052,50
056	PALHA DE AÇO Nº 01 - PALHA DE AÇO Nº 01	UND	30	1.8000	54,00
057	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 28 - PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 28	UND	18	101.4000	1.825,20
058	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 32 - PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 32	UND	18	171.4000	3.085,20
059	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 34 - PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 34	UND	18	204.4000	3.679,20
060	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS - Material: Alumínio Polido Capacidade: 7 L Sistema Segurança: Válvula Segurança Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo CATMAT: 421716	UND	17	126.3000	2.147,10
061	PANELA PRESSÃO 4,5 LITROS - Material: Alumínio Capacidade: 4,50 L Material Cabo: Baquelite Sistema Segurança: Válvulas Funcionam./Segurança E Borracha Segurança CATMAT: 241802	UND	15	90.0500	1.350,75
062	PANO DE PRATO - Material: Algodão Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM Cor: Branca CATMAT: 344983	UND	100	7.0200	702,00

063	PANO LIMPEZA - Material: 100% Algodão Comprimento: 70 CM Largura: 40 CM Características Adicionais: Alvejado Com Bainha CATMAT: 242005	UND	150	8.4440	1.266,60
064	PAPEL ALUMÍNIO - Material: Alumínio Comprimento: 30 CM Largura: 30 CM Apresentação: Rolo CATMAT: 304402	RL	40	10.5400	421,60
065	PAPEL HIGIENICO - Material: 100 % Celulose Virgem Comprimento: 60 M Largura: 10 CM Tipo: Picotado e gofrado Quantidade Folhas: Dupla de alta qualidade Cor: Branca Características Adicionais: Extra macio CATMAT: 227861	FD	40	19.7180	788,72
066	Papel Toalha Inter-Folha. - Papel Toalha Inter-Folha Pacote com 1000 folhas 20 x 21cm.	PCT	100	18.2250	1.822,50
067	PAPEL TOLHA DE MESA - Material: 100% Fibras Celulósicas Tipo Folha: Dupla Picotada Comprimento: 22 CM Largura: 20 CM Cor: Branca Características Adicionais: Gofrado, Em Bobinas De 60 Folhas CATMAT: 440603	RL	30	7.3900	221,70
068	PILHA AA - Tamanho: Pequena Modelo: Aa Características Adicionais: Cartela C/2 Unidades/Não Contém Mercúrio E Cádmio Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5 V CATMAT: 403983	UND	200	10.7600	2.152,00
069	PILHA ALCALINA PALITO AAA - CARACTERÍSTICA(S): pilha alcalina tipo AAA; tensão de 1,5 volts; manutenção de tensão igual ou superior a 0,8 V em seus terminais pelo período mínimo de 50 (cinquenta) minutos quando submetida a um procedimento de descarga, em regime contínuo, sob carga resistiva constante de 1,88 ohm (± 5%); conformidade com os limites de chumbo, cádmio e mercúrio estabelecidos na Resolução Conama nº 401/2008. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses (impresso no corpo da pilha), contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	UND	50	9.7400	487,00
070	PRATO DESCARTÁVEL - Material: Acrílico Características Adicionais: Descartável Diâmetro: 15 CM CATMAT: 396635	PCT	40	6.4875	259,50
071	PRATO PLASTICO - Material: Plástico Aplicação: Refeição Características Adicionais: Fundo Cor: Azul Escuro CATMAT: 287014	UND	150	5.3750	806,25
072	RALADOR DE ALIMENTO - Material: Aço Inoxidável Tipo: Manual Quantidade Faces: 4 Aplicação: Cozinha CATMAT: 261597	UND	22	26.7125	587,68
073	RELÓGIO PAREDE - Material: Acrílico Tipo: Parede Mostrador: Analógico Funcionamento: Pilha Características Adicionais: Fundo Branco E Algarismos Arábicos Pretos Cor: Preta CATMAT: 450219	UND	30	33.9600	1.018,80
074	RODO - Material Cabo: Madeira Plastificada Material Suporte: Madeira Comprimento Suporte: 60 CM Cor: Suporte E Cabo Natural Quantidade Borrachas: 2 UN Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,20 M, Com Rosca CATMAT: 601243	UND	40	18.9100	756,40
075	RODO MEDIO - Material Cabo: Madeira Plastificada Material Suporte: Alumínio Comprimento Suporte: 30 CM Quantidade Borrachas: 2 UN Características Adicionais: Cabo 1,40 M CATMAT: 302490	UND	60	16.4020	984,12
076	SABÃO BARRA - Composição Básica: Sabão Glicerinado Tipo: Neutro Características Adicionais: 1ª Qualidade CATMAT: 298406	PCT	120	13.4980	1.619,76
077	SABÃO PÓ - Aspecto Físico: Pó Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes E Corantes Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga, biodegradável CATMAT: 436764	UND	180	15.2433	2.743,79
078	Sabonete Líquido para Banheiro galão 05 L. - Sabonete Líquido para Banheiro Galão de 05 L. (Fragrancia Erva Doce)	UND	35	51.1467	1.790,13
079	SACO PLASTICO LIXO - Capacidade: 20 L Apresentação: Peça Única Largura: 39 CM Altura: 52 CM Características Adicionais: Duas Paredes Espessura: O,O4 MM Aplicação: Coleta De Lixo CATMAT: 330484	PCT	30	18.1500	544,50
080	SACO PLASTICO LIXO 100 L - Capacidade: 100 L Apresentação: Peça Única Largura: 75 CM Altura: 105 CM Características Adicionais: Duas Paredes Espessura: 0,07 MM Aplicação: Coleta De Lixo CATMAT: 330485	UND	100	29.5100	2.951,00
081	SOLUÇÃO LIMPEZA(MULTIUSO) - Composição Básica: Surfactantes Biodegradáveis, Alcalino Aditivos E I Aplicação: Limpeza Em Geral Características Adicionais: Norma Mil-Prf-87937 CATMAT: 479138	UND	50	5.8975	294,88
082	TABULEIRO GRANDE - 45 cm x 30 cm , alumínio 1ª linha	UND	20	31.7400	634,80
083	TALHER DESCARTÁVEL (GARFO) - Material: Bioplástico Tipo: Garfo Tamanho: Mínimo 18 Cm CATMAT: 612643	PCT	20	10.8875	217,75
084	TORNEIRA P/ FILTRO - TORNEIRA PARA FILTRO Nº. 01. PLÁSTICO, ARRUELA DE VEDAÇÃO.	UND	50	12.1500	607,50
085	TOUCA DESCARTÁVEL - Tipo: Descartável Material: Tnt Cor: Branca Aplicação: Cozinha Industrial Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico CATMAT: 369561	UND	100	18.0525	1.805,25
086	TOUCA DESCARTÁVEL TNT - Tipo: Descartável Material: Tnt Cor: Branca Aplicação: Cozinha Industrial Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico CATMAT: 369561	CX	50	15.7967	789,84
087	VASSOURA 60CM - Material Cerdas: Pêlo Sintético Comprimento Cepa: 60 CM Características Adicionais: Cabo Plastificado: 1,20 M; Cerdas: 4,50 Cm CATMAT: 421696	UND	10	37.5825	375,83
088	VASSOURA PIAÇAVA - Material Cerdas: Piaçava Material Cabo: Madeira Material Cepa: Madeira Comprimento Cepa: 20 CM Comprimento Cerdas: 15 CM Características Adicionais: Com Cabo Tipo: Doméstica CATMAT: 318939	UND	100	24.9975	2.499,75
089	VASSOURINHA - Material Cerda: Náilon Material Cabo: Plástico Aplicação: Limpeza Sanitário CATMAT: 278323	UND	20	6.6533	133,07
090	VELA DE FILTRO - Material: Carvão Ativado Comprimento: 134 MM Diâmetro: 69 MM Características Adicionais: Vazão Nominal 200 Litros/Hora CATMAT: 433894	UND	100	20.4475	2.044,75
Total:					131.590,68

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 01 de novembro de 2024, através do e-mail: educacaocipotanea@gmail.com

3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

a) especificação do item ou termo de referência;

b) estimativa de consumo;

c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Educação:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail educacaocipotanea@gmail.com

4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:
5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e similares, para realização de manutenções e higienização dos prédios públicos e demais espaços de responsabilidade da secretaria demandante se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Cipotânea, 21 de outubro de 2024.

CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:1363D174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 79/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 79/2024
A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 21 de outubro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AHH7G06	DA00048378	19/07/2024	5452/2	R$195,23	26/11/2024
AJZ1562	DA00048377	19/07/2024	7633/1	R$293,47	26/11/2024
AKO6369	DA00049604	24/07/2024	6599/2	R$293,47	29/11/2024
AKO6369	DA00049605	24/07/2024	5185/1	R$195,23	29/11/2024
AWB5D51	DA00050806	18/07/2024	5541/7	R$195,23	25/11/2024
BPU7G91	DA00050057	23/07/2024	6050/1	R$293,47	29/11/2024
CYQ7833	DA00049607	24/07/2024	7633/1	R$293,47	29/11/2024
DFX5495	DA00050796	18/07/2024	5541/2	R$195,23	25/11/2024
DPF5H85	DA00044891	18/07/2024	5541/2	R$195,23	25/11/2024
DSE3306	DA00049588	23/07/2024	5185/1	R$195,23	29/11/2024
DVS9F88	DA00049160	18/07/2024	5452/1	R$195,23	26/11/2024
EBI9H78	DA00047085	20/07/2024	5185/1	R$195,23	26/11/2024
EEF5E38	DA00048375	18/07/2024	7633/1	R$293,47	25/11/2024
EIR2173	DA00044894	18/07/2024	5541/2	R$195,23	25/11/2024
EPC4719	DA00044923	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
ETZ2F29	DM00032443	24/07/2024	6599/2	R$293,47	29/11/2024
EUD1I81	DA00049919	18/07/2024	5541/4	R$195,23	25/11/2024
EUJ2500	DM00027891	18/07/2024	7633/2	R$293,47	25/11/2024
EUM3G92	DA00049161	18/07/2024	5541/4	R$195,23	26/11/2024
EUQ7G77	DA00050986	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
EVB4G52	DA00050053	23/07/2024	7633/1	R$293,47	29/11/2024
EVL0G11	DM00027897	19/07/2024	7366/2	R$130,16	26/11/2024
EWN3F94	DA00049761	24/07/2024	6050/1	R$293,47	29/11/2024
EWS9A31	DM00018353	06/07/2024	5169/1	R$2.934,70	26/11/2024
FAL4C09	DA00049169	23/07/2024	5541/4	R$195,23	29/11/2024
FBR6F77	DA00044916	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
FBV1C93	DA00050948	22/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
FEJ5J80	DA00047676	23/07/2024	7633/1	R$293,47	29/11/2024
FFR5D30	DA00044893	18/07/2024	5541/2	R$195,23	25/11/2024
FJB6376	DA00050722	24/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
FJH5H36	DA00049564	19/07/2024	5460/0	R$130,16	26/11/2024
FSI1A38	DA00050977	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
FSS7D76	DA00050938	22/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
FUK2402	DA00049157	18/07/2024	5185/1	R$195,23	25/11/2024
FXD5G98	DA00050687	18/07/2024	5541/2	R$195,23	25/11/2024
FYX4D96	DA00045567	18/07/2024	5967/0	R$1.467,35	25/11/2024
GKK9515	DA00049912	18/07/2024	5193/0	R$293,47	25/11/2024
GKK9515	DA00049913	18/07/2024	5185/1	R$195,23	25/11/2024
GLF3060	DA00050793	18/07/2024	5541/2	R$195,23	25/11/2024
GLH0723	DA00045572	23/07/2024	7633/2	R$293,47	29/11/2024
GMM1D79	DA00050215	22/07/2024	7323/2	R$130,16	29/11/2024

GMX6874	DA00050546	20/07/2024	5550/0	R$130,16	26/11/2024
GNG6644	DA00050219	22/07/2024	5568/0	R$195,23	29/11/2024
GNI4580	DA00049911	18/07/2024	5401/0	R$195,23	25/11/2024
GNU8J71	DA00047789	23/07/2024	5657/0	R$130,16	29/11/2024
GOK4490	DA00050836	19/07/2024	7633/1	R$293,47	26/11/2024
GON7234	DA00050816	19/07/2024	5541/2	R$195,23	26/11/2024
GOZ9913	DA00050814	19/07/2024	7625/1	R$293,47	26/11/2024
GQE0288	DA00050842	22/07/2024	6050/1	R$293,47	29/11/2024
GQK0A11	DM00014009	19/07/2024	7633/2	R$293,47	26/11/2024
GQL2851	DA00049744	18/07/2024	5185/1	R$195,23	26/11/2024
GQN4309	DA00049909	18/07/2024	6769/0	R$130,16	25/11/2024
GQS5A08	DA00044909	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
GQY9A90	DA00050838	20/07/2024	5193/0	R$293,47	26/11/2024
GRF5250	DA00049929	19/07/2024	5185/1	R$195,23	26/11/2024
GRM0197	DA00047787	22/07/2024	5550/0	R$130,16	29/11/2024
GRU5C33	DM00035041	18/07/2024	5010/0	R$880,41	26/11/2024
GRY7098	DA00049920	18/07/2024	6599/2	R$293,47	25/11/2024
GSA6H64	DA00057267	30/09/2024	7633/2	R$293,47	17/01/2025
GSE5347	DA00047795	23/07/2024	5550/0	R$130,16	29/11/2024
GSE5347	DA00047796	23/07/2024	6599/2	R$293,47	29/11/2024
GSF6184	DA00050979	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
GSK1345	DA00049910	18/07/2024	6564/0	R$293,47	26/11/2024
GTH8A37	DA00050936	22/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
GTJ6484	DA00050956	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
GTO1903	DA00050862	22/07/2024	5568/0	R$195,23	29/11/2024
GUH6E73	DA00050798	18/07/2024	5541/2	R$195,23	25/11/2024
GUL7779	DA00050951	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
GWE2505	DA00049575	23/07/2024	6599/2	R$293,47	29/11/2024
GWK0763	DA00044899	22/07/2024	7633/2	R$293,47	29/11/2024
GWR8946	DA00050863	22/07/2024	5410/0	R$130,16	29/11/2024
GWS1806	DA00050955	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
GXH9143	DA00048382	24/07/2024	5550/0	R$130,16	29/11/2024
GXJ4749	DA00050822	19/07/2024	5541/2	R$195,23	26/11/2024
GXP9363	DA00044898	22/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
GXT3B25	DA00047086	20/07/2024	5185/1	R$195,23	26/11/2024
GYB4G30	DA00049600	24/07/2024	5185/1	R$195,23	29/11/2024
GYI8C36	DA00050700	22/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
GYS5746	DA00050804	18/07/2024	5568/0	R$195,23	25/11/2024
GYW7780	DA00050810	19/07/2024	5550/0	R$130,16	26/11/2024
GZA1H96	DA00049562	19/07/2024	5550/0	R$130,16	26/11/2024
GZA6824	DA00050944	22/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
GZA9384	DA00024055	22/07/2024	5550/0	R$130,16	29/11/2024
GZB2605	DA00049754	23/07/2024	7633/1	R$293,47	29/11/2024
GZD1597	DA00048790	08/07/2024	5185/1	R$195,23	26/11/2024
GZJ8045	DM00025528	24/07/2024	6530/0	R$195,23	29/11/2024
GZJ8976	DA00050941	22/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
GZS4I66	DA00050802	18/07/2024	5541/2	R$195,23	25/11/2024
HAB3B15	DM00027896	19/07/2024	7366/2	R$130,16	26/11/2024
HAG9340	DA00050698	22/07/2024	7625/2	R$293,47	29/11/2024
HAJ0G82	DM00013325	21/07/2024	5010/0	R$880,41	29/11/2024
HAK8797	DA00050974	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
HBA2480	DA00050873	23/07/2024	6041/2	R$195,23	29/11/2024
HBB0E82	DA00048383	24/07/2024	6653/1	R$195,23	29/11/2024
HBC1610	DA00050705	24/07/2024	6050/1	R$293,47	29/11/2024
HBC1610	DA00050706	24/07/2024	6971/0	R$293,47	29/11/2024
HBC1610	DA00050707	24/07/2024	5835/0	R$195,23	29/11/2024
HBC1I03	DA00047677	23/07/2024	6637/1	R$195,23	29/11/2024
HBC1I03	DA00047678	23/07/2024	7340/0	R$130,16	29/11/2024
HBC1I03	DA00049751	23/07/2024	7056/1	R$293,47	29/11/2024
HBC1I03	DA00049753	23/07/2024	6602/0	R$293,47	29/11/2024
HBC1I03	DA00049755	23/07/2024	6653/1	R$195,23	29/11/2024
HBJ2240	DA00050846	22/07/2024	6599/2	R$293,47	29/11/2024
HBJ9653	DA00050710	24/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
HCA2632	DA00050825	19/07/2024	5541/2	R$195,23	26/11/2024
HCU0G19	DA00050198	18/07/2024	5541/2	R$195,23	25/11/2024
HCU1351	DA00049159	18/07/2024	7633/1	R$293,47	25/11/2024
HCU1368	DA00050855	22/07/2024	5550/0	R$130,16	29/11/2024
HCU1621	DA00050383	19/07/2024	5541/4	R$195,23	26/11/2024
HCU2243	DA00050210	19/07/2024	5541/3	R$195,23	26/11/2024
HCU2728	DA00047099	24/07/2024	5185/1	R$195,23	29/11/2024
HCV3017	DA00050935	22/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
HDD2079	DM00006792	19/07/2024	6530/0	R$195,23	26/11/2024
HDE3I02	DA00049742	18/07/2024	7072/2	R$293,47	26/11/2024
HDG9D90	DA00050881	24/07/2024	6637/1	R$195,23	29/11/2024
HDI7682	DA00049594	24/07/2024	6769/0	R$130,16	29/11/2024
HDL7E64	DA00050867	22/07/2024	7340/0	R$130,16	29/11/2024
HDL7E64	DA00050868	22/07/2024	6653/1	R$195,23	29/11/2024
HDM2127	DM00027893	18/07/2024	7633/2	R$293,47	25/11/2024
HDM3B31	DM00025152	19/07/2024	5185/1	R$195,23	26/11/2024
HDM9H42	DA00049570	20/07/2024	5452/1	R$195,23	26/11/2024
HDN5I96	DA00048381	22/07/2024	5738/0	R$293,47	29/11/2024
HDQ6768	DA00050882	24/07/2024	5185/1	R$195,23	29/11/2024
HEQ1J27	DA00050847	22/07/2024	6769/0	R$130,16	29/11/2024
HFB3A18	DA00045888	19/07/2024	7633/2	R$293,47	26/11/2024
HFQ4D21	DA00049930	19/07/2024	5185/1	R$195,23	26/11/2024
HGP1J26	DA00050214	22/07/2024	7633/2	R$293,47	29/11/2024
HGP4191	DA00050691	22/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
HGS5684	DA00050728	24/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
HGV7I18	DA00050194	18/07/2024	5541/2	R$195,23	25/11/2024

HHP2F08	DA00049569	20/07/2024	5452/1	R$195,23	26/11/2024
HIR2A78	AG01855346	20/07/2024	5797/0	R$2.934,70	29/11/2024
HIV1F89	DA00049915	18/07/2024	5550/0	R$130,16	25/11/2024
HJF9387	DA00049609	24/07/2024	5550/0	R$130,16	29/11/2024
HJI6696	DA00050393	19/07/2024	5541/2	R$195,23	26/11/2024
HJL6751	DA00047098	24/07/2024	5185/1	R$195,23	29/11/2024
HJU9614	DA00049560	18/07/2024	7633/1	R$293,47	26/11/2024
HKB2165	DA00049905	18/07/2024	6050/1	R$293,47	25/11/2024
HKC3596	DA00050392	19/07/2024	5541/2	R$195,23	26/11/2024
HKI3474	DA00050981	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
HKJ1398	DA00050688	22/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
HKJ9B96	DA00050690	22/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
HKQ0881	DA00049574	20/07/2024	6653/1	R$195,23	26/11/2024
HKR2991	DA00049571	20/07/2024	5452/1	R$195,23	26/11/2024
HKT0966	DM00029336	24/07/2024	6599/2	R$293,47	29/11/2024
HKV4884	DA00050195	18/07/2024	5541/2	R$195,23	25/11/2024
HLE4D53	DA00047087	22/07/2024	6050/1	R$293,47	29/11/2024
HLY0784	DA00050056	23/07/2024	6050/1	R$293,47	29/11/2024
HME0444	DA00050832	22/07/2024	5541/1	R$195,23	29/11/2024
HMG0568	DA00049589	23/07/2024	5550/0	R$130,16	29/11/2024
HML5E25	DA00049597	24/07/2024	6769/0	R$130,16	29/11/2024
HML6067	DA00049587	23/07/2024	5452/1	R$195,23	29/11/2024
HMO8I54	DA00050813	19/07/2024	5541/2	R$195,23	26/11/2024
HMQ4230	DA00050390	19/07/2024	5541/2	R$195,23	26/11/2024
HMQ4823	DA00049581	23/07/2024	7633/1	R$293,47	29/11/2024
HNB2160	DA00047082	20/07/2024	7030/1	R$293,47	26/11/2024
HNB2160	DA00047083	20/07/2024	6599/2	R$293,47	26/11/2024
HNH0327	DA00047768	13/07/2024	5541/4	R$195,23	25/11/2024
HNK9909	DA00050963	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
INO8438	DA00050854	22/07/2024	7633/2	R$293,47	29/11/2024
IXY1F12	DM00026881	22/07/2024	5835/0	R$195,23	29/11/2024
IYI5I88	DA00049759	24/07/2024	5592/0	R$130,16	29/11/2024
JEO7729	DM00029335	24/07/2024	5010/0	R$880,41	29/11/2024
JFF3D16	DA00044896	18/07/2024	5541/2	R$195,23	25/11/2024
JGD6859	DA00047101	24/07/2024	7633/1	R$293,47	29/11/2024
JGD6859	DA00047102	24/07/2024	6580/0	R$293,47	29/11/2024
JGL1932	DA00050719	24/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
JGV9759	DA00048509	05/07/2024	5541/2	R$195,23	26/11/2024
JKF4388	DA00049601	24/07/2024	5550/0	R$130,16	29/11/2024
JMC2D24	DA00049593	23/07/2024	5380/0	R$130,16	29/11/2024
JNL3989	DA00044907	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
KBZ8054	DA00045886	19/07/2024	6599/2	R$293,47	26/11/2024
KKV9602	DA00050958	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
KNV0889	DA00049603	24/07/2024	6599/2	R$293,47	29/11/2024
LGV9225	DA00047799	24/07/2024	5550/0	R$130,16	29/11/2024
LMY8A67	DA00050952	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
LPI0D56	DA00050943	22/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
LPZ8B92	DA00050548	22/07/2024	7633/1	R$293,47	29/11/2024
LSE1I02	DA00049749	23/07/2024	5541/4	R$195,23	29/11/2024
LWT8J92	DA00050201	19/07/2024	5541/2	R$195,23	26/11/2024
MNB2951	DA00049908	18/07/2024	6769/0	R$130,16	25/11/2024
MPF7J89	DA00050887	24/07/2024	6661/0	R$195,23	29/11/2024
MWZ3F39	DA00050973	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
NVZ2435	DA00050689	22/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
NYD6889	DA00049561	19/07/2024	5550/0	R$130,16	26/11/2024
OCD1521	DA00050786	18/07/2024	5541/2	R$195,23	25/11/2024
OLO7867	DA00044905	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
OMY4H40	DA00049580	23/07/2024	5550/0	R$130,16	29/11/2024
ONQ9E84	DA00049590	23/07/2024	5452/2	R$195,23	29/11/2024
OPC0748	DA00050865	22/07/2024	6769/0	R$130,16	29/11/2024
OPC0748	DA00050866	22/07/2024	6599/2	R$293,47	29/11/2024
OPD5308	DA00050549	22/07/2024	6653/1	R$195,23	29/11/2024
OPH8E90	DA00050552	23/07/2024	7633/1	R$293,47	29/11/2024
OPI3959	DA00048061	19/07/2024	5550/0	R$130,16	26/11/2024
OPJ1J78	DA00050888	24/07/2024	5550/0	R$130,16	29/11/2024
OPS9222	DA00050821	19/07/2024	5541/2	R$195,23	26/11/2024
OPT3F79	DA00050222	22/07/2024	5541/4	R$195,23	26/11/2024
OPU2579	DA00047092	23/07/2024	6050/1	R$293,47	29/11/2024
OPW7200	DA00050812	19/07/2024	5541/2	R$195,23	26/11/2024
OQC0B89	DA00049592	23/07/2024	5487/0	R$195,23	29/11/2024
OQD5H13	DA00045720	18/06/2024	6661/0	R$195,23	26/11/2024
OQE6613	DA00044920	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
OQG9239	DA00050805	18/07/2024	5541/7	R$195,23	25/11/2024
OQH3807	DA00050724	24/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
OQS1H90	DA00047095	24/07/2024	5185/1	R$195,23	29/11/2024
OQZ0652	DA00050884	24/07/2024	5487/0	R$195,23	29/11/2024
ORB3E50	DA00050785	17/07/2024	5487/0	R$195,23	25/11/2024
OTA8F42	DA00050967	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
OWK9I07	DA00049585	23/07/2024	6769/0	R$130,16	29/11/2024
OWM7292	DA00050213	22/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
OWO7234	DM00007726	24/07/2024	7366/2	R$130,16	29/11/2024
OWW9A19	DA00050830	22/07/2024	7633/2	R$293,47	29/11/2024
OWZ2930	DA00050818	19/07/2024	5541/2	R$195,23	26/11/2024
OZI0J57	DM00027894	19/07/2024	7366/2	R$130,16	26/11/2024
PAR9E25	DA00050961	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
PIG3320	DM00029337	24/07/2024	6599/2	R$293,47	29/11/2024
PPJ2D18	DA00050799	18/07/2024	5541/2	R$195,23	25/11/2024
PQT1D00	DM00031437	24/07/2024	5185/1	R$195,23	29/11/2024
PQT1D00	DM00031438	24/07/2024	6530/0	R$195,23	29/11/2024

PUF3E38	DA00050859	22/07/2024	6769/0	R$130,16	29/11/2024
PUM3D07	DA00050861	22/07/2024	5487/0	R$195,23	29/11/2024
PUP2339	DA00050193	18/07/2024	5541/2	R$195,23	25/11/2024
PUQ8C25	DA00049596	24/07/2024	6769/0	R$130,16	29/11/2024
PUS1877	DA00047794	23/07/2024	5550/0	R$130,16	29/11/2024
PUU7C65	DA00050828	22/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
PUY7J44	DA00050555	24/07/2024	5550/0	R$130,16	29/11/2024
PUZ1136	DM00025527	19/07/2024	5487/0	R$195,23	26/11/2024
PVQ1771	DA00049927	19/07/2024	5185/1	R$195,23	26/11/2024
PVT6H87	DA00050794	18/07/2024	5541/2	R$195,23	25/11/2024
PWC4A86	DA00049599	24/07/2024	5193/0	R$293,47	29/11/2024
PWH9A70	DA00050189	18/07/2024	7633/1	R$293,47	25/11/2024
PWK4H43	DA00049582	23/07/2024	6041/2	R$195,23	29/11/2024
PWT5G35	DA00049763	24/07/2024	6050/1	R$293,47	29/11/2024
PXI7E87	DA00048373	18/07/2024	7633/2	R$293,47	25/11/2024
PXM1387	DA00050202	19/07/2024	5541/2	R$195,23	26/11/2024
PXQ7C98	DM00005050	19/07/2024	6530/0	R$195,23	26/11/2024
PXR9I60	DA00049745	19/07/2024	5550/0	R$130,16	26/11/2024
PXU8946	DA00050984	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
PYE1B33	DM00026542	23/07/2024	5398/0	R$88,38	29/11/2024
PYJ4G85	DA00049764	24/07/2024	7633/1	R$293,47	29/11/2024
PYM9415	DA00049163	18/07/2024	5541/4	R$195,23	26/11/2024
PYP6988	DA00048060	19/07/2024	5550/0	R$130,16	26/11/2024
PYU0I14	DA00049168	19/07/2024	5541/3	R$195,23	26/11/2024
PYY7576	DA00050840	22/07/2024	6050/1	R$293,47	29/11/2024
PZB9F70	DM00023070	18/07/2024	6041/2	R$195,23	25/11/2024
PZI0G58	DA00050380	17/07/2024	7340/0	R$130,16	26/11/2024
PZI9415	DA00050391	19/07/2024	5541/2	R$195,23	26/11/2024
PZP1941	DA00050837	19/07/2024	5487/0	R$195,23	26/11/2024
QFQ3I60	DA00044892	18/07/2024	5541/2	R$195,23	25/11/2024
QMS0E23	DA00050942	22/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
QNA6E24	DA00050965	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
QNP0050	DA00050844	22/07/2024	6050/1	R$293,47	29/11/2024
QNQ1887	DA00050211	19/07/2024	5541/7	R$195,23	26/11/2024
QOC0F74	DA00050811	19/07/2024	6050/1	R$293,47	26/11/2024
QOG3C94	DM00027895	19/07/2024	7633/2	R$293,47	26/11/2024
QOI3429	DA00049158	18/07/2024	5185/1	R$195,23	25/11/2024
QOY4498	DA00045569	18/07/2024	5193/0	R$293,47	25/11/2024
QPH9567	DA00050200	18/07/2024	7633/1	R$293,47	25/11/2024
QPV5050	DA00050696	22/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
QPY8D20	DA00044919	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
QQA1J60	DA00044889	18/07/2024	5541/2	R$195,23	25/11/2024
QQG5J86	DA00049743	18/07/2024	7633/1	R$293,47	26/11/2024
QQJ6D96	DA00048056	18/07/2024	5460/0	R$130,16	25/11/2024
QQN4C09	DA00048379	19/07/2024	7633/2	R$293,47	26/11/2024
QQS6F28	DA00050713	24/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
QQX7E40	DA00048380	19/07/2024	5819/4	R$880,41	26/11/2024
QRC0G32	DA00050947	22/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
QUF0G76	DA00050716	24/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
QUG4J01	DA00049906	18/07/2024	6050/1	R$293,47	25/11/2024
QUM9581	DA00047097	24/07/2024	5185/1	R$195,23	29/11/2024
QUO1B76	DA00057510	11/10/2024	7340/0	R$130,16	30/01/2025
QXB8D84	DA00050718	24/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
QXJ1C86	DA00049747	22/07/2024	5550/0	R$130,16	29/11/2024
QXX4H16	DA00047790	23/07/2024	5550/0	R$130,16	29/11/2024
RFA7I63	DA00050208	19/07/2024	5541/2	R$195,23	26/11/2024
RFD4F40	DA00048374	18/07/2024	7633/1	R$293,47	25/11/2024
RFE2I53	DA00050876	23/07/2024	6041/2	R$195,23	29/11/2024
RFE4A27	DA00050829	22/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
RFM3D95	DA00049611	24/07/2024	6050/1	R$293,47	29/11/2024
RFN8J57	DA00049918	18/07/2024	5487/0	R$195,23	25/11/2024
RGB9B19	DA00044922	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
RGC0D47	DA00044904	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
RMI2G86	DA00050972	23/07/2024	5550/0	R$130,16	29/11/2024
RMK2E49	DA00050879	23/07/2024	6041/2	R$195,23	29/11/2024
RMM6D59	DA00050795	18/07/2024	7633/2	R$293,47	25/11/2024
RMN1J99	DA00050934	22/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
RMZ1C95	DA00049579	23/07/2024	6050/1	R$293,47	29/11/2024
RMZ1C95	DA00050870	23/07/2024	5819/1	R$880,41	29/11/2024
RMZ1C95	DA00050871	23/07/2024	7340/0	R$130,16	29/11/2024
RMZ1C95	DA00050872	23/07/2024	6637/1	R$195,23	29/11/2024
RNF2E00	DA00050980	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
RNG6G85	DA00050385	19/07/2024	7633/1	R$293,47	26/11/2024
RNM6C44	DA00047797	24/07/2024	5550/0	R$130,16	29/11/2024
RNR2B19	DM00026880	18/07/2024	5665/0	R$130,16	26/11/2024
RNS2I78	DA00050869	22/07/2024	5541/1	R$195,23	29/11/2024
RNT7A31	DA00050801	18/07/2024	5541/2	R$195,23	25/11/2024
RTJ9G53	DA00049165	18/07/2024	5487/0	R$195,23	26/11/2024
RTT1D97	DA00050050	18/07/2024	7633/1	R$293,47	25/11/2024
RUA7F08	DA00050803	18/07/2024	5541/2	R$195,23	25/11/2024
RUE8B53	DA00048372	18/07/2024	6050/1	R$293,47	25/11/2024
RUM2E99	DA00048058	19/07/2024	7056/1	R$293,47	26/11/2024
RUP4I84	DA00050982	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
RVK6H84	DA00050817	19/07/2024	5541/2	R$195,23	26/11/2024
RVT1H38	DA00050558	24/07/2024	6653/1	R$195,23	29/11/2024
RVZ9H50	DA00044917	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
SHH2F88	DA00050052	23/07/2024	6050/1	R$293,47	29/11/2024
SHK3C96	DA00050730	24/07/2024	5720/0	R$195,23	29/11/2024
SHO8H40	DA00050212	19/07/2024	6050/1	R$293,47	26/11/2024

SHQ6C01	DA00049924	19/07/2024	6661/0	R$195,23	26/11/2024
SHV1D76	DA00050547	22/07/2024	6653/1	R$195,23	29/11/2024
SIF0G72	DA00050968	23/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
SIL6J97	DA00050721	24/07/2024	5541/2	R$195,23	29/11/2024
SIP1F95	DA00050729	24/07/2024	7633/2	R$293,47	29/11/2024
SIP9A82	DA00050877	23/07/2024	6041/2	R$195,23	29/11/2024
SIQ7B75	DA00050883	24/07/2024	7340/0	R$130,16	29/11/2024
SIR6D90	DA00050553	23/07/2024	6050/1	R$293,47	29/11/2024
SIR9A47	DA00049903	17/07/2024	5550/0	R$130,16	25/11/2024
SIV1G74	DA00049567	19/07/2024	7633/2	R$293,47	26/11/2024
SYO3C71	DA00050682	18/07/2024	5541/2	R$195,23	25/11/2024
TCA0I77	DA00050058	23/07/2024	6050/1	R$293,47	29/11/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A35C8D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 78/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 78/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 21 de outubro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AMH1607	DA00058833	01/10/2024	5541/4	11/12/2024
AOR7900	DA00055179	18/09/2024	5452/2	09/12/2024
ARD2G02	DA00058340	27/09/2024	5185/1	09/12/2024
ATG9G79	DA00058465	28/09/2024	5550/0	09/12/2024
AUD7A59	DA00057104	10/10/2024	5550/0	10/12/2024
AVM4902	DA00058874	01/10/2024	5185/1	09/12/2024
AXA1146	DA00058064	10/10/2024	7633/1	10/12/2024
AZL7I75	DA00057986	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
BAC7F90	DA00058245	24/09/2024	5541/2	09/12/2024
BAU9458	DA00055117	01/10/2024	7633/2	09/12/2024
BBB2834	DA00057258	26/09/2024	5550/0	09/12/2024
BCO3F34	DA00058257	27/09/2024	7633/2	09/12/2024
BDB8I52	DA00058788	11/10/2024	7633/2	13/12/2024
BKP5162	DA00049332	20/09/2024	5550/0	09/12/2024
BQQ2181	DA00057290	14/10/2024	5452/5	16/12/2024
BQQ2181	DA00058795	14/10/2024	5371/0	16/12/2024
BRA1J64	DA00059058	09/10/2024	7633/2	09/12/2024
BVG9487	DM00026165	02/10/2024	6050/1	09/12/2024
BXT2969	DA00058835	01/10/2024	5185/1	11/12/2024
BXT2969	DA00058838	01/10/2024	6599/2	11/12/2024
BZA8J11	DA00058681	03/10/2024	5541/2	10/12/2024
CBB1146	DA00057862	20/09/2024	5541/2	09/12/2024
CET1H03	DA00055276	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
CFP9174	DA00058499	30/09/2024	5568/0	09/12/2024
CHD6E19	DM00012577	06/10/2024	5525/0	09/12/2024
CHO2094	DA00054869	10/10/2024	5550/0	11/12/2024
CHU6686	DA00059090	09/10/2024	5185/1	13/12/2024
CLJ5B35	DA00057595	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
CMU9810	DA00057641	26/09/2024	6467/0	09/12/2024
CPU8J33	DA00056460	11/10/2024	7633/1	13/12/2024
CPX9E45	DA00058161	24/09/2024	6173/2	09/12/2024
CRK6292	DA00054816	11/10/2024	5541/2	13/12/2024
CSA4J92	DA00058944	01/10/2024	5185/1	09/12/2024
CSG5865	DM00024406	23/09/2024	5010/0	09/12/2024
CSG5865	DM00024407	23/09/2024	6599/2	09/12/2024
CSN9137	DA00058362	10/10/2024	5541/2	10/12/2024
CST0I22	DA00059261	08/10/2024	5541/2	09/12/2024
CXK5667	DA00036409	25/09/2024	5550/0	09/12/2024
CXL6D29	DA00055114	27/09/2024	5592/0	09/12/2024
CXN8C92	DA00058922	03/10/2024	5185/1	09/12/2024
CYV7280	DA00056278	19/09/2024	7633/2	09/12/2024
CZI6F93	DA00058016	25/09/2024	5541/2	09/12/2024
CZX8F50	DA00058844	01/10/2024	5185/1	09/12/2024

DAE8925	DA00058907	02/10/2024	5185/1	09/12/2024
DAE8925	DA00058908	02/10/2024	6599/2	09/12/2024
DAS4303	DA00059120	14/10/2024	5185/1	16/12/2024
DCO0E18	DA00057459	20/09/2024	5185/1	09/12/2024
DDE6414	DA00056296	04/10/2024	5819/2	09/12/2024
DDH4899	DA00058285	01/10/2024	5541/2	10/12/2024
DDI0A24	DA00055095	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
DDP4D99	DA00057469	20/09/2024	6041/2	09/12/2024
DGC5H51	DA00058670	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
DHG7I38	DA00055270	19/09/2024	5185/1	09/12/2024
DJF1E23	DA00057072	25/09/2024	5487/0	09/12/2024
DJM4J00	DA00058849	01/10/2024	5185/1	09/12/2024
DJM4J00	DA00058850	01/10/2024	7633/1	11/12/2024
DKD3607	DA00054395	28/09/2024	5541/7	09/12/2024
DMB5030	DA00057182	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
DOC6023	DA00054201	28/09/2024	5550/0	09/12/2024
DPG3A29	DA00025312	10/10/2024	5622/2	10/12/2024
DQR9429	DA00057159	01/10/2024	5541/2	09/12/2024
DQZ3J81	DA00057973	20/09/2024	7625/1	09/12/2024
DRB9J18	DA00059155	10/10/2024	5541/2	13/12/2024
DRK4446	DA00059133	04/10/2024	7633/1	09/12/2024
DSO8177	DA00059080	09/10/2024	5452/2	13/12/2024
DSR4H48	DM00012576	29/09/2024	5169/1	09/12/2024
DTS3E67	DA00058638	30/09/2024	5541/2	09/12/2024
DTU8529	DA00057922	30/09/2024	7633/1	09/12/2024
DUJ9G32	DA00054197	28/09/2024	5550/0	09/12/2024
DUP6338	DA00058442	25/09/2024	5185/2	09/12/2024
DVS9F88	DA00058921	03/10/2024	7633/1	09/12/2024
DWG1I81	DA00055129	10/10/2024	5541/2	10/12/2024
DWZ5H60	DM00009732	04/10/2024	5010/0	09/12/2024
DXG6I09	DA00059130	14/10/2024	7633/1	16/12/2024
DXX8F70	DA00057553	19/09/2024	5185/1	09/12/2024
DYC3033	DA00056924	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
DZC5B34	DA00050478	09/10/2024	5622/2	09/12/2024
DZC5B34	DA00058477	28/09/2024	5550/0	09/12/2024
DZL3F36	DA00057244	19/09/2024	5720/0	09/12/2024
EAL8D67	DM00038434	15/09/2024	5452/1	09/12/2024
EEM4F91	DA00059112	10/10/2024	5622/2	13/12/2024
EEQ0B29	DA00054807	09/10/2024	5541/2	09/12/2024
EGS3238	DA00056932	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
EHN2E00	DA00059291	10/10/2024	5541/2	10/12/2024
EIM8E16	DA00053103	14/10/2024	7633/2	16/12/2024
EIT0D57	DA00025314	11/10/2024	5509/0	13/12/2024
EIT5D52	DA00057643	30/09/2024	5550/0	09/12/2024
EJL8D36	DA00025316	13/10/2024	5592/0	13/12/2024
EKM4239	DA00057982	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
EKP7G44	DA00057047	21/09/2024	5550/0	09/12/2024
EKX0C82	DA00058511	30/09/2024	7633/1	09/12/2024
ELH9E79	DM00026899	27/09/2024	6050/1	09/12/2024
EMG6533	DA00057836	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
EMM7210	DA00058736	02/10/2024	5541/2	09/12/2024
EMR6J99	DA00056313	11/10/2024	7633/2	13/12/2024
EMR6J99	DA00056314	11/10/2024	6599/2	13/12/2024
EMX1J92	DA00059303	14/10/2024	5541/2	16/12/2024
END2940	DA00058040	25/09/2024	7340/0	09/12/2024
EPZ8A83	DM00024404	20/09/2024	6599/2	09/12/2024
EPZ8A83	DM00024405	20/09/2024	6700/0	09/12/2024
EQJ5A64	DA00058020	25/09/2024	5541/2	09/12/2024
EQZ4H11	DA00059082	09/10/2024	5185/1	09/12/2024
ERM1D43	DA00058164	24/09/2024	5541/2	09/12/2024
ERY7I65	DA00052528	19/09/2024	6050/2	09/12/2024
ETL5005	DA00056928	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
ETL5005	DA00058031	27/09/2024	5541/2	09/12/2024
ETL5005	DA00059314	14/10/2024	5541/2	16/12/2024
ETO9G14	DA00054121	23/09/2024	5592/0	09/12/2024
ETW2E97	DA00055112	27/09/2024	5193/0	09/12/2024
EUJ1F44	DA00058024	27/09/2024	5541/2	09/12/2024
EVC1B81	DA00025298	07/10/2024	5509/0	09/12/2024
EVG9I07	DA00055327	30/09/2024	7633/1	09/12/2024
EVG9I07	DA00055328	30/09/2024	6599/2	09/12/2024
EWD7J02	DA00058533	26/09/2024	5541/1	09/12/2024
EWD9I24	DA00057270	30/09/2024	6050/2	09/12/2024
EWW2A19	DA00059068	09/10/2024	7633/1	09/12/2024
EXS4H74	DA00053095	11/10/2024	7633/2	13/12/2024
EZJ6038	DA00057191	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
EZR1B55	DM00026167	05/10/2024	5401/0	11/12/2024
EZW4631	DA00057833	19/09/2024	7625/1	09/12/2024
EZW7G96	DA00059143	09/10/2024	5541/2	10/12/2024
FDT8G78	DM00038435	15/09/2024	5452/1	09/12/2024
FFK5I23	DA00057620	24/09/2024	5550/0	09/12/2024
FFP3G22	DM00026164	26/09/2024	6050/1	09/12/2024
FGI5I86	DA00057523	11/10/2024	6050/1	13/12/2024
FGN7I77	DA00058667	02/10/2024	5541/2	09/12/2024
FGN7I77	DM00037882	02/10/2024	7633/1	09/12/2024
FGR0I06	DA00057756	27/09/2024	5592/0	09/12/2024
FHI8B47	DA00054805	09/10/2024	5541/2	09/12/2024
FHN8D08	DA00058982	09/10/2024	5185/1	09/12/2024
FJB6376	DA00057870	20/09/2024	5541/2	09/12/2024
FJO1I35	DA00054825	11/10/2024	5541/2	13/12/2024

FKI3A34	DA00057591	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
FKM0F66	DA00057431	24/09/2024	5541/2	09/12/2024
FKO2854	DA00058010	25/09/2024	5541/2	09/12/2024
FKS1E21	DA00057619	24/09/2024	5550/0	09/12/2024
FLV6I43	DM00036137	06/10/2024	6599/2	09/12/2024
FLW4B85	DM00036134	06/10/2024	7579/0	09/12/2024
FMC7I91	DA00050463	21/09/2024	6599/2	09/12/2024
FOI0G38	DA00059131	14/10/2024	7633/1	16/12/2024
FPA1G87	DA00057917	27/09/2024	5541/2	09/12/2024
FPJ6B62	DA00058452	25/09/2024	5185/1	09/12/2024
FPJ6B62	DA00058454	25/09/2024	7633/2	09/12/2024
FPJ6B62	DA00058455	25/09/2024	6610/1	09/12/2024
FPQ7G85	DA00057036	19/09/2024	5550/0	09/12/2024
FQQ5D07	DA00054393	28/09/2024	5541/7	09/12/2024
FRS7G56	DA00055290	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
FSC0D90	DA00057768	04/10/2024	7633/2	09/12/2024
FSI0873	DA00058473	28/09/2024	5550/0	09/12/2024
FSS7D76	DA00059268	08/10/2024	5541/2	09/12/2024
FSZ5G55	DA00057974	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
FTG2353	DA00057608	23/09/2024	7633/2	09/12/2024
FTG2353	DA00057990	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
FTS4C87	DA00059137	09/10/2024	5541/2	10/12/2024
FUG6I41	DA00059244	08/10/2024	5541/2	09/12/2024
FWC6A62	DA00057926	30/09/2024	5541/2	09/12/2024
FWF0022	DA00055295	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
FWH4D98	DM00023080	06/10/2024	6947/1	09/12/2024
FWL1B00	DA00059094	09/10/2024	5185/1	09/12/2024
FXD0B65	DA00024059	26/09/2024	5550/0	09/12/2024
FXM4C68	DA00057834	19/09/2024	7625/2	09/12/2024
FXN7H42	DA00025320	13/10/2024	5592/0	13/12/2024
FXT4E61	DA00059140	09/10/2024	5541/2	10/12/2024
FYV4E85	DA00057841	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
GAB6928	DA00053069	20/09/2024	5452/6	09/12/2024
GAD6A78	DA00057059	24/09/2024	5487/0	09/12/2024
GBM0B91	DA00059097	09/10/2024	5185/2	13/12/2024
GDJ8484	DA00057801	09/10/2024	5410/0	13/12/2024
GEZ6F15	DA00057852	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
GFI7E66	DA00058294	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
GHK0B84	DA00058657	30/09/2024	5541/2	09/12/2024
GHK0B84	DA00058678	03/10/2024	5541/2	10/12/2024
GHS7C46	DA00050479	09/10/2024	7633/1	13/12/2024
GHS7C46	DA00050480	09/10/2024	6599/2	09/12/2024
GJH2100	DA00057154	01/10/2024	5541/2	11/12/2024
GKQ7853	DA00058488	28/09/2024	5550/0	09/12/2024
GKS0824	DA00058938	01/10/2024	5185/1	09/12/2024
GKS7920	DA00058783	11/10/2024	6050/1	13/12/2024
GKU1F10	DA00058883	02/10/2024	5185/1	11/12/2024
GKV3550	DA00059248	08/10/2024	5541/2	09/12/2024
GKV8943	DA00058018	25/09/2024	5541/2	09/12/2024
GLF3384	DA00055322	30/09/2024	5185/1	09/12/2024
GLF4116	DA00056808	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
GLF4572	DM00024644	30/09/2024	5010/0	09/12/2024
GLG5734	DA00058737	02/10/2024	5541/2	09/12/2024
GLI6106	DA00054820	11/10/2024	5541/2	13/12/2024
GLI8B43	DA00057075	26/09/2024	6050/1	09/12/2024
GLW6476	DA00058434	25/09/2024	5487/0	09/12/2024
GMF4936	DA00059166	10/10/2024	5541/2	13/12/2024
GMG8705	DA00058854	01/10/2024	5185/2	09/12/2024
GMG8705	DA00058855	01/10/2024	6599/2	09/12/2024
GMM9A86	DA00055300	25/09/2024	5525/0	09/12/2024
GMU5559	DA00058880	01/10/2024	5541/3	09/12/2024
GMU5559	DA00058985	09/10/2024	5185/1	09/12/2024
GNP9483	DM00027101	20/09/2024	5010/0	09/12/2024
GNP9483	DM00027102	20/09/2024	7579/0	09/12/2024
GNW9625	DA00055332	01/10/2024	5185/1	11/12/2024
GOA9871	DA00058348	05/10/2024	5550/0	09/12/2024
GOJ4862	DA00057378	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
GOK5275	DA00058236	24/09/2024	5541/2	09/12/2024
GOS1439	DA00057475	26/09/2024	5550/0	09/12/2024
GOU2600	DA00054180	19/09/2024	5541/4	09/12/2024
GOW7H67	DA00058961	02/10/2024	5185/1	09/12/2024
GOZ7800	DA00057054	21/09/2024	5851/1	09/12/2024
GPJ7226	DA00054810	09/10/2024	5541/2	09/12/2024
GPK0727	DM00018934	06/10/2024	5487/0	09/12/2024
GPM5332	DA00056352	18/09/2024	5592/0	09/12/2024
GPR8C55	DA00052716	23/09/2024	6041/2	09/12/2024
GQL7738	DA00059162	10/10/2024	5541/2	13/12/2024
GQL8964	DA00059114	14/10/2024	5185/1	16/12/2024
GQM0660	DA00057616	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
GQN9218	DA00059297	14/10/2024	5541/2	16/12/2024
GQQ5714	DA00059238	05/10/2024	5541/1	11/12/2024
GQR1G83	DM00022623	25/09/2024	5185/1	09/12/2024
GQR4638	DM00024409	03/10/2024	6599/2	09/12/2024
GQR4638	DM00024410	03/10/2024	7340/0	09/12/2024
GQR4638	DM00024411	03/10/2024	6912/0	09/12/2024
GQS8484	DA00055185	01/10/2024	5541/4	09/12/2024
GQU7D18	DA00056322	14/10/2024	5550/0	16/12/2024
GQY0032	DA00055305	25/09/2024	5185/1	09/12/2024
GQY0032	DA00055306	25/09/2024	6599/2	09/12/2024

GQY2297	DA00057772	05/10/2024	5550/0	09/12/2024
GQY7132	DA00057877	21/09/2024	7633/1	09/12/2024
GQY7610	DA00057040	19/09/2024	5592/0	09/12/2024
GQY9714	DA00058026	27/09/2024	5541/2	09/12/2024
GRD4496	DA00058937	01/10/2024	5185/1	09/12/2024
GRF5250	DA00058484	28/09/2024	5185/1	09/12/2024
GRI7731	DA00057102	10/10/2024	5568/0	10/12/2024
GRR8509	DA00057879	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
GRY1G01	DA00058689	03/10/2024	5541/2	10/12/2024
GSA6H64	DA00057267	30/09/2024	7633/2	09/12/2024
GSB6E48	DA00058666	02/10/2024	5541/2	09/12/2024
GSC6316	DA00059270	08/10/2024	5541/2	09/12/2024
GSL7D99	DA00052721	24/09/2024	7340/0	09/12/2024
GSM3888	DA00058305	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
GSV6J39	AM00265996	08/10/2024	5118/0	16/12/2024
GSV6J39	AM00265997	08/10/2024	5010/0	16/12/2024
GSX2793	DM00018357	29/09/2024	5835/0	09/12/2024
GSX2793	DM00018358	29/09/2024	6580/0	09/12/2024
GSY3330	DA00059109	10/10/2024	5185/1	10/12/2024
GSY3330	DA00059243	08/10/2024	5541/2	09/12/2024
GSZ1G56	DA00058391	14/10/2024	5541/2	16/12/2024
GSZ5852	DA00055099	25/09/2024	7633/1	09/12/2024
GSZ9065	DA00058965	02/10/2024	5185/1	09/12/2024
GSZ9065	DA00058966	02/10/2024	6599/2	09/12/2024
GTA6C22	DM00026099	05/10/2024	5010/0	09/12/2024
GTA6C22	DM00026100	05/10/2024	6599/2	09/12/2024
GTF3844	DM00012573	21/09/2024	5010/0	09/12/2024
GTF3844	DM00012574	21/09/2024	5169/1	09/12/2024
GTF3844	DM00012575	21/09/2024	5061/0	09/12/2024
GTG0042	DA00054193	27/09/2024	7633/1	09/12/2024
GTG0042	DA00058926	03/10/2024	5185/1	09/12/2024
GTG0042	DA00058927	03/10/2024	7633/2	09/12/2024
GTG0042	DA00058928	03/10/2024	6599/2	09/12/2024
GTH4028	DA00057508	11/10/2024	5185/1	13/12/2024
GTI0I32	DA00057597	23/09/2024	5541/1	09/12/2024
GTI0I32	DA00057598	23/09/2024	6599/2	09/12/2024
GTJ0708	DA00057747	27/09/2024	5568/0	09/12/2024
GTN7J54	DA00052730	26/09/2024	5452/2	09/12/2024
GTN8E12	DM00023076	06/10/2024	7340/0	09/12/2024
GTN8E12	DM00023077	06/10/2024	7056/1	09/12/2024
GTN8E12	DM00023078	06/10/2024	6637/1	09/12/2024
GTN8E12	DM00023079	06/10/2024	5207/0	09/12/2024
GTO1903	DA00056449	02/10/2024	5550/0	09/12/2024
GTO1903	DA00056450	02/10/2024	6599/2	09/12/2024
GTY8F84	DA00056935	03/10/2024	5460/0	09/12/2024
GUB7918	DA00059343	11/10/2024	5185/1	13/12/2024
GUC6615	DA00059249	08/10/2024	5541/2	09/12/2024
GUE8E06	DA00058510	30/09/2024	5185/1	09/12/2024
GUG2245	DA00055289	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
GUI6025	DA00059066	09/10/2024	5185/1	09/12/2024
GUI6025	DA00059067	09/10/2024	6599/2	09/12/2024
GUL1617	DA00052526	19/09/2024	5541/7	09/12/2024
GUL5118	DA00059245	08/10/2024	5541/2	09/12/2024
GUL6987	DA00058787	11/10/2024	6050/1	13/12/2024
GUR4808	DA00058930	03/10/2024	5185/1	09/12/2024
GUV1927	DA00057157	01/10/2024	5541/2	11/12/2024
GUV3281	DA00055182	25/09/2024	5380/0	09/12/2024
GUV3748	DA00056802	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
GVA6D88	DA00057289	11/10/2024	6041/1	13/12/2024
GVB2I82	DA00057216	03/10/2024	6637/1	09/12/2024
GVE6473	DA00058470	28/09/2024	5185/1	09/12/2024
GVI6342	DA00054123	23/09/2024	5401/0	09/12/2024
GVK5F97	DA00058520	30/09/2024	5185/1	09/12/2024
GVQ7J05	DA00057767	04/10/2024	5401/0	09/12/2024
GVR0729	DA00057073	26/09/2024	6050/1	09/12/2024
GVR3419	DM00027110	10/10/2024	5045/0	10/12/2024
GVT3330	DA00055293	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
GVU6595	DA00057601	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
GVU6595	DA00057602	23/09/2024	6599/2	09/12/2024
GVW1H28	DA00058350	05/10/2024	5738/0	09/12/2024
GVW2829	DA00057758	01/10/2024	5584/0	09/12/2024
GVY0360	DM00026327	24/09/2024	5010/0	09/12/2024
GVY0360	DM00026328	24/09/2024	7340/0	09/12/2024
GVY0360	DM00026329	24/09/2024	5835/0	09/12/2024
GVY0360	DM00026330	24/09/2024	6602/0	09/12/2024
GWA4054	DA00057583	23/09/2024	6050/1	09/12/2024
GWB4332	DA00057748	27/09/2024	5720/0	09/12/2024
GWF9749	DA00049330	19/09/2024	5592/0	09/12/2024
GWG2F27	DA00054128	25/09/2024	5738/0	09/12/2024
GWH0694	DA00057184	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
GWH1892	DA00058673	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
GWK9H59	DA00058970	02/10/2024	5193/0	09/12/2024
GWR6I11	DM00036933	20/09/2024	5010/0	09/12/2024
GWS0F21	DA00057251	23/09/2024	5550/0	09/12/2024
GWS1252	DA00057281	10/10/2024	5550/0	13/12/2024
GWS1806	DA00058148	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
GWS1806	DA00058380	14/10/2024	5541/2	16/12/2024
GWS1806	DA00058748	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
GWS2427	DA00057222	04/10/2024	5541/2	09/12/2024

GWS2735	DA00025301	08/10/2024	5452/2	09/12/2024
GWS2J27	DA00055303	25/09/2024	7633/1	09/12/2024
GWZ2280	DA00049329	19/09/2024	5185/1	09/12/2024
GXB0F70	DM00024456	08/10/2024	5010/0	09/12/2024
GXB0F70	DM00024457	08/10/2024	5738/0	09/12/2024
GXB0F70	DM00024458	08/10/2024	7340/0	09/12/2024
GXB0F70	DM00037737	08/10/2024	6599/2	09/12/2024
GXB0F70	DM00037738	08/10/2024	6637/2	09/12/2024
GXD3B31	DA00058458	27/09/2024	6122/0	09/12/2024
GXJ0237	DA00057083	27/09/2024	5550/0	09/12/2024
GXO0258	DA00056811	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
GXO2E10	DA00057516	11/10/2024	5185/1	13/12/2024
GXO9103	DA00058498	30/09/2024	5185/1	09/12/2024
GXP7609	DA00057463	20/09/2024	5592/0	09/12/2024
GXQ6088	DA00057188	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
GXQ6328	DA00056277	19/09/2024	5568/0	09/12/2024
GXW1581	DA00054126	24/09/2024	6858/0	09/12/2024
GXZ5212	DM00038633	06/10/2024	5185/1	09/12/2024
GXZ8501	DA00058526	30/09/2024	5592/0	09/12/2024
GXZ9201	DA00057419	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
GXZ9201	DA00058313	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
GYA7214	DA00059113	14/10/2024	5185/1	16/12/2024
GYB0688	DA00055094	23/09/2024	5185/2	09/12/2024
GYD7C17	DA00058892	02/10/2024	6637/1	09/12/2024
GYD7C17	DA00058893	02/10/2024	7684/1	09/12/2024
GYF6F87	DA00057558	19/09/2024	5452/1	09/12/2024
GYG4494	DA00058887	02/10/2024	5185/1	09/12/2024
GYH4A99	DA00057482	28/09/2024	7340/0	09/12/2024
GYH4A99	DA00057483	28/09/2024	6602/0	09/12/2024
GYH7775	AM00265993	05/10/2024	5010/0	09/12/2024
GYH7775	AM0265994	05/10/2024	6599/2	09/12/2024
GYK5C44	DA00025299	07/10/2024	6653/1	09/12/2024
GYK5C44	DA00058174	24/09/2024	6050/1	09/12/2024
GYK5C44	DA00059134	07/10/2024	7340/0	09/12/2024
GYL9032	DA00058735	02/10/2024	5541/2	09/12/2024
GYO2756	DA00057589	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
GYO2756	DA00057590	23/09/2024	6599/2	09/12/2024
GYW6108	DA00057204	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
GYX5189	DA00056444	27/09/2024	6564/0	09/12/2024
GYX6179	DA00057561	20/09/2024	5185/1	09/12/2024
GYZ9642	DM00038437	15/09/2024	5452/1	09/12/2024
GYZ9C45	DA00057406	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
GZA6103	DA00056915	18/09/2024	5541/2	09/12/2024
GZB1419	DA00059272	10/10/2024	7633/1	10/12/2024
GZB3346	DM00023592	28/09/2024	6599/2	09/12/2024
GZB3346	DM00023593	28/09/2024	5010/0	09/12/2024
GZB4210	DA00058008	25/09/2024	5541/2	09/12/2024
GZB6139	DA00058175	24/09/2024	5541/2	09/12/2024
GZB8487	DA00049326	19/09/2024	5185/1	09/12/2024
GZB9469	DA00058387	14/10/2024	5541/2	16/12/2024
GZB9H85	DA00057880	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
GZD7713	DM00037886	08/10/2024	7633/2	09/12/2024
GZE5016	DA00055292	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
GZF8810	DA00058934	01/10/2024	5185/1	09/12/2024
GZJ6784	DA00056823	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
GZJ7360	DA00059276	10/10/2024	5541/2	10/12/2024
GZJ7441	DA00054382	19/09/2024	7366/2	09/12/2024
GZJ7441	DA00057878	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
GZJ8414	DA00057376	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
GZK0780	DA00058500	30/09/2024	5185/1	09/12/2024
GZK0780	DA00058507	30/09/2024	6599/2	09/12/2024
GZL0I34	DM00023343	05/10/2024	5010/0	09/12/2024
GZL0I34	DM00023344	05/10/2024	6602/0	09/12/2024
GZL0I34	DM00023345	05/10/2024	7340/0	09/12/2024
GZM0790	DA00058019	25/09/2024	5541/2	09/12/2024
GZM3020	DA00057751	27/09/2024	5380/0	09/12/2024
GZO4F78	DA00057079	27/09/2024	5550/0	09/12/2024
GZP1929	DA00059172	11/10/2024	7625/2	13/12/2024
GZQ6194	DA00059263	08/10/2024	5541/2	09/12/2024
GZT5877	DA00058324	04/10/2024	5541/2	09/12/2024
GZW4800	DA00058027	27/09/2024	5541/2	09/12/2024
GZW4I30	DA00057088	04/10/2024	5550/0	09/12/2024
GZY2508	DM00037204	05/10/2024	5207/0	09/12/2024
HAA8164	DA00057773	05/10/2024	5525/0	09/12/2024
HAB6386	DA00055281	23/09/2024	5622/2	09/12/2024
HAB9I74	DM00022626	26/09/2024	5738/0	09/12/2024
HAC7412	DM00026743	01/10/2024	5010/0	09/12/2024
HAC7412	DM00026744	01/10/2024	5061/0	09/12/2024
HAC7D56	DM00022512	27/09/2024	6599/2	09/12/2024
HAC7F12	DM00037539	23/09/2024	6637/1	09/12/2024
HAC7F12	DM00037540	23/09/2024	6602/0	09/12/2024
HAC7F12	DM00037541	23/09/2024	7340/0	09/12/2024
HAC7F12	DM00037542	23/09/2024	5010/0	09/12/2024
HAC7F12	DM00037543	23/09/2024	6653/1	09/12/2024
HAG4F22	DA00054806	09/10/2024	5541/2	09/12/2024
HAH3300	DA00058377	11/10/2024	5541/2	13/12/2024
HAJ0315	DM00027103	22/09/2024	6653/1	09/12/2024
HAJ0411	DA00057049	21/09/2024	7340/0	09/12/2024
HAJ8001	DM00011832	22/09/2024	6637/1	09/12/2024

HAJ8001	DM00020355	11/10/2024	6050/1	13/12/2024
HAJ8001	DM00020356	11/10/2024	7340/0	13/12/2024
HAK6734	DA00058490	28/09/2024	5185/1	09/12/2024
HAM0339	DA00057243	19/09/2024	7633/1	09/12/2024
HAM0611	DA00055296	24/09/2024	5185/1	09/12/2024
HAM1109	DA00057254	24/09/2024	5550/0	09/12/2024
HAM1239	DA00059337	10/10/2024	5541/2	10/12/2024
HAM1809	DA00056291	04/10/2024	5550/0	09/12/2024
HAM1E60	DM00021508	20/09/2024	6530/0	09/12/2024
HAM1G62	DA00054809	09/10/2024	5541/2	09/12/2024
HAM2239	DA00059062	09/10/2024	5185/1	09/12/2024
HAM2289	DA00055128	09/10/2024	5541/2	09/12/2024
HAM2704	DM00027097	20/09/2024	5720/0	09/12/2024
HAM2704	DM00027098	20/09/2024	7234/0	09/12/2024
HAM2919	DA00059252	08/10/2024	5541/2	09/12/2024
HAM3916	DA00058979	03/10/2024	5185/1	09/12/2024
HAR4615	DA00059050	08/10/2024	7633/1	09/12/2024
HAR8012	DA00055321	30/09/2024	5185/1	09/12/2024
HAR8343	DA00058475	28/09/2024	5550/0	09/12/2024
HAR8B79	DA00058005	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
HAR9859	DA00057989	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
HAV1927	DA00058359	10/10/2024	5541/2	10/12/2024
HAX0344	DA00058312	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
HAX4065	DA00058530	01/10/2024	5185/1	11/12/2024
HAY5F17	DA00058376	11/10/2024	5541/2	13/12/2024
HAZ2124	DA00059087	09/10/2024	5738/0	09/12/2024
HBA0C12	DA00057887	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
HBA3F52	DA00058747	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
HBA6E50	DA00054386	20/09/2024	7633/1	09/12/2024
HBB4I68	DA00059071	09/10/2024	7633/2	09/12/2024
HBC0400	DA00054396	01/10/2024	7633/1	09/12/2024
HBC0F20	DA00059541	14/10/2024	5738/0	16/12/2024
HBC1634	DM00027145	23/09/2024	6599/2	09/12/2024
HBC1634	DM00027146	23/09/2024	5045/0	09/12/2024
HBC1942	DA00050327	20/09/2024	5452/1	09/12/2024
HBC2702	DM00024454	06/10/2024	7340/0	09/12/2024
HBC2G69	DM00026363	05/10/2024	5010/0	09/12/2024
HBD1A99	DA00058932	03/10/2024	5185/1	09/12/2024
HBG9072	DA00057565	20/09/2024	7633/1	09/12/2024
HBH5192	DA00057272	01/10/2024	5541/3	11/12/2024
HBJ2618	DA00057218	04/10/2024	5541/2	10/12/2024
HBJ4984	DA00049708	05/09/2024	5550/0	09/12/2024
HBJ6436	DA00059334	10/10/2024	5541/2	13/12/2024
HBJ8624	DA00059282	10/10/2024	5541/2	10/12/2024
HBJ9165	DA00054195	27/09/2024	5541/7	09/12/2024
HBJ9E86	DA00057250	20/09/2024	5541/4	09/12/2024
HBM9630	DA00057286	11/10/2024	7633/1	13/12/2024
HBQ1B95	DA00025308	08/10/2024	5185/1	09/12/2024
HBQ2367	DA00055091	20/09/2024	7633/1	09/12/2024
HBQ3344	DA00055107	27/09/2024	5185/1	09/12/2024
HBT6699	DA00059534	14/10/2024	6050/1	16/12/2024
HBX0887	DA00052712	21/09/2024	7340/0	09/12/2024
HBZ4I32	DA00058523	30/09/2024	5568/0	09/12/2024
HBZ9458	DA00052725	25/09/2024	5193/0	09/12/2024
HCA2081	DM00026902	08/10/2024	6530/0	09/12/2024
HCA6478	DA00057904	25/09/2024	5541/2	09/12/2024
HCA9E72	DA00036408	21/09/2024	5541/1	09/12/2024
HCI1340	DA00058919	03/10/2024	5185/1	09/12/2024
HCI2J85	DA00054127	25/09/2024	5550/0	09/12/2024
HCI4A45	DA00059150	10/10/2024	5550/0	13/12/2024
HCI4D40	DA00054182	20/09/2024	5541/4	09/12/2024
HCK9940	DA00058538	26/09/2024	6050/1	09/12/2024
HCM1713	DA00056813	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
HCO1A49	DA00057928	30/09/2024	5541/2	09/12/2024
HCO8260	DA00058486	28/09/2024	5185/1	09/12/2024
HCP2C15	DM00017478	26/09/2024	5452/1	09/12/2024
HCU1940	DA00057853	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
HCU2423	DA00058485	28/09/2024	7633/1	09/12/2024
HCU2620	DM00019168	12/10/2024	5169/1	13/12/2024
HCU2728	DA00056356	20/09/2024	7633/1	09/12/2024
HCU3657	DA00058032	27/09/2024	5541/2	09/12/2024
HCU3A49	DA00058958	01/10/2024	7633/2	09/12/2024
HCU3D94	DA00056936	09/10/2024	7633/1	09/12/2024
HCU9A58	DA00057896	25/09/2024	7633/1	09/12/2024
HCV7493	DA00054813	09/10/2024	5541/2	09/12/2024
HCV8212	DA00057916	27/09/2024	5541/2	09/12/2024
HCW2706	DA00057612	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
HCY0C91	DA00057156	01/10/2024	5541/2	11/12/2024
HCY9103	DA00057486	01/10/2024	5185/1	09/12/2024
HCY9103	DA00057487	01/10/2024	6599/2	09/12/2024
HCY9529	DA00058050	03/10/2024	5550/0	09/12/2024
HCY9B06	DA00057593	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
HDC2D62	DA00057358	19/09/2024	5738/0	09/12/2024
HDD2659	DA00057966	20/09/2024	5541/2	09/12/2024
HDF2751	DA00058905	02/10/2024	5185/1	09/12/2024
HDF2H67	DA00059038	04/10/2024	5185/1	09/12/2024
HDF3150	DA00059003	10/10/2024	5185/1	10/12/2024
HDF8829	DA00058504	30/09/2024	5185/1	09/12/2024
HDF8829	DA00058505	30/09/2024	6599/2	09/12/2024

HDG6566	DM00005740	05/10/2024	6599/2	09/12/2024
HDG6566	DM00005741	05/10/2024	5010/0	09/12/2024
HDG6566	DM00005742	05/10/2024	6637/1	09/12/2024
HDG8G59	DA00056445	27/09/2024	5819/1	09/12/2024
HDG9010	DA00050468	26/09/2024	5541/4	09/12/2024
HDG9103	DA00054405	08/10/2024	5207/0	09/12/2024
HDL1H53	DA00054388	27/09/2024	6653/2	09/12/2024
HDN2299	DA00058532	01/10/2024	5541/4	11/12/2024
HDO0057	DA00057490	01/10/2024	5550/0	09/12/2024
HDP6D63	DA00058655	30/09/2024	5541/2	11/12/2024
HDP9B27	DA00057563	20/09/2024	6050/1	09/12/2024
HDQ0457	DA00053074	26/09/2024	5541/4	09/12/2024
HDQ0847	DA00057918	27/09/2024	5541/2	09/12/2024
HDQ9364	DA00058953	01/10/2024	5185/1	09/12/2024
HDR4890	DA00059163	10/10/2024	5541/2	13/12/2024
HDR5550	DA00057809	14/10/2024	5550/0	16/12/2024
HDR6057	DA00057515	11/10/2024	5185/1	13/12/2024
HDR6H34	DA00058360	10/10/2024	5541/2	10/12/2024
HDR8911	DM00026901	08/10/2024	6530/0	09/12/2024
HDS3435	DA00057775	05/10/2024	5967/0	09/12/2024
HDS3884	DA00058463	27/09/2024	5550/0	09/12/2024
HDS8969	DM00035052	21/09/2024	5010/0	09/12/2024
HDT7C09	DA00050467	26/09/2024	5401/0	09/12/2024
HDT8132	DA00058482	28/09/2024	5185/1	09/12/2024
HDU1D73	DA00054854	19/09/2024	7340/0	09/12/2024
HDV0F49	DA00057875	20/09/2024	5541/2	09/12/2024
HDV5616	DA00058158	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
HDW5015	DA00058147	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
HDW5015	DA00059296	14/10/2024	5541/2	16/12/2024
HDW5H62	DA00058252	26/09/2024	7625/2	09/12/2024
HDX5260	DA00058336	27/09/2024	7633/1	09/12/2024
HDX5339	DA00057266	27/09/2024	6050/1	09/12/2024
HDX5777	DM00037181	19/09/2024	6050/1	09/12/2024
HDX5777	DM00037182	19/09/2024	5622/2	09/12/2024
HDX6496	DA00025302	08/10/2024	6599/2	09/12/2024
HEA1B67	DA00058539	01/10/2024	5410/0	09/12/2024
HEG0865	DA00059044	08/10/2024	7340/0	09/12/2024
HEJ3278	DA00057241	19/09/2024	5550/0	09/12/2024
HEJ5787	DA00055132	10/10/2024	5185/1	10/12/2024
HEL9605	DM00037850	18/09/2024	7633/2	09/12/2024
HEL9716	DA00055737	05/10/2024	5193/0	09/12/2024
HER3198	DM00037213	06/10/2024	5622/2	09/12/2024
HER9998	DA00058742	02/10/2024	5541/1	09/12/2024
HES0B52	DA00025307	08/10/2024	6050/1	09/12/2024
HES1I14	DA00057429	24/09/2024	5541/2	09/12/2024
HES4581	DA00058042	25/09/2024	7633/2	09/12/2024
HEU4024	AM00265992	27/09/2024	7579/0	09/12/2024
HEU6A21	DA00055111	27/09/2024	5185/1	09/12/2024
HEU6F43	DA00057609	23/09/2024	5185/2	09/12/2024
HEX6120	DA00059236	05/10/2024	5568/0	09/12/2024
HFA1G27	DA00025313	10/10/2024	7340/0	10/12/2024
HFA2939	DM00020623	27/09/2024	5045/0	09/12/2024
HFC6723	DA00058136	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
HFC7315	DA00058365	10/10/2024	5541/2	10/12/2024
HFC7348	DM00038442	05/10/2024	5452/1	09/12/2024
HFC7C07	DA00057741	26/09/2024	5541/7	09/12/2024
HFC8H90	DM00026897	26/09/2024	6530/0	09/12/2024
HFF2145	DA00056319	14/10/2024	5487/0	16/12/2024
HFG6A35	DA00059049	08/10/2024	5550/0	09/12/2024
HFH0193	DA00056831	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
HFJ8J99	DA00059075	09/10/2024	5738/0	09/12/2024
HFL6886	DA00058476	28/09/2024	5550/0	09/12/2024
HFN8146	DA00058879	01/10/2024	5525/0	09/12/2024
HFO2732	DA00055285	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
HFQ7F97	DM00037205	05/10/2024	7340/0	09/12/2024
HFR5B54	DA00058973	03/10/2024	5487/0	09/12/2024
HFS8A77	DA00058971	02/10/2024	7633/2	09/12/2024
HFV3857	DA00057080	27/09/2024	6122/0	09/12/2024
HFV3C37	DM00037885	06/10/2024	6068/1	09/12/2024
HFW6090	DA00057996	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
HFW8542	DM00018933	05/10/2024	5487/0	09/12/2024
HFX8D97	DA00050474	07/10/2024	7633/1	09/12/2024
HFX9673	DA00057165	01/10/2024	5541/2	09/12/2024
HGA9003	DA00057095	08/10/2024	6050/1	09/12/2024
HGB6578	DA00057657	14/10/2024	6050/1	16/12/2024
HGC4959	DA00057839	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
HGD9J59	DA00058669	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
HGF0772	DA00058316	04/10/2024	5541/2	10/12/2024
HGF1281	DA00059099	09/10/2024	6050/1	09/12/2024
HGF1281	DA00059100	09/10/2024	7684/1	09/12/2024
HGF6393	DA00058764	08/10/2024	5185/2	09/12/2024
HGF6578	DM00026168	06/10/2024	6530/0	09/12/2024
HGF6831	DA00057594	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
HGF6928	DA00058467	28/09/2024	5185/1	09/12/2024
HGG1854	DA00058882	02/10/2024	5185/1	09/12/2024
HGI4D24	DA00057623	24/09/2024	5185/1	09/12/2024
HGK4288	DA00056830	21/09/2024	5193/0	09/12/2024
HGL0191	DA00057417	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
HGL3I15	DA00057648	02/10/2024	7633/1	09/12/2024

HGL8E54	DM00026896	20/09/2024	6530/0	09/12/2024
HGP1423	DA00058918	03/10/2024	5185/1	09/12/2024
HGS4248	DA00058957	01/10/2024	7633/1	09/12/2024
HGS5684	DA00057971	20/09/2024	5541/2	09/12/2024
HGS5684	DA00058242	24/09/2024	5541/2	09/12/2024
HGS5A69	DA00058315	04/10/2024	5541/2	10/12/2024
HGS9440	DA00058152	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
HGS9762	DA00056454	02/10/2024	7633/2	09/12/2024
HGS9762	DA00056455	02/10/2024	5193/0	09/12/2024
HGU7I43	DA00057522	11/10/2024	7340/0	13/12/2024
HGV0175	DA00056799	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
HGW3163	DM00038441	05/10/2024	5452/1	09/12/2024
HGX5772	DA00058039	24/09/2024	5193/0	09/12/2024
HGY8150	DM00027108	08/10/2024	5010/0	09/12/2024
HGY8150	DM00027109	08/10/2024	6602/0	09/12/2024
HGY8963	DA00058036	24/09/2024	6068/1	09/12/2024
HGY9699	DM00037183	19/09/2024	6599/2	09/12/2024
HGY9699	DM00037185	19/09/2024	5010/0	09/12/2024
HGZ1797	DA00057197	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
HGZ2156	DA00057404	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
HGZ2576	DA00055180	18/09/2024	5487/0	09/12/2024
HGZ3058	DA00058733	02/10/2024	5185/1	09/12/2024
HGZ3516	DM00001599	05/10/2024	6530/0	09/12/2024
HGZ3516	DM00001600	05/10/2024	6599/2	09/12/2024
HGZ4032	DA00058755	03/10/2024	5541/2	10/12/2024
HGZ4473	DA00057504	10/10/2024	5592/0	10/12/2024
HGZ4754	DA00058275	01/10/2024	5541/2	09/12/2024
HGZ4907	DM00019167	10/10/2024	5045/0	10/12/2024
HGZ4960	DA00057914	27/09/2024	5541/2	09/12/2024
HHB0206	DA00058959	02/10/2024	5541/4	09/12/2024
HHC3E17	DM00037884	06/10/2024	6068/1	09/12/2024
HHC3G50	DA00057386	19/09/2024	5738/0	09/12/2024
HHC3G50	DA00057387	19/09/2024	6599/2	09/12/2024
HHD0J52	DA00059096	09/10/2024	5185/1	09/12/2024
HHF4696	DA00058141	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
HHJ5508	DA00056282	30/09/2024	5550/0	09/12/2024
HHJ8775	DA00057063	25/09/2024	5550/0	09/12/2024
HHL4C03	DM00027367	14/10/2024	6050/1	16/12/2024
HHM0D29	DA00058760	07/10/2024	5185/1	09/12/2024
HHM4507	DA00055126	07/10/2024	7633/1	09/12/2024
HHQ4C84	DM00026366	14/10/2024	7056/1	16/12/2024
HHQ6G03	DA00057736	25/09/2024	5452/2	09/12/2024
HHS4675	DA00050324	20/09/2024	5401/0	09/12/2024
HIB9J81	DA00053075	26/09/2024	5541/4	09/12/2024
HIC0462	DA00057757	01/10/2024	5584/0	09/12/2024
HIC5080	DA00058897	02/10/2024	5193/0	09/12/2024
HIC6081	DA00057207	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
HIC6081	DA00058054	03/10/2024	5495/0	10/12/2024
HID4271	DA00059164	10/10/2024	5541/2	13/12/2024
HIE2146	DA00057468	20/09/2024	6041/2	09/12/2024
HIE2409	DA00052720	24/09/2024	7340/0	09/12/2024
HIE2422	DA00059052	08/10/2024	6050/1	09/12/2024
HIE2422	DA00059053	08/10/2024	6599/2	09/12/2024
HIE2422	DA00059054	08/10/2024	7684/1	09/12/2024
HIE2B59	DA00056304	08/10/2024	6653/1	09/12/2024
HIF7040	DA00057856	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
HIH0589	DA00058914	02/10/2024	5185/1	09/12/2024
HIH0F48	DA00056925	18/09/2024	5541/2	09/12/2024
HII9009	DA00057225	04/10/2024	5541/2	11/12/2024
HIJ4D02	DM00037883	02/10/2024	7366/2	09/12/2024
HIM0E63	DA00055101	25/09/2024	5592/0	09/12/2024
HIM6F82	DA00055264	19/09/2024	5185/1	09/12/2024
HIN4434	DM00038433	15/09/2024	5452/1	09/12/2024
HIO2667	DA00057366	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
HIO9B74	DA00054868	09/10/2024	5185/1	11/12/2024
HIP0029	DA00057733	25/09/2024	5509/0	09/12/2024
HIP0320	DA00057999	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
HIP0439	DM00022625	25/09/2024	5185/1	09/12/2024
HIP0484	DA00059138	09/10/2024	5541/2	10/12/2024
HIP0605	DA00057787	07/10/2024	6769/0	09/12/2024
HIP0838	DA00055102	26/09/2024	5550/0	09/12/2024
HIR1944	DA00058381	14/10/2024	5541/2	16/12/2024
HIR4A94	DA00057898	25/09/2024	5541/2	09/12/2024
HIU1C46	DM00026166	03/10/2024	6530/0	09/12/2024
HIU2E00	DA00057956	18/09/2024	5541/2	09/12/2024
HIU3G16	DA00057111	14/10/2024	7633/1	16/12/2024
HIU3G16	DA00057112	14/10/2024	6602/0	16/12/2024
HIV0227	DA00058772	09/10/2024	7633/2	09/12/2024
HIV2536	DA00056461	11/10/2024	6041/2	13/12/2024
HIV9J72	DM00012258	22/09/2024	7048/1	09/12/2024
HIV9J72	DM00012259	22/09/2024	7340/0	09/12/2024
HIV9J72	DM00012260	22/09/2024	6637/1	09/12/2024
HIW5233	DA00058438	25/09/2024	6050/1	09/12/2024
HIX4C00	DA00057255	24/09/2024	5592/0	09/12/2024
HJA0712	DA00055265	19/09/2024	7633/1	09/12/2024
HJA6186	DA00059294	10/10/2024	5541/2	10/12/2024
HJA6453	DA00054872	10/10/2024	5550/0	13/12/2024
HJA6G95	DA00057962	20/09/2024	5541/2	09/12/2024
HJB2F99	DM00037184	19/09/2024	5274/1	09/12/2024

HJB6D79	DA00059101	10/10/2024	5185/1	10/12/2024
HJD1600	DA00055294	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
HJD4I43	DM00037860	24/09/2024	7366/2	09/12/2024
HJD4I43	DM00037861	24/09/2024	6599/2	09/12/2024
HJE8D66	DA00058741	02/10/2024	5541/1	09/12/2024
HJF2901	DM00027545	30/09/2024	5010/0	09/12/2024
HJF2901	DM00027546	30/09/2024	6599/2	09/12/2024
HJF2901	DM00027547	30/09/2024	5169/1	09/12/2024
HJL1387	DA00059292	10/10/2024	5541/2	10/12/2024
HJL3784	DA00057480	28/09/2024	5401/0	09/12/2024
HJM3C48	DA00057797	09/10/2024	5401/0	09/12/2024
HJN8A68	DA00059151	10/10/2024	5541/2	13/12/2024
HJP0737	DA00059006	10/10/2024	7633/1	10/12/2024
HJR2E61	DA00050470	27/09/2024	7633/2	09/12/2024
HJR9485	DM00027107	05/10/2024	6637/2	09/12/2024
HJT1H81	DA00057208	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
HJT4657	DA00057070	25/09/2024	5550/0	09/12/2024
HJU9614	DM00037859	24/09/2024	7366/2	09/12/2024
HJV5C97	DM00037195	27/09/2024	7340/0	09/12/2024
HJV5C97	DM00037196	27/09/2024	6653/1	09/12/2024
HJW0353	DA00058999	10/10/2024	7633/1	10/12/2024
HJW0353	DA00059102	10/10/2024	6122/0	13/12/2024
HJZ1605	DA00057905	25/09/2024	7633/2	09/12/2024
HJZ3787	DA00057055	21/09/2024	5622/2	09/12/2024
HKB2700	DA00057461	20/09/2024	5185/1	09/12/2024
HKB2A61	DA00057581	23/09/2024	7340/0	09/12/2024
HKD9D93	DA00052719	24/09/2024	5193/0	09/12/2024
HKD9D93	DA00056809	19/09/2024	5193/0	09/12/2024
HKD9D93	DA00058901	02/10/2024	5193/0	09/12/2024
HKD9D93	DA00058902	02/10/2024	6599/2	09/12/2024
HKD9D93	DA00058968	02/10/2024	7633/1	09/12/2024
HKE1821	DA00057160	01/10/2024	5541/2	09/12/2024
HKF8E53	DA00054814	11/10/2024	5541/2	13/12/2024
HKH2C05	DA00059107	10/10/2024	5185/1	10/12/2024
HKH2C05	DA00059108	10/10/2024	6599/2	10/12/2024
HKI3971	DA00057370	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
HKJ2154	DA00057844	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
HKK2I65	DA00054397	01/10/2024	7633/1	09/12/2024
HKN1152	DA00057859	19/09/2024	7633/1	09/12/2024
HKO6041	DA00050477	09/10/2024	5487/0	09/12/2024
HKP2488	DA00058875	01/10/2024	5193/0	09/12/2024
HKP4E33	DA00057101	10/10/2024	5460/0	10/12/2024
HKP4E33	DA00057103	10/10/2024	6599/2	13/12/2024
HKP6513	DA00055267	19/09/2024	5185/1	09/12/2024
HKP8I01	DA00059046	08/10/2024	5185/1	09/12/2024
HKR0A52	DA00057761	01/10/2024	5550/0	09/12/2024
HKT3E10	DA00057489	01/10/2024	5592/0	09/12/2024
HKU9I41	DA00057790	07/10/2024	5479/0	09/12/2024
HKW9C23	DA00057650	05/10/2024	5541/4	09/12/2024
HKZ3D42	DA00057842	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
HKZ9D82	DA00058891	02/10/2024	7633/1	09/12/2024
HLA0444	DA00057471	26/09/2024	5185/1	09/12/2024
HLA0444	DA00057472	26/09/2024	6599/2	09/12/2024
HLA0980	DA00053080	27/09/2024	5550/0	09/12/2024
HLA1533	DA00057066	25/09/2024	5401/0	09/12/2024
HLA1673	DM00038334	19/09/2024	5045/0	09/12/2024
HLB0314	DA00024061	07/10/2024	5541/4	09/12/2024
HLC9823	DA00025318	13/10/2024	5592/0	13/12/2024
HLF0193	DA00057380	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
HLF1803	DA00056922	18/09/2024	5541/2	09/12/2024
HLG4A25	DA00058251	25/09/2024	5541/4	09/12/2024
HLH1899	DA00057418	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
HLH9700	DA00057660	14/10/2024	7633/1	16/12/2024
HLL6D71	DM00027151	12/10/2024	6599/2	13/12/2024
HLM2C01	DM00027144	20/09/2024	5010/0	09/12/2024
HLM2C01	DM00027147	12/10/2024	6602/0	13/12/2024
HLM2C01	DM00027148	12/10/2024	7340/0	13/12/2024
HLM2C01	DM00027149	12/10/2024	5274/1	13/12/2024
HLM2C01	DM00027150	12/10/2024	5010/0	13/12/2024
HLQ0F25	DA00058548	11/10/2024	5550/0	13/12/2024
HLQ3H95	DA00057215	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
HLQ5C51	DA00054120	20/09/2024	7633/1	09/12/2024
HLR0518	DA00059098	09/10/2024	5185/1	09/12/2024
HLR5H88	DA00057183	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
HLS0309	DM00024735	09/10/2024	5010/0	09/12/2024
HLS0309	DM00024736	09/10/2024	6637/2	09/12/2024
HLS0407	DA00057512	11/10/2024	7340/0	13/12/2024
HLS0603	DM00026364	07/10/2024	6599/2	09/12/2024
HLX2370	DM00017475	21/09/2024	7625/2	09/12/2024
HLX2370	DM00017476	21/09/2024	6599/2	09/12/2024
HLY4812	DA00056805	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
HMA5259	DM00023346	12/10/2024	7579/0	13/12/2024
HMA5283	DA00055323	30/09/2024	5185/1	09/12/2024
HMA5507	DA00058386	14/10/2024	5541/2	16/12/2024
HMA5534	DA00058851	01/10/2024	5185/1	09/12/2024
HMA5534	DA00058852	01/10/2024	7633/2	09/12/2024
HMA5534	DA00058853	01/10/2024	6599/2	09/12/2024
HMA5569	DA00054181	19/09/2024	6050/1	09/12/2024
HMA5E37	DA00058967	02/10/2024	7633/1	09/12/2024

HMC1994	DA00058280	01/10/2024	5541/2	09/12/2024
HME2911	DA00055098	24/09/2024	5452/5	09/12/2024
HME3932	DA00058144	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
HME8E97	DA00054384	20/09/2024	6050/1	09/12/2024
HME8E97	DA00059007	11/10/2024	6050/1	13/12/2024
HME9H46	DA00057614	23/09/2024	7340/0	09/12/2024
HME9H46	DA00057615	23/09/2024	7684/1	09/12/2024
HMG3484	DA00058518	30/09/2024	5193/0	09/12/2024
HMG4D86	DA00057653	09/10/2024	7633/1	09/12/2024
HMG6553	DA00058440	25/09/2024	5185/1	09/12/2024
HMH5C67	DM00026644	09/10/2024	5010/0	09/12/2024
HMJ7C26	DA00056316	11/10/2024	5541/4	13/12/2024
HMK9472	DA00057919	27/09/2024	5541/1	09/12/2024
HMK9981	DA00057453	19/09/2024	7340/0	09/12/2024
HML8332	DA00058924	03/10/2024	5185/1	09/12/2024
HMN0081	DA00059060	09/10/2024	5185/1	09/12/2024
HMN0081	DA00059061	09/10/2024	6599/2	09/12/2024
HMN5D96	DA00058509	30/09/2024	5185/1	09/12/2024
HMN5E51	DA00057396	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
HMN5I07	DA00058471	28/09/2024	7633/2	09/12/2024
HMO3921	DA00057493	01/10/2024	5401/0	09/12/2024
HMO7947	DA00055123	04/10/2024	5410/0	09/12/2024
HMO9G97	DA00057232	04/10/2024	5541/2	09/12/2024
HMQ0F00	DA00058184	24/09/2024	5541/2	09/12/2024
HMQ3157	DA00055104	27/09/2024	5185/1	09/12/2024
HMQ3765	DA00059125	14/10/2024	5185/1	16/12/2024
HMQ3890	DA00057368	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
HMQ4365	DA00058234	24/09/2024	5541/2	09/12/2024
HMQ4470	DA00059055	08/10/2024	5550/0	10/12/2024
HMQ4763	DM00037190	23/09/2024	6050/1	09/12/2024
HMQ5582	DA00057743	26/09/2024	6050/1	09/12/2024
HMQ7656	DA00057428	24/09/2024	5541/2	09/12/2024
HMQ7E89	DA00058328	04/10/2024	5541/2	09/12/2024
HMS4132	DM00019162	25/09/2024	6599/2	09/12/2024
HMT5748	DA00057603	23/09/2024	5193/0	09/12/2024
HMT5G53	DA00036410	30/09/2024	7633/1	09/12/2024
HMY7G57	DM00037192	26/09/2024	5550/0	09/12/2024
HNB3133	DA00057876	21/09/2024	5193/0	09/12/2024
HNC0377	DA00057494	01/10/2024	5185/1	09/12/2024
HNC0978	DA00056816	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
HNC1C50	DM00037865	24/09/2024	7366/2	09/12/2024
HNC4854	DA00057500	10/10/2024	5592/0	10/12/2024
HNC9266	DA00058685	03/10/2024	5541/2	10/12/2024
HND4985	DA00057373	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
HND9H54	DA00054179	19/09/2024	5185/1	09/12/2024
HNE0D22	DM00037868	27/09/2024	7633/2	09/12/2024
HNE0D22	DM00037869	27/09/2024	6599/2	09/12/2024
HNE5323	DA00058983	09/10/2024	5185/1	09/12/2024
HNE5323	DA00058984	09/10/2024	6599/2	09/12/2024
HNG4880	DA00058686	03/10/2024	5541/2	10/12/2024
HNH9J98	DA00058383	14/10/2024	5541/2	16/12/2024
HNI6G99	DA00058634	27/09/2024	5541/2	09/12/2024
HNJ9C94	DA00055316	30/09/2024	5185/1	09/12/2024
HNK6180	DA00057780	05/10/2024	5185/1	09/12/2024
HNK9909	DA00058153	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
HNM8H73	DA00054401	04/10/2024	7633/1	09/12/2024
HNN4157	DA00058345	30/09/2024	5185/1	09/12/2024
HNP1243	DM00027104	24/09/2024	6599/2	09/12/2024
HNP1243	DM00027105	24/09/2024	6602/0	09/12/2024
HNP1783	DA00059103	10/10/2024	6122/0	10/12/2024
HNT6B87	DA00057260	27/09/2024	7633/2	09/12/2024
HNW3249	DA00058371	10/10/2024	5541/2	13/12/2024
HNX5804	DA00055109	27/09/2024	5185/1	09/12/2024
HNY4253	DA00057851	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
HOC5459	DA00059538	14/10/2024	7633/1	16/12/2024
HOC5459	DA00059539	14/10/2024	6599/2	16/12/2024
HOC8295	DM00035734	12/10/2024	5010/0	13/12/2024
HOC8579	DA00058534	26/09/2024	5541/1	09/12/2024
HOD2969	DM00037875	30/09/2024	7633/2	09/12/2024
HOG3I20	DA00059144	09/10/2024	5541/2	10/12/2024
HOJ4177	DA00057517	11/10/2024	5550/0	13/12/2024
HOJ4E51	DA00057585	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
HOJ9711	DA00059290	10/10/2024	5541/2	10/12/2024
HOK0430	DA00057599	23/09/2024	5568/0	09/12/2024
HOK6058	DA00057621	24/09/2024	5550/0	09/12/2024
HOK6J47	DA00058263	01/10/2024	5541/2	11/12/2024
HOR4986	DA00057062	24/09/2024	5487/0	09/12/2024
HZM7474	DA00055121	04/10/2024	5525/0	09/12/2024
HZO4J65	DA00058522	30/09/2024	5185/1	09/12/2024
IQZ0269	DA00052532	21/09/2024	5541/1	09/12/2024
JEX5G77	DA00056451	02/10/2024	5541/7	09/12/2024
JFK3F07	DA00057114	14/10/2024	5550/0	16/12/2024
JFM4713	DA00058964	02/10/2024	5550/0	09/12/2024
JFQ0314	DA00058033	20/09/2024	5550/0	09/12/2024
JFX2627	DA00055318	30/09/2024	5185/1	09/12/2024
JFY2G12	DA00058677	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
JGJ0068	DA00058374	11/10/2024	5541/2	13/12/2024
JGN4J72	DA00055302	25/09/2024	5185/1	09/12/2024
JGP7947	DA00057951	19/09/2024	5541/2	09/12/2024

JGP9449	DA00057584	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
JGR2704	DA00058873	01/10/2024	7633/1	09/12/2024
JGS9I36	DA00057793	08/10/2024	5452/2	09/12/2024
JGT2852	DA00055092	21/09/2024	7633/1	09/12/2024
JHH6H18	DA00057566	20/09/2024	5185/1	09/12/2024
JHI5I21	DA00059271	09/10/2024	7633/1	16/12/2024
JHS3109	DA00058915	02/10/2024	6661/0	09/12/2024
JHU1J46	DM00026169	06/10/2024	5452/1	09/12/2024
JIA7D37	DA00058863	01/10/2024	5185/1	10/12/2024
JID0I51	DA00057762	01/10/2024	5800/0	09/12/2024
JIO2704	DA00058899	02/10/2024	5185/1	09/12/2024
JIZ4D44	DA00055089	20/09/2024	7633/1	09/12/2024
JJJ7611	DA00059344	11/10/2024	5193/0	13/12/2024
JJS2100	DA00058639	30/09/2024	5541/2	09/12/2024
JKF4317	DA00057403	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
JKM7909	DA00058763	08/10/2024	5193/0	09/12/2024
JRP9473	DA00055280	23/09/2024	6858/0	09/12/2024
JVG0I51	DA00058761	08/10/2024	6050/2	09/12/2024
JXB4162	DA00058249	25/09/2024	5541/2	09/12/2024
KAW3B97	DM00035056	27/09/2024	5169/1	09/12/2024
KBA9B68	DA00055183	25/09/2024	5010/0	09/12/2024
KBK7510	DA00059079	09/10/2024	6122/0	09/12/2024
KDR1A31	DA00059312	14/10/2024	5541/2	16/12/2024
KDT8358	DA00059335	10/10/2024	5541/2	10/12/2024
KEW9H89	DA00057854	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
KGJ3788	DA00057180	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
KIR4D41	DM00037203	02/10/2024	6050/1	09/12/2024
KKV9602	DA00058749	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
KKV9602	DA00059304	14/10/2024	5541/2	16/12/2024
KLW3862	DA00057892	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
KML7415	DA00057388	20/09/2024	5738/0	09/12/2024
KNV4J01	DA00057065	25/09/2024	5550/0	09/12/2024
KQP3595	DA00057596	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
KQU0228	DA00057807	11/10/2024	5550/0	13/12/2024
KRO6G74	DA00025303	08/10/2024	5185/1	09/12/2024
KUE9843	DA00057750	27/09/2024	5525/0	09/12/2024
KVI6425	DA00057610	23/09/2024	6599/2	09/12/2024
KWR9E44	DM00037193	26/09/2024	5274/1	09/12/2024
KXA4D20	DA00057755	27/09/2024	5410/0	09/12/2024
KXF9303	DA00056828	21/09/2024	6947/2	09/12/2024
KXG5J76	DA00058542	03/10/2024	6599/2	09/12/2024
KXS1B79	DA00057381	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
KZJ7A60	DA00059286	10/10/2024	5541/2	10/12/2024
LCA1D89	DA00059267	08/10/2024	5541/2	09/12/2024
LCI7171	DA00058648	30/09/2024	5541/2	11/12/2024
LKU8673	DA00057384	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
LLL3765	DA00054194	27/09/2024	7633/1	09/12/2024
LMD6I57	DA00059288	10/10/2024	5541/2	10/12/2024
LMY8A67	DA00059300	14/10/2024	5541/2	16/12/2024
LNI0998	DA00058846	01/10/2024	5185/1	09/12/2024
LNI0998	DA00058847	01/10/2024	7633/2	11/12/2024
LOC5411	DA00057781	05/10/2024	5185/1	09/12/2024
LOX9H22	DA00055118	01/10/2024	5185/1	09/12/2024
LPI7E77	DA00057742	26/09/2024	5541/1	09/12/2024
LPO3228	DA00058238	24/09/2024	5541/2	09/12/2024
LQI0544	DA00057407	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
LQV7E17	DA00054190	26/09/2024	7633/1	09/12/2024
LTD1F09	DA00056923	18/09/2024	5541/2	09/12/2024
LTO1393	DM00023075	23/09/2024	6041/2	09/12/2024
LVA4B93	DA00057912	26/09/2024	7633/1	09/12/2024
LVC8G27	DA00057776	05/10/2024	5550/0	09/12/2024
MFL7203	DA00057203	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
MII0641	DA00057606	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
MKH7B97	DA00057200	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
MLT7238	DA00058540	01/10/2024	7633/1	09/12/2024
MPI5568	DA00057280	10/10/2024	5550/0	10/12/2024
MPQ2288	DA00059115	14/10/2024	5185/1	16/12/2024
MQD8604	DA00058888	02/10/2024	5185/1	09/12/2024
MQD8604	DA00058889	02/10/2024	6599/2	09/12/2024
MRN3563	DA00057038	19/09/2024	5550/0	09/12/2024
MRY0A51	DA00049327	19/09/2024	5185/1	09/12/2024
MSK4A69	DA00058469	28/09/2024	5185/1	09/12/2024
MSN3D99	DA00057835	19/09/2024	7625/2	09/12/2024
MTH2883	DA00058000	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
MTH9722	DA00055330	01/10/2024	5185/1	11/12/2024
MTH9722	DA00057613	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
MWT2904	DA00050462	21/09/2024	5541/1	09/12/2024
NFC4661	DA00059124	14/10/2024	5185/1	16/12/2024
NFS5978	DA00059160	10/10/2024	5541/2	13/12/2024
NIB5457	DA00055113	27/09/2024	5185/1	09/12/2024
NKQ7B06	DA00058366	10/10/2024	5541/2	10/12/2024
NLD1D56	DA00057369	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
NMI6J82	DA00058173	24/09/2024	5541/2	09/12/2024
NRQ7851	DA00058367	10/10/2024	5541/2	10/12/2024
NUC7421	DA00058464	27/09/2024	5487/0	09/12/2024
NVZ2435	DA00054822	11/10/2024	5541/2	13/12/2024
NWO4I48	DA00058656	30/09/2024	5541/2	11/12/2024
NXC2068	DA00057572	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
NXN1017	DA00058279	01/10/2024	5541/2	09/12/2024

NXX8423	DA00058492	28/09/2024	6769/0	09/12/2024
NXY1E96	DA00057432	24/09/2024	5541/2	09/12/2024
NXY1J74	DA00056829	21/09/2024	7633/1	09/12/2024
NXY6391	DA00057895	24/09/2024	5193/0	09/12/2024
NXY8042	DA00056817	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
NXZ7A95	DA00058258	27/09/2024	7633/1	09/12/2024
NYA4065	DA00057947	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
NYA5685	DA00058038	24/09/2024	5592/0	09/12/2024
NYB9171	DA00057779	05/10/2024	7340/0	09/12/2024
NYB9G43	DA00056927	18/09/2024	5541/2	09/12/2024
NYC1F23	DA00057189	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
NYC2118	DA00057264	27/09/2024	5550/0	09/12/2024
NYC3I81	DA00058170	24/09/2024	5541/2	09/12/2024
NYD4208	DA00055312	26/09/2024	5185/1	09/12/2024
NYD9078	DA00059121	14/10/2024	7340/0	16/12/2024
NYD9078	DA00059122	14/10/2024	6599/2	16/12/2024
NYD9078	DA00059123	14/10/2024	7684/1	16/12/2024
NYE1B43	DA00058890	02/10/2024	5185/1	09/12/2024
NYE1B43	DA00059128	14/10/2024	5185/1	16/12/2024
NYM9355	DA00057994	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
NYZ1G72	DA00057655	10/10/2024	5380/0	10/12/2024
NZL5185	DA00059116	14/10/2024	5185/1	16/12/2024
NZV9H34	DA00057257	26/09/2024	5843/1	09/12/2024
OAU7I48	DA00058768	09/10/2024	5185/1	13/12/2024
ODA1A48	DA00059153	10/10/2024	5541/2	13/12/2024
ODH6077	DA00057957	18/09/2024	5541/2	09/12/2024
OES9J77	DM00037934	02/10/2024	6050/1	09/12/2024
OGL2H00	DM00037194	26/09/2024	5274/1	09/12/2024
OIG3F63	DA00057992	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
OJI4C54	DM00023595	04/10/2024	5460/0	09/12/2024
OKA1G32	DA00050325	20/09/2024	5592/0	09/12/2024
OKJ5J11	DA00056930	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
OKP8C66	DM00017477	26/09/2024	5452/1	09/12/2024
OLO6795	DA00059240	07/10/2024	5460/0	09/12/2024
OLP1743	DA00057220	04/10/2024	5541/2	09/12/2024
OLQ3148	DM00026102	05/10/2024	6637/1	09/12/2024
OLQ3148	DM00026103	05/10/2024	5010/0	09/12/2024
OLR3836	DA00057955	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
OLS7552	DA00057400	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
OLS7552	DA00057941	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
OLS8902	DA00058904	02/10/2024	5185/1	09/12/2024
OLU4A86	DA00058640	30/09/2024	5541/2	09/12/2024
OLU5337	DA00055186	01/10/2024	5550/0	09/12/2024
OLU5I14	DA00058782	11/10/2024	6050/1	13/12/2024
OLU7560	DM00026170	08/10/2024	7633/1	09/12/2024
OLZ0F95	DA00058991	09/10/2024	7633/1	09/12/2024
OMA9H86	DA00053077	26/09/2024	7633/2	09/12/2024
OMB4C76	DA00058297	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
OMB5238	DA00058028	27/09/2024	5541/2	09/12/2024
OMC5663	DA00059179	11/10/2024	5185/1	13/12/2024
OME3719	DA00057230	04/10/2024	5541/2	09/12/2024
OMF5583	DM00038033	27/09/2024	5010/0	09/12/2024
OMH0215	DA00057978	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
OMH2104	DA00056307	08/10/2024	5550/0	09/12/2024
OMH2869	DA00058679	03/10/2024	5541/2	10/12/2024
OMH3862	DA00057363	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
OMH3980	DA00057906	25/09/2024	5541/2	09/12/2024
OMH4609	DA00057495	01/10/2024	5550/0	09/12/2024
OMJ0D85	DA00057478	28/09/2024	5185/1	09/12/2024
OMS8419	DA00056911	18/09/2024	5541/2	09/12/2024
ONQ9E84	DA00056217	18/09/2024	5541/2	09/12/2024
OOV3G18	DA00055325	30/09/2024	5185/1	09/12/2024
OOW6430	DA00049328	19/09/2024	5185/1	09/12/2024
OOW9409	DA00058441	25/09/2024	5185/1	09/12/2024
OOX9363	DA00058002	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
OOY8C00	DA00058925	03/10/2024	5185/1	09/12/2024
OOY9B38	DA00057460	20/09/2024	5592/0	09/12/2024
OOZ6B85	DM00037862	24/09/2024	7366/2	09/12/2024
OPA5678	DA00057488	01/10/2024	7625/2	09/12/2024
OPA5J73	DA00058495	28/09/2024	7340/0	09/12/2024
OPD1929	DA00059154	10/10/2024	5541/2	13/12/2024
OPF7C65	DA00057630	24/09/2024	5738/0	09/12/2024
OPG5011	DA00052715	21/09/2024	5541/7	09/12/2024
OPG6G21	DA00057847	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
OPI2H39	DA00057794	08/10/2024	7340/0	09/12/2024
OPI8877	DA00057282	10/10/2024	5550/0	10/12/2024
OPI8C22	DA00055315	29/09/2024	5193/0	09/12/2024
OPJ4C27	DA00054857	25/09/2024	5550/0	09/12/2024
OPJ8349	DA00059045	08/10/2024	5550/0	09/12/2024
OPK7359	DM00026905	10/10/2024	7633/2	10/12/2024
OPK9J49	DA00057169	01/10/2024	5541/2	09/12/2024
OPK9J49	DA00059338	10/10/2024	5541/2	10/12/2024
OPM0098	DA00057937	19/09/2024	5541/1	09/12/2024
OPM8I37	DA00059316	14/10/2024	5541/2	16/12/2024
OPN1B12	DA00059233	04/10/2024	7633/1	09/12/2024
OPN5590	DA00058169	24/09/2024	5541/2	09/12/2024
OPO0651	DA00058166	24/09/2024	5541/2	09/12/2024
OPO0H79	DA00058834	01/10/2024	7633/2	11/12/2024
OPO4E05	DA00057567	20/09/2024	5185/1	09/12/2024

OPO6858	DA00024057	20/09/2024	5738/0	09/12/2024
OPP1G78	DM00027113	14/10/2024	6602/0	16/12/2024
OPP3H14	DA00058917	03/10/2024	5185/1	09/12/2024
OPP4B03	DA00059256	08/10/2024	5541/2	09/12/2024
OPQ1B23	DM00024455	07/10/2024	5037/1	09/12/2024
OPS3862	DA00059147	09/10/2024	5541/2	10/12/2024
OPU6079	DA00058293	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
OPU7666	DA00058346	03/10/2024	6050/1	10/12/2024
OPU8144	DA00056912	18/09/2024	5541/2	09/12/2024
OPU8503	DA00059542	14/10/2024	5738/0	16/12/2024
OPX2G59	DM00019856	06/10/2024	6599/2	09/12/2024
OPX2G59	DM00024453	06/10/2024	5738/0	09/12/2024
OPX6G04	DA00053092	04/10/2024	5541/4	09/12/2024
OQB4955	DA00057223	04/10/2024	5541/2	09/12/2024
OQE4905	DA00057091	05/10/2024	5550/0	09/12/2024
OQG8557	DA00057923	30/09/2024	5541/2	09/12/2024
OQL5J83	DM00037206	06/10/2024	5274/1	09/12/2024
OQL5J83	DM00037207	06/10/2024	7340/0	09/12/2024
OQL5J83	DM00037208	06/10/2024	6050/1	09/12/2024
OQL5J83	DM00037209	06/10/2024	7684/1	09/12/2024
OQM6686	DA00058264	01/10/2024	5541/2	11/12/2024
OQM9I55	DM00021509	03/10/2024	5010/0	09/12/2024
OQN4663	DA00058976	03/10/2024	7633/2	09/12/2024
OQN4663	DA00058977	03/10/2024	6599/2	09/12/2024
OQO0F30	DM00036240	12/10/2024	5738/0	13/12/2024
OQO0F30	DM00036242	13/10/2024	5010/0	13/12/2024
OQO0F30	DM00036243	12/10/2024	5835/0	13/12/2024
OQP0603	DA00056804	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
OQP0627	DA00055309	25/09/2024	7633/1	09/12/2024
OQR8032	DA00057943	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
OQS3984	DA00058433	25/09/2024	7633/2	09/12/2024
OQU1A59	DA00050465	25/09/2024	5550/0	09/12/2024
OQU6330	DA00054118	19/09/2024	5550/0	09/12/2024
OQZ8415	DA00059336	10/10/2024	5541/2	13/12/2024
ORA1308	DM00036133	06/10/2024	5010/0	09/12/2024
ORB9J76	DM00020352	26/09/2024	6050/1	09/12/2024
ORM7J74	DA00058929	03/10/2024	5185/1	09/12/2024
OSO4G35	DA00056354	20/09/2024	5541/4	09/12/2024
OUG0I78	DA00055130	10/10/2024	5541/2	10/12/2024
OUU2C84	DA00052714	21/09/2024	7340/0	09/12/2024
OWF8H46	DA00055329	01/10/2024	5185/1	11/12/2024
OWH5765	DA00059306	14/10/2024	5541/2	16/12/2024
OWH8046	DA00058390	14/10/2024	5541/2	16/12/2024
OWI3A34	DA00059145	09/10/2024	5541/2	10/12/2024
OWJ7567	DA00056933	30/09/2024	5452/2	09/12/2024
OWJ9487	DM00038444	05/10/2024	5452/1	09/12/2024
OWM8013	DA00057909	26/09/2024	5550/0	09/12/2024
OWN9J59	DA00057195	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
OWO5865	DA00058649	30/09/2024	5541/2	11/12/2024
OWO7234	DM00026361	02/10/2024	7633/1	09/12/2024
OWO8A45	DM00035057	30/09/2024	5010/0	09/12/2024
OWQ7B65	DA00058457	27/09/2024	7633/2	09/12/2024
OWS9944	DA00054185	25/09/2024	7633/1	09/12/2024
OWT8931	DA00057221	04/10/2024	5541/2	09/12/2024
OWW1F06	DA00059039	04/10/2024	5185/1	09/12/2024
OWW1F06	DA00059040	04/10/2024	6599/2	09/12/2024
OWW4354	DA00056822	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
OWX2J33	DA00058035	24/09/2024	5550/0	09/12/2024
OWX9J52	DA00058306	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
OWZ1989	DA00058839	01/10/2024	7340/0	09/12/2024
OXC6581	DA00058150	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
OXE2H53	DA00058872	01/10/2024	7633/1	09/12/2024
OXG3757	DA00058137	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
OXG7B98	DA00057967	20/09/2024	5541/2	09/12/2024
OXG7B98	DA00057976	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
OXI0I80	DA00057413	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
OXI3201	DA00056931	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
OXJ4B92	DA00058950	01/10/2024	5185/1	10/12/2024
OXJ7G67	DA00058791	11/10/2024	5509/0	13/12/2024
OXK2B34	DA00054399	02/10/2024	7633/1	09/12/2024
OXK7B62	DA00057383	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
OXK8407	DA00059083	09/10/2024	5185/1	09/12/2024
OYZ9I12	DM00037867	26/09/2024	7366/2	09/12/2024
PAC4367	DA00057863	20/09/2024	5541/2	09/12/2024
PAN1953	DA00055096	24/09/2024	5541/4	09/12/2024
PAN8H79	DA00058046	30/09/2024	7633/1	09/12/2024
PAT9C77	DA00057273	01/10/2024	7633/2	09/12/2024
PBR5786	DA00053094	10/10/2024	7633/2	13/12/2024
PCB1J69	DA00057477	26/09/2024	5550/0	09/12/2024
PCT7I28	DA00058368	10/10/2024	5541/2	13/12/2024
PEP5289	DA00056825	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
PGS3180	DA00058479	28/09/2024	5185/1	09/12/2024
PGV8F33	DA00055088	19/09/2024	7633/2	09/12/2024
PJI9A52	DA00057575	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
PJM1C13	DA00056913	18/09/2024	5541/2	09/12/2024
PJM1C13	DA00058342	30/09/2024	7633/1	09/12/2024
PJW1G95	DA00056917	18/09/2024	5541/2	09/12/2024
PKN8G79	DA00058171	24/09/2024	5541/2	09/12/2024
PME8F81	DA00057044	19/09/2024	5487/0	09/12/2024

POU5I11	DM00011835	27/09/2024	6530/0	09/12/2024
PPE3418	DA00058652	30/09/2024	5541/2	11/12/2024
PPT7A54	DA00057611	23/09/2024	7633/1	09/12/2024
PQG7D79	DA00056279	20/09/2024	5568/0	09/12/2024
PQW5178	DA00055108	27/09/2024	5185/1	09/12/2024
PRN8226	DA00057607	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
PRW1812	DA00058322	04/10/2024	5541/2	09/12/2024
PSI7A10	DA00057556	19/09/2024	6050/1	09/12/2024
PTQ6A66	DA00056916	18/09/2024	5541/2	09/12/2024
PUA7208	DA00057228	04/10/2024	5541/2	09/12/2024
PUA7208	DA00058636	27/09/2024	5541/2	09/12/2024
PUB7984	DA00057178	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
PUC2B39	DA00059035	04/10/2024	5550/0	09/12/2024
PUD6D29	DA00059274	10/10/2024	5541/2	13/12/2024
PUF1508	DA00058060	09/10/2024	7340/0	09/12/2024
PUF4196	DA00050475	07/10/2024	7633/1	09/12/2024
PUF4196	DA00050476	07/10/2024	5460/0	09/12/2024
PUH0833	DA00056310	08/10/2024	5550/0	09/12/2024
PUH0G37	DA00058277	01/10/2024	5541/2	11/12/2024
PUJ8901	DA00057499	03/10/2024	5550/0	09/12/2024
PUJ9A99	DA00057965	20/09/2024	5541/2	09/12/2024
PUL3672	DA00058344	30/09/2024	7340/0	09/12/2024
PUP9920	DA00057479	28/09/2024	7340/0	09/12/2024
PUQ6A96	DA00055120	04/10/2024	5460/0	09/12/2024
PUQ9A94	DA00057661	14/10/2024	7030/1	16/12/2024
PUT0153	DA00057991	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
PUT1G00	DA00058247	24/09/2024	5541/7	09/12/2024
PUT4368	DA00058023	27/09/2024	5541/2	09/12/2024
PUU2A76	DA00058435	25/09/2024	5185/1	09/12/2024
PUU6J32	DA00056821	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
PUW9A35	DM00037857	24/09/2024	7633/2	09/12/2024
PUX2672	DM00038035	30/09/2024	5045/0	09/12/2024
PUX9287	DA00058478	28/09/2024	7633/2	09/12/2024
PUY1236	DA00056457	08/10/2024	5185/1	09/12/2024
PUY5969	DA00047727	23/09/2024	5550/0	09/12/2024
PUY6I20	DA00057953	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
PUY8J22	DA00058355	09/10/2024	5541/2	09/12/2024
PUY9224	DM00026098	27/09/2024	5819/1	09/12/2024
PUZ4E06	DA00054864	01/10/2024	5550/0	10/12/2024
PUZ4J54	DA00058180	24/09/2024	5541/2	09/12/2024
PUZ7I97	DA00057051	21/09/2024	6602/0	09/12/2024
PUZ9F13	DM00037888	10/10/2024	7366/2	10/12/2024
PVB2B74	DA00059283	10/10/2024	5541/2	10/12/2024
PVD0B29	DA00055093	23/09/2024	5185/2	09/12/2024
PVH2D53	DA00058349	05/10/2024	7625/2	09/12/2024
PVJ0B30	DA00058753	03/10/2024	5541/2	10/12/2024
PVK6C30	DA00049323	19/09/2024	5185/1	09/12/2024
PVL4J98	DA00057173	01/10/2024	5541/2	10/12/2024
PVL8471	DA00058320	04/10/2024	5541/2	09/12/2024
PVO6253	DA00058544	07/10/2024	7633/2	09/12/2024
PVO8I00	DA00055263	19/09/2024	5193/0	09/12/2024
PVP1H80	DA00025306	08/10/2024	5541/4	09/12/2024
PVQ6D02	DM00038333	19/09/2024	6599/2	09/12/2024
PVR9J13	DA00056297	04/10/2024	5550/0	09/12/2024
PVS9536	DA00053101	13/10/2024	7633/2	13/12/2024
PVX0330	DA00057908	26/09/2024	5550/0	09/12/2024
PWA8E66	DM00011834	22/09/2024	7056/1	09/12/2024
PWA9774	DA00058041	25/09/2024	6068/1	09/12/2024
PWB3763	DA00057278	09/10/2024	5550/0	09/12/2024
PWE1F06	DM00017603	03/10/2024	7366/2	09/12/2024
PWF2235	DM00037214	11/10/2024	7633/2	13/12/2024
PWG2B35	DM00012819	12/10/2024	5460/0	13/12/2024
PWH4852	DA00057579	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
PWH6535	DA00057985	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
PWJ9H47	DA00057549	19/09/2024	6050/1	09/12/2024
PWL8356	DA00058962	02/10/2024	5185/1	09/12/2024
PWM9E48	DA00058030	27/09/2024	5541/2	09/12/2024
PWN8284	DA00057649	02/10/2024	7633/2	09/12/2024
PWN9G33	DA00058912	02/10/2024	5452/2	09/12/2024
PWO7C63	DA00054130	25/09/2024	7633/1	09/12/2024
PWP1307	DA00057176	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
PWP3I29	DA00054863	01/10/2024	5185/1	11/12/2024
PWP5720	DA00058261	27/09/2024	7633/2	09/12/2024
PWQ5551	DA00054189	26/09/2024	7633/1	09/12/2024
PWR4737	DA00058436	25/09/2024	5185/1	09/12/2024
PWS0172	DA00055125	04/10/2024	6041/2	09/12/2024
PWT6611	DM00026898	26/09/2024	7366/2	09/12/2024
PWU5585	DM00037864	24/09/2024	7633/2	09/12/2024
PWU8C08	DA00057782	05/10/2024	5185/2	09/12/2024
PWW2981	DA00053098	11/10/2024	7633/2	13/12/2024
PWY3D72	DA00047729	28/09/2024	5460/0	09/12/2024
PXB3G05	DA00059129	14/10/2024	7633/1	16/12/2024
PXB9F27	DA00058300	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
PXC3242	DA00058954	01/10/2024	7633/1	09/12/2024
PXD1884	AM00265990	18/09/2024	5010/0	09/12/2024
PXD4919	DA00058868	01/10/2024	5185/1	09/12/2024
PXD4919	DA00058869	01/10/2024	7633/1	09/12/2024
PXD6552	DA00057984	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
PXE2434	DA00057093	07/10/2024	7633/1	09/12/2024

PXE9A05	DA00057806	11/10/2024	6050/1	13/12/2024
PXF3117	DA00056820	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
PXF3360	DA00050328	20/09/2024	5851/2	09/12/2024
PXF3G35	DA00057735	25/09/2024	5509/0	09/12/2024
PXG2598	DA00058318	04/10/2024	5541/2	11/12/2024
PXI6G69	DA00057868	20/09/2024	5541/2	09/12/2024
PXJ1968	DA00055119	01/10/2024	5185/1	09/12/2024
PXK4E44	DA00058896	02/10/2024	5193/0	09/12/2024
PXK4E44	DA00058963	02/10/2024	5185/1	09/12/2024
PXK5678	DA00058848	01/10/2024	5185/1	09/12/2024
PXK5723	DA00059341	11/10/2024	5541/2	13/12/2024
PXM7215	DA00058867	01/10/2024	5185/1	10/12/2024
PXM7215	DA00058948	01/10/2024	7633/2	10/12/2024
PXQ7C98	DA00058493	28/09/2024	5185/1	09/12/2024
PXS8106	DA00058941	01/10/2024	7633/2	09/12/2024
PXS8106	DA00058942	01/10/2024	6599/2	09/12/2024
PXT7G01	DA00057492	01/10/2024	5592/0	09/12/2024
PXW0479	DA00057865	20/09/2024	5541/2	09/12/2024
PXY9B46	DA00052713	21/09/2024	5550/0	09/12/2024
PYA1F41	DA00057155	01/10/2024	5541/2	11/12/2024
PYF9F55	DA00057900	25/09/2024	5541/2	09/12/2024
PYG3C49	DA00056280	20/09/2024	5592/0	09/12/2024
PYH4448	DA00057037	19/09/2024	7633/2	09/12/2024
PYH4448	DA00057562	20/09/2024	7633/2	09/12/2024
PYH6918	DA00047726	19/09/2024	7633/1	09/12/2024
PYL7D24	DA00057907	25/09/2024	5541/2	09/12/2024
PYO8B41	DA00059085	09/10/2024	5185/1	09/12/2024
PYQ9032	DA00059004	10/10/2024	5185/1	10/12/2024
PYR4C03	DA00057570	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
PYU1J50	DA00058393	14/10/2024	5541/2	16/12/2024
PYY3109	DA00058644	30/09/2024	5541/2	09/12/2024
PYZ9D29	DA00055097	24/09/2024	7633/2	09/12/2024
PZB2D00	DA00054124	23/09/2024	5401/0	09/12/2024
PZD6G56	DA00047730	28/09/2024	5460/0	09/12/2024
PZD6H03	DA00025305	08/10/2024	7625/1	09/12/2024
PZD6H03	DA00058784	11/10/2024	6050/1	13/12/2024
PZF5F59	DA00059257	08/10/2024	5541/2	09/12/2024
PZF7I70	DM00027111	11/10/2024	5010/0	13/12/2024
PZH9561	DA00059295	14/10/2024	5541/2	16/12/2024
PZJ9H16	DA00058546	10/10/2024	5401/0	10/12/2024
PZK1676	DA00057548	19/09/2024	7633/2	09/12/2024
PZK1676	DM00027669	20/09/2024	5967/0	09/12/2024
PZK1676	DM00027670	20/09/2024	7366/2	09/12/2024
PZL6668	DM00035950	22/09/2024	5487/0	09/12/2024
PZM8588	DA00047731	28/09/2024	6050/1	09/12/2024
PZR4212	DA00058664	02/10/2024	5541/2	09/12/2024
PZR6H79	DA00058382	14/10/2024	5541/2	16/12/2024
PZS6433	DA00058738	02/10/2024	5541/2	09/12/2024
PZS7H78	DA00059063	09/10/2024	7633/1	09/12/2024
PZU3A13	DA00058524	30/09/2024	5541/4	09/12/2024
PZU4421	DA00025300	08/10/2024	5452/2	09/12/2024
PZW4421	DA00057550	19/09/2024	5550/0	09/12/2024
PZW6G16	DA00056288	01/10/2024	5550/0	09/12/2024
PZW9C57	DA00058295	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
QAA5D41	DA00054856	25/09/2024	5550/0	09/12/2024
QBD1J39	DM00027114	14/10/2024	5037/1	16/12/2024
QBD1J39	DM00027115	14/10/2024	7340/0	16/12/2024
QDJ9G81	DA00057622	24/09/2024	5550/0	09/12/2024
QDJ9G81	DA00057791	07/10/2024	5398/0	09/12/2024
QLB1I07	DA00058013	25/09/2024	5541/2	09/12/2024
QLD9A13	DA00057084	03/10/2024	7633/1	09/12/2024
QLN7C13	DA00057580	23/09/2024	7633/1	09/12/2024
QMS8546	DA00056440	23/09/2024	5380/0	09/12/2024
QMU0A32	DM00021615	21/09/2024	5010/0	09/12/2024
QMX0H04	DA00054389	28/09/2024	7633/1	09/12/2024
QMX8784	DA00058240	24/09/2024	5541/2	09/12/2024
QMY1A56	DA00055313	26/09/2024	7633/2	09/12/2024
QMZ4J01	DA00055279	23/09/2024	7633/1	09/12/2024
QND7756	DA00036411	09/10/2024	5487/0	09/12/2024
QNE1H21	DA00058172	24/09/2024	5541/2	09/12/2024
QNF2418	DA00059311	14/10/2024	5541/2	16/12/2024
QNG1202	DA00059279	10/10/2024	5541/2	10/12/2024
QNG2I20	DA00058517	30/09/2024	5185/1	09/12/2024
QNJ0H02	DA00057412	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
QNJ6I85	DA00058241	24/09/2024	5541/2	09/12/2024
QNJ9E11	DA00058327	04/10/2024	5541/2	09/12/2024
QNK7554	DA00024058	24/09/2024	5592/0	09/12/2024
QNM3G52	DM00017602	01/10/2024	7366/2	11/12/2024
QNM6J83	DA00058309	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
QNM7808	DA00057068	25/09/2024	5398/0	09/12/2024
QNM7808	DA00057069	25/09/2024	6599/2	09/12/2024
QNN5E53	DA00058235	24/09/2024	5541/2	09/12/2024
QNN5F50	DA00058990	09/10/2024	7625/1	09/12/2024
QNO0579	DA00057849	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
QNP0102	DA00057076	26/09/2024	6122/0	09/12/2024
QNP0182	DM00037870	27/09/2024	7366/2	09/12/2024
QNP4G12	DA00054129	25/09/2024	5487/0	09/12/2024
QNR0D58	DA00057452	19/09/2024	5525/0	09/12/2024
QNS4021	DA00058676	03/10/2024	5541/2	09/12/2024

QNT1G03	DA00058025	27/09/2024	5541/2	09/12/2024
QNT5I14	DA00058446	25/09/2024	5185/1	09/12/2024
QNT8F65	DA00058489	28/09/2024	6050/1	09/12/2024
QNU6G18	DA00056439	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
QNV4J74	DM00019160	25/09/2024	5185/1	09/12/2024
QNV5A40	DA00058658	30/09/2024	5541/2	11/12/2024
QNZ2H48	DA00056918	18/09/2024	5541/2	09/12/2024
QOA1526	DA00054862	27/09/2024	5592/0	09/12/2024
QOB6F17	DA00057915	27/09/2024	5541/1	09/12/2024
QOD6I98	DA00050332	25/09/2024	5550/0	09/12/2024
QOE3J73	DA00058779	11/10/2024	7633/2	13/12/2024
QOE3J73	DA00058780	11/10/2024	5185/1	13/12/2024
QOG2G32	DA00058307	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
QOG3G59	DA00058272	01/10/2024	5541/2	09/12/2024
QOH1360	DA00058439	25/09/2024	5185/1	09/12/2024
QOH9F91	DA00057041	19/09/2024	6580/0	09/12/2024
QOK0C24	DA00056292	04/10/2024	5550/0	09/12/2024
QOL4173	DA00058487	28/09/2024	5568/0	09/12/2024
QOL8I60	DA00058284	01/10/2024	5541/2	10/12/2024
QOO1789	DA00059149	10/10/2024	5541/2	13/12/2024
QOQ3035	DA00057046	21/09/2024	7323/3	09/12/2024
QOU0193	DA00054812	09/10/2024	5541/2	13/12/2024
QOU2916	DA00055087	19/09/2024	5550/0	09/12/2024
QOW2B15	DA00057211	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
QOW2B15	DA00057968	20/09/2024	5541/2	09/12/2024
QOX9A44	DA00058138	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
QOY2J45	DM00038436	15/09/2024	5452/1	09/12/2024
QOZ8H96	DA00056824	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
QPC2F82	DA00057804	11/10/2024	5550/0	13/12/2024
QPD6822	DA00057485	28/09/2024	7625/1	09/12/2024
QPE9D07	DA00057048	21/09/2024	5541/3	09/12/2024
QPF7140	DA00058165	24/09/2024	5541/2	09/12/2024
QPG0G54	DA00056803	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
QPG2F01	DA00056801	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
QPI4272	DA00057848	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
QPJ3F87	DM00037933	27/09/2024	5010/0	09/12/2024
QPN7374	DA00053078	27/09/2024	5550/0	09/12/2024
QPN7374	DA00057481	28/09/2024	7633/1	09/12/2024
QPO2653	DA00058334	26/09/2024	7633/1	09/12/2024
QPO5I14	DM00006798	22/09/2024	7340/0	09/12/2024
QPO5I14	DM00006799	22/09/2024	5010/0	09/12/2024
QPP8B62	DA00057560	20/09/2024	5185/1	09/12/2024
QPQ1E84	DA00054873	10/10/2024	5550/0	10/12/2024
QPW2778	DA00058740	02/10/2024	7633/1	09/12/2024
QPW2778	DA00058906	02/10/2024	5185/1	09/12/2024
QPX8528	DA00057375	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
QQC9E03	DA00059159	10/10/2024	5541/2	13/12/2024
QQH0E39	DA00053072	25/09/2024	5550/0	09/12/2024
QQH4A95	DA00054117	19/09/2024	5550/0	09/12/2024
QQJ6D96	DA00057860	20/09/2024	5541/2	09/12/2024
QQM3H32	DM00019163	05/10/2024	5509/0	09/12/2024
QQN3E23	DA00058661	30/09/2024	5541/2	11/12/2024
QQO7467	DA00056276	19/09/2024	6050/1	09/12/2024
QQP4249	DA00054114	19/09/2024	5541/7	09/12/2024
QQP4E32	DA00058931	03/10/2024	5193/0	09/12/2024
QQQ4363	DA00059078	09/10/2024	7633/1	09/12/2024
QQR0I20	DA00058163	24/09/2024	5541/2	09/12/2024
QQU2A25	DA00054112	19/09/2024	6637/1	09/12/2024
QQU9G59	DA00057576	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
QQV9C09	DA00056920	18/09/2024	5541/2	09/12/2024
QQW2390	DA00057871	20/09/2024	5541/2	09/12/2024
QTB5H25	DA00057893	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
QUA7811	DA00025311	10/10/2024	6599/2	10/12/2024
QUB9340	DA00057881	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
QUL4471	DM00037197	27/09/2024	7633/2	09/12/2024
QUM2895	DA00054187	26/09/2024	5541/4	09/12/2024
QUM6163	DA00058029	27/09/2024	5541/2	09/12/2024
QUN4679	DA00057198	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
QUN8I03	DA00058048	30/09/2024	5185/1	09/12/2024
QUO1B76	DA00057510	11/10/2024	7340/0	13/12/2024
QUP7A18	DA00058845	01/10/2024	7633/2	09/12/2024
QUQ5I08	DA00057245	18/09/2024	7633/1	09/12/2024
QUR6G12	DA00055271	19/09/2024	7633/2	09/12/2024
QUS8384	DM00026171	08/10/2024	5550/0	09/12/2024
QUS9F26	DA00057035	19/09/2024	5550/0	09/12/2024
QUT0259	DA00057078	27/09/2024	5487/0	09/12/2024
QUU0500	DA00058994	09/10/2024	5851/1	09/12/2024
QUU0500	DA00058995	09/10/2024	6599/2	09/12/2024
QUW9J60	DM00037873	30/09/2024	7366/2	09/12/2024
QUX3D66	DA00058646	30/09/2024	5541/2	11/12/2024
QUY1C28	DA00057209	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
QUY7J29	DA00057275	04/10/2024	5843/4	09/12/2024
QUY9886	DA00055282	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
QUY9E85	DM00035951	22/09/2024	5487/0	09/12/2024
QVM8G55	DA00049319	19/09/2024	5550/0	09/12/2024
QWT3319	DA00058190	27/09/2024	7633/1	09/12/2024
QWU0J54	DM00037856	22/09/2024	7366/2	09/12/2024
QWV4C56	DA00054870	10/10/2024	5550/0	10/12/2024
QWX3G33	DA00057053	21/09/2024	6122/0	09/12/2024

QWZ3E02	DM00019161	25/09/2024	5037/1	09/12/2024
QXB8913	DM00038335	19/09/2024	5045/0	09/12/2024
QXD7F10	DA00057465	20/09/2024	5622/2	09/12/2024
QXD8H27	DA00057449	19/09/2024	7633/1	09/12/2024
QXE3A24	DA00059008	13/10/2024	5592/0	13/12/2024
QXI8C13	DA00057555	19/09/2024	5550/0	09/12/2024
QXN2771	DA00056309	08/10/2024	6050/1	09/12/2024
QXN2771	DA00058525	30/09/2024	6050/1	09/12/2024
QXN7D79	DA00057948	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
QXN9D13	DM00037202	30/09/2024	7633/2	09/12/2024
QXO3B92	DA00055275	20/09/2024	7633/2	09/12/2024
QXO9E56	DA00058936	01/10/2024	7633/1	09/12/2024
QXU9F67	DA00058543	03/10/2024	6050/1	10/12/2024
QYY2E02	DA00057930	30/09/2024	5541/2	09/12/2024
RAU6B59	DA00054183	20/09/2024	6050/1	09/12/2024
RBB9J56	DA00057263	27/09/2024	5550/0	09/12/2024
RCJ4J79	DA00057484	28/09/2024	7340/0	09/12/2024
RCN4A38	DA00057774	05/10/2024	5967/0	09/12/2024
RED6I65	DA00054113	19/09/2024	5487/0	09/12/2024
RFD4F40	DA00053085	30/09/2024	5550/0	09/12/2024
RFE1I71	DA00057573	23/09/2024	5185/1	09/12/2024
RFE7D19	DA00057759	01/10/2024	6041/2	09/12/2024
RFE8F84	DA00059310	14/10/2024	5541/2	16/12/2024
RFF8B03	DA00056919	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
RFG2H45	DA00058290	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
RFG8A27	DA00057945	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
RFI1I37	DA00056818	19/09/2024	5452/2	09/12/2024
RFI7A62	DA00058836	01/10/2024	5185/1	11/12/2024
RFI8I41	DA00055298	25/09/2024	5185/1	09/12/2024
RFJ0J69	DA00057501	10/10/2024	5592/0	10/12/2024
RFK6F66	DA00059135	07/10/2024	5541/4	09/12/2024
RFK7C86	DA00057792	08/10/2024	5541/7	09/12/2024
RFK7G28	DA00057364	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
RFN5D64	DA00058142	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
RFO1D15	DA00058745	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
RFO5H22	DA00057451	19/09/2024	7633/2	09/12/2024
RFP2E06	DA00056353	20/09/2024	5541/4	09/12/2024
RFP5H93	DA00055100	25/09/2024	7633/2	09/12/2024
RFQ4E62	DA00058687	03/10/2024	5541/2	10/12/2024
RFR0I87	DA00056285	01/10/2024	5568/0	09/12/2024
RFR4A00	DA00057959	20/09/2024	5541/2	09/12/2024
RFT0H05	DM00017480	12/10/2024	6599/2	13/12/2024
RFV3H03	DA00058379	14/10/2024	5541/2	16/12/2024
RFV6A61	DA00058459	27/09/2024	5550/0	09/12/2024
RFV6A61	DA00058460	27/09/2024	6599/2	09/12/2024
RFV9I56	DA00058643	30/09/2024	5541/2	09/12/2024
RFV9J53	DA00057738	25/09/2024	7633/2	09/12/2024
RFY9I53	DA00058986	09/10/2024	5185/1	09/12/2024
RFY9I53	DA00058987	09/10/2024	6599/2	09/12/2024
RFZ9E96	DA00057416	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
RGB0F93	DA00057981	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
RGC0D47	DA00059299	14/10/2024	5541/2	16/12/2024
RHB0H16	DA00059139	09/10/2024	5541/2	10/12/2024
RHR5B41	DA00059165	10/10/2024	5541/2	13/12/2024
RHU1G36	DA00058361	10/10/2024	5541/2	10/12/2024
RME6F47	DA00057497	01/10/2024	5541/1	09/12/2024
RME8I03	DA00056303	08/10/2024	6653/1	09/12/2024
RMF8I29	DA00058528	30/09/2024	5401/0	09/12/2024
RMG3G75	DA00058903	02/10/2024	5452/2	09/12/2024
RMG4F36	DA00056438	23/09/2024	7633/1	09/12/2024
RMG8A40	DA00052727	26/09/2024	5487/0	09/12/2024
RMH3A18	DA00058668	02/10/2024	5541/2	09/12/2024
RMJ7I54	DA00050326	20/09/2024	5550/0	09/12/2024
RMK1G78	DA00057470	26/09/2024	5550/0	09/12/2024
RMK6J51	DM00035055	22/09/2024	5169/1	09/12/2024
RMM6A18	DA00058183	24/09/2024	5541/2	09/12/2024
RMM6D59	DA00058654	30/09/2024	5541/2	11/12/2024
RMM6E73	DA00057213	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
RMR6H43	DA00058860	01/10/2024	5185/1	10/12/2024
RMR6H43	DA00058861	01/10/2024	7633/1	10/12/2024
RMR8A25	DM00037871	27/09/2024	7366/2	09/12/2024
RMS6J12	DA00058975	03/10/2024	5193/0	09/12/2024
RMT2E93	DA00047728	28/09/2024	6050/1	09/12/2024
RMT5H47	DA00053084	28/09/2024	5827/0	09/12/2024
RMT9A36	DA00057050	21/09/2024	7340/0	09/12/2024
RMU4H06	DA00056441	23/09/2024	6050/1	09/12/2024
RMV8B76	DA00057840	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
RMX3B23	DA00059148	09/10/2024	5541/2	10/12/2024
RMY4B21	DA00057181	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
RMZ5J95	DA00057061	24/09/2024	6050/1	09/12/2024
RNA3J42	DA00058653	30/09/2024	5541/2	11/12/2024
RND7A12	DA00057652	08/10/2024	5460/0	09/12/2024
RNI6J81	DA00059157	10/10/2024	5541/2	13/12/2024
RNN5F29	DA00053102	13/10/2024	5541/1	13/12/2024
RNN7G63	DA00058292	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
RNN9I21	DA00057249	20/09/2024	7633/2	09/12/2024
RNO4A48	DA00057911	26/09/2024	5819/1	09/12/2024
RNO7I96	DA00058063	10/10/2024	5622/2	10/12/2024
RNP2D28	DA00057100	09/10/2024	5550/0	09/12/2024

RNP2D28	DA00059088	09/10/2024	5487/0	09/12/2024
RNP7J37	DA00058864	01/10/2024	7633/2	10/12/2024
RNR5I00	DA00058739	02/10/2024	7633/1	09/12/2024
RNT3E34	DA00057196	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
RNU4A62	DA00058188	25/09/2024	5843/3	09/12/2024
RNV0C14	DA00058480	28/09/2024	5550/0	09/12/2024
RNW3A95	DM00026101	05/10/2024	7633/2	09/12/2024
RNW3G92	DA00058756	03/10/2024	5541/2	10/12/2024
RNX3B59	DA00058786	11/10/2024	7633/1	13/12/2024
RNX5H16	DA00054865	02/10/2024	5568/0	09/12/2024
RNX5H16	DA00057760	01/10/2024	6050/2	09/12/2024
RNX6I12	DA00058149	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
RNX6I12	DA00058746	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
RNY7G02	DA00057116	14/10/2024	5487/0	16/12/2024
RTE0A07	DA00058288	03/10/2024	6050/1	09/12/2024
RTF9G03	DA00057640	26/09/2024	7633/2	09/12/2024
RTG8D91	DM00026903	08/10/2024	6050/1	09/12/2024
RTJ0D02	DA00057631	25/09/2024	6050/1	09/12/2024
RTJ0D02	DA00057632	25/09/2024	7684/1	09/12/2024
RTJ4B72	DM00023764	25/09/2024	7056/1	09/12/2024
RTM8D36	DA00058140	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
RTN3D25	DA00057287	11/10/2024	6068/1	13/12/2024
RTN6A39	DA00053082	28/09/2024	5541/1	09/12/2024
RTQ1H52	DA00056446	01/10/2024	5550/0	09/12/2024
RTQ5G35	DA00057808	11/10/2024	5550/0	13/12/2024
RTR2J47	DA00054392	28/09/2024	5541/7	09/12/2024
RTR9E87	DA00059259	08/10/2024	5541/2	09/12/2024
RTS0F00	DA00057654	09/10/2024	6122/0	09/12/2024
RTU0E62	DA00057253	23/09/2024	7633/2	09/12/2024
RTU2E81	DA00058519	30/09/2024	7633/2	09/12/2024
RTV5C68	DM00020357	13/10/2024	5487/0	13/12/2024
RTW1C52	DA00057521	11/10/2024	7340/0	13/12/2024
RTW6I12	DA00058671	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
RTW7A43	DA00058317	04/10/2024	5541/2	09/12/2024
RTW8J77	DA00049321	19/09/2024	7340/0	09/12/2024
RTX5G57	DA00056448	02/10/2024	6041/2	09/12/2024
RTZ5D76	DA00050329	20/09/2024	5550/0	09/12/2024
RUB5A55	DA00057186	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
RUD7I01	DA00057458	19/09/2024	7340/0	09/12/2024
RUD7I01	DM00019217	29/09/2024	5010/0	09/12/2024
RUF7G34	DA00052732	26/09/2024	5568/0	09/12/2024
RUL8B04	DA00058996	09/10/2024	7633/1	13/12/2024
RUL8B04	DA00058997	09/10/2024	6599/2	13/12/2024
RUP4I84	DA00053070	20/09/2024	7633/2	09/12/2024
RUQ6I64	DA00057939	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
RUR4G50	DA00059033	04/10/2024	5622/2	10/12/2024
RUT7G65	DA00052723	25/09/2024	7633/1	09/12/2024
RUW6E87	DA00057058	24/09/2024	5550/0	09/12/2024
RUX7C40	DM00037890	14/10/2024	7366/2	16/12/2024
RUY7C08	DA00057979	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
RVA0F53	DA00058635	30/09/2024	5541/2	09/12/2024
RVC5A79	DM00027099	20/09/2024	6637/1	09/12/2024
RVE2H95	DM00011841	14/10/2024	7056/1	16/12/2024
RVG1E42	DM00017474	21/09/2024	7625/1	09/12/2024
RVH1F50	DA00057467	20/09/2024	6041/2	09/12/2024
RVH1H35	DA00057171	01/10/2024	5541/2	09/12/2024
RVI9B41	DA00055085	19/09/2024	5541/1	09/12/2024
RVK6H82	DA00058456	27/09/2024	5550/0	09/12/2024
RVK8E69	DA00057217	04/10/2024	5738/0	10/12/2024
RVL1H64	DA00054394	28/09/2024	5541/7	09/12/2024
RVM5H67	DA00057455	19/09/2024	7340/0	09/12/2024
RVN4E33	DA00058992	09/10/2024	6637/1	09/12/2024
RVN4E33	DA00058993	09/10/2024	6653/1	09/12/2024
RVN9I26	DA00058043	25/09/2024	6068/1	09/12/2024
RVP7F84	DA00057456	19/09/2024	7340/0	09/12/2024
RVQ4F23	DA00054874	10/10/2024	5452/1	10/12/2024
RVX0G84	DA00056284	01/10/2024	5550/0	09/12/2024
RWU8G97	DA00057588	23/09/2024	7633/1	09/12/2024
SCB2J33	DA00057764	01/10/2024	7340/0	09/12/2024
SCK3A65	DM00037858	24/09/2024	7366/2	09/12/2024
SCX7G97	DA00025319	13/10/2024	7340/0	13/12/2024
SDF8H81	DM00037879	02/10/2024	7633/2	09/12/2024
SDW4I42	DA00058259	27/09/2024	7633/1	09/12/2024
SET9I21	DA00057498	01/10/2024	5843/4	09/12/2024
SFQ2D01	DA00057857	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
SGN1I51	DA00053096	11/10/2024	7633/1	13/12/2024
SGN3H02	DA00058135	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
SHC0C09	DA00058536	26/09/2024	5487/0	09/12/2024
SHC2B59	DA00057113	14/10/2024	7633/1	16/12/2024
SHD0J62	DA00054387	20/09/2024	6122/0	09/12/2024
SHD5I16	DM00019165	05/10/2024	7048/1	09/12/2024
SHD5I16	DM00019166	05/10/2024	7072/1	09/12/2024
SHF0J05	DA00058237	24/09/2024	5541/2	09/12/2024
SHG5I40	DM00026906	10/10/2024	6050/1	10/12/2024
SHH6H17	DA00057997	23/09/2024	5541/2	09/12/2024
SHK1H00	DA00058503	30/09/2024	5185/1	09/12/2024
SHK4D65	DA00059091	09/10/2024	7633/2	09/12/2024
SHK4D65	DA00059092	09/10/2024	5185/1	09/12/2024
SHL8G32	DA00058256	27/09/2024	7633/1	09/12/2024

SHM9I16	DA00058353	09/10/2024	5592/0	09/12/2024
SHO8F89	DA00058268	01/10/2024	5541/2	09/12/2024
SHP8J00	DA00056458	10/10/2024	5380/0	10/12/2024
SHQ2D13	DM00038634	06/10/2024	7633/2	09/12/2024
SHT3J38	DA00058537	26/09/2024	7633/2	09/12/2024
SHV6E23	DA00058347	03/10/2024	5541/3	10/12/2024
SHV6I04	DM00037200	27/09/2024	5487/0	09/12/2024
SHZ6J92	DA00059250	08/10/2024	5541/2	09/12/2024
SIA4B48	DA00058775	10/10/2024	5398/0	10/12/2024
SIB3C37	DA00056275	19/09/2024	5622/2	09/12/2024
SIB7B99	DA00056290	04/10/2024	5541/1	09/12/2024
SIB7B99	DA00059009	13/10/2024	6050/1	13/12/2024
SIF4A38	DA00053087	01/10/2024	7633/2	09/12/2024
SIF5H49	DA00058363	10/10/2024	5541/2	10/12/2024
SIH1D26	DA00058767	09/10/2024	7633/2	09/12/2024
SII7J67	DA00058009	25/09/2024	5541/2	09/12/2024
SIJ2H92	DA00058332	04/10/2024	5541/2	09/12/2024
SIK0C52	DA00057390	20/09/2024	5592/0	09/12/2024
SIK3I99	DA00057227	04/10/2024	5541/2	09/12/2024
SIK4B27	DA00053083	28/09/2024	5550/0	09/12/2024
SIM5B32	DA00058338	27/09/2024	5550/0	09/12/2024
SIN9A20	DM00037854	21/09/2024	7633/1	09/12/2024
SIN9A29	DA00057466	20/09/2024	6041/2	09/12/2024
SIN9A29	DM00037855	22/09/2024	7633/2	09/12/2024
SIN9J67	DA00053086	01/10/2024	7633/2	09/12/2024
SIO7E84	DA00059056	08/10/2024	7366/2	09/12/2024
SIO7E84	DA00059057	08/10/2024	6599/2	09/12/2024
SIP1H38	DA00054184	23/09/2024	7633/1	09/12/2024
SIR8B88	DA00057559	20/09/2024	7633/2	09/12/2024
SIR9A47	DA00057604	23/09/2024	6653/1	09/12/2024
SIR9A47	DA00057605	23/09/2024	7684/1	09/12/2024
SIT7C80	DA00054817	11/10/2024	5541/2	13/12/2024
SIU9H91	DM00037872	27/09/2024	7633/2	09/12/2024
SIV4D84	DM00026365	07/10/2024	5460/0	09/12/2024
SIY7B87	DA00054866	02/10/2024	5550/0	09/12/2024
SJB4I76	DA00058045	27/09/2024	5592/0	09/12/2024
SJE2G89	DA00054191	27/09/2024	5193/0	09/12/2024
SJI2C74	DA00052529	21/09/2024	5460/0	09/12/2024
SSF6J69	DM00035946	22/09/2024	6050/1	09/12/2024
SSF6J69	DM00035947	22/09/2024	7366/2	09/12/2024
SSG8E44	DA00057744	26/09/2024	5550/0	09/12/2024
SSL4I11	DA00057509	11/10/2024	5568/0	13/12/2024
SSN0B87	DA00049318	19/09/2024	5550/0	09/12/2024
SYA1C01	DA00057359	19/09/2024	7633/1	09/12/2024
SYA8E92	DA00057507	11/10/2024	6050/2	13/12/2024
SYB4I14	DA00057913	27/09/2024	5541/2	09/12/2024
SYB6H24	DA00059174	11/10/2024	5541/2	13/12/2024
SYC6B98	DA00059173	11/10/2024	5541/2	13/12/2024
SYD6B42	DA00058856	01/10/2024	7633/1	09/12/2024
SYE7E11	DM00018359	29/09/2024	6050/1	09/12/2024
SYF3G20	DA00054132	26/09/2024	5525/0	09/12/2024
SYI5A13	DA00057473	26/09/2024	5568/0	09/12/2024
SYK5F84	DA00057958	18/09/2024	5541/2	09/12/2024
SYK5G10	DA00058271	01/10/2024	5541/2	09/12/2024
SYK5H98	DA00058282	01/10/2024	5541/2	09/12/2024
SYL8J22	DM00011836	27/09/2024	6637/1	09/12/2024
SYM6A98	DA00057568	23/09/2024	7625/1	09/12/2024
SYQ7C54	DM00026362	02/10/2024	5169/1	09/12/2024
SYQ8A87	DA00057644	30/09/2024	7633/2	09/12/2024
SYT4G63	DA00058789	11/10/2024	6050/1	13/12/2024
SYV5E14	DA00058637	30/09/2024	5541/2	09/12/2024
SYV5H63	DA00055319	30/09/2024	6637/1	09/12/2024
SYV5H63	DA00058980	03/10/2024	6637/1	09/12/2024
SYW5G50	DA00058265	01/10/2024	5541/2	11/12/2024
SYX7B09	DA00055084	19/09/2024	5487/0	09/12/2024
SYY5J46	DA00057961	20/09/2024	5541/2	09/12/2024
SYY6A28	DM00027112	11/10/2024	5010/0	13/12/2024
SYY6D76	DA00050473	02/10/2024	5185/1	09/12/2024
SYY6D76	DA00057765	02/10/2024	6483/0	09/12/2024
TCB1G66	DA00058302	03/10/2024	5541/2	09/12/2024
TCB4G38	DM00038533	22/09/2024	5010/0	09/12/2024
TCB7G62	DA00025309	08/10/2024	7340/0	09/12/2024
TCB9E56	DA00059051	08/10/2024	5550/0	10/12/2024
TCE6D30	DA00058451	25/09/2024	7633/1	09/12/2024
TCF9G60	DA00054824	11/10/2024	5541/2	13/12/2024
TCH2C71	DA00057944	19/09/2024	5541/2	09/12/2024
TCK6A74	DA00058978	03/10/2024	7633/2	09/12/2024
TCN2C88	DA00059156	10/10/2024	5541/2	13/12/2024
TCR9C91	DA00059309	14/10/2024	5541/2	16/12/2024
UAI1B42	AM00265991	23/09/2024	5045/0	09/12/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07FB3DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAS Nº 15, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Autorização previa para realização de horas extras da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao mês de NOVEMBRO/2024.

.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº. 14.525/21, de 27de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;

RESOLVE:
Art. 1ºAutorizar a realização de horas extras, em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, pelos servidores da Secretaria Municipal de Assitência social conforme planilha em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos
Habitação de Interesse Social
Segurança Alimentar, Nutricional e Sustentável

ANEXO I
(PORTARIA SEMAS Nº14, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024)

Autorização previa para realização de horas extras - Secretaria Municipal de Assistência Social**- NOVEMBRO/2024**

Matrícula	Servidor	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária;	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subseqüente	Período estimado para a realização do serviço extraordinário
99024729	Adriana Maria do Reis	Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no PAIF do CRAS Noroeste, mediante licença maternidade de uma assistente social	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de usuários em acompanhamento no PAIF, bem como de demandas de usuários em vulnerabilidade, agravando os riscos sociais.	01/11/2024 a 30/11/2024
99021375	Adriano dias Borba	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/11/2024 a 06/11/201 E 22/11/2024 a 30/11/2024
99023614	Audrin Cinquett Andrade	Ronda e vigilância no CREAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas, Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/11/2024 a 30/11/2024
99039546	Camila Ramos Ferreira Vasconcelos	Assistente Social - Suprir a necessidade da equipe mínima em relação aos casos atendidos - CREAS	Aumento de demanda reprimida e usuários sem atendimentos, aumentando os riscos e vulnerabilidades sociais dos usuários do CREAS	01/11/2024 a 30/11/2024
2013900	Carlos Roberto Gomes	Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, nos finais de semana e feriados, caso necessário, em escalas diurnas	A ausência de ronda nesses locais poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/11/2024 a 30/11/2024
99021396	Cláudio Andrade da Silva	Ronda e vigilância no SCFV Fátima Russonos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/11/2024 a 30/11/2024
99035529	Danrley Pereira Santos	Motorista da SEMAS - Serviços excepcionais para atendimento da Gestão/SEMAS	Dificuldade de acesso dos técnicos da Gestão a compromissos, eventos, capacitações e reuniões fora do turno de trabalho.	01/11/2024 a 30/11/2024
99015520	Fabiana Cássia da Silva	Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, nos finais de semana e feriados, caso necessário, em escalas diurnas	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/11/2024 a 30/11/2024
99021551	Hélio Rodrigues	Ronda e vigilância no CREAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas, Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/11/2024 a 30/11/2024
99021296	Isabela Cristina Diniz	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no PAIF do CRAS Sudoeste, mediante licença saúde de uma assistente social	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de usuários em acompanhamento no PAIF, bem como de demandas de usuários em vulnerabilidade, agravando os riscos sociais.	01/11/2024 a 30/11/2024
99024730	Joelma Amaral de Faria	Assistente Social - Suprir a necessidade da equipe mínima em relação aos casos atendidos - CREAS	Aumento de demanda reprimida e usuários sem atendimentos, aumentando os riscos e vulnerabilidades sociais dos usuários do CREAS	01/11/2024 a 30/11/2024
99022628	José Luiz	Ronda e vigilância no SCFV Fátima Russo, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/11/2024 a 30/11/2024
99021600	José Marcelo de Oliveira	Ronda e vigilância no SCFV Fátima Russo, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/11/2024 a 30/11/2024
015654	Libério José Rodrigues	Ronda e vigilância no CRAS NOROESTE, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/11/2024 a 30/11/2024
99021470	Lucas Rodrigues de Sousa	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/11/2024 a 30/11/2024
99021354	Lúcio Fernando Gontijo	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/11/2024 a 30/11/2024
99022635	Nélio Leandro Alves Resende	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias,	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e	01/11/2024 a 30/11/2024

		afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	
99021394	Olavo Francisco de Araujo	Ronda e vigilância no CRAS NOROESTE, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/11/2024 a 30/11/2024
99015447	Rogério Luiz Reis	Ronda e vigilância no CRAS SUDOESTE II. Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/11/2024 a 30/11/2024
99027794	RommelSchnneider	Troca dos computadores, migraçãode sistemas, instalação do centrotecnológicodoidoso,apoioaos backupdosarquivosdaSEMAS	Interrupção e/ou dificuldade nos atendimentos dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS, por falta de manutenção e/ou instalação de equipamentos de internet e tecnologia.	01/11/2024 a 30/11/2024
99039845	Rosilene da Silva	Assistente Social Atender e cumprir prazo de protocolo dos processos de cota básica de IPTU, denúncia de concessões indevidas,acompanhar os PTS em execuçãoe PAC saneamento	As Demandas possuem prazo estabelecidos por lei Municipal para seu cumprimento, e decorrente do volume de solicitações que são realizadas, torna se o prazo curto para o atendimento da demanda.	01/11/2024 a 30/11/2024
99021378	Sandro Quintino Lopes	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/11/2024 a 30/11/2024
2024627	Valneir Justino da Silva	Ronda e vigilância no Almoxarifado. Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/11/2024 a 30/11/2024
2013781	Walter José de Melo	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/11/2024 a 30/11/2024
99024677	Wilson Antonio Gontijo	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/11/2024 a 30/11/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:498A775B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 177/2024, OUTUBRO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 187/2024	99036680	RENATA DE SOUZA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar	Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Residencial Terapêutico	30/10/2024

Art. 2º Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AAFC2EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2024
OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO BIBAP, CPAP E ACESSÓRIOS, A SER DISPONIBILIZADO NO DOMICÍLIO DOS PACIENTES CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.***

REF: AVISO DE ALTERAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Pregoeiro Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no exercício das prerrogativas funcionais que lhe foram outorgadas pela Portaria n.º05/2024, em atendimento à ***impugnação*** *oferecida* pela empresa "AIR LIQUIDE BRASIL LTDA", inscrita sob o CNPJ n.º00331788/0001-19, MODIFICA o edital concernente ao processo licitatório n.º 74/2024, promovendo a seguinte redação:

1º QUESTIONAMENTO: A Impugnante questiona que o valor total estimado da contratação não estaria condizente com o critério adotado, *menor preço por item*, por não discriminar os valores unitários (vide tópico III, da petição de impugnação)**.**

ESCLARECIMENTO: Primeiramente, cumpre mencionar que por se tratar de petição tempestiva e fundamentada, merece acolhida a impugnação oferecida.
Quanto ao ponto suscitado, a Impugnante deve consultar a plataforma eletrônica do pregão, na qual constam expressos os valores estimados para cada item, sendo que o edital apenas fornece o valor total estimado da contratação, sendo que nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderia até ser revestido de caráter sigiloso.

2º QUESTIONAMENTO: A Impugnante questiona que o objeto do edital, ao se utilizar da referenciação da marca BIPAP, que seria da fabricante Philips, estaria incorrendo em direcionamento, e, por conseguinte, comprovando a competitividade do certame (vide tópico IV, da petição de impugnação).

ESCLARECIMENTO: Em acato às razões da Impugnante, e por entender que se embasam em argumentos técnicos, o edital deverá ter a redação do objeto alterada, suprimindo-se a marca BIPAP, em prestígio ao princípio da isonomia e ampla competitividade, de modo a dirimir quaisquer alegações de direcionamento ou favorecimento à marca ou fabricante específicos.

3º QUESTIONAMENTO: A Impugnante questiona o emprego da terminologia "*prestação de serviços*", alegando questões de enquadramento fiscal (vide tópico V, da petição de impugnação).

ESCLARECIMENTO: Em razão da natureza do objeto e do descritivo adotado, verifica-se que a relação contratual a ser firmada não se restringe tão somente à locação de um equipamento, mas em fornecimento de suporte técnico e assistência técnica em regime "247", seno que de acordo com a discricionariedade administrativa e com vistas ao interesse público, o enquadramento da relação contratual como prestação de serviço tem como escopo a eventual responsabilização da prestadora sob a égide da Lei 8078/90, preservando a Administração e os usuários em caso de necessidade de eventuais indenizações e ressarcimentos por vícios. Portanto, em face de tais motivos, mantêm-se os dizeres do edital.

4º QUESTIONAMENTO: A Impugnante questiona se o item 01 seria aparelho de ventilação ou oxigenoterapia. No mesmo diapasão, questiona "*se oxigenoterapia seria conector de oxigênio com finalidade de uso binível junto ao oxigênio*". E, por fim, considera que "módulo aquecedor" não existe, solicitando que seja esclarecido se seria "*base aquecida do aparelho*" (vide tópico VI, a, da petição de impugnação)**.**.

ESCLARECIMENTO: o Item 01 corresponde a um equipamento "BiPAP". Embora seja enquadrado como um aparelho de ventilação, também pode ser usado em conjunto com a oxigenoterapia, quando o paciente necessite de suplementação de oxigênio. No entanto, o objetivo principal do BiPAP é melhorar a ventilação, enquanto a oxigenoterapia se concentra em aumentar os níveis de oxigênio no sangue.
Portanto, o BiPAP é considerado um aparelho de ventilação, mas pode ser utilizado como parte de um tratamento que inclua oxigenoterapia, se necessário.
E, no intuito de esclarecer a pergunta formulada, torna-se oportuno reiterar, conforme especificações disponibilizadas no mercado em referência, que o quando o BiPAP é empregado com oxigenoterapia, poderá ter um conector para adicionar oxigênio suplementar à pressão positiva que ele já está gerando. Nesse contexto, o BiPAP ainda mantém suas duas fases de pressão (inalação e exalação), enquanto o oxigênio extra é administrado de forma contínua ou em proporções ajustadas, dependendo das necessidades respiratórias do paciente. Sob esse aspecto de utilização, um conector de oxigênio poderá ser utilizado em conjunto com o BiPAP para fornecer oxigênio adicional em tratamentos onde ambos, suporte ventilatório e oxigenoterapia, são necessários. Isso ocorre frequentemente em pacientes com condições como DPOC, insuficiência respiratória e outros distúrbios pulmonares crônicos, que precisam de assistência para manter os níveis adequados de oxigenação no sangue.
Por fim, quando a especificação diz "módulo aquecedor", pretende especificar acessório que serve para aquecer e umidificar o ar que o paciente respira durante o uso do equipamento. O objetivo é evitar o ressecamento das vias aéreas, que pode ocorrer quando o ar seco é entregue continuamente durante a noite. Esse módulo geralmente é acoplado ao aparelho principal, e o nível de aquecimento pode ser ajustado conforme o conforto do usuário. Quando a Impugnante afirma que tal módulo inexiste, mencionando "base aquecida", em nosso entendimento, refere-se ao mesmo conceito, sendo uma base ou umidificador aquecido que serve como suporte para o tanque de água do CPAP ou BiPAP. O ar que passa pelo reservatório de água é aquecido antes de ser entregue ao paciente, garantindo que o ar inalado seja umidificado e mais confortável, especialmente em climas frios ou secos. Esse tipo de sistema é função comum em muitos modelos de CPAP e BiPAP modernos, que oferecem tanto a opção de aquecimento quanto a de umidificação integrada

5º QUESTIONAMENTO: A Impugnante questiona quanto ao nobreak senoidal 1.5v, alegando que as especificações do item 01 remetem para o direcionamento de uma única marca/modelo existente no mercado, o que estaria afrontando o princípio da competitividade. Nesse sentido, pede

revisão deste pormenor do edital, de modo que se privilegie o caráter competitivo, com exigências de configurações mínimas, que permitam outros fabricantes (vide tópico VI, a.1, da petição de impugnação).

ESCLARECIMENTO: É imprescindível que o tratamento dos pacientes não sofra interrupções em situações emergenciais, sendo que a exigência de nobreak se destina a manter o funcionamento do equipamento em situações de falta de energia elétrica. Quanto à ser "senoidal" refere-se à forma de onda de saída de energia que o nobreak gera, a qual imita a forma de onda senoidal pura da energia fornecida pela rede elétrica, tornando-o ideal para equipamentos sensíveis, como equipamentos médicos. A intenção da especificação foi conferir segurança e continuidade para a oxigenoterapia, contudo, em momento algum objetivou direcionar o certame por simples especificação de nobreak. E, diante do questionamento suscitado, será facultado aos licitantes fornecer o nobreak senoidal compatível com o equipamento ofertado, sendo diretamente responsáveis por qualquer interrupção ou problema técnico que venha a comprometer o tratamento dos pacientes em casos de falta de energia elétrica, desde que relacionados com mau funcionamento ou inadequação do nobreak disponibilizado.

6º QUESTIONAMENTO: A Impugnante questiona se o quantitativo seria anual ou mensal (vide tópico VI, "a.2", da petição de impugnação).

ESCLARECIMENTO: o quantitativo é variável, estando ajustado de acordo com a duração da ata de registro, sendo que, justamente, por se tratar de demanda parcelada, imprevisível, é que foi enquadrada sob o procedimento auxiliar do registro de preços, conforme Art. 3°, do Decreto 11.462/2023 c/c Art. 3º, do Decreto Municipal n.º 1.357/2024.
Como se trata da mesma lógica que suscitou os questionamentos dos tópicos VI, "b.3", "c.2", da petição de impugnação, a presente resposta também os contempla e dirime a questão.

7º QUESTIONAMENTO: A Impugnante questiona que ao se exigir "CPAP Resmed Airsense 10 automático" o edital estaria direcionando o certame para um fabricante/marca do mercado, o que estaria comprometendo a competitividade, motivo pelo qual pede a alteração na redação do edital (vide tópico VI, "b.1", da petição de impugnação).

ESCLARECIMENTO: em virtude do questionamento da Impugnante se revelar pertinente, a especificação se restringirá a exigir CPAP, enquanto o nome genérico do dispositivo de pressão positiva.

8º QUESTIONAMENTO: A Impugnante questiona que a pressão exigida de "04 CM H2O E 10CM H2O" seria inexistente, e por se tratar de detalhe imprescindível para que as licitantes possam apresentar a proposta, pede a alteração na redação do edital, sugerindo pressão "*mínima de de 04cm/H2O e máxima de 20cm/H2O*" (vide tópico VI, "b.2", da petição de impugnação).

ESCLARECIMENTO: de acordo com consulta à Secretaria Municipal de Saúde, e após uma ampla pesquisa realizada junto a sites especializados em aparelhos tipo CPAP, verifica-se que o questionamento suscita encontra respaldo técnico, sendo que a sugestão de alteração de pressão mínima de 4 cmH2O e máxima de 20 cmH2O para o CPAP revela-se apropriada. Cumpre recordar que a pressão fornecida por dispositivos de CPAP é medida em centímetros de água (cmH2O), e os valores comuns variam entre 4 cmH2O (mínimo) e 20 cmH2O (máximo). Estes valores são amplamente aceitos como os limites normais para a terapia de apneia do sono, de acordo com as informações técnicas disponíveis para consulta em sites especializados. Registre-se que a pressão mínima de 4 cmH2O é geralmente o ponto de partida mais baixo para garantir que o aparelho forneça ar suficiente para manter as vias respiratórias abertas. Já o valor máximo de 20 cmH2O é suficiente para tratar a maioria dos casos de apneia obstrutiva do sono, embora em algumas situações clínicas especiais, pressões mais altas possam ser necessárias, mas isso é menos comum.
Portanto, a alteração no edital para uma pressão mínima de 4 cmH2O e uma máxima de 20 cmH2O merece acolhida, pois esse intervalo entre 4 e 20 cmH2O é comum em modelos automáticos de CPAP, que ajustam automaticamente a pressão com base nas necessidades respiratórias do paciente durante o sono.

9º QUESTIONAMENTO: A Impugnante questiona que o edital ao exigir máscara facial F5A, estaria incorrendo em direcionamento para um único modelo fabricante, e, por conseguinte, comprovando a competitividade do certame, motivo pelo qual pede alteração (vide tópico VI, "c.1", da petição de impugnação).

ESCLARECIMENTO: em virtude do questionamento da Impugnante se revelar pertinente, a especificação se restringirá a exigir máscara facial tipo "F5A", ou tipo "ResMed AirFit F20", ou tipo "Philips Respironics DreamWear Full Face", ou tipo "Fisher & Paykel Simplus" ou outro modelo específico de máscara oronasal compatível com os equipamentos ofertados.

10º QUESTIONAMENTO: A Impugnante questiona que o edital, em seu termo de referência, tópico 3.2.7, não estipula prazo para atendimento, "considerando que 'tempo hábil' dá margem para interpretações subjetivas diversas", e, por conseguinte, questiona a que prazo especificamente corresponde o termo "tempo hábil", sugerindo prazo de 48h(quarenta e oito horas, de forma específica (vide tópico VII, da petição de impugnação).

ESCLARECIMENTO: por se tratar de demanda relacionada com atendimento de saúde e o termo de referência ter mencionado diretamente, no tópico questionado, que "*em tempo hábil que não comprometa o tratamento dos pacientes*", a nosso sentir, teria ficado expresso que se trata de demanda urgente, por envolver tratamento médico, envolvendo a integridade de pessoas, sendo que a prestação deverá ser tempestiva, de modo que preserve a integridade do paciente. Contudo, como a Impugnante questionou a objetividade da redação adotada, torna-se necessário conferir padronização e objetividade ao termo empregado, razão pela qual o prazo deverá ser de até 24h(vinte e quatro horas), pois não seria admissível espera superior a tal intervalo de tempo quando se trata de tratamento que pode vir a comprometer a integridade e vida de pacientes que dele dependam.

11º QUESTIONAMENTO: A Impugnante questiona que o edital, em seu termo de referência, tópico 6, DA EXECUÇÃO – RESULTADOS ALMEJADOS, 6.3, estabelece prazo exíguo de 24h(vinte e quatro horas) para atendimento, alegando inexequibilidade para qualquer fornecedor no mercado, sugerindo prazo de 48h(quarenta e oito horas, de forma específica (vide tópico VIII, da petição de impugnação).

ESCLARECIMENTO: com a devida "*venia*", mas o prazo estabelecido coaduna-se com a natureza da demanda a ser atendida, tendo sido executado satisfatoriamente pelo histórico do Município nesta espécie de contratação. Ademais, não se pode perder de vista que se trata de equipamentos e insumos a serem disponibilizados a pacientes que deles possam vir a depender em caráter de urgência, sob risco de integridade pessoal, com eventual responsabilização objetiva do Município por desconsideração ao Art. 6º, c/c Art. 196, da Constituição Federal, sendo que a contratação tem como escopo garantir o direito à saúde de forma universal e gratuita ao usuários do SUS da rede municipal de saúde. Seria totalmente descabido conferir um direito que não seja resolutivo por ser prestado de forma intempestiva. Por tal razão, embora os questionamentos da Impugnante tenham se mostrado pertinentes em outros pontos, quanto ao prazo em comento, especificamente, não prima pela razoabilidade, se

revelando mais como uma tentativa de customizar o edital ao seu interesse, do que propriamente aperfeiçoar o atendimento ao interesse público, motivo pelo qual o prazo incialmente estabelecido será mantido.

1 - Sendo, assim, diante dos questionamentos formulados e as retificações exigidas, promove-se a seguinte redação no edital:

Onde se lê a seguinte tabela descritiva no ANEXO I, Termo de referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO E OXIGENOTERAPIA, INCLUINDO APARELHO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA COM MÓDULO AQUECEDOR E UMIDIFICADOR; NO-BREAK SENOIDAL 1.5 V, ACOMPANHADO DE MÁSCARA NASAL OU FACIAL EM SILICONE NATURAL NOS tamanhos P, M e G, CONFORME A NECESSIDADE DO PACIENTE, VÁLVULA EXALATÓRIA E CATETER MOUNT NOS CASOS DE PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS. SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO INCLUSO EXPRESSÃO, OU EQUIPAMENTO "SIMILAR" OU "SUPERIOR".	SV	60
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO CPAP RESMED AIRSENSE 10 AUTOMATICO, COM ALIVIO EXPIRATORIO, PRESSÃO SUGERIDA DE 04 CM H2O E 10 CM H2O.	SV	60
03	MÁSCARA FACIAL F5A. TIPO DE MÁSCARA: FACIAL (NARIZ E BOCA). MATERIAL DA ALMOFADA: SILICONE. APOIO DE TESTA: NÃO. CLIPES DE ATALHO: SIM.	UN	10

Deverá ser considerada a nova redação da tabela descritiva:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO E OXIGENOTERAPIA, INCLUINDO APARELHO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA COM MÓDULO AQUECEDOR E UMIDIFICADOR; NO-BREAK SENOIDAL, ACOMPANHADO DE MÁSCARA NASAL OU FACIAL EM SILICONE NATURAL NOS TAMANHOS P, M E G, CONFORME A NECESSIDADE DO PACIENTE, VÁLVULA EXALATÓRIA E CATÉTER MOUNT NOS CASOS DE PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS. SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO INCLUSO EXPRESSÃO, OU EQUIPAMENTO "SIMILAR" OU "SUPERIOR".	SV	60
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO CPAP, COM ALIVIO EXPIRATORIO, PRESSÃO SUGERIDA DE 04 CM H2O A 20 CM H2O.	SV	60
03	MÁSCARA FACIAL TIPO "F5A", OU TIPO "RESMED AIRFIT F20", OU TIPO "PHILIPS RESPIRONICS DREAMWEAR FULL FACE", OU TIPO "FISHER & PAYKEL SIMPLUS" OU OUTRO MODELO ESPECÍFICO DE MÁSCARA ORONASAL COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, CONTEMPLANDO OS SEGUINTES ELEMENTOS MÍNIMOS: FACIAL (NARIZ E BOCA); MATERIAL DA ALMOFADA: SILICONE; APOIO DE TESTA: NÃO; CLIPES DE ATALHO: SIM.	UN	10

Onde se lê o seguinte, no ANEXO I, do edital, Termo de Referência, tópico "3.2.7":

"3.2.7. Quando necessário, a prestadora do serviço deverá providenciar atendimento eficaz para reposição de componentes dos aparelhos e até providenciar a troca dos mesmos, em tempo hábil que não comprometa o tratamento dos pacientes.."

Deverá ser considerada a nova redação do objeto, no ANEXO I, do edital, Termo de Referência, tópico "3.2.7":

"3.2.7. Quando necessário, a prestadora do serviço deverá providenciar atendimento eficaz para reposição de componentes dos aparelhos e até providenciar a troca dos mesmos, em até 24h(vinte e quatro horas), de modo que não comprometa o tratamento dos pacientes."

Onde se lê o seguinte, no tópico "6.5, *d*, I, II, *e*, *f*", ANEXO I, do edital, Termo de Referência:

"d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja substituído em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis. Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 1(um) dia útil, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a contratada deverá os substituir em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo compatível com a quantidade e especificação adjudicada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão/extinção contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de fornecimento ou de material empregados.
f) O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 5 (cinco) dias úteis, e o serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro do prazo hábil, ou até 01(um) dia útil, tendo em vista a natureza do objeto em questão, após constatação pelo próprio fornecedor/prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis."

Deverá ser considerada a nova redação do tópico "**6.5, *d*, I, II, *e, f***", no ANEXO I, do edital, Termo de Referência:

"**d)** Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja substituído em até 24h (vinte e quatro horas) para que não haja comprometimento do tratamento dos pacientes, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis. Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a contratada deverá os substituir em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 24h (vinte e quatro horas) para que não haja comprometimento do tratamento dos pacientes, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão/extinção contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de fornecimento ou de material empregados.
f) O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em até 24h (vinte e quatro horas) para que não haja comprometimento do tratamento dos pacientes, e o serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro do mesmo prazo hábil, tendo em vista a natureza do objeto em questão, após

constatação pelo próprio fornecedor/prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis."

Onde se lê o seguinte no item "1.9", no ANEXO VIII, do edital, "minuta de ata de registro de preços":

"1.9. Quando necessário, a prestadora do serviço deverá providenciar atendimento eficaz para reposição de componentes dos aparelhos e até providenciar a troca dos mesmos, em tempo hábil que não comprometa o tratamento dos pacientes."

Deverá ser considerada a nova redação do item "1.9", do ANEXO VIII, do edital, "minuta de ata de registro de preços":

"1.9. Quando necessário, a prestadora do serviço deverá providenciar atendimento eficaz para reposição de componentes dos aparelhos e até providenciar a troca dos mesmos, em até 24h(vinte e quatro horas), de modo que não comprometa o tratamento dos pacientes."

Onde se lê o seguinte no item "1.9", no ANEXO VIII, do edital, "minuta de ata de registro de preços":
"7.2. O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 5 (cinco) dias úteis, e o serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro do prazo hábil, ou até 01(um) dia útil, tendo em vista a natureza do objeto em questão, após constatação pelo próprio fornecedor/prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis."

Deverá ser considerada a nova redação do item "1.9", do ANEXO VIII, do edital, "minuta de ata de registro de preços":

"7.2. O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em até 24h (vinte e quatro horas) para que não haja comprometimento do tratamento dos pacientes, e o serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro do mesmo prazo hábil, tendo em vista a natureza do objeto em questão, após constatação pelo próprio fornecedor/prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis."

2 - Também, de acordo com retificação exigida, e, em caráter "*ex officio"*, o ANEXO I, termo de referência, passa a ter o seguinte acréscimo em sua redação:

"**4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**
4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
4.2. Como se trata de solicitação com demanda freqüente, que se processa de forma ocasional e parcelada, consoante os requisitos do Art. 3º, do Decreto Municipal n.º15/2024, deliberou-se pela adoção do sistema de registro de preço (SRP) sob a modalidade pregão, a fim de flexibilizar o processo de contratação às reais necessidades da Administração.

(...)

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do Registro de Preços e/ou rescisão do contrato dele decorrente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES BÁSICAS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADO
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações e em perfeitas condições de utilização.
9.2. Indicar à Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.
9.4. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Setor Requisitante.
9.6. Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, a reposição ou troca dos produtos que apresentarem defeito/vício.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.
9.8. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a especificação marca *ofertada*, sendo vedada substituição por outra, salvo por produto de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.
9.9. Manter, durante todo o fornecimento as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
10.1. Os preços inicialmente registrados e contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, em 17/07/2024.
10.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA, os preços originariamente registrados serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE),exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação vigente.
10.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

11 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Por força das Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à fornecedora registrada e/ou contratada e/ou contratante, na forma do **Art. 124, II, *'d'*, da Lei 14.133/2021**, apenas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
11.2. A revisão de preço com amparo no disposto no Art. 124, II, "*d"*, da Lei nº 14.133/2021, no curso da vigência da relação contratual, será aplicada exclusivamente nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo por referencial a margem de lucratividade originária e os preços unitários constantes da planilha de composição de custos apresentada.
11.3. Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento, sempre em relação ao preço contratado originariamente, aplicando o mesmo índice percentual de lucratividade originário, de modo a não incorrer no chamado "efeito cascata".
11.4. O novo preço de mercado será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor da fornecedora registrada/contratada, com data anterior ao pedido de revisão (remeter as duas últimas notas fiscais juntamente com a primeira, da data relativa à celebração do contrato), devendo obrigatoriamente ser da mesma fornecedora da encaminhada quando da assinatura do contrato, e nas mesmas condições de aquisição (à vista ou à prazo).
11.5. A fornecedora registrada/contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que balizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo de conformidade com a planilha de composição de custos apresentada, ou elementos que comprovem a incidência das hipóteses legais sobre a relação contratual. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do contrato.
11.6. A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item "11.4", acima, e se o mesmo está compatível com o preço praticado no mercado, bem como comprovação da *alea* contratual extraordinária.
11.7. O reequilíbrio econômico-financeiro previsto é permitida observadas as seguintes condições, cumulativamente:
***a)* interstício mínimo de 60 (sessenta) dias da data de celebração do contrato e/ou última revisão**;
b) demonstração da variação de custos por fatores econômicos exógenos à relação contratual, conforme critério de aferição objetiva, especialmente no tocante ao item "11.4".
c) demonstração do novo preço, em conformidade com os parâmetros da planilha de composição de custos apresentada por ocasião da adjudicação da proposta vencedora.
11.8. Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço realinhado, na forma estabelecida neste edital, reserva-se o Município ao direito de cancelar o registro de preços/rescindir o contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
11.9. Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.
11.10. A solicitação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão ou cancelamento de fornecimentos relativos à ordem de compra/pedido de compra ou instrumento equivalente, já emitidos, sendo que que a fornecedora registrada que incorrer em tal expediente sujeita-se ao cancelamento do registro de preços e à extinção/rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 241.426,30 (duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos), conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados, assim como na plataforma eletrônica do pregão.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
333	1500	02.02.60.01.10.301.1004.00.2067.3390300000
334	1600	02.02.60.01.10.301.1004.00.2067.3390300000
335	1621	02.02.60.01.10.301.1004.00.2067.3390300000
342	1500	02.02.60.01.10.301.1004.00.2067.3390390000
343	1600	02.02.60.01.10.301.1004.00.2067.3390390000
344	1621	02.02.60.01.10.301.1004.00.2067.3390390000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Secretaria Municipal de Saúde."

3 – Por fim, de acordo com as retificações promovidas, o objeto do edital, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê o seguinte objeto, no item "1.1", do edital:

"1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de aparelho BIPAP, CPAP e acessórios, a ser disponibilizado no domicílio dos pacientes cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estrela do Indaiá-MG, conforme especificações descritas no ANEXO I.

Deverá ser considerada a nova redação do objeto, no item "1.1", do edital:

"1.1. A presente licitação tem por objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de aparelho de ventilação não invasiva, para uso em conjunto com oxigenoterapia, CPAP e acessórios, a ser disponibilizado no domicílio dos pacientes cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estrela do Indaiá-MG, conforme especificações descritas no ANEXO I."

Onde se lê o seguinte objeto, no ANEXO I, do edital:

"1 - DO OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO BIBAP, CPAP E ACESSÓRIOS, A SER DISPONIBILIZADO NO DOMICÍLIO DOS PACIENTES CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.."

Deverá ser considerada a nova redação do objeto, no ANEXO I, do edital:

"1 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, PARA USO EM CONJUNTO COM OXIGENOTERAPIA, CPAP E ACESSÓRIOS, A SER DISPONIBILIZADO NO DOMICÍLIO DOS PACIENTES CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."

Onde se lê o seguinte objeto, no ANEXO VIII, do edital, "minuta de ata de registro de preços":

"01 - DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVOS - PREÇO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO BIBAP, CPAP E ACESSÓRIOS, A SER DISPONIBILIZADO NO DOMICÍLIO DOS PACIENTES CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, consumo estimado e o valor unitário, atendendo as condições previstas no Edital de licitação:"

Deverá ser considerada a nova redação do ANEXO VIII, do edital, "minuta de ata de registro de preços":

"01 - DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVOS - PREÇO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, PARA USO EM CONJUNTO COM OXIGENOTERAPIA, CPAP E ACESSÓRIOS, A SER DISPONIBILIZADO NO DOMICÍLIO DOS PACIENTES CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, consumo estimado e o valor unitário, atendendo as condições previstas no Edital de licitação:"

De acordo com as alterações promovidas e a consequente retificação exigida, o edital passa a vigorar com os anexos técnicos ajustados.

Posta assim a questão, dando por promovidas as retificações necessárias, e, considerando que a nova redação promove alteração significativa nas condições de oferecimento das propostas para execução do objeto, aproveito a oportunidade para ***reabrir o prazo de ancoragem de 10 dias úteis***, ficando designada a sessão do pregão eletrônico para **06/11/2024**, conforme as informações atualizadas na plataforma do pregão eletrônico "AMM LICITA", www.ammlicita.org.br, no site oficial do Município: https://www.estreladoindaia.mg.gov.br/404.php, e também no PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

Desde já, abra-se vista aos interessados e proceda-se à comunicação dos licitantes que solicitaram o edital, para que sejam avisados em tempo hábil acerca das inserções realizadas.

Mantêm-se inalteradas as demais condições e dizeres do edital.

Por fim, cessa a suspensão do processo licitatório n.º074/2024, promovendo-se seu regular andamento.
Publique-se.

Estrela do Indaiá-MG, 21 de outubro de 2024.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E1A1EBC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 001/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS

EDITAL Nº 001/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS

RESULTADO PRELIMINAR - CLASSIFICAÇÃO		
AÇÕES AFIRMATIVAS		
Erik Duane Fonseca Hewitt	PCD	100
Fernando Alves de Christo	COTAS RACIAIS	95
Neuma Carina de Souza Nascimento Soares	COTAS RACIAIS	95
VANUSIA AMORIM PEREIRA DOS SANTOS	COTAS RACIAIS	95
AMPLA CONCORRÊNCIA		
Leandro Eustáquio Gomes	100	
Márcio Silveira dos Santos	100	

Para justificar o desempate entre os candidatos inscritos nas categorias de Ampla Concorrência, Cota Racial e PCD no EDITAL Nº 001/2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS e chegar ao resultado acima, foram adotados os critérios de desempate previstos no edital, que consideram os seguintes fatores:
Formação Acadêmica: Os candidatos foram avaliados com base no nível de formação acadêmica na área cultural. Os que apresentaram maior qualificação, como títulos de mestrado/doutorado ou especializações diretamente ligadas ao setor cultural, tiveram prioridade.
Experiência no Setor Cultural: Foi dada especial atenção à experiência profissional dos candidatos na área cultural, privilegiando aqueles com uma trajetória sólida e comprovada em atividades de produção, gestão e execução de projetos culturais.

Experiência em Múltiplas Áreas: Os candidatos com atuação diversificada em diferentes segmentos do setor cultural foram priorizados, especialmente aqueles que demonstraram capacidade de contribuir em diversas áreas, como produção cultural, pareceres técnicos e consultorias.
Após a análise detalhada dos quesitos acima, os candidatos selecionados tiveram um desempenho superior ao demonstrarem uma formação acadêmica extensa, uma vasta experiência em suas áreas de atuação e uma atuação diversificada no setor cultural, o que os colocou em posição de destaque conforme os critérios de desempate estipulados.

TABELA DE PONTUAÇÃO - EDITAL PNAB 01/2024		
NOME DO CANDIDATO	CANDIDATO A COTA?	PONTUAÇÃO
Aliziane Bandeira Kersting	NÃO	100
Andréia Ribeiro	NÃO	100
Caio César Assis de Resende	NÃO	95
Carla Copello	NÃO	91
Carlos dos Santos Passos	SIM	91
Daniel Paiva de Macêdo Júnior	NÃO	100
Daniela Correa Braga - MEI	NÃO	95
Enaile Lima Damasceno	SIM	31
Erik Duane Fonseca Hewitt	SIM	100
Fátima Cristina Monis	NÃO	70
Flávia de Mello Neves	NÃO	100
Geysa Karla Alves Galvão	NÃO	95
Guilherme Laureano Coelho de Moura	NÃO	95
Larissa Rizzatti Gomes	NÃO	100
Laura Inês Sada Haddad	NÃO	100
Leandro Eustáquio Gomes	NÃO	100
Lucia Aparecida da Cruz	NÃO	91
Luciane Vasques Santana Bacelar	SIM	91
Ludmila de Almeida Castanheira	NÃO	80
Madson Bruno Soares Estevam	NÃO	95
MAGALI MARIA GEARA LUIZ PENNA	NÃO	100
Marcelo Victor Mendes Bones	NÃO	41
Marcelo Yamazaki Carvalho	NÃO	95
Márcia Cristina Ferreira	SIM	95
Marianna Gonçalves de Carvalho Leite	NÃO	95
MELANIE GUERRA FREIRE DE ANDRADE	NÃO	75
RAFAELE DA SILVA COSTA	NÃO	95
Rodrigo Rubens Martins Peguin	NÃO	95
Selma Maria santiago Lima	NÃO	100
Cristiano Abud Barbosa	NÃO	91
Fernanda da Silva Brito	NÃO	95
Ravel Andrade de Sousa	NÃO	100
MAGALI MARIA GEARA LUIZ PENNA (DUPLA INSCRIÇÃO)	NÃO	100
ANNE KELLY LIMA VIEIRA	NÃO	95
Cauê Donato Silva Araujo	NÃO	95
RITA DE CÁSSIA CLEMENTE	NÃO	35
Jonara Salete Fabiane	SIM	95
Karine Janaina Santos Costa	SIM	45
Viviane Crisitina Tapia da Costa	NÃO	25
Rafael Silveira de Aguiar	NÃO	100
FATIMA PAES COSTA	NÃO	95
Márcio Silveira dos Santos	NÃO	100
Fernando Alves de Christo	SIM	95
VANUSIA AMORIM PEREIRA DOS SANTOS	SIM	95
ALINE DA SILVA FELIPE	NÃO	95
Lailla Nayara Alves de de Brito Soares	NÃO	95
Jackson Vieira Zambelli	NÃO	41
Felipe de Oliveira Rodrigues	NÃO	50
Valdir de Jesus Rivaben	NÃO	85
Cleberson Carlos Xavier de Albuquerque	SIM	70
Joseph Andrade de Azevedo	NÃO	91
Maira Cibele Lima	NÃO	95
MATHEUS SEPINI CAIXETA	NÃO	31
Franz Galvão Piragibe	SIM	75
Ana Silveira Martins	NÃO	100
Laiane Almeida Dias Alves	SIM	31
Alice Monteiro Dudus	NÃO	10
Anna Carolina Faria Lírio	NÃO	95
MARIA ADÉLIA PESSOA COLLIER	NÃO	75
Aline Galantinni Silva	NÃO	100
Letícia Martins Dias	NÃO	91
Carolina Marques Henriques Ficheira	NÃO	90
Luiz Guilherme de Sousa Lima Pádua	NÃO	91
Andreia de Almeida	NÃO	95
RODRIGO LOURENÇO KAMINSKI	NÃO	81
Márcio Henrique Melo de Andrade	NÃO	100
Allan Gomes Menezes	NÃO	75
Alcidéia Margareth Rocha Trancoso	NÃO	90
Alexsandra Mendes da Silva	NÃO	41
ALBERTO CAPUCCI FILHO	NÃO	91
Cleuciane Ferreira Sales	NÃO	31
SABRINA STEPHANOU SILVA	NÃO	95
Maria isabel Bremide Soares	NÃO	100
VVC Produções Culturais LTDA	NÃO	40
Flávio César Nunes de Araújo	NÃO	95
André Luiz Teixeira da Silva Santos	SIM	81
TIAGO OLIVEIRA DE SOUZA	SIM	20
Cleilson Queiroz Lopes	NÃO	100
Romário Silva de Oliveira Costa	SIM	31

Rosalba Jacely Thomé Ribeiro de Novais Lopes	NÃO	31
Elaine Cristine Pinho Santos	SIM	31
Aléxia Leles de Castro	SIM	25
Rebeca Pacheco Laranjeira	NÃO	70
SAYONARA BEZERRA MALTA	NÃO	100
Ana Beatriz Moreto do Vale	NÃO	40
Isabelly Moreira de Almeida	NÃO	75
Lisete Bertotto Corrêa	NÃO	90
Neuma Carina de Souza Nascimento Soares	SIM	95
Juliana Biancato	NÃO	35
IVANELIA MORAES LINS	NÃO	95
Allan Moscon Zamperini	NÃO	95
Aurea Ferreira Chagas	NÃO	100
Téo Massignan Ruiz	NÃO	100
Andrea Carina Mengardas	NÃO	95
RAQUEL FRANÇA GARCIA AUGUSTIN	NÃO	70
Adson Rodrigo Silva Pinheiro	NÃO	100
Estrela Ruiz Leminski	NÃO	100
Geovana Dias Jardim	NÃO	85
Luciene da Silva Nogueira	NÃO	65
Maria Goreth Rêgo Albuquerque	NÃO	0
Emerson Aparecido de Souza	NÃO	DESCLASSIFICADO - INSCRITO FORA DO PRAZO
Nathiele Braiz Cecchin	NÃO	DESCLASSIFICADO - INSCRITO FORA DO PRAZO
Julio Chagas Pitthan	NÃO	DESCLASSIFICADO - INSCRITO FORA DO PRAZO

João Monlevade 10, Outubro de 2024.

Membros da Comissão de Seleção:

_____

_____

_____

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DFEEE0B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5388 , DE 08 DE JULHO DE 2024 - LEI N.4783

RUA LUCAS AUGUSTO, 68	
17733643/0001-47	Exercício: 2024

DECRETO Nº 5388 , DE 08 DE JULHO DE 2024 - LEI N.4783

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.174.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**4.174.800,00**				
Anulação									
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO						
	5		04.122.0001.2002.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	10.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	07	00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO						
	56		04.122.0001.2005.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	80.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	09	00	SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS						
	123		15.122.0001.2008.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	40.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	123		15.122.0001.2008.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	50.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	123		15.122.0001.2008.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	50.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	123		15.122.0001.2008.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	50.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					

			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
Anulação										
02	09	00	SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS							
	124		15.122.0001.2008.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	222.000,00				
			3.3.90.34.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc	F.R.:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	164		26.782.0001.2347.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	151.000,00				
			4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	150		17.512.0029.2430.0000		SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL	200.000,00				
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	10	01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANCAS							
	183		12.122.0001.2017.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	10.000,00				
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			001	000	EDUCAÇÃO 25%					
	185		12.122.0001.2017.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	5.000,00				
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			001	000	EDUCAÇÃO 25%					
	185		12.122.0001.2017.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	30.000,00				
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			001	000	EDUCAÇÃO 25%					
02	10	02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO							
	223		12.361.0001.2336.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	5.000,00				
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			001	000	EDUCAÇÃO 25%					
	223		12.361.0001.2336.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	30.000,00				
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			001	000	EDUCAÇÃO 25%					
Anulação										
02	10	02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO							
	225		12.361.0001.2336.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	5.000,00				
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	552	000	
			552		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)					
			044	000	PNAE					
	225		12.361.0001.2336.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	10.000,00				
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	552	000	
			552		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)					
			044	000	PNAE					
	232		12.361.0001.2336.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	100.000,00				
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			001	000	EDUCAÇÃO 25%					
	239		12.361.0001.2336.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	30.000,00				
			4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	1	540	000	
			540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
			019	000	FUNDEB 30%					
	301		12.365.0001.2371.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	4.000,00				
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	550	000	
			550		Transferência do Salário-Educação					
			047	000	SALÁRIO EDUCAÇÃO					
	305		12.365.0001.2371.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	30.000,00				
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			001	000	EDUCAÇÃO 25%					
	306		12.365.0001.2371.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	100.000,00				
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	540	000	
			540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
			019	000	FUNDEB 30%					
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
	424		10.301.0022.2403.0000		LEOPOLDINA EM FAMILIA	140.000,00				
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	600	000	
			600		Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man.					
			059	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO					
	435		10.301.0022.2403.0000		LEOPOLDINA EM FAMILIA	15.000,00				
			3.3.90.48.00		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	1	600	000	
			600		Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man.					
			059	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO					
Anulação										
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
	376		10.122.0023.2405.0000		PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	30.000,00				
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	621	000	
			621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			055	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
	377		10.122.0023.2405.0000		PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	3.300,00				
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			002	000	SAÚDE 15%					
	377		10.122.0023.2405.0000		PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	10.000,00				

			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			002	000	SAÚDE 15%				
	391		10.122.0023.2406.0000		PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	30.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			002	000	SAÚDE 15%				
	456		10.301.0023.2482.0000		PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	120.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	600	000
			600		Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenç				
			059	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO				
	604		10.303.0024.2410.0000		FARMACIA LEOPOLDINENSE	10.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			002	000	SAÚDE 15%				
	525		10.302.0025.2414.0000		SAUDE ESPECIALIZADA	35.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	621	000
			621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	648		10.305.0026.2422.0000		LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	1.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	621	000
			621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	648		10.305.0026.2422.0000		LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	5.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	621	000
			621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE						
Anulação									
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE						
	678		27.812.0005.2355.0000		ESPORTE TOTAL	30.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	682		27.812.0005.2356.0000		ESPORTE TOTAL	88.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	15	01	FUNDO MUNICIPAL DE		ASSISTENCIA SOCIAL				
	750		08.243.0015.2372.0000		PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	500,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	660	000
			660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS				
			029	000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
	779		08.244.0015.2373.0000		PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	10.000,00			
			4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	1	661	000
			661		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
			056	000	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
	809		08.244.0016.2384.0000		PROTECAO SOCIAL BASICA	500,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	660	000
			660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS				
			029	000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
02	15	04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	867		08.122.0001.2018.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	5.000,00			
			4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS						
	902		04.122.0001.2011.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	12.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	902		04.122.0001.2011.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	50.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
Anulação									
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS						
	902		04.122.0001.2011.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	50.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	902		04.122.0001.2011.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	50.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	902		04.122.0001.2011.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	80.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	902		04.122.0001.2011.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	100.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	902		04.122.0001.2011.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	100.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	902		04.122.0001.2011.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	100.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	500	000

			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	902		04.122.0001.2011.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	100.000,00				
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	902		04.122.0001.2011.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	100.000,00				
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	902		04.122.0001.2011.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	200.000,00				
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					

Anulação									
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS						
	902		04.122.0001.2011.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	200.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	919		15.451.0001.2345.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	23.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	924		15.451.0027.1016.0000		INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	20.500,00			
			4.4.90.51.00		Obras e Instalações	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	933		15.451.0027.2426.0000		INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	50.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	933		15.451.0027.2426.0000		INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	50.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	933		15.451.0027.2426.0000		INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	200.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	943		15.452.0027.2437.0000		INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	60.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	17	02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						
	972		20.122.0001.2012.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	60.000,00			
			3.3.50.41.00		Contribuições	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	974		20.122.0001.2012.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	30.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
Anulação									
02	17	02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						
	974		20.122.0001.2012.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	60.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	974		20.122.0001.2012.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	60.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	974		20.122.0001.2012.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	80.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	974		20.122.0001.2012.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	90.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	991		20.608.0021.2396.0000		CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	100.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	991		20.608.0021.2396.0000		CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	100.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	19	00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE						
	2037		18.122.0001.2022.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	24.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
	2081		13.391.0002.2350.0000		CULTURA PARA TODOS	10.000,00			
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	1	500	000

			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
Anulação									
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
	2088		13.391.0002.2351.0000		CULTURA PARA TODOS	70.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	2088		13.391.0002.2351.0000		CULTURA PARA TODOS	124.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
Superávit Financeiro									
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS						
	2243		15.451.0027.1021.0000		INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	1.000,00			
			4.4.90.51.00		Obras e Instalações	F.R.:	2	710	000
			710		Transferência Especial dos Estados				
			069	000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS				
	2243		15.451.0027.1021.0000		INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	75.000,00			
			4.4.90.51.00		Obras e Instalações	F.R.:	2	710	000
			710		Transferência Especial dos Estados				
			069	000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		76.000,00
Fontes de Recurso		
710	000	76.000,00

Anulação:									
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO						
	6		04.122.0001.2002.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	-10.000,00			
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	6		04.122.0001.2002.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	-10.000,00			
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	03	02	PROCURADORIA						
02	03	02	PROCURADORIA						
	19		04.122.0001.2003.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	-60.000,00			
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	37		28.846.0000.0004.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	-60.000,00			
			3.3.90.91.00		Sentenças Judiciais	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	07	00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO						
	62		04.122.0013.2368.0000		IMPLANTANDO FUTURO	-80.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	08	03	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA						
	115		28.843.0000.0001.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	-50.000,00			
			4.6.90.71.00		Principal da Dívida Contratual Resgatado	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	09	00	SECRETARIA MUN. DE		SERVICOS URBANOS				
	156		18.541.0030.2432.0000		GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	-50.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	157		18.541.0030.2432.0000		GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	-50.000,00			
			4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	163		26.782.0001.2347.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	-50.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	10	01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANCAS						
	170		12.122.0001.2017.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	-30.000,00			
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	540	000
			540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			018	000	FUNDEB 70%				
	177		12.122.0001.2017.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	-5.000,00			
			3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	10	01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANCAS						
	182		12.122.0001.2017.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	-5.000,00			
			3.3.90.34.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			001	000	EDUCAÇÃO 25%				
	200		12.122.0012.2367.0000		EDUCACAO EM REDE	-4.000,00			

			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	550	000
			550		Transferência do Salário-Educação				
			047	000	SALÁRIO EDUCAÇÃO				
02	10	02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO						
	216		12.361.0001.2336.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	-100.000,00			
			3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1	540	000
			540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			018	000	FUNDEB 70%				
	269		12.365.0001.2337.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	-10.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	552	000
			552		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)				
			044	000	PNAE				
	276		12.365.0001.2337.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	-222.000,00			
			3.3.90.46.00		Auxílio-alimentação	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			001	000	EDUCAÇÃO 25%				
	276		12.365.0001.2337.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	-30.000,00			
			3.3.90.46.00		Auxílio-alimentação	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			001	000	EDUCAÇÃO 25%				
	295		12.365.0001.2371.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	-100.000,00			
			3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	308		12.365.0001.2371.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	-30.000,00			
			3.3.90.46.00		Auxílio-alimentação	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			001	000	EDUCAÇÃO 25%				
	330		12.366.0008.2363.0000		POPULACAO ALFABETIZADA	-5.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	552	000
			552		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar				
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	383		10.122.0023.2406.0000		PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	-3.300,00			
			3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			002	000	SAÚDE 15%				
	387		10.122.0023.2406.0000		PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	-30.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			002	000	SAÚDE 15%				
	410		10.301.0022.2403.0000		LEOPOLDINA EM FAMILIA	-30.000,00			
			3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1	621	000
			621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	410		10.301.0022.2403.0000		LEOPOLDINA EM FAMILIA	-5.000,00			
			3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1	621	000
			621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	411		10.301.0022.2403.0000		LEOPOLDINA EM FAMILIA	-200.000,00			
			3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			002	000	SAÚDE 15%				
	411		10.301.0022.2403.0000		LEOPOLDINA EM FAMILIA	-10.000,00			
			3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			002	000	SAÚDE 15%				
	413		10.301.0022.2403.0000		LEOPOLDINA EM FAMILIA	-35.000,00			
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	621	000
			621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	476		10.302.0024.2411.0000		FARMACIA LEOPOLDINENSE	-10.000,00			
			3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			002	000	SAÚDE 15%				
	565		10.302.0025.2419.0000		SAUDE ESPECIALIZADA	-200.000,00			
			3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			002	000	SAÚDE 15%				
	566		10.302.0025.2419.0000		SAUDE ESPECIALIZADA	-140.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	600	000
			600		Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man.				
			059	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO				

02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	566		10.302.0025.2419.0000		SAUDE ESPECIALIZADA	-120.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	600	000
			600		Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man.				
			059	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO				
	596		10.302.0025.2530.0000		SAUDE ESPECIALIZADA	-200.000,00			
			3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			002	000	SAÚDE 15%				
	596		10.302.0025.2530.0000		SAUDE ESPECIALIZADA	-124.000,00			
			3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			002	000	SAÚDE 15%				
	601		10.303.0024.2410.0000		FARMACIA LEOPOLDINENSE	-30.000,00			

			3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			002	000	SAÚDE 15%				
	645		10.305.0026.2422.0000		LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	-1.000,00			
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	621	000
			621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	2259		10.122.0023.2405.0000		PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	-15.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	600	000
			600		Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man.				
			059	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO				
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
	656		04.661.0001.2024.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	-40.000,00			
			3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	672		22.333.0019.2392.0000		DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	-50.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE						
	677		27.812.0005.2355.0000		ESPORTE TOTAL	-30.000,00			
			3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	14	00	SECRETARIA MUN. DE HABITACAO						
02	14	00	SECRETARIA MUN. DE HABITACAO						
	716		16.122.0001.2009.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	-50.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	718		16.482.0018.1038.0000		NOSSA CASA	-200.000,00			
			4.4.90.51.00		Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	15	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	742		08.243.0015.2372.0000		PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-5.000,00			
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	743		08.243.0015.2372.0000		PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-500,00			
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	660	000
			660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			029	000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
	748		08.243.0015.2372.0000		PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-500,00			
			3.3.90.14.00		Diárias – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	660	000
			660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			029	000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
	781		08.244.0015.2374.0000		PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-10.000,00			
			3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1	661	000
			661		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
			056	000	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS						
	897		04.122.0001.2011.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	-100.000,00			
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	898		04.122.0001.2011.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	-20.500,00			
			3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	905		04.122.0001.2011.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	-50.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS						
	905		04.122.0001.2011.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	-23.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	905		04.122.0001.2011.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	-12.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	909		04.122.0013.1012.0000		IMPLANTANDO FUTURO	-24.000,00			
			4.4.90.51.00		Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	911		10.301.0022.1014.0000		LEOPOLDINA EM FAMILIA	-100.000,00			
			4.4.90.51.00		Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			002	000	SAÚDE 15%				
	925		15.451.0027.1021.0000		INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-90.000,00			
			4.4.90.51.00		Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	950		15.752.0013.2438.0000		IMPLANTANDO FUTURO	-100.000,00			
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500		Recursos não Vinculados de Impostos				

			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	950		15.752.0013.2438.0000		IMPLANTANDO FUTURO	-100.000,00				
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	950		15.752.0013.2438.0000		IMPLANTANDO FUTURO	-80.000,00				
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	950		15.752.0013.2438.0000		IMPLANTANDO FUTURO	-50.000,00				
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	954		17.512.0001.2346.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	-100.000,00				
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	16	03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS							
	954		17.512.0001.2346.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	-100.000,00				
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	966		22.662.0019.1031.0000		DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	-100.000,00				
			4.4.90.61.00		Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	17	02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO							
	980		20.606.0021.2397.0000		CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-30.000,00				
			3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	985		20.606.0021.2398.0000		CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-60.000,00				
			3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	986		20.606.0021.2398.0000		CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-60.000,00				
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	18	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
	2007		04.122.0001.2440.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	-151.000,00				
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	2007		04.122.0001.2440.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	-88.000,00				
			3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	2011		04.122.0001.2440.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	-80.000,00				
			3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
	2078		13.391.0002.2350.0000		CULTURA PARA TODOS	-10.000,00				
			3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
	2119		13.392.0002.2394.0000		CULTURA PARA TODOS	-70.000,00				
			3.3.90.31.00		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500		Recursos não Vinculados de Impostos					
			000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
Anulação (-)						**-4.098.800,00**				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito De Leopoldina
118.922.936-68

ELISANGELA SILVA REIS BRUM
Contadora
008.456.076-26

AILTON SOARES DUTRA
Secretario Munic.De Fazenda
488.806.556-04

LEOPOLDINA, 08 DE JULHO DE 2024.

_____
Prefeito Municipal

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Assinado de forma digital por PEDROAUGUSTOJUNQUEIRAFERRAZ:11892293668
Dados:2024.08.2610:48:46-03'00'

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FE915816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 9/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889007. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NÚMERO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PUX4996	AG07467097	27/05/2024	5541-2	195,23
PZS1J35	AG07461575	28/05/2024	7684-2	130,16
OHY0G08	AG07467129	31/05/2024	5541-2	195,23
QWR5086	AG07467130	31/05/2024	5541-2	195,23
OWR2090	AG07467132	31/05/2024	5541-2	195,23
RUI9H92	AG07467133	31/05/2024	5541-2	195,23
LTE0105	AG07467135	31/05/2024	5541-2	195,23
HGM7G25	AG07467137	31/05/2024	5541-2	195,23
SIK8J03	AG07467140	31/05/2024	5541-2	195,23
RVZ8D69	AG07467142	31/05/2024	5541-2	195,23
PZE6I54	AG07467143	31/05/2024	5541-2	195,23
RNT5I18	AG07467145	31/05/2024	5541-2	195,23
LCP4653	AG07467146	31/05/2024	5541-2	195,23
QMV6J40	AG07467147	31/05/2024	5541-2	195,23
LQA9G99	AG07467152	31/05/2024	5541-2	195,23
DQA4H65	AG07467153	31/05/2024	5541-2	195,23
KVM8I08	AG07467155	31/05/2024	5541-2	195,23
SIW1B01	AG07467158	31/05/2024	5541-2	195,23
LSZ0G43	AG07467159	31/05/2024	5541-2	195,23
HDY1J28	AG07467160	31/05/2024	5541-2	195,23
RKB6E82	AG07467161	31/05/2024	5541-2	195,23
RMW7J52	AG07467162	31/05/2024	5541-2	195,23
HFF1791	AG07467163	31/05/2024	5541-2	195,23
HNM6A19	AG07467164	31/05/2024	5541-2	195,23
KPT8G56	AG07467166	31/05/2024	5541-2	195,23
EDK5661	AG07467167	31/05/2024	5541-2	195,23
QNM6G39	AG07467172	31/05/2024	5541-2	195,23
RJJ3C44	AG07467173	31/05/2024	5541-2	195,23
GOW6396	AG07467174	31/05/2024	5541-2	195,23
LNK6236	AG07467175	31/05/2024	5541-2	195,23
PWS3435	AG07467176	31/05/2024	5541-2	195,23
GZA3257	AG07467180	31/05/2024	5541-2	195,23
RTD5D46	AG07467182	31/05/2024	5541-2	195,23
ETQ5E17	AG07467186	31/05/2024	5541-2	195,23
KOR3F39	AG07467188	31/05/2024	5541-2	195,23
MHS8893	AG07467189	31/05/2024	5541-2	195,23
RIQ3A67	AG07467190	31/05/2024	5541-2	195,23
KQK7326	AG07467191	31/05/2024	5541-2	195,23
KXX5G31	AG07467192	31/05/2024	5541-2	195,23
PWL1230	AG07467193	31/05/2024	5541-2	195,23
KNN5D55	AG07467195	31/05/2024	5541-2	195,23
LMP5239	AG07467196	31/05/2024	5541-2	195,23
HHE7936	AG07467197	31/05/2024	5541-2	195,23
OLZ1031	AG07467198	31/05/2024	5541-2	195,23
HLO1733	AG07467199	31/05/2024	5541-2	195,23
HEO0636	AG07467339	03/06/2024	5541-2	195,23
QMU1A74	AG07467341	03/06/2024	5541-2	195,23
OUT7221	AG07467342	03/06/2024	5541-2	195,23
KRX0059	AG07467343	03/06/2024	5541-2	195,23
CBH5B53	AG07467344	03/06/2024	5541-2	195,23
OLU7052	AG07467345	03/06/2024	5541-2	195,23
RNA5E19	AG07467347	03/06/2024	5541-2	195,23
HDV1G79	AG07467348	03/06/2024	5541-2	195,23
HGL9864	AG07467349	03/06/2024	5541-2	195,23
PYZ2G77	AG07467350	03/06/2024	5541-2	195,23
MSX3G21	AG07467352	03/06/2024	5541-2	195,23

HIQ3445	AG07467353	03/06/2024	5541-2	195,23
LSO3J31	AG07467356	03/06/2024	5541-2	195,23
HLO0386	AG07467357	03/06/2024	5541-2	195,23
SIR8G76	AG07467360	03/06/2024	5541-2	195,23
DUB6471	AG07467361	03/06/2024	5541-2	195,23
KVA8353	AG07467362	03/06/2024	5541-2	195,23
AVS5B19	AG07467363	03/06/2024	5541-2	195,23
SIF7G59	AG07467364	03/06/2024	5541-2	195,23
PVO7727	AG07467365	03/06/2024	5541-2	195,23
PZD1530	AG07467366	03/06/2024	5541-2	195,23
OWR8474	AG07467367	03/06/2024	5541-2	195,23
GZB4D19	AG07467369	03/06/2024	5541-2	195,23
OQB4B81	AG07467371	03/06/2024	5541-2	195,23
HND5377	AG07467372	04/06/2024	5541-2	195,23
LHS1061	AG07467376	04/06/2024	5541-2	195,23
LPP3E87	AG07467378	04/06/2024	5541-2	195,23
HEO0417	AG07467379	04/06/2024	5541-2	195,23
QOF9034	AG07467380	04/06/2024	5541-2	195,23
QNV7J80	AG07467381	04/06/2024	5541-2	195,23
SHS8D83	AG07467384	04/06/2024	5541-2	195,23
OWZ9943	AG07467385	05/06/2024	5541-2	195,23
KNM0188	AG07467386	05/06/2024	5541-2	195,23
KVA1E42	AG07467387	05/06/2024	5541-2	195,23
RMX9E80	AG07467388	05/06/2024	5541-2	195,23
QMU1A74	AG07467390	05/06/2024	5541-2	195,23
RFZ9F62	AG07467391	05/06/2024	5541-2	195,23
PUH0547	AG07467395	05/06/2024	5541-2	195,23
FTR0A98	AG07467396	05/06/2024	5541-2	195,23
RHP6C52	AG07467397	05/06/2024	5541-2	195,23
PXO9A90	AG07467398	05/06/2024	5541-2	195,23
SIM7H26	AG07467403	05/06/2024	5541-2	195,23
HLO0386	AG07467405	05/06/2024	5541-2	195,23
SIW1B01	AG07467407	05/06/2024	5541-2	195,23
PZR3597	AG07467204	05/06/2024	5541-2	195,23
EJG4990	AG07467208	05/06/2024	5541-2	195,23
LAQ8C36	AG07467209	05/06/2024	5541-2	195,23
PXH6776	AG07467210	05/06/2024	5541-2	195,23
HLD6835	AG07467211	05/06/2024	5541-2	195,23
HCX0556	AG07467212	05/06/2024	5541-2	195,23
BEF9F21	AG07467215	05/06/2024	5541-2	195,23
OPO9C33	AG07467216	05/06/2024	5541-2	195,23
KQW3519	AG07467217	05/06/2024	5541-2	195,23
PZZ1D94	AG07467218	05/06/2024	5541-2	195,23
PUW9I56	AG07466505	07/06/2024	5487-0	195,23
HAA2486	AG07466506	07/06/2024	5487-0	195,23
PWM3526	AG07467410	07/06/2024	5541-2	195,23
HMF7579	AG07467411	07/06/2024	5541-2	195,23
HLO0386	AG07467413	07/06/2024	5541-2	195,23
PXM2538	AG07467414	07/06/2024	5541-2	195,23
KYR4E72	AG07467415	07/06/2024	5541-2	195,23
RNZ0J00	AG07467416	07/06/2024	5541-2	195,23
LTG0973	AG07467418	07/06/2024	5541-2	195,23
PPX8I90	AG07467422	07/06/2024	5541-2	195,23
HCE7154	AG07467423	07/06/2024	5541-2	195,23
RTL7D67	AG07467424	07/06/2024	5541-2	195,23
OPO9C33	AG07467425	07/06/2024	5541-2	195,23
LSO3J31	AG07467426	07/06/2024	5541-2	195,23
KUR4592	AG07467427	07/06/2024	5541-2	195,23
HEO1576	AG07467429	07/06/2024	5541-2	195,23
HGL9864	AG07467434	07/06/2024	5541-2	195,23
GVV9856	AG07467435	07/06/2024	5541-2	195,23
OWR8474	AG07467438	07/06/2024	5541-2	195,23
LBA1825	AG07467439	07/06/2024	5541-2	195,23
MRX1339	AG07467440	07/06/2024	5541-2	195,23
RTR1A00	AG07467441	07/06/2024	5541-2	195,23
FGW1C79	AG07467442	07/06/2024	5541-2	195,23
KOQ4B98	AG07467446	07/06/2024	5541-2	195,23
GZR0531	AG07467219	07/06/2024	5541-2	195,23
GZZ9474	AG07467222	07/06/2024	5541-2	195,23
QQF6963	AG07467224	07/06/2024	5541-2	195,23
HEF2695	AG07467226	07/06/2024	5541-2	195,23
KOU2166	AG07467227	07/06/2024	5541-2	195,23
SIW1B01	AG07467230	07/06/2024	5541-2	195,23
SHN4J94	AG07467232	07/06/2024	5541-2	195,23
QNL7B15	AG07467233	07/06/2024	5541-2	195,23
RVB5D14	AG07467235	07/06/2024	5541-2	195,23
GNQ6301	AG07467236	07/06/2024	5541-2	195,23
GVC4898	AG07467238	07/06/2024	5541-2	195,23
HJY6007	AG07467243	07/06/2024	5541-2	195,23
ENC4I66	AG07467247	07/06/2024	5541-2	195,23
KRG5159	AG07467248	07/06/2024	5541-2	195,23
KRR0F39	AG07467249	07/06/2024	5541-2	195,23
HLO0593	AG07467250	07/06/2024	5541-2	195,23
LQL2C56	AG07467252	07/06/2024	5541-2	195,23
PUD1020	AG07467253	07/06/2024	5541-2	195,23
HAM3856	AG07467255	07/06/2024	5541-2	195,23
RGD8F98	AG07467256	07/06/2024	5541-2	195,23
GUM2263	AG07467257	07/06/2024	5541-2	195,23
RKS2E65	AG07467260	07/06/2024	5541-2	195,23

HLO1929	AG07467261	07/06/2024	5541-2	195,23
HNY7454	AG07467262	07/06/2024	5541-2	195,23
LCV8830	AG07467263	07/06/2024	5541-2	195,23
OWQ2875	AG07467264	07/06/2024	5541-2	195,23
LQN4821	AG07467267	07/06/2024	5541-2	195,23
PUU6G24	AG07467268	07/06/2024	5541-2	195,23
OWO8J76	AG07467271	07/06/2024	5541-2	195,23
MRT8407	AG07467274	07/06/2024	5541-2	195,23
HDN0155	AG07467275	07/06/2024	5541-2	195,23
HLM3855	AG07467276	07/06/2024	5541-2	195,23
PUM5828	AG07467277	07/06/2024	5541-2	195,23
QUH6C17	AG07467278	07/06/2024	5541-2	195,23
HNM6107	AG07467281	07/06/2024	5541-2	195,23
HDX4594	AG07467282	07/06/2024	5541-2	195,23
QNO0683	AG07461581	09/06/2024	6050-1	293,47
GZS8488	AG07461582	09/06/2024	6050-1	293,47
MQC0246	AG07466511	10/06/2024	5738-0	293,47
LTC0342	AG07467448	11/06/2024	5541-2	195,23
LBA1825	AG07467451	11/06/2024	5541-2	195,23
CBA7451	AG07467453	11/06/2024	5541-2	195,23
HDY1J28	AG07467455	11/06/2024	5541-2	195,23
RTR1A00	AG07467456	11/06/2024	5541-2	195,23
KQY0F81	AG07467457	11/06/2024	5541-2	195,23
LLB7002	AG07467458	11/06/2024	5541-2	195,23
GZA3711	AG07467459	11/06/2024	5541-2	195,23
LAX6881	AG07467460	11/06/2024	5541-2	195,23
MSL9724	AG07467463	11/06/2024	5541-2	195,23
RNO9F85	AG07467465	11/06/2024	5541-2	195,23
FGF0I70	AG07467469	11/06/2024	5541-2	195,23
LBN3I46	AG07467470	11/06/2024	5541-2	195,23
LBM8257	AG07467471	11/06/2024	5541-2	195,23
PWO6A68	AG07467473	11/06/2024	5541-2	195,23
RFB0D67	AG07467474	11/06/2024	5541-2	195,23
SHN6B51	AG07467475	11/06/2024	5541-2	195,23
LPG1383	AG07467476	11/06/2024	5541-2	195,23
PYX5342	AG07467477	11/06/2024	5541-2	195,23
OWR8474	AG07467478	11/06/2024	5541-2	195,23
RUR8A02	AG07467479	11/06/2024	5541-2	195,23
FGW1C79	AG07467481	11/06/2024	5541-2	195,23
PUY7676	AG07467482	11/06/2024	5541-2	195,23
SHM2H51	AG07467484	12/06/2024	5541-2	195,23
OQF0208	AG07467485	12/06/2024	5541-2	195,23
GXU3918	AG07467486	12/06/2024	5541-2	195,23
LPP6C59	AG07467487	12/06/2024	5541-2	195,23
GXT9528	AG07467488	12/06/2024	5541-2	195,23
NZU2107	AG07467489	12/06/2024	5541-2	195,23
RFY0B23	AG07467491	12/06/2024	5541-2	195,23
OLR0911	AG07467493	12/06/2024	5541-2	195,23
ODL1E33	AG07467495	12/06/2024	5541-2	195,23
QMU3411	AG07467496	12/06/2024	5541-2	195,23
LME2760	AG07467497	12/06/2024	5541-2	195,23
SHQ9H87	AG07467498	12/06/2024	5541-2	195,23
HAA0620	AG07467499	12/06/2024	5541-2	195,23
OPO9C33	AG07467500	12/06/2024	5541-2	195,23
OLZ1031	AG07467502	12/06/2024	5541-2	195,23
PWN5740	AG07467503	12/06/2024	5541-2	195,23
PWS7501	AG07467504	12/06/2024	5541-2	195,23
HCQ2A90	AG07467505	12/06/2024	5541-2	195,23
GRX0600	AG07467506	12/06/2024	5541-2	195,23
RVB6E69	AG07467507	12/06/2024	5541-2	195,23
RCI3E31	AG07467509	12/06/2024	5541-2	195,23
LBM8257	AG07467511	12/06/2024	5541-2	195,23
RGB7J55	AG07467512	12/06/2024	5541-2	195,23
OWR8474	AG07467515	12/06/2024	5541-2	195,23
QOV9955	AG07467518	12/06/2024	5541-2	195,23
QPQ1461	AG07467519	12/06/2024	5541-2	195,23
LMI1F41	AG07467283	12/06/2024	5541-2	195,23
HAA2830	AG07467284	12/06/2024	5541-2	195,23
KUV3972	AG07467285	12/06/2024	5541-2	195,23
ODS2044	AG07467286	12/06/2024	5541-2	195,23
HMI6512	AG07467287	12/06/2024	5541-2	195,23
RTR1A00	AG07467288	12/06/2024	5541-2	195,23
QPI4498	AG07467291	12/06/2024	5541-2	195,23
HHA3113	AG07467295	12/06/2024	5541-2	195,23
KUU9725	AG07467296	12/06/2024	5541-2	195,23
HBN8602	AG07467298	12/06/2024	5541-2	195,23
MSX3802	AG07467299	12/06/2024	5541-2	195,23
KWO6353	AG07467601	12/06/2024	5541-2	195,23
HEO1576	AG07467602	12/06/2024	5541-2	195,23
LST5J60	AG07467603	12/06/2024	5541-2	195,23
PXR2213	AG07467607	12/06/2024	5541-2	195,23
QOA1E87	AG07467608	12/06/2024	5541-2	195,23
PYT7228	AG07467613	12/06/2024	5541-2	195,23
MTX3574	AG07467614	12/06/2024	5541-2	195,23
QNY4G34	AG07467615	12/06/2024	5541-2	195,23
DFU3680	AG07467616	12/06/2024	5541-2	195,23
PVZ4369	AG07467617	12/06/2024	5541-2	195,23
OPU8370	AG07467619	12/06/2024	5541-2	195,23
OUY0G46	AG07467620	12/06/2024	5541-2	195,23

KPZ4J37	AG07467623	12/06/2024	5541-2	195,23
LTM8G05	AG07467624	12/06/2024	5541-2	195,23
PUY8035	AG07467631	12/06/2024	5541-2	195,23
QMQ6589	AG07467630	12/06/2024	5541-2	195,23
OWS5609	AG07467632	12/06/2024	5541-2	195,23
FQE5G42	AG07467634	12/06/2024	5541-2	195,23
GZO9940	AG07467635	12/06/2024	5541-2	195,23
RUO8I50	AG07467636	12/06/2024	5541-2	195,23
GZA2589	AG07467637	12/06/2024	5541-2	195,23
PZN3F91	AG07467640	12/06/2024	5541-2	195,23
HEO0413	AG07467654	12/06/2024	5541-2	195,23
LTC0342	AG07467655	12/06/2024	5541-2	195,23
OQA8G01	AG07467656	12/06/2024	5541-2	195,23
QOF3688	AG07467657	12/06/2024	5541-2	195,23
RUU0I32	AG07467658	12/06/2024	5541-2	195,23
OWY7I19	AG07467659	12/06/2024	5541-2	195,23
RBD0I87	AG07467660	12/06/2024	5541-2	195,23
FLC2C74	AG07467661	12/06/2024	5541-2	195,23
QNL7B15	AG07467662	12/06/2024	5541-2	195,23
HFQ8751	AG07467664	12/06/2024	5541-2	195,23
PUU7425	AG07467665	12/06/2024	5541-2	195,23
KWT9G68	AG07467666	12/06/2024	5541-2	195,23
LUU4783	AG07467667	12/06/2024	5541-2	195,23
SFW2C12	AG07467668	12/06/2024	5541-2	195,23
HFD1389	AG07467669	12/06/2024	5541-2	195,23
SYD3C59	AG07467670	12/06/2024	5541-2	195,23
RKT6A33	AG07467671	12/06/2024	5541-2	195,23
KYS0D73	AG07467672	12/06/2024	5541-2	195,23
SYD2D36	AG07467673	12/06/2024	5541-2	195,23
KYM6B29	AG07467675	12/06/2024	5541-2	195,23
RBB9I13	AG07467676	12/06/2024	5541-2	195,23
QWV4H43	AG07467678	12/06/2024	5541-2	195,23
SIR4I45	AG07467679	12/06/2024	5541-2	195,23
QND9099	AG07467681	12/06/2024	5541-2	195,23
RUK9D30	AG07467682	12/06/2024	5541-2	195,23
LOH3431	AG07467683	12/06/2024	5541-2	195,23
HLD6452	AG07467684	12/06/2024	5541-2	195,23
FLC0C91	AG07467524	13/06/2024	5541-2	195,23
OYJ4757	AG07467525	13/06/2024	5541-2	195,23
FNH0C97	AG07467526	13/06/2024	5541-2	195,23
HIC6540	AG07467528	13/06/2024	5541-2	195,23
QUB1101	AG07467529	13/06/2024	5541-2	195,23
KPA7D80	AG07467532	13/06/2024	5541-2	195,23
KDI7368	AG07467534	13/06/2024	5541-2	195,23
LSD4F78	AG07467535	13/06/2024	5541-2	195,23
KQT6E39	AG07467536	13/06/2024	5541-2	195,23
KWE8G26	AG07467538	13/06/2024	5541-2	195,23
GWF7023	AG07467539	13/06/2024	5541-2	195,23
RFP2E99	AG07467540	13/06/2024	5541-2	195,23
QQG5D73	AG07467541	13/06/2024	5541-2	195,23
HML3389	AG07467544	13/06/2024	5541-2	195,23
QXW6I69	AG07467549	13/06/2024	5541-2	195,23
GXU3918	AG07467550	13/06/2024	5541-2	195,23
KZM8E05	AG07467551	13/06/2024	5541-2	195,23
SYS4A64	AG07467552	13/06/2024	5541-2	195,23
OPO9C33	AG07467553	13/06/2024	5541-2	195,23
KRW0726	AG07467558	13/06/2024	5541-2	195,23
LUD5074	AG07467559	13/06/2024	5541-2	195,23
LKQ9J18	AG07467566	13/06/2024	5541-2	195,23
LBN3I46	AG07467568	13/06/2024	5541-2	195,23
RTG9I37	AG07467569	13/06/2024	5541-2	195,23
AUU6G74	AG07467571	13/06/2024	5541-2	195,23
LBA1825	AG07467573	13/06/2024	5541-2	195,23
LPT3376	AG07467574	13/06/2024	5541-2	195,23
KYN0424	AG07467575	13/06/2024	5541-2	195,23
LPG1383	AG07467577	13/06/2024	5541-2	195,23
OWR8474	AG07467579	13/06/2024	5541-2	195,23
GRW0123	AG07467583	13/06/2024	5541-2	195,23
SHM2H51	AG07467584	13/06/2024	5541-2	195,23
LRV1I15	AG07467585	13/06/2024	5541-2	195,23
GZQ0495	AG07467641	13/06/2024	5541-2	195,23
QNU5137	AG07467643	13/06/2024	5541-2	195,23
OQQ1B85	AG07467645	13/06/2024	5541-2	195,23
HHF2B40	AG07467646	13/06/2024	5541-2	195,23
OMD9B62	AG07467647	13/06/2024	5541-2	195,23
SFU0F04	AG07467685	13/06/2024	5541-2	195,23
RIZ4A61	AG07467687	13/06/2024	5541-2	195,23
PYZ4J32	AG07467688	13/06/2024	5541-2	195,23
HHO4830	AG07467693	13/06/2024	5541-2	195,23
LPF5011	AG07461584	14/06/2024	7625-1	293,47
PXQ6G96	AG07461587	14/06/2024	5568-0	195,23
QUM1G81	AG07466512	14/06/2024	5738-0	293,47
SHO9E30	AG07467587	14/06/2024	5541-2	195,23
QOH3D19	AG07467588	14/06/2024	5541-2	195,23
RVR3D53	AG07467591	14/06/2024	5541-2	195,23
LSO3J31	AG07467592	14/06/2024	5541-2	195,23
FNH0C97	AG07467593	14/06/2024	5541-2	195,23
SIW1B01	AG07467595	14/06/2024	5541-2	195,23
DML8599	AG07467596	14/06/2024	5541-2	195,23

ODJ8H15	AG07467598	14/06/2024	5541-2	195,23
JPT6G61	AG07467600	14/06/2024	5541-2	195,23
SIS4B90	AG07467805	14/06/2024	5541-2	195,23
LBN3I46	AG07467806	14/06/2024	5541-2	195,23
LBA1825	AG07467810	14/06/2024	5541-2	195,23
RFP2E99	AG07467811	14/06/2024	5541-2	195,23
QPM0027	AG07467812	14/06/2024	5541-2	195,23
QOV9955	AG07467813	14/06/2024	5541-2	195,23
HGL9864	AG07467814	14/06/2024	5541-2	195,23
LQV9C11	AG07467816	14/06/2024	5541-2	195,23
QMG2H26	AG07467817	14/06/2024	5541-2	195,23
RVA9J62	AG07467818	14/06/2024	5541-2	195,23
LQI2F48	AG07467819	14/06/2024	5541-2	195,23
KXV8166	AG07467820	14/06/2024	5541-2	195,23
HEO1576	AG07467823	14/06/2024	5541-2	195,23
PZN4F27	AG07467824	14/06/2024	5541-2	195,23
RNT7D35	AG07467825	14/06/2024	5541-2	195,23
KRI6B14	AG07467828	14/06/2024	5541-2	195,23
RFL6F89	AG07467830	14/06/2024	5541-2	195,23
RTJ8G66	AG07467831	14/06/2024	5541-2	195,23
KPI4193	AG07467832	14/06/2024	5541-2	195,23
QWR5086	AG07467836	14/06/2024	5541-2	195,23
KQN3317	AG07467837	14/06/2024	5541-2	195,23
QUR2872	AG07467840	14/06/2024	5541-2	195,23
LKQ9J18	AG07467842	14/06/2024	5541-2	195,23
SHJ7J77	AG07467843	14/06/2024	5541-2	195,23
RCI3E31	AG07467844	14/06/2024	5541-2	195,23
SHV6G17	AG07467846	14/06/2024	5541-2	195,23
SHD0J63	AG07467849	14/06/2024	5541-2	195,23
SHL6B08	AG07467850	14/06/2024	5541-2	195,23
PPH3A52	AG07467851	14/06/2024	5541-2	195,23
OWR8474	AG07467852	14/06/2024	5541-2	195,23
OXG9A90	AG07467855	14/06/2024	5541-2	195,23
LRV1I15	AG07467856	14/06/2024	5541-2	195,23
RNH8I15	AG07461425	15/06/2024	6122-0	293,47
LSO3J31	AG07467860	17/06/2024	5541-2	195,23
LAT7373	AG07467861	17/06/2024	5541-2	195,23
HEO0274	AG07467864	17/06/2024	5541-2	195,23
RFV5D45	AG07467865	17/06/2024	5541-2	195,23
RNB6E57	AG07467866	17/06/2024	5541-2	195,23
LPG1383	AG07467868	17/06/2024	5541-2	195,23
PZA0292	AG07467869	17/06/2024	5541-2	195,23
MPO2011	AG07467871	17/06/2024	5541-2	195,23
QUJ1769	AG07467872	17/06/2024	5541-2	195,23
RVH9E29	AG07467878	17/06/2024	5541-2	195,23
SIN6I83	AG07467880	17/06/2024	5541-2	195,23
HMQ1G14	AG07467884	17/06/2024	5541-2	195,23
RTG9I37	AG07467886	17/06/2024	5541-2	195,23
GMC8514	AG07467888	17/06/2024	5541-2	195,23
SHC3E21	AG07467889	17/06/2024	5541-2	195,23
OWR8474	AG07467890	17/06/2024	5541-2	195,23
LPV5340	AG07467891	17/06/2024	5541-2	195,23
NZU9D00	AG07461941	18/06/2024	5487-0	195,23
RTP5G31	AG07461365	18/06/2024	7030-1	293,47
PYP2F77	AG07466515	18/06/2024	5738-0	293,47
PYP2F77	AG07466516	18/06/2024	6041-1	195,23
PYP2F77	AG07466517	18/06/2024	5738-0	293,47
RFM3J42	AG07461427	19/06/2024	7366-2	130,16

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 21 de outubro de 2024 - Total de registros: 381

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Trânsito Municipal

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:3737D103

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 8/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação porventura, deverão ser entregues**PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NÚMERO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RNH4G79	E100002676	18/09/2024	5002-0

OVE9A32	E100002677	18/09/2024	5002-0
OWU2096	E100002675	18/09/2024	5002-0
EMA6J69	E100002690	25/09/2024	5002-0
RVB1A49	E100002696	25/09/2024	5002-0
LSO3J31	E100002695	25/09/2024	5002-0
SIS6H78	E100002694	25/09/2024	5002-0
RTD4F68	E100002692	25/09/2024	5002-0
JDW2G36	E100002691	25/09/2024	5002-0
EOO5C65	E100002689	25/09/2024	5002-0
QNM6G39	E100002687	25/09/2024	5002-0
HNY1457	E100002686	25/09/2024	5002-0
PWP5333	E100002685	25/09/2024	5002-0
ENC4I66	E100002684	25/09/2024	5002-0
RTP4B05	E100002683	25/09/2024	5002-0
QXI0J63	E100002682	25/09/2024	5002-0
OJZ8B21	E100002680	25/09/2024	5002-0
RFH1I36	E100002679	25/09/2024	5002-0
RNI9E37	E100002678	25/09/2024	5002-0
HML3G26	E100002707	01/10/2024	5002-0
LSO3J31	E100002714	01/10/2024	5002-0
SHS8D83	E100002713	01/10/2024	5002-0
QXG1E27	E100002712	01/10/2024	5002-0
SIV0I70	E100002710	01/10/2024	5002-0
QRE9H02	E100002709	01/10/2024	5002-0
RTR1A00	E100002706	01/10/2024	5002-0
QNX2296	E100002704	01/10/2024	5002-0
KRH8424	E100002703	01/10/2024	5002-0
SHS8D83	E100002702	01/10/2024	5002-0
LSO3J31	E100002701	01/10/2024	5002-0
RMJ9F17	E100002700	01/10/2024	5002-0
KQV3H14	E100002699	01/10/2024	5002-0
PYX1688	E100002698	01/10/2024	5002-0
RMI4A18	E100002705	01/10/2024	5002-0
CCU9H04	E100002727	08/10/2024	5002-0
RTW4J40	E100002739	08/10/2024	5002-0
RVB1A49	E100002728	08/10/2024	5002-0
PWD7222	E100002730	08/10/2024	5002-0
RTR1A00	E100002731	08/10/2024	5002-0
RNV0C31	E100002733	08/10/2024	5002-0
MTE6C16	E100002734	08/10/2024	5002-0
HLO1537	E100002735	08/10/2024	5002-0
QXQ0I86	E100002736	08/10/2024	5002-0
GIH0595	E100002737	08/10/2024	5002-0
PXM2570	E100002738	08/10/2024	5002-0
RMV5J27	E100002726	08/10/2024	5002-0
QUR2776	E100002725	08/10/2024	5002-0
QQI6C83	E100002724	08/10/2024	5002-0
RMV5J27	E100002723	08/10/2024	5002-0
QUM7485	E100002722	08/10/2024	5002-0
RMJ9F17	E100002721	08/10/2024	5002-0
MDA6D41	E100002720	08/10/2024	5002-0
SIP6G31	E100002719	08/10/2024	5002-0
RMV5J27	E100002718	08/10/2024	5002-0
KQP5C81	E100002716	08/10/2024	5002-0
QRK7I68	E100002717	08/10/2024	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 21 de outubro de 2024 - Total de registros: 56

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Trânsito Municipal

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:116D67E1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PUX4996	18/09/2024	10/05/2024	DF-240/2024	AG07466650	NÃO ACOLHIDA
OLR9781	19/09/2024	01/08/2024	DF-264/2024	AG07469298	NÃO ACOLHIDA
MQS3A48	19/09/2024	10/07/2024	DF-263/2024	AG07461367	NÃO ACOLHIDA
LTA6F51	19/09/2024	31/05/2024	DF-258/2024	AG07467157	NÃO ACOLHIDA
RFJ3C02	23/09/2024	26/07/2024	DF-242/2024	AG07469378	NÃO ACOLHIDA
HAA1245	23/09/2024	24/07/2024	DF-243/2024	AG07469128	NÃO ACOLHIDA
HAA1245	23/09/2024	01/08/2024	DF-244/2024	AG07469296	NÃO ACOLHIDA
HAA1245	23/09/2024	05/08/2024	DF-245/2024	AG07469570	NÃO ACOLHIDA
ODJ5892	23/09/2024	26/07/2024	DF-246/2024	AG07468680	NÃO ACOLHIDA
LRP8C31	23/09/2024	14/06/2024	DF-247/2024	AG07467801	NÃO ACOLHIDA
LSM1H94	23/09/2024	31/07/2024	DF-251/2024	AG07469244	NÃO ACOLHIDA

PPW8D28	26/09/2024	15/05/2024	DF-255/2024	AG07467021	ACOLHIDA
PVO7727	26/09/2024	03/06/2024	DF-262/2024	AG07467365	NÃO ACOLHIDA
DQJ1A20	26/09/2024	28/05/2024	DF-261/2024	AG07467308	NÃO ACOLHIDA
QPM0027	26/09/2024	14/06/2024	DF-260/2024	AG07467812	NÃO ACOLHIDA
PUX4996	26/09/2024	27/05/2024	DF-259/2024	AG07467097	NÃO ACOLHIDA
QNY9268	26/09/2024	10/08/2024	DF-254/2024	AG07469816	NÃO ACOLHIDA
PXO9A90	26/09/2024	08/05/2024	DF-249/2024	AG07466469	NÃO ACOLHIDA
QPB8065	27/09/2024	06/07/2024	DF-250/2024	AG07468442	NÃO ACOLHIDA
QOJ9F51	27/09/2024	10/06/2024	DF-248/2024	AG07461583	NÃO ACOLHIDA
PYJ4854	27/09/2024	14/08/2024	DF-265/2024	AG07469827	NÃO ACOLHIDA
PWT3I27	27/09/2024	12/08/2024	DF-266/2024	AG07469796	NÃO ACOLHIDA
QOE5A46	01/10/2024	12/06/2024	DF-257/2024	AG07467501	ACOLHIDA
QOE5A46	01/10/2024	18/06/2024	DF-256/2024	AG07467913	ACOLHIDA

MURIAE, 21 de outubro de 2024

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Trânsito Municipal

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:39CB7638

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 9/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação porventura, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305, Centro - MURIAE - MG CEP. 36889007, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG CEP. 36889007 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro MURIAE - MG - CEP. 36889007.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RVG0C53	AG07470604	10/09/2024	5541-2
PUC8D22	AG07470606	10/09/2024	5541-2
SJB7H81	AG07470607	10/09/2024	5541-2
PUC2H24	AG07470608	10/09/2024	5541-2
AQO1473	AG07470609	10/09/2024	5541-2
OZM8C44	AG07470610	10/09/2024	5541-2
RUO6G91	AG07470611	10/09/2024	5541-2
KNH2832	AG07470613	10/09/2024	5541-2
KPD5189	AG07470615	10/09/2024	5541-2
HFN1852	AG07470617	10/09/2024	5541-2
EPW9G39	AG07470618	10/09/2024	5541-2
HHF2673	AG07470619	10/09/2024	5541-2
OPF5877	AG07470622	10/09/2024	5541-2
PVL4D73	AG07470623	10/09/2024	5541-2
HIB7F19	AG07470624	10/09/2024	5541-2
QQG2070	AG07470625	10/09/2024	5541-2
HLM3147	AG07470626	10/09/2024	5541-2
RUT3A33	AG07470880	11/09/2024	5541-2
RTX6A58	AG07470881	11/09/2024	5541-2
OWM4D56	AG07470882	11/09/2024	5541-2
LPV5340	AG07470883	11/09/2024	5541-2
KUX6543	AG07470884	11/09/2024	5541-2
LTI2I63	AG07470886	11/09/2024	5541-2
KZH8J08	AG07470887	11/09/2024	5541-2
PZE6793	AG07470888	11/09/2024	5541-2
HBN8576	AG07470889	11/09/2024	5541-2
QPT9931	AG07470890	11/09/2024	5541-2
PYC8725	AG07470891	11/09/2024	5541-2
HLT8C14	AG07470892	11/09/2024	5541-2
RNU5H12	AG07470896	11/09/2024	5541-2
LNP8240	AG07470897	11/09/2024	5541-2
LSP6001	AG07470900	11/09/2024	5541-2
IQT6A01	AG07470627	11/09/2024	5541-2
HLO1H62	AG07470630	11/09/2024	5541-2
PYG9H81	AG07470631	11/09/2024	5541-2
MUU4J93	AG07470632	11/09/2024	5541-2
SRB3E19	AG07470633	11/09/2024	5541-2
KMW3J24	AG07470634	11/09/2024	5541-2

RNQ6D10	AG07470635	11/09/2024	5541-2
QQE5202	AG07470636	11/09/2024	5541-2
OWH7808	AG07470638	11/09/2024	5541-2
PZU5504	AG07470902	12/09/2024	5541-2
QOR4528	AG07470903	12/09/2024	5541-2
RTS6J69	AG07470904	12/09/2024	5541-2
LPL0671	AG07470905	12/09/2024	5541-2
PWO6A68	AG07470907	12/09/2024	5541-2
RNI9G54	AG07470909	12/09/2024	5541-2
HKH1542	AG07470911	12/09/2024	5541-2
HJF7029	AG07470912	12/09/2024	5541-2
DQZ9F45	AG07470913	13/09/2024	5541-2
NVX8F18	AG07470914	13/09/2024	5541-2
LTI2I63	AG07470915	13/09/2024	5541-2
HAA1642	AG07470917	13/09/2024	5541-2
LOJ6287	AG07470918	13/09/2024	5541-2
MTA9583	AG07470919	13/09/2024	5541-2
RNZ0J00	AG07470920	13/09/2024	5541-2
KWU1B72	AG07470921	13/09/2024	5541-2
OPG1950	AG07470923	13/09/2024	5541-2
GNK1254	AG07470926	13/09/2024	5541-2
KRA2803	AG07470927	13/09/2024	5541-2
HAA2023	AG07470928	13/09/2024	5541-2
PWY2101	AG07470929	13/09/2024	5541-2
QWY0897	AG07470930	13/09/2024	5541-2
QXY7I83	AG07470932	13/09/2024	5541-2
PPH6A42	AG07470933	13/09/2024	5541-2
LCM6D93	AG07470934	13/09/2024	5541-2
PZU5504	AG07470937	13/09/2024	5541-2
HNY0325	AG07470939	13/09/2024	5541-2
SHN3H53	AG07470639	13/09/2024	5541-2
HNO1100	AG07470642	13/09/2024	5541-2
SHD6J36	AG07470644	13/09/2024	5541-2
HNY0993	AG07470647	13/09/2024	5541-2
KVU4A21	AG07470648	13/09/2024	5541-2
GYC9511	AG07470649	13/09/2024	5541-2
RME2H45	AG07470650	13/09/2024	5541-2
RFS1G76	AG07470941	13/09/2024	5541-2
QOH4E77	AG07470942	13/09/2024	5541-2
LRA7329	AG07470943	13/09/2024	5541-2
LRC8217	AG07466529	13/09/2024	5452-1
KNR5214	AG07470654	14/09/2024	5541-2
QPY3227	AG07470655	14/09/2024	5541-2
QNC7D20	AG07470656	14/09/2024	5541-2
HLD6452	AG07470657	14/09/2024	5541-2
OYE5I37	AG07470658	14/09/2024	5541-2
SYM1H33	AG07470661	14/09/2024	5541-2
HLM3144	AG07470662	14/09/2024	5541-2
PUV3825	AG07470664	14/09/2024	5541-2
KXX9C65	AG07461957	16/09/2024	6017-1
LOL9037	AG07470944	16/09/2024	5541-2
KMX2064	AG07470947	16/09/2024	5541-2
SRS0E24	AG07470948	16/09/2024	5541-2
QPI4F58	AG07470949	16/09/2024	5541-2
RNV0C31	AG07470950	16/09/2024	5541-2
ODI6C95	AG07470951	16/09/2024	5541-2
LMU5F21	AG07470954	16/09/2024	5541-2
RMZ5G28	AG07470956	16/09/2024	5541-2
SHQ9H87	AG07470958	16/09/2024	5541-2
NXZ9F05	AG07470964	16/09/2024	5541-2
HGZ8837	AG07470965	16/09/2024	5541-2
HEO2112	AG07470966	16/09/2024	5541-2
PPZ9F09	AG07470967	16/09/2024	5541-2
RVI8C54	AG07465316	17/09/2024	5525-0
HNY0391	AG07470970	17/09/2024	5541-2
HNC6233	AG07470974	17/09/2024	5541-2
QXY2A79	AG07470975	17/09/2024	5541-2
PYJ8192	AG07470976	17/09/2024	5541-2
PZE6I54	AG07470979	17/09/2024	5541-2
PXM6I75	AG07470980	17/09/2024	5541-2
LRU7470	AG07470982	17/09/2024	5541-2
HEO5011	AG07470983	17/09/2024	5541-2
LVA2605	AG07470984	17/09/2024	5541-2
HBN3164	AG07470985	17/09/2024	5541-2
RTR1A00	AG07470986	17/09/2024	5541-2
GUZ1104	AG07470987	17/09/2024	5541-2
GQV4445	AG07470988	17/09/2024	5541-2
PPZ9F09	AG07470989	17/09/2024	5541-2
QXD5E53	AG07466528	18/09/2024	5541-4
OOX4541	AG07470992	18/09/2024	5541-2
RMH6E24	AG07470993	18/09/2024	5541-2
SYD2I03	AG07470994	18/09/2024	5541-2
SHJ9E50	AG07470995	18/09/2024	5541-2
SHT9B16	AG07470997	18/09/2024	5541-2
TCH9A89	AG07470998	18/09/2024	5541-2
RNH4I98	AG07471000	18/09/2024	5541-2
HCE7154	AG07471001	18/09/2024	5541-2
PXK2156	AG07471003	18/09/2024	5541-2
PUS3834	AG07471004	18/09/2024	5541-2

TCB4F58	AG07471006	18/09/2024	5541-2
RMT0H88	AG07471009	18/09/2024	5541-2
HLX9978	AG07471011	18/09/2024	5541-2
PZE6793	AG07471012	18/09/2024	5541-2
ELW1C17	AG07471013	18/09/2024	5541-2
PXQ7548	AG07471014	18/09/2024	5541-2
QXB6D90	AG07471015	18/09/2024	5541-2
QPS5J57	AG07471016	18/09/2024	5541-2
RUK4H11	AG07471017	18/09/2024	5541-2
GNK8699	AG07471018	18/09/2024	5541-2
RTW4J40	AG07471019	18/09/2024	5541-2
ODC8F75	AG07471022	18/09/2024	5541-2
MSO9469	AG07471023	18/09/2024	5541-2
SIQ8G16	AG07471024	18/09/2024	5541-2
RUA3J54	AG07471025	18/09/2024	5541-2
OWO2A53	AG07471026	18/09/2024	5541-2
OQV8G69	AG07471027	18/09/2024	5541-2
LOG9243	AG07471030	18/09/2024	5541-2
QUM9206	AG07471031	18/09/2024	5541-2
RNU5H12	AG07471032	18/09/2024	5541-2
PZD1530	AG07471033	18/09/2024	5541-2
KMO2022	AG07471034	18/09/2024	5541-2
HFT5372	AG07471038	18/09/2024	5541-2
RJV2G22	AG07471039	18/09/2024	5541-2
GZA3256	AG07461434	19/09/2024	5452-6
FQV1G59	AG07471040	19/09/2024	5541-2
PXF3800	AG07471041	19/09/2024	5541-2
OWM4D56	AG07471042	19/09/2024	5541-2
PUA6021	AG07471043	19/09/2024	5541-2
HFT5372	AG07471046	19/09/2024	5541-2
HDY1J28	AG07471049	19/09/2024	5541-2
GZA3390	AG07471051	19/09/2024	5541-2
ENR2E79	AG07471053	19/09/2024	5541-2
HLX9978	AG07471054	19/09/2024	5541-2
LBD4149	AG07471056	19/09/2024	5541-2
KQV4413	AG07471057	19/09/2024	5541-2
LOK9785	AG07471058	19/09/2024	5541-2
SIW1B01	AG07471059	19/09/2024	5541-2
KPU6633	AG07471060	19/09/2024	5541-2
SHO9E30	AG07471061	19/09/2024	5541-2
LTA3E70	AG07471063	19/09/2024	5541-2
QQJ7887	AG07471064	19/09/2024	5541-2
QNK3683	AG07471065	19/09/2024	5541-2
SYA6D00	AG07471067	19/09/2024	5541-2
LPW5953	AG07471069	19/09/2024	5541-2
RUJ6J84	AG07471072	19/09/2024	5541-2
LLC9D23	AG07471073	19/09/2024	5541-2
RFB4A85	AG07471074	19/09/2024	5541-2
RFS1G76	AG07471075	19/09/2024	5541-2
OPT7F78	AG07471076	19/09/2024	5541-2
HOI1052	AG07471077	19/09/2024	5541-2
SSI6C28	AG07471078	19/09/2024	5541-2
PYN6876	AG07471079	19/09/2024	5541-2
RNU5H12	AG07471080	19/09/2024	5541-2
JLL2J58	AG07471082	19/09/2024	5541-2
MSM6F05	AG07471084	19/09/2024	5541-2
RUI0H89	AG07471086	19/09/2024	5541-2
NGM7480	AG07471087	19/09/2024	5541-2
KWH3317	AG07471088	19/09/2024	5541-2
PIH3H90	AG07470665	19/09/2024	5541-2
HEQ3F65	AG07470668	19/09/2024	5541-2
HJY6876	AG07470669	19/09/2024	5541-2
HDN0285	AG07470670	19/09/2024	5541-2
HBQ4B45	AG07470674	19/09/2024	5541-2
HMQ2129	AG07470675	19/09/2024	5541-2
GWU6302	AG07470677	19/09/2024	5541-2
RNS4J72	AG07470678	19/09/2024	5541-2
PWT6043	AG07470679	19/09/2024	5541-2
MQD3841	AG07470680	19/09/2024	5541-2
FMV0457	AG07470681	19/09/2024	5541-2
HIE0060	AG07470682	19/09/2024	5541-2
QPY6I71	AG07470683	19/09/2024	5541-2
SYW0C49	AG07470684	23/09/2024	5541-2
LRU2903	AG07470685	23/09/2024	5541-2
HDN0172	AG07463153	24/09/2024	5835-0
KZS0F97	AG07461436	28/09/2024	5568-0
PWW6J14	AG07470687	30/09/2024	5541-2
KRV1F29	AG07470688	30/09/2024	5541-2
QUT0E47	AG07470689	30/09/2024	5541-2
JRT3568	AG07470691	30/09/2024	5541-2
MQK4505	AG07470692	30/09/2024	5541-2
QQK7523	AG07470693	30/09/2024	5541-2
HOB4028	AG07470695	30/09/2024	5541-2
KNN4310	AG07470696	30/09/2024	5541-2
OPT4D82	AG07470697	30/09/2024	5541-2
HHL1467	AG07470698	30/09/2024	5541-2
QOH7776	AG07470699	30/09/2024	5541-2
PZC4001	AG07470700	30/09/2024	5541-2
HEO2988	AG07471095	30/09/2024	5541-2

KYQ5F73	AG07471096	30/09/2024	5541-2
RNG2D05	AG07471097	30/09/2024	5541-2
HLQ8219	AG07471099	30/09/2024	5541-2
QOV8773	AG07471100	30/09/2024	5541-2
REK7G13	AG07466978	30/09/2024	5541-2
HCE7230	AG07461368	02/10/2024	5428-2
PUL0D86	AG07461437	02/10/2024	6122-0
NSB4I01	AG07466979	03/10/2024	5541-2
HIF9F21	AG07466980	03/10/2024	5541-2
LMP1D15	AG09736103	03/10/2024	5541-2
LPO3878	AG07461440	04/10/2024	6530-0
OXB9170	AG09736105	04/10/2024	5541-2
PZP4A96	AG09736107	04/10/2024	5541-2
NQC1J75	AG09736108	04/10/2024	5541-2
HIW6800	AG09736109	04/10/2024	5541-2
SIZ6B00	AG09736110	04/10/2024	5541-2
RMZ2D51	AG09736111	04/10/2024	5541-2
HCX1354	AG09736112	04/10/2024	5541-2
PZO3425	AG09736113	04/10/2024	5541-2
UAI0H03	AG09736114	04/10/2024	5541-2
HNF1157	AG09736115	04/10/2024	5541-2
LRZ1I92	AG09736117	04/10/2024	5541-2
RUI8C28	AG09736118	04/10/2024	5541-2
HHX8D46	AG07461443	05/10/2024	5541-4
OQU1309	AG07463154	05/10/2024	5541-4
RIQ8D64	AG07461444	05/10/2024	5258-3
RIQ8D64	AG07461445	05/10/2024	5738-0
RIQ8D64	AG07461447	05/10/2024	5835-0
HBY7218	AG07461448	06/10/2024	6530-0
PPL8B61	AG07461449	07/10/2024	5452-5
SHD2I16	AG07463156	07/10/2024	6564-0
RTX3A12	AG07463157	07/10/2024	6564-0
PSH4B95	AG07463160	08/10/2024	5738-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 21 de outubro de 2024 - Total de registros: 249

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Trânsito Municipal

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6D4D2B0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.629, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Atualiza lista de servidores denominados “Conferentes”, responsáveis pela conferência dos processos físicos e digitais de pagamentos, conforme Instrução Normativa CGM nº 02/2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 6°, inciso VIII da Lei Ordinária nº 5.881/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a lista de servidores designados como “Conferentes”, responsáveis pela conferência dos processos físicos e digitais de pagamento em suas respectivas Unidades, conforme instituído pela Instrução Normativa CGM nº 02/2023.

Parágrafo único. A atualização, conforme disposto no *caput,* será para inclusão da servidora Olívia Maria Franco Silva, matrícula 19.240 - Secretaria Municipal de Saúde e exclusão do servidor Rodrigo da Rosa Pereira, matrícula 16.173 – Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 2º A lista de conferentes de processos de pagamento passa a ter a seguinte composição:

Secretaria/Superintendência	Nome	Matrícula
Chefia de Gabinete	1) Cristiane Alves de Almeida 2) Leda Maria Pereira Miguel	1) 23282 2) 23385
Procuradoria-Geral do Município	Jéssica Suellen Narciso	23416
Secretaria Municipal de Saúde	1)Josymara Alves Vilela 2) Maria Fernanda Pereira Simões 3) Luciana Cardoso 4) Olívia Maria Franco Silva	1) 16193 2) 23459 3) 6133 4) 19240
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1) Ana Beatriz Vilela 2) Joyce Jardim Farias Silva 3)Mariana Gessi Camargo	1) 22711 2) 23198 3) 22603
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	1) Camila Carvalho Mendonça 2) Taciana Teixeira Vitale	1) 23073 2) 22753
Secretaria Municipal de Finanças	Gabriel Antônio de Oliveira Eneas	22873
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo	1) Milaine Ferreira de Souza 2) Stephanie Maria Leite Bernardes 3) Bruna Shayane Iwata Pereira 4) Davi de Andrade Leite	1) 23522 2) 23249 3) 23367 4) 23077
Secretaria Municipal de Educação	1)Andressa Openheimer Ribeiro 2)Alexandre Jose Lopes 3)João Batista Machado 4) Lucilene Garcia Fernandes	1) 22344 2)13068 3) 12449 4) 17558
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	1) Maria Rita Junho Giovanini	1) 22209

	2) Cyntia Conceição Matoso	2) 22605
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	1) Rosangela Aparecida Berti da Silva 2) Isadora Caroline da Mata 3) Patrícia Andrea Dias 4) Raiana Lídia Silva Sena	1) 13780 2) 22928 3) 23058 4) 23431
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	1) David Eriberto de Souza 2) Cristiane Alves da Cunha	1) 15995 2) 21439
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	Rosemere Aparecida Fortes Bessa da Silva	16661
Superintendência Municipal de Cultura	Zuleima Kallás Andare Basic	19600
Superintendência Municipal de Esportes	1) Patrícia Marques de Carvalho 2) Fernanda Ayume Iwata Pereira	1) 23377 2) 23605
Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais	Júlio Cassio de Oliveira	17431
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	1) Cláudia Mendes da Silva 2) Érika dos Santos Pereira Ferreira 3) Laerte Henrique Piza 4) Priscila Alves Rosa Ramos	1) 6336 2) 17871 3) 17779 4) 12935
Secretaria Municipal de Administração	Roberta Fernanda Leite dos Santos	23166

Art. 3º É responsabilidade do (a) conferente nomeado (a) verificar a conformidade dos processos de pagamento, na via física e digital, no que concerne à:

I) documentação e sua ordem na via física, conforme Anexo I da IN CGM 02/2023;

II) assinaturas, conforme requeridas nos documentos;

III) atestes em notas fiscais, planilhas de medição ou demais documentos, conforme requerido;

IV) datas e prazos de validade, em especial de CND's, que devem estar vigentes até a data de pagamento.

Parágrafo único. No caso de inconformidades nos processos analisados, o conferente dará ciência ao servidor responsável pelo trâmite para os ajustes devidos, inclusive no processo digital, se for o caso.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroagirá seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2024.

Pouso Alegre/MG, 21 de outubro de 2024.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:E1DF05BA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 25 NICNAI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 25/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 – Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986. "**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PWA1720	N800003827	15/10/2024	5002-0
BAZ6459	N800003828	15/10/2024	5002-0
GIL5H46	N800003829	15/10/2024	5002-0
QND5216	N800003830	15/10/2024	5002-0
EMV7157	N800003831	15/10/2024	5002-0
HNM4498	N800003832	15/10/2024	5002-0
LUE3C09	N800003833	15/10/2024	5002-0
FHM8818	N800003834	15/10/2024	5002-0
GIL5H46	N800003836	15/10/2024	5002-0
RFB1H38	N800003837	15/10/2024	5002-0
QUG1638	N800003839	15/10/2024	5002-0
RVM8D54	N800003840	15/10/2024	5002-0
OLU7F93	N800003841	15/10/2024	5002-0
FPC9E94	N800003842	15/10/2024	5002-0
HOB8146	N800003843	15/10/2024	5002-0
QUG1638	N800003844	15/10/2024	5002-0
RMS8E09	N800003845	15/10/2024	5002-0
CPU9F55	N800003846	15/10/2024	5002-0
RTR6B34	N800003847	15/10/2024	5002-0
SHQ9I72	N800003848	15/10/2024	5002-0
CJM1G15	N800003849	15/10/2024	5002-0
PYU4960	N800003850	15/10/2024	5002-0
BFG2B62	N800003851	15/10/2024	5002-0

BFG2B62	N800003852	15/10/2024	5002-0
EVZ5F95	N800003853	15/10/2024	5002-0
SJI8H82	N800003854	15/10/2024	5002-0
RVX1H17	N800003855	15/10/2024	5002-0
SJI8H82	N800003856	15/10/2024	5002-0
FEY7743	N800003857	15/10/2024	5002-0
FIH4G03	N800003858	15/10/2024	5002-0
RFM9D62	N800003859	15/10/2024	5002-0
RMZ1G60	N800003861	15/10/2024	5002-0
SIT1I00	N800003862	15/10/2024	5002-0
PWG8416	N800003863	15/10/2024	5002-0
JRE3G71	N800003864	15/10/2024	5002-0
QOY9D73	N800003865	15/10/2024	5002-0
HDI6124	N800003866	15/10/2024	5002-0
GGT1545	N800003867	15/10/2024	5002-0
PRQ5E95	N800003868	15/10/2024	5002-0
BMF6341	N800003869	15/10/2024	5002-0
SIS0I00	N800003870	15/10/2024	5002-0
CFF1F87	N800003871	15/10/2024	5002-0
RFE9B54	N800003872	15/10/2024	5002-0
RTJ7J97	N800003873	15/10/2024	5002-0
QQT3I53	N800003874	15/10/2024	5002-0
RUA6G66	N800003875	15/10/2024	5002-0
QUT9350	N800003876	15/10/2024	5002-0
QQY7E29	N800003877	15/10/2024	5002-0
QPX2160	N800003878	15/10/2024	5002-0
HBN4J18	N800003879	15/10/2024	5002-0
CXS3857	N800003880	15/10/2024	5002-0
SYI7I89	N800003881	15/10/2024	5002-0
GIW0D80	N800003882	15/10/2024	5002-0
FGT0G36	N800003883	15/10/2024	5002-0
HNM4498	N800003884	15/10/2024	5002-0
EBE5232	N800003885	15/10/2024	5002-0
RCB7A90	N800003886	15/10/2024	5002-0
FOP0D05	N800003887	15/10/2024	5002-0
SHH7I06	N800003888	15/10/2024	5002-0
EQT6D79	N800003889	15/10/2024	5002-0
RVR4A60	N800003890	15/10/2024	5002-0
PWB1227	N800003891	15/10/2024	5002-0
RMX1A16	N800003892	15/10/2024	5002-0
BYX6F34	N800003893	15/10/2024	5002-0
GBP0262	N800003894	15/10/2024	5002-0
QUN5C68	N800003895	15/10/2024	5002-0
SHL3B58	N800003896	15/10/2024	5002-0
FBW3H86	N800003897	15/10/2024	5002-0
QXI0C24	N800003898	15/10/2024	5002-0
GFU1J81	N800003899	15/10/2024	5002-0
RVQ6A04	N800003900	15/10/2024	5002-0
OXE7183	N800003901	15/10/2024	5002-0
EBE5232	N800003902	15/10/2024	5002-0
RMF0D77	N800003903	15/10/2024	5002-0
OPI2167	N800003904	15/10/2024	5002-0
FUB2D33	N800003905	15/10/2024	5002-0
FOP0D05	N800003906	15/10/2024	5002-0
QUL6841	N800003907	15/10/2024	5002-0
SIS0I00	N800003909	15/10/2024	5002-0
RAE3C88	N800003912	15/10/2024	5002-0
RFX8B14	N800003913	15/10/2024	5002-0
RFU8J12	N800003914	15/10/2024	5002-0
SIT2I33	N800003915	15/10/2024	5002-0
CJJ2C61	N800003916	15/10/2024	5002-0
DOB2H24	N800003917	15/10/2024	5002-0
SYN8E58	N800003918	15/10/2024	5002-0
QPH1551	N800003919	15/10/2024	5002-0
RJY4I92	N800003920	15/10/2024	5002-0
KRA7D31	N800003921	15/10/2024	5002-0
QUH3883	N800003922	15/10/2024	5002-0
HLQ1870	N800003923	15/10/2024	5002-0
QPH1551	N800003924	15/10/2024	5002-0
HDI8266	N800003925	15/10/2024	5002-0
RJY4I92	N800003926	15/10/2024	5002-0
SYN8E58	N800003927	15/10/2024	5002-0
QXY5F61	N800003930	15/10/2024	5002-0
SIT2I33	N800003931	15/10/2024	5002-0
SIT2I33	N800003933	15/10/2024	5002-0
GAW6B30	N800003934	15/10/2024	5002-0
DUR8077	N800003935	15/10/2024	5002-0
GDU1J35	N800003936	15/10/2024	5002-0
FON5828	N800003937	15/10/2024	5002-0
QXE2947	N800003938	15/10/2024	5002-0
PZB3G52	N800003939	15/10/2024	5002-0
QUH9623	N800003940	15/10/2024	5002-0
FTT8J83	N800003941	15/10/2024	5002-0
HKA6258	N800003942	15/10/2024	5002-0
SHH4J86	N800003943	15/10/2024	5002-0
RVA8G45	N800003944	15/10/2024	5002-0
OWX6E12	N800003945	15/10/2024	5002-0
GBU9C41	N800003946	15/10/2024	5002-0
OWR9976	N800003947	15/10/2024	5002-0

HOH8D85	N800003948	15/10/2024	5002-0
PYX6H15	N800003949	15/10/2024	5002-0
OQO3079	N800003950	15/10/2024	5002-0
QPL2A58	N800003951	15/10/2024	5002-0
GBN7H92	N800003952	15/10/2024	5002-0
SDW8B93	N800003953	15/10/2024	5002-0
RVQ9H35	N800003954	15/10/2024	5002-0
RTH4B10	N800003955	15/10/2024	5002-0
HJC4D83	N800003957	15/10/2024	5002-0
QXP5I23	N800003958	15/10/2024	5002-0
HHK7353	N800003959	15/10/2024	5002-0
HHK7353	N800003960	15/10/2024	5002-0
EEW0476	N800003961	15/10/2024	5002-0
OXH9A00	N800003962	15/10/2024	5002-0
QQS9211	N800003963	15/10/2024	5002-0
PWC1121	N800003964	15/10/2024	5002-0
FOP9B34	N800003965	15/10/2024	5002-0
GZG9J53	N800003966	15/10/2024	5002-0
PXB9471	N800003967	15/10/2024	5002-0
OMH2066	N800003968	15/10/2024	5002-0
OQA3439	N800003969	15/10/2024	5002-0
RVB8B99	N800003970	15/10/2024	5002-0
FFN4J75	N800003971	15/10/2024	5002-0
OXI0J79	N800003972	15/10/2024	5002-0
Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 21 de outubro de 2024 - Total de registros: 136			

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:03AB081C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 37 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 37/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HDA1368	L002943466	13/12/2023	6017-5	293,47
RMR9F76	L002944404	14/12/2023	7030-1	293,47
PXH3I10	P300015333	16/12/2023	6050-3	293,47
EJB2732	P300016318	24/12/2023	7455-0	130,16
GZO9600	P300016756	28/12/2023	6050-3	293,47
FDQ9F55	P300016757	28/12/2023	6050-3	293,47
EBE3056	L002944636	29/12/2023	6530-0	195,23
RUY0B75	P300016828	29/12/2023	6050-3	293,47
RFD4A46	P300016899	01/01/2024	7455-0	130,16
AMY5004	AG08700328	14/01/2024	5541-7	195,23
FEC0D10	L002918944	18/01/2024	6530-0	195,23
GZS3537	P300018743	19/01/2024	7455-0	130,16
PUB1107	AG08701221	20/01/2024	7633-1	293,47
PWO2581	AG08700676	20/01/2024	5258-3	2934,70
FIR8526	AG08702067	30/01/2024	7625-1	293,47
GZS3537	P300019819	03/02/2024	7455-0	130,16
OVR4450	AG08703428	05/02/2024	7633-1	293,47
GZS3537	P300020171	08/02/2024	7463-0	195,23
HAV8656	AG08703502	10/02/2024	5185-1	195,23
DSC6147	AG08704594	27/02/2024	5185-1	195,23
GZS3537	P300022082	02/03/2024	7455-0	130,16
QUD4128	AG08706830	07/03/2024	7684-2	130,16
BIP0541	P300029227	18/05/2024	7455-0	130,16
SIF7D38	P300029228	18/05/2024	7455-0	130,16
FEP8869	P300029229	18/05/2024	7455-0	130,16
MVW9C42	P300029230	18/05/2024	7455-0	130,16
OMF6J25	P300029231	18/05/2024	7455-0	130,16
OPB6402	P300029236	18/05/2024	7455-0	130,16
RTE5E00	P300029241	18/05/2024	7455-0	130,16
DWF7510	P300029245	18/05/2024	7455-0	130,16
RTI7G73	P300029246	18/05/2024	7455-0	130,16
QOD0A74	P300029247	18/05/2024	7455-0	130,16
PVZ8641	P300029249	18/05/2024	7455-0	130,16
HDF1621	P300029250	18/05/2024	7455-0	130,16

FSH3144	P300029251	18/05/2024	7455-0	130,16
GCO8021	P300029253	18/05/2024	7455-0	130,16
SYQ4A08	P300029255	18/05/2024	7455-0	130,16
SIA7I91	P300029256	18/05/2024	7463-0	195,23
PVY0I88	P300029257	18/05/2024	7455-0	130,16
SIR3A06	P300029259	18/05/2024	7455-0	130,16
EOA9470	P300029266	18/05/2024	7455-0	130,16
SYQ4A08	P300029269	18/05/2024	7455-0	130,16
OQU3H85	P300029271	18/05/2024	7455-0	130,16
RTX2G38	P300029272	18/05/2024	7455-0	130,16
CJD4257	P300029161	19/05/2024	5673-2	130,16
FIF1F24	P300029156	19/05/2024	6050-3	293,47
QPI4J63	P300029284	19/05/2024	7455-0	130,16
GXF5481	P300029285	19/05/2024	7455-0	130,16
HHF5166	P300029289	19/05/2024	7455-0	130,16
QQP0F79	P300029292	19/05/2024	7455-0	130,16
QQQ4E00	P300029294	19/05/2024	7455-0	130,16
HNY8396	P300029295	19/05/2024	7455-0	130,16
HLI1003	P300029298	19/05/2024	7455-0	130,16
HHH4995	P300029301	19/05/2024	7455-0	130,16
QPD1B10	P300029302	19/05/2024	7455-0	130,16
HJZ5892	P300029305	19/05/2024	7455-0	130,16
SHQ6C39	P300029306	19/05/2024	7455-0	130,16
CLW6J01	P300029307	19/05/2024	7455-0	130,16
RGB7D76	P300029311	19/05/2024	7455-0	130,16
CVB6292	P300029312	19/05/2024	7455-0	130,16
FFQ4963	P300029314	19/05/2024	7455-0	130,16
EQZ8741	P300029316	19/05/2024	7455-0	130,16
FJL4B93	P300029318	19/05/2024	7455-0	130,16
QPS8362	P300029319	19/05/2024	7455-0	130,16
CEZ2982	P300029321	19/05/2024	7455-0	130,16
PGE4159	P300029323	19/05/2024	7455-0	130,16
QPN0951	P300029330	19/05/2024	7455-0	130,16
EJW7G06	P300029331	19/05/2024	7455-0	130,16
PXB9467	P300029336	19/05/2024	7455-0	130,16
OMD5J47	P300029337	19/05/2024	7463-0	195,23
HCT0745	P300029338	19/05/2024	7463-0	195,23
DSF9I73	P300029339	19/05/2024	7463-0	195,23
FFX6026	P300029341	19/05/2024	7463-0	195,23
HEQ0868	P300029342	19/05/2024	7471-0	880,41
GGX2J87	P300029344	19/05/2024	7463-0	195,23
RGB7D76	P300029345	19/05/2024	7455-0	130,16
OPS1890	P300029348	19/05/2024	7455-0	130,16
DUC3580	P300029351	19/05/2024	7455-0	130,16
CGV5A25	P300029352	19/05/2024	7455-0	130,16
RNM2J43	P300029356	19/05/2024	7455-0	130,16
RKP2B90	P300029357	19/05/2024	7455-0	130,16
CON6375	P300029358	19/05/2024	7455-0	130,16
JNE9292	P300029359	19/05/2024	7463-0	195,23
PYZ1830	P300029362	19/05/2024	7455-0	130,16
FGO8H71	P300029363	19/05/2024	7455-0	130,16
EST8A09	P300029274	19/05/2024	7463-0	195,23
SIS0I00	P300029276	19/05/2024	7463-0	195,23
OQO3605	P300029159	20/05/2024	6050-3	293,47
DHM4141	P300029158	20/05/2024	6050-3	293,47
CVB6292	P300029366	20/05/2024	7455-0	130,16
CVB6292	P300029367	20/05/2024	7455-0	130,16
JOG8A13	P300029368	20/05/2024	7463-0	195,23
QQK2566	P300029372	20/05/2024	7463-0	195,23
HDB0359	P300029375	20/05/2024	7455-0	130,16
PUS9J22	P300029377	20/05/2024	7455-0	130,16
HHH6420	P300029378	20/05/2024	7455-0	130,16
SIH8G10	P300029379	20/05/2024	7455-0	130,16
PYG6696	P300029380	20/05/2024	7455-0	130,16
PYG6696	P300029381	20/05/2024	7463-0	195,23
OPS2458	P300029385	20/05/2024	7463-0	195,23
FUL6I96	P300029389	20/05/2024	7455-0	130,16
QQL3913	P300029390	20/05/2024	7455-0	130,16
PUI8B71	P300029392	20/05/2024	7455-0	130,16
CVB6292	P300029393	20/05/2024	7463-0	195,23
OWJ6G54	P300029394	20/05/2024	7455-0	130,16
SHR4B51	P300029395	20/05/2024	7455-0	130,16
QME1H57	P300029397	20/05/2024	7463-0	195,23
RTS1C85	P300029398	20/05/2024	7455-0	130,16
FOC3J88	P300029400	20/05/2024	7455-0	130,16
HDF8526	P300029403	20/05/2024	7455-0	130,16
DQD2413	P300029404	20/05/2024	7463-0	195,23
RVN3D31	P300029405	20/05/2024	7455-0	130,16
QAA7F06	P300029406	20/05/2024	7455-0	130,16
DRO5496	P300029407	20/05/2024	7455-0	130,16
PZA5550	P300029408	20/05/2024	7455-0	130,16
HKV4D72	P300029410	20/05/2024	7455-0	130,16
GXF8974	P300029412	20/05/2024	7455-0	130,16
FOH5B46	P300029415	20/05/2024	7455-0	130,16
RGD3H06	P300029416	20/05/2024	7455-0	130,16
GIX1J13	P300029418	20/05/2024	7463-0	195,23
PVJ3894	P300029419	20/05/2024	7463-0	195,23
FCT0D57	P300029420	20/05/2024	7463-0	195,23
OPS2458	P300029422	20/05/2024	7455-0	130,16

DQQ6660	P300029423	20/05/2024	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300029425	20/05/2024	7455-0	130,16
GGT3H71	P300029426	20/05/2024	7455-0	130,16
SUB0A04	P300029427	20/05/2024	7455-0	130,16
OOZ9824	P300029429	20/05/2024	7455-0	130,16
HIH1374	P300029430	20/05/2024	7455-0	130,16
OQN0194	P300029431	20/05/2024	7455-0	130,16
HBU5090	P300029432	20/05/2024	7455-0	130,16
REF0A32	P300029280	20/05/2024	7455-0	130,16
RMI9C95	P300029281	20/05/2024	7455-0	130,16
DOL5706	AG08712649	25/05/2024	5185-1	195,23
BZA4J93	AG08712160	25/05/2024	5452-1	195,23
FAG4766	AG08712901	25/05/2024	5452-1	195,23
HJT0137	AG08712824	25/05/2024	5185-1	195,23
CLN1516	AG08712826	25/05/2024	5185-1	195,23
FOT2222	AG08714237	25/05/2024	5185-1	195,23
EKZ6953	AG08714238	25/05/2024	5185-1	195,23
AXN3E50	AG08712902	25/05/2024	5622-5	88,38
HDB0H21	AG08712903	25/05/2024	5452-4	195,23
HDF0303	AG08713793	25/05/2024	5185-1	195,23
DIO2615	AG08713794	25/05/2024	6017-4	293,47
EJE6G15	AG08713795	25/05/2024	5452-6	195,23
OMB4716	AG08713796	25/05/2024	5380-0	130,16
SIM9H32	AG08713286	25/05/2024	5819-6	880,41
SIM9H32	AG08713287	25/05/2024	5835-0	195,23
OQE5G48	AG08713841	25/05/2024	7684-1	130,16
HND7461	AG08713842	25/05/2024	5380-0	130,16
OQT6814	AG08713843	25/05/2024	6041-1	195,23
DAI8948	AG08714896	25/05/2024	5185-1	195,23
QOD5E02	AG08714897	25/05/2024	5185-1	195,23
HIE9D77	AG08714899	25/05/2024	5185-1	195,23
CHH9E68	AG08714900	25/05/2024	5185-1	195,23
DBO2978	AG08714901	25/05/2024	5185-1	195,23
QOQ6124	AG08714902	25/05/2024	5185-1	195,23
PUC5072	AG08714903	25/05/2024	5185-1	195,23
BVQ9815	AG08714906	25/05/2024	5185-1	195,23
HLA2A84	AG08714909	25/05/2024	5185-1	195,23
HDB0075	AG08714910	25/05/2024	5185-1	195,23
BDM2431	AG08714912	25/05/2024	5185-1	195,23
DXZ7800	AG08714913	25/05/2024	5185-1	195,23
HOA2I14	AG08714914	25/05/2024	5185-1	195,23
GRI4426	AG08714916	25/05/2024	5185-1	195,23
AYR2028	AG08714920	25/05/2024	5185-1	195,23
QNM6870	AG08714988	25/05/2024	7293-0	130,16
RVT1H42	AG08714990	25/05/2024	5541-7	195,23
PYR8D70	AG08714991	25/05/2024	5452-2	195,23
PYR8D70	AG08714992	25/05/2024	5452-6	195,23
QWS5691	AG08714994	25/05/2024	6050-2	293,47
DBU6H43	AG08714995	25/05/2024	5185-1	195,23
ETF6430	AG08714997	25/05/2024	5185-1	195,23
CRO6345	AG08714999	25/05/2024	5185-1	195,23
DDT7658	AG08715000	25/05/2024	5185-1	195,23
HJD3254	AG08715002	25/05/2024	5185-1	195,23
RFN8J77	AG08715005	25/05/2024	5185-1	195,23
GZM8E95	AG08715006	25/05/2024	5185-1	195,23
PUM5641	AG08715007	25/05/2024	5185-1	195,23
PVJ4073	AG08715008	25/05/2024	5185-1	195,23
CSW9922	AG08715009	25/05/2024	5185-1	195,23
GXG7601	AG08715010	25/05/2024	5185-1	195,23
IUA0A08	AG08715012	25/05/2024	5185-1	195,23
ERI9597	AG08715016	25/05/2024	5185-1	195,23
HEC1773	AG08715017	25/05/2024	5185-1	195,23
HMD4C42	AG08715019	25/05/2024	5185-1	195,23
EFU6A68	AG08715020	25/05/2024	5185-1	195,23
CZA9767	AG08715101	25/05/2024	5185-1	195,23
HCM5641	AG08715103	25/05/2024	5185-1	195,23
HHI6408	AG08716168	25/05/2024	5541-2	195,23
KMX9933	AG08713752	26/05/2024	5568-0	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 21 de outubro de 2024 - Total de registros: 191

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:FFEDDCF3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 34/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 34/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
DLU0877	P300016851	29/12/2023	7455-0	RENAN RIBEIRO SILVA SOUZA
BIP0541	P300029227	18/05/2024	7455-0	JOSE CLAUDIO SIMOES
OPB6402	P300029236	18/05/2024	7455-0	LUIZ CARLOS PEREIRA
RTI7G73	P300029246	18/05/2024	7455-0	RAFAEL ALVES SOBRINHO
QOD0A74	P300029247	18/05/2024	7455-0	SAMUEL CASTELLINI
PVZ8641	P300029249	18/05/2024	7455-0	SANDRA MARIA MORBIDELLI MARTINS
HDF1621	P300029250	18/05/2024	7455-0	ROSANA BERNARDES DE CARVALHO SOUZA
OQU3H85	P300029271	18/05/2024	7455-0	LUIZ ANTONIO PEREIRA
CJD4257	P300029161	19/05/2024	5673-2	ELCINDOR SILVA
QPI4J63	P300029284	19/05/2024	7455-0	VELZA MARIA DE OLIVEIRA
GXF5481	P300029285	19/05/2024	7455-0	REGINALDO FERREIRA MACHADO
HNY8396	P300029295	19/05/2024	7455-0	RODRIGO DA SILVA LISBOA
QPD1B10	P300029302	19/05/2024	7455-0	GILMAR VIANA DOS SANTOS

POUSO ALEGRE, 21 de outubro de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:FC36128D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 26/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 26/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-49880.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PXJ9780	P300044407	10/09/2024	7455-0
HCM4411	P300044409	10/09/2024	7455-0
OQS7285	P300044411	10/09/2024	7455-0
PVM0700	P300044413	10/09/2024	7455-0
HHD9391	P300044417	10/09/2024	7455-0
RNE5H46	P300044418	10/09/2024	7455-0
JAM0725	P300044422	10/09/2024	7455-0
HCM5913	P300044423	10/09/2024	7455-0
QPI0457	P300044426	10/09/2024	7455-0
FXB2B63	P300044427	10/09/2024	7455-0
OWN0975	P300044429	10/09/2024	7455-0
SHS9F14	P300044430	10/09/2024	7455-0
EHX9C20	P300044431	10/09/2024	7455-0
HCN5862	P300044268	10/09/2024	6050-3
KVQ4H67	P300044269	10/09/2024	6050-3
FBT3E38	P300044271	10/09/2024	7455-0
QXY2F70	P300044272	10/09/2024	7463-0
GLK7C16	P300044274	10/09/2024	7455-0
SJF0I68	P300044275	10/09/2024	7455-0
PYJ1I12	P300044276	10/09/2024	7455-0
SHL2J68	P300044278	10/09/2024	7455-0
SIX3H84	P300044281	10/09/2024	7455-0
QPR4J76	P300044282	10/09/2024	7455-0
OWJ9764	P300044283	10/09/2024	7455-0
OWX6085	P300044285	10/09/2024	7455-0
OWX5701	P300044286	10/09/2024	7455-0
PYO8F31	P300044287	10/09/2024	7455-0
EZY6C11	P300044288	10/09/2024	7455-0
OWZ2007	P300044289	10/09/2024	7463-0

DGW0H24	P300044290	10/09/2024	7455-0
RMI9C95	P300044291	10/09/2024	7455-0
HCW5096	P300044293	10/09/2024	7455-0
RVI9B51	P300044295	10/09/2024	7455-0
EBB2048	P300044296	10/09/2024	7463-0
RVJ9H09	P300044298	10/09/2024	7455-0
QQT5C29	P300044299	10/09/2024	7455-0
EMZ4492	P300044303	10/09/2024	7455-0
HDB0J29	P300044304	10/09/2024	7463-0
EMS9259	P300044306	10/09/2024	7455-0
QUI4732	P300044307	10/09/2024	7455-0
RUL1J58	P300044309	10/09/2024	7455-0
EIK1F68	P300044312	10/09/2024	7455-0
OPI9034	P300044313	10/09/2024	7455-0
QOZ6C84	P300044314	10/09/2024	7455-0
SFK4C99	P300044315	10/09/2024	7455-0
PVU9459	P300044316	10/09/2024	7455-0
HAM6963	P300044318	10/09/2024	7455-0
AXU9147	P300044319	10/09/2024	7463-0
OQR5093	P300044320	10/09/2024	7455-0
HAM6963	P300044321	10/09/2024	7455-0
SHS7F83	P300044322	10/09/2024	7471-0
HNH3D73	P300044323	10/09/2024	7463-0
TCB5D47	P300044337	10/09/2024	7463-0
HOB8570	P300044338	10/09/2024	7455-0
QWS0J44	P300044339	10/09/2024	7463-0
OXH9398	P300044342	10/09/2024	7455-0
FFZ8G90	P300044343	10/09/2024	7455-0
PYF5865	P300044344	10/09/2024	7455-0
FLN4808	P300044345	10/09/2024	7455-0
GJY2D03	P300044346	10/09/2024	7455-0
HJI0469	P300044347	10/09/2024	7455-0
QWS5691	P300044349	10/09/2024	7455-0
RMD5C16	P300044351	10/09/2024	7455-0
FON0B73	P300044352	10/09/2024	7455-0
GRR6030	P300044354	10/09/2024	7455-0
RTJ5C22	P300044358	10/09/2024	7455-0
RGD9E67	P300044361	10/09/2024	7455-0
FVX8J23	P300044362	10/09/2024	7455-0
ORC9D05	P300044363	10/09/2024	7455-0
HBU5433	P300044365	10/09/2024	7455-0
ETS1413	P300044366	10/09/2024	7455-0
QUY7467	P300044367	10/09/2024	7455-0
EDZ0D98	P300044368	10/09/2024	7455-0
KRQ2132	P300044370	10/09/2024	7455-0
HOB9833	P300044371	10/09/2024	7463-0
GXD2464	P300044373	10/09/2024	7455-0
GLK7C16	P300044374	10/09/2024	7463-0
EZK4905	P300044376	10/09/2024	7455-0
SJC2B61	P300044378	10/09/2024	7455-0
HFD1206	P300044381	10/09/2024	7455-0
HAM9I51	P300044382	10/09/2024	7455-0
GPU0J43	P300044389	10/09/2024	7455-0
FCY7A10	P300044390	10/09/2024	7463-0
OPR3434	P300044391	10/09/2024	7455-0
DES6C60	P300044392	10/09/2024	7455-0
GHU4I46	P300044393	10/09/2024	7455-0
OXD7151	P300044396	10/09/2024	7455-0
APP2A33	P300044397	10/09/2024	7455-0
HCC7G90	P300044398	10/09/2024	7455-0
GNJ3A82	P300044399	10/09/2024	7455-0
QXI6214	P300044400	10/09/2024	7455-0
EZR7F91	P300044401	10/09/2024	7455-0
DDN6D06	P300044402	10/09/2024	7455-0
TCE5F41	P300044403	10/09/2024	7455-0
HHD8035	P300044404	10/09/2024	7455-0
GKE7J16	P300044405	10/09/2024	7455-0
QQN4878	P300044326	11/09/2024	6050-3
GYM7654	P300044327	11/09/2024	6050-3
GXS7657	P300044328	11/09/2024	6050-3
PYP5C15	P300044329	11/09/2024	6050-3
HLE6G41	P300044330	11/09/2024	6050-3
FNS6F00	P300044331	11/09/2024	6050-3
PYS9528	P300044481	11/09/2024	7455-0
DZH9465	P300044482	11/09/2024	7455-0
HKC6658	P300044486	11/09/2024	7455-0
DUM2D63	P300044487	11/09/2024	7463-0
GXS1890	P300044488	11/09/2024	7463-0
HIA3905	P300044491	11/09/2024	7455-0
DRT4559	P300044492	11/09/2024	7455-0
GLK7C16	P300044493	11/09/2024	7455-0
BCM9229	P300044494	11/09/2024	7455-0
GCW7667	P300044498	11/09/2024	7455-0
DWP1750	P300044499	11/09/2024	7455-0
QNF1E69	P300044500	11/09/2024	7455-0
HDT7625	P300044501	11/09/2024	7463-0
SYH8G33	P300044502	11/09/2024	7455-0
GMR9216	P300044503	11/09/2024	7455-0
HMV5I75	P300044504	11/09/2024	7455-0

PYO1601	P300044505	11/09/2024	7455-0
OXA2A00	P300044507	11/09/2024	7455-0
EPK1I98	P300044508	11/09/2024	7455-0
SHY5E42	P300044509	11/09/2024	7455-0
PLD3A08	P300044510	11/09/2024	7455-0
HHF6043	P300044511	11/09/2024	7455-0
QUV0D73	P300044512	11/09/2024	7455-0
EFP9669	P300044514	11/09/2024	7455-0
RUP4D44	P300044516	11/09/2024	7455-0
HBW7F30	P300044517	11/09/2024	7455-0
RVT1H64	P300044518	11/09/2024	7455-0
FGN7D33	P300044519	11/09/2024	7455-0
ELD8F09	P300044520	11/09/2024	7455-0
EWT5548	P300044521	11/09/2024	7455-0
EEV6E47	P300044522	11/09/2024	7455-0
EVM9A27	P300044523	11/09/2024	7455-0
SYI7H48	P300044524	11/09/2024	7463-0
PWY7A14	P300044525	11/09/2024	7455-0
HDB0480	P300044529	11/09/2024	7455-0
SYG7A98	P300044532	11/09/2024	7463-0
SHF7J70	P300044535	11/09/2024	7455-0
BRA6997	P300044536	11/09/2024	7455-0
EMH9F38	P300044537	11/09/2024	7455-0
FWR6E17	P300044538	11/09/2024	7455-0
TCI3J22	P300044539	11/09/2024	7455-0
EBV6732	P300044540	11/09/2024	7455-0
HMU4B37	P300044541	11/09/2024	7455-0
SYJ1F85	P300044543	11/09/2024	7455-0
OPI9034	P300044544	11/09/2024	7455-0
SIG0I04	P300044545	11/09/2024	7455-0
HCI3156	P300044548	11/09/2024	7455-0
OLW6C95	P300044549	11/09/2024	7455-0
PVT7893	P300044550	11/09/2024	7455-0
FGY0603	P300044551	11/09/2024	7455-0
ENX4318	P300044552	11/09/2024	7455-0
DLG6A34	P300044553	11/09/2024	7455-0
QUV0D73	P300044554	11/09/2024	7455-0
HHD7062	P300044556	11/09/2024	7455-0
MIO1A34	P300044557	11/09/2024	7455-0
HNT7444	P300044559	11/09/2024	7455-0
FPZ9209	P300044560	11/09/2024	7455-0
FGN7D33	P300044561	11/09/2024	7455-0
AKT4811	P300044562	11/09/2024	7455-0
HJJ9G14	P300044563	11/09/2024	7455-0
EMN9B23	P300044564	11/09/2024	7455-0
PUN8G25	P300044565	11/09/2024	7455-0
PUK1G10	P300044566	11/09/2024	7455-0
FVE1B36	P300044568	11/09/2024	7455-0
BLA4967	P300044569	11/09/2024	7455-0
DMA6D50	P300044571	11/09/2024	7455-0
PYC5431	P300044572	11/09/2024	7455-0
EJV5C15	P300044573	11/09/2024	7463-0
RVA8G52	P300044574	11/09/2024	7455-0
FOE6B07	P300044575	11/09/2024	7455-0
PXO2317	P300044576	11/09/2024	7463-0
HEJ1B59	P300044577	11/09/2024	7455-0
CRY5G65	P300044578	11/09/2024	7455-0
APC7F18	P300044579	11/09/2024	7455-0
EMH0227	P300044580	11/09/2024	7455-0
HBR6346	P300044581	11/09/2024	7455-0
HGJ9561	P300044582	11/09/2024	7455-0
SHG8F41	P300044583	11/09/2024	7455-0
GAE4260	P300044584	11/09/2024	7463-0
HKQ7A53	P300044585	11/09/2024	7455-0
IXT0B79	P300044586	11/09/2024	7455-0
DWA4696	P300044587	11/09/2024	7455-0
SJE8G65	P300044589	11/09/2024	7455-0
ERT8761	P300044590	11/09/2024	7455-0
DUI9I49	P300044591	11/09/2024	7455-0
RNM9F92	P300044592	11/09/2024	7455-0
MRY5168	P300044594	11/09/2024	7455-0
QUR7I46	P300044596	11/09/2024	7463-0
APQ8951	P300044597	11/09/2024	7455-0
DZV5I66	P300044598	11/09/2024	7455-0
EVO4I18	P300044599	11/09/2024	7455-0
RUW5E81	P300044435	11/09/2024	7463-0
RUZ5A72	P300044436	11/09/2024	7455-0
HEF2256	P300044437	11/09/2024	7455-0
QMQ2A92	P300044438	11/09/2024	7455-0
QUP2H78	P300044439	11/09/2024	7455-0
QMQ2A92	P300044440	11/09/2024	7455-0
QMQ2A92	P300044441	11/09/2024	7455-0
EFF8E78	P300044442	11/09/2024	7455-0
DCI7F12	P300044444	11/09/2024	7455-0
EUB0879	P300044446	11/09/2024	7455-0
DCI7F12	P300044447	11/09/2024	7455-0
RNY1F26	P300044448	11/09/2024	7455-0
SII4J19	P300044449	11/09/2024	7455-0
RUW6D33	P300044450	11/09/2024	7455-0

SIT2J37	P300044452	11/09/2024	7455-0
RUP4D44	P300044454	11/09/2024	7455-0
KRZ4B88	P300044457	11/09/2024	7455-0
FUJ0G35	P300044458	11/09/2024	7455-0
OPD6D79	P300044459	11/09/2024	7455-0
DMU1891	P300044460	11/09/2024	7463-0
GVP2C57	P300044461	11/09/2024	7455-0
HCM5913	P300044462	11/09/2024	7455-0
PVD3D76	P300044463	11/09/2024	7455-0
SJF8F32	P300044464	11/09/2024	7463-0
RFZ2F90	P300044465	11/09/2024	7455-0
PZW1757	P300044466	11/09/2024	7463-0
QPM0982	P300044467	11/09/2024	7455-0
HOG9C37	P300044468	11/09/2024	7455-0
CZW7G59	P300044469	11/09/2024	7455-0
HQE1621	P300044472	11/09/2024	7455-0
SJF8F32	P300044473	11/09/2024	7455-0
RMG9C26	P300044474	11/09/2024	7455-0
FHY7J50	P300044475	11/09/2024	7455-0
EFR8J68	P300044476	11/09/2024	7455-0
OML5F98	P300044478	11/09/2024	7455-0
HCM5546	P300044479	11/09/2024	7463-0
HOF8400	P300044625	12/09/2024	7455-0
HCM5913	P300044626	12/09/2024	7455-0
GFO6319	P300044629	12/09/2024	7455-0
RMG6F34	P300044632	12/09/2024	7455-0
PXE7104	P300044634	12/09/2024	7455-0
DWA4H39	P300044635	12/09/2024	7463-0
OLY7J40	P300044636	12/09/2024	7455-0
FTZ2B84	P300044638	12/09/2024	7455-0
HNM2E62	P300044639	12/09/2024	7455-0
FVM6119	P300044642	12/09/2024	7455-0
HCB6408	P300044643	12/09/2024	7455-0
RVA9I18	P300044645	12/09/2024	7455-0
SJF8F32	P300044646	12/09/2024	7455-0
DMO9F71	P300044647	12/09/2024	7455-0
OMB2201	P300044649	12/09/2024	7455-0
HHX4791	P300044650	12/09/2024	7455-0
TCB0I47	P300044651	12/09/2024	7455-0
QPY5310	P300044652	12/09/2024	7455-0
PUG8A16	P300044653	12/09/2024	7463-0
OWY4008	P300044433	12/09/2024	7455-0
OLU9705	P300044332	12/09/2024	6050-3
ELV8G83	P300044333	12/09/2024	6050-3
DUH0795	P300044334	12/09/2024	6050-3
GGD6F06	P300044335	12/09/2024	6050-3
HKV6I29	P300044336	12/09/2024	6050-3
GRR1635	P300044654	12/09/2024	7455-0
GZE7113	P300044655	12/09/2024	7455-0
JOB6122	P300044659	12/09/2024	7463-0
EVQ6H33	P300044661	12/09/2024	7463-0
FDT9266	P300044662	12/09/2024	7455-0
RBF8E45	P300044663	12/09/2024	7455-0
HNZ5424	P300044665	12/09/2024	7455-0
BTZ0105	P300044667	12/09/2024	7455-0
EOE0C01	P300044668	12/09/2024	7455-0
DOL7640	P300044669	12/09/2024	7455-0
CMN2F26	P300044670	12/09/2024	7455-0
RTX3E08	P300044671	12/09/2024	7455-0
HJT1310	P300044672	12/09/2024	7455-0
EKL9A06	P300044673	12/09/2024	7455-0
QQW9075	P300044674	12/09/2024	7463-0
EMT5B26	P300044675	12/09/2024	7455-0
HJT3530	P300044677	12/09/2024	7455-0
RVX3A91	P300044678	12/09/2024	7455-0
GLK7C16	P300044679	12/09/2024	7455-0
RUA3J46	P300044680	12/09/2024	7455-0
HKV3G18	P300044682	12/09/2024	7455-0
RUS7H39	P300044683	12/09/2024	7455-0
RTU3A55	P300044684	12/09/2024	7455-0
OQY6G85	P300044685	12/09/2024	7455-0
PXO0411	P300044686	12/09/2024	7463-0
OQU3D35	P300044687	12/09/2024	7455-0
RFT8A92	P300044688	12/09/2024	7455-0
RMO1G40	P300044690	12/09/2024	7455-0
EGO8B17	P300044691	12/09/2024	7455-0
EIG0J17	P300044693	12/09/2024	7455-0
RFS5I06	P300044694	12/09/2024	7463-0
GPQ7500	P300044697	12/09/2024	7455-0
RNR1B44	P300044698	12/09/2024	7455-0
HAG8405	P300044699	12/09/2024	7455-0
GSB7259	P300044700	12/09/2024	7455-0
FFF7E05	P300044701	12/09/2024	7455-0
SHB2B85	P300044703	12/09/2024	7455-0
GZE0F67	P300044704	12/09/2024	7455-0
RFV5G17	P300044705	12/09/2024	7455-0
PZF1H07	P300044708	12/09/2024	7455-0
ELO1B17	P300044709	12/09/2024	7463-0
HLZ8929	P300044710	12/09/2024	7455-0

RVN8H90	P300044711	12/09/2024	7455-0
TCD8G65	P300044712	12/09/2024	7455-0
ETI4C09	P300044716	12/09/2024	7455-0
QPX6532	P300044719	12/09/2024	7455-0
QXR3F59	P300044720	12/09/2024	7455-0
EZP7F97	P300044737	12/09/2024	7455-0
RMG4B94	P300044739	12/09/2024	7455-0
DJQ1672	P300044740	12/09/2024	7455-0
PZR6F76	P300044741	12/09/2024	7455-0
PWX7B78	P300044742	12/09/2024	7455-0
AMK5D56	P300044743	12/09/2024	7455-0
DKN9G57	P300044744	12/09/2024	7455-0
FRG5008	P300044746	12/09/2024	7455-0
DRR8C97	P300044748	12/09/2024	7455-0
AEJ5C96	P300044749	12/09/2024	7455-0
PZA1J49	P300044752	12/09/2024	7455-0
FZG1I70	P300044755	12/09/2024	7455-0
PYF5869	P300044756	12/09/2024	7455-0
EWC7D21	P300044757	12/09/2024	7455-0
IUH7J67	P300044759	12/09/2024	7455-0
SJF0I68	P300044760	12/09/2024	7455-0
PXI2774	P300044762	12/09/2024	7455-0
GMF4839	P300044765	12/09/2024	7455-0
PZQ7444	P300044766	12/09/2024	7455-0
GJW4E37	P300044767	12/09/2024	7455-0
GXF2E87	P300044602	12/09/2024	7455-0
RTP7H20	P300044603	12/09/2024	7455-0
QXR3F59	P300044604	12/09/2024	7463-0
FOO3A34	P300044605	12/09/2024	7455-0
CUE9C77	P300044606	12/09/2024	7455-0
DQK2592	P300044609	12/09/2024	7455-0
SVW4H17	P300044611	12/09/2024	7455-0
HFZ0H06	P300044613	12/09/2024	7455-0
FXR9G48	P300044614	12/09/2024	7463-0
ERQ5B99	P300044615	12/09/2024	7455-0
DTE5I85	P300044618	12/09/2024	7455-0
FVM6119	P300044620	12/09/2024	7455-0
BYX8B26	P300044623	12/09/2024	7455-0
DDJ2A63	P300044624	12/09/2024	7455-0
SYZ7J72	P300044770	13/09/2024	7455-0
QOL6938	P300044771	13/09/2024	7455-0
SEU8B90	P300044780	13/09/2024	7455-0
HLY1019	P300044782	13/09/2024	7455-0
PXF2202	P300044787	13/09/2024	7455-0
OXA5H95	P300044788	13/09/2024	7455-0
EZY6C11	P300044790	13/09/2024	7455-0
FJN4H50	P300044791	13/09/2024	7455-0
HND7096	P300044793	13/09/2024	7455-0
PYG3J12	P300044795	13/09/2024	7455-0
RTU3A55	P300044797	13/09/2024	7455-0
GUE5794	P300044798	13/09/2024	7455-0
EKW0H27	P300044800	13/09/2024	7455-0
RVA5E13	P300044801	13/09/2024	7455-0
OPO3212	P300044803	13/09/2024	7455-0
KUX3376	P300044810	13/09/2024	7455-0
EFY7H64	P300044812	13/09/2024	7455-0
LTT2181	P300044813	13/09/2024	7455-0
ABR4F55	P300044814	13/09/2024	7455-0
RVF7I31	P300044815	13/09/2024	7455-0
RND5E93	P300044816	13/09/2024	7455-0
GMO2742	P300044817	13/09/2024	7455-0
ERM5307	P300044819	13/09/2024	7455-0
AOV9351	P300044821	13/09/2024	7455-0
RNT6G63	P300044822	13/09/2024	7455-0
CHP7321	P300044823	13/09/2024	7455-0
IOQ7441	P300044824	13/09/2024	7455-0
BDA2D89	P300044828	13/09/2024	7463-0
CKY4F58	P300044829	13/09/2024	7455-0
FJG5E88	P300044830	13/09/2024	7455-0
HMI9707	P300044831	13/09/2024	7455-0
PVL7186	P300044833	13/09/2024	7455-0
FEG0592	P300044834	13/09/2024	7455-0
ETX7C72	P300044836	13/09/2024	7455-0
DAU7048	P300044837	13/09/2024	7455-0
FEV0119	P300044838	13/09/2024	7455-0
EUU9777	P300044839	13/09/2024	7455-0
HOB9833	P300044840	13/09/2024	7455-0
GWH3G22	P300044842	13/09/2024	7455-0
OPS9J90	P300044843	13/09/2024	7455-0
DWR2A95	P300044844	13/09/2024	7455-0
DRR8C97	P300044845	13/09/2024	7455-0
QXH3122	P300044846	13/09/2024	7455-0
QOA0369	P300044847	13/09/2024	7455-0
JVE9781	P300044848	13/09/2024	7455-0
DIM5E24	P300044851	13/09/2024	7455-0
DDV6848	P300044852	13/09/2024	7455-0
PXJ1D03	P300044853	13/09/2024	7455-0
EEU2621	P300044855	13/09/2024	7455-0
AZW8J35	P300044856	13/09/2024	7455-0

DSV8247	P300044857	13/09/2024	7455-0
PUD6I80	P300044858	13/09/2024	7455-0
EEY5817	P300044861	13/09/2024	7455-0
FRB0008	P300044863	13/09/2024	7455-0
RTX6G76	P300044867	13/09/2024	7455-0
PYT6487	P300044868	13/09/2024	7455-0
FZY7C28	P300044869	13/09/2024	7455-0
QOT6G97	P300044870	13/09/2024	7463-0
RKP2B90	P300044871	13/09/2024	7455-0
DNQ8907	P300044872	13/09/2024	7455-0
SIA1F92	P300044873	13/09/2024	7455-0
HCM4792	P300044875	13/09/2024	7455-0
SIL4D70	P300044876	13/09/2024	7455-0
QQR7432	P300044877	13/09/2024	7455-0
SHQ8D27	P300044879	13/09/2024	7455-0
SIJ9H57	P300044880	13/09/2024	7455-0
QMQ2A92	P300044882	13/09/2024	7455-0
PWQ6H83	P300044886	13/09/2024	7463-0
OXG5454	P300044887	13/09/2024	7455-0
PUS3F94	P300044888	13/09/2024	7455-0
QOT6G97	P300044890	13/09/2024	7455-0
RMR2E51	P300044893	13/09/2024	7455-0
HCM5913	P300044894	13/09/2024	7463-0
PFK6F61	P300044897	13/09/2024	7455-0
OLU7707	P300044900	13/09/2024	7455-0
NYA5G38	P300044902	13/09/2024	7463-0
EIN1E37	P300044903	13/09/2024	7455-0
BOW2941	P300044904	13/09/2024	7455-0
EAY5F38	P300044906	13/09/2024	7455-0
FTX4G00	P300044907	13/09/2024	7455-0
BAZ5C07	P300044908	13/09/2024	7455-0
EMX0A99	P300044909	13/09/2024	7455-0
GRK6015	P300044910	13/09/2024	7455-0
HHD7944	P300045073	14/09/2024	7455-0
FZQ7H78	P300045074	14/09/2024	7463-0
DVJ7B33	P300045076	14/09/2024	7455-0
QOY3212	P300045078	14/09/2024	7455-0
RVJ7G89	P300045080	14/09/2024	7463-0
EJO1168	P300045084	14/09/2024	7455-0
SYW1J38	P300045085	14/09/2024	7455-0
HOA7054	P300045086	14/09/2024	7455-0
HFT4449	P300045088	14/09/2024	7455-0
FZK9H47	P300045090	14/09/2024	7455-0
HDS7B81	P300045091	14/09/2024	7463-0
SJC8G69	P300045094	14/09/2024	7455-0
GFD4J16	P300045095	14/09/2024	7455-0
ORB1459	P300045098	14/09/2024	7455-0
EBG9E08	P300045099	14/09/2024	7455-0
GZG2503	P300045101	14/09/2024	7463-0
RVM8D41	P300045102	14/09/2024	7455-0
DOD7312	P300045104	14/09/2024	7455-0
QOO6B36	P300045106	14/09/2024	7455-0
EWQ1493	P300045107	14/09/2024	7455-0
LOP8760	P300045109	14/09/2024	7455-0
PQN0H77	P300045110	14/09/2024	7455-0
HAM7A51	P300045111	14/09/2024	7455-0
OWY4520	P300045115	14/09/2024	7455-0
GLK7C16	P300044912	14/09/2024	7455-0
QMX1A62	P300044775	14/09/2024	6050-3
ECQ0F93	P300044776	14/09/2024	6050-3
HJI0554	P300044779	14/09/2024	7455-0
DQW2B19	P300044777	14/09/2024	6050-3
QXX3B43	P300044778	14/09/2024	6050-3
HRL7149	P300044914	14/09/2024	7455-0
RTE4C35	P300044915	14/09/2024	7463-0
GLK7C16	P300044917	14/09/2024	7455-0
HNG0J16	P300044918	14/09/2024	7455-0
RUR4G94	P300044919	14/09/2024	7455-0
OPU1F55	P300044921	14/09/2024	7455-0
BTP0183	P300044922	14/09/2024	7455-0
DAR6D82	P300044925	14/09/2024	7455-0
EYS8J09	P300044926	14/09/2024	7455-0
SYO7A24	P300044927	14/09/2024	7455-0
CVV0525	P300044929	14/09/2024	7463-0
AUX7G53	P300044930	14/09/2024	7455-0
DSK2946	P300044931	14/09/2024	7455-0
HJT1231	P300044934	14/09/2024	7455-0
EHH6J75	P300044936	14/09/2024	7455-0
HNZ8A14	P300044937	14/09/2024	7455-0
HAM7301	P300044938	14/09/2024	7455-0
DQS7399	P300044939	14/09/2024	7455-0
RUB8H55	P300044941	14/09/2024	7455-0
SIP1I37	P300044942	14/09/2024	7455-0
EQE3D55	P300044943	14/09/2024	7455-0
SIP6B87	P300044944	14/09/2024	7455-0
CEY4I79	P300044946	14/09/2024	7455-0
FMP1A11	P300044949	14/09/2024	7455-0
DQB2007	P300044950	14/09/2024	7455-0
QNT2957	P300044952	14/09/2024	7455-0

PXR7988	P300044953	14/09/2024	7455-0
QUF1727	P300044954	14/09/2024	7455-0
HEF2377	P300044955	14/09/2024	7455-0
HJD9557	P300044956	14/09/2024	7455-0
EWK7448	P300044957	14/09/2024	7455-0
PUE5304	P300044958	14/09/2024	7455-0
RVZ9B49	P300044961	14/09/2024	7455-0
DVS2847	P300044964	14/09/2024	7455-0
QQO0460	P300044966	14/09/2024	7455-0
ATR3E25	P300044967	14/09/2024	7455-0
HAM6963	P300044969	14/09/2024	7455-0
KXV4200	P300044970	14/09/2024	7455-0
RGC8C33	P300044971	14/09/2024	7455-0
PUG2728	P300044972	14/09/2024	7455-0
PPP7E46	P300044973	14/09/2024	7455-0
AZD1J41	P300044975	14/09/2024	7455-0
GDA4E77	P300044977	14/09/2024	7455-0
DWD6550	P300044979	14/09/2024	7455-0
SYC2J27	P300044981	14/09/2024	7455-0
QUV3913	P300044983	14/09/2024	7455-0
KKL2959	P300044984	14/09/2024	7455-0
DBN8G71	P300044989	14/09/2024	7455-0
PYJ4J62	P300044991	14/09/2024	7455-0
FBL2J58	P300044995	14/09/2024	7463-0
DLG7708	P300044996	14/09/2024	7455-0
SYI7H48	P300044997	14/09/2024	7463-0
GZB5731	P300044999	14/09/2024	7455-0
GXY9702	P300045000	14/09/2024	7463-0
PXX6168	P300045001	14/09/2024	7455-0
RBD3E34	P300045002	14/09/2024	7455-0
HII9F95	P300045003	14/09/2024	7455-0
LSU6972	P300045004	14/09/2024	7455-0
OPD1G67	P300045006	14/09/2024	7455-0
OWJ1087	P300045007	14/09/2024	7463-0
QPC8J83	P300045008	14/09/2024	7455-0
TCI8F50	P300045011	14/09/2024	7455-0
HME0J35	P300045013	14/09/2024	7455-0
SJG8H26	P300045015	14/09/2024	7463-0
GGP4703	P300045019	14/09/2024	7455-0
KNL5J65	P300045022	14/09/2024	7455-0
OPZ8552	P300045026	14/09/2024	7455-0
GXC3J29	P300045027	14/09/2024	7455-0
DQD2413	P300045028	14/09/2024	7455-0
PUN8G25	P300045029	14/09/2024	7455-0
EQX2286	P300045030	14/09/2024	7455-0
HIR6510	P300045031	14/09/2024	7455-0
BBR0H66	P300045032	14/09/2024	7455-0
FHY7J50	P300045033	14/09/2024	7455-0
EJG6015	P300045035	14/09/2024	7455-0
PUK1G10	P300045038	14/09/2024	7455-0
FBT3E38	P300045039	14/09/2024	7463-0
KDL3C23	P300045040	14/09/2024	7455-0
QXP7D15	P300045041	14/09/2024	7455-0
CEV4G94	P300045043	14/09/2024	7463-0
DKU8F29	P300045044	14/09/2024	7455-0
QUF8D11	P300045045	14/09/2024	7455-0
HOB9106	P300045046	14/09/2024	7455-0
PYE0404	P300045048	14/09/2024	7455-0
EIK1823	P300045049	14/09/2024	7463-0
DVM7C06	P300045055	14/09/2024	7455-0
MGU4B89	P300045056	14/09/2024	7455-0
OEU0D42	P300045059	14/09/2024	7455-0
HBK9737	P300045062	14/09/2024	7455-0
HDN6F22	P300045063	14/09/2024	7455-0
ETH1566	P300045065	14/09/2024	7455-0
PAT2D08	P300045066	14/09/2024	7455-0
RKP2B90	P300045067	14/09/2024	7463-0
FLQ3D11	P300045069	14/09/2024	7455-0
DQB2007	P300045070	14/09/2024	7455-0
GUK5A92	P300045071	14/09/2024	7463-0
PYP3J35	P300045072	14/09/2024	7455-0
OOY8212	AG08725148	15/09/2024	5738-0
CKK3E20	AG08724234	15/09/2024	5185-1
CKK3E20	AG08724235	15/09/2024	6858-0
BYR7249	AG08723459	15/09/2024	5835-0
RMR9F51	AG08726477	19/09/2024	7056-1
RMR9F51	AG08726479	19/09/2024	5835-0
RMR9F51	AG08727201	19/09/2024	6017-4
RMR9F51	AG08727202	19/09/2024	5738-0
RFY3F60	AG08726546	19/09/2024	5185-1
DSY6363	AG08726000	19/09/2024	5550-0
RUA2F68	AG08726797	19/09/2024	5541-7
GXU4H06	AG08727010	19/09/2024	5541-2
EAX2689	AG08725769	19/09/2024	5550-0
OVE9530	AG08721254	19/09/2024	5452-1
OWR9709	AG08726798	19/09/2024	7366-2
RTR1I00	AG08726249	19/09/2024	5720-0
ADD2967	AG08722654	19/09/2024	5835-0
ADD2967	AG08722655	19/09/2024	5215-2

ADD2967	AG08722659	19/09/2024	6050-2
HLE6E41	AG08727084	19/09/2024	7684-2
PWV9576	AG08727086	19/09/2024	7684-2
HIQ8811	AG08727087	19/09/2024	5207-0
EKX3B08	AG08727090	19/09/2024	5550-0
PZJ7425	AG08727093	19/09/2024	5452-6
HLM6201	AG08727094	19/09/2024	7684-2
DQR1J48	AG08724934	19/09/2024	5185-1
HCT6053	AG08727095	19/09/2024	7684-2
QOM6012	AG08725151	19/09/2024	5460-0
QXF9088	AG08727207	19/09/2024	7030-1
FZI2320	AG08727191	19/09/2024	5185-2
DLH8810	AG08727194	19/09/2024	7714-2
SYS4D27	AG08727195	19/09/2024	7633-1
RFN9F39	AG08726691	19/09/2024	6025-0
PUK6F22	AG08727198	19/09/2024	5185-1
HBN5021	AG08727200	19/09/2024	5185-1
DZJ7540	AG08727282	19/09/2024	5185-1
PVF2I85	AG08727284	19/09/2024	5185-1
CPY7H33	AG08726901	19/09/2024	7625-2
RUE5D13	AG08727287	19/09/2024	7714-2
RNP7A77	AG08727288	19/09/2024	5185-1
GVO2671	AG08727290	19/09/2024	5185-1
MAU7193	AG08727291	19/09/2024	5185-1
FUP0G81	AG08727294	19/09/2024	7714-2
DME3J96	AG08727296	19/09/2024	5185-1
EWT6D75	AG08727298	19/09/2024	5185-1
SJI1C90	AG08727299	19/09/2024	7714-2
EHJ9D35	AG08727300	19/09/2024	7714-2
RMV0I22	AG08727361	19/09/2024	7714-2
TCF6F15	AG08727362	19/09/2024	7714-2
RNZ7I67	AG08727363	19/09/2024	7714-2
OPF4220	AG08727364	19/09/2024	5185-1
HMN5201	AG08727365	19/09/2024	5185-1
ETL5516	AG08727366	19/09/2024	5185-1
SYM4I23	AG08726843	19/09/2024	6068-1
PZY0777	AG08725772	20/09/2024	6017-4
DWB7C45	AG08727049	20/09/2024	5185-1
TCG1D24	AG08726547	20/09/2024	7633-1
HIR7588	AG08726548	20/09/2024	5185-1
OQN6764	AG08725154	20/09/2024	7684-2
GSA1338	AG08723902	20/09/2024	5185-1
FKV9A89	AG08726550	20/09/2024	7633-1
NEQ6E98	AG08723904	20/09/2024	5185-1
HFM6I47	AG08725156	20/09/2024	7684-2
HFU3G79	AG08727013	20/09/2024	7633-2
GPE6A90	AG08727014	20/09/2024	5541-2
QFL6F07	AG08727015	20/09/2024	5541-2
HNM4498	AG08727017	20/09/2024	5541-2
PZQ0803	AG08727018	20/09/2024	5541-2
RVQ6A04	AG08727020	20/09/2024	5541-2
SCE4G75	AG08727221	20/09/2024	5541-2
SYJ2F47	AG08726924	20/09/2024	7684-2
EEA1I47	AG08727097	20/09/2024	7684-2
QQN4878	AG08727098	20/09/2024	5185-1
AVU1F41	AG08727100	20/09/2024	6122-0
PXD0701	AG08727241	20/09/2024	7684-2
PXD0701	AG08727242	20/09/2024	6017-5
QUA3H11	AG08727243	20/09/2024	7684-2
RFX8H72	AG08727244	20/09/2024	6122-0
MPH8E55	AG08727245	20/09/2024	5185-1
EWG1G98	AG08727246	20/09/2024	6017-5
EWG1G98	AG08727247	20/09/2024	7684-2
OXH7I72	AG08727250	20/09/2024	5550-0
HGY2637	AG08727251	20/09/2024	7684-2
HGY3624	AG08727252	20/09/2024	7684-2
LMS5G27	AG08727254	20/09/2024	5550-0
GXF6J80	AG08727255	20/09/2024	5550-0
QOU8F04	AG08727256	20/09/2024	7633-1
KVO9F36	AG08727258	20/09/2024	5550-0
OQR1272	AG08727260	20/09/2024	7684-2
RNF7B58	AG08727341	20/09/2024	7684-2
RTZ6F40	AG08727261	20/09/2024	7684-2
DKE0D46	AG08726755	20/09/2024	7633-1
GPQ7457	AG08726756	20/09/2024	7633-1
KVA7561	AG08727051	20/09/2024	5185-1
KVA7561	AG08727052	20/09/2024	5193-0
SHW9C62	AG08727053	20/09/2024	5452-6
AKO0H73	AG08727054	20/09/2024	5185-1
QXO4I49	AG08727265	20/09/2024	7684-2
PWO2261	AG08727369	20/09/2024	7714-2
PZS8953	AG08727370	20/09/2024	7714-2
SIK1F02	AG08727371	20/09/2024	7714-2
CNV8618	AG08727373	20/09/2024	5185-1
GBR4E37	AG08727374	20/09/2024	5185-1
RTN5B22	AG08727375	20/09/2024	7714-2
RGA6F90	AG08726861	20/09/2024	7633-1
EZI6123	AG08727377	20/09/2024	5185-1
RTK9H19	AG08727379	20/09/2024	7714-2

HKI1A64	AG08727380	20/09/2024	7714-2
HIZ4G88	AG08727403	20/09/2024	7714-2
RTV7H69	AG08727406	20/09/2024	7714-2
OZL6G30	AG08727408	20/09/2024	5185-1
GQD4H92	AG08727409	20/09/2024	5185-1
FPP3C29	AG08727413	20/09/2024	7714-2
DNP7F52	AG08727414	20/09/2024	7714-2
SIP9F10	AG08727415	20/09/2024	7714-2
GST7I77	AG08727417	20/09/2024	7714-2
RFE7C85	AG08727419	20/09/2024	7714-2
RTQ2C54	AG08727422	20/09/2024	5185-1
GST7414	AG08727425	20/09/2024	7714-2
QND5012	AG08727426	20/09/2024	5185-1
ABW3F52	AG08727427	20/09/2024	5185-1
SJA6B58	AG08727428	20/09/2024	7714-2
SHV6G08	AG08727429	20/09/2024	5185-1
HKA6G22	AG08727430	20/09/2024	7714-2
RUA6F67	AG08727431	20/09/2024	7714-2
RVZ9A92	AG08727432	20/09/2024	7714-2
GZU2A84	AG08727433	20/09/2024	7714-2
RUG4J06	AG08727436	20/09/2024	7714-2
SHC7H24	AG08727439	20/09/2024	6122-0
RNE4D09	AG08727501	20/09/2024	6122-0
EOE0201	AG08727502	20/09/2024	6122-0
RFP2A22	AG08727504	20/09/2024	6122-0
PWB9074	AG08727506	20/09/2024	6122-0
FVT7A33	AG08727507	20/09/2024	6122-0
PYA4023	AG08727508	20/09/2024	6122-0
RFW2D54	AG08727511	20/09/2024	6122-0
EZU7I70	AG08727512	20/09/2024	6122-0
DWP2F50	AG08727514	20/09/2024	6122-0
QPI0202	AG08727516	20/09/2024	6122-0
SIK2D53	AG08727517	20/09/2024	6122-0
RNN8J51	AG08727518	20/09/2024	6122-0
PZG2356	AG08727519	20/09/2024	6122-0
HLE6G41	AG08727520	20/09/2024	7714-2
GYJ5216	AG08727521	20/09/2024	5550-0
RMR9E16	AG08727522	20/09/2024	5452-6
RMR9E16	AG08727523	20/09/2024	7293-0
HAB2667	AG08727524	20/09/2024	5550-0
HIV6D27	AG08727527	20/09/2024	5550-0
FOE6B07	AG08727529	20/09/2024	7633-1
GST7I77	AG08727532	20/09/2024	7714-2
HNO6I21	AG08727536	20/09/2024	5452-6
CWL4364	AG08727537	20/09/2024	5452-6
RVN2H76	AG08727539	20/09/2024	6122-0
OQS0853	AG08727542	20/09/2024	6122-0
PYV3F40	AG08726862	20/09/2024	5452-1
HKR2B09	AG08726864	20/09/2024	5550-0
RTX8H57	AG08721196	20/09/2024	5819-1
HFT9106	P300045826	20/09/2024	7455-0
NQF3I23	P300045828	20/09/2024	7455-0
HNO3F25	P300045829	20/09/2024	7463-0
OPS1G60	P300045830	20/09/2024	7463-0
OPS1G60	P300045831	20/09/2024	7463-0
AVN6F30	P300045835	20/09/2024	6050-3
FDB1G19	P300045836	20/09/2024	6050-3
RKV9A50	P300045837	20/09/2024	7455-0
ITZ9A56	P300045839	20/09/2024	7455-0
AKO9817	P300045840	20/09/2024	7455-0
EBE8688	P300045841	20/09/2024	7463-0
GBN8830	P300045842	20/09/2024	6050-3
BTR7438	P300045844	20/09/2024	6050-3
HJP0F71	P300045846	20/09/2024	7455-0
PYY0597	P300045847	20/09/2024	7463-0
HTV7096	P300045848	20/09/2024	7455-0
SIT2I33	P300045850	20/09/2024	7455-0
PYE0404	P300045851	20/09/2024	7455-0
PUH4G06	P300045852	20/09/2024	7455-0
AXX0381	P300045853	20/09/2024	7455-0
PVS8408	P300045854	20/09/2024	7455-0
HJD8E04	P300045856	20/09/2024	7455-0
HAR3739	P300045857	20/09/2024	7455-0
QXP2C34	P300045858	20/09/2024	7455-0
ORE6A54	P300045859	20/09/2024	7455-0
CGP5479	P300045861	20/09/2024	7455-0
HDF1653	P300045863	20/09/2024	7455-0
PVJ6D77	P300045864	20/09/2024	7455-0
QUE5495	P300045867	20/09/2024	7455-0
HTV7096	P300045869	20/09/2024	7455-0
HOA9782	P300045872	20/09/2024	7455-0
FEH0182	P300045873	20/09/2024	7455-0
FPC0A65	P300045876	20/09/2024	7455-0
PQL8B98	P300045877	20/09/2024	7455-0
DZE5A56	P300045878	20/09/2024	7455-0
DHH7A87	P300045880	20/09/2024	7455-0
KXW1188	P300045881	20/09/2024	7455-0
FOB5D53	P300045882	20/09/2024	7455-0
RUW5E81	P300045883	20/09/2024	7455-0

HJI0A61	P300045884	20/09/2024	7455-0
GLE0A56	P300045885	20/09/2024	7455-0
PYO7576	P300045888	20/09/2024	7455-0
EPI1881	P300045889	20/09/2024	7455-0
BBP6E23	P300045890	20/09/2024	7455-0
HTV7096	P300045891	20/09/2024	7455-0
SHS7F83	P300045895	20/09/2024	7455-0
PWU1C86	P300045896	20/09/2024	7455-0
QUL9C70	P300045899	20/09/2024	7455-0
KZL7D94	P300045900	20/09/2024	7455-0
EUS6G06	P300045901	20/09/2024	7455-0
OQF5J58	P300045903	20/09/2024	7455-0
QPA6E73	P300045906	20/09/2024	7455-0
STJ9I39	P300045908	20/09/2024	7455-0
MIO1A34	P300045909	20/09/2024	7455-0
HDI6250	P300045910	20/09/2024	7455-0
HWW7C23	P300045911	20/09/2024	7455-0
AUX7G53	P300045912	20/09/2024	7463-0
RFJ2J48	P300045913	20/09/2024	7455-0
RUQ0F60	P300045914	20/09/2024	7455-0
HTV7096	P300045915	20/09/2024	7455-0
FPF3080	P300045916	20/09/2024	7455-0
HHF5962	P300045917	20/09/2024	7455-0
PXS0I82	P300045920	20/09/2024	7455-0
FKX8B90	P300045921	20/09/2024	7455-0
LSX9H23	P300045923	20/09/2024	7463-0
HHD7062	P300045924	20/09/2024	7455-0
OQX6D23	P300045925	20/09/2024	7455-0
QCP1D83	P300045926	20/09/2024	7455-0
FFC4G70	P300045929	20/09/2024	7455-0
OPF3792	P300045930	20/09/2024	7455-0
DIA3J52	P300045932	20/09/2024	7455-0
HJT1222	P300045933	20/09/2024	7455-0
HOJ7649	P300045936	20/09/2024	7455-0
CZD5367	P300046094	21/09/2024	7455-0
HAL1A50	P300046095	21/09/2024	7455-0
FIB4I76	P300046096	21/09/2024	7455-0
OPX0890	P300046100	21/09/2024	7455-0
RFV5G17	P300046101	21/09/2024	7455-0
BXT4C99	P300046103	21/09/2024	7455-0
PWJ0324	AG08723961	21/09/2024	6017-1
DHW3H07	AG08723962	21/09/2024	6530-0
QQH7F64	AG08726758	21/09/2024	7366-2
PUW1J27	AG08726760	21/09/2024	5460-0
HDT2J84	AG08726928	21/09/2024	5843-3
FHZ8978	AG08726692	21/09/2024	5452-6
PUN0E60	AG08726693	21/09/2024	5452-6
LOM1523	AG08726694	21/09/2024	5452-6
HMQ4B31	AG08721255	21/09/2024	5541-2
FMG9A55	AG08721256	21/09/2024	5541-2
FBM7G50	AG08721257	21/09/2024	5541-2
RVX1E97	AG08721258	21/09/2024	5541-2
PXY4F09	AG08726981	21/09/2024	5541-2
QOX8F84	AG08726983	21/09/2024	5541-2
QWU6G52	AG08726984	21/09/2024	5541-2
QOL5655	AG08726985	21/09/2024	5541-2
HNM4498	AG08726986	21/09/2024	5541-2
RVM9G56	AG08726989	21/09/2024	5541-2
ELV8G83	AG08726931	21/09/2024	5606-0
GWF8511	AG08726696	21/09/2024	5185-1
PZW1757	AG08726990	21/09/2024	5541-2
HNV9531	AG08726991	21/09/2024	5541-2
RUA2F70	AG08724236	21/09/2024	5932-0
EUD5I78	AG08726697	21/09/2024	5622-2
OPK2265	AG08726698	21/09/2024	5665-0
FDL5G33	AG08726700	21/09/2024	5452-6
QPN2G22	AG08727301	21/09/2024	5665-0
CPR4337	AG08727302	21/09/2024	5991-0
SIQ5F93	AG08724238	21/09/2024	7030-1
GPS6767	AG08726902	21/09/2024	5185-1
GMQ6D07	AG08726551	21/09/2024	5452-6
CQM9J29	AG08726932	21/09/2024	6530-0
QXN7J20	AG08726935	21/09/2024	7633-1
FDU5007	AG08726936	21/09/2024	5410-0
QUV3913	AG08721197	21/09/2024	7633-2
PWS4G26	AG08721198	21/09/2024	5541-7
EVK5A89	P300045937	21/09/2024	7455-0
BJJ8782	P300045938	21/09/2024	7463-0
FQU5I45	P300045941	21/09/2024	7455-0
PYF2041	P300045942	21/09/2024	7455-0
GWK4486	P300045943	21/09/2024	7455-0
QNI0D49	P300045945	21/09/2024	7455-0
HJT1357	P300045946	21/09/2024	7463-0
FQZ5B90	P300045948	21/09/2024	7471-0
SJD4E63	P300045949	21/09/2024	7455-0
PXY4F09	P300045952	21/09/2024	7455-0
RMO6G92	P300045953	21/09/2024	7463-0
AMJ9C51	P300045954	21/09/2024	7463-0
DKR9H36	P300045955	21/09/2024	7463-0

SYW6I67	P300045956	21/09/2024	7455-0
EAF3E62	P300045958	21/09/2024	7455-0
RVJ7G62	P300045959	21/09/2024	7455-0
FWA3577	P300045961	21/09/2024	7463-0
DZX7853	P300045962	21/09/2024	7463-0
BHK3112	P300045963	21/09/2024	7455-0
GFA4997	P300045964	21/09/2024	7455-0
RGA3I91	P300045967	21/09/2024	6050-3
HEB3307	P300045968	21/09/2024	6050-3
OWB9118	P300045970	21/09/2024	7455-0
DJD7885	P300045973	21/09/2024	6050-3
TCD8F44	P300045976	21/09/2024	6050-3
HIL4572	P300045977	21/09/2024	6050-3
GSP6781	P300045978	21/09/2024	6050-3
AQM5F76	P300045982	21/09/2024	7463-0
FSV6B19	P300045984	21/09/2024	7455-0
OQH5120	P300045985	21/09/2024	7455-0
PVH3H79	P300045987	21/09/2024	7455-0
HFE9J55	P300045989	21/09/2024	7455-0
PVD8I39	P300045990	21/09/2024	7455-0
SHN8G83	P300045993	21/09/2024	7455-0
BOY4J92	P300045994	21/09/2024	7455-0
SJG9H58	P300045995	21/09/2024	7455-0
BXN8D77	P300045996	21/09/2024	7455-0
SSY0B84	P300045998	21/09/2024	7455-0
ORA6747	P300046000	21/09/2024	7455-0
FGT5E77	P300046001	21/09/2024	7455-0
HIV9B42	P300046003	21/09/2024	7455-0
RTI7D69	P300046006	21/09/2024	7463-0
HEL7A25	P300046008	21/09/2024	7463-0
QUE5495	P300046009	21/09/2024	7455-0
HKV7589	P300046010	21/09/2024	7455-0
QXP2C34	P300046011	21/09/2024	7455-0
DZX1G99	P300046012	21/09/2024	7455-0
PZS6428	P300046013	21/09/2024	7455-0
AES7229	P300046014	21/09/2024	7455-0
LRD8H44	P300046015	21/09/2024	7455-0
EAW6573	P300046018	21/09/2024	7455-0
QWY3173	P300046019	21/09/2024	7455-0
HCM4D46	P300046020	21/09/2024	7455-0
SJB6G29	P300046022	21/09/2024	7455-0
EWA8F88	P300046023	21/09/2024	7463-0
TCL1C00	P300046024	21/09/2024	7455-0
KKL2959	P300046025	21/09/2024	7455-0
QPS5145	P300046027	21/09/2024	7455-0
RVM8C79	P300046029	21/09/2024	7455-0
RGC9G04	P300046030	21/09/2024	7455-0
CAP7852	P300046031	21/09/2024	7455-0
EAL8075	P300046032	21/09/2024	7455-0
FPZ9209	P300046033	21/09/2024	7455-0
PWB3A16	P300046034	21/09/2024	7455-0
DTA0722	P300046035	21/09/2024	7455-0
OZG8J56	P300046036	21/09/2024	7455-0
MPM4262	P300046037	21/09/2024	7455-0
OWK7101	P300046040	21/09/2024	7455-0
FYX0J68	P300046041	21/09/2024	7455-0
DUM5I53	P300046042	21/09/2024	7455-0
HAM6963	P300046043	21/09/2024	7455-0
RTN2F11	P300046044	21/09/2024	7455-0
DQD2413	P300046045	21/09/2024	7455-0
CAN3J12	P300046046	21/09/2024	7455-0
HGL1180	P300046048	21/09/2024	7455-0
PUF1D80	P300046049	21/09/2024	7455-0
SEF2A06	P300046050	21/09/2024	7455-0
FMR8B78	P300046051	21/09/2024	7455-0
FWG1F09	P300046052	21/09/2024	7455-0
LUT6I88	P300046053	21/09/2024	7455-0
SYK5A61	P300046055	21/09/2024	7455-0
GWD2E46	P300046056	21/09/2024	7455-0
KVJ7762	P300046058	21/09/2024	7455-0
OQS3B86	P300046059	21/09/2024	7455-0
SHS7F83	P300046060	21/09/2024	7455-0
FKV3E19	P300046061	21/09/2024	7463-0
SIN1A39	P300046062	21/09/2024	7455-0
SYD2D62	P300046064	21/09/2024	7455-0
QOE5222	P300046065	21/09/2024	7455-0
GJG0I29	P300046068	21/09/2024	7455-0
HKQ7582	P300046072	21/09/2024	7455-0
FRA7B38	P300046074	21/09/2024	7455-0
EXW6G21	P300046075	21/09/2024	7463-0
EAL8075	P300046077	21/09/2024	7455-0
BLU4537	P300046079	21/09/2024	7455-0
OOY8G28	P300046080	21/09/2024	7455-0
RVM8D12	P300046083	21/09/2024	7455-0
QQF3G24	P300046084	21/09/2024	7455-0
CBP2060	P300046085	21/09/2024	7455-0
QPO5B23	P300046087	21/09/2024	7455-0
SYD2D44	P300046088	21/09/2024	7455-0
QQG1221	P300046089	21/09/2024	7455-0

HCW3999	P300046090	21/09/2024	7455-0
MOQ4G83	P300046091	21/09/2024	7455-0
FSW6C25	P300046092	21/09/2024	7455-0
PXL5C55	P300046093	21/09/2024	7455-0
RTM7J15	AG08727268	22/09/2024	7030-1
MRY5168	AG08722755	22/09/2024	5185-1
MRY5168	AG08722756	22/09/2024	5185-2
RMV0B22	AG08723765	22/09/2024	7056-2
RMV0B22	AG08723766	22/09/2024	5835-0
PWI7339	P300046106	22/09/2024	6050-3
HBA3693	P300046107	22/09/2024	6050-3
GMQ5523	P300046108	22/09/2024	5673-2
BJJ8782	P300046111	22/09/2024	7463-0
DVQ5B40	P300046112	22/09/2024	7463-0
RUQ4A21	P300046114	22/09/2024	7455-0
RMV8H92	P300046116	22/09/2024	7463-0
LRX5B14	P300046117	22/09/2024	7455-0
CNV8618	P300046118	22/09/2024	7455-0
QPS9255	P300046120	22/09/2024	7455-0
GYP6J21	P300046122	22/09/2024	7463-0
HBR5A75	P300046123	22/09/2024	7455-0
OWV3807	P300046128	22/09/2024	7455-0
BJJ8782	P300046130	22/09/2024	7455-0
HER5078	P300046131	22/09/2024	7455-0
TCI3E69	P300046133	22/09/2024	6050-3
CJT7H92	P300046136	22/09/2024	6050-3
HDF0276	P300046137	22/09/2024	6050-3
APT7H88	P300046138	22/09/2024	7455-0
RTI3A76	P300046140	22/09/2024	6050-3
PUP6C30	P300046143	22/09/2024	7455-0
QPO1B63	P300046144	22/09/2024	7455-0
DDQ2329	P300046148	22/09/2024	7463-0
FXR8H66	P300046150	22/09/2024	7455-0
GFE1B58	P300046152	22/09/2024	7455-0
BTQ6832	P300046154	22/09/2024	7455-0
QQR9A52	P300046156	22/09/2024	7455-0
OQN7340	P300046157	22/09/2024	7455-0
OOW6152	P300046159	22/09/2024	7455-0
GVG4310	P300046161	22/09/2024	7455-0
FAN3106	P300046162	22/09/2024	7463-0
DIF0F92	P300046163	22/09/2024	7455-0
PLR1J32	P300046165	22/09/2024	7455-0
HIB3F43	P300046167	22/09/2024	7455-0
OWP7418	P300046168	22/09/2024	7455-0
QPI4E77	P300046169	22/09/2024	7463-0
BJJ8782	P300046170	22/09/2024	7455-0
GZG0B11	P300046171	22/09/2024	7463-0
RMO7H06	P300046174	22/09/2024	7455-0
EDP0556	P300046176	22/09/2024	7463-0
EIK1F68	P300046180	22/09/2024	7455-0
HCW3999	P300046181	22/09/2024	7455-0
PXU0092	P300046182	22/09/2024	7455-0
HOB9H39	P300046184	22/09/2024	7455-0
HHM3A04	P300046185	22/09/2024	7455-0
PUU9368	P300046186	22/09/2024	7455-0
QWW2C08	P300046187	22/09/2024	7455-0
DNO8A35	P300046188	22/09/2024	7455-0
OWO4989	P300046189	22/09/2024	7455-0
RVS3A56	P300046190	22/09/2024	7463-0
EIL1E34	P300046192	22/09/2024	7455-0
KGV7791	P300046193	22/09/2024	7455-0
HCC2I52	P300046194	22/09/2024	7455-0
QBM0C10	P300046196	22/09/2024	7463-0
RTG1I94	P300046197	22/09/2024	7455-0
QMR1196	P300046198	22/09/2024	7455-0
PVU6G72	P300046199	22/09/2024	7463-0
PWN2B56	P300046202	22/09/2024	7455-0
DVQ5B40	P300046204	22/09/2024	7463-0
EZQ3232	P300046205	22/09/2024	7455-0
FNA3I89	P300046206	22/09/2024	7455-0
KGR9847	P300046239	22/09/2024	7455-0
FBQ5B69	P300046225	22/09/2024	7455-0
SYC8D67	P300046226	22/09/2024	7455-0
SHF7H63	P300046228	22/09/2024	7455-0
QZV2G45	P300046229	22/09/2024	7455-0
SYQ9B91	P300046230	22/09/2024	7463-0
APF4E01	P300046231	22/09/2024	7455-0
PVE5F35	P300046234	22/09/2024	7455-0
EDD6778	P300046235	22/09/2024	7471-0
HNC9568	P300046236	22/09/2024	7455-0
HJT1181	P300046237	22/09/2024	7455-0
DVO4622	P300046238	22/09/2024	7455-0
CMM3878	P300046224	22/09/2024	7455-0
HNZ8A14	P300046240	22/09/2024	7455-0
ERI1B78	P300046242	22/09/2024	7455-0
HES5791	P300046243	22/09/2024	7455-0
QOA1097	P300046246	22/09/2024	7463-0
EIK1F68	P300046247	22/09/2024	7463-0
PUS2G80	P300046248	22/09/2024	7455-0

GWV3009	P300046250	22/09/2024	7455-0
LRD8H44	P300046252	22/09/2024	7455-0
FGT5E77	P300046253	22/09/2024	7455-0
FVG9H23	P300046254	22/09/2024	7455-0
HOB8C49	P300046222	22/09/2024	7455-0
DVQ5B40	P300046221	22/09/2024	7455-0
BJJ8782	P300046220	22/09/2024	7463-0
OLU9350	P300046219	22/09/2024	7455-0
RNE0A78	P300046218	22/09/2024	7455-0
BQH5996	P300046217	22/09/2024	7455-0
QLL8972	P300046215	22/09/2024	7455-0
EIY3647	P300046214	22/09/2024	7455-0
IVS4B00	P300046211	22/09/2024	7455-0
RUU7H72	P300046210	22/09/2024	7455-0
MIO1A34	P300046313	23/09/2024	7455-0
HJT4170	P300046344	23/09/2024	7455-0
HJT2597	P300046343	23/09/2024	7455-0
CPY7H33	P300046341	23/09/2024	7455-0
QUI9352	P300046340	23/09/2024	7455-0
ARN4606	P300046338	23/09/2024	7455-0
KRZ4B88	P300046337	23/09/2024	7455-0
QPZ6D43	P300046335	23/09/2024	7455-0
CUC8A36	P300046334	23/09/2024	7455-0
HTV7096	P300046332	23/09/2024	7455-0
FWP7G12	P300046330	23/09/2024	7455-0
PZA6927	P300046329	23/09/2024	7455-0
AOQ1784	P300046327	23/09/2024	7455-0
LSX9H23	P300046326	23/09/2024	7455-0
BMU8B19	P300046325	23/09/2024	7455-0
PVK8E73	P300046322	23/09/2024	7455-0
EEG7D00	P300046321	23/09/2024	7455-0
PXY4F09	P300046320	23/09/2024	7455-0
GPQ7500	P300046319	23/09/2024	7455-0
OXI5D75	P300046318	23/09/2024	7455-0
HJT0787	P300046317	23/09/2024	7455-0
OPG3980	P300046315	23/09/2024	7455-0
OLY7434	P300046314	23/09/2024	7455-0
PYG8357	AG08727276	23/09/2024	7684-2
COS6093	AG08727277	23/09/2024	7234-0
HAM9561	AG08727057	23/09/2024	5185-1
HAM9561	AG08727058	23/09/2024	5193-0
HHP3272	AG08719775	23/09/2024	5185-1
FTH3A76	AG08727218	23/09/2024	7633-2
GAT1827	AG08727059	23/09/2024	5541-7
QOG3849	AG08727223	23/09/2024	5541-2
PVH9575	AG08727224	23/09/2024	5541-2
PWS4G26	AG08727225	23/09/2024	5541-2
GPE6344	AG08719777	23/09/2024	5185-1
EPB1C11	AG08727227	23/09/2024	5541-2
RMF0D77	AG08727228	23/09/2024	5541-2
HGY1823	AG08727343	23/09/2024	7684-2
OPQ1062	AG08727344	23/09/2024	7633-1
RBT7C29	AG08726155	23/09/2024	7633-1
EBG9E08	AG08727219	23/09/2024	6858-0
HHD9980	AG08727348	23/09/2024	7684-2
SYR2A33	AG08727060	23/09/2024	7633-1
DYU1810	AG08727381	23/09/2024	7684-1
EJY8G62	AG08727382	23/09/2024	5185-1
SYQ5I87	AG08727383	23/09/2024	7684-1
SSX5J39	AG08727384	23/09/2024	7633-1
HDA1D68	AG08727386	23/09/2024	7684-1
DNS8D57	AG08727351	23/09/2024	5185-1
PYU4B41	AG08727352	23/09/2024	7633-1
HDA1D68	AG08727387	23/09/2024	5207-0
ERB2C35	AG08726156	23/09/2024	5185-1
HFU5D94	AG08727355	23/09/2024	5185-1
PUO0888	AG08727546	23/09/2024	5541-2
OLE5E16	AG08726159	23/09/2024	5550-0
QPR6C19	AG08727547	23/09/2024	5541-2
OOW1748	AG08726799	23/09/2024	5991-0
ENR9H77	AG08727550	23/09/2024	5541-2
LLJ2546	AG08727553	23/09/2024	5541-2
DPL6716	AG08727554	23/09/2024	5541-2
PWB6924	AG08727555	23/09/2024	5541-2
FDU5007	AG08725773	23/09/2024	7633-2
ETI8235	AG08727556	23/09/2024	5541-2
PVW4H82	AG08727559	23/09/2024	5541-2
JHZ9J07	AG08727356	23/09/2024	5452-1
PZI9G16	AG08727561	23/09/2024	5541-2
DCZ5A63	AG08727358	23/09/2024	5185-1
EBX4538	AG08727563	23/09/2024	5541-2
PWE7701	AG08727564	23/09/2024	5541-2
CDS5D88	AG08727359	23/09/2024	7684-2
DZF8565	AG08727565	23/09/2024	5541-2
EMH9C61	AG08727566	23/09/2024	5541-2
PYS7465	AG08727567	23/09/2024	5541-2
QOM1829	AG08726160	23/09/2024	5509-0
HIV7B33	AG08726888	23/09/2024	5835-0
OQA4H45	AG08724937	23/09/2024	5185-1

DMK2036	AG08727568	23/09/2024	5541-2
FLM0H71	AG08727360	23/09/2024	5452-5
SYZ8H23	AG08723767	23/09/2024	7056-1
EJL3F24	AG08727583	23/09/2024	7633-1
PYV1B01	AG08726865	23/09/2024	7633-1
QXE0I58	AG08724153	23/09/2024	7048-1
OMG5256	AG08725721	23/09/2024	5550-0
HJR6E46	AG08725726	23/09/2024	5550-0
PZL7229	AG08726903	23/09/2024	5541-4
QNR3717	AG08726845	23/09/2024	7633-1
QPT3D17	AG08726846	23/09/2024	7633-1
HBU5882	AG08726847	23/09/2024	5452-2
EVK4881	AG08727303	23/09/2024	5185-1
ORC3A48	P300046258	23/09/2024	7463-0
GDK9E03	P300046259	23/09/2024	7455-0
DQI8A66	P300046260	23/09/2024	7455-0
PXJ1D03	P300046261	23/09/2024	7455-0
QPD6H43	P300046266	23/09/2024	7455-0
QOC3333	P300046267	23/09/2024	7455-0
QPQ2747	P300046271	23/09/2024	7455-0
MBA2086	P300046273	23/09/2024	7455-0
EKP4I76	P300046274	23/09/2024	7455-0
OPD6D79	P300046275	23/09/2024	7455-0
EGF4J36	P300046278	23/09/2024	7455-0
BOV8967	P300046279	23/09/2024	7455-0
DWS5705	P300046280	23/09/2024	7455-0
ANF4084	P300046282	23/09/2024	7455-0
HJT2597	P300046283	23/09/2024	7455-0
FSJ4H18	P300046284	23/09/2024	7455-0
GPQ7500	P300046285	23/09/2024	7455-0
QWT8791	P300046286	23/09/2024	7455-0
EVR6872	P300046288	23/09/2024	7455-0
OQR5093	P300046289	23/09/2024	7455-0
GUE4279	P300046291	23/09/2024	7455-0
HGV8G72	P300046294	23/09/2024	7455-0
PUH4G06	P300046295	23/09/2024	7455-0
OWV7880	P300046296	23/09/2024	7455-0
QRH8H55	P300046298	23/09/2024	7455-0
JLV9416	P300046299	23/09/2024	7455-0
OWV7880	P300046300	23/09/2024	7455-0
CPY7H33	P300046302	23/09/2024	7455-0
QMY1H61	P300046303	23/09/2024	7455-0
GPQ6C70	P300046304	23/09/2024	7455-0
PUC3158	P300046305	23/09/2024	7455-0
FOO2C88	P300046306	23/09/2024	7455-0
BXR1I63	P300046307	23/09/2024	7455-0
HBU5J27	P300046308	23/09/2024	7455-0
RTD9D05	P300046310	23/09/2024	7455-0
SYI7H48	P300046311	23/09/2024	7455-0
FCV9032	P300046312	23/09/2024	7455-0
HHL3E92	AG08727601	25/09/2024	7684-2
QQM1340	AG08727603	25/09/2024	7684-2
PWT3130	AG08727604	25/09/2024	7684-2
SIA2B54	AG08727606	25/09/2024	7684-2
OMB4048	AG08725778	25/09/2024	5185-1
HGY3946	AG08727608	25/09/2024	7684-2
RNZ7I93	AG08727610	25/09/2024	7684-2
SHP9I47	AG08727612	25/09/2024	7684-2
HAM9950	AG08727613	25/09/2024	5185-1
GBS1182	AG08726251	25/09/2024	7633-1
FZD9C09	AG08727614	25/09/2024	7684-2
RUY7E14	AG08727617	25/09/2024	7684-2
HHD7H50	AG08727620	25/09/2024	7684-2
HEC1D39	AG08727782	25/09/2024	5185-1
SJD9D21	AG08727784	25/09/2024	7684-2
PZM6J46	AG08727788	25/09/2024	7684-2
OMB4404	AG08725779	25/09/2024	7633-1
HHD7406	AG08727791	25/09/2024	7684-2
RNK5D83	AG08727792	25/09/2024	7684-2
QUG2E07	AG08726906	25/09/2024	5452-1
FGT1B49	AG08726907	25/09/2024	5541-4
RMW4A71	AG08726252	25/09/2024	5550-0
GAT1827	AG08726254	25/09/2024	5541-7
DPT7800	AG08727800	25/09/2024	7684-2
PYK4321	AG08727235	25/09/2024	7625-2
PUO0888	AG08727236	25/09/2024	5541-2
SHJ7B64	AG08727237	25/09/2024	5541-2
EJE1458	AG08726800	25/09/2024	5460-0
EQX9690	AG08727238	25/09/2024	5541-2
PWN6379	AG08727239	25/09/2024	5541-2
PZC2610	AG08727681	25/09/2024	5541-2
PZC5195	AG08727821	25/09/2024	7684-2
RTC5D17	AG08727822	25/09/2024	7684-2
RFH0J54	AG08727825	25/09/2024	7684-2
ESF6284	AG08727826	25/09/2024	7684-2
TCC6J76	AG08727827	25/09/2024	7684-2
EWV5F59	AG08727828	25/09/2024	7684-2
GST9275	AG08727829	25/09/2024	7684-2
EKC5C58	AG08727833	25/09/2024	7684-2

QOF0I63	AG08727837	25/09/2024	7684-2
QOR3I13	AG08726890	25/09/2024	5843-4
RMT5D69	AG08727838	25/09/2024	7684-2
PWM9001	AG08725780	25/09/2024	7366-2
SJF9A88	AG08726892	25/09/2024	5550-0
HHD7344	AG08727638	25/09/2024	7684-2
QXJ3408	AG08727639	25/09/2024	7684-2
MGE8E80	AG08727144	25/09/2024	5185-1
GAJ6395	AG08727721	25/09/2024	7633-1
QWZ6167	AG08727863	25/09/2024	7684-2
DRP8D21	AG08727722	25/09/2024	7633-1
EHC0D84	AG08727723	25/09/2024	7633-1
FVV5B79	AG08727398	25/09/2024	7684-1
EZK0953	AG08726909	25/09/2024	5185-1
PZC5195	AG08727725	25/09/2024	5410-0
PVM2270	AG08723907	25/09/2024	5185-1
RMM6C80	AG08726910	25/09/2024	7633-1
RVI8E77	AG08727865	25/09/2024	7684-2
OOW0169	AG08727867	25/09/2024	7684-2
DDZ1454	AG08727726	25/09/2024	7633-1
HGY1135	AG08727727	25/09/2024	7684-2
HGY1135	AG08727728	25/09/2024	5207-0
EUY1578	AG08723908	25/09/2024	7633-1
PYV8563	AG08726911	25/09/2024	7633-1
PUF7558	AG08727730	25/09/2024	7684-2
QUC1203	AG08727731	25/09/2024	5207-0
DVI5A19	AG08726913	25/09/2024	7633-1
IML0456	AG08726894	25/09/2024	6050-2
HHD8C53	AG08727872	25/09/2024	7684-2
DOI4184	AG08727873	25/09/2024	7684-2
PVO6D45	AG08727874	25/09/2024	7684-2
PZR6A45	AG08727876	25/09/2024	7684-2
GOD1462	AG08727877	25/09/2024	7684-2
PZF4H89	AG08727878	25/09/2024	7684-2
QUX5984	AG08727879	25/09/2024	7684-2
OQE9972	AG08727880	25/09/2024	7684-2
RTW0G20	AG08727981	25/09/2024	7684-2
HCT5F04	AG08727982	25/09/2024	7684-2
FBH9E13	AG08727983	25/09/2024	7684-2
PYV8G21	AG08724154	25/09/2024	5606-0
SUP7E60	AG08724155	25/09/2024	5193-0
RUK9A98	AG08727975	25/09/2024	7714-2
ELS4B05	AG08727978	25/09/2024	5185-1
PXN5974	AG08726849	25/09/2024	5541-2
FZX3G70	AG08726851	25/09/2024	5541-2
PUT3670	AG08727979	25/09/2024	7714-2
DVQ5B40	AG08727980	25/09/2024	7714-2
PVR0I53	AG08728001	25/09/2024	7714-2
RFJ3C05	AG08728005	25/09/2024	7714-2
RNU1A68	AG08728006	25/09/2024	7714-2
GVB0A05	AG08728007	25/09/2024	7714-2
OPU1926	AG08728009	25/09/2024	5185-1
RFF0F22	AG08728012	25/09/2024	7714-2
PYI7010	AG08728013	25/09/2024	7714-2
OLP0I42	AG08728014	25/09/2024	5185-1
ELS4B05	AG08728018	25/09/2024	5185-1
QNZ7787	AG08728019	25/09/2024	5185-1
GUC3321	AG08728020	25/09/2024	5185-1
RNP8C88	AG08728061	25/09/2024	5185-1
RTQ1E99	AG08728062	25/09/2024	5185-1
FBH9E13	AG08728063	25/09/2024	7714-2
OQB8C56	AG08728064	25/09/2024	5185-1
FRT4D97	AG08728067	25/09/2024	5185-1
OOX6073	AG08728068	25/09/2024	7714-2
LSI4I32	AG08728069	25/09/2024	5185-1
RUK5B86	AG08728072	25/09/2024	7714-2
TCC6J76	AG08728073	25/09/2024	7714-2
RUO9I90	AG08728074	25/09/2024	7714-2
EDF3F90	AG08728076	25/09/2024	5185-1
RTU5J01	AG08728078	25/09/2024	5452-6
QUM8D15	AG08728085	25/09/2024	5185-1
PXJ2248	AG08728089	25/09/2024	5525-0
PXT3E35	AG08728090	25/09/2024	5541-7
SBY6F72	AG08728093	25/09/2024	7633-1
EUG2832	AG08728096	25/09/2024	5185-2
PUK1G10	AG08728097	25/09/2024	5185-1
RMX5E86	AG08728098	25/09/2024	7714-2
GDY9E83	AG08727311	25/09/2024	6017-5
RNF2I00	AG08726870	25/09/2024	5452-1
HJT0371	AG08726916	26/09/2024	5541-4
PUY6H23	AG08727321	26/09/2024	7633-1
EYR9712	AG08727322	26/09/2024	5185-1
HJI0245	AG08727324	26/09/2024	7633-1
HJI0380	AG08727325	26/09/2024	7366-2
CFQ3750	AG08723909	26/09/2024	5185-1
HJT1964	AG08723889	26/09/2024	5185-1
GUY8879	AG08723891	26/09/2024	5185-1
PVG4G26	AG08726853	26/09/2024	5452-2
DAV1D04	AG08727146	26/09/2024	7633-1

QOK4012	AG08727733	26/09/2024	5452-6
GWI4298	AG08727734	26/09/2024	5185-1
PHW9A67	AG08727737	26/09/2024	5452-2
HCT6D09	AG08726441	26/09/2024	5215-1
HJR3725	AG08727309	26/09/2024	7633-1
FFF3472	AG08724947	26/09/2024	7625-2
GZG5231	AG08727587	26/09/2024	5460-0
EWC0I62	AG08723977	26/09/2024	7684-2
OWN7209	AG08728099	26/09/2024	5541-2
HNN4698	AG08728101	26/09/2024	5541-2
RUF9H90	AG08728103	26/09/2024	5541-2
PGO7732	AG08728106	26/09/2024	5541-2
ETV0399	AG08728107	26/09/2024	5541-2
PUZ8051	AG08728108	26/09/2024	5541-2
FNN1573	AG08728109	26/09/2024	5541-2
HAM8399	AG08728110	26/09/2024	5541-2
PXY4F09	AG08728112	26/09/2024	5541-2
RFV5G44	AG08728113	26/09/2024	5541-2
PZG0A46	AG08728114	26/09/2024	5541-2
JFW7643	AG08728117	26/09/2024	5541-2
RMQ9E59	AG08728119	26/09/2024	5541-2
FGE0A74	AG08728120	26/09/2024	5541-2
HJT4361	AG08728142	26/09/2024	5541-2
PZW4B62	AG08728143	26/09/2024	5541-2
HDB0J35	AG08728144	26/09/2024	5541-2
FNE5152	AG08728145	26/09/2024	5541-2
SYC8G45	AG08728146	26/09/2024	5541-2
RUJ6I52	AG08728148	26/09/2024	5541-2
OWY5908	AG08728149	26/09/2024	5541-2
RUB5B09	AG08728150	26/09/2024	5541-2
QQN2I11	AG08726869	26/09/2024	7633-1
PYI9051	AG08726854	26/09/2024	7633-1
SHB0H10	AG08726855	26/09/2024	7633-1
ECX4E33	AG08723967	27/09/2024	5967-0
CCV2922	AG08723969	27/09/2024	5185-1
QNT2957	AG08723970	27/09/2024	7684-2
HOI0J52	AG08723979	27/09/2024	7684-2
HOI0J52	AG08728121	27/09/2024	5967-0
CZQ1848	AG08727327	27/09/2024	7633-1
CMD2726	AG08726919	27/09/2024	5452-6
FRR1B76	AG08719778	27/09/2024	5185-1
OQG9E20	AG08726256	27/09/2024	7625-1
CPR3D22	AG08722245	27/09/2024	5185-1
PYQ5212	AG08727683	27/09/2024	5541-2
HJT2788	AG08727687	27/09/2024	5541-2
CTX4919	AG08727688	27/09/2024	5541-2
GZO1271	AG08727691	27/09/2024	5541-2
GSR6D81	AG08727694	27/09/2024	5541-2
PXJ3736	AG08727695	27/09/2024	5541-2
LEG9I34	AG08727697	27/09/2024	5541-2
OWL5345	AG08727700	27/09/2024	5541-2
FOB2834	AG08728161	27/09/2024	5541-2
RNX5H45	AG08728162	27/09/2024	5541-2
DJY6C78	AG08727738	27/09/2024	7684-2
GMO4553	AG08727739	27/09/2024	6122-0
SHG8A67	AG08727740	27/09/2024	7633-1
HKA6G22	AG08727941	27/09/2024	7030-1
QXY2F92	AG08727148	27/09/2024	5452-2
ETY3D50	AG08727943	27/09/2024	5452-1
QXJ7472	AG08727947	27/09/2024	7684-2
LPT1G79	AG08727948	27/09/2024	5843-3
BRF1763	AG08727950	27/09/2024	5843-3
HFN0D29	AG08724948	27/09/2024	5185-1
HJU6E85	AG08724949	27/09/2024	5185-1
EMF5B98	AG08724950	27/09/2024	7633-2
PXJ3736	AG08727149	27/09/2024	5541-2
GRW5464	AG08727951	27/09/2024	5185-1
BGQ1660	AG08727952	27/09/2024	5185-1
PXA2734	AG08727953	27/09/2024	5207-0
OLY0F05	AG08722759	27/09/2024	5525-0
GXF1913	AG08727101	27/09/2024	5525-0
GGL3B30	AG08724951	27/09/2024	5452-1
QOR3I13	AG08727399	27/09/2024	7684-1
GOW7202	AG08727400	27/09/2024	5185-1
NYE7D51	AG08727312	27/09/2024	5720-0
OPP0D18	AG08723772	27/09/2024	7684-2
HHF6888	AG08723774	27/09/2024	6530-0
GYK0F04	AG08723776	27/09/2024	7684-2
DSE9B94	AG08723777	27/09/2024	5185-1
ALK8F39	AG08728151	27/09/2024	5185-1
FTW0229	AG08728154	27/09/2024	5185-1
DVK8F18	AG08728155	27/09/2024	5185-1
PVA2573	AG08728156	27/09/2024	5185-1
EJJ9176	AG08728158	27/09/2024	5185-1
HGL0520	AG08728159	27/09/2024	5185-1
MDZ5732	AG08728160	27/09/2024	5185-1
DQW2B19	AG08728262	27/09/2024	5185-1
DEF6766	AG08728263	27/09/2024	5185-1
EXT3804	AG08728264	27/09/2024	5185-1

HEC1525	AG08728265	27/09/2024	5185-1
PWP8A59	AG08726858	27/09/2024	5452-1
EHY6666	AG08728268	27/09/2024	5185-1
FSJ4H18	AG08728269	27/09/2024	5185-1
OPZ2J32	AG08728270	27/09/2024	7714-2
RTP6F60	AG08728271	27/09/2024	7714-2
PUV4369	AG08728272	27/09/2024	7714-2
FAP7B10	AG08728273	27/09/2024	7714-2
HGY0J18	AG08728275	27/09/2024	7714-2
GZL9553	AG08728277	27/09/2024	7714-2
OPY2656	AG08728278	27/09/2024	7714-2
HJX8A22	AG08728279	27/09/2024	7714-2
ETK4I24	AG08728280	27/09/2024	5185-1
HJU6E85	AG08728282	27/09/2024	5185-1
DNJ6G95	AG08728283	27/09/2024	7714-2
HNL9982	AG08728284	27/09/2024	5185-1
ELT4C92	AG08728290	27/09/2024	5185-1
FHZ0C54	AG08728292	27/09/2024	5185-1
HIV6F09	AG08728294	27/09/2024	7714-2
EJD3B07	AG08728296	27/09/2024	5185-1
FII0240	AG08728297	27/09/2024	7714-2
QND6629	AG08728298	27/09/2024	5185-1
DUR9197	AG08728299	27/09/2024	5185-1
OQJ5D84	AG08728301	27/09/2024	7714-2
HGC7569	AG08728305	27/09/2024	5185-1
OOW1846	AG08728307	27/09/2024	5185-1
DOL6I07	AG08728309	27/09/2024	5185-1
EYR9712	AG08728310	27/09/2024	5185-1
RMI9F81	AG08728314	27/09/2024	7714-2
RFS5H98	AG08728315	27/09/2024	7714-2
SYO2B28	AG08728317	27/09/2024	7714-2
DKE4H98	AG08728319	27/09/2024	6122-0
HLZ8483	AG08728322	27/09/2024	6122-0
RFJ0H44	AG08728323	27/09/2024	6122-0
HCM5769	AG08728328	27/09/2024	6122-0
OHJ7E45	AG08728331	27/09/2024	5452-1
RNJ4F81	AG08728332	27/09/2024	7714-2
OLV8606	AG08728334	27/09/2024	5380-0
OLV8606	AG08728335	27/09/2024	7293-0
ERK9E84	AG08725308	27/09/2024	5720-0
DNP6E59	AG08723779	28/09/2024	7684-2
CIH2E12	AG08724156	28/09/2024	5185-1
CAC6716	AG08722252	28/09/2024	5266-2
EMY9941	AG08722257	28/09/2024	5266-2
FHM1A04	AG08722259	28/09/2024	5266-2
DDM7471	AG08728241	28/09/2024	5266-2
BGQ1660	AG08726767	28/09/2024	6050-2
EAY1E11	AG08726443	28/09/2024	6530-0
EAY1E11	AG08726444	28/09/2024	5185-1
EAY1E11	AG08726445	28/09/2024	7633-2
QPT3D17	AG08726558	28/09/2024	5185-1
PZT1H85	AG08726559	28/09/2024	5185-1
FYN0A70	AG08726560	28/09/2024	5185-1
EVQ6I18	AG08727481	28/09/2024	5185-1
PUC0120	AG08727482	28/09/2024	5185-1
PYC2203	AG08727484	28/09/2024	5185-1
HLW1B34	AG08727485	28/09/2024	5185-1
HEM9227	AG08727486	28/09/2024	5185-1
CZW7G59	AG08727641	28/09/2024	7048-1
PXO2941	AG08728361	28/09/2024	5185-1
QNH5115	AG08728363	28/09/2024	5185-1
CDC8J71	AG08728365	28/09/2024	5185-1
BRT0G12	AG08728367	28/09/2024	7714-2
GUP4275	AG08728368	28/09/2024	5185-1
HJA2311	AG08728369	28/09/2024	5185-1
EVQ6I18	AG08728370	28/09/2024	5185-1
HJT4H29	AG08728371	28/09/2024	5185-1
ECO3477	AG08728372	28/09/2024	5185-1
SHU5A57	AG08728375	28/09/2024	7714-2
SHU5A57	AG08728379	28/09/2024	7714-2
HHU3401	AG08728384	28/09/2024	7714-2
DQF5F96	AG08728385	28/09/2024	5185-1
SJD9D21	AG08728386	28/09/2024	7714-2
HLW1B34	AG08728387	28/09/2024	5185-1
HKF4J59	AG08728388	28/09/2024	5185-1
RGC5B62	AG08728389	28/09/2024	7714-2
QXX7C26	AG08728390	28/09/2024	5185-1
RGB2C97	AG08728392	28/09/2024	7714-2
RMP1D30	AG08728393	28/09/2024	5185-1

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 21 de outubro de 2024 - Total de registros: 1443

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:01FD3A69

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 48/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 279 /2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico no 48/2024. Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS". Detentora: LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA . Valor: R$ 5.986,80 (cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), referente aos itens:21.Data da assinatura: 14/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1o dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/ OU SECRETARIA
174	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.0004.2007.33390300000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
167	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.0004.1004.34490520000000000000.15000000000	MATERIAL PERMANENTE	
332	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0122.0026.2053.33390302200000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
378	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.0027.2060.33390300000000000000.15500000000	MATERIAL DE CONSUMO	
414	MANUTENCAO GERAL DO ENSINO INFANTIL	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0365.0027.2066.33390300000000000000.15000001001	MATERIAL DE CONSUMO	
901	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - RECURSO VINCULADO	FNAS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.006.000.0008.0244.0025.2031.33390300000000000000.16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS
891	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO	FNAS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.006.000. 0008.0244.0025. 2029.33390300000000000000.16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	
601	MANTER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE.	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390300000000000000.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
653	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0301.0002.2157.33390300000000000000.15000001002		
1286	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0302.0003.2103.33390300000000000000.15000001002		

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:AC2081F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024 DISPENSA N° 074/2024

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024 DISPENSA N° 074/2024
Às 09:00 (nove horas) do dia 16 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 075/2024, cujo objeto trata se de AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADESDE SAÚDE MUNICIPAIS, PREFEITURA MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	FORNECEDOR 1 ANTONIO LELLIS DE FARIA	FORNECEDOR 2 FUTURA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS	FORNECEDOR 3 ANTONIO FARID COMERCIO E IMPORTAÇÃO	FORNECEDOR 4 QUIK DISTRIBUIDORA	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
01	20407- COLHER DE MESA - TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEIS, MANTÊM SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL. COLHERES COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO. ACABAMENTO EM	UN	64	R$ 3,90	R$ 5,09	R$5,40		R$ 3,90	R$249,60

	BRILHO.COMPRIMENTO: 195MM - ESPESSURA: 2,25 MM								
02	1684- JARRA DE VIDRO 2 LITROS	UN	04	R$ 38,50	R$51,20	R$ 28,00		R$ 28,00	R$ 112,00
03	3663- GARRAFA TERMICA 1,5 LITROS PARA CAFE	UN	14		R$118,72	R$87,80	R$ 104,33	R$ 87,80	R$1.229,20
04	6365- COPO DE ALUMINIO COM CAPAC/ PARA 3 LITROS	UN	09	R$ 26,50	R$94,40	R$ 53,00		R$ 26,50	R$ 238,50
05	7099- GARFO PARA REFEIÇÃO EM INOX	UN	64	R$ 3,90	R$ 9,84	R$ 4,95		R$ 3,90	R$249,60
06	11135- PRATO DE VIDRO, FUNDO DIAMETRO 23CM	UN	40	R$ 11,00	R$ 6,16	R$ 6,50		R$6,16	R$ 246,40
07	22164- JOGO DE POTES PLASTICOS PARA ALIMENTOS, COM TAMPA EM ROSCA, POTES COM CAPACIDADES PARA 300ml, 720ml, 1,8L, 3,2L e 4,5L.	JG	07	R$ 65,90	R$ 68,16	R$ 52,00		R$ 52,00	R$ 364,00
08	26225- Faca de Mesa em Aço Inox	UN	55	R$ 3,90	R$ 10,08	R$ 7,50		R$3,90	R$ 214,50
09	26227- COPO DE VIDRO 200 ML (TIPO AMERICANO)	UN	98	R$ 1,35	R$ 1,60	R$ 1,55		R$ 1,35	R$132,30

Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas obtidas na fase interna do processo, conforme edital de convocação. A empresa: ANTONIO LELLIS DE FARIA CNPJ Nº70.986.583/0001-57, SAGROU SE VENCEDORA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	FORNECEDOR 1 ANTONIO LELLIS DE FARIA
01	20407- COLHER DE MESA - TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEIS, MANTÊM SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL. COLHERES COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO. ACABAMENTO EM BRILHO.COMPRIMENTO: 195MM - ESPESSURA: 2,25 MM	UN	64	R$ 3,90
02	1684- JARRA DE VIDRO 2 LITROS	UN	04	R$ 38,50
04	6365- COPO DE ALUMINIO COM CAPAC/ PARA 3 LITROS	UN	09	R$ 26,50
05	7099- GARFO PARA REFEIÇÃO EM INOX	UN	64	R$ 3,90
08	26225- Faca de Mesa em Aço Inox	UN	55	R$ 3,90
09	26227- COPO DE VIDRO 200 ML (TIPO AMERICANO)	UN	98	R$ 1,35
			VALOR TOTAL DE	R$ 1.238,50

A EMPRESA: ANTONIO FARID COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ Nº41.727.249/0001-80. Sagrou se vencedora do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
03	3663- GARRAFA TERMICA 1,5 LITROS PARA CAFE	UN	14	R$ 87,80	R$1.229,20
				VALOR TOITAL DE	R$1.229,20

A EMPRESA FUTURA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 38.343.404/0001-50, SAGROU SE VENCEDORA DOS ITENS:

06	11135- PRATO DE VIDRO, FUNDO DIAMETRO 23CM	UN	40	R$6,16	R$ 246,40
07	22164- JOGO DE POTES PLASTICOS PARA ALIMENTOS, COM TAMPA EM ROSCA, POTES COM CAPACIDADES PARA 300ml, 720ml, 1,8L, 3,2L e 4,5L.	JG	07	R$ 52,00	R$ 364,00
				VALOR TOTAL DE	R$ 610,40

Transcorrido o prazo de apresentação das propostas obtivemos a participação de empresas cujo relatório completo estará disponível ao final desta ata. Após a análise de todas propostas obtidas vias cotações, verificou se que as empresas: **ANTONIO LELLIS DE FARIA CNPJ Nº70.986.583/0001-57, ANTONIO FARID COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ Nº41.727.249/0001-80 e FUTURA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 38.343.404/0001-50.** Atendendo ao disposto no item 4.1 do edital apresentado menor valor. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", das empresas vencedoras, constatando que estão de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** as empresas. **ANTONIO LELLIS DE FARIA CNPJ Nº70.986.583/0001-57, ANTONIO FARID COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ Nº41.727.249/0001-80 e FUTURA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 38.343.404/0001-50,** por terem atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 074/2024, declarando as empresas habilitadas por apresentarem suas propostas de menor valor e atender aos requisitos edilícios, estando aptas a serem contratada. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epigrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria do Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 16 de outubro de 2024.

DIONE FERNANDO FERREIRA
Agente de Contratação

VANESSA LOREN DA ALVES
Comissão de Licitação

ARLENE APARECIDA DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:1C67D8D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1859/2024

DISPÕE SOBRE O SALDO DE BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 4.442/2024, com base no Decreto 214/2018, no Decreto 06/2019 e 32/2019, **TORNA PÚBLICO:**

ART.1º – **TORNA PÚBLICO** o saldo atual de banco de horas dos servidores públicos do Município de Ribeirão das Neves.

MATRICULA	SERVIDOR	SALDO
27194	ABEL CARVALHO MENDES JUNIOR	17
44673	ABGAIL CIRINO DOS REIS	16
18423	ADALVA RODRIGUES DOS SANTOS	6
515278	ADEILTON LOPES DE OLIVEIRA	4
21227	ADELIA SOARES DE O LEITE	17
512820	ADJANE BARCELOS MOREIRA MIGUEL	1
515080	ADRIANA CAMARGO DIAS	1
24261	ADRIANA DA SILVA BRANDÃO OLIVEIRA	48
514990	ADRIANA FERREIRA BRAGA	12
40776	ADRIANA FERREIRA MEDINA	64
18457	ADRIANO GARAJAU DE OLIVEIRA	16
514842	ADRIANO JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA	89
502550	ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA	20
505267	ADY APARECIDA CARNEIRO	5
18776	ALBERTO FRANCISCO FERREIRA	56
21401	ALCIONE FARIA ROSA LEMOS	1
20829	ALESSANDRA CRISTINA ARCANJO	46
25589	ALESSANDRA GOMES COSTA	12
44933	ALESSANDRA MARIE BRAGA	13
25563	ALESSANDRA SILVA GRACIANO	24
41118	ALEX SANDRO ANGÉLICO DE SOUZA	70
512739	ALEXANDRA APARECIDA LOPES	2
512944	ALEXANDRA GIORGINI	4
21579	ALEXANDRE FABRÍCIO DOS SANTOS	24
514674	ALINE CRISTINA LOPES	10
18360	ALINE CRISTINE PEREIRA DA SILVA	3
40861	ALINE RIBEIRO DE MORAIS	72
39884	ALIZIANE APARECIDA G. LEITE DA SILVEIRA	1
45121	ALOÍZIO TEIXEIRA	9
50177	AMANDA CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES	60
512774	AMANDA ELLEN SOUTO DE OLIVEIRA	28
502317	AMANDA TAIZA GONÇALVES	100
41492	ANA CARINA DE PAULA SANTOS	70
21440	ANA DE CÁSSIA ANDRADE SOUZA	5
29943	ANA FLAVIA ESTEVES DA SILVA	637
503032	ANA LAURA GONÇALVES TONUCCI	17
45672	ANA LEONOR TOLEDO MIRANDA	1
40866	ANA PAULA ARANTES DA SILVA	40
42819	ANA PAULA DE ALMEIDA	86
502431	ANA PAULA DE OLIVEIRA MARTINS	19
29958	ANA PAULA DE SOUZA XISMENES	2
42797	ANA PAULA MESSIAS DE ABREU	60
24170	ANDERSON CARLOS SILVA PERES	84
18835	ANDERSON JOSE BATISTA	119
18361	ANDERSON LUIZ MONTEIRO DA SILVA	34
32462	ANDERSON OROZIMBO MARCIANO	6
41466	ANDERSON RICARDO RODRIGUES	68
40968	ANDERSON RODRIGUES SANTOS	108
502268	ANDRÉ GOMES CHAVES	128
18329	ANDRÉ SANTOS ALVARENGA	81
502525	ANELISA DE SOUSA MUNDIM	56
24158	ANGELINA APARECIDA DE MEDEIROS	29
940	ANGELITA DIAS COSTA BARBOSA	1
18834	ANGELO ANDRE GOMES REIS	190
509097	ANITA MARTINS RIBEIRO PIMENTA	20
41478	ANTONELA MURARI	80
18362	ANTÔNIO CARLOS FIDELIS	21
502296	ARIANA FERNANDA PINTO	19
27541	BARBARA NEHMY DE ALMEIDA	2
502574	BARBARA TAIS ALVES MIRANDA	26
21374	BEATRIZ APARECIDA NUNES SILVA	2
509547	BEATRIZ FERREIRA BORGES	4
3165	BRENO IGINO DOS SANTOS SILVA	216
502344	BRUNA RODRIGUES SAMPAIO	9

41495	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	56
512782	CAMILA DA SILVA ANDRADE	188
502270	CAMILA DE OLIVEIRA GONÇALVES COELHO	138
510297	CAMILA MORAIS DE SOUZA	16
17805	CARITA LUCIENE BORGES	16
28030	CARLA ALVES DE ARAÚJO	9
18854	CARLA FERNANDA ALMEIDA SOUZA	227
40718	CARLA PATRÍCIA VILA VAZ MARTINS	32
43081	CARLA REGIANE SOUZA DE ASSIS	44
19646	CARLA ROCHA FERREIRA	16
18610	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	1
42337	CARLOS EDUARDO DIAS MATEUS	48
41426	CÁSSIA CRISTINA AGREPINO	73
42644	CÉLIA MARCELINO DE SOUZA	24
21723	CELSO ALVES DOS SANTOS	19
39534	CHARLENE F DOS SANTOS	2
510776	CIBELE MARIA CAMPOS	386
502416	CLARICE MARINA DE MEIRA PINHEIRO	36
17434	CLÁUDIA ANTONIETA COSTA DINIZ	7
39506	CLAUDIA DE ALMEIDA VIEIRA SANTOS	34
502589	CLAUDIANO SILVA CORREA	181
10254	CLAUDINEI RODRIGUES FREITAS	18
19267	CLAUDIOMIRIA ALVES DOS SANTOS	59
41002	CLEDIONICE DAS MERCES RIBEIRO	36
40719	CLEMILDA TACIANA VIEIRA	72
20233	CLENIA PEREIRA DOS ANJOS	24
18865	CLEONICE GOMES VIEIRA	1
502485	CONSUELO GUSS MARCOS	201
41489	CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA ZETOLIS	32
512316	CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA ZETOLIS	96
39446	CRISTIANE DA C DE O CASSIMIRO	86
20323	CRISTIANE ELIZA DE OLIVEIRA	8
27789	CRISTIANE GARCIA CORLAITE	32
43010	CRISTIANE PIRES ALVES	33
17735	CRISTIANO APARECIDO SOARES	6
40862	CRISTIANO RODRIGUES DA CRUZ	81
40136	CRISTILANE DE MATOS PAIXÃO	40
27980	CRISTINA NASCIMENTO COSTA BORGES	81
514382	CRISTINA RODRIGUES DE CHANTAL	8
40130	DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	108
502279	DANIEL SOUZA	10
40867	DANIELA MÁRCIA MENDES	32
41478	DANIELA MONTEIRO F. MOREIRA	80
502275	DANIELA PAULA DA SILVA	30
40278	DANIELLE FAGUNDES DE OLIVEIRA	28
17518	DARLENE MIRIAM SOUZA	3
42459	DAYANE JÚNIA DA SILVA LIMA	32
24179	DAYSE NERES PEREIRA	5
41221	DÉBORA APARECIDA DO AMARAL	56
501194	DEBORA MENEZES GUIMARAES PIRES	24
41237	DELDINA ALVES DE JESUS	16
27946	DELMARI AP SILVA OLIVEIRA	21
41220	DEMÓSTENES DA SILVA JÚNIOR	48
501188	DENILSON DA SILVA PEREIRA	26
39502	DENISE DOS REIS PANTA	28
501191	DENISE GONÇALVES MIRANDA	5
502320	DIEGO CALIXTO RESENDE	1
20222	DILSON JOSE DA SILVA	11
509803	DIOGO NOVAIS FIGUEIREDO PINTO	21
24172	DIOGO RODRIGUES ZICA	4
512832	DORA LUCIA MARIA DE SOUZA PEREIRA	8
18363	DOUGLAS REIS MARTINS	2
502430	EBER EMANUEL MARGARIDA	17
40317	EDIANA COSTA SOUZA	49
42859	EDIFÁTIMA FERREIRA MARTINS	56
27228	EDLENE CARVALHO MOURA	5
17821	EDNARDO OLIVEIRA PENA	22
18731	EDSON DE JESUS ALMEIDA	184
502303	EDUARDO DE CASTRO SOARES	100
17437	EDUARDO DO CARMO	12
512846	EDUARDO FLÁVIO DA SILVA	181
502356	EDUARDO RODRIGUES COSTA	17
19769	EFIGENIA DIVINA MENDES	49
21836	ELAINE APARECIDA DRUMOND REIS	23
20224	ELAINE CRISTINA DA SILVA	1
512843	ELAINE CRISTINA PINTO XAVIER	10
502360	ELAINE SILVIA DOS SANTOS	12
17322	ELANE DE OLIVEIRA MARTINS	0,5
40108	ELIANA CRISTINA BARBOSA	54
28029	ELIANA EDITH DA CRUZ	35
27320	ELIANE BARBOSA PINTO	1
510782	ELIANE NUNES DIAS	4
790	ELIAS RAMOS DA SILVA	283
21449	ELISANDRA SOARES BARBOSA	1
19198	ELISÂNGELA CONCEIÇÃO RIBEIRO	11
8659	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	8
43485	ELISÂNGELA KIVIAN DA ROCHA	16
41568	ELIZÂNGELA FERREIRA DA CRUZ	118
40158	ELIZÂNGELA RODRIGUES DE QUEIROZ	80

31356	ELIZANGELA XAVIER FEILX	62
41569	ELIZETE DE JESUS FIGUEREDO	16
513049	ELLEN MAIA BONCOMPAGNI	12
512203	ELTON BRAGA SANTOS JUNIOR	20
2427	ELY FERNANDES DA SILVA	29
40979	ELZA APARECIDA DE SOUZA	40
19883	ELZA DE FÁTIMA P. FERNANDES	8
39498	EMERENCIANA ROQUE FIGUEIREDO	24
17801	EMIR DIAS RIBEIRO	32
21024	ERICA CRISTIAN CONSEIÇÃO DE ANDRADE	11
25577	ERICA NOGUEIRA DA SILVA	87
512289	ERIKA CRISTIANE CLARINDA DOS S. SILVA	11
502305	ERNANI GERALDO DE AVELAR	140
512986	EUGÊNIA MARIA GONÇALO DA SILVA	2
19103	EUGÊNIA VIEIRA SAROA SILVA	137
42634	EUZIMARA LUIZA FAULA VALENTIM	32
27273	EVANI GOMES DE OLIVEIRA	72
40779	FABIA APARECIDA BESSA	52
510831	FABIA PEREIRA DE ANDRADE	38
21307	FABIANA ROSA SOARES	11
500983	FABIANE DA SILVA GUSMAO	16
40811	FABIANE DINIZ DE SOUZA	90
512745	FABIANI MAGALHÃES ALVES	2
503347	FABIO ALVES PEREIRA	3
41467	FELIPE FERRAZ RAMOS	112
18373	FELIPE GONÇALO VASCONCELOS DE MELO REIS	1
41427	FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA	77
25575	FERNANDA R DE A RODRIGUES	70
39562	FERNANDO RODRIGUES RIBEIRO	107
509924	FILEMON CARVALHO DE OLIVEIRA E SOUZA	74
26168	FLAVIA MARIA COSTA CARVALHO	16
20412	FLAVIA F DE LIMA CARDOSO	43
41182	FLÁVIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	90
39936	FLÁVIO MOURA AZEVEDO	48
8585	FRANCISCA ROSA DA SILVA	53
502354	FRANCISCO LUIZ BARBOSA	555
42815	GEIZIELE APARECIDA MIRANDA	24
502346	GELMARA CRISTINA DA SILVA	77
502478	GEOVANIA MÉRCIA DE A. CHAVES	14
41131	GILSILENE ALVES DE ARAGÃO	50
18369	GILVAN GONÇALVES VIEIRA	64
42375	GIOVANIS RODRIGUES DAMASCENO	40
27952	GIOVANNI DO S. SOARES	16
501235	GIOVANNI LOPES FAUSTINO	3
513016	GISELE CARVALHO MACHADO SANTOS	4
20758	GISELE CORREA ELIAS GONÇALVES	5
502291	GISELE SANTIAGO XAVIER CARIRI	476
21312	GISLENE JOSE EUSTAQUIO SILVA	99
39491	GLEIDSON GIOVANNI DA SILVA	72
18593	GLEISON LUIZ NEPOMUCENO	16
39487	GLEISON MATOS DE MOURA	36
27982	GLEISSON ALVES FERREIRA	19
512779	GLICELIA ROGÉRIA DA SILVA ANDRADE	8
40276	GRACIELI GONÇALVES DOS SANTOS	16
512803	GRAZIELA NUNES DOS SANTOS	10
510820	GRAZIELA REAL GUIDI	36
39929	GRAZIELE DE OLIVEIRA SANTOS	10
35258	GRAZIELLE ALVES LOPES	40
25585	GREICE KELLY DA SILVA	3
39853	GUILHERME RODRIGUES DA CRUZ	56
501021	GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES ALMEIDA	8
502264	HANZ WILLIAN LOPES	35
502534	HARRISON BARROSO LANA	8
501199	HELBERTE ANTÔNIO DE LIMA	2
510880	HELENA ALVES FIALHO COTTA	24
39481	HELLEN MÁRCIA CORREIA	56
20140	HELTON MARCOS DA ROCHA	208
42976	HILDA CLEMENTE DA SILVA	40
501234	HILTON GONÇALVES MUNK CIRILO	135
18367	HOOVER DE CASTRO CASTELLO BRANCO	26
41531	ILDES RODRIGUES RIBEIRO PEREIRA	92
40721	IRAILDE HERÉDIA DA SILVA EVANGELISTA	48
40152	ISABEL MESSIAS SOARES	32
29975	ISABELLA VASCONCELOS MARTINS	18
40430	ISMAEL ALVES DA SILVA	115
17383	IVANA ROCHA	83
502526	IVONE DE ALMEIDA	2
40139	IVONE FERREIRA DIAS	24
40722	IZA FUNGHI BAIA	48
510825	IZABEL HELENA FERREIRA AVELAR	253
18583	JACILDA JERÔNIMO	39
42284	JACQUELINE DIAS DOS SANTOS	24
512807	JACQUELINE DOS SANTOS BARROS	7
18366	JAIRO JARDIM PINHEIRO	15
29946	JANE MATEUS DOS SANTOS	1
39500	JAQUELINE MOREIRA COSTA	32
39507	JERRY ANTUNES	60
502448	JESSICA LUANA JERONIMO DA SILVA	347
14615	JESSICA RODRIGUES MONTEIRO	118

510812	JESSIKA FERNANDES VIEIRA	48
502345	JOANA FUZESSY COELHO	102
21439	JOANA ROSA MARQUES DE SOUSA	2
17318	JOÃO RODRIGUES DE MOURA	42
9328	JOÃO VICTOR FIALHO DE SOUZA	44
40153	JONATHAN DA DA SILVA OLIVEIRA	74
21353	JONATHAN OTAVIANO MOREIRA	7
513050	JONATHAS PHILLEMON ESTRELA DE JESUS	16
502347	JONHATHAN SIPOLI ALVES	138
502679	JORGE ANTONIO ALVES	42
41183	JOSÉ CARLOS DA SILVA DIAS	80
24214	JOSE EDUARDO ALVES	6
3596	JOSÉ EGÍDIO DA SILVA NETO	8
502468	JOSE FONSECA NETO	24
40296	JOSÉ JUNIO DE OLIVEIRA	71
513011	JOSÉ LUCAS VERTEIRO PIMENTA	15
502316	JOSE MODESTO BRUM	82
52618	JOSEANE MARIA LEMOS	4
40418	JOSIANE BATISTA DOS SANTOS SANTANA	48
512809	JOSIANE MARTINS SOARES LAMOUNIER	2
40145	JOYCE MARIA DE OLIVEIRA	25
514613	JUAREZ GOMES JUNIOR	16
502438	JULCILEIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	36
512387	JULIA BRUNA DE SOUZA	84
28577	JULIANA DOS SANTOS	111
41119	JULIANA LOIOLA LUZ	48
19052	JULIANA SOARES DE ANDRADE	11
42331	JULIENDERSON SANTOS MIRANDA	40
28962	JULIMAR FERREIRA GUIMARÃES	78
40813	JULIO CESAR MOREIRA DA SILVA	63
40141	JUNIA MARIA DE OLIVEIRA	31
19071	JUSSARA NUNES PEREIRA	28
40126	KARINA APARECIDA EZEQUIEL MOREIRA	48
21354	KARINA MONTEIRO SOUZA TOTTE	8
21442	KARINE LOPES DA SILVA	46
18394	KATIUCIA RODRIGUES FERREIRA	31
40332	KEILA CRISTINA CARDOSO VENCESLAU	80
21322	KEILA KARINA FERREIRA OLIVEIRA	21
41573	KELLEN CRISTINA SOARES DE AZEVEDO	32
40132	KELLY CRISTINA CARDOSO PIRES	36
39922	KELLY RODRIGUES CAMPOS GUIMARÃES ROSA	16
4139	KELLY SILVA GOMES PEREIRA	11
40723	KELVIN MÁRCIO CHAVES CAMPOS	100
19104	KENIA ALVES DA CUNHA	25
43483	KETERLLY SILVA MOTA	79
41359	LAIS CAROLINE CAMPOS LUZ	117
509573	LARA LILIAN PEREIRA DE AGUIAR	26
510811	LEANDRO OLEMBERG DOS SANTOS	90
510228	LEILA DOS SANTOS CATARINO	224
17804	LENILDA MARIA MEIRA JARDIM QUEIROGA	16
19054	LEONARDO COSTA DA SILVA	2
27455	LEONARDO KOURY MARTINS	19
502307	LEONIDAS LOPES DA SILVA	153
52501	LETICIA BIANCA DA SILVA SANTOS	935
20848	LIDIA ANGELA DE SOUZA FREITAS	3
21093	LIDIA CRISTINA DA SILVA LIMA	32
40005	LILIA FERNANDES DA SILVA	71
25564	LILIAN GONTIJO DA SILVA	6
40161	LILIANE BATISTA DE OLIVEIRA	83
42430	LISIANE RODRIGUES DA CRUZ	47
20206	LIVIA PAULA DE CASTRO RODRIGUES	1
502493	LUANA MARTINS GUIMARÃES	80
24989	LUCAS DE MELO OLIVEIRA	149
41437	LUCIANA BÁRBARA BRIGOLINI E SILVA	12
39549	LUCIANA JÚNIA DA SILVA REIS	76
24156	LUCIANE APARECIDA DE LIMA SOARES	20
41574	LUCIANO DIAS RODRIGUES	16
27953	LUCIANO RICARDO TEIXEIRA	17
502322	LUCIELLY DE SOUZA SUDRE	99
510859	LUCIENE FREITAS DA SILVA	318
40638	LUCIENE IMACULADA S. SANTOS	64
40120	LUCINÉIA APARECIDA RODRIGUES PENA	76
19738	LUCINEIDE DA SILVA GONÇALVES	16
44178	LUDMILA XÊNIA APARECIDA DE SOUZA COSTA	8
4568	LUIS CLAUDIO GONÇALVES	41
43083	LUIZ HENRIQUE RAMIRES O. CASTRO	80
502892	LUIZ NUNES MOREIRA	137
41506	LUZINETE FERREIRA RODRIGUES	32
512830	MAGNA MARIA CASTRO FERREIRA CHAGAS	19
21365	MARA REGINA MONTEIRO F REIS	23
40089	MARCELA ALVES DE SOUZA	56
19912	MARCELA DOS SANTOS AZEVEDO DE LIMA	15
501196	MARCELO AMANCIO DA SILVA	16
39793	MARCELO DE QUEIROZ BRUM	76
25579	MARCELO FIGUEIREDO FERREIRA	8
503009	MARCELO HENRIQUE TORRES	19
17514	MARCELO OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	28
41575	MÁRCIA MARIA CALIXTO DOS S MENDONÇA	72
512777	MARCILENE CONCEIÇÃO CORREA DA SILVA	1

41121	MÁRCIO CELESTINO DE SOUZA	56
39900	MARCIO H RIBEIRO GONTIJO	16
39776	MÁRCIO HENRIQUE RIBEIRO GONTIJO	64
503424	MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA	58
42343	MARCOS CELESTINO DE SOUZA	70
503355	MARCOS RODRIGUES VIANA	32
514611	MARCOS VINICIUS DA SILVA DIAS	4
21032	MARCUS VINICIUS MARÇAL CASTRO	45
42273	MARGARETE ANALICE MARTINS NOVAIS	40
39533	MARIA APARECIDA DA SILVA	40
40445	MARIA APARECIDA DUTRA	19
18540	MARIA DA PENHA DIAS COUTO	26
40117	MARIA DAS DORES IZIDORO SOARES	48
502321	MARIA EDUARDA PAULA SANTOS	77
39522	MARIA ELIZABETH DA SILVA	24
21129	MARIA HELENA CAMPOS DE SOUZA	2
510826	MARIA ISABEL A GONÇALVES	41
514810	MARIA JOSÉ DE ASSIS	4
42156	MARIA MADALENA RAMOS	44
27234	MARIA PATRÍCIA GONÇALVES	18
24981	MARIANA FERNANDES SARTINI DOS PASSOS	3
24479	MARIENE VIEIRA DA SILVA	12
42350	MARILDA ARIFA MATOS	32
19262	MARILENE NUNES CÂNDIDO DE PAULA	5
506625	MARIO CABALLERO GARCIA JUNIOR	10
14655	MARIO LUCIO GONÇALVES	41
20835	MARISLEI NEVES DE OLIVEIRA	10
41425	MARLIENE TAVARES DA SILVA LOPES	52
44283	MARLY DA SILVA ALVES	32
501197	MARLY MOREIRA DA SILVA	41
42354	MARY ALVES DA SILVA	32
39776	MATILDES GONÇALVES SOUZA NETO	72
19055	MAYARA ALINE MOURA DE ALMEIDA	19
42778	MAYARA MARIANA DE PAULA	77
41013	MÉRCIA REGINA MARTINS DOS SANTOS	42
43115	MICHELE SANTOS GUEDES	4
19093	MICHELE VIANA FREITAS	73
510006	MICHELLE APARECIDA GONÇALVES VIEIRA	40
39494	MICHELLE APARECIDA SILVA DE JESUS	40
41685	MICHELLE FABIANE GOMES	24
41127	MICHELLE JOSEFINA DA SILVA	92
40473	MIRIAM LÚCIO DE SOUZA DIAS	52
509257	MÍRIAN LUIZA DE JESUS FIALHO	2
21027	MIRTES LEITE DE AVELAR	5
512236	MISAEL ROCHA DE JESUS	113
41496	MÔNICA DUARTE DE OLIVEIRA	44
502285	MONICA MAYCA LABANCA	26
502739	MÚCIO NOGUEIRA	6
40510	NATACHA SILVA TEIXEIRA	96
510285	NATALIA DE AMORIM T NASCIMENTO	52
27987	NATÁLIA LINO SILVA	40
40423	NATALIA MARTINS DE O . AGATAO	32
510216	NATHALIA MORAIS MARIA	80
514675	NAYANE ELLEN GOMES DE SOUZA	10
514451	NAYARA FERNANDA AGUILAR SANTANA	26
502336	NAYARA NUNES COSTA	9
20732	NELMA SOUZA DOS SANTOS	20
21582	NELSON CLEMENTINO PIRES	9
50490	NILDA EUNICE DE ALMEIDA	2
27992	NÍVEA CARLA FERNANDES	1
512917	NUBIENE BENTO DE MAGALHÃES	2
510203	OFÉLIA DRUMOND LIMA LAGE SANTOS	60
502365	ORLANDIA BARBOSA RODRIGUES	21
20208	PABLO G. ALVES BRASILEIRO	80
20208	PABLO GILHIARD ALVES BRASILEIRO	24
42632	PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DOS REIS	32
514459	PATRÍCIA BARBOSA	58
40775	PATRICIA CARLA DA SILVA SALOMÉ	40
39492	PATRICIA CRISTINE DA SILVA	40
21414	PATRICIA DE SOUZA RODRIGUES	24
21414	PATRICIA DE SOUZA RODRIGUES	24
514840	PATRÍCIA HELENA DA SILVA	28
18897	PATRICIA PEREIRA DIAS	20
39777	PAULA KATARINE CARDOSO	16
18592	PAULA NOGUEIRA SANTANA	32
502432	PAULA RODRIGUES MENICUCI COSTA	10
27195	PAULO HENRIQUE MAFIA	41
39485	PEDRO DE SOUZA NEVES	48
509407	PHILIPPE ANTÔNIO TEIXEIRA LOPES	2
502533	POLIANA DA SILVA SOUZA	37
502533	POLIANA DA SILVA SOUZA	32
43181	POLLYANNA ALVES DA CRUZ	50
513013	PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA AGUIAR	26
33353	PRISCILLA APARECIDA MARINHO DE OLIVEIRA	24
502343	PRISCILLA MOURA DOS SANTOS SCHWENCK	8
512778	PRISCYLLA DE CASSIA DIAS GONÇALVES	3
44533	RAFAEL ARANTES DOS SANTOS	160
21697	RAONIR ALVES DOS ANJOS	12
40468	RAQUEL APARECIDA LOPES VIEIRA	16

45028	RAQUEL BERNARDES DE CASTRO	8
39482	RAQUEL DE ALMEIDA RAMOS	48
514855	RAQUEL DE SOUZA DIAS	12
40767	RAQUEL VITÓRIA DE PAULA ROCHA	16
510821	RAYSSA L LIMA DE OLIVEIRA	56
39480	REGIANE APARECIDA DA SILVA	40
19059	REGINALDO SANTOS VIEIRA	39
40321	REINALDO BATISTA	58
17429	RENATA BRETAS DE SOUZA	4
502363	RENATA CAROLINE VIEIRA FERNANDES	5
40007	RENATA DA CRUZ ANDRÉ	40
41863	RENATA DE CARVALHO QUEIROZ	72
20588	RENATA SANTANA DE ANDRADE	22
20950	RENATA SANTIAGO CAMARGOS	29
17723	RICARDO ANIBAL DE ALMEIDA	2
41024	RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA	115
502438	RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA	20
39479	RIMOM JOSÉ DOS SANTOS	32
27050	RITA DE CÁSSIA SILVA	96
39483	RIVANI APARECIDA DOS SANTOS LEMOS	72
18460	ROBENVAL SOARES LIMA	95
30948	ROBERTA ALESANDRA FERREIRA DE FREITAS	176
40426	ROBERTA DE ARAÚJO PEREIRA	24
10218	ROBSON AGNELO SOARES	210
3065	RODRIGO ALCIDES DA SILVA	12
9777	RODRIGO HOTT PIMENTA	20
18690	RODRIGO OLIVEIRA DA ROCHA	17
41958	ROGERIO DE PAULA	27
502524	RÔMULO FERNANDES PINTO	29
502387	ROMULO TARCISIO DOS REIS	263
21437	RONALDO CANDIDO DOS SANTOS	30
39476	RONALDO SILVA SANTOS	40
20860	RONDERSON RODRIGUES DUARTE	20
40002	RONILDO GARCIA PEREIRA DA COSTA	16
41086	RONILSON REIS NOBRE	64
21319	ROSA EUNICE BALBINO RIBEIRO	51
502460	ROSANA VILAS BOAS NOGUEIRA	69
40745	ROSELI FERNANDES	82
19060	ROSEMEIRE APARECIDA BERTOZO DE SOUZA	7
513017	ROSIANE MOREIRA MACIEL	6
510295	ROSICLER ANDRÉ ELEOTÉRIO	3
27489	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	3
41577	ROSILENE APARECIDA MAYRINK	50
20129	ROSILENE LEAL DE SALES	9
9186	ROSILENE MARINHO RODRIGUES	48
28593	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	10
42286	ROSILENE RAMOS MOREIRA	32
18788	ROWNEY PERDIGÃO DIAS	48
17838	ROZANE APARECIDA MOREIRA SILVA	14
21110	ROZELY GOMES DA SILVA	82
30139	RUBIANE MOURA PACHECO LOPES	49
502298	RYNARA FERNANDES MADUREIRA ROCHA	277
24459	SALETE APARECIDA DE ALMEIDA	9
42858	SAMUEL HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS	165
27062	SANDRA SANTOS DE JESUS	80
25883	SARA PEREIRA DA SILVA	3
18671	SAULO DA COSTA PRATA	37
18554	SAYONARA APARECIDA SCHITTINI PAULON	1
42379	SEBASTIÃO JOVINO ALVES JÚNIOR	49
18464	SELMA REGINA MARTINS SOARES	84
41529	SHEILA VIEIRA DE MIRANDA FERNANDES	52
18333	SHIRLEY TRINDADE FERREIRA DE SOUZA	16
513014	SIDINELIA MARIA DE ANDRADE	8
45679	SILENE NOBERTA DA SILVA (LSV)	10
9841	SILVANA APARECIDA COSTA SILVA	38
25578	SILVANA DUTRA DE REZENDE SANTANA	14
40480	SILVIA APARECIDA BATISTA	40
41156	SILVIA SANTIAGO BARBOZA	50
27808	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA MESQUITA	40
42456	SIMONE MORAIS SANTOS FONSECA	103
27481	SOFIA LEAL CAMARAO	16
9068	SONIA AVELINO DA SILVA	92
9309	SÔNIA MARIA LISBOA	41
503168	STEFANIE MARIE ALVES DE OLIVEIRA	5
27225	STHEFANI THAÍNA PINHEIRO DE ALMEIDA	1
40010	SUELI RODRIGUES	88
510968	SULLYMAN KETLY DA SILVA	8
27994	TABATA PAMELA M GONÇALVES	37
28027	TAILANE DE OLIVEIRA DORNELAS	40
50231	TALITHA LOPES ROSA	31
512945	TAMIRES DA SILVA GOMES	4
502368	TÂNIA REGINA DE ABREU SILVA	60
18444	TATIANA VICTOR FERREIRA	4
20784	TATIANE BARROSO ROCHA	32
19081	TATIANE DANIELE VIVEIROS DOS SANTOS	17
503356	THAIS APARECIDA DOS SANTOS	40
501041	THAYS CRISTINE FERREIRA AVELAR	18
45135	THIAGO AMORIM ALKMIM DE OLIVEIRA	28
40100	THIAGO ASSIS GOMES	74

502489	TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA	200
21735	TONY CRISTIAN DE SOUZA	24
512444	VAGNER GONÇALVES DA SILVA	97
39033	VALDIR JOSÉ DA COSTA	48
19061	VALDOMIRO BAPTISTA DE ALMEIDA	49
41230	VALÉRIA ALVES FLORES MADUREIRA	24
41530	VALÉRIA LEÃO DOS REIS	44
510878	VALQUIRIA ANGELA DA SILVA ALVES	629
502449	VALQUIRIA TATIANA SANTANA	8
502181	VALQUÍRIA TOSTES	8
512705	VANDERLEIA DE SOUZA SABINO	8
27530	VANESSA CACIQUE DOS SANTOS	8
19064	VANESSA CLEMENTE DE MACEDO	12
19069	VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA	84
24174	VANESSA SANTIAGO DA SILVA	6
42389	VÂNIA DE FÁTIMA COSTA	64
43494	VERA LÚCIA VIVEIRO DE FREITAS	36
25592	VERÔNICA APARECIDA SILVA QUEIROZ	26
39513	VICENTE DE PAULA LOURENÇO DA SILVA	100
502284	VICTOR ALVES DE SOUSA ARAÚJO	128
29940	VINÍCIUS PEREIRA SILVA	3
9070	VIRGINIA DA SILVA	22
21324	VIRGÍNIA MARIA DE CASTRO MORAES	235
40885	VIVIANE A OLIVEIRA PINHEIRO	26
513035	VIVIANE ALMEIDA SIQUEIRA AROUCA	8
19065	VIVIANE ALVES OLIVEIRA	5
25821	VIVIANE BARRETO MELO DE MENEZES	14
41878	VIVIANE DE MATOS VIEIRA	3
19640	VIVIANE SILVA DOS REIS	19
39512	WAGNER RODRIGO CERQUEIRA	32
41206	WANDA PINTO COSTA MOREIRA	17
40092	WANDERSON JAQUES DA COSTA	16
39511	WANDO GUSTAVO FERNANDES SILVA	40
512266	WARLEY THIAGO RODRIGUES DE ARAUJO	33
23555	WENDEL RODRIGUES DOS SANTOS	135
19155	WILSON JOSÉ SANTANA	284
40428	WILTON EUSTÁQUIO FARIA	56
20942	WIRLANE DA MATO ARAUJO	286
510213	ZANATA COSTA DIAS SANTANA	73
17795	ZAQUEU MOREIRA DA SILVA	16
40421	ZILENE RODRIGUES CHAGAS	69
514479	ZIZELIA PEREIRA DE SOUZA	4

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2D6C5824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da matrícula funcional nº 13481, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024**, publicada no Diário Oficial do Município no dia 21/10/2024, **Processo Administrativo nº 047/2024**, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 021, de 07 de junho de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de medicamentos de A-Z (genérico), constantes da **Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – CMED/ANVISA**, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, especificado (s) no (s) item (ns) do **Termo de Referência**, anexo do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA EPP
CNPJ/MF: 13.444.068/0001-01
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARIA MAN, N.º 247, BAIRRO NOVO RIACHO, CONTAGEM, MG, CEP 32280-660
CONTATOS: (31) 2559-0065
REPRESENTANTES: JOSÉ CARLOS DE ANDRADE NETO e MARLON RICARDO PARREIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	MEDICAMENTO GENÉRICO DE A-Z, CONSTANTE DA TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CMED/ANVISA.	X.X.X	UNID	1,00 (58% de Desconto)	200.000,00	200.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO (S) ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG.

3.2. Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogado por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiveram sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com a indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro colocado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem de classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiveram firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e (ou) planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registros de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto nº 021, de 07 de junho de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário do registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro de preços será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do artigo 24, § 2º, do Decreto nº 021, de 07 de junho de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 021, de 07 de junho de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso XIV, do Decreto nº 021, de 07 de junho de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inciso IX, do Decreto nº 021, de 07 de junho de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos, se houver.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 21 de outubro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Município De São Gonçalo Do Rio Preto
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOSÉ CARLOS DE ANDRADE NETO
Único Mult Equipamentos E Acessórios LTDA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

MARLON RICARDO PARREIRA
Único Mult Equipamentos E Acessórios LTDA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:78DB4064

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 196/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2024 – PROCESSO N.º 230/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: Franciele Eletro Ltda**, inscrito no CNPJ sob o n.º47.646.580/0001-52. **Objeto:** Acréscimo de quantitativo do objeto, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	01	UN	72005	REFRIGERADOR, TIPO FRIGOBAR - FRIGOBAR VOLTAGEM: 127V; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 122LT; GARANTIA DE 12 MESES; COR BRANCA; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; PORTA LATAS; CONTROLE DE TEMPERATURA; PRATELEIRAS INFERIOR DA PORTA PARA GARRAFA DE 2,5LT; PÉS NIVELADORES FRONTAIS; PRATELEIRA ARAMADAS INTERNA REMOVÍVEL; GAVETA MULTIUSO, GAVETA DE VEGETAIS. **MARCA DE REFERÊNCIA: CONSUL, ELETROLUX E BRASTEMP.**	ELECTROLUX	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00

Data: 21/10/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5A55BB95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB Nº 2.500, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO GAB Nº 2.500, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar não processados, empenhados até o exercício de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o interesse do Município, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o Art. 36, em combinação com o Parágrafo Único do Art. 92, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2023, inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, conforme Anexo I do presente Decreto.

Parágrafo Único - Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços dos exercícios de 2023, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Volta Grande, 18 de outubro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Num./Parc./Ano	Fornecedor	Conta	Val. a Liquidar
00010/001/2023	3493 - SICOOB MINASEG	3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003-1.500.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	49,90
00069/001/2022	0914 - CEIVASA - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	4.4.90.51.00.2.03.00.15.451.0004.1.0007-1.710.010 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	46.276,36
01246/001/2023	9305 - VILLAS EMPREENDIMENTOS LTDA	4.4.90.51.00.2.03.00.15.451.0004.1.0009-2.710.000 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA E MOBILIDADE	41.243,38
03481/001/2022	1232 - ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA	URBANA 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013-1.500.000 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	364,66
03988/001/2023	1332 - QOS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	3.3.90.39.00.2.10.00.04.122.0003.2.0084-1.500.000 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	533,00
04184/001/2023	9144 - RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA	3.3.90.39.00.2.14.00.13.392.0014.1.0111-1.716.000 - AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL	2.590,00
04270/001/2022	8370 - POSTO ALTEZA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0003.2.0019-2.500.000 - GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMB E REC HID	198,00
		Total deste empenho:	**91.255,30**
		Total Geral:	**91.255,30**

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:74183452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4402 DE 2 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 4402 DE 2 DE JULHO DE 2024

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária. Abertura de créditos adicionais especiais

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 5.468.239,00 (Cinco milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos e trinta e nove reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	

00		
2.015	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000,00
12	EDUCAÇÃO	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.238	ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.194	ACOES DO SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR SAD	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.529,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00

10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.50.41.00.00	Contribuições 1.900.000,00	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	160.000,00
10	SAÚDE	
305	VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.452	MANUTENCAO DO CANIL MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.008	PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.073	APOIO AOS ROMEIROS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.049	MANUTENCAO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	

00		
2.712	MANUTENCAO DE ESTADIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
20	AGRICULTURA	
606	EXTENSÃO RURAL	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.126	CONVENIO EMATER	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	150.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
125	NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.058	FISCALIZACAO DE TRANSITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
452	SERVIÇOS URBANOS	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	SINALIZACAO DE TRANSITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.106	MANUTENCAO IMPLANTACAO DE SEMAFOROS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.700,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.067	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS, PARQUES, CALCADAS E IMOVEIS PUBLICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
20	AGRICULTURA	
606	EXTENSÃO RURAL	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
1.038	PATRULHA MECANIZADA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.010,00
TOTAL:	5.468.239,00	

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	150.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	

12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	109.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	523.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.238	ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12	EDUCAÇÃO	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.237	ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.400	PARTICIPACAO E CONTROLE SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.400	PARTICIPACAO E CONTROLE SOCIAL	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.400	PARTICIPACAO E CONTROLE SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.529,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.995	OUVIDORIA SUS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.995	OUVIDORIA SUS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		

2.405	ATENCAO BASICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0024	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
00		
1.993	CONSTRUCAO E REFORMA DE UBS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.194	ACOES DO SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR SAD	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.194	ACOES DO SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR SAD	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.194	ACOES DO SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR SAD	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.194	ACOES DO SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR SAD	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.194	ACOES DO SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR SAD	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.250.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.445	SAUDE BUCAL CEO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.999	TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.077	ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.008	PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.010,00
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	

00		
1.067	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS, PARQUES, CALCADAS E IMOVEIS PUBLICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.806	CONSTRUCAO DA ARCA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE ARCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.031	PROGRAMA PASSE LIVRE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.201	APOIO AO MIGRANTE E MANUTENCAO AO ABRIGO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
20	AGRICULTURA	
605	ABASTECIMENTO	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
1.340	DISTRIBUICAO DE CALCARIO E GESSO AGRICOLA	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
182	DEFESA CIVIL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.255	OLHO VIVO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
182	DEFESA CIVIL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.255	OLHO VIVO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.106	MANUTENCAO IMPLANTACAO DE SEMAFOROS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.700,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	

09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
813	LAZER	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
1.874	REVITALIZACAO DO BOSQUE DA MATINHA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
TOTAL:		5.468.239,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 2 de julho de 2024.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D77CC730

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4407 DE 10 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 4407 DE 10 DE JULHO DE 2024

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

Abertura de créditos adicionais especiais

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 4.233.000,00 (Quatro milhões e duzentos e trinta e três mil reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.208.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		

2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.097	MANUTENCAO DO CASI	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.341	GESTAO DAS ACOES DA POLICLINICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
	DECRETO Nº 4407 DE 10 DE JULHO DE 2024	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.341	GESTAO DAS ACOES DA POLICLINICA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.341	GESTAO DAS ACOES DA POLICLINICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
TOTAL:		4.233.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
	DECRETO Nº 4407 DE 10 DE JULHO DE 2024	
02	**EXECUTIVO**	

01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	450.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.341	GESTAO DAS ACOES DA POLICLINICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL CAPS II E CAPS AD	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
	DECRETO Nº 4407 DE 10 DE JULHO DE 2024	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
TOTAL:		4.233.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 10 de julho de 2024.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3DB710AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.401 DE 2 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.401 DE 2 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃo NO VALOR DE R$ 776.841,82 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA EDOIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor de R$776.841,82(setecentos e setenta e seis mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta edois centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.07.02.10.302.0021.00.2194	605	AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR SAD	3.1.90.11.00.00	1.632,36
02.01.07.02.10.302.0021.00.2341	605	GESTÃO DAS AÇÕES DA POLICLINICA	3.1.90.11.00.00	4.080,90
02.01.07.02.10.302.0021.00.2408	605	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA CEAE	3.1.90.11.00.00	4.080,90
02.01.07.02.10.302.0021.00.2409	605	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II E CAPS AD	3.1.90.11.00.00	11.426,52
02.01.07.02.10.302.0021.00.2410	605	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS	3.1.90.04.00.00	7.345,62
02.01.07.02.10.302.0021.00.2410	605	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS	3.1.90.11.00.00	57.948,78
02.01.07.02.10.302.0021.00.2411	605	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.3.50.41.00.00	631.561,78
02.01.07.01.10.122.0020.00.2992	605	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.1.90.11.00.00	1.632,36
02.01.07.02.10.301.0020.00.2405	605	ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.04.00.00	1.632,36
02.01.07.02.10.301.0020.00.2405	605	ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.11.00.00	53.867,88
02.01.07.02.10.302.0021.00.2999	605	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO TFD	3.1.90.11.00.00	1.632,36
				776.841,82

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. Conforme disposto no inciso I do art. 41 einciso Ido §1°do art .43 da Lei Federal n°4.320/64,e autorizado na Lei Municipal nº 5672/2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG,2 de julhode 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C324AD48

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2024 RESULTADODERECURSO-1AINSTÂNCIA-JARI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2024 RESULTADODERECURSO-1AINSTÂNCIA-JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo,com as seguinte sdecisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
ERP6934	16/09/2024	13/05/2024	RJ-198/2024	AG02059629	DEFERIDO
PAW8420	16/09/2024	21/05/2024	RJ-212/2024	AG07500304	INDEFERIDO
JGM8880	16/09/2024	12/06/2024	RJ-211/2024	AG09250401	INDEFERIDO
JKD8727	16/09/2024	11/06/2024	RJ-210/2024	AG09248696	DEFERIDO
HHS6113	16/09/2024	01/04/2024	RJ-209/2024	AG07498668	INDEFERIDO
SYQ9A75	16/09/2024	30/04/2024	RJ-208/2024	AG07500100	INDEFERIDO
EUS0J90	16/09/2024	11/06/2024	RJ-207/2024	AG09249962	INDEFERIDO
PUJ8250	16/09/2024	13/03/2024	RJ-206/2024	AG07498794	INDEFERIDO
PXV1942	16/09/2024	15/05/2024	RJ-204/2024	AG07500274	DEFERIDO
HNY6773	16/09/2024	14/06/2024	RJ-203/2024	AG09249254	INDEFERIDO
HNQ8051	16/09/2024	26/04/2024	RJ-202/2024	AG07499622	INDEFERIDO
CFB4632	16/09/2024	12/06/2024	RJ-201/2024	AG09249979	INDEFERIDO
CFB4632	16/09/2024	12/06/2024	RJ-200/2024	AG09250341	INDEFERIDO
FBN0121	16/09/2024	29/04/2024	RJ-199/2024	AG07497844	DEFERIDO
JHA8354	16/09/2024	23/02/2024	RJ-185/2024	AG07497876	INDEFERIDO
HHN6720	16/09/2024	17/05/2024	RJ-197/2024	AG09247923	DEFERIDO
HHN6720	16/09/2024	21/05/2024	RJ-196/2024	AG09247977	DEFERIDO
HHN6720	16/09/2024	09/05/2024	RJ-195/2024	AG07501083	DEFERIDO
RFX9G00	16/09/2024	02/05/2024	RJ-194/2024	AG07499218	DEFERIDO
QNO8982	16/09/2024	19/04/2024	RJ-193/2024	AG07499745	INDEFERIDO
QNO8982	16/09/2024	19/04/2024	RJ-192/2024	AG07499747	INDEFERIDO
OJA1233	16/09/2024	14/05/2024	RJ-191/2024	AG09247580	INDEFERIDO
HAR7I10	16/09/2024	11/04/2024	RJ-190/2024	AG07500025	INDEFERIDO
PWS5642	16/09/2024	30/04/2024	RJ-189/2024	AG07499847	DEFERIDO
HOF6185	16/09/2024	06/02/2024	RJ-188/2024	AG02063783	INDEFERIDO
HOF6185	16/09/2024	06/02/2024	RJ-187/2024	AG02063784	INDEFERIDO
JHA8354	16/09/2024	27/02/2024	RJ-186/2024	AG07497892	INDEFERIDO

PATROCINIO,21 de outubro de 2024

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:12ED6DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 95/2024 MODALIDADE: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 56/2024

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 95/2024
Modalidade: Pregão Registro de Preços
Edital nº: 56/2024
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, ADESIVOS, BANDEIRAS, BANNERS, FAIXAS E LONAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.
Empresas vencedoras: AP IMPRIMA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, no valor global de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais); JUSTINO DAVINO PERES EPP, no valor global de R$ 258.500,00 (duzentos e cinqüenta e oito mil e quinhentos reais); META EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, no valor global de R$ 8.830,00 (oito mil e oitocentos e trinta reais) e R2MG MÍDIA GRÁFICA LTDA, no valor global de R$ 275.400,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais), referente aos seguintes itens:

EMPRESA: AP IMPRIMA SERVICOS E LOCACOES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	CONFECCAO DE LETRAS CAIXA ALTA EM ACO INOX NAVAL POLIDO. INSTALACAO NO LOCAL INCLUSO.	M²	SERVIA‡O	30	1.190,0000	35.700,00
Valor total dos itens R$ 35.700,00						

EMPRESA: JUSTINO DAVINO PERES						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
12	CONFECCAO DE PLACA DE ACRILICO COM 3MM DE ESPESSURA E APLICACAO DE ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL. INSTALACAO NO LOCAL INCLUSO.	M²	SERVIÇO	50	210,0000	10.500,00
13	CONFECCAO DE PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE FUNDIDO COM 1CM DE ESPESSURA ACABMENTO DE PINTURA E MOLDURA. INSTALACAO NO LOCAL INCLUSO.	M²	SERVIÇO	10	6.800,0000	68.000,00
14	CONFECCAO DE PLACA EM PVC 3MM COM APLICACAO DE ADEIVO COM IMPRESSAO DIGITAL. INSTALACAO NO LOCAL INCLUSO.	M²	SERVIÇO	100	220,0000	22.000,00
15	CONFECCAO DE PLACAS DE INAUGURACAO DE ACO POLIDO NAVAL COM LETRAS EM CORROSAO E ACABAMENTO COM MOLDURA EM ALUMINIO. INSTALACAO NO LOCAL INCLUSO.	M²	SERVIÇO	15	4.000,0000	60.000,00
16	CONFECCAO DE PLACAS DE INAUGURACAO DE ACO POLIDO NAVAL COM LETRAS EM CORROSAO E ACABAMENTO COM MOLDURA EM ALUMINIO. INSTALACAO NO LOCAL INCLUSO. COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/ EPP	M²	SERVIÇO	5	4.000,0000	20.000,00
17	CONFECCAO DE PLACAS DE INAUGURACAO FUNDIDA EM ALUMINIO 1CM DE ESPESSURA E ACABAMENTO COM PINTURA. INSTALACAO NO LOCAL INCLUSA. COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/ EPP	M²	SERVIÇO	5	3.900,0000	19.500,00
18	CONFECCAO DE PLACAS DE INAUGURACAO FUNDIDA EM ALUMINIO 1CM DE ESPESSURA E ACABAMENTO COM PINTURA. INSTALACAO NO LOCAL INCLUSO.	M²	SERVIÇO	15	3.900,0000	58.500,00
Valor total dos itens R$ 258.500,00						

EMPRESA: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	CONFECCAO DE BANNER EM LONA 440G COM IMPRESSAO DIGITAL E ACABAMENTO DE BASTAO DE MADEIRA PONTEIRA E CORDAO.	M²	SERVIÇO	200	26,9000	5.380,00
6	CONFECCAO DE FAIXA EM TECIDO OXFORD COM IMPRESSAO DIGITAL E ACABAMENTO DE BASTAO EM MADEIRA.	M²	SERVIÇO	50	69,0000	3.450,00
Valor total dos itens R$ 8.830,00						

EMPRESA: R2MG MIDIA GRAFICA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFECCAO DE ADESIVO SEEGTHROUG PERFURADO COM IMPRESSAO DIGITAL. INSTALACAO NO LOCAL INCLUSO.	M²	SERVIÇO	200	60,0000	12.000,00
2	CONFECCAO DE ADESIVO VINIL REFLETIVO COM RECORTE ELETRONICO EM DIVERSAS CORES. INSTALACAO NO LOCAL INCLUSA. COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/ EPP	M²	SERVIÇO	100	179,0000	17.900,00
3	CONFECCAO DE ADESIVO VINIL REFLETIVO COM RECORTE ELETRONICO EM DIVERSAS CORES. INSTALACAO NO LOCAL INCLUSO.	M²	SERVIÇO	300	179,0000	53.700,00
5	CONFECCAO DE FAIXA EM LONA 440G COM IMPRESSAO DIGITAL E ACABEMENTO DE BASTAO DE MADEIRA PONTEIRAS E CORDAO. INSTALACAO NO LOCAL INCLUSA.	M²	SERVIÇO	200	65,0000	13.000,00
8	CONFECCAO DE LONA NIGT DAY DIVERSAS CORES. ISNTALACAO INCLUSA NO LOCAL.	M²	SERVIÇO	500	79,0000	39.500,00
9	CONFECCAO DE PLACA COM ESTRUTURA DE METALON 30 X 30 CHAPA 14 COM ACABAMENTO EM LONA FRONT LIGHT 440G COM IMPRESSAO DIGITAL.INSTALACAO NO LOCAL INCLUSA. COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/ EPP	M²	SERVIÇO	150	199,0000	29.850,00
10	CONFECCAO DE PLACA COM ESTRUTURA DE METALON 30X30 CHAPA 14 COM ACABAMENTO EM LONA FRONT LIGHT 440G COM IMPRESSAO DIGITAL. INSTALACAO NO LOCAL INCLUSO.	M²	SERVIÇO	450	199,0000	89.550,00
11	CONFECCAO DE PLACA COM ESTRUTURA DE METALON COM ACABAMENTO EM LONA BACK LIGHT 440G COM IMPRESSAO DIGITAL. INSTALACAO NO LCOAL INCLUSO.	M²	SERVIÇO	100	199,0000	19.900,00
Valor total dos itens R$ 275.400,00						

Patrocínio-MG, 17 de outubro de 2024

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CF9AD989

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 236, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 005/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 005/2024**,**com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de outubro de 2024.

170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 005/2024
NÍVEL MÉDIO. – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	CANDIDATO	DT. NASC.	CURSO NA ÁREA 100HS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	SIT. *	
1	ANA Mª SOLEIRO DO PATROCÍNIO	19/09/1967	10	30	40	CLASSIFICADO	
2	ANDREA SILVA M. GUIMARÃES	27/05/1978	10	30	40	CLASSIFICADO	
3	RENATA OLIVEIRA	18/06/1980	10	30	40	CLASSIFICADO	
4	STARLING GOULART PASCOAL	26/05/1986	10	30	40	CLASSIFICADO	
5	ELENMICHELLE LOPES DE LIMA	26/09/1990	10	30	40	CLASSIFICADO	
6	MARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	27/12/1991	10	30	40	CLASSIFICADO	
7	PAULIANY C. NASCIMENTO CASTRO	02/10/1993	10	30	40	CLASSIFICADO	
8	JESSICA PEREIRA DE CAMPOS	05/01/1994	10	30	40	CLASSIFICADO	
9	JULIANA SILVA MATOZINHO	25/03/1978	2	30	32	CLASSIFICADO	
10	EMILIANA SOUZA B. ANDRADE	30/01/1970		30	30	CLASSIFICADO	
11	LEANDRA EVANGELISTA NETO MUNIZ	04/12/1975		30	30	CLASSIFICADO	
12	GILSON ALVES DE BRITO	02/08/1987		30	30	CLASSIFICADO	
13	LUDMILA MONTEIRO MOZELI	27/06/1987	10	15,5	25,5	CLASSIFICADO	
14	GUILHERME DE SOUZA O. JUNIOR	10/08/1994	8	8	16	CLASSIFICADO	
15	GUYLHERME G. CARVALHO	07/02/2005	10		10	CLASSIFICADO	
16	THAMIRES P. MADEIRA RIBEIRO	10/02/1997	2		2	CLASSIFICADO	
17	DAVID HENRIQUE F. DE OLIVEIRA	26/07/1995	1		1	CLASSIFICADO	
18	WENDRIL CANDIDO DOS SANTOS COSTA	26/03/1977			0	CLASSIFICADO	
19	IRANI MORAIS DE OLIVEIRA	28/02/1980			0	CLASSIFICADO	
20	THIAGO LUCAS DOS SANTOS	23/10/1984			0	CLASSIFICADO	
21	MARIA DIAS RODRIGUES	20/05/1985			0	CLASSIFICADO	
22	MARIA JOSÉ O. ROSA	12/09/1987			0	CLASSIFICADO	

23	LUIZA GUEDES JUNQUEIRA	16/02/1990			0	CLASSIFICADO	
24	IGOR SAMUEL DE SOUZA FREITAS	10/12/1992			0	CLASSIFICADO	
25	DÉBORA APª THEODORO MARINATO	16/06/1996			0	CLASSIFICADO	
26	STEFANI GUIMARÃES MAXIMIANO	10/02/1997			0	CLASSIFICADO	
27	ANA LUIZA B. DA SILVA	22/08/1997			0	CLASSIFICADO	
28	FERNANDA DOS S. S. DE ALMEIDA	30/11/1997			0	CLASSIFICADO	
29	VITORIA REZENDE DE BRITO PORTELA	28/11/2002			0	CLASSIFICADO	
30	MARCELLA DA CRUZ D. DOS SANTOS	16/07/2005			0	CLASSIFICADO	
	MIRIANE LIMA FINEZA	02/06/1986				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	CARLA MERCES DOS SANTOS	19/02/1987				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	VANESSA PIRES RIBEIRO	06/11/1990				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ALAIDE ELEOTÉRIO CURTY	29/04/1993				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	SAMANTHA GENOVANO FREIRE	29/12/1995				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ANA JULIA LIMA OLIVEIRA	29/04/2000				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	CARLA AZEVEDO CRUZ	14/01/2001				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	JANAINA MARIA DE OLIVEIRA	02/07/2001				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	GABRIELA ANDRADE PORFORIO	23/03/2003				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	JOICY KETELY DA SILVA M. JACOB	06/10/2003				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I

NÍVEL FUNDAMENTAL- AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES

	CANDIDATO	DT. NASC.	CURSO NA ÁREA 100HS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	SIT. *	
1	MARLI DE O. DE SOUZA	03/10/1963	10	30	40	CLASSIFICADO	
2	GEDSON DE AGUIAR CARVALHO	29/05/1966	7	30	37	CLASSIFICADO	
3	MARLENE LOPES DE ALMEIDA	12/01/1960		30	30	CLASSIFICADO	
4	ALEXANDRE NAMORATO AFONSO	22/01/1974		30	30	CLASSIFICADO	
5	HELOISA HELENA DA S. APOLINÁRIO	25/03/1975		30	30	CLASSIFICADO	
6	MARIA APª SILVA M. CLEMENTE	13/01/1980		21	21	CLASSIFICADO	
7	DIVINA DAS GRAÇAS DE SPUZA	30/10/1977		11,5	11,5	CLASSIFICADO	
8	JOSÉ GILSON BONIN CAETANO	02/11/1968		10	10	CLASSIFICADO	
9	CRISH BARBOSA DUARTE	15/12/1978		10	10	CLASSIFICADO	
10	LUCIANA M. FLAUZINO	23/02/1982		9	9	CLASSIFICADO	
11	MILENE LOPES DE ALMEIDA	29/03/2001		5	5	CLASSIFICADO	
12	JIMMY ALEX L. DA SILVA	29/11/1980		1	1	CLASSIFICADO	
13	JOÃO MÁRCIO LADEIRA LACERDA	23/06/1959			0	CLASSIFICADO	
14	MARIA APARECIDA FORTES DA SILVA	18/10/1961			0	CLASSIFICADO	
15	MIGUEL WILLIAM ALMEIDA CORREA	14/03/1968			0	CLASSIFICADO	
16	LUCIENE APARECIDA L. T. RAMOS	14/10/1971			0	CLASSIFICADO	
17	REGINA APª C. M DE OLIVEIRA	25/01/1974			0	CLASSIFICADO	
18	SIMONE APª DE S. SILVA	13/09/1975			0	CLASSIFICADO	
19	JULIANA APª M. SILVA	26/07/1977			0	CLASSIFICADO	
20	CELMA MARIA DE ALMEIDA	31/03/1979			0	CLASSIFICADO	
21	JAIRITA NOBERTO ALVAREZ	28/07/1979			0	CLASSIFICADO	
22	SANDRO SILVA ALVEZ	09/04/1980			0	CLASSIFICADO	
23	ROBERTA DE SOUZA JERONIMO	07/04/1981			0	CLASSIFICADO	
24	LUCIENE Mª L. ROSA	09/08/1983			0	CLASSIFICADO	
25	MARCOS DOS SANTOS BRAGA	11/09/1984			0	CLASSIFICADO	
26	SAMARA SOARES	26/09/1984			0	CLASSIFICADO	
27	DANIELA ERNESTO V. BATISTA	27/09/1984			0	CLASSIFICADO	
28	DELIDIANE MEDEIROS COSTA	13/09/1989			0	CLASSIFICADO	
29	MAIZA LOPES FARIA	21/03/1992			0	CLASSIFICADO	
30	ATILA BENTO RAMOS FERREIRA	16/10/1992			0	CLASSIFICADO	
31	WELLINGTON GUIMARÃES SIQUEIRA	02/05/1993			0	CLASSIFICADO	
32	AUANNA BRITO MORAES	12/09/1994			0	CLASSIFICADO	
33	RAFAEL ANDRE SILVA	07/04/1997			0	CLASSIFICADO	
34	WILMA LUZIA RODRIGUES	16/12/1998			0	CLASSIFICADO	
35	MARA DOS SANTOS ALMEIDA	20/01/1999			0	CLASSIFICADO	
36	YANN GABRIEL M. FERREIRA	13/01/2000			0	CLASSIFICADO	
	ANDREIA DA P. SILVA FRANCISCO	03/06/1978				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I

	SANDRO ARAÚJO COSTA	23/03/1980				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	BRUNA NOBERTO DOS SANTOS	09/08/1983				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	JULIANA RODRIGUES DE SALES	11/11/1983				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	LUCIANA APª MENDES RIBEIRO	28/12/1987				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	MARCIO GONÇALVES DA SILVA	10/01/1991				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	NATALY GONZAGA ALVES	16/07/1991				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	BÁRBARA RODRIGUES DA SILVA	28/07/1993				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	TAIMARA ALVES MACHADO	07/12/1994				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ANDRESSA SILVA R. RODRIGUES	16/02/1996				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	THAYNARA DA SILVA	01/06/2000				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ISABELA MARTINS GREGÓRIO	13/06/2001				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	PALOMA FRANÇA FRANCELINO	05/09/2001				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	MICHELE GOMES REIS	13/05/2002				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	MAYCON DOS S. FRANCISCO	03/10/2003				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	WENDEL L. DA CUNHA IVO	07/12/2003				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	MARIA EDUARDA G. BERNADO	02/03/2005				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	MARIA HELOISA DE SOUZA SILVA	31/07/2005				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	JUAN LUCAS SANTOS E SOUZA	06/08/2006				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	PATRICIA CLEMENTE F. ALEIXO	S/ DATA DE NASCIM.				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	GABRIELA ALVES DA SILVA	S/ DATA DE NASCIM.				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR NASF. – EDUCADOR FÍSICO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	
			+ 100H	+ 100H									
1	GLAUQUER DE CASTRO LACERDA	08/04/2000	1		30	15			20	10	76	CLASSIFI.	
2	NATIELE RESENDE BEDIM	02/05/1993				15	30			4,5	49,5	CLASSIFI.	
3	ALOISIO DA SILVA REIS	23/05/1981				10			20		30	CLASSIFI.	
4	FELIPE VILLELA BARROSO	31/07/1986				5			20		25	CLASSIFI.	
5	THALITA VARGAS DA SILVA	11/01/1986	1			5			5	10	21	CLASSIFI.	
6	IGOR MENEZES PASSOS	09/07/1995		1		10					11	CLASSIFI.	
7	RICARDO DA S. BUONINCONTRO	28/11/1991								10	10	CLASSIFI.	
8	NARATIANA ROGEL BARROS	04/04/1995				5				2,5	7,5	CLASSIFI.	
9	GISELE ARLEU DA SILVA	23/05/1982									0	CLASSIFI.	
10	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA L. SILVA	30/05/1990									0	CLASSIFI.	
	VITOR HUGO TOLEDO ARRUDA	15/08/1986										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	DAVI DE JESSE F. CAFIEIRO	16/10/1999										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	JOÃO MATEUS REZENDE CASTRO	14/11/2002										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR NASF. – FARMACÊUTICO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	
			+ 100H	+ 100H									
1	ANA CAROLINA B. AZEVEDO	25/12/1982	10	4	15	15			10	10	64	CLASSIFI.	
2	GIULIA DE SOUZA CASTRO	24/02/1998	10	4	15	15				10	54	CLASSIFI.	
3	FÁBIA REIS GUIMARÃES	27/02/1984	6	1,5		5	30			10	52,5	CLASSIFI.	
4	NATÁLIA AMANDA DA SILVA	28/08/1985			15						15	CLASSIFI.	
5	TAMIRES ALMEIDA RUBIM	20/11/1987				5				10	15	CLASSIFI.	
6	THATIANA ALVEZ Z. LIMA	28/09/1983	2	0,5						10	12,5	CLASSIFI.	
7	JULIA ROCHA DA COSTA	26/05/1989				5				7,5	12,5	CLASSIFI.	
8	LEANDRO DE JESIS AMORIM	01/06/1986				5					5	CLASSIFI.	
9	MARYANE BARBOSA DE SOUZA	03/09/1982									0	CLASSIFI.	
10	AMANDA CARNEIRO DE SOUZA	18/07/1987									0	CLASSIFI.	
	LAURA MUNIZ A. DE NOVAS	10/08/1993										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR NASF. – PSICÓLOGO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	
			+ 100H	+ 100H									
1	YHORRANA NATHALINA MAZZEI	20/10/1976	3		15	10			16	10	54	CLASSIFI.	
2	TAIRINE CÔRREA DE MENDONÇA	22/07/1991	10	10		15			4	10	49	CLASSIFI.	
3	PATRÍCIA CORDEIRO F. DOS SANTOS	18/03/1991	7	2,5		15			5	7,5	37	CLASSIFI.	
4	FERNANDA RAYOL CAMPANA PIRES	06/07/1999					30				30	CLASSIFI.	
5	LAURA ALMEIDA FERREIRA	08/04/1998				5			10	10	25	CLASSIFI.	
6	CIRO MEDEIROS GOMES	05/01/1989				15				9,5	24,5	CLASSIFI.	
7	ALINE CANDIDO GOMES DE ABREU	19/07/1979		0,5		5				10	15,5	CLASSIFI.	
8	ANGELICA DE ABREU BARBOSA	29/11/1976				10					10	CLASSIFI.	
9	ANA CLAUDIA VARGAS DA SILVA	06/07/1988	9	1							10	CLASSIFI.	
10	GERMANA F. PIRES B. CATÃO	13/02/1991				10					10	CLASSIFI.	
11	LUCAS RICARDO DOS SANTOS MANÇO	17/07/1996	1			5					6	CLASSIFI.	
12	LILIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	03/08/1985		0,5		5					5,5	CLASSIFI.	
13	JOELMA CRISTINA NEPOMUCENO ALONSO	16/11/1988	4								4	CLASSIFI.	
14	LUCAS CARVALHO NASCIMENTO	25/10/1993		1							1	CLASSIFI.	
15	DAIANY MOREIRA A. M. FONSECA	15/07/1983									0	CLASSIFI.	
16	FERNANDA SOARES MINGORANÇA	01/05/1999									0	CLASSIFI.	
17	KARINA LOPES COSTA	19/02/2001									0	CLASSIFI.	
18	BEATRIZ LIMA ARAÚJO	08/03/2001									0	CLASSIFI.	
	IGOR FAIAL REIMÃO	02/11/1993										DESCLASSIFI.	SEM ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR NASF. – NUTRICIONISTA

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	
			+ 100H	+ 100H									
1	ANA PAULA NOGUEIRA BATISTA	10/04/1981	10	10	30	15			20	10	95	CLASSIFI.	
2	KARICA PRISCILA S. DA SILVA	24/04/1985	10	10	30	15			12	10	87	CLASSIFI.	
3	DAIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	21/09/1988			15	5	30		20	2,5	72,5	CLASSIFI.	
4	MARIANA GUEDES G. DOS SANTOS	15/04/1986	10	2,5					17	10	39,5	CLASSIFI.	
5	FERNANDO BORGES DE FIGUEIREDO	21/06/1993	2	1		15				10	28	CLASSIFI.	
6	ISABELLA MARANHA C. SILVA	22/02/1992	9							6,5	15,5	CLASSIFI.	
7	LIZ CAMPOS PEREIRA	10/11/1989				5				10	15	CLASSIFI.	
8	LETÍCIA SCWAMBACH	27/10/1993				5				10	15	CLASSIFI.	
9	SARAH CECILIANO RUBACJ	26/10/2000			15						15	CLASSIFI.	
10	MARCELLA DUTRA TOSO	30/06/1999				10					10	CLASSIFI.	
11	CAROLINE DE FREITAS JÚLIO	13/04/1999	1			5				2,5	8,5	CLASSIFI.	
12	REBECCA CARVALHO RODRIGUES	10/02/1994		0,5		5					5,5	CLASSIFI.	
13	LARA COUTINHO DE SOUZA	20/01/1995		0,5		5					5,5	CLASSIFI.	
14	REGIS DAVID AS SILVA LIMA	14/05/1993				5					5	CLASSIFI.	
15	CAMILA NUNES TRECE	19/02/1999				5					5	CLASSIFI.	
16	PATRICIA MATIAS DE SOUZA	29/03/1976									0	CLASSIFI.	
17	ARIANE BARBOSA GOMES	17/04/2002									0	CLASSIFI.	
18	ANA PAULA X. MARIANO	17/10/1994										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR NASF. – ASSISTÊNTE SOCIAL

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *
			+ 100H	+ 100H								
1	SONIA APª OLIVEIRA LAMOIA	13/09/1975	9		15	5			5,5	10	44,5	CLASSIFI.
2	ANA CARLA ALVARENGA PIMENTEL	29/04/1966		0,5	15	15				10	40,5	CLASSIFI.
3	JOSIANE LOPES ABRITTA	29/04/1980							20	10	30	CLASSIFI.
4	NEYDE Mª BARONTO COUTO	06/05/1967			15					10	25	CLASSIFI.
5	ELIANE DA SILVA LOUVEM SOARES	16/02/1981	3		10					10	23	CLASSIFI.

6	PAULO ROBERTO L. DA SILVA	13/12/1991	1		10					7,5	18,5	CLASSIFI.
7	FLAVIANA ALMEIDA AZEVEDO	09/02/1975	10	1,5		5					16,5	CLASSIFI.
8	TEREZA CRISTINA DE O. BOTELHO	02/11/1970				15					15	CLASSIFI.
9	PRISCILA ALEXANDRA P. OLIVEIRA	28/02/1994	10	1							11	CLASSIFI.
10	MARIA CELIA IENACO DE MORAES	03/04/1946								10	10	CLASSIFI.
11	ANDREIA LUIZA P. CARPENETTI	24/04/1973								6	6	CLASSIFI.
12	PALLOMA DE CASSIA B. AGOSTINHO	24/06/1997								6	6	CLASSIFI.
13	MAYRA FONSECA DA SILVA FREITAS	27/12/1991		0,5		5					5,5	CLASSIFI.
14	FERNANDA DA CUINHA GRIPP	20/01/1981									0	CLASSIFI.
15	GLACY SILVA LEITE	21/12/1986									0	CLASSIFI.
16	LUCIANA SOARES DE JESUS	20/01/1994									0	CLASSIFI.
17	ANA LAURA M. DA COSTA	10/07/2000									0	CLASSIFI.
18	NARA SILVA FREITAS	27/10/2000									0	CLASSIFI.
	PRISCILA DA SILVA REZENDE	26/07/1982										DESCLASSIF.
	ENI Mª DUTRA DE SOUZA	26/02/1968										DESCLASSIF.
	NATHANY BRIGIDO DA SILVA	NÃO COLOCOU DATA.										DESCLASSIF.

NÍVEL SUPERIOR. – ENFERMEIRO PSF

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	
			+ 100H	+ 100H									
1	VIVIANE P. CRAVO	20/12/1971	10	10	30	15			20	10	95		
2	CLAUDIA VIANA DE S. GOMES	17/01/1978	10	10	30	15			20	10	95		
3	IZABELA DE O. ALMEIDA	21/01/1984	10	10	30	15			20	10	95		
4	CARLA RODRIGUES DE RESENDE	16/11/1982	10	6	30	15			5	10	76		
5	ALINE ESTEVES CESAR	17/01/1976	10	10	30	15				10	75		
6	FABIANA CARNEIRO VALE	11/08/1984	3		15	15	30			10	73		
7	CAROLINA CONTE JUNQUEIRA	05/11/1982	4		30	15				10	59		
8	OTILIANE LAGE D. OLIVEIRA	20/12/1988	10	5	15	10			6,5	10	56,5		
9	SILVIA MARQUES T. DE SOUZA	09/03/1970	1		15	5			24	10	55		
10	PATRICIA GONÇALVES BOLINE	18/02/1983	10	2	15	10				10	47		
11	FABIANA DOS S. GOMES CARVALHO	28/11/1971	6		15	15				10	46		
12	CECILIA FRANCISCA DE A. N. MEDEIROS	27/09/1992	5		15	15				10	45		
13	JEAN CARLOS DE ASSIS MORAIS	03/10/1978			30					10	40		
14	ANA CAROLINA C. TONY	19/11/1993				5	30			4	39		
15	FERNANDA DE SOUZA GOMES SILVA	29/09/1978	10	0,5	15	10				3	38,5		
16	PAULA FERREIRA VIEIRA	12/07/1987	10	2	15					10	37		
17	IZABEL CRISTINA PINHEIRO R. SILVA	22/04/1965	6		15					10	31		
18	FRANCIELE AMOGLIA SENRA	24/05/1993	3	0,5	15	5				4	27,5		
19	CRISTIANE SILVA MARINATO	28/12/1985	10	4,5						10	24,5		
20	MARIANA MACHADO PIMENTEL	12/09/1987	6	1	15						22		
21	ROBERTA DE MORAES G. CAETANO	14/05/1979			15	5					20		
22	LEIDIANI REIS NETTO	18/06/1984			15	5					20		
23	RAYSSA SOUZA DA SILVA	14/01/1992	7							10	17		
24	MATHEUS FERNANDO R. FONSECA	30/03/1994		0,5		5				10	15,5		
25	RITA DE CASSIA C. BRITO	14/01/1978								10	10		
26	FABIOLA NETO MOREIRA	01/12/1982				10					10		
27	MARIA DE A. B. DE A. MORAIS	12/07/1983									10		
28	ALOANE SANTOS ODIRCIO	01/12/1997	1			5					6		
29	ELAINE DO CARMO DE ANDRADE	27/01/1988	4	0,5							4,5		

30	WASHINTON FERREIRA VALVERDE	22/08/1988	3								3		
31	ANGELA LAMOIA DE CARVALHO	03/02/1998	3								3		
32	LUIZ DO BEM GOMES	03/06/2000	1	0,5							1,5		
33	KATRINE RODRIGUES F. MORAIS	02/04/1995		0,5							0,5		
34	LILIAN ELIZABETH MARTINS	01/03/1984									0		
35	ADRIANA SOARES COSTA	02/05/1993									0		
36	ANA PAULA L. ALMEIDA	04/06/1994									0		
37	MATHEUS RONDEL LEITE	19/01/1999									0		
38	MAURÍCIO N. PEREIRA	11/02/1999									0		
39	DAVI CAMPOS LIMA	18/05/2001									0		
	VALÉRIA FERNANDES T. SILVEIRA	29/03/1985										DESCLASSIF.	S/ ANEXO I

Leopoldina, MG, 21 de outubro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:952720D4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 005/2024 NÍVEL MÉDIO.

NÍVEL MÉDIO. – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	CANDIDATO	DT. NASC.	CURSO NA ÁREA 100HS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	SIT. *	
1	ANA Mª SOLEIRO DO PATROCÍNIO	19/09/1967	10	30	40	CLASSIFICADO	
2	ANDREA SILVA M. GUIMARÃES	27/05/1978	10	30	40	CLASSIFICADO	
3	RENATA OLIVEIRA	18/06/1980	10	30	40	CLASSIFICADO	
4	STARLING GOULART PASCOAL	26/05/1986	10	30	40	CLASSIFICADO	
5	ELENMICHELLE LOPES DE LIMA	26/09/1990	10	30	40	CLASSIFICADO	
6	MARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	27/12/1991	10	30	40	CLASSIFICADO	
7	PAULIANY C. NASCIMENTO CASTRO	02/10/1993	10	30	40	CLASSIFICADO	
8	JESSICA PEREIRA DE CAMPOS	05/01/1994	10	30	40	CLASSIFICADO	
9	JULIANA SILVA MATOZINHO	25/03/1978	2	30	32	CLASSIFICADO	
10	EMILIANA SOUZA B. ANDRADE	30/01/1970		30	30	CLASSIFICADO	
11	LEANDRA EVANGELISTA NETO MUNIZ	04/12/1975		30	30	CLASSIFICADO	
12	GILSON ALVES DE BRITO	02/08/1987		30	30	CLASSIFICADO	
13	LUDMILA MONTEIRO MOZELI	27/06/1987	10	15,5	25,5	CLASSIFICADO	
14	GUILHERME DE SOUZA O. JUNIOR	10/08/1994	8	8	16	CLASSIFICADO	
15	GUYLHERME G. CARVALHO	07/02/2005	10		10	CLASSIFICADO	
16	THAMIRES P. MADEIRA RIBEIRO	10/02/1997	2		2	CLASSIFICADO	
17	DAVID HENRIQUE F. DE OLIVEIRA	26/07/1995	1		1	CLASSIFICADO	
18	WENDRIL CANDIDO DOS SANTOS COSTA	26/03/1977			0	CLASSIFICADO	
19	IRANI MORAIS DE OLIVEIRA	28/02/1980			0	CLASSIFICADO	
20	THIAGO LUCAS DOS SANTOS	23/10/1984			0	CLASSIFICADO	
21	MARIA DIAS RODRIGUES	20/05/1985			0	CLASSIFICADO	
22	MARIA JOSÉ O. ROSA	12/09/1987			0	CLASSIFICADO	
23	LUIZA GUEDES JUNQUEIRA	16/02/1990			0	CLASSIFICADO	
24	IGOR SAMUEL DE SOUZA FREITAS	10/12/1992			0	CLASSIFICADO	

25	DÉBORA APª THEODORO MARINATO	16/06/1996			0	CLASSIFICADO	
26	STEFANI GUIMARÃES MAXIMIANO	10/02/1997			0	CLASSIFICADO	
27	ANA LUIZA B. DA SILVA	22/08/1997			0	CLASSIFICADO	
28	FERNANDA DOS S. S. DE ALMEIDA	30/11/1997			0	CLASSIFICADO	
29	VITORIA REZENDE DE BRITO PORTELA	28/11/2002			0	CLASSIFICADO	
30	MARCELLA DA CRUZ D. DOS SANTOS	16/07/2005			0	CLASSIFICADO	
	MIRIANE LIMA FINEZA	02/06/1986				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	CARLA MERCES DOS SANTOS	19/02/1987				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	VANESSA PIRES RIBEIRO	06/11/1990				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ALAIDE ELEOTÉRIO CURTY	29/04/1993				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	SAMANTHA GENOVANO FREIRE	29/12/1995				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ANA JULIA LIMA OLIVEIRA	29/04/2000				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	CARLA AZEVEDO CRUZ	14/01/2001				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	JANAINA MARIA DE OLIVEIRA	02/07/2001				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	GABRIELA ANDRADE PORFORIO	23/03/2003				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	JOICY KETELY DA SILVA M. JACOB	06/10/2003				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I

NÍVEL FUNDAMENTAL- AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES

	CANDIDATO	DT. NASC.	CURSO NA ÁREA 100HS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	SIT. *	
1	MARLI DE O. DE SOUZA	03/10/1963	10	30	40	CLASSIFICADO	
2	GEDSON DE AGUIAR CARVALHO	29/05/1966	7	30	37	CLASSIFICADO	
3	MARLENE LOPES DE ALMEIDA	12/01/1960		30	30	CLASSIFICADO	
4	ALEXANDRE NAMORATO AFONSO	22/01/1974		30	30	CLASSIFICADO	
5	HELOISA HELENA DA S. APOLINÁRIO	25/03/1975		30	30	CLASSIFICADO	
6	MARIA APª SILVA M. CLEMENTE	13/01/1980		21	21	CLASSIFICADO	
7	DIVINA DAS GRAÇAS DE SPUZA	30/10/1977		11,5	11,5	CLASSIFICADO	
8	JOSÉ GILSON BONIN CAETANO	02/11/1968		10	10	CLASSIFICADO	
9	CRISH BARBOSA DUARTE	15/12/1978		10	10	CLASSIFICADO	
10	LUCIANA M. FLAUZINO	23/02/1982		9	9	CLASSIFICADO	
11	MILENE LOPES DE ALMEIDA	29/03/2001		5	5	CLASSIFICADO	
12	JIMMY ALEX L. DA SILVA	29/11/1980		1	1	CLASSIFICADO	
13	JOÃO MARCIO LADEIRA LACERDA	23/06/1959			0	CLASSIFICADO	
14	MARIA APARECIDA FORTES DA SILVA	18/10/1961			0	CLASSIFICADO	
15	MIGUEL WILLIAM ALMEIDA CORREA	14/03/1968			0	CLASSIFICADO	
16	LUCIENE APARECIDA L. T. RAMOS	14/10/1971			0	CLASSIFICADO	
17	REGINA APª C. M DE OLIVEIRA	25/01/1974			0	CLASSIFICADO	
18	SIMONE APª DE S. SILVA	13/09/1975			0	CLASSIFICADO	
19	JULIANA APª M. SILVA	26/07/1977			0	CLASSIFICADO	
20	CELMA MARIA DE ALMEIDA	31/03/1979			0	CLASSIFICADO	
21	JAIRITA NOBERTO ALVAREZ	28/07/1979			0	CLASSIFICADO	
22	SANDRO SILVA ALVEZ	09/04/1980			0	CLASSIFICADO	
23	ROBERTA DE SOUZA JERONIMO	07/04/1981			0	CLASSIFICADO	
24	LUCIENE Mª L. ROSA	09/08/1983			0	CLASSIFICADO	
25	MARCOS DOS SANTOS BRAGA	11/09/1984			0	CLASSIFICADO	
26	SAMARA SOARES	26/09/1984			0	CLASSIFICADO	
27	DANIELA ERNESTO V. BATISTA	27/09/1984			0	CLASSIFICADO	
28	DELIDIANE MEDEIROS COSTA	13/09/1989			0	CLASSIFICADO	
29	MAIZA LOPES FARIA	21/03/1992			0	CLASSIFICADO	
30	ATILA BENTO RAMOS FERREIRA	16/10/1992			0	CLASSIFICADO	
31	WELLINGTON GUIMARÃES SIQUEIRA	02/05/1993			0	CLASSIFICADO	
32	AUANNA BRITO MORAES	12/09/1994			0	CLASSIFICADO	
33	RAFAEL ANDRE SILVA	07/04/1997			0	CLASSIFICADO	
34	WILMA LUZIA RODRIGUES	16/12/1998			0	CLASSIFICADO	
35	MARA DOS SANTOS ALMEIDA	20/01/1999			0	CLASSIFICADO	
36	YANN GABRIEL M. FERREIRA	13/01/2000			0	CLASSIFICADO	
	ANDREIA DA P. SILVA FRANCISCO	03/06/1978				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	SANDRO ARAÚJO COSTA	23/03/1980				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	BRUNA NOBERTO DOS SANTOS	09/08/1983				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	JULIANA RODRIGUES DE SALES	11/11/1983				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I

	LUCIANA APª MENDES RIBEIRO	28/12/1987				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	MARCIO GONÇALVES DA SILVA	10/01/1991				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	NATALY GONZAGA ALVES	16/07/1991				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	BÁRBARA RODRIGUES DA SILVA	28/07/1993				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	TAIMARA ALVES MACHADO	07/12/1994				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ANDRESSA SILVA R. RODRIGUES	16/02/1996				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	THAYNARA DA SILVA	01/06/2000				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ISABELA MARTINS GREGÓRIO	13/06/2001				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	PALOMA FRANÇA FRANCELINO	05/09/2001				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	MICHELE GOMES REIS	13/05/2002				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	MAYCON DOS S. FRANCISCO	03/10/2003				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	WENDEL L. DA CUNHA IVO	07/12/2003				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	MARIA EDUARDA G. BERNADO	02/03/2005				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	MARIA HELOISA DE SOUZA SILVA	31/07/2005				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	JUAN LUCAS SANTOS E SOUZA	06/08/2006				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	PATRICIA CLEMENTE F. ALEIXO	S/ DATA DE NASCIM.				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	GABRIELA ALVES DA SILVA	S/ DATA DE NASCIM.				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR NASF. – EDUCADOR FÍSICO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	
			+ 100H	+ 100H									
1	GLAUQUER DE CASTRO LACERDA	08/04/2000	1		30	15			20	10	76	CLASSIFI.	
2	NATIELE RESENDE BEDIM	02/05/1993				15	30			4,5	49,5	CLASSIFI.	
3	ALOISIO DA SILVA REIS	23/05/1981				10			20		30	CLASSIFI.	
4	FELIPE VILLELA BARROSO	31/07/1986				5			20		25	CLASSIFI.	
5	THALITA VARGAS DA SILVA	11/01/1986	1			5			5	10	21	CLASSIFI.	
6	IGOR MENEZES PASSOS	09/07/1995		1		10					11	CLASSIFI.	
7	RICARDO DA S. BUONINCONTRO	28/11/1991								10	10	CLASSIFI.	
8	NARATIANA ROGEL BARROS	04/04/1995				5				2,5	7,5	CLASSIFI.	
9	GISELE ARLEU DA SILVA	23/05/1982									0	CLASSIFI.	
10	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA L. SILVA	30/05/1990									0	CLASSIFI.	
	VITOR HUGO TOLEDO ARRUDA	15/08/1986										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	DAVI DE JESSE F. CAFIEIRO	16/10/1999										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	JOÃO MATEUS REZENDE CASTRO	14/11/2002										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I

,

NÍVEL SUPERIOR NASF. – FARMACÊUTICO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	
			+ 100H	+ 100H									
1	ANA CAROLINA B. AZEVEDO	25/12/1982	10	4	15	15			10	10	64	CLASSIFI.	
2	GIULIA DE SOUZA CASTRO	24/02/1998	10	4	15	15				10	54	CLASSIFI.	
3	FÁBIA REIS GUIMARÃES	27/02/1984	6	1,5		5	30			10	52,5	CLASSIFI.	
4	NATÁLIA AMANDA DA SILVA	28/08/1985			15						15	CLASSIFI.	
5	TAMIRES ALMEIDA RUBIM	20/11/1987				5				10	15	CLASSIFI.	
6	THATIANA ALVEZ Z. LIMA	28/09/1983	2	0,5						10	12,5	CLASSIFI.	
7	JULIA ROCHA DA COSTA	26/05/1989				5				7,5	12,5	CLASSIFI.	
8	LEANDRO DE JESIS AMORIM	01/06/1986				5					5	CLASSIFI.	
9	MARYANE BARBOSA DE SOUZA	03/09/1982									0	CLASSIFI.	
10	AMANDA CARNEIRO DE SOUZA	18/07/1987									0	CLASSIFI.	
	LAURA MUNIZ A. DE NOVAS	10/08/1993										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR NASF. – PSICÓLOGO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	
			+ 100H	+ 100H									
1	YHORRANA NATHALINA MAZZEI	20/10/1976	3		15	10			16	10	54	CLASSIFI.	
2	TAIRINE CÔRREA DE MENDONÇA	22/07/1991	10	10		15			4	10	49	CLASSIFI.	
3	PATRÍCIA CORDEIRO F. DOS SANTOS	18/03/1991	7	2,5		15			5	7,5	37	CLASSIFI.	
4	FERNANDA RAYOL CAMPANA PIRES	06/07/1999					30				30	CLASSIFI.	
5	LAURA ALMEIDA FERREIRA	08/04/1998				5			10	10	25	CLASSIFI.	
6	CIRO MEDEIROS GOMES	05/01/1989				15				9,5	24,5	CLASSIFI.	
7	ALINE CANDIDO GOMES DE ABREU	19/07/1979		0,5		5				10	15,5	CLASSIFI.	
8	ANGELICA DE ABREU BARBOSA	29/11/1976				10					10	CLASSIFI.	
9	ANA CLAUDIA VARGAS DA SILVA	06/07/1988	9	1							10	CLASSIFI.	
10	GERMANA F. PIRES B. CATÃO	13/02/1991				10					10	CLASSIFI.	
11	LUCAS RICARDO DOS SANTOS MANÇO	17/07/1996	1			5					6	CLASSIFI.	
12	LILIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	03/08/1985		0,5		5					5,5	CLASSIFI.	
13	JOELMA CRISTINA NEPOMUCENO ALONSO	16/11/1988	4								4	CLASSIFI.	
14	LUCAS CARVALHO NASCIMENTO	25/10/1993		1							1	CLASSIFI.	
15	DAIANY MOREIRA A. M. FONSECA	15/07/1983									0	CLASSIFI.	
16	FERNANDA SOARES MINGORANÇA	01/05/1999									0	CLASSIFI.	
17	KARINA LOPES COSTA	19/02/2001									0	CLASSIFI.	
18	BEATRIZ LIMA ARAÚJO	08/03/2001									0	CLASSIFI.	
	IGOR FAIAL REIMÃO	02/11/1993										DESCLASSIFI.	SEM ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR NASF. – NUTRICIONISTA

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	
			+ 100H	+ 100H									
1	ANA PAULA NOGUEIRA BATISTA	10/04/1981	10	10	30	15			20	10	95	CLASSIFI.	
2	KARICA PRISCILA S. DA SILVA	24/04/1985	10	10	30	15			12	10	87	CLASSIFI.	
3	DAIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	21/09/1988			15	5	30		20	2,5	72,5	CLASSIFI.	
4	MARIANA GUEDES G. DOS SANTOS	15/04/1986	10	2,5					17	10	39,5	CLASSIFI.	
5	FERNANDO BORGES DE FIGUEIREDO	21/06/1993	2	1		15				10	28	CLASSIFI.	
6	ISABELLA MARANHA C. SILVA	22/02/1992	9							6,5	15,5	CLASSIFI.	
7	LIZ CAMPOS PEREIRA	10/11/1989				5				10	15	CLASSIFI.	
8	LETÍCIA SCWAMBACH	27/10/1993				5				10	15	CLASSIFI.	
9	SARAH CECILIANO RUBACJ	26/10/2000			15						15	CLASSIFI.	
10	MARCELLA DUTRA TOSO	30/06/1999				10					10	CLASSIFI.	
11	CAROLINE DE FREITAS JÚLIO	13/04/1999	1			5				2,5	8,5	CLASSIFI.	
12	REBECCA CARVALHO RODRIGUES	10/02/1994		0,5		5					5,5	CLASSIFI.	
13	LARA COUTINHO DE SOUZA	20/01/1995		0,5		5					5,5	CLASSIFI.	
14	REGIS DAVID AS SILVA LIMA	14/05/1993				5					5	CLASSIFI.	
15	CAMILA NUNES TRECE	19/02/1999				5					5	CLASSIFI.	
16	PATRICIA MATIAS DE SOUZA	29/03/1976									0	CLASSIFI.	
17	ARIANE BARBOSA GOMES	17/04/2002									0	CLASSIFI.	
18	ANA PAULA X. MARIANO	17/10/1994										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR NASF. – ASSISTÊNTE SOCIAL

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *
			+ 100H	+ 100H								
1	SONIA APª OLIVEIRA LAMOIA	13/09/1975	9		15	5			5,5	10	44,5	CLASSIFI.
2	ANA CARLA ALVARENGA PIMENTEL	29/04/1966		0,5	15	15				10	40,5	CLASSIFI.
3	JOSIANE LOPES ABRITTA	29/04/1980							20	10	30	CLASSIFI.
4	NEYDE Mª BARONTO COUTO	06/05/1967			15					10	25	CLASSIFI.
5	ELIANE DA SILVA LOUVEM	16/02/1981	3		10					10	23	CLASSIFI.

	SOARES											
6	PAULO ROBERTO L. DA SILVA	13/12/1991	1		10					7,5	18,5	CLASSIFI.
7	FLAVIANA ALMEIDA AZEVEDO	09/02/1975	10	1,5		5					16,5	CLASSIFI.
8	TEREZA CRISTINA DE O. BOTELHO	02/11/1970				15					15	CLASSIFI.
9	PRISCILA ALEXANDRA P. OLIVEIRA	28/02/1994	10	1							11	CLASSIFI.
10	MARIA CELIA IENACO DE MORAES	03/04/1946								10	10	CLASSIFI.
11	ANDREIA LUIZA P. CARPENETTI	24/04/1973								6	6	CLASSIFI.
12	PALLOMA DE CASSIA B. AGOSTINHO	24/06/1997								6	6	CLASSIFI.
13	MAYRA FONSECA DA SILVA FREITAS	27/12/1991		0,5		5					5,5	CLASSIFI.
14	FERNANDA DA CUINHA GRIPP	20/01/1981									0	CLASSIFI.
15	GLACY SILVA LEITE	21/12/1986									0	CLASSIFI.
16	LUCIANA SOARES DE JESUS	20/01/1994									0	CLASSIFI.
17	ANA LAURA M. DA COSTA	10/07/2000									0	CLASSIFI.
18	NARA SILVA FREITAS	27/10/2000									0	CLASSIFI.
	PRISCILA DA SILVA REZENDE	26/07/1982										DESCLASSIF.
	ENI Mª DUTRA DE SOUZA	26/02/1968										DESCLASSIF.
	NATHANY BRIGIDO DA SILVA	NÃO COLOCOU DATA.										DESCLASSIF.

NÍVEL SUPERIOR. – ENFERMEIRO PSF

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	
			+ 100H	+ 100H									
1	VIVIANE P. CRAVO	20/12/1971	10	10	30	15			20	10	95		
2	CLAUDIA VIANA DE S. GOMES	17/01/1978	10	10	30	15			20	10	95		
3	IZABELA DE O. ALMEIDA	21/01/1984	10	10	30	15			20	10	95		
4	CARLA RODRIGUES DE RESENDE	16/11/1982	10	6	30	15			5	10	76		
5	ALINE ESTEVES CESAR	17/01/1976	10	10	30	15				10	75		
6	FABIANA CARNEIRO VALE	11/08/1984	3		15	15	30			10	73		
7	CAROLINA CONTE JUNQUEIRA	05/11/1982	4		30	15				10	59		
8	OTILIANE LAGE D. OLIVEIRA	20/12/1988	10	5	15	10			6,5	10	56,5		
9	SILVIA MARQUES T. DE SOUZA	09/03/1970	1		15	5			24	10	55		
10	PATRICIA GONÇALVES BOLINE	18/02/1983	10	2	15	10				10	47		
11	FABIANA DOS S. GOMES CARVALHO	28/11/1971	6		15	15				10	46		
12	CECILIA FRANCISCA DE A. N. MEDEIROS	27/09/1992	5		15	15				10	45		
13	JEAN CARLOS DE ASSIS MORAIS	03/10/1978			30					10	40		
14	ANA CAROLINA C. TONY	19/11/1993				5	30			4	39		
15	FERNANDA DE SOUZA GOMES SILVA	29/09/1978	10	0,5	15	10				3	38,5		
16	PAULA FERREIRA VIEIRA	12/07/1987	10	2	15					10	37		
17	IZABEL CRISTINA PINHEIRO R. SILVA	22/04/1965	6		15					10	31		
18	FRANCIELE AMOGLIA SENRA	24/05/1993	3	0,5	15	5				4	27,5		
19	CRISTIANE SILVA MARINATO	28/12/1985	10	4,5						10	24,5		
20	MARIANA MACHADO PIMENTEL	12/09/1987	6	1	15						22		
21	ROBERTA DE MORAES G. CAETANO	14/05/1979			15	5					20		
22	LEIDIANI REIS NETTO	18/06/1984			15	5					20		
23	RAYSSA SOUZA DA SILVA	14/01/1992	7							10	17		
24	MATHEUS FERNANDO R. FONSECA	30/03/1994		0,5		5				10	15,5		
25	RITA DE CASSIA C. BRITO	14/01/1978								10	10		
26	FABIOLA NETO MOREIRA	01/12/1982				10					10		
27	MARIA DE A. B. DE A. MORAIS	12/07/1983									10		
28	ALOANE SANTOS ODIRCIO	01/12/1997	1			5					6		

29	ELAINE DO CARMO DE ANDRADE	27/01/1988	4	0,5							4,5		
30	WASHINTON FERREIRA VALVERDE	22/08/1988	3								3		
31	ANGELA LAMOIA DE CARVALHO	03/02/1998	3								3		
32	LUIZ DO BEM GOMES	03/06/2000	1	0,5							1,5		
33	KATRINE RODRIGUES F. MORAIS	02/04/1995		0,5							0,5		
34	LILIAN ELIZABETH MARTINS	01/03/1984									0		
35	ADRIANA SOARES COSTA	02/05/1993									0		
36	ANA PAULA L. ALMEIDA	04/06/1994									0		
37	MATHEUS RONDEL LEITE	19/01/1999									0		
38	MAURÍCIO N. PEREIRA	11/02/1999									0		
39	DAVI CAMPOS LIMA	18/05/2001									0		
	VALÉRIA FERNANDES T. SILVEIRA	29/03/1985										DESCLASSIF.	S/ ANEXO I

Leopoldina, MG, 21 de outubro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral-Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:3A6E9277

